



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 725/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA (INCLUINDO OS INSUMOS), ASSIM COMO DE OUTROS PEQUENOS SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA, INCLUSIVE OS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, CONSTANTES DA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI E, DE MODO SECUNDÁRIO, OS CONSTANTES EM TABELAS REFERENCIAIS DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ADOTADOS POR ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ sob**

**nº08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão,100, Ary de Pinho, Acari/RN.**

**CONTRATADO: COMPACTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 09.545.520/0001-54 Av Senador Ruy Carneiro, 525, Bairro Tambau, João Pessoa-PB, CEP: 59.039-181**  
**VIGÊNCIA: 12 MESES (24/03/2022 a 24/03/2023)**

**VALOR ESTIMADO: 300.000,00 (Trezentos mil reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 15.122.0008.2033.2033 GESTÃO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRANSP E OBRAS, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fontes: 15000000.**

**BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

Acari/RN, 24 de março de 2022.

**DIOGO BEZERRA DANTAS**  
Secretário Municipal de Transportes e Obras

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:4A9EC326**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**042/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2865/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO POR MEIO DE BRIGADA DE INCÊNDIO – BOMBEIROS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL VISANDO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS REGULAMENTADORAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO POPULAR NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 01 DE JUNHO DE 2022, A SABER:**

**M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS ME,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **20.953.509/0001-66,** saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).**

Acari (RN), 03 de junho de 2022.

**VÍRGÍNIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:64839C50**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**042/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2865/2022**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO POR MEIO DE BRIGADA DE INCÊNDIO – BOMBEIROS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL VISANDO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS REGULAMENTADORAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO POPULAR NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022** o qual teve como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO POR MEIO DE BRIGADA DE INCÊNDIO – BOMBEIROS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL VISANDO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS REGULAMENTADORAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO POPULAR NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 042/2022**, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS ME 20.953.509/0001-66  
 Relação dos itens vencidos

Item	Descrição	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
	SERVIÇOS DE PREVENÇÃO COMBATE INCÊNDIO /BRIGADISTA (BOMBEIRO CIVIL), COM TODOS OS EQUIPAMENTOS, PROFISSIONAL UNIFORMIZADO, COM IDENTIFICAÇÃO, PELO PERÍODO MÁXIMO DE 12 HORAS.	100	DIÁRIAS	RS 100,00	RS 10.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 10.000,00</b>

Acari (RN), 03 de junho de 2022.

#### WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:505722B7**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo maior desconto por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE VEÍCULOS DE SERVIÇOS E UTILITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **20 de junho de 2022**, às **09:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 03 de junho de 2022.

#### VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:28C2C29A**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 011/2022

#### CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 011/2022

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E AUXILIAR DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE SALÃO E FUTEBOL DE CAMPO COM ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: DE 07 DE JUNHO A 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Sala de Licitações, situada na Rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no site oficial do município: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 03 de junho de 2022.

#### TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:EE9A7319**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 53/2022 – PMA – GP

*Nomeia a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Município de Acari, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos da Lei Complementar nº. 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Acari), os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar:

REBEKA NATHALY DANTAS VÉRAS GALVÃO, CPF nº. 065.999.324-44, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 10.523 – Presidente;

PEDRO ALVES DA SILVA, CPF nº. 260.859.924-91, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 10.024 – Secretário;

DECÊNIO ARLEI RIBEIRO, CPF nº 969.056.544-34, ocupante do cargo efetivo de Vigia, matrícula nº 10.012 – Membro.

MERION MEDEIROS, CPF nº. 065.999.324-44, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 10.023 – Suplente.

Art. 2º - O membro suplente substituirá qualquer dos membros titulares da comissão em caso justificado de impedimento, afastamento, suspeição ou falta.

Parágrafo único – Havendo substituição, o suplente substituto funcionará até o final do processo no lugar do titular.

Art. 3º - Compete à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar atuar, instruir, e processar, no âmbito do Município de Acari, os processos de sindicância, processos

administrativos disciplinares e todo e qualquer processo administrativo instaurado pelo Prefeito Municipal, sem prejuízo da competência de eventuais comissões especiais.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas na Portaria nº 212, de 20 de julho de 2021.

Acari/RN, 02 de junho de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador: B2F929E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2022**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2022**

Aprova o Co-financiamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade referente aos exercícios de 2018, 2020 e 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AFONSO BEZERRA/RN, reunido ordinariamente, no dia 02 de junho de 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 650/2021.

Considerando a Portaria SETHAS nº 208/2022 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de co-financiamento estadual para os serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade executados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Parágrafo único. Os recursos serão repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social, sendo R\$ 19.500,00 anual, para os exercícios de 2018, 2020 e 2021.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 02 de junho de 2022.

**FRANCISCO ÂNGELO BEZERRA AZEVEDO**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
Código Identificador: 2BFC839F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2022**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2022**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AFONSO BEZERRA/RN, reunido ordinariamente, no dia 02 de junho de 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 650/2021.

Considerando o Art. 30 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando o Capítulo III da Resolução CNAS nº 33/2012, que trata sobre a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2022/2025.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 02 de junho de 2022.

**FRANCISCO ÂNGELO BEZERRA AZEVEDO**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
Código Identificador: 93D80971

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**003/2022**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2022, e Processo Administrativo nº 040/2022.

**OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com Ailson Forrozeiro e Banda Forró do Mastigado, para apresentação musical nas festividades do São João “Caieira Junina”, em praça pública neste município no dia 17 de junho de 2022.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000**

**CONTRATADO: AILSON PEREIRA DA SILVA 03601632462 - ME - CNPJ: 26.894.772/0001-08, com sede na Rua da Harmonia, 130 - Bairro: Alto São Manoel - Mossoró - RN – CEP: 59.625.210.**

Valor Estimado: **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

Fundamento Legal: art. 25 inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 03 de junho de 2022

**RODOLDO DE ANDRADE TOMAZ**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
Código Identificador: 6B732BB7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**004/2022**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2022, e Processo Administrativo nº 041/2022.

**OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com Célia Mello e Banda, para apresentação musical nas festividades do São João**

“Caieira Junina”, em praça pública neste município no dia 17 de junho de 2022.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN** – CNPJ Nº **08.348.997/0001-87**, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

CONTRATADO: **AURICELIA DE MELO ESTEVÃO 06916220430- ME** - CNPJ: **27.945.222/0001-33**, com sede na Rua 2 de dezembro, 71 - Casa - Bairro: Centro – Uiraúna - PB – CEP: 58.915.000.

Valor Estimado: **R\$ 9.000,00** (nove mil reais).

Fundamento Legal: art. 25 inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 03 de junho de 2022

**RODOLDO DE ANDRADE TOMAZ**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Carlos

**Código Identificador:**8AC8417D

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
005/2022**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **005/2022**, e Processo Administrativo nº **042/2022**.

**OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com André Luví e Banda, para apresentação musical nas festividades do São João “Caieira Junina”, em praça pública neste município no dia 18 de junho de 2022.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN** – CNPJ Nº **08.348.997/0001-87**, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

CONTRATADO: **AB EMPRENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP** - CNPJ: **19.720.588/0001-86**, com sede na Rua Dona Izaura Rosado, 9001 – Sala 05 - Bairro: Abolição III - Mossoró - RN - CEP: 59.612.670.

Valor Estimado: **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

Fundamento Legal: art. 25 inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 03 de junho de 2022

**RODOLDO DE ANDRADE TOMAZ**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Carlos

**Código Identificador:**7FA9FCF2

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
006/2022**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **006/2022**, e Processo Administrativo nº **043/2022**.

**OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com Bruno Martins e Banda, para apresentação musical nas festividades do São João “Caieira Junina”, em praça pública neste município no dia 18 de junho de 2022.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN** – CNPJ Nº **08.348.997/0001-87**, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

CONTRATADO: **ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - EPP** - CNPJ: **12.931.455/0001-00**, com sede na Rua Pe. Victor, 11 - Bairro: Alto da Capela - Campo Grande - RN - CEP: 59.680.000.

Valor Estimado: **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

Fundamento Legal: art. 25 inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 03 de junho de 2022

**RODOLDO DE ANDRADE TOMAZ**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Carlos

**Código Identificador:**B2988365

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
007/2022**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **007/2022**, e Processo Administrativo nº **044/2022**.

**OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com Roberto Vaneirão e Banda, para apresentação musical nas festividades do São João “Caieira Junina”, em praça pública neste município no dia 19 de junho de 2022.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN** – CNPJ Nº **08.348.997/0001-87**, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

CONTRATADO: **RAILSON DINIZ VEIRA - ME** - CNPJ: **27.188.180/0001-33**, com sede na Rua João Pessoa, 208 - Bairro: Centro – São Bento - PB - CEP: 58.865.000.

Valor Estimado: **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

Fundamento Legal: art. 25 inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 03 de junho de 2022

**RODOLDO DE ANDRADE TOMAZ**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Carlos  
Código Identificador:C087E922

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**008/2022**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **008/2022**, e Processo Administrativo nº **045/2022**.

**OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com Davson Davis e Banda Forró Danado, para apresentação musical nas festividades do São João “Caieira Junina”, em praça pública neste município no dia 19 de junho de 2022.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87**, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

**CONTRATADO: DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA 07160715411 - ME - CNPJ: 37.244.362/0001-38**, com sede na Rua Porfírio Evangelista do Rego, 57 - Casa - Bairro: Centro - Governador Dix-Sept Rosado - RN - CEP: 59.790.000.

Valor Estimado: **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

Fundamento Legal: art. 25 inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 03 de junho de 2022

**RODOLDO DE ANDRADE TOMAZ**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Carlos  
Código Identificador:04A9257D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 018/2022 - PROCESSO Nº 1.005/2022**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 C/Lei Federal nº 10.520/2002 do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio e Deliberação desta

Administração Superior, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Eletrônico nº 018/2022, realizada em 18/05/2022, a saber:

Objetivando o **Registro de preço para possível contratação de empresa para aquisição gradativa de materiais de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Angicos/RN.**

AS EMPRESAS:

**LUIZ GUILHERME DE SOUZA - ME- CNPJ: 08.033.946/0001-66**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 34, 42, 43, 49, 51, 54, 68, 78, 79, 80, 87, 88, 89, 92, 93, 97, 98, 103, 104, 111, 130, 131, 132, 133, 186 ; totalizando o valor de **R\$ 340.792,00 (trezentos e quarenta mil, setecentos e noventa e dois reais)**.

**ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP- CNPJ: 24.208.480/0001-49**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 55, 81, 82, 83, 124, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 169 ; totalizando o valor de **R\$ 18.197,00 (dezoito mil, cento e noventa e sete reais)**.

**H F DINIZ- CNPJ: 28.121.546/0001-10**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 27, 28, 44, 53, 65, 77, 94, 106, 164, 167 ; totalizando o valor de **R\$ 33.281,00 (trinta e três mil, duzentos e oitenta e um reais)**.

**ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA- CNPJ: 00.800.611/0001-14**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 174, 183 ; totalizando o valor de **R\$ 20.910,00 (vinte mil, novecentos e dez reais)**.

**LIVRARIA DO ESTUDANTE - EIRELI - CNPJ: 01.973.806/0001-29**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 32, 33, 67, 86, 90, 102, 166, 184 ; totalizando o valor de **R\$ 11.679,70 (onze mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta centavos)**.

**Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda- CNPJ: 07.245.458/0001-50**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16, 48, 60, 84 ; totalizando o valor de **R\$ 8.165,60 (oito mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

**DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA- CNPJ: 40.876.269/0001-50**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22, 23, 24, 36, 37, 38, 39, 40, 50, 61, 62, 64, 71, 85, 141 ; totalizando o valor de **R\$ 47.090,60 (quarenta e sete mil e noventa reais e sessenta centavos)**.

**MATHEUS DE MELO FAGUNDES- CNPJ: 26.950.087/0001-51**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10, 14, 19, 20, 21, 25, 26, 30, 31, 35, 41, 45, 46, 47, 52, 56, 57, 58, 59, 63, 66, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 91, 95, 96, 99, 100, 101, 105, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 175, 176, 177, 178, 185 ; totalizando o valor de **R\$ 327.521,80 (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta centavos)**.

**IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI- CNPJ: 14.420.347/0001-06**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 179, 180, 181, 182 ; totalizando o valor de **R\$ 29.608,00 (vinte e nove mil, seiscentos e oito reais)**.

Angicos/RN, 03 de junho de 2022.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:7F0EF5F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 018/2022 - PROCESSO Nº 1.005/2022**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 018/2022** Objetivando o **Registro de preço para possível contratação de empresa para aquisição gradativa de materiais de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Angicos/RN**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor das empresas relacionadas a seguir:

A EMPRESA:

**LUIZ GUILHERME DE SOUZA - ME**- CNPJ: 08.033.946/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 34, 42, 43, 49, 51, 54, 68, 78, 79, 80, 87, 88, 89, 92, 93, 97, 98, 103, 104, 111, 130, 131, 132, 133, 186 ; totalizando o valor de **R\$ 340.792,00 (trezentos e quarenta mil, setecentos e noventa e dois reais)**.

**ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP**- CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 55, 81, 82, 83, 124, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 169 ; totalizando o valor de **R\$ 18.197,00 (dezoito mil, cento e noventa e sete reais)**.

**H F DINIZ**- CNPJ: 28.121.546/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 27, 28, 44, 53, 65, 77, 94, 106, 164, 167 ; totalizando o valor de **R\$ 33.281,00 (trinta e três mil, duzentos e oitenta e um reais)**.

**ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**- CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 174, 183 ; totalizando o valor de **R\$ 20.910,00 (vinte mil, novecentos e dez reais)**.

**LIVRARIA DO ESTUDANTE - EIRELI** - CNPJ: 01.973.806/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 32, 33, 67, 86, 90, 102, 166, 184 ; totalizando o valor de **R\$ 11.679,70 (onze mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta centavos)**.

**Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda**- CNPJ: 07.245.458/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16, 48, 60, 84 ; totalizando o valor de **R\$ 8.165,60 (oito mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

**DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**- CNPJ: 40.876.269/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22, 23, 24, 36, 37, 38, 39, 40, 50, 61, 62, 64, 71, 85, 141 ; totalizando o valor de **R\$ 47.090,60 (quarenta e sete mil e noventa reais e sessenta centavos)**.

**MATHEUS DE MELO FAGUNDES**- CNPJ: 26.950.087/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10, 14, 19, 20, 21, 25, 26, 30, 31, 35, 41, 45, 46, 47, 52, 56, 57, 58, 59, 63, 66, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 91, 95, 96, 99, 100, 101, 105, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 175, 176, 177, 178, 185 ; totalizando o valor de **R\$ 327.521,80 (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta centavos)**.

**IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI**- CNPJ: 14.420.347/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 179, 180, 181,

182 ; totalizando o valor de **R\$ 29.608,00 (vinte e nove mil, seiscentos e oito reais)**.

Angicos em 03 de junho de 2022

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**30E0A78C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.**

PROCESSO Nº. **04050001/2022** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022. **Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): Empresa: **G M DOS SANTOS PONTES EIRELI – ME, CNPJ: 16.874.288/0001-63**. Foi vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 com o valor global de R\$ 96.250,00 (noventa e seis mil duzentos e cinquenta reais). Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo.. Objeto: Elaboração de Registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Arbitragem, para eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme Cronograma Anual dos Eventos, através da, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 03 de junho de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**AC217775

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1858/2022 DE 03 DE JUHO 2022**

DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PARCELAMENTO DE DÉBITO DO INSS JUNTO À RECEITA FEDERAL, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN** faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica ratificado e homologado o Pedido/Processo de Parcelamento dos débitos inscritos sob os nº 41.127.976-9, 41.381.531-5, 12.391.155-9, 41.127.975-0, 12.391.156-7, 41.128.523-8, 42.723.571-5, 37.432.363-1, 42.723.572-3, 41.128.522-0 e 41.127.926-2, em 240 (duzentos e quarenta) meses, junto à Receita Federal, referente às Contribuições Previdenciárias/Sociais devidas ao INSS, em conformidade com os respectivos documentos anexos, os quais passam a fazer parte desta Lei.

§ 1º O Pedido de Parcelamento foi realizado em 28 de março de 2022;  
§ 2º O parcelamento refere-se a contribuições previdenciárias/sociais acrescidas de acessórias legais não pagas pelo município, que se encontram inscritas no SIAFI/CAUC, sob as quais não pendia mais recursos administrativos.

§ 3º Os valores das parcelas serão corrigidos em conformidade com as diretrizes do INSS/Receita Federal.

**Art. 2º** – Para amortização do valor principal e seus acessórios, fica autorizada a retenção do valor da parcela devida, a partir do mês subsequente ao da consolidação, até o mês do pagamento final, na quota do Fundo de Participação dos Municípios, bem como nas outras receitas municipais e estaduais depositadas em quaisquer instituições financeiras, na hipótese que os recursos de referido Fundo sejam insuficientes para quitação destas obrigações.

**Art. 3º** – As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no corrente exercício, nos termos que dispõe o art. 43, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como criar fontes de destinação de recursos, se necessário a adequação a Portaria nº 145/2021 – GT/TCE, atualizada em 04 de março de 2022, se for necessário.

**Art. 4º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do pedido de parcelamento, revogadas as disposições em contrário contidas na Lei Municipal nº 1651/2020 de 03 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 03 de junho de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**5F855B35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 03030001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 03030001/2022**

CONTRATO Nº: 03030001/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

CONTRATADA: LUIZ FERREIRA

OBJETO: Procedimento para contratação de locação de imóvel situado à Rua Nonato Mota, 94, Malvinas, para funcionamento da sede do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Apodi/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

DOTAÇÃO: 826 - 4. 4003 . 8 . 122 . 3 . 2.124 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 03/03/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 3 de março de 2022

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**191EBD6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2022**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 014/2022**, cujo objeto referente ao Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais diversos para o uso em cirurgias eletivas, no COMAD e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde consagraram-se vencedoras as empresas: **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E**

**FARMACEUTICOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - CNPJ 01.722.296/0001-17**, vencedora dos itens: 1, 3, 4, 9, 10, 11, 12, 13,14, 15, 19, com o valor global de R\$ 34.237,00 ( trinta e quatro mil duzentos e trinta e sete reais); **W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - CNPJ 10.212.250/0001-49**, vencedora dos itens: 05, 06, 07, 08, 16, 17, 18, com o valor global de R\$ 115.447,00 (cento e quinze mil quatrocentos e quarenta e sete reais), o item 02 foi fracassado. Valor global da licitação 149.684,00 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais).

Apodi/RN, 03 de junho de 2022.

**MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**26E69115

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2022.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 013/2022**, cujo objeto referente ao Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos Psicotrópicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde consagraram-se vencedoras as empresas: **Cirufarma Comercial Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 40.787.152/0001-09**, vencedora do item: 37, com o valor global de R\$ 4.145,00; **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 40.788.766/0001-05**, vencedora dos itens: 21,28 e 64, com o valor global de R\$ 24.119,00; **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.674.752/0001-40**, vencedora dos itens: 04, 19, 26, 46, 47, 48, 52, 61 e 69, o valor global de R\$ 33.096,00; **Drogafonte Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.778.201/0001-26**, vencedora dos itens 22 e 44, com o valor global de R\$ 23.025,00; **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.055.280/0001-84**, vencedora dos itens 13, 15, 27, 35, 36, 53, 54 e 56, com o valor global de R\$ 90.578,00; **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.092.374/0001- 24**, vencedoras dos itens 30 e 40, com o valor global de R\$ 13.212,50; **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 01.722.296/0001-17**, vencedora dos itens 31 e 45, com o valor global de R\$ 5.660,00; **PN COMERCIO E SERVICO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 32.173.778/0001-99**, vencedora dos itens 12, 50, 51, 62, 72 e 73, com o valor global de R\$ 22.800,00; **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 12.305.387/0001-73**, vencedora dos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 20, 23, 24, 25, 29, 32, 33, 34, 38, 39, 41, 42, 43, 49, 55, 57, 58, 59, 60, 63, 65, 66, 68, 70 e 71, com o valor global de R\$ 336.526,50; **ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.946.717/0001-70**, vencedora do item 67, com o valor global de R\$ 18.240,00. **Valor global da licitação R\$ 571.402,00.**

Apodi/RN, 03 de junho de 2022.

**MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**217C02A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Empresa **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, CNPJ: 26.747.948/0001-07, interpôs recurso referente a inabilitação da mesma na Tomada de Preço: 004/2022. O recurso encontra-se no link <https://apodi.rn.gov.br/licitacaoalista.php>. Para o conhecimento dos interessados. As empresas participantes tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as contras razões.

Apodi/RN, 03 de Junho de 2022.

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**1532025F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO Nº 151001/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**009/2021 - PROCESSO Nº 132.240/2021**

Extrato do TERCEIRO TERMO Aditivo do Contrato nº 151001/2021, firmado em 15/10/2021;

**Contratante:** Município de Arez – Prefeitura Municipal – CNPJ nº 08.161.234/0001-22;

**Contratada:** ENGENHARIA QUALITY LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.399.726/0001-00;

**Objeto:** alterar o valor global do Contrato Nº 151001/2021 conforme **Cláusula 4ª – Reajustamento de Preços**, previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 em **10,00%** (dez por cento), cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução dos serviços de Construção de uma Quadra de Esportes Descoberta (Comunidade do Urucará), zona rural, no Município de Arez/RN**, relativo ao **Contrato de Repasse nº. 888613/2019-Operação nº. 1063382-09/Ministério da Cidadania/CAIXA, Programa: Esporte, Cidadania e Desenvolvimento;**

**Cobertura Orçamentária:**

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	1041 – CONSTRUÇÃO, MELHORIAS E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRAESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - AREZ

**Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Marcos William Bezerra de Andrade.

Arez/RN, 27 de maio de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**AA053396

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO Nº 140501/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**003/2021 - PROCESSO Nº 130.525/2021**

Extrato do TERCEIRO TERMO Aditivo do Contrato nº 140501/2021, firmado em 14/05/2021;

**Contratante:** Município de Arez – Prefeitura Municipal – CNPJ nº 08.161.234/0001-22;

**Contratada:** CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.250.064/0001-62;

**Objeto:** alterar o valor global do Contrato Nº 140501/2021 conforme **Cláusula 4ª – Reajustamento de Preços**, previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 em **10,54%** (dez vírgula cinquenta e quatro por cento), cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução dos Serviços de Reforma e Revitalização de Praça no Município de Arez/RN**, relativo ao **Contrato de Repasse nº. 871839/2018/Operação 1055430-37/Ministério do Turismo/CAIXA, Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo;**

**Cobertura Orçamentária:**

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	1041 – CONSTRUÇÃO, MELHORIAS E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRAESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
Região:	0001 - AREZ

**Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Carlos Augusto Rocha de Lima.

Arez/RN, 01 de junho de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**08964048

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 250505/2022 - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 051002/2022 - PROCESSO Nº 102065/2022**

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 102065/2022, Modalidade Dispensa de Licitação nº 051002/2022.

**CONTRATANTE:** Município de Arez/RN - Prefeitura.

**OBJETO:** Aquisição de fogos de artifícios para eventos que serão realizados no Município de Arez/RN durante o ano de 2022.

**CONTRATADO:** A. CANDIDO DE OLIVEIRA - CNPJ nº 17.764.834/0001-76.

Valor Total: R\$ 17.240,00 (dezesete mil, duzentos e quarenta reais).

**VIGENCIA:** 25 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Dotação orçamentária:** Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação correrão à conta do previsto na Lei Orçamentária Anual nº 576/2021 para o exercício de 2022, pelas Unidades Orçamentárias solicitantes.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Arez/RN, 25 de maio de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**E4BAC067

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 -**  
**PROCESSO Nº 102192/2022**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 25, *Caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **FEDERACAO NORTERIOGRANDENSE DE FUTEBOL, CNPJ nº 11.941.077/0001-82**, com o valor total de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), referente à **Realização de inscrição da Seleção Arezense de Futebol e atletas na competição de futebol amador promovida pela Federação Norte Rio-Grandense de Futebol "Super Matutão 2022"**.

Em razão disso reconheço ser inexigível, a licitação, uma vez que o processo encontra-se devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/93.

Arez/RN, 27 de maio de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**1537618E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 020501/2022 - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 042201/2022 - PROCESSO Nº 102160/2022**

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 102160/2022, Modalidade Dispensa de Licitação nº 042201/2022.

**CONTRATANTE:** Município de Arez/RN - Prefeitura.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços, administrativo e extraordinário, na movimentação de documentos em geral entre a prefeitura municipal de Arez/RN e os diversos órgãos estaduais e federais, bancos e escritórios de assessoria com sede em Natal/RN.

**CONTRATADO:** MICHERLAN MORAIS DA SILVA 00836428463 - CNPJ nº 43.428.491/0001-89.

Valor Total: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

**VIGENCIA:** 02 de maio de 2022 a 02 de setembro de 2022.

**Unidade Orçamentária:** 02.004 - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO; **Ação:** 2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos; **Função:** 04; **Sub-Função:** 122; **Programa:** 0018; **Natureza:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Fonte de Recurso:** 15000000.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Arez/RN, 02 de maio de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**956DBD8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2022 - DISPENSA Nº**  
**017/2022**

Extrato do Contrato nº 026/2022

Dispensa nº 017/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

**CONTRATADA:** NATALIA NASCIMENTO SILVA DOS SANTOS - CNPJ: 790.551.764-00

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL, para realizar atendimento de CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social, que é uma unidade pública da assistência social que atende pessoas que vivenciam situações de violações de direitos ou de violências no âmbito do município de Baía Formosa/ RN.

**VALOR:** R\$ 10.800,00, (dez mil e oitocentos reais )

**VIGÊNCIA:** De: 01/02/2022 a 31/12/2022

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 01 de fevereiro de 2022

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
P/Contratante  
Prefeita

**NATALIA NASCIMENTO SILVA DOS SANTOS**  
P/Contratada  
Autônomo

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**C4E27937

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022 - DISPENSA Nº**  
**018/2022**

Extrato do Contrato nº 027/2022

Dispensa nº 018/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

**CONTRATADA:** ROMULO BARROS BENJAMIM 70181332116 - CNPJ: 32.867.644/0001-78

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA nos aparelhos de ar condicionado, dos diversos Setores, Programas e Secretarias e Repartições, pertencentes a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN.

**VALOR:** R\$ 17.550,00, (dezesete mil, quinhentos e cinquenta reais )

**VIGÊNCIA:** De: 04/02/2022 a 31/12/2022

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 04 de fevereiro de 2022

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
P/Contratante  
Prefeita

**ROMULO BARROS BENJAMIM**  
P/contratada  
Empresário

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**F9921850

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2022 - DISPENSA Nº**  
**019/2022**

Extrato do Contrato nº 028/2022

Dispensa nº 019/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

**CONTRATADA:** JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS MEI - CNPJ: 23.246.474/0001-13

**OBJETO:** Contratação de pessoa Jurídica para realizar os serviços de instalação/manutenção elétrica junto aos poços artesianos de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN.

**VALOR:** R\$ 15.950,00, (quinze mil, novecentos e cinquenta reais )

VIGÊNCIA: De: 04/02/2022 a 31/12/2022  
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 04 de fevereiro de 2022

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

P/Contratante  
Prefeita

**JOSE ROBERTO DOS SANTOS**

P/Contratada  
Eletricista

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**E9C39DD8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2022 - DISPENSA Nº**  
**020/2022**

Extrato do Contrato nº 029/2022  
Dispensa nº 020/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS MEI - CNPJ: 23.246.474/0001-13

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de manutenção elétrica junto ao Sistema de Iluminação Pública, no âmbito do município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 17.050,00, (dezesete mil e cinquenta reais )

VIGÊNCIA: De: 04/02/2022 a 31/12/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 04 de fevereiro de 2022

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

P/Contratante  
Prefeita

**JOSE ROBERTO DOS SANTOS**

P/Contratada  
Eletricista

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**1C010B38

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022 - DISPENSA Nº**  
**023/2022**

Extrato do Contrato nº 030/2022  
Dispensa nº 023/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482 - CNPJ: 14.935.157/0001-13

OBJETO: contratação tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviço de Assessoria Técnica especializada bem como consultoria, apoio administrativo e demais atividades de planejamento e prestação de contas na área cultural, com ênfase na Lei Aldir Blanc, junto ao Setor de Cultura, da Secretaria de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 15.200,00, (quinze mil e duzentos reais )

VIGÊNCIA: De: 10/02/2022 a 31/12/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 10 de fevereiro de 2022

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**

P/contratante  
Prefeita

**LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA -**

P/contratada  
Represente Legal

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**A7191D7C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2022 - DISPENSA Nº**  
**031/2022**

Extrato do Contrato nº 038/2022

Dispensa nº 031/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: JACOB E MENEZES - CNPJ: 07.039.495/0001-01

OBJETO: Aquisição de Material Carnavalesco o qual será destinado ao desenvolvimento das atividades carnavalescas do Grupo da Terceira Idade "Presente de Deus", da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

VALOR: R\$ 1.198,80, (um mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: De: 24/02/2022 a 31/12/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 24 de fevereiro de 2022

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

P/contratante  
Prefeita

**MARIO SOARES DA SILVA NETO -**

P/contratada  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**0B6125A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2022 - TOMADA DE**  
**PREÇO Nº 001/2022**

Extrato do Contrato nº 087/2022

Tomada de Preço nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.555.440/0001-54

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de construção de Centro de Apoio ao Turismo no Município de Baía Formosa/RN, contrato de repasse 887691/2019, para atender as necessidades da Prefeitura de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 661.377,88, (seiscentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: De: 17/05/2022 a 16/11/2022.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 23, I, b, da Lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 17 de maio de 2022

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**

P/ Contratante  
Prefeita

**CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAUJO JUNIOR**

- P/Contratada  
Socio

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**79ADDB83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**022/2022 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**(SRP)**

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 09:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 20 de junho de 2022 (20/06/2022), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 022/2022 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 20 de junho de 2022 (20/06/2022), às 09:15 horas – horário de Brasília/DF, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer gêneros alimentícios os quais serão destinados aos Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br> e [www.baiaformosa.rn.gov.br](http://www.baiaformosa.rn.gov.br).

Baía Formosa/RN, Sexta-feira, 03 de junho de 2022 (03/06/2022).

**EVANIO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2022 – GP/PMBF

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**3EF3A413

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2022 - DISPENSA Nº  
033/2022**

Extrato do Contrato nº 044/2022

Dispensa nº 033/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: ALEXANDRE FREIRE CARDOSO - CPF: 063.650.064-03

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, para abrigar Unidade Operacional de Sistema de Segurança Pública no Distrito do Sagi, no âmbito do município de Baía Formosa/ RN.

VALOR: R\$ 9.600,00, (nove mil e seiscentos reais )

VIGÊNCIA: De: 03/03/2022 a 02/03/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 03 de março de 2022

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**

P/Contratante

Prefeita

**ALEXANDRE FREIRE CARDOSO -**

P/Contratada

Autônomo

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**4655C936

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 071/2022 – GP**

A Prefeita Municipal de Baía Formosa, a Senhora **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de atribuições legais que lhe confere o artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a Sr.<sup>a</sup> **MARIA BERNADETE SOUSA LEITE COSTA** para exercer **interinamente** as funções do cargo de **Secretária Municipal de Obras**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 11/06/2022 à 30/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 31 de maio de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**83E3B8D4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 072/2022 – GP**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Política Cultural – CMPC do município de Baía Formosa/RN.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o art. 3º da Lei municipal nº 677/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho de Política Cultural de Baía Formosa – CPC.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Política Cultural – CPC.

Representantes do Poder Público:

**I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Titular – Lais Ferreira dos Santos Madeiro

Titular – Suzana Magaly do Nascimento

Suplente – Michelle Ferreira da Costa Silva

Suplente – Raissa Maria Marques Duarte

**II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Titular – Heulla Maria de Araújo Anacleto

Suplente – Raquel Pereira da Silva

**III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Titular – Edson Barbosa da Silva

Suplente – Saliene Soares da Costa

**IV - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**

Titular – Maria Bernadete de Souza Leite

Suplente – Cibelle Costa Corrêa

**V - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Titular – Fernando Cardoso dos Santos

Suplente – Loacildo Duarte da Silva

**VI - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E URBANISMO**

Titular – Márcio Magno da Silva Carvalho

Suplente – Edvaldo Ferreira Leitão Junior

**VII - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**

Titular – David Mandú Leitão

Suplente – Paulo Junior Martins dos Anjos

**VIII - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE PESCA**

Titular – Sara Greyse Duarte da Silva

Suplente – José Cardoso de Araújo

Art. 3º - Ficam nomeados para compor o Conselho de Política Cultural de Baía Formosa – CPC. Representantes dos segmentos Artístico-Cultural:

**I – REPRESENTANTE DO SEGMENTO MÚSICA**

Titular – José Maria Alves Adelino

Suplente – Tiago Brasileiro Ribeiro

**II – REPRESENTANTE DO SEGMENTO LIVRO, LITERATURA E BIBLIOTECA.**

Titular – Ismênia Alexandre Ribeiro

Suplente – Lourenço Madeiro da Costa

**III – REPRESENTANTE DO SEGMENTO ARTES PLÁSTICAS**

Titular – Laurinete Martins de Araújo Freire

Suplente – Rosemberg da Rocha de Araújo

**IV – REPRESENTANTE DO SEGMENTO ARTES CÊNICAS**

Titular – Wojciech Karol Kordecki

Suplente – Morgana Marla Costa di Albanez

**V – REPRESENTANTE DO SEGMENTO FOTOGRAFIA**

Titular – Alberes José Lemos da Silva

Suplente – Maria da Conceição de Sousa

**VI – REPRESENTANTE DO SEGMENTO CULTURA RELIGIOSA**

Titular – Alini Luana da Silva Nascimento

Suplente – Bernardo Johnson Santos de França

**VII – REPRESENTANTE DO SEGMENTO COMUNIDADES TRADICIONAIS E CULTURA POPULAR - TRIBOS INDÍGENAS**

Titular – Elayne Leoncio Silva

Suplente – Elayne Leôncio Silva

**VIII – REPRESENTANTE DO SEGMENTO ESPAÇO DE CULTURA**

Titular – Raíssa Maria Queiroz de Melo Pereira

Titular – Vânia Duarte da Silva

Suplente – Rubens Alves de Araújo

Suplente – Barbara Coelho Souza Syllio

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito ao dia 19 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 31 de maio de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**B0B8AC09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 064/2022 - GP**

**Portaria nº 064/2022 - GP**

Bento Fernandes/RN, de 06 de Junho de 2022.

*Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): NARA CIMONE DA SILVA ALVES;  
Cargo/Função: Secretaria Mun. do Trabalho, Habitação Assistência Social e Juventude.

Quantidade: 03 (três) diárias;

Destino: Foz do Iguaçu/PR;

Data: 07 de Junho de 2022;

Valor Unitário: R\$ 300,00 (trezentos reais),

Valor Total: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do XXII encontro Nacional do CONGEMAS, que será realizado no

período de 08 a 10 de junho de 2022, no Rafain Palace Hotel & Convention, situado na Av. Olímpio Rafagnin, 2357 – Foz do Iguaçu/PR, tendo como tema “O FUTURO DA ASSISTENCIA SOCIAL NO BRASIL: COMPROMISSO DOS GOVERNOS NA SUPERAÇÃO DA FOME E DAS DESPROTEÇÕES SOCIAIS”.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**B48394C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS  
PORTARIA DE APOSENTADORIA**

**Aposentadoria Voluntária por Idade**

**Ato/Portaria nº 000008/2022**

Boa Saúde/RN, 02 de junho de 2022.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora VILMA CARVALHO CHAGAS.*

**O DIRETOR PRESIDENTE DO IPBS – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Complementar nº 240/2013, de 29 de maio de 2013,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais** à servidora **VILMA CARVALHO CHAGAS**, portadora do RG nº 001.164.456, SSP-RN, CPF nº 721.856.864-53, titular do cargo AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, Matrícula Funcional nº 373 (atual 12017511), lotada na Secretaria de Saúde do Município de Boa Saúde/RN, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04 e art. 17 e incisos da Lei Municipal nº 240/2013, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO BATISTA DA SILVA**

Diretor Presidente do IPBS

Portaria nº 014/2021

**Publicado por:**

João Batista da Silva

**Código Identificador:**E991B321

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS  
PORTARIA DE APOSENTADORIA**

**Aposentadoria Voluntária por Idade**

**Ato/Portaria nº 000009/2022**

Boa Saúde/RN, 02 de junho de 2022.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do servidor ALDENOU FREIRE.*

**O DIRETOR PRESIDENTE DO IPBS – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Complementar nº 240/2013, de 29 de maio de 2013,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais** ao servidor **ALDENOU FREIRE**, portador do RG nº 349.722, SSP-RN, CPF nº 358.394.814-91, titular do cargo GARI, Matrícula Funcional nº 055 (atual 12002321), lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Boa Saúde/RN, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04 e art. 17 e incisos da Lei Municipal nº 240/2013, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO BATISTA DA SILVA**

Diretor Presidente do IPBS

Portaria nº 014/2021

**Publicado por:**

João Batista da Silva

**Código Identificador:FE242F06**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 027/2022 – ADESÃO Nº  
009/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.464/2022.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 027/2022 – ADESÃO Nº 009/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.464/2022.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA ME, CNPJ: 10.477.835/0001-90

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, ENDOSSO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria de Governo

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria de Governo

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2003 Manutenção da Procuradoria Geral do Município-PGM

Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria de Governo

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2004 Manutenção da Controladoria Geral do Município – CGM

Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria de Governo

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2005 Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores  
Unidade Orçamentária: 03.001 – Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO  
Projeto/atividade: 2007 Manutenção do Secretaria Administr. Planej.

Unidade Orçamentária: 04.001 - Secretaria Mun. de Finanças e Tributação

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2133 Qualificação e capacitação dos servidores

Unidade Orçamentária: 05.001 - Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambiente

Função: 20 AGRICULTURA

Sub função: 605 ABASTECIMENTO

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2020 Manutenção da Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2029 Promoção e formação continuada dos profissionais

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Projeto/atividade: 2048 Manutenção das Atividades do Conselho da Criança e do Adolescente.

Unidade Orçamentária: 08.001 – Sec. Mun de Assis Social Hab Trab e Renda

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Projeto/atividade: 2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda.

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos

Função: 15 URBANISMO  
 Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  
 Projeto/atividade: 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
 Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec.Mun. Cultura, Desporte e Turismo  
 Função: 27 DESPORTO E LAZER  
 Sub função: 813 LAZER  
 Programa: 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER  
 Projeto/atividade: 2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo  
 Natureza de Despesa : 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
**VIGÊNCIA:** De 02 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93.  
**DATA DE ASSINATURA:** 02 de junho de 2022  
**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha - pela contratante e José Alves Sobrinho – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 02 de junho de 2022

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**458321E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 054/2022-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 054/2022-SMAP/PMBS Boa Saúde/RN, 03 de junho de 2022.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a servidora **PAULA REJANE DE FREITAS ROCHA**, matrícula nº 122537-5, inscrita sob o CPF nº 778.\*\*\*.\*\*\*-20, ocupante do cargo comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA, **05** (cinco) diárias, ao valor unitário de **R\$ 340,00**, totalizando o valor de **R\$ 1.700,00**, (justifica-se a concessão das 05 diárias, por estar incluso o dia do embarque que ocorrerá dia 07 de maio, e o dia do retorno que ocorrerá no dia 12 de maio), para custear suas despesas durante o XXII Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social, conforme convocação via Ofício Circular nº 02/2022 – CONGEMAS, datado de 10 de abril de 2022, que será realizado no período de 08 a 10 de junho de 2022, no *Rafain Palace Hotel & Convention*, situado na Avenida Olímpio *Rafagnin*, 2357 – Foz do Iguaçu/PR, tendo como Tema “ O Futuro da Assistência Social no Brasil: Compromisso dos Governos na superação da fome e das desproteções sociais”.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**  
 Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
 Matrícula: 120.001-1

**Publicado por:**

Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**B4DB651E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 055/2022-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 055/2022-SMAP/PMBS Boa Saúde/RN, 03 de junho de 2022.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** ao Senhor **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, matrícula nº 122547-2, inscrito sob o CPF nº 379.\*\*\*.\*\*\*-68, ocupante do Cargo Eletivo de PREFEITO MUNICIPAL, **05** (cinco) diárias, ao valor unitário de **R\$ 600,00**, totalizando o valor de **R\$ 3.000,00**, (justifica-se a concessão das 05 diárias, por estar incluso o dia do embarque que ocorrerá dia 07 de maio, e o dia do retorno que ocorrerá no dia 12 de maio), para custear suas despesas durante sua participação no XXII Encontro Nacional do CONGEMAS, que tem como Tema: “ O futuro da Assistência Social no Brasil: Compromisso dos Governos na Superação da Fome e das Desproteções Sociais”, que será realizado entre os dias 08 a 10 de junho de 2022, no *Rafain Palace Hotel & Convention*, situado na Avenida Olímpio *Rafagnin*, nº 2357, em Foz do Iguaçu /PR.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**  
 Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
 Matrícula: 120.001-1

**Publicado por:**

Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**D8EEE924

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N. 094/2022-GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO NAYARA ISIDIO CARDOSO**

**PORTARIA N. 094/2022-GP**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º -** Nomear a Senhora **NAYARA ISIDIO CARDOSO**, portadora do CPF: 110.765.494-70, para o cargo de Coordenação de Planejamento e Disciplinamento Urbano, de Arruamentos, Avenidas, Praças, Fontes, Cemitério, Passarelas, Passeio Público, Estrada vicinais, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Bom Jesus/ RN.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Junho de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 03 de Junho de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**0208FD1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO AOS INTERESSADOS RESULTADO HABILITAÇÃO-  
LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇO 03/2022**

Aos três dias do mês de junho do ano dois mil e vinte dois, às (13:00) treze horas, na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, reuniu-se a comissão permanente de licitação, para julgamento da habilitação e questionamentos da Tomada de Preço 003/2022, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN (RUA DAS ANDORINHAS, RUA DOS SABIÁS, RUA DOS CONCRIS, TRAVESSA DOS CURIÓS, RUA DOS CANÁRIOS, RUA SEVERINO DOMICIANO)**, após análise por parte desta comissão foi habilitada as empresas: INOV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 38.655.976/0001-75; MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 29.646.397/0001-75, JCL ENGENHARIA-EPP inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 23.304.039/0001-06 ; FAN CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 09.254.081/0001-20; BJC CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 26.536.682/0001-45; CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 34.250.064/0001-62; RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 10.458.681/0001-90; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.555.440/0001-54 E AGRESTE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 12.072.392/0001-83 **INABILITADA** as empresas: ATRES COMERCIAL E CONSTRUTORA EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 27.328.922/0001-89 por não atender aos item 5.2, V ; ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.275.651/0001-33 por não atender ao item 5.2,VII. A COMISSÃO INFORMA AINDA QUE, CASO NÃO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, CUJO PRAZO SERÁ ATE 13/06/2022, IRA DAR CONTINUIDADE AO CERTAME TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 COM A ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº2) NO DIA 15 DE JUNHO DE 2022 ÀS 09:00 HORAS. O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL, ENDEREÇO praça presidente castelo branco, Nº207, CENTRO – BREJINHO/RN, NOS HORÁRIOS DE 08:00 ÀS 13:00 HORAS, DIARIAMENTE.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**D1C2B5BB

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2022**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2022**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJINHO/RN, reunido extraordinariamente, no dia 03 de junho de 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 762/2021. Considerando o Art. 30 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando o Capítulo III da Resolução CNAS nº 33/2012, que trata sobre a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2022/2025.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brejinho/RN, 03 de junho de 2022.

**LÍDIA DOS SANTOS PAIVA PEREIRA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**7E8D3238

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2022**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2022**

Aprova o Co-financiamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade referente aos exercícios de 2018, 2020 e 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJINHO/RN, reunido extraordinariamente, no dia 03 de junho de 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 762/2021.

Considerando a Portaria SETHAS nº 208/2022 e suas alterações;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a proposta de co-financiamento estadual para os serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade executados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

**Parágrafo único.** Os recursos serão repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social, sendo R\$ 19.500,00 anual, referente aos exercícios de 2018, 2020 e 2021.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brejinho/RN, 03 de junho de 2022.

**LÍDIA DOS SANTOS PAIVA PEREIRA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**230095FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 031/2022**

**PROCESSO Nº 004/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**ERICO ALAN SILVA BEZERRA**  
**CNPJ nº: 08.363.075/0001-49**

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÁMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E

DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 262.778,37 (duzentos e sessenta e dois mil setecentos e setenta e oito e trinta e sete centavos).**

Os recursos para pagamento referente aquisição deste produto, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 218/2021, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

**ASSINATURAS** em 26/05/2022 com validade até 26/05/2023

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN  
**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Pela Contratante

**ERICO ALAN SILVA BEZERRA**  
CNPJ nº: 08.363.075/0001-49  
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 26 de maio de 2022.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**429FEF40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Caiçara do Norte/RN, torna público a quem interessar, que realizará no dia 22/06/2022, às 10:00h, horário local, Tomada de Preços Nº 001/2022, menor preço global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.** O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cplcn21@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Caiçara do Norte/RN, 03 de junho de 2022

**THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CALVACANTI**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**9B86802E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 308/2022  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO ADJUDICA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DAS EMPRESAS: JOZILMA MARIA DE CARVALHO, CNPJ 04.805.345/0001-73, VENCEDORA DOS ITENS 1, 2, 3, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 15, 17, 19, 21,

30, 35, 36, 37, 41 E 52, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 15.336,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS), E WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME, CNPJ 13.920.428/0001-02, VENCEDORA DOS ITENS 4, 5, 8, 10, 14, 16, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 36.815,00 (TRINTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E QUINZE REAIS), PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART. 43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 01 DE JUNHO DE 2022.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Lucas Matheus de Souza Lisboa  
**Código Identificador:**7A9A1E3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 308/2022  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DAS EMPRESAS: JOZILMA MARIA DE CARVALHO, CNPJ 04.805.345/0001-73, VENCEDORA DOS ITENS 1, 2, 3, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 15, 17, 19, 21, 30, 35, 36, 37, 41 E 52, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 15.336,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS), E WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME, CNPJ 13.920.428/0001-02, VENCEDORA DOS ITENS 4, 5, 8, 10, 14, 16, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 36.815,00 (TRINTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E QUINZE REAIS), PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART. 43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 01 DE JUNHO DE 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Lucas Matheus de Souza Lisboa  
**Código Identificador:**A4A93BAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 177/2022  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA PARA O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO ADJUDICA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DAS EMPRESAS: SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ 40.797.692/0001-65, VENCEDORA DOS ITENS 2, 53, 57, 58, 102, 151, 200, 201, 237, 238, 248, 287, 290, 312, 320, 329, 341, 345, 402, 446, 464 E 476, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 57.910, 80 (CINQUENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E DEZ

REAIS E OITENTA CENTAVOS), E PHOSPODONT LTDA, CNPJ 04.451.626/0001-75, VENCEDORA DOS ITENS 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 288, 289, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 342, 343, 344, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 360, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 403, 404, 405, 406, 407, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 465, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 477, 478, 479, 480, E 481, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 2.160.749, 88 DOIS MILHÕES E CENTO E SESSENTA MIL E SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART. 43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 01 DE JUNHO DE 2022.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Lucas Matheus de Souza Lisboa

**Código Identificador:**4F9880BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 010/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 177/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA PARA O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, Através de Sua Prefeita Constitucional e no Uso de Suas Atribuições Legais, Homologa a Presente Licitação em Favor Das Empresas: : Simpharma Comercio de Produtos Farmaceuticos Eireli, Cnpj 40.797.692/0001-65, Vencedora Dos Itens 2, 53, 57, 58, 102, 151, 200, 201, 237, 238, 248, 287, 290, 312, 320, 329, 341, 345, 402, 446, 464 e 476, Com Valor Global de R\$ 57.910, 80 (cinquenta e Sete Mil e Novecentos e Dez Reais e Oitenta Centavos), e Phospodont Ltda, Cnpj 04.451.626/0001-75, Vencedora Dos Itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150,

152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 288, 289, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 342, 343, 344, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 360, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 403, 404, 405, 406, 407, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 465, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 477, 478, 479, 480, e 481, Com Valor Global de R\$ 2.160.749, 88 Dois Milhões e Cento e Sessenta Mil e Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos), Para Que Produza Seus Efeitos Jurídicos e Legais Nos Termos do Art. 43, do Inciso Vi, da Lei Nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02, e Legislações Posteriores.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 01 DE JUNHO DE 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Lucas Matheus de Souza Lisboa

**Código Identificador:**6E5AA98D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
013/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 176/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO ADJUDICA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DAS EMPRESAS: L P MENDONCA SOBRINHO, CNPJ 24.913.657/0001-08, VENCEDORA DOS ITENS 133, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142 E 143, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 83.930,00 (OITENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E TRINTA REAIS), E WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME, CNPJ 13.920.428/0001-02, VENCEDORA DOS ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165 E 166, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 1.044.609,40 (UM MILHÃO E QUARENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART. 43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 01 DE JUNHO DE 2022.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**

Pregoeiro

**Publicado por:**Lucas Matheus de Souza Lisboa  
Código Identificador:D3559FF0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
013/2022****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 176/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DAS EMPRESAS: L P MENDONCA SOBRINHO, CNPJ 24.913.657/0001-08, VENCEDORA DOS ITENS 133, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142 E 143, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 83.930,00 (OITENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E TRINTA REAIS), E WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME, CNPJ 13.920.428/0001-02, VENCEDORA DOS ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165 E 166, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 1.044.609,40 (UM MILHÃO E QUARENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART. 43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 01 DE JUNHO DE 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**Lucas Matheus de Souza Lisboa  
Código Identificador:749F621B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA  
DE PREÇOS Nº 001/2022****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA  
DE PREÇOS Nº 001/2022**

O Município de Caiçara do Rio do Vento, CNPJ 11.08.351.819/0001-05, através de seu Prefeita Constitucional torna público que adjudicou e homologou o procedimento licitatório TP 001/2022, cujo objeto consiste na contratação de serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedos em logradouro público na sede deste município, em favor da empresa Girassol Construções e Serviços Eireli ME, CNPJ 08.570.061/0001-04 com valor global de R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais).

Caiçara do Rio do Vento, 01 de junho de 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita

**Publicado por:**Lucas Matheus de Souza Lisboa  
Código Identificador:276925C2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 001/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº  
2022.02.18.0096****TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN  
Nº 2022.02.18.0096****ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, considerando a inexistência de interposição de recurso administrativo contra decisão de julgamento das propostas de preços, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E EIRELLI – ME: CNPJ 28.240.229/0001-12**, por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal. Ato contínuo, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA AVENIDA RIO BRANCO, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, em favor da empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E EIRELLI – ME: CNPJ 28.240.229/0001-12**, perfazendo a importância global de **R\$ 456.469,59** (quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

*CAICÓ/RN, 03 DE JUNHO DE 2022.***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
Código Identificador:B1F7D197**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – PROC. LIC. SMS/RN Nº  
2022.04.13.0012****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022****TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – PROC. LIC. SMS/RN Nº  
2022.04.13.0012**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.085.687/0001-30, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA POLICLÍNICA, NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; VALOR GLOBAL: R\$ 405.840,91** (Quatrocentos e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta reais e Noventa e Um centavos); **VALIDADE: 180 contados do dia 02 de junho de 2022, data de recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS; MODALIDADE LICITATÓRIA: TOMADA DE PREÇO; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI – pelo Promitente Contratada.**

Caicó / RN, 02 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**43BCE8C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP Nº 029/2022**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2022.02.14.0026**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2022**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 029/2022 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE POSTES COM INSTALAÇÃO (FIXAÇÃO), TUBOS E ESTACAS DE CONCRETO**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Caicó/RN. As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 03 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**D5BF492A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
**ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 003-2022 –**  
**PROC. LICITATÓRIO Nº 2022.05.09.0065**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, TORNA PÚBLICO, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Atr. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que as empresas FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI (CNPJ: 02.085.687/0001-30), e WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI (CNPJ: 28.240.229/0001-12) interpueram recursos administrativos contra a decisão de julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 003/2022.

Portanto fica as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo, impreterivelmente no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando aos autos do recurso e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados na Sala das Licitações, situada na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/ RN – Sala das Licitações, situada na rua Homero Alves, S/N, Conjunto Vila do Príncipe, Caicó/ RN: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1169>.

Caicó/RN, 03 de junho de 2022.

**MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**464166D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**033/2022**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2022.05.30.0064**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 075/2022, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório PMC/RN nº 2022.05.30.0064** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 033/2022**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA A ÁREA DENOMINADA “COMPLEXO TURÍSTICO SANTA COSTA – ILHA DE SANTANA”, DESTINADA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “FESTA DE SANTANA 2022”, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ**. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 06/06/2022 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 17/06/2022 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 03 de junho de 2022.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**D012F043

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 388 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.20.0119**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação com percentual de 7%, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **VALDEMIRA DUARTE DA COSTA**, Inscrita no CPF nº 065.601.034-71, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5711/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**7C4A1866

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 389 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384**,

de 20 de outubro de 2009, art. 33 e com base no **Processo nº 2022.03.22.0069**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Licenciatura em Pedagogia, a funcionária, **MÉSSIA MARIA DO NASCIMENTO**, Inscrita no CPF nº 048.782.694-99, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5694/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:446DF2AA**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 390 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2019.05.15.0059**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Licenciatura em Pedagogia, a funcionária, **NECI LUCENA MELO**, Inscrita no CPF nº 323.041.104-87, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5093/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:69FAD2FD**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 391 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.12.0040**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **MARIA DO SOCORRO SANTOS MEDEIROS**, Inscrita no CPF nº 618.157.304-63, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.2224/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:44FF9298**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 392 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.12.0039**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **JOSINETE BATISTA DE ARAÚJO**, Inscrita no CPF nº 013.201.344-40, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4811/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:3B80A6D6**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 393 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.03.0014**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **RIVANI SILVESTRE FILHO**, Inscrito no CPF nº 053.400.084-36, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5573/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**4913BA6C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 394 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.09.0067**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso Técnico em Contabilidade, a funcionária, **ZENI LUCENA MELO**, Inscrita no CPF nº 474.362.474-68, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1568/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**C9F0D4F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 395 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.17.0014**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso Habilitação Básico em Saúde, a funcionária, **LUCINETE PEREIRA DIAS**, Inscrita no CPF nº 490.041.404-25, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4816/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**CC7271A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 396 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.16.0008**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **ANTONIA REJANE PEREIRA DA SILVA**, Inscrita no CPF nº 817.495.543-72, Merendeira, matrícula nº 1.5482/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**D15D6A56

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 397 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.16.0011**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **VALDENICE DA SILVA MEDEIROS**, Inscrita no CPF nº 057.093.794-92, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4844/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**B5687114

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 398 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.12.0035**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Magistério, a funcionária, **MARIA EUNICE DA SILVA**, inscrita no CPF nº 813.523.794-49, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.2969/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**7226B3F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 399 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.17.0016**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **ANA ROSA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 596.720.804-68, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1596/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**DFE6EFEB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 400 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.12.0036**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Licenciatura em Pedagogia, a funcionária, **ELBA LANUSIA FIGUEIREDO**, inscrita no CPF nº 043.196.854-31, Merendeira, matrícula nº 1.5583/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**2BDD7656

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 401 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.18.0039**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **FRANCINEIDE FERNANDES DE MEDEIROS OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 056.692.844-29, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5799/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**5F451994

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 402 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384**,

de 20 de outubro de 2009, art. 33 e com base no **Processo nº 2022.05.18.0044**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **ANA FLÁVIA DE MEDEIROS MACEDO**, Inscrita no CPF nº 053.395.684-66, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5018/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**E6287F4E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 403 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.18.0040**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **ADALCINA ARAÚJO DE MORAIS FIGUEIRÊDO**, Inscrita no CPF nº 077.084.124-47, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5338/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**6484C9D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 404 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.03.0008**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária,

**MARIA DAS GRAÇAS SILVA**, Inscrita no CPF nº 021.053.414-11, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.2233/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**7250C296

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 405 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.16.0004**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **LENIVANE DANTAS DE ARAÚJO**, Inscrita no CPF nº 045.083.234-13, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5029/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**AD7FC2BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 406 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.12.0037**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso Técnico em Contabilidade, a funcionária, **MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA**, Inscrita no CPF nº 254.744.564-68, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1718/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**E919E462

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 407 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.12.0038**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **VANDUY MEDEIROS BRASIL**, Inscrito no CPF nº 008.120.204-05, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.2476/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**A1311B1B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 408 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.04.0255**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Magistério, a funcionária, **JARLEIDE SILVA DOS SANTOS**, Inscrita no CPF nº 009.324.324-33, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.2221/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**D0751F74

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 409 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.03.0015**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **NAEDIJA VALENTIM DA SILVA**, Inscrita no CPF nº 097.252.214-00, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5723/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**5082657D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 410 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.16.0010**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso Técnico em Contabilidade, ao funcionário, **DAMIÃO FRANCISCO DE MENEZES**, Inscrito no CPF nº 916.503.644-15, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4810/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**08DE7CF7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 411 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.18.0042**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso Técnico em Contabilidade, ao funcionário, **NIVALDO TEIXEIRA DE ARAÚJO**, Inscrito no CPF nº 444.133.604-78, Motorista, matrícula nº 1.0999/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**EFEBCE84

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 412 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.17.0015**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **GIRLENE PEREIRA DANTAS**, Inscrita no CPF nº 813.572.654-68, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1357/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**218F07C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 413 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.04.0016**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **JÚLIO CESAR DA SILVA**, Inscrito no CPF nº 015.769.084-96, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5073/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**6B14600B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 414 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.03.0017**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **GIVANILDO VELASQUES CUNHA**, Inscrito no CPF nº 034.992.184-96, Vigia, matrícula nº 1.5793/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**70F329E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 415 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.12.0033**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso Ensino Médio, a funcionária, **JAQUELINE DANTAS DE MEDEIROS PEREIRA**, Inscrita no CPF nº 011.913.854-93, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5162/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**8900DD1E

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 416 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.16.0007**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso Ensino Médio, ao funcionário, **MANOEL MESSIAS DE FARIA**, Inscrito no CPF nº 012.932.014-56, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4853/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**4AD4F206

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 417 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.16.0009**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso Ensino Médio, a funcionária, **ARACI ARAÚJO DE MORAIS DE ASSIS**, Inscrita no CPF nº 042.152.344-

17, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5800/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**9EA670D7

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 418 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.23.0233**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso Ensino Médio, a funcionária, **FABIANA MARIA DOS SANTOS**, Inscrita no CPF nº 059.857.614-28, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5037/1, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**C12FB40A

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 419 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.24.0037**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso Ensino Médio, ao funcionário, **FRANÇOIS BRITO DE MEDEIROS**, Inscrito no CPF nº 038.873.384-56, Vigia, matrícula nº 1.5224/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**C12C89AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 420 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.24.0036**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso Ensino Médio, ao funcionário, **ARMANDO GOMES**, Inscrito no CPF nº 851.122.914-00, Gari, matrícula nº 1.4998/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**18394A90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 421 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.25.0005**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso Ensino Médio, ao funcionário, **JOSÉ AGENOR FREITAS**, Inscrito no CPF nº 522.886.924-72, Motorista, matrícula nº 1.5024/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**AC8EF0AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 422 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2022.05.31.0039**;

**RESOLVE:**

Art.1º - **EXONERAR** a pedido, **RITA DE CÁSSIA DE MEDEIROS SANTOS**, Inscrita no CPF nº 078.225.654-60, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.5497/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**B4622A42

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 423 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2022.06.01.0007**;

**RESOLVE:**

Art.1º - **EXONERAR** a pedido, **JANE MARIA DE ASSIS**, Inscrita no CPF nº 813.997.234-72, Professora PEM-LP/EIL, matrícula nº 1.5105/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**F7930408

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 424 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2022.04.27.0058**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DECLARAR VACÂNCIA** do cargo de Professora PEM-LP/EII, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ocupado pela servidora, **MAYARA RODRIGUES FELIX DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 047.097.154-16, matrícula nº 1.5202/1, em virtude de sua posse em outro cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**1DC63009

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 425 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - **EXONERAR** a pedido, **JOÃO PAULO MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 059.165.944-10, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Manutenção Geral, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**B7749C59

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 426 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - **NOMEAR**, **WALISSON CARLOS GOMES FERNANDES**, inscrito no CPF nº 103.069.874-06, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Manutenção Geral, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**DB58589E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 427 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.02.15.0038**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA BARBOSA**, inscrita no CPF nº 027.084.204-70, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1720/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**7699D829

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 428 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.03.10.0066**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, ao funcionário **ALDEFRAN AZEVEDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 065.162.944-61, Calceteiro, matrícula nº 1.5506/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**ADCF599A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 429 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.05.26.0002**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária **FRANCINEIDE MEDEIROS DA SILVA**, Inscrita no CPF nº 033.188.564-60, Gari, matrícula nº 1.4540/1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**E1C8432D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 430 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.25.0004**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso Ensino Médio, ao funcionário, **AIRTON MOREIRA DE LIMA**, Inscrito no CPF nº 968.463.804-34, Marceneiro, matrícula nº 1.5546/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**08ACD787

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 431 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.05.25.0011**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso Ensino Médio, ao funcionário, **JOSÉ EUFRÁZIO DE SOUZA JÚNIOR**, Inscrito no CPF nº 049.977.144-37, Encanador, matrícula nº 1.5470/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**84BEC367

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	José Geraldo de Macedo			
<b>CARGO:</b>	Motorista			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.996.355/1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 145.822.281-00	RG: 263.601 ITEP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00 hs			
<b>HORÁRIO DA VOLTA:</b>	16:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	FIAT TORO de placa qgu 8733			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
VIAGEM A JARDIM DO SERIDÓ-RN, NO DIA 07 DE JUNHO DE 2022, TRANSPORTANDO O CHEFE DE SERVIÇO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO FORMATIVO DA UNIDIME PARA TÉCNICOS DOS MUNICÍPIOS, QUE ACONTECERÁ NA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – RUA CEL. FELINTO ELISIO, 226 – JARDIM DO SERIDÓ/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária	Jardim do Seridó RN	07 de junho de 2022	S/pernoite 80,00	80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**1645EDEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CNPJ 08.365.017/0001-54

Contratada: Luzia Rodrigues Pereira de Lira.

CPF: 037.384.684-39.

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, BAIRRO AREIA BRANCA, CANGUARETAMA/RN, COM 4,65 HECTARES, DESTINADO AOS AGRICULTORES FAMILIARES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PARA DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Valor Total: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) que será pago em 7 (Sete) vezes de R\$ 1.000,00 (Mil reais);

Modalidade: Dispensa de Licitação (nº 057/2022)

Fundamentação Legal: Art.24, X da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações).

Canguaretama/RN, em 30 de maio de 2022.

Assinaturas:

Pela Contratante – João Wilson de Andrade Ribeiro Filho

Pela Contratada – Luzia Rodrigues Pereira de Lira.

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos

**Código Identificador:**A4E66EAA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, BAIRRO AREIA BRANCA, CANGUARETAMA/RN, COM 4,65 HECTARES, DESTINADO AOS AGRICULTORES FAMILIARES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PARA DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR.

**CONTRATADO:** Luzia Rodrigues Pereira de Lira.

**CPF:** 037.384.684-39.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.000,00 (Mil reais).

Canguaretama/RN, em 30 de maio de 2022.

Reconhecimento:

**HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS**

Presidente da CPL

Ratificação:

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos

**Código Identificador:**5E71E85A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 065/2022**

*Exonerar Coordenador, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.*

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** o senhor **Edson dos Santos Veloso**, inscrito no CPF sob nº 056.XXX.XXX-77, do cargo comissionado de **Coordenador de Esportes**, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de junho de 2022**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 03 de junho de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**AFB18AB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 001/2022**

**TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 001/2022**

*1º Termo aditivo do Convênio nº 001/2022 que entre si, celebram a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, como concedente, e a Associação Casa de Amparo e Proteção de Idoso José Bernardo “Marimba” como convenente.*

**O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com endereço funcional na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, CEP: 59.374-000, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 1.823.615 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, **doravante denominado CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO CASA DE AMPARO E PROTEÇÃO DE IDOSO “JOSÉ BERNARDO MARIMBA”**, inscrita no CNPJ nº 05.593.659/0001-12, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na rua Otávio Lamartine, S/N, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **VALDECI NONATO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua José Matias, 117, São José, neste município, inscrito no CPF sob o nº 490.109.214-68 e RG 816.392/ITEP-RN, **celebraram o CONVÊNIO Nº 001/2022 e, por este instrumento, celebram o 1º TERMO ADITIVO, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com as disposições contidas nos autos do processo nº 3868/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Alterar a Cláusula Quarta, que passa vigorar com a seguinte redação, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado:

“A **CONCEDENTE** se compromete a destinar a importância de até R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais) que deverá ser repassado à **CONVENENTE** em até 11 parcelas até a vigência do convênio, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado pela **CONCEDENTE**.”

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Termo será providenciada pela Secretaria de Administração e Planejamento, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo legal.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em três vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de junho de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas

**VALDECI NONATO DA SILVA**

Presidente da Associação Casa de Amparo e Proteção ao Idoso “José Bernardo Marimba”

**Testemunhas:**

CPF:

CPF:

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**F47C1843

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

**CONSIDERANDO** o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24 de dezembro de 2021, Edição: 2679, publicado no site: [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/), Processo Seletivo Simplificado, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 07 de janeiro de 2022, Edição: 2689, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 07 de janeiro de 2022, Edição: 9766DE78 e as Publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10 de janeiro Edição : 2690; e a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 14 de janeiro de 2022; e a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 18 de janeiro de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 03 de fevereiro de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 13 de Março de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 13 de abril de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 11 de maio de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 20 de maio de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 26 de maio de 2022;

**RESOLVE** publicar a 18º Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heraclito Vilar nº 700 centro de ceará mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de

**Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:**

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

**Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta décima oitava chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.**

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 18ª CHAMADA DO PROCESOS SELETIVO SIMPLIFICADO**

Nome Completo	Opção Do Cargo
LUCIANA ALVES DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Samuel Ramos Do Nascimento	Técnico De Enfermagem

Nome Completo	Opção Do Cargo
RIVANALDO ADRIANO HOLLANDA ALVES	CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Flavio Henrique Alves da Silva  
**Código Identificador:**9147DD00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO**

A

Empresa: **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 37.029.855/0001-55

Representante Legal: **JOÃO MARIA REINALDO**

Endereço: Rua Presidente Sarmiento nº 1130, alecrim, Natal/RN, CEP: 59.032-400

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ, sob o nº 12.113.794/000189, sediada na Rua Heraclito Vilar, 700, Ceará-Mirim - RN, 59570-000, neste ato representado pela Exma. Secretaria de

Saúde do Município de Ceará Mirim/RN - **CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA**

**CAVALCANTI** inscrita sob CPF nº 0009.557.764-57, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei de nº 8.666/93, daqui por diante denominado simplesmente notificante, vem

**NOTIFICAR** a empresa consoante **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 37.029.855/0001-55, representante legal: **JOÃO MARIA REINALDO** o que se segue:

A empresa **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** celebrou com o Município de Ceará-Mirim/RN **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO n° 037/2021**, registro de preço para aquisição de forma parcelada de material médico hospitalar, para suprir as necessidades com vista a equipar e manter o bom funcionamento do hospital municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, da atenção básica, centro de especialidades médicas, média e alta

complexidade ambulatorial e hospitalar, programa saúde na escola, vigilância epidemiológica e processos de demandas judiciais, para atender as necessidades da Secretaria municipal de saúde do município, com vigência de 12 (doze) meses.

Ocorre que a ora notificada, no que tange a entrega dos materiais até a presente data, não atingiu o objeto da ordem de compra de acordo com o previsto na ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 10/2021, assim, infringindo-se o que fora estabelecido na referida como também as condições estabelecidas nas leis nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520 em total afronta ao **INTERESSE PÚBLICO. Devidamente notificada, a empresa apresentou RESPOSTA, solicitando dilação de prazo para a entrega dos materiais odontológicos, alegando circunstâncias alheias a sua vontade, não a detalhando-a.**

**Após análise da responsável legal desta Secretaria de Saúde, o pedido de prorrogação de prazo solicitado pela contratada fora indeferido, nos autos do processo nº 2.227/2021, tendo em vista que a demora na entrega dos insumos esta ocasionando, falta nas unidades de saúde, comprometendo o atendimento e assistência à população do município.**

Diante do todo exposto, e com fulcro nas disposições legais vigentes, A SECRETARIA

**DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM NOTIFICA**

V. Sa pelo

**INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO, tendo em vista as informações apontadas e determinando de IMEDIATA que seja cumprida as obrigações pactuadas, sob pena de destrato contratual e aplicação das penalidades cabíveis.**

Sem prejuízo da determinação retro citada, objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento desta, para que V.Sa. apresente defesa por escrito**, aduzindo as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A presente notificação extrajudicial representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, persistindo a inexecução contratual e ainda; caso ausente, não atendida no prazo ou julgada administrativamente improcedente a defesa; implicará na imediata rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria e ensejar oportunidades para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Ceará-Mirim/RN 03 de junho de 2022

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

**Publicado por:**

Flavio Henrique Alves da Silva

**Código Identificador:**70CDFCDA

**SAAE**

**ERRATA EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 10/2021**

Onde se lê:

**BASE LEGAL:**Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1993 que regula as licitações e contratos administrativos.

Leia-se:

**BASE LEGAL:**Art. 57, inciso IV da Lei Federal Nº 8.666/1993 que regula as licitações e contratos administrativos.

**Publicado por:**

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

**Código Identificador:**A27A493F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO (JUNINA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSTALAÇÃO, MONTAGEM/DESMONTAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, sendo a empresa vencedora S N DOS SANTOS LEAO EIREL (NEUMA LEÃO BUFFET E DECORAÇÕES) CNPJ: 10.528.295/0001-27, no importe global de R\$ 53.902,00 (Cinquenta e Três Mil Novecentos e Dois Reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 03/06/2022.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**F00EE5B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PORTARIA – SMEB Nº 55/2022 DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**PORTARIA – SMEB Nº 55/2022 DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

1º. Exonerar **DELIS TAINARA DE OLIVEIRA NOBRE** da função de Gestora Fiscal dos Contratos e Atas de Registro de Preço inerentes à merenda escolar, junto a esta Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 03 de Junho de 2022.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti

**Código Identificador:**C560F64F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PORTARIA – SMEB Nº 56/2022 DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**PORTARIA – SMEB Nº 56/2022 DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

1º. Nomear **EDICARLA SILVA DE MELO** para exercer a função de Gestora Fiscal dos Contratos e Atas de Registro de Preço inerentes

à merenda escolar, junto a esta Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 03 de Junho de 2022.

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti

**Código Identificador:**81D42094

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO  
2135/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 030/2022**

**Considerando** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, no que concerne a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO SOB SEDAÇÃO**.

**Considerando** o que dispõe o artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratada: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, CNPJ 08.428.765/0001-39 AVENIDA MIGUEL CASTRO, 1355, DIX- SEPT ROSADO, NATAL/RN, CEP:59.075-740.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Cerro Cora/RN, 03 de junho de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**73A3A670

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO TERMO DE DISPENSA -PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 2003/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 031/2022**

**OBJETO:** SERVIÇO DE ROÇO E LIMPEZA EM REGIME DE EMPREITADA NO AÇUDE PINGA MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADO:** SEBASTIÃO BORGES RODRIGUES, CPF: 552.962.894-04, POVOADO LAVAGEM, 82, ZONA RURAL, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**VALOR:** R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 30 DE MAIO DE 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

CPF: 220.546.505-87

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**C99150C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 172/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, ½ (**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **30 de maio de 2022**, conduzindo (Buscar ou pegar), a paciente Josefa Aguida de Medeiros que se encontrava de alta médica, após ter se submetido a um período de internamento no HUOL – Hospital Universitário Onofre Lopes - Av. Nilo Peçanha nº. 620 – Petrópolis - Natal – RN – CEP: 59012-300.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 30 de maio de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**D1C7BA1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 173/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, 1/2 (**Meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **01 de junho de 2022**, conduzindo (Buscar ou pegar), o paciente Francisco Rafael da Silva que se encontrava de alta médica, após passar por um período de internamento no HUOL - Hospital Universitário Onofre Lopes - Av. Nilo Peçanha nº. 620 – Petrópolis - Natal – RN – CEP: 59012-300.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 01 de junho de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
Código Identificador:2318767A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 032/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **FÊNIX REMOÇÕES E EVENTOS**, para a **SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL E BRIGADISTA PARA A 10ª CAPRIFEIRA DE CORONEL EZEQUIEL/RN.**, no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 03/06/2022

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa  
Código Identificador:49FA3BF4

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 004/2022**

A Prefeitura de Coronel Ezequiel RN, torna público que foi homologado no dia 01/06/2021 pelo prefeito municipal o Sr. Claudio Marques de Macedo, o Pregão em epígrafe, Processo nº. 017/2022, cujo objeto é o sistema de registro de preços para aquisição de carnes destinados as Secretarias e Programas desta Prefeitura, sendo os itens objeto do certame adjudicados a seguinte empresa: JOSE GEORGE DE LIMA VAREJISTA CNPJ 11.590.947/0001-16 – itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 no valor total de R\$ 287.570,00.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa  
Código Identificador:ADC3FA88

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
033/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **METROVIAS SEGURANÇA VIARIA LTDA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURAS DE SINALIZAÇÃO VIARIAS E INTALAÇÕES DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO NO MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN**, no valor global de R\$ 28.381,08 (vinte e oito mil e trezentos e oitenta e um reais e oito centavos), ancorado no Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 03/06/2022

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa  
Código Identificador:D4205CDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº. 004/2022**

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que foi adjudicado pelo pregoeiro, o Pregão em epígrafe, Processo nº 017/2022, cujo objeto é o sistema de registro de preços para aquisição de carnes destinados as Secretarias e Programas desta Prefeitura, sendo os itens objeto do certame adjudicados a seguinte empresa: JOSE GEORGE DE LIMA VAREJISTA CNPJ 11.590.947/0001-16 – itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 no valor total de R\$ 287.570,00.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa  
Código Identificador:4D509653

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**CORONELPREV  
TERMO ADITIVO Nº. 002/2022 - CONTRATO Nº 006/2020**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, através do Fundo de Previdência dos Servidores, localizado a rua João Rufino, 285, centro, inscrito no CNPJ nº 14.839.024/0001-43, neste ato representado pela Sra. Angra De Almeida Gama Saturno, matrícula nº 140142-4, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **LAYOUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/C LTDA**, inscrita no CNPJ nº 73.807.711/0001-46, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**1.1** O prazo de vigência do contrato nº 006/2020, fica prorrogado a contar de 28 de maio de 2022 até 28 de maio de 2023.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Coronel João Pessoa – RN, em 27 de maio de 2022.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA - CORONELPREV**

Contratante

**LAYOUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/C LTDA**

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Angra de Almeida Gama Saturno  
**Código Identificador:**BE1756EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº**  
**08/2022**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 271, de 31 de março de 2022, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE GUINCHO PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaosms@gmail.com.

DATA DO CERTAME: 21/06/2022.

HORÁRIO: 14h.

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 03 de junho de 2022.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**BF910FA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 01.778/2021-**  
**CONTRATO: Nº 778/2021**

Tomada de Preço: 04/2021 – Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para revitalização da Feira Livre.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

CONTRATADA: CONSTRUTORA JVA LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30

Objeto: Cláusula 1ª- DO REAJUSTE – Fica reajustada a cláusula quarta do Contrato Administrativo nº 778/2021, assinado em 06 de agosto de 2021, em R\$ 47.859,48 (quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos) ficando o valor total do contrato em R\$ 544.889,68 (quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Valor do Contrato R\$ 497.030,20

Valor Aditivado R\$ 47.859,48

Valor Total R\$ 544.889,68

Cláusula 2ª- FONTE DE RECURSO – Com embasamento no art. 65, I, “b” e §§ 1º e 8º da Lei 8666/93, fica acrescida a dotação orçamentaria abaixo descrita na cláusula Quinta do Contrato, através deste TERMO ADITIVO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SEMAAB

NATUREZA: 4.4.90.51 – Obras e instalações

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 16.05.2022 a 05.08.2022

Currais Novos, 16 de maio de 2022

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**281CCF4B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 497, DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício 053/2022/RH/SEMSA/GP de 01/06/2022, protocolizado sob nº 7.356/2022, subscrito pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias do Sr. **Nilo Domingos da Silva**, matrícula 2219-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, designadas para o período de 01/06/2022-30/06/2022.

Parágrafo único: As férias interrompidas que trata o “caput” referem-se ao período aquisitivo de 18/02/2021-17/02/2022.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído ainda no ano em curso, conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de junho de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de junho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**E66AC2A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 219/2022 -  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.504/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserido nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) MARCOS PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA, CPF/MF Nº 701.203.594-30 para prestação de serviço como operador de sistema de tratamento de água potável, a desempenhar suas atividades no povoado Bom Sucesso, Zona Rural do município de Currais Novos/RN, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.831/2022.

Currais Novos/RN, 31 de maio de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**A3C13CFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 223/2022 -  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.431/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserido nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) FRANCISCO GUILHERME JÚNIOR, CPF/MF Nº 012.231.564-27 para prestação de serviço como OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (MOTO NIVELADORA), no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 2.486,15 (dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.730/2022.

Currais Novos/RN, 31 de maio de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**F6B67811

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 221/2022 -  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.429/2022.**

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserido nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) MANOEL SABINO FILHO, CPF/MF Nº 147.559.714-20, para prestação de serviço como operador de máquinas pesadas, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor mensal

de R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.729/2022.

Currais Novos/RN, 31 de maio de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**E3CDBF61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 225/2022 -  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.435/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserido nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) ZILDNEY KENDALL DA SILVA SOUZA, CPF/MF Nº 053.211.414-01 para prestação de serviço como operador de trator, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.731/2022.

Currais Novos/RN, 31 de maio de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**02E0B908

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 224/2022 -  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.427/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserido nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) ANTONIO CORDEIRO DA SILVA FILHO, CPF/MF Nº 030.919.444-09 para prestação de serviço como operador de máquina pesada (pá mecânica), no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.912,00 (mil, novecentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.728/2022.

Currais Novos/RN, 31 de maio de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**574590B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220/2022 -  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.501/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserido nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) MARCILIO ROGÉRIO DA SILVA FERNANDES, CPF/MF Nº 011.819.314-79 para prestação de serviço como OPERADOR DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, a desempenhar suas atividades no povoado São Sebastião, Zona Rural do município de Currais Novos/RN, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil,

duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.830/2022.

Currais Novos/RN, 31 de maio de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**3DA3AD82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 222/2022 -  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.424/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) FRANCISCO GILVAN BEZERRA, CPF/MF Nº 837.134.414-72 para prestação de serviço como OPERADOR DE DESSALINIZADOR E DO SISTEMA DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, a desempenhar suas atividades na comunidade Totoró, zona rural do município de Currais Novos/RN, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.727/2022.

Currais Novos/RN, 31 de maio de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**7B485C7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
223/2022 - PROCESSO PMCN/RN Nº 1.828 /2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa LVR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 29.729.065/0001-54, para consultas especializadas em pré-natal de alto risco, no período de 09 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) o atendimento especializado em pré-natal de alto risco, obedecendo ao limite máximo de 480 (quatrocentos e oitenta) atendimentos, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4.681/2022.

Currais Novos/RN, 09 de maio de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**A938CB33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -  
FUNPREV  
PORTARIA Nº 014/2022 – FUNPREV**

**Portaria Nº 014/2022 – FUNPREV Doutor Severiano/RN, 03 de Junho de 2022.**

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina o art. 49, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 247/2006 que criou o FUNPREV, a Lei 96/1997 que instituiu o regime jurídico dos servidores municipais e a Constituição Federal, e tendo em vista a vasta documentação constante do processo administrativo e,

**Considerando** o protocolo administrativo junto a esta entidade previdenciária, requerendo Aposentadoria por Incapacidade da Servidora Pública Municipal, **diamantina sandra dário fernandes**, admitida no Serviço Público em 28 de Dezembro de 1998, inscrita na Matrícula Nº 326, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

**Considerando** que a requerente preencheria os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, em atenção ao laudo médico constante nos autos e ainda, considerando que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do FUNPREV fora pelo deferimento do pleito;

**Resolve:**

**Conceder Aposentadoria por incapacidade**, com proventos integrais a servidora **diamantina sandra dário fernandes**, no cargo de **PROFESSORA NÍVEL III - I**, matrícula 326, trabalhando 30 (trinta) horas semanais, nos termos do art. 13, inciso I, alínea “a” da e art. 14, caput e § 1º, § 6º, alínea “p” e § 7º da Lei Municipal Nº 247/2006, que instituiu o FUNPREV, acrescido do artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, art. 6º EC 41/2003. Acrescido ainda das vantagens de 20% (vinte por cento) de Adicional por Tempo de Serviços nos termos do art. 75 da Lei Municipal Nº 96/97 de 28 de novembro d 1997, em decorrência do tempo de contribuição e serviço.

cálculo dos proventos		
DESCRIÇÃO DAS vantagens	REF	VALOR(EM RS)
VENCIMENTO BASE	01	RS 3.856,06
Quinquênio – geral	20%	RS 771,21
<b>TOTAL DE VANTAGENS</b>		<b>RS 4.627,27</b>

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as publicações em contrário.

Doutor Severiano/RN, 03 de Junho de 2022.

**Publique-se, dê-se ciência.**

**ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA**  
Presidente do FUNPREV  
Portaria Nº 106/2018

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**FD07FA4C

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -  
FUNPREV  
PORTARIA Nº 013/2022 – FUNPREV**

**Portaria Nº 013/2022 – FUNPREV Doutor Severiano/RN, 03 de Junho de 2022.**

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina o art. 49, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 247/2006 que criou o FUNPREV, a Lei 96/1997 que instituiu o regime jurídico dos servidores municipais e a Constituição Federal, e tendo em vista a vasta documentação constante do processo administrativo e,

**Considerando** o protocolo administrativo junto a esta entidade previdenciária, requerendo Aposentadoria por Incapacidade da Servidora Pública Municipal, **MARIA LUZINEIDE DE BRITO RÊGO**, admitida no Serviço Público em 15 de Junho de 2006, inscrita

na Matrícula Nº 325, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

**Considerando** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, em atenção ao laudo médico constante nos autos e ainda, considerando que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do FUNPREV fora pelo deferimento do pleito;

**Resolve:**

**Conceder Aposentadoria por incapacidade**, com proventos pela Média Aritmética Simples de Todo Período Contributivo a **maria luzineide de brito rêgo**, no cargo de **ASG**, matrícula 325, trabalhando 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do art. 13, inciso I, alínea "a" e art. 14, caput e § 1º, § 6º, alínea "p" e § 7º da Lei Municipal Nº 247/2006, que instituiu o FUNPREV, acrescido do artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal, acrescido ainda do Art. 26, § 3º, inciso II da Emenda Constitucional 103/2019.

cálculo dos proventos		
DESCRIÇÃO DAS vantagens	REF	VALOR(EM R\$)
VENCIMENTO BASE – média aritmética simples de todo período contributivo.	01	R\$ 1.250,74
<b>TOTAL DE VANTAGENS</b>		<b>R\$ 1.250,74</b>

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as publicações em contrário.

Doutor Severiano/RN, 03 de Junho de 2022.

**Publique-se, dê-se ciência.**

**ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA**

Presidente do FUNPREV  
Portaria Nº 106/2018

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:5D75AE61**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMEDS/RN Nº 001/2022

Resolução CMEDS/RN Nº 001/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022

Estabelece normas para emissão dos atos reguladores de funcionamento das instituições de educação básica integrantes do sistema de ensino do município de Doutor Severiano/RN.

O Conselho de Educação do Município de Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB, Lei 9394/1996, artigo 11.

**Resolve:**

### CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução estabelece normas para emissão dos atos reguladores de funcionamento das instituições de educação básica integrantes do sistema de ensino do município de Doutor Severiano/RN.

Art. 2º As instituições de ensino, de que trata o art. 1º, classificam-se em:

I - públicas, quando criadas ou incorporadas, mantidas e administradas por órgãos do Poder Público Municipal;

II - privadas, quando mantidas e administradas por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Parágrafo único. O estatuto ou contrato social de entidade de direito privado mantenedora de instituição de educação básica, bem como suas alterações, devem ser registrados junto aos órgãos competentes.

Art. 3º As disposições normativas desta Resolução não se aplicam, às instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas por órgão do Poder Público Estadual.

Art. 4º A educação escolar mantida por instituição integrante do sistema municipal de ensino compreende uma ou mais das seguintes etapas ou modalidades educacionais:

I - a educação infantil, de tempo integral ou parcial, oferecida em creche, para crianças de zero a três anos de idade, e em pré-escola, para crianças de quatro e cinco anos de idade;

II - o ensino fundamental, de tempo integral ou parcial, com duração de nove anos e ingresso a partir de seis anos de idade;

III - o ensino médio, de tempo integral ou parcial, com duração mínima de três anos;

IV - educação de jovens e adultos;

V - Educação Especial

### CAPÍTULO II - DOS ATOS NORMATIVOS

Art. 5º A regularidade de funcionamento das instituições de ensino depende dos correspondentes atos normativos, expedidos pela competente autoridade executiva do sistema municipal de ensino.

Parágrafo único. São os seguintes os atos normativos de que trata este artigo:

a) o credenciamento;

b) a autorização;

c) o reconhecimento.

Art. 6º São fases da tramitação dos pedidos de ato normativo:

I - formalização pelo representante legal da instituição interessada e respectiva autuação junto a Secretaria Municipal de Educação através de abertura de processo;

II - avaliação do setor técnico de inspeção escolar daquela Secretaria, compreendendo a análise documental instrutiva do processo;

III - visita *in loco* à instituição interessada por integrantes do setor acima referido, destinada a verificar as condições físicas e técnico-pedagógicas do seu funcionamento;

IV - emissão de relatório conclusivo sobre o objeto do processo avaliado pelo setor citado no item II;

V - emissão de parecer conclusivo pelo plenário do Conselho Municipal de Educação;

VI - expedição do ato normativo pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A solicitação de cada um dos atos normativos é dirigida ao titular da Secretaria Municipal de Educação, ficando sua expedição condicionada ao atendimento - por parte da pessoa física ou jurídica interessada - aos requisitos e procedimentos para tanto exigidos, com a prévia concordância do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º O processo que tenha por objeto a expedição de ato normativo pode ser baixado em diligência, em qualquer fase de sua tramitação, a fim de adequar a respectiva instrução às exigências aplicáveis a cada caso.

Art. 7º Os atos normativos são expedidos com prazo de validade temporária, observados os seguintes períodos máximos de vigência:

a) o credenciamento - dez anos;

- b) a autorização - cinco anos;
- c) o reconhecimento - dez anos.

§ 1º Os prazos são contados a partir da data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Município.

§ 2º Os períodos máximos de vigência são passíveis de redução, na medida em que os resultados da avaliação se apresentem limitados em determinados aspectos pontuais.

### Seção I - Do credenciamento

Art. 8º Entende-se por credenciamento o ato normativo por meio do qual a instituição educacional, uma vez atendidos os requisitos e condições pertinentes, é declarada habilitada a ministrar uma ou mais etapas ou modalidades de educação básica.

Parágrafo único. Tratando-se da primeira solicitação de credenciamento de uma instituição, esta é realizada conjunta e simultaneamente com o pedido de autorização de funcionamento de curso. Desta forma, constituir-se-á assim em objeto de uma única solicitação, a qual, neste caso, deverá ser instruída com a comprovação das condições exigidas para ambos os atos.

Art. 9º A solicitação de credenciamento, ao ser formalizada, deve vir instruída com uma proposta institucional contendo as seguintes especificações:

I - da instituição mantenedora:

- a) denominação e localização;
- b) natureza jurídica;
- c) identificação do representante legal;

II - da instituição educacional:

- a) denominação e localização;
- b) identificação dos dirigentes;
- c) fontes econômico-financeiras para manutenção;
- d) histórico resumido sobre atividades até então desenvolvidas, caso a instituição conte com mais de um ano de funcionamento;

III - da educação escolar:

- a) finalidades e objetivos educacionais;
- b) etapas e modalidades de educação básica;
- c) forma de implantação do ensino oferecido.

Parágrafo único. A proposta de que trata este artigo deve fazer-se acompanhar, sob a forma de anexos, dos seguintes documentos:

I - comprovante da natureza jurídica da instituição interessada, com indicação do registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), e acompanhado, conforme o caso de:

- a) contrato social - devidamente registrado no órgão competente - quando se tratar de sociedade civil ou sociedade comercial;
- b) estatuto - devidamente registrado no órgão competente - quando se tratar de cooperativa, associação, sindicato ou outro tipo de organização social;

II - comprovante de regularidade fiscal perante a fazenda federal, estadual e municipal;

III - comprovante do direito de uso dos imóveis onde funciona a instituição escolar, representado, conforme o caso, pela escritura pública de propriedade, pelo contrato de locação, pelo termo de cessão ou comodato, exigindo-se um prazo mínimo de 05 (cinco) anos nas duas últimas alternativas de uso;

IV - plantas baixas ou croqui, com indicação de áreas e instalações dos imóveis referidos na alínea anterior;

V - atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros, órgão específico do Poder Público Estadual, realizada nas instalações dos imóveis. Decorridos trinta dias, após o requerimento da citada vistoria, não havendo o procedimento da mesma por parte daquele órgão, a instituição requerente poderá apensar laudo técnico de perícia, com validade anual, assinado por, no mínimo, dois engenheiros habilitados e registrados junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA) do Rio Grande do Norte;

VI - cópia dos documentos de identificação do dirigente da instituição interessada e comprovante de sua escolaridade.

Art. 10. Os imóveis destinados ao funcionamento de instituição escolar deverão, além de estar em consonância com a legislação específica e normas dos órgãos do meio ambiente, dispor de instalações físicas adequadas às respectivas etapas e modalidades de ensino, tais como:

I - salas de aula dimensionadas à razão de 1.20 m<sup>2</sup> (um metro e vinte centímetros quadrados) por estudante do ensino fundamental e médio, e de 1.50 m<sup>2</sup> (um metro e meio quadrados) por estudante da educação infantil;

II - salas destinadas a bibliotecas, laboratórios, apoio pedagógico e serviços administrativos;

III - espaços físicos para funcionamento de copa, refeitório, berçário;

IV - áreas livres para recreação, convivência em grupo e prática de educação física;

V - rampas e portas asseguradoras de acessibilidade e, se e quando for o caso, plataformas ou elevadores;

VI - instalações sanitárias - em observância com as diretrizes vigentes, emanadas dos órgãos do Poder Público - dotadas de condições de higienização e adequadas às características físicas, de gênero e quantidade de estudantes a que são destinadas.

Art. 11. O setor técnico de inspeção escolar registra, no processo, um relatório informativo sobre os resultados da visita in loco e da análise da documentação apresentada para o credenciamento.

Parágrafo único. Considerados satisfatórios os resultados da análise documental, a tramitação do processo tem continuidade no âmbito do setor técnico de inspeção escolar, com vistas à avaliação dos requisitos e condições exigidas para a autorização de funcionamento.

Art. 12. O credenciamento das instituições de educação básica, criadas pelo Poder Público Municipal, é efetivado a partir da publicação do respectivo ato de criação no Diário Oficial do município.

### Seção II - Da autorização

Art. 13. Entende-se por autorização o ato por meio do qual - uma vez atendidos os requisitos e condições pertinentes - é concedido o funcionamento de uma ou mais etapas e modalidades de educação básica, ministradas por instituição educacional para tanto credenciada.

Art. 14. A instrução processual relativa à autorização de funcionamento, além das exigências previstas nos artigos 9º e 10, deve incluir, adicionalmente, a comprovação das condições físicas, administrativas, materiais e técnico-pedagógicas adequadas às etapas e modalidades de educação básica.

§ 1º Para renovação da autorização durante o prazo de vigência do credenciamento serão dispensados os documentos referenciados nos artigos 9º e 10.

§ 2º As demais condições adicionais de que trata o caput deste artigo são comprovadas por meio da seguinte documentação:

- a) formulário de dados sumários;
- b) relação de móveis, equipamentos e acervo bibliográfico;
- c) relação do material didático necessário ao desenvolvimento do projeto pedagógico;
- d) demonstrativo do quadro de recursos humanos, compreendendo pessoal docente, técnico-administrativo, técnico-pedagógico e dos serviços auxiliares, com indicação das respectivas funções e correspondentes comprovantes de escolaridade;
- e) demonstrativo dos preços cobrados a título de anuidade escolar, quando se tratar de instituição privada;
- f) calendário escolar do ano letivo em curso;
- g) estrutura curricular;
- h) cópia do ato oficial de criação da instituição escolar, quando integrante do Poder Público Municipal;
- i) exemplar do projeto pedagógico, em que conste explicitamente a justificativa da necessidade social e educacional da continuação do curso;
- j) exemplar do regimento escolar;
- k) comprovante do setor competente da Secretaria Municipal da Educação responsável pela inspeção e avaliação escolar, que ateste a entrega das atas de resultados finais;
- l) último recibo do censo escolar;

Art. 15. O projeto pedagógico, suscetível de atualização periódica com vistas ao seu aprimoramento, constitui-se em instrumento de análise e acompanhamento da realidade funcional da instituição, assegurados em sua formulação os seguintes pressupostos:

I - expressão da identidade institucional, apoiada em bases teórico-práticas e técnico-pedagógicas que fundamentem os pressupostos educativos da escola;

II - adoção de um processo de gestão democrática e compartilhada com os diferentes segmentos da comunidade escolar;

III - opção por uma educação integral diante do trabalho didático-pedagógico, que contemple os aspectos cognitivos e socio afetivos e o domínio do conhecimento científico;

IV - garantia dos princípios da diversidade interdisciplinar, da flexibilidade e da contextualização do desenvolvimento da proposta pedagógica;

V - formalização do projeto pedagógico, a partir dos seguintes itens:

- a) apresentação;
- b) identidade institucional;
- c) missão educativa e função político-social;
- d) visão de futuro ou horizontes educativos;
- e) objetivos educacionais;
- f) fundamentos teóricos;

- g) diretrizes curriculares;
- h) procedimentos metodológicos;
- i) acompanhamento e avaliação.

Art. 16. O regimento escolar determina e explicita o ordenamento da instituição, podendo o seu conteúdo ser detalhado em função do seu dimensionamento, dispondo, no mínimo sobre:

- I - denominação, localização e natureza jurídica;
- II - fins e objetivos educacionais;
- III - organização administrativa;
- IV - regime escolar;
- V - organização didático-pedagógica, em que se incluem os colegiados, quando couber;
- VI - recursos humanos e financeiros;
- VII - normas de convivência: direitos e deveres;
- VIII - avaliação do processo ensino-aprendizagem;
- IX - avaliação institucional;
- X - escrituração e arquivo;
- XI - normas de natureza geral.

Parágrafo único. Pode ser adotado um regimento comum para um conjunto ou rede de instituições educacionais pertencentes a uma mesma mantenedora, preservando-se, todavia, a flexibilidade didática indispensável ao funcionamento de cada entidade.

Art. 17. O plano de curso deverá estar coerente com o respectivo projeto pedagógico, e o regimento escolar atender às normas vigentes, especificidades dos cursos propostos e modalidades de ensino em consonância com as formas da organização desenvolvidas.

Parágrafo único. É necessário que o plano de curso esteja adequado e atualizado pedagogicamente e em consonância com as necessidades, exigências e transformações do mundo do trabalho, da ciência, da cultura e da tecnologia.

Art. 18. Na sequência da tramitação processual relativa à autorização de funcionamento, o setor técnico de inspeção escolar da Secretaria Municipal de Educação dá início aos seguintes procedimentos de avaliação:

- a) análise documental instrutiva do pedido de autorização;
- b) visita in loco à sede da instituição interessada, para fins de verificação das condições físicas e técnico-pedagógicas do seu funcionamento;
- c) os resultados dessa avaliação serão registrados em parecer circunstanciado, que será encaminhado ao Secretário(a) Municipal da Educação, a quem compete submeter a matéria à apreciação do Conselho Municipal de Educação.

### Seção III - Do reconhecimento

Art. 19. Entende-se por reconhecimento o ato normativo por meio do qual, uma vez atendidos os requisitos e condições pertinentes, será outorgada a continuidade do funcionamento de uma ou mais etapas e modalidades de educação básica, mantidas sob a responsabilidade de uma instituição devidamente credenciada pelo sistema municipal de ensino.

§ 1º A concessão do reconhecimento previsto no caput deste artigo é realizada, após comprovado o resultado de um duplo processo de avaliação institucional, a saber:

a) interno, executado pela própria instituição, com a participação dos diferentes segmentos que integram a comunidade escolar;

b) externo, a cargo dos órgãos técnicos do próprio sistema municipal de ensino.

§ 2º O processo de avaliação institucional deve refletir, quantitativa e qualitativamente, os resultados do trabalho educacional desenvolvido pela instituição, incidente sobre as seguintes dimensões:

a) preservação do ambiente físico-escolar;

b) gestão e organização técnica, administrativa, financeira e pedagógica;

e) avaliação do processo ensino-aprendizagem.

Art. 20. O pedido de reconhecimento, ao ser formalizado, deve vir acompanhado dos seguintes componentes instrutivos:

I - dados de identificação institucional:

a) denominação;

b) endereço;

c) dependência administrativa;

d) pessoa física ou jurídica, mantenedora;

e) representante legal;

f) condição de uso dos imóveis;

g) etapas e modalidades de educação ministradas;

h) turnos de funcionamento;

i) atos autorizativos anteriores;

II - comprovante da natureza da pessoa jurídica;

III - certidão de regularidade fiscal perante a fazenda pública federal, estadual e municipal;

IV - comprovante do direito de uso dos imóveis onde funciona a instituição;

V - plantas baixas e/ou croqui, com indicação de áreas e instalações dos imóveis referidos no inciso anterior;

VI - atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros, órgão específico do Poder Público Estadual, realizada nas instalações dos imóveis. Decorridos trinta dias, após o requerimento da citada vistoria, não havendo o procedimento da mesma por parte daquele órgão, a instituição requerente poderá apensar laudo técnico de perícia, com validade anual, assinado por, no mínimo, dois engenheiros habilitados e registrados junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA) do Rio Grande do Norte;

VII - relatório de avaliação institucional;

VIII - a documentação especificada nos artigos 9º, 10 e 14, § 2º devidamente atualizada.

§ 1º No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o seu setor técnico de inspeção anexará ao processo de reconhecimento, cópia do relatório de avaliação institucional externa.

§ 2º Instruído em conformidade com o disposto neste artigo, o processo receberá a avaliação do setor técnico de inspeção e, à vista do respectivo relatório conclusivo, será encaminhado ao Secretário(a) Municipal de Educação, a quem compete submeter a matéria à apreciação do Conselho Municipal de Educação.

### **CAPÍTULO III DA RENOVAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS**

Art. 21. Os atos normativos de que tratam os capítulos anteriores podem ter seus prazos renovados, periodicamente, mediante a prévia avaliação das condições para tanto exigidas.

Parágrafo único. Os processos de renovação seguem as mesmas fases de tramitação previstas nos incisos de I a VI do Art. 6º, e aos respectivos atos são atribuídos, conforme o caso, os prazos de vigência fixados no Art. 7º, ambos dispositivos desta Resolução.

Art. 22. Aos pedidos de renovação dos atos normativos aplicam-se os seguintes procedimentos processuais:

I - formalização com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de vigência dos atos renováveis;

II - comprovação dos mesmos requisitos e condições exigidos para a instrução do processo que, conforme o caso, anteriormente deu causa à expedição do ato normativo a ser renovado.

### **CAPÍTULO IV DA CESSAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS**

Art. 23. A cessação dos atos normativos de uma instituição de ensino consiste no encerramento das suas atividades educacionais por infringência à legislação vigente.

Art. 24. À constatação de irregularidade de qualquer natureza, verificada por meio de fiscalização ou denúncia formalizada, após avaliação realizada pelo setor técnico de inspeção escolar, a instituição de ensino será alvo de ações de diligência e de sindicância.

Art. 25. Confirmada a gravidade da irregularidade ou sua continuidade, após os procedimentos internos, o titular da Pasta da Educação ouvirá o Conselho Municipal de Educação que, observando o princípio jurídico do contraditório e assegurando ampla defesa à instituição acusada, se pronunciará em ato próprio.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Educação, com a anuência do Conselho Municipal de Educação, poderá determinar os seguintes procedimentos:

a) advertência;

b) suspensão de novas matrículas;

c) suspensão de autorização de funcionamento ou reconhecimento;

d) descredenciamento da instituição.

Art. 27. Em qualquer uma das hipóteses previstas no artigo anterior, o setor técnico de inspeção escolar adotará medidas que resguardem os direitos dos alunos matriculados, ouvido o Conselho Municipal de Educação, se e quando necessário.

### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 28. Ficam sujeitas à avaliação prévia e julgamento, na forma do disposto nesta Resolução, alterações e modificações a serem introduzidas no funcionamento de instituição de educação básica e educação profissional de nível técnico, que digam respeito a:

I - implantação de etapas e modalidades educacionais diferentes daquelas anteriormente autorizadas;

II - transferência do funcionamento da instituição escolar para outras instalações físicas;

III - mudança da mantenedora da instituição escolar.

Parágrafo único. A formalização processual deve ser instruída com a documentação especificamente relacionada com as alterações e modificações pretendidas.

Art. 29. Enquanto a avaliação institucional não for implantada no sistema de ensino, o setor técnico de inspeção escolar conduzirá a avaliação institucional, mediante aplicação de instrumentos e elaboração de relatórios técnicos, nas instituições que tenham processos de reconhecimento em tramitação.

Art. 30. É permitida a formalização, em processo único, de pedido de ato normativo relacionado com a oferta de ensino em regime descentralizado, envolvendo a participação de mais de uma unidade escolar, desde que sejam da mesma mantenedora e haja afinidade entre os ensinos ministrados.

Art. 31. Na instrução de processo relativo à expedição de ato normativo, aplicam-se subsidiariamente instruções e normas operacionais adotadas pelo sistema Municipal de ensino, especificamente para determinada etapa ou modalidade de educação básica.

Art. 32. Os representantes legais e os gestores de instituição de ensino respondem pela prática de atos irregulares ocorridos em seu funcionamento técnico-administrativo.

Art. 33. Os estudantes, procedentes de instituição de ensino destituída de credenciamento, da necessária autorização de curso ou extinta, terão seus estudos certificados e diplomas convalidados, após avaliação do setor técnico de inspeção escolar, ouvido, quando necessário, o Conselho Municipal de Educação.

Art. 34. Ocorrendo o encerramento parcial ou total ou a suspensão temporária das atividades acadêmicas, a instituição de ensino obriga-se a comunicar, de imediato, a decisão ao setor técnico de inspeção escolar.

§ 1º Nos casos de encerramento total das atividades, a instituição se obriga, ainda, a fazer entrega ao referido setor, de todo acervo documental relativo à vida escolar dos seus estudantes.

§ 2º A suspensão temporária das atividades não poderá exceder ao período de dois anos - e após o qual, a instituição de ensino não tenha reativado seu funcionamento - é considerada automaticamente extinta, obrigando-se a entregar seu acervo documental-escolar ao setor técnico de inspeção escolar.

Art. 35. Aos órgãos do sistema estadual de ensino responsáveis pela apreciação ou deferimento dos pedidos de credenciamento, autorização e reconhecimento, é facultado solicitar, em qualquer fase da sua tramitação, o cumprimento de diligências necessárias à completa instrução dos respectivos processos.

Parágrafo único. O interessado deverá cumprir a diligência solicitada pelos setores da Secretaria Municipal de Educação, no prazo por eles estipulados, após ciência do teor dos seus despachos.

Art. 36. A instituição interessada na expedição de qualquer dos atos normativos, que deixar de atender, no prazo estabelecido, a diligência relacionada com a instrução do pedido, terá arquivado o respectivo processo, decorridos dois anos, após o não cumprimento da diligência solicitada de que trata o parágrafo único do artigo anterior.

Parágrafo único. O interessado por algum processo arquivado poderá iniciar um novo, sendo-lhe permitido retirar do mesmo documentos cujas datas e importância estejam em vigor.

Art. 37. Na visita de verificação prévia à instituição de educação profissional, o representante do setor técnico da Secretaria Municipal

de Educação, quando e se julgar necessário e oportuno, solicitará um profissional da área para auxiliá-lo no processo de avaliação, tendo em vista a especificidade do assunto.

§ 1º As despesas com avaliador ou consultor, que não pertençam aos quadros da Secretaria Municipal de Educação, correrão a expensas da instituição requerente, que disponibilizará, ao menos, um salário mínimo como remuneração, além das despesas decorrentes do deslocamento, da alimentação e hospedagem.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá, se, quando lhe convier e necessário for, organizar um cadastro de docentes ou técnicos qualificados, constituindo um banco complementar de avaliadores, que serão convidados para atuar junto ao setor específico do sistema municipal de ensino, de acordo com a necessidade das avaliações, inspeções e outros atos.

Art. 38. Caberá ao setor técnico da inspeção escolar, ouvido, quando e se necessário for, o Conselho Municipal de Educação, o encargo de responder às consultas originárias de instituição de educação básica, integrante do sistema municipal de ensino, sobre questões de natureza jurídico-normativa ou técnico-pedagógica relacionadas com o ensino.

Art. 39. As instituições de ensino, ao serem criadas ou outorgadas, deverão receber denominação compatível com a sua natureza e finalidades educativas, evitando, para tanto, a adoção de nomes inspirados em gírias, propagandas comerciais, títulos de novela ou outros símbolos e motivações considerados inadequados para o caso.

Art. 40. Os processos em tramitação, que tenham por objeto a expedição de atos normativos, serão avaliados e julgados com base no disciplinamento vigente na data da respectiva autuação, observando os ordenamentos que vierem a ocorrer, enquanto o processo não for concluso.

Art. 41. O Conselho Municipal de Educação, quando necessário se fizer, poderá editar atos complementares e aditivos para o fiel cumprimento desta Resolução e que passarão a integrar a mesma.

Art. 42. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUZIRENE LOBO DA CUNHA  
PRESIDENTE

Miriam Lopes da Silva  
Maria Simária Pereira Bento  
Leilane Maria de Castro  
Angela Maria Nogueira Sampaio  
Margarida Maria Fernandes Sampaio Dantas  
Sandrilene Pereira da Silva Abrantes  
Janaina Maria Fernandes  
Elder Fernandes rego  
Maria Aparecida da Silva Guerreiros  
Vanderlania Jacome de França Lima  
Sonia Maria de Oliveira  
Maria Francisca Lobo da Cunha

ANEXO I - INDICAÇÕES E SUGESTÕES PARA VISTORIA DOS IMÓVEIS DESTINADOS A ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Tendo em vista o que prevê e determina o Item V do Parágrafo Único do Artigo 9º da Resolução, o laudo decorrente da vistoria ou inspeção técnica realizada por engenheiros habilitados e registrados, junto ao Conselho Regional de Engenharia do Rio Grande do Norte (CREA/RN), deverá:

- a) Apontar a situação real do imóvel, em termos de solidez, segurança, acessibilidade, acústica, funcionalidade, conforto e viabilidade para o fim a que se destina;
- b) Classificar as deficiências constatadas na edificação com visão sistêmica;

c) Indicar os graus de riscos iminentes, próximos e futuros observados para cada uma das deficiências e falhas constatadas;

d) Apresentar com precisão a lista de prioridades técnicas com orientações ou recomendações para sua correção, a curto, médio e longo prazo;

e) O laudo deverá observar as normas técnicas da ABNT 13752 e eventuais diretrizes do Conselho Regional de Engenharia do Rio Grande do Norte - CREA/RN e possíveis recomendações do Corpo de Bombeiros deste Estado;

f) O laudo técnico pericial para sua aceitação será acompanhado de cópias autenticadas das A.R.Ts. devidamente registradas junto ao CREA/RN;

g) O documento previsto na letra anterior deverá conter indicação explícita do prazo de validade do mesmo.

A vistoria de que fala o citado Item V da Resolução aludida seguirá as seguintes etapas (ou outras que atendam os mesmos objetivos) no desenvolvimento e realização da inspeção predial, cujos dados constarão do relatório que integra o laudo:

a) Levantamento de dados e documentos da edificação: administração, técnicos, de manutenção e operação (planos, relatórios, históricos, etc);

b) Entrevista com o gestor ou responsável pela edificação para averiguações sobre o uso da edificação, histórico de reforma e manutenção, dentre outras intervenções ocorridas;

c) Realização de vistorias na edificação, realizadas com equipes multidisciplinar ou não, dependendo do tipo de prédio e da complexidade dos sistemas construtivos existentes;

d) Níveis do tipo de inspeção realizada, de acordo com a classificação dos órgãos de engenharia;

e) Classificação das deficiências constatadas nas vistorias, por sistema construtivo, conforme sua origem: anomalias construtivas endógenas, anomalias funcionais e falhas de uso e manutenção;

f) Classificação dos problemas de acordo do grau de risco: crítico, regular e mínimo;

g) Elaboração de lista de prioridades técnicas, conforme a classificação do grau de risco de cada problema constatado;

h) Elaboração das recomendações ou orientações técnicas para solução dos problemas constatados;

i) Avaliação da qualidade de manutenção;

j) Avaliação do uso da edificação: em ótimo, bom, regular ou impróprio.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:0317E2D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PARECER CME Nº 02 /2022 - CONSELHO PLENO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOUTOR SEVERIANO  
PARECER CME N.º: 02 /2022 - CONSELHO PLENO**

**ASSUNTO:** Resolução que estabelece normas para emissão dos atos reguladores de funcionamento das instituições de educação básica integrantes do sistema de ensino do município de Doutor Severiano/RN.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação/ Sistema Municipal de Educação

**COMISSÃO DE TRABALHO:** Luzirene Lobo da Cunha, Margarida Maria Sampaio Fernandes Dantas, Ângela Maria Nogueira Sampaio da Silva, Maria da Apresentação de Oliveira Marques, Sandriene Pereira da Silva Abrantes, Maria Simária Bento, Leilane Maria de Castro, Miriam Lopes da Silva, Janaina Maria Fernandes, Maria Francisca Lobo da Cunha

**PROCESSO N.º: 02/2022**

**RELATÓRIO/CONTEXTUALIZAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação de Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais encaminha e solicita via ofício circular nº 06/2022, o Parecer do Conselho Municipal de Educação sobre as normas para emissão dos atos reguladores de funcionamento das instituições de educação básica integrantes do Sistema de Ensino do Município de Doutor Severiano/RN, conferidas pelo Inciso IV do Artigo 11 da LDBEN nº 9.394/96. Nesse sentido, em reunião ordinária realizada em 24 de maio de 2022, os membros do Conselho de Educação realizaram uma análise discursiva do Projeto de Resolução CMEDS/RN Nº 002/2022 de 19 de maio de 2022, que estabelece normas para emissão dos atos reguladores de funcionamento. Assim, tomando ciência da real contribuição na deliberação e das atribuições do Conselho no processo de credenciamento, autorização e reconhecimento das unidades escolares; vejamos a seguir,

**III PARECER DA COMISSÃO**

CONSIDERANDO o que prevê na LDBEN nº 9.394/96 em seus artigos 8º, parágrafo 2º que dá autonomia aos Sistemas de Ensino a organização das escolas nos termos da lei em regime de colaboração, e no inciso IV do artigo 11 que incumbe ao município autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

CONSIDERANDO que a Resolução CMEDS/RN Nº 001/2022 não define prazos de validação para que o conselho conceda deliberação dos atos regulatórios;

CONSIDERANDO a necessidade de estipular prazos para as unidades escolares através da Secretaria de Educação protocolarem novos processos com pedidos de atos regulatórios;

CONSIDERANDO que os conselheiros estão cientes das documentações que devem ser validadas e aprovadas, após a análise realizada pelo setor técnico de inspeção escolar dos atos normativos em suas fases de tramitação.

Conclui-se diante do exposto, e após submeter à deliberação dos conselheiros, pela aprovação por unanimidade do projeto de resolução nº 001/2022. No tocante aos processos de credenciamento e autorização, orientamos a definição de prazos visando maior agilidade das escolas no sentido de providenciar os ajustes e correções necessárias ao bom funcionamento das mesmas.

Doutor Severiano, Rio Grande do Norte, em 24 de maio de 2022

**LUZIRENE LOBO DA CUNHA**

**MIRIAM LOPES DA SILVA**

**MARIA SIMÁRIA PEREIRA BENTO**

**LEILANE MARIA DE CASTRO**

**ANGELA MARIA NOGUEIRA SAMPAIO**

**MARGARIDA MARIA FERNANDES SAMPAIO DANTAS**

**SANDRIENE PEREIRA DA SILVA ABRANTES**

**JANAINA MARIA FERNANDES**

**ELDER FERNANDES REGO**

**MARIA APARECIDA DA SILVA GUERREIROS****VANDERLANIA JACOME DE FRANÇA LIMA****SONIA MARIA DE OLIVEIRA****MARIA FRANCISCA LOBO DA CUNHA**

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**693B594E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022**

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30** do dia **17/06/2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2022 PE**, tipo Menor preço, para **Aquisição de equipamentos cirúrgicos para o Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Erica Emannelle Soares de Arquileu Município de Encanto/RN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, <https://www.encanto.rn.gov.br/>

Encanto/RN, 03/06/2022.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**6F76D941

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº  
00003/2022**

OBJETO: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIEDRICAS NOS TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN: TRECHO 1 – COMUNIDADE TANQUINHOS; TRECHO 2 – COMUNIDADE TANQUINHOS; TRECHO 1 – COMUNIDADE BOA VISTA; TRECHO 1 – COMUNIDADE JACÚ, VISANDO O CUMPRIMENTO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 910367/2021/MAPA/CAIXA – OP 1076402–90/2021. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – ME - Valor: R\$ 263.847,95. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 02 de Junho de 2022

**CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**24D6BC29

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 00003/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2022, que objetiva: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIEDRICAS NOS TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN: TRECHO 1 – COMUNIDADE TANQUINHOS; TRECHO 2 – COMUNIDADE TANQUINHOS; TRECHO 1 – COMUNIDADE BOA VISTA; TRECHO 1 – COMUNIDADE JACÚ, VISANDO O CUMPRIMENTO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 910367/2021/MAPA/CAIXA – OP 1076402–90/2021; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – ME - R\$ 263.847,95.

Equador - RN, 02 de Junho de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**D47D6813

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS  
Nº 00003/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIEDRICAS NOS TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN: TRECHO 1 – COMUNIDADE TANQUINHOS; TRECHO 2 – COMUNIDADE TANQUINHOS; TRECHO 1 – COMUNIDADE BOA VISTA; TRECHO 1 – COMUNIDADE JACÚ, VISANDO O CUMPRIMENTO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 910367/2021/MAPA/CAIXA – OP 1076402–90/2021; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00003/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 02 de Junho de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**7F76C957

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01TP3/2022**

OBJETO: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIEDRICAS NOS TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN: TRECHO 1 – COMUNIDADE TANQUINHOS; TRECHO 2 – COMUNIDADE TANQUINHOS; TRECHO 1 – COMUNIDADE BOA VISTA; TRECHO 1 – COMUNIDADE JACÚ, VISANDO O CUMPRIMENTO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 910367/2021/MAPA/CAIXA – OP 1076402–90/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.050 SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.451.0008.1021 CONSTRUÇÃO DE

PAVIMENTAÇÕES 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 1.700.0000 Outras Transf. de Convênio ou Instrum. Congêneres da União 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações CONTRATO DE REPASSE Nº 910367/2021 – OP 1076402–90/2021. VIGÊNCIA: até 02/06/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01TP3/2022 - 02.06.22 - M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME - R\$ 263.847,95.

Equador/RN; em 02 de junho de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:CF6EBDD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
24/2022.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 21 de junho de 2022, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto um Registro de Preço para eventual contratação, na aquisição de Material Hospitalar e Insumos, destinados às Unidades de Saúde e Estratégia da Saúde da família para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). LOCAL DE REALIZAÇÃO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06 de junho de 2022 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 21 de junho de 2022 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=496>.

Felipe Guerra/RN, 03 de junho de 2022.

**ANDRÉ MICK F. CARDOSO –**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

André Mick Ferreira Cardoso  
Código Identificador:5797CA4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº194/2022-SMARH EM, 03 DE JUNHO DE 2022.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Francisco Chagas da Silva Filho no cargo de Eletricista e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Francisco Chagas da Silva Filho** no cargo de **Eletricista** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/06/2022 a 30/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 03 de Junho de 2022.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:6481AC0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº195/2022-SMARH EM, 03 DE JUNHO MAIO DE  
2022.**

Concede férias ao servidor Sr. João Francisco de Abreu, Gari e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. João Francisco de Abreu, Gari** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de Junho de 2022, referente ao período aquisitivo de 2021.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 03 de Junho de 2022.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:4F22FC9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0232/2022**

PROCESSO Nº 02050002/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **ANTONIO LUIZ DA SILVA NETO** – CPF: 105.599.134-43. Objeto: Prestação de serviços como Enfermeiro de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 5.700,00(cinco mil setecentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00–Despesas Correntes 3.3.00.00.00–Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00–Aplicações Diretas 3.1.90.04–Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/07/2022. Data da assinatura 02/05/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**4DE8B96E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0233/2022**

PROCESSO Nº 02050003/22  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **MARIA ZULEICA DA PENHA MORAIS** – CPF: 012.650.904-24. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00 (três mil seiscientos trinta seis reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 469/201 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/07/2022. Data da assinatura 02/05/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**A6D5871A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0234/2022**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: JOYCE KARISE DOS SANTOS SILVA – CPF: 016.574.864-86. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00 (três mil seiscientos trinta seis reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/07/2022. Data da assinatura 02/05/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**D373A70D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0235/2022**

PROCESSO Nº 02050005/22  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **VIVIANE**

**LUCENA DE SOUZA** – CPF: 100.998.394-66. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00 (três mil seiscientos trinta seis reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/07/2022. Data da assinatura 02/05/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**0BFB4722

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0236/2022**

PROCESSO Nº 02050006/22  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **MARIA LIDUINA DE BRITO**– CPF: 013.730.334-36 Objeto: Prestação de serviços como ASG (auxiliar de serviços gerais), de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00 (três mil e seiscientos trinta seis reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/07/2022. Data da assinatura 02/05/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**3C508297

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0237/2022**

PROCESSO Nº 02050007/22  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **IVAN SALES DE OLIVEIRA**– CPF:079.345.024-19. Objeto: Prestação de serviços como ASD (auxiliar de serviços diversos) de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00 (três mil seiscientos trinta seis reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes

3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/07/2022. Data da assinatura 02/05/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**E4FE10ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0238/2022**

PROCESSO Nº 02050008/22  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **JOSIMAR SOARES DA SILVA**– CPF: 074.558.984-79. Objeto: Prestação de serviços como **Psicólogo** de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/07/2022. Data da assinatura 02/05/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**65E117AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0239/2022**

PROCESSO Nº 02050009/22  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **WENNIDA DE OLIVEIRA MORAIS** – CPF: 075.830.294-06. Objeto: Prestação de serviços como **NUTRICIONISTA** de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/07/2022. Data da assinatura 02/05/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**E5F0EA1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0240/2022.**

PROCESSO Nº 02050010/22  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **IVANEIDE DE MORAIS E SOUZA FERNANDES**–CPF:024.268.874-86.Objeto: Prestação de serviços como Auxiliar de Consultório Dentário (ACD) do Programa Saúde da Família (PSF), para atender demandas de pacientes nas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos, trinta e seis reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.050 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/07/2022. Data da assinatura 02/05/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**89275DAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0245/2022.**

PROCESSO Nº 02050015/22  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **NALYGINA PAULA PAIVA** –CPF:012.045.714-81.Objeto: Prestação de serviços como Médica do Programa Saúde da Família (PSF) Zona Rural, para atender demandas de pacientes nas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 12.500,00(doze mil, quinhentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.050 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/05/2022. Data da assinatura 02/05/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**B6B17812

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0254/2022**

PROCESSO N.º 02050024/22

Lei Complementar Municipal n.º 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ANA ANGELICA DE OLIVEIRA SILVEIRA** – CPF:097.661.514-23; Objeto: Contratação de pessoa na função de ASG (auxiliar de serviços gerais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00 (três mil, seiscentos trinta e seis reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/07/2022. Data da assinatura 02/05/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**2419B678

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0255/2022**

PROCESSO N.º 02050025/22

Lei Complementar Municipal n.º 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **KLEVERSON PAULINO DA SILVEIRA** – CPF:054.018.894-88; Objeto: Contratação de pessoa na função de **Motorista de Ônibus** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00 (três mil, seiscentos trinta e seis reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 04 122 0007 2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/07/2022. Data da assinatura 02/05/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 Maio de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**A7755264

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0231/2022**

PROCESSO N.º 02050001/22

Lei Complementar Municipal n.º 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **Roberto**

**Carlos de Freitas Santos** – CPF: 707.316.524-36; Objeto: Contratação de pessoa na função de **ASD (auxiliar de serviços diversos)**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$3.636,00 (três mil seiscentos trinta e seis reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 03.001 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0008 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes, 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes, 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas, 3.1.90.04-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte:15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/07/2022. Data da assinatura 02/05/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**10BD491B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0241/2022**

PROCESSO N.º 02050011/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **JAQUELINE CARDOSO DE SOUZA** – CPF: 077.747.934-61. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Assistente Social”, com carga horária de 30(trinta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais ),LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1801 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.241.0022.2.077 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16690000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/07/2022. Data da assinatura 02/05/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**

Representante do FMAS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**532EFF64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0242/2022**

PROCESSO N.º 02050012/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **ESTER ALVES DE GOIS ARAUJO** – CPF: 097.047.984-07. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Técnica de Enfermagem”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: 3.636,00 (três

mil, seiscentos trinta e seis reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 18.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.241.0022.2.077 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16690000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/07/2022. Data da assinatura 02/05/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**

Representante do FMAS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:79D7C15C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0243/2022**

PROCESSO N.º 02050013/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **ALESSANDRA AVELINA DE OLIVEIRA** – CPF: 083.831.434-19. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Enfermeira”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: 5.700,00(cinco mil, setecentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1801 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.241.0022.2.077 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16690000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/07/2022. Data da assinatura 02/05/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**

Representante do FMAS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:9E9CA20C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0244/2022**

PROCESSO N.º 02050014/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **JUDAS TADEU ROSA DE ARAUJO** – CPF: 078.613.414-37. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Fisioterapeuta”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL 4.500,00(quatro mil quinhentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1801 - Fundo Muni. De Assistência Social.

PROGRAMA: 08.241.0022.2.077 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16690000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/07/2022. Data da assinatura 02/05/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2022.

Representante do FMAS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:74E5A81A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0246/2022**

PROCESSO N.º 02050016/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **JESSICA KARLA DE GOIS** – CPF: 088.380.284-86. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Supervisora Social”, com carga horária de 30(trinta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.060– Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/07/2022. Data da assinatura 02/05/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**

Representante do FMAS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:68A2B010

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0247/2022**

PROCESSO N.º 02050017/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **TATIANA MORAIS DE SOUSA OLIVEIRA** – CPF: 103.642.884-26. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Visitadora Social”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 3.636, 00 (três mil seiscentos trinta e seis reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.243.0010.2.060– Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16600000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/07/2022. Data da

assinatura 02/05/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**

Representante do FMAS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:495155BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0248/2022**

PROCESSO Nº 02050018/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **MARIA JOSÉ DE LIMA MORAIS** – CPF: 083.330.114-46. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Visitadora Social”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos trinta seis reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1401 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.243.0010.2.060– Manutenção da s Atividades da Sec. De Assistência Social - 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16600000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/07/2022. Data da assinatura 02/05/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**

Representante do FMAS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:B8A9D23E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0249/2022**

PROCESSO Nº 02050019/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **FRANCINAIDE DA SILVA PEREIRA** – CPF: 073.998.144-73. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Visitadora Social”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos trinta seis reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.243.0010.2.060– Manutenção da s Atividades da Sec. De Assistência Social - 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte:16600000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/07/2022. Data da assinatura 02/05/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**

Representante do FMAS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:45DD56A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0250/2022**

PROCESSO Nº 02050020/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **ARTUR VINICIUS MORAIS DA SILVA** – CPF: 110.602.404-40. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Visitador Social”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos trinta seis reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.243.0010.2.060 – Manutenção da s Atividades da Sec. De Assistência Social - 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16600000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/07/2022. Data da assinatura 02/05/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**

Representante do FMAS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:BCFBB636

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0251/2022**

PROCESSO Nº 02050021/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **JANAINA LIMA DE OLIVEIRA**– CPF:083.813.914-07. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Orientadora Social”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00 (três mil e seiscentos trinta seis reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/07/2022. Data da assinatura 02/05/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**

Representante do FMAS.

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**D9A23075

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0252/2022**

PROCESSO Nº 02050022/22  
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **INDIRA MAIA DE OLIVEIRA FERNANDES**– CPF: 025.192.744-09. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Orientadora Social”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00 (três mil e seiscentos trinta e seis reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/07/2022. Data da assinatura 02/05/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**  
 Representante do FMAS.

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**B0B5B4C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0252/2022**

PROCESSO Nº 02050023/22  
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **STHEFANNY LORRANYDE OLIVEIRA SILVA**– CPF: 704.789.814-06. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Psicóloga do Cras”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058– Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/07/2022. Data da assinatura 02/05/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**  
 Representante do FMAS.

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**48347A84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA  
 AVISO DE ALTERAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°  
 005/2022-SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, informa a todos os interessados que a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022-SRP, do tipo menor preço global, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento de cestas básicas para distribuição através dos benefícios eventuais, para as famílias que se encontram em vulnerabilidade social no município de Fernando Pedroza/RN, **foi alterado o horário de disputa do certame, para às 14h:00min**, reforçando que sua data de abertura continua sendo 09/06/2022, na sala de licitações da Prefeitura Municipal Fernando Pedroza. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cpl.pmf@p@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min. Fica esclarecido, que houve alteração somente quanto ao horário de disputa, a qual se encontra disponível o Edital no endereço eletrônico: cpl.pmf@p@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min

Fernando Pedroza/RN, 03 de junho de 2022

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**2123CD0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
 010050140/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010050140/2022  
**Objeto:** Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.  
**Contratado:** VAMILSON MEDEIROS DE SA (049.571.474-77)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 2.084,21  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**D82B7232

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
 010050141/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010050141/2022  
**Objeto:** Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.  
**Contratado:** Francisco Genilton de Oliveira (513.015.804-06)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.852,63  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**856621DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010050142/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010050142/2022  
**Objeto:** Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.  
**Contratado:** José Moura da Silva (553.573.504-34)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.936,84  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:863963A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010050143/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010050143/2022  
**Objeto:** Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.  
**Contratado:** SEVERINO PEREIRA DE OLIVEIRA (597.876.514-68)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.936,84  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:471B6519

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010060005/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060005/2022  
**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde  
**Contratado:** TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA (13.536.641/0001-07)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 4.429,17  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:60F72F67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010060006/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060006/2022  
**Objeto:** Serviço de manutenção, limpeza e lubrificação de veículo automotivo pertencente a Secretaria Municipal de Saúde  
**Contratado:** TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA (13.536.641/0001-07)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.228,80  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:46016CFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010050144/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010050144/2022  
**Objeto:** Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
**Contratado:** IRAN FERREIRA DE BRITO (121.381.374-30)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 2.021,05  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:A13ED7F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010050145/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010050145/2022  
**Objeto:** Serviços prestados de pintor para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.  
**Contratado:** Cesario Leite de Medeiros (876.201.624-53)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.852,63  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:B41F9E6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
043/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2022**

**REPUBLICADO POR INCOREÇÃO**

Respaldo no ART. 75 INCISO I DA LEI Nº 14.133/21, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 075/2022, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a contratação de empresa especializada em projetos de engenharia para elaboração de projetos, visando o processo de licenciamento ambiental para implantação do sistema de abastecimento de água no município de Galinhos/RN, utilizando como fonte a água do mar, com valor total de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais) a ser fornecido pela empresa INTEGRAL ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, inscrito no CNPJ 34.877.371/0001-78.

Em cumprimento a Lei nº 14.133/21 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, 31 de maio de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
Código Identificador:CA6E8823

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 307/2022/PMG-GP**

EMENTA: NOMEAR OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Galinhos - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os dispostos no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e no uso de prerrogativas ínsitas na Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, os membros da comissão permanente de licitação do Município no corrente exercício, cuja composição é a que segue:

Presidente: **DIOGO SIQUEIRA TAVARES**, cadastrado no CPF/MF sob o nº 073.682.214-38;

Membro: **CÍCERA ANGELICA RODRIGUES DA SILVA**, cadastrada no CPF/MF sob o nº 048.073.884-01;

Membro: **KAMILO OTHON RIBEIRO PEREIRA**, cadastrado no CPF/MF sob nº 106.777.764-46.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 02 de junho de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:94ECE68E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº. 54/2022-SEMPRAF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:** Formalizar a concessão da GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de 5%, JÁ CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA, ao ex-servidor **LUIS ANTONIO DE SANTANA**, matriculanº 1343149 / 1, ocupante de cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de março de 2019, conforme o Art. 64, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 684/2017.

**Publique-se.**

Goianinha/RN, 02 de junho de 2022.

**THYAGO ROCHA BARBALHO**  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
Código Identificador:338D6AF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 252/2022- GP

Goianinha/RN, 01 de junho de 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art.1º - Exonerar, a pedido, o Sr. LUIZ ALVES FERREIRA sob a portaria nº 252/2022, do cargo de Assessor(a) Técnico(a) I, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 01 de junho de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
Código Identificador:FC424747

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2022 AO TERMO DE  
CONTRATO Nº 074/2022 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2022 AO TERMO DE  
CONTRATO Nº 074/2022 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN resolver celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a retificação do número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa **GRID COMUNICACAO VISUAL, SINALIZACAO E EVENTOS LTDA**, constante do Termo de Contrato nº 074/2022 à Dispensa de Licitação nº 015/2022, conforme matéria publicizada no Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 27 de maio de 2022, edição nº 2788.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DO NÚMERO DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**

Conforme expresso na cláusula primeira será retificado o número do CNPJ, cuja razão social e numeração correta, conforme contrato social é: **GRID COMUNICACAO VISUAL, SINALIZACAO E EVENTOS LTDA**, CNPJ: 27.997.819/0001-21.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 074/2022 à Dispensa de Licitação nº 015/2022 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 02 de junho de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**298191B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022.**

A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 047/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 017/2022 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de Pessoa Jurídica destinada à aquisição de vacinas da febre aftosa destinada a primeira campanha de vacinação no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, junto à Pessoa Jurídica: **WILSON C DE AMORIM E CIA LTDA-ME, CNPJ: 36.485.228/0001-66**, sediada na Rua Doutor Antônio Lopes Filho, 35, Centro, CEP: 59.700-00, Apodi/RN, com fulcro no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24 - É dispensável a licitação:*

(...)

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação se faz necessária para as atividades institucionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural. A vacinação da febre aftosa faz parte do calendário obrigatório, preconizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), de acordo com as diretrizes gerais para a vigilância da febre aftosa com vistas à execução do Programa Nacional de Vigilância para a Febre Aftosa (PNEFA) constante da Instrução Normativa nº 48 de 14 de julho de 2020-MAPA. O art 13 da referida IN elenca. **In verbis:**

(...)

*Art. 13. A vacinação sistemática e obrigatória contra a febre aftosa será realizada em bovinos e bubalinos nas zonas livres de febre aftosa com vacinação, sendo proibida a vacinação de outras espécies susceptíveis, salvo em situações especiais determinadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento*

O Programa Nacional de Erradicação da Febre Aftosa tem como estratégia principal a implantação progressiva e manutenção de zonas livres da doença, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde Animal - OIE. Dessa forma, faz-se necessário uma vacinação estratégica acompanhada pelo Serviço Veterinário Municipal (SVM) em atendimento às metas propostas pelo PNEFA, garantindo assim, a sanidade e segurança dos rebanhos susceptíveis vacináveis. A Administração privilegiará na presente

contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência o assessoramento no planejamento das contratações, rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Prefeitura Municipal. Assim, a Administração Municipal, de forma diligente, tempestiva e responsável decide por deliberar pela contratação em tela, pugnando-se, então, pela supremacia do interesse público, competitividade e legalidade.

No que tange a vantajosidade, a Pessoa Jurídica **WILSON C DE AMORIM E CIA LTDA-ME, CNPJ: 36.485.228/0001-66** apresentou a proposta mais vantajosa, dentre as pesquisas realizadas, tendo apresentado o valor total de R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais) pelo fornecimento dos produtos em tela. Justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, art 24 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. xxxxxxxxxxxx**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **WILSON C DE AMORIM E CIA LTDA-ME, CNPJ: 36.485.228/0001-66**, no valor total de R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais) pelos motivos expostos e em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 02 de junho de 2022.

**WALLACE TAVARES DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**C1510F7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 017/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022.**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **J WILSON C DE AMORIM E CIA LTDA-ME, CNPJ: 36.485.228/0001-66**, no valor total de R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais) visando à aquisição de vacinas da febre aftosa destinada a primeira campanha de vacinação no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Dispensa de Licitação do Sr **WALLACE TAVARES DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 02 de junho de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**C04049D8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 083/2022-GP**

**PORTARIA Nº 083/2022-GP GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 03 de junho 2022.**

**O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.**

**CONSIDERANDO** que nos termos do Art. 105, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único), pode ser concedida ao Servidor Estável, Licença para Tratar de Interesses Particulares.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a Servidora, **ELIADA RODRIGUES DE SOUSA**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional I – AOP1, na função de Auxiliar de Serviços Diversos (ASD), lotado na Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto deste Município, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, pelo período de 02 anos consecutivos sem remuneração, a partir de 01 de junho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, Em 03 de junho de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:**66960910

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 084/2022-GP**

**PORTARIA Nº 084/2022-GP** GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 03 de junho 2022.

**O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

**CONSIDERANDO** que nos termos do disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a Servidora **ESILMA REGO DE MORAIS**, Cargo de **PROFESSOR PIII – A5**, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre **01.06.2022 a 31.08.2022**, correspondente ao quinquênio de **1999 a 2004**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 03 de junho de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:**5FE81957

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 085/2022-GP**

**PORTARIA Nº 085/2022-GP** GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 03 de junho 2022.

**O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

**CONSIDERANDO** que nos termos do disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a Servidora **MARIA DAS GRACAS DE FREITAS FERNANDES**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional I – AOP1, na função de Auxiliar de Serviços Diversos (ASD), lotado na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre **01.06.2022 à 31.08.2022**, correspondente ao quinquênio de **2012 a 2017**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 03 de junho de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:**E051E199

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº.  
001/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 018/2022**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que conforme o disposto no Decreto Municipal nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado.

**CONSIDERANDO** a publicidade do resultado final do Processo Seletivo publicado no dia 05 de abril de 2021, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar a candidata **MARIA ANNYCIONARA DE AZEVEDO CUNHA**, Inscrição nº 0074, classificada como CADASTRO RESERVA no Processo Seletivo nº 001/2021 - após nova etapa de entrevistas, realizadas no dia 08 de abril de 2022 - para contratação temporária de professores para as escolas da Rede Municipal de Ensino, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

**Art. 2º** A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de ser considerada desistente, sendo automaticamente excluída do Processo Seletivo Simplificado.

RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;

CPF/MF;

PIS/PASEP;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;

Comprovante de Residência;

01 (uma) foto ¾ recente;

CTPS / Carteira de Trabalho;

Título Eleitoral;

Conta Corrente – Banco do Brasil;

Comprovante de Grau de Instrução;

Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.

Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

**Art. 3º** A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, dos dias 06 a 10 de junho de 2022, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo),

situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado. Na ocasião, a candidata deverá respeitar os protocolos de biossegurança para o combate, enfrentamento e prevenção da COVID-19.

**Art. 4º** Caso a candidata não tenha interesse em assumir a vaga, deverá assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

**Art 5º** A contratação da candidata aprovada ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

**Art 6º** A lotação da professora contratada será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação, Administração, Assistência Social, Juventude, Cultura e Desporto, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 03 de junho de 2022.

**ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL Nº. 01/2021

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

( ) **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

( ) **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Declarante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL Nº. 01/2021

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado do Município de Governador Dix-sept Rosado, referente ao Edital nº 01/2021, classificado(a) em \_\_\_\_\_ lugar para o Cargo de Professor Temporário de \_\_\_\_\_, conforme Resultado Final homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, declaro formal

e definitivamente, a **minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Declarante

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
Código Identificador:256BE16D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 724/2022

#### LEI MUNICIPAL 724/2022 DE 03 DE JUNHO DE 2022

*ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 414, DE 11 DE ABRIL DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN** faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - A alínea “c”, do Art. 4º, da Lei Municipal nº 414, de 11 de abril de 2007 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.

(...)

*c) um representante de órgão da administração pública estadual ou federal que tenha em suas atribuições a proteção ambiental ou o saneamento básico e que possuam representação no Município, tais como: Polícia Ambiental, EMATER, IBAMA ou IDEMA”*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Grossos-RN, 03 de junho de 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional de Grossos/RN

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
Código Identificador:61DD4D55

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 425079/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 5/2022

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 425079/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 5/2022

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME, referente à contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical da Banda FORRÓ DOS 3, na programação da festa o São João de todos os tempos no Município de Grossos/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.  
**CNPJ:** 08.077.273/0001-46

**CONTRATADA:** JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME  
**CNPJ:** 12.725.128/0001-00

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Pela contratante

Grossos (RN), 02 de junho de 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

Pela Contratada

**JONAS QUEIROZ DA SILVA**

Jonas Queiroz da Silva- ME

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**B3D515C9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 425079/2022 -**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 5/2022**

**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 425079/2022 -**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 5/2022**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical da Banda FORRÓ DOS 3, na programação da festa o São João de todos os tempos no Município de Grossos/RN.

Grossos (RN), 27 de maio de 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**1E19EC0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**25/2022**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Administrativo nº 1.875/2022, Pregão Eletrônico nº 25/2022.

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Lençóis em tecido, Toalha e Avental hospitalar, em atendimento as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), do Hospital Manoel Lucas de Miranda e do Ambulatório de Saúde do Município de Guimarães/RN.

Resultado da Homologação

- 19.752.596/0001-04 - CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA, quanto aos itens 01 e 02; e

- 30.306.389/0001-69 - TC DISTRIBUIDORA EIRELI, quanto aos itens 03 e 04.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**4FE6AA24

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 010/2022**

“**CRIA E REGULAMENTA O NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O Prefeito Municipal de Guimarães/RN, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 292/2022 processo nº 54000.026789/2021-91, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e o Município de Guimarães;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica criado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF no Município de Guimarães o qual tem por objetivo:

I - ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária;

II - expandir a capacidade operacional da política pública de regularização fundiária e de titulação;

III - agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e, ainda, gerar maior eficiência e celeridade aos procedimentos de regularização fundiária e titulação;

IV - reduzir o acervo de processos de regularização fundiária e titulação pendentes de análise;

V - auxiliar na supervisão dos ocupantes em projetos cooperativo de assentamento;

VI - fomentar boas práticas no federalismo cooperativo.

**Art. 2º** O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF será administrado por uma Comissão Municipal, a ser composta, preferencialmente, por servidores efetivos e/ou comissionados indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo primeiro. Os membros da Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo através de Portaria.

Parágrafo segundo. A Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF desempenhará suas funções junto da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Art. 3º** Competem à Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária as seguintes atribuições:

I - atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos desta Instrução;

II - apoiar o INCRA na organização de ações de regularização e titulação no município;

III - coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseridos nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIO do INCRA;

IV - instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agrária do INCRA ou terras públicas federais sob domínio da União ou do INCRA passíveis de regularização fundiária, até a etapa antecedente à fase decisória pelo INCRA;

V - realizar vistorias indicadas pelo INCRA nas áreas passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional; e

VI - coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do INCRA.

Parágrafo único. O NMRF poderá realizar georreferenciamento de glebas federais de ocupações incidentes em áreas rurais de propriedade da União e do INCRA e de projetos de assentamento criados pela autarquia agrária, nos termos da norma vigente.

**Art. 4º** A prestação de serviço da comissão instituída por este Decreto será prioritária, de relevante interesse público.

**Art. 5º** Compete ao INCRA, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 292/2022 anexo a este Decreto, para a execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, as seguintes obrigações

I - coordenar, orientar, supervisionar e avaliar os resultados dos serviços do NMRF;

II - capacitar e habilitar os integrantes do NMRF;

III - fornecer aos integrantes capacitados do NMRF perfis adequados de acesso às soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIO do INCRA, mediante a assinatura de termos de responsabilidade;

IV - disponibilizar ao município, sem ônus, o material padronizado relativo às atividades executadas pelo NMRF no âmbito do Programa Titula Brasil;

V - indicar as áreas passíveis de regularização fundiária e titulação em projetos de reforma agrária ou terras públicas federais sob domínio da União ou do INCRA;

VI - disponibilizar e manter sistemas informatizados para a execução do Programa Titula Brasil;

VII - emitir e expedir, com exclusividade, os documentos de titulação

**Art. 6º** Os trabalhos do NMRF serão regidos pela Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, Decreto nº 10.592, de 24 de dezembro de 2020, Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018, e demais normativos regulamentadores.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guamaré, 02 de Junho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:4FC5C0E9**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
064/2021**

**Processo nº:** 3208/2022.

**Contratante:** Município de Guamaré/RN;

**Contratada:** R4 INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

**CNPJ Nº:** 13.587.119/0001-54

**Objeto do contrato:** contratação de empresa para aquisição de material gráfico destinada a todas unidades de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré.

**Objeto do aditivo:** O presente Aditivo Contratual tem por objeto acrescer o valor do contrato nº 064/2021.

**Valor aditado:** 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 65, I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante.

R4 INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, por seu representante legal, Daniel Patricio Benevides, CPF Nº. 089.553.114-50 – Contratada.

Guamaré/RN, 02 de junho de 2022.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:81EE2D0E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO  
CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2022;

Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital;

Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram;

Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2022;

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.8 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
124	980003210	LARISSA POLYANA DE MENESES FERREIRA
116	980006830	JACLETON TIBURCIO DA SILVA
116	980004969	SELMA GOMES DA SILVA
108	980005809	OZILMA RODRIGUES LOPES DOS SANTOS

Guamaré/RN 03 de Junho de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

**Publicado por:**

Taiane Miranda dos Santos Moraes  
**Código Identificador:4F67DF1B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
011/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN. CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADA:** SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, CNPJ: 73.471.963/0001-47

**OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação de condutor de transporte escolar, com objetivo de atender o que rege a resolução do CONTRAN Nº 78.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO  
2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA  
FONTE: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
**VALOR TOTAL:** R\$ 21.775,00 (vinte e um mil, setecentos e setenta e cinco reais)  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/1993.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA** –  
 Prefeita Municipal.

Ielmo Marinho/RN, 01/06/2022

**Publicado por:**  
 Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**14FA9419

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**011/2022**

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o **art. 26 da Lei nº 8.666/93**, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação de condutor de transporte escolar, com objetivo de atender o que rege a resolução do CONTRAN Nº 78, com a empresa **SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE**, CNPJ: 73.471.963/0001-47 no valor total de **R\$ 21.775,00 (vinte e um mil, setecentos e setenta e cinco reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Ielmo Marinho/RN, 01 de junho de 2022

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**BE94505A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE**  
**Nº 011/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no **Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/1993**, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação de condutor de transporte escolar, com objetivo de atender o que rege a resolução do CONTRAN Nº 789, com a empresa **SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE**, CNPJ: 73.471.963/0001-47 no valor total de **R\$ 21.775,00 (vinte e um mil, setecentos e setenta e cinco reais)**

Ielmo Marinho/RN, 01 de junho de 2022

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**B8139541

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**022/2022**

AVISO DE RESULTADO  
 Pregão eletrônico nº. 022/2022

Processo nº. 027/2022

Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de material esportivo para atender as demandas existentes.

O Pregoeiro da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN, torna público que a sessão do pregão supramencionado, foi finalizada na presente data e que as vencedoras foram as empresas inframencionadas:

ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA  
 CNPJ: 26.873.236/0001-26

ITENS: 13, 66 e 67

INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ: 28.480.081/0001-93

ITENS: 54, 55, 56, 57 e 70

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA

CNPJ: 11.886.312/0001-60

ITENS: 16, 29, 30, 35, 40, 42, 48, 52, 53, 58, 63 e 64

NT LUIZE - EPP

CNPJ: 93.577.427/0001-38

ITENS: 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 41, 43, 44, 46, 50, 60, 61, 62, 65, 71, 72, 73, 74, 75 e 76

TECBOL LTDA

CNPJ: 27.183.604/0001-77

ITENS: 01,15, 51 e 68

PS. Itens; 45, 47 e 59 (fracassados), Itens; 04, 14, 26, 49 e 69 (cancelados conforme exposto no chat).

Todas as informações e documentos diversos estão disponíveis para consulta pública, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) (24 horas por dia), bem como no setor de licitações da Prefeitura (dias úteis, das 08h00mim às 12h00mim).

Ielmo Marinho/RN, 01/06/2022.

**FERNANDO A N DIAS**

Pregoeiro Oficial

Portaria 053/2021

**Publicado por:**  
 Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**F9C8F5E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**022/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão eletrônico nº. 022/2022

Processo nº. 027/2022

Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de material esportivo para atender as demandas existentes.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na ata de julgamento, em sessão encerrada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), cujo resultado está sendo publicado concomitantemente com esse termo. Destarte, ADJUDICO o Pregão eletrônico 022/2022, em favor das empresas inframencionadas:

ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA  
 CNPJ: 26.873.236/0001-26

ITENS: 13, 66 e 67

INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ: 28.480.081/0001-93

ITENS: 54, 55, 56, 57 e 70

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA

CNPJ: 11.886.312/0001-60

ITENS: 16, 29, 30, 35, 40, 42, 48, 52, 53, 58, 63 e 64

NT LUIZE - EPP

CNPJ: 93.577.427/0001-38

ITENS: 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 41, 43, 44, 46, 50, 60, 61, 62, 65, 71, 72, 73, 74, 75 e 76

TECBOL LTDA

CNPJ: 27.183.604/0001-77

ITENS: 01,15, 51 e 68

Ielmo Marinho/RN, 01/06/2022.

**FERNANDO A N DIAS**Pregoeiro Oficial  
Portaria 053/2022**Publicado por:**  
Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**F01C021B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**022/2022**

Termo de Homologação

Pregão eletrônico nº. 022/2022

Processo nº. 027/2022

Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de material esportivo para atender as demandas existentes.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me foram conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos, decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente certame licitatório, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 053/2021 e sua equipe de apoio, que teve como vencedoras, as empresas inframencionadas:

Andiva Comércio de Equipamentos e Serviços Ltda

CNPJ: 26.873.236/0001-26

Itens: 13, 66 e 67

Inova Laser e Comunicação Visual Ltda

CNPJ: 28.480.081/0001-93

Itens: 54, 55, 56, 57 e 70

Maria de Fatima Araújo Silva

CNPJ: 11.886.312/0001-60

Itens: 16, 29, 30, 35, 40, 42, 48, 52, 53, 58, 63 e 64

NT Luize - Epp

CNPJ: 93.577.427/0001-38

Itens: 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 41, 43, 44, 46, 50, 60, 61, 62, 65, 71, 72, 73, 74, 75 e 76

Tecbol Ltda

CNPJ: 27.183.604/0001-77

Itens: 01,15, 51 e 68

Obs. Na oportunidade, fica essa empresa convocada para assinatura de ata de registro de preços e demais obrigações pertinentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do envio dos arquivos, através de email institucional para a empresa.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

Ielmo Marinho/RN, 02 de junho de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**6A4C2DBD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**021/2022**

AVISO DE RESULTADO

Pregão eletrônico nº. 021/2022

Processo nº. 095/2022

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de água mineral.

O Pregoeiro da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN, torna público que a sessão do pregão supramencionado, foi finalizada na presente data e que as vencedoras foram as empresas inframencionadas:

ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 11.070.662/0001-54

Itens: 001, 002 e 003

JÉSSICA LARISSA FERNANDES

CNPJ: 37.750.976/0001-91

Item: 004

Todas as informações e documentos diversos estão disponíveis para consulta pública, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) (24 horas por dia), bem como no setor de licitações da Prefeitura (dias úteis, das 08h00min às 12h00min).

Ielmo Marinho/RN, 02/06/2022.

**FERNANDO A N DIAS**Pregoeiro Oficial  
Portaria 053/2022**Publicado por:**  
Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**467033B8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**021/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão eletrônico nº. 021/2022

Processo nº. 095/2022

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de água mineral.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão encerrada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), cujo resultado está sendo publicado concomitantemente com esse termo. Destarte, ADJUDICO o Pregão eletrônico 021/2022, em favor das empresas inframencionadas:

ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 11.070.662/0001-54

Itens: 001, 002 e 003

JÉSSICA LARISSA FERNANDES

CNPJ: 37.750.976/0001-91

Item: 004

Ielmo Marinho/RN, 02/06/2022.

**FERNANDO A N DIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**F0296873**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**021/2022**

Termo de Homologação

Pregão eletrônico nº. 021/2022

Processo nº. 095/2022

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de água mineral.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me foram conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos, decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente certame licitatório, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 053/2021 e sua equipe de apoio, que teve como vencedoras, as empresas inframencionadas:

ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 11.070.662/0001-54  
 Itens: 001, 002 e 003  
 JÉSSICA LARISSA FERNANDES  
 CNPJ: 37.750.976/0001-91  
 Item: 004

Obs. Na oportunidade, fica essa empresa convocada para assinatura de ata de registro de preços e demais obrigações pertinentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do envio dos arquivos, através de email institucional para a empresa.

Dê-se ciência  
 Publique-se  
 Cumpra-se

Ielmo Marinho/RN, 03 de junho de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**43BBA7DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL**

O instrumento sob análise no presente caso é a respeito da rescisão amigável juntamente com a administração pública.

Portanto, levando em consideração o teor do contrato, não temos interesse em prosseguimento, uma vez que, de igual modo, tornou-se ineficaz o acordo, sendo assim a rescisão amigável sem penalidade é a melhor opção para a Administração que deve desenvolver todos os esforços de forma rápida para atingir o objetivo pretendido para com a administração.

A rescisão contratual amigável é possibilitada pela legislação, conforme art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93:

Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:

II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Portanto, requer a rescisão amigável do contrato em análise.

**VALDEREDO BERTOLDO NASCIMENTO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**6B36995A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 528005/2021 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 19/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 105/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.085.318/0001-24;**PROMITENTE CONTRATADA:** GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.521.392/0001-81;**OBJETO:**O presente Termo tem por objeto o cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 528005/2021, celebrada em 28 de maio de 2021, cujo objeto se refere a “Registro de preços para futura(s) e eventual (ais) aquisições de materiais permanentes e de consumo para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu”; **DATA DA ASSINATURA:**31 de maio de 2021;**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico;**SUBSCRITORES:**Valderedo Bertoldo do Nascimento – pelo Contratante e Gustavo Oliveira – pela Contratada.

Ipanguaçu/RN, 30 de maio de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**19434F31

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DA CHAMADA PÚBLICA 004/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, torna público aos interessados a chamada pública na forma que segue: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1.381/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022

**OBJETO:** Seleção de propostas de atrações musicais locais (show de pequeno porte, show de médio porte e show de grande porte) para futura contratação.

**PERÍODO DE INSCRIÇÃO:** DE 06 A 09 DE JUNHO DE 2022.

O Edital e seus anexos estarão disponibilizados na página eletrônica <http://ipanguacu.rn.gov.br/>.

**MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**F904F5D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL**

EDITAL Nº 001/2022 – SME

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

Convocam-se professores(as), pais de alunos(as), alunos(as) maiores de 18 anos e funcionários(as) da Escola UNIDADE IV ESCOLÁSTICO PINHEIRO localizada no SÍTIO ACAUÃ, ZONA RURAL, neste município, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma **ASSEMBLEIA GERAL** que será realizada aos **13 dias, do mês de junho**, do corrente ano, às 8h30, na sede da própria unidade escolar, para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

1. *Discutir e aprovar o estatuto da Unidade Executora (divulgado e enviado anteriormente, sendo este também estudado e debatido em pequenos grupos da comunidade escolar e local);*
2. *Eleger e dar posse à Diretoria, ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal;*
3. *Lavrar a ata da Assembleia Geral de constituição da Unidade Executora, com assinaturas dos participantes da reunião, o que será feito pelo Secretário da Unidade Executora.*

ITAÚ/RN, 03 de JUNHO de 2022.

**FRANCISCO MÁRCIO DE MELO**

(Representante da Escola Interessado na Constituição da Unidade Executora Própria)

**ANEXO I – Modelo de correspondência a ser enviada em forma de convocação**

Senhor(a) Professor(a), Pai ou Mãe de aluno(a), Aluno(a) maior de idade, Funcionário(a) da escola, Membro da comunidade, convoca-se V. Sa. para **Assembleia geral** que será realizada aos 13 dias, do mês de junho, do corrente ano, às 8h30 horas, na Escola UNIDADE IV ESCOLÁSTICO PINHEIRO, para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

1. *Discutir e aprovar o estatuto da Unidade Executora (divulgado e enviado anteriormente, sendo este também estudado e debatido em pequenos grupos da comunidade escolar e local);*
2. *Eleger e dar posse à Diretoria, ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal;*
3. *Lavrar a ata da Assembleia Geral de constituição da Unidade Executora, com assinaturas dos participantes da reunião, o que será feito pelo Secretário da Unidade Executora.*

ITAÚ/RN, 03 de JUNHO de 2022.

**FRANCISCO MÁRCIO DE MELO**

(Representante da Escola Interessado na Constituição da Unidade Executora Própria)

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**8CFACBAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCERTO DA CÂMARA FRIA DO ABATEDORO PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa F F REFRIGERACAO LIMITADA (16.505.774/0001-04), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCERTO DA CÂMARA FRIA DO ABATEDORO PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN., com o valor total julgado de R\$ 8.193,00 (oito mil e cento e noventa e três reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 03/06/2022

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**700EAD02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 030620220001

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCERTO DA CÂMARA FRIA DO ABATEDORO PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

**Contratado:** F F REFRIGERACAO LIMITADA (16.505.774/0001-04), com Valor Total Julgado: R\$ 8.193,00 (oito mil e cento e noventa e três reais )

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 03/06/2022

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**1774F3CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da F F REFRIGERACAO LIMITADA (16.505.774/0001-04), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCERTO DA CÂMARA FRIA DO ABATEDORO PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 03/06/2022

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**143E90A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 002/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso emergencial de Saúde;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará no agravamento do estado de saúde atual da paciente a qual destina-se a dispensa;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesa inadiável, sem a qual o procedimento não será realizado;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a um serviço essencial para restabelecer a saúde da paciente objeto da dispensa, a qual reside na cidade de Itaú, acolhida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, e pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ sob o número 00.820.737/0001-50 neste município em favor de: **HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 00.820.737/0001-50, REFERENTE à Nota fiscal de nº 50606 no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Itaú/RN, 03 de junho de 2022.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**C6C48BC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 00116/2022 - CONCESSÃO DE LICENÇA  
PRÊMIO**

Portaria Nº 00119/2022 .

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Servidora Albaniza Pinheiro Lima Farias e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses a Servidora **Albaniza Pinheiro Lima Farias**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 377, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio da Servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses é de 01/06/2022 a 29 ou 30/08/2022, referente ao período aquisitivo 01/05/2000 a 01/05/2004.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, em 01 de junho de 2022

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**D66DCD7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/20202**

#### AVISO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, através da Presidente da CPL, torna público o edital da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022**, para credenciamento de prestadores de serviço de atenção à saúde da rede privada com e sem fins lucrativos, com e sem títulos de filantropia que possuam interesse em prestar atendimento/serviços de saúde, de forma complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Jandaíra/RN em procedimentos básicos e de média e alta complexidade, por intermédio de ações de regulação do acesso realizadas pelo Complexo Regulador deste Município, para assim compor(em) Banco de Prestadores de Serviços classificados nos termos da Tabela SUS englobando Procedimentos do Grupo: 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; Sub-Grupo 02: Diagnóstico em Laboratório Clínico; Forma de Organização 01 a 12: Exames Laboratoriais; e Sub-Grupo 13: Diagnóstico em Vigilância Epidemiológica e Ambiental; Forma de Organização 02: Exames Relacionados ao Meio Ambiente, assim classificados, através da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”. O Período de recebimento dos documentos para seleção **IMEDIATA** será a partir do dia 06/06/2022 até o dia 05/07/2022, no horário entre das 08:00hs às 12:00hs. A sessão pública ocorrerá no dia **06 DE JULHO DE 2022**, às **10:30h** (Horário local). A cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos, através de solicitação no e-mail [jandairacpl@gmail.com](mailto:jandairacpl@gmail.com) ou na sede do Município, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN.

Jandaíra/RN, 02 de junho de 2022.

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva dos Santos

**Código Identificador:**9133B1EF

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2022 – PMJ/RN**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**OMUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ABSORVENTE HIGIÊNICO**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **09:30h (Horário de Brasília)** do dia **17 DE JUNHO DE 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **17 DE JUNHO DE 2022** e as propostas serão abertas às **09:00h (Horário de Brasília)** do dia **17 DE JUNHO DE 2022**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [jandairacpl@gmail.com](mailto:jandairacpl@gmail.com).

Jandaíra/RN, 02 de junho de 2022.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**

Pregoeira

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva dos Santos

**Código Identificador:**246C5E71

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000014/2022 – PMJ/RN**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**OMUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:30h (Horário de Brasília)** do dia **17 DE JUNHO DE 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **17 DE JUNHO DE 2022** e as propostas serão abertas às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **17 DE JUNHO DE 2022**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [jandairacpl@gmail.com](mailto:jandairacpl@gmail.com).

Jandaíra/RN, 02 de junho de 2022.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**

Pregoeira

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva dos Santos

**Código Identificador:**D3A6F8A6

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2022 – PMJ/RN**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**OMUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **11:30h (Horário de Brasília)** do dia **17 DE JUNHO DE 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **17 DE JUNHO DE 2022** e as

propostas serão abertas às **11:00h (Horário de Brasília)** do dia **17 DE JUNHO DE 2022**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [jandairacpl@gmail.com](mailto:jandairacpl@gmail.com).

Jandaíra/RN, 03 de junho de 2022.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**EB7F6CE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 141/2022-GP.**

CONCEDE diária(s) ao(a) Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a Sra. **MARIA MARINELIA KAROLIN OLIVEIRA MARINHO**, matrícula: 456, inscrita no CPF sob o nº 084.298.164-02, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, numa viagem a cidade de Mossoró-RN, para participar de uma reunião no dia: **31/05/2022** – terça-feira às 09h30 no auditório da **II URSAP/MOSSORÓ/RN**. A referida reunião será para a preparação do Projeto de Incentivo a Vacinação “**MINHA ESCOLA NOTA 10**”. Conforme “**OFÍCIO CIRCULAR Nº 80/2022/PROGRAMA REGIONAL DE IMUNIZAÇÃO/II URSAP**” em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Janduís/RN, 30 de maio de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 307.406.734-91

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**57BAAA16

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**  
**HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 112/2022. PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 1324/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**003/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 112/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1324/2022.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ  
Contratada: ADRIANA SILVA DE LIMA SANTOS-MEI

**Objeto:** Pregão PRESENCIAL, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de vulcanização de pneus dos veículos de pequeno e grande porte, máquinas e implementos agrícolas, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial – Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

Valor global do contrato: R\$ 78.530,00 (Setenta e oito mil, quinhentos e trinta reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA.

Janduís, 02 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Adriana Silva de Lima Santos- MEI  
Cnpj: 40.921.193/0001-38  
**ADRIANA SILVA DE LIMA SANTOS**  
Representante Legal  
Contratado

Testemunhas:

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**5A77C01E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**93ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO 001/2021**

**GABINETE DA PREFEITA**

**93ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO 001/2021**

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para o município e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para preenchimento de vagas conforme Lei Municipal nº 392/2021, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo em questão, cuja homologação se deu por meio de publicação no Diário Oficial em 08 de dezembro de 2021, para exercer em caráter Contrato Temporário, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Japi/RN, o cargo de Advogado, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

**Nomeado: Severino Cardoso de Lima Neto;**  
**Inscrição: 351816-1;**  
**Classificação: 8º colocado da lista geral;**  
**Cargo: 17;**

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 3 dias úteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 03 de Junho de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita de Japi/RN

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**C655C6A7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 047/2022 GC**

PORTARIA Nº 047/2022 GC

Japi/RN, em 03/06/2022

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art.1º. Exonerar, a pedido, a Sra. Francisca Florentino do Nascimento, portadora do CPF: nº 053.093.904-56, RG: 2.293.348, do cargo de Coordenadora Geral de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**3EA7E402

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 049/2022 GC**

PORTARIA Nº 049/2022 GC

Japi/RN, em 03 de Junho de 2022.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art.1º. Nomear, o Sr. Jadson Batista Gomes, portador do CPF: nº 908.849.764-00 RG: nº. 13.748.143, para exercer o cargo comissionado de Coordenador do setor de transportes na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**1A11FFD0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 048/2022 GC**

PORTARIA Nº 048/2022 GC

Japi/RN, em 03/06/2022

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art.1º. Nomear, a Sra. Deize de Lima Silva Pereira, portadora do CPF: nº 018.057.304-79, RG: 002.811.533, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora Geral de Promoção Social na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**A26A5C5C

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS Nº 050/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
050/2022**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS Nº 050/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
050/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN

**CONTRATADO:** ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA ME, CNPJ: 19.030.953/0001-20.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS, A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**BASE LEGAL:** Art. 75, Inciso II, da Lei Federal. 14.133/2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições legais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal da Infraestrutura, Transporte, Obras Serv. Urbanos / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Ação: 2057 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 34.106,75 (trinta e quatro mil, cento e seis reais e setenta e cinco centavos).

**ASSINATURA:** Simone Fernandes da Silva – Prefeita (CONTRATANTE) / Robson Sullivan Ribeiro Nogueira – ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA ME (CONTRATADA).

Japi/RN, em 01 de junho de 2022.

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**3EBC54FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 165/2022 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88,

inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto Nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder 04 e 1/2 ( quatro e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor total de 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais) para a servidora a Senhora IZABELA NOBRE DE MELO, matrícula: 0002313, ocupante do cargo de COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, lotada na Secretaria de Assistência Social, para se deslocar à cidade de Foz do Iguaçu/PR, cuja saída está programada no dia 07.06.2022 (terça-feira), com retorno previsto no 12.06.2022 (sábado), onde a mesma, irá participar do **XII ENCONTRO DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM FOZ DO IGUAÇU/PR.**

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 03 de junho de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:FE0E29B3**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 166/2022 - GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto Nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder 04 e 1/2 ( quatro e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor total de 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais) para a servidora a Senhora ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS, matrícula: 0002666, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL, lotada na Secretaria de Assistência Social, para se deslocar à cidade de Foz do Iguaçu/PR, cuja saída está programada no dia 07.06.2022 (terça-feira), com retorno previsto no 12.06.2022 (sábado), onde a mesma, irá participar do **XII ENCONTRO DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM FOZ DO IGUAÇU/PR.**

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 03 de junho de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:4E51A79E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CONSERVADORA DE VACINAS, VISANDO

ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00032/2022. DOTAÇÃO: 10.031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2017 – Piso de Atenção Básica Fixo – PAB FIXO 2022 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00164/2022 - 03.06.22 - E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA - R\$ 7.310,00.

Jardim de Piranhas - RN, 03 de Junho de 2022

**ROGÉRIO SOARES -**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:2E561ADD**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Contrato Nº 00107/2022 - Tomada de Preço Nº 0008/2021 - Processo Administrativo Nº 188/2021. Contratante: Prefeitura de Jardim de Piranhas/RN - CNPJ: 08.096.604/0001-95. Contratado: Arthur Felipe Lopes Pereira - CNPJ: 40.392.203/0001-95. Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública compreendendo os serviços de coleta e transporte de resíduos; varrição de via e logradouros públicos; poda, capinação, roçagem mecanizada, raspagem de sarjeta, pintura de meio fio, catação manual junto ao município de Jardim de Piranhas - RNFundamentação:processada nos termos do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo reincido, de pleno direito, conforme o disposto nos arts. 77,78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas Disposições Finais: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual.

Jardim de Piranhas-RN, 03 de junho de 2022

**ROGÉRIO SOARES,**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:27EED843**

**PROCURADORIA GERAL**  
**LEI Nº 964/2022 - LDO PARA 2023**

**Lei nº 964/2022, de 03 de Junho de 2022.**

*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento Geral do Município de Jardim de Piranhas para o exercício de 2023, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas - RN**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O orçamento do Município, referente ao exercício financeiro de 2023, será elaborado e executado obedecendo às seguintes diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, § 2o, da Constituição Federal:

- I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – organização e estrutura dos orçamentos;
- III – diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento;
- IV – disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – disposições sobre a dívida pública municipal;
- VI – disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;
- VII – disposições finais.

**Art. 2º** A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2023 deverá compreender o orçamento fiscal e o da seguridade social.

## **CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 3º** As programações prioritárias para o exercício de 2023, são as especificadas no Anexo de Ações que integra esta Lei, as quais terão prioridades na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**Art. 4º** As metas prioridades da Administração Municipal deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual de Investimento (PPI) para o quadriênio 2022/2025, na fixação da despesa e estimativa da lei orçamentária para o exercício de 2023, cujas diretrizes serão definidas em programas integrados de forma articulada no referido Plano.

## **CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 5º** Na lei orçamentária para o exercício de 2023 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2022.

**Art. 6º** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o Princípio da Publicidade.

**Art. 7º** Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 8º** O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

**Art. 9º** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei à alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 10** As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

**Art. 11** É permitida a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, desde que as mesmas não sejam de fins lucrativos e que a liberação dos recursos ocorra mediante convênio firmado.

**Art. 12** As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, § 3o e artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 13** As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

**Art. 14** Os valores constantes na lei orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.

**Art. 15** O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na lei orçamentária de 2022.

**§ 1º** No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.

**Art. 16** Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

**Art. 17** Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.

**Art. 18** Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:

- I – Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;
- II – Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.

**Art. 19** Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:

- I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.

**Art. 20** As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.

**Art. 21** Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão á conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.

**§ 1º** Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 02 de abril de 2022, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, para a inclusão no orçamento, especificando:

- I – Número do processo e data de ajuizamento da ação originária;
- II – número do precatório e data de sua expedição;
- III – nome do beneficiário;
- IV – Valor do precatório a ser pago;
- V – data do trânsito em julgado da sentença condenatória.

**§ 2º** Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

§ 3º A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios, atenderá ao disposto no Art. 100, da Constituição Federal, redação da Emenda constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021.

**Art. 22** Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo, 7% (sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2022, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 23** A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, até 31 de julho de 2022, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

**Art. 24** Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:

- I – recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;
- II – receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 25** O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.

**Art. 26** Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

- I – para abertura de créditos adicionais: até o limite nela definido, para créditos suplementares; até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais; à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;
- II – para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

#### **CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 27** Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.

**Parágrafo Único.** As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

**Art. 28** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I – Mensagem;
- II – texto da lei;
- III – anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;
- IV – quadros orçamentários consolidados;
- V – anexo do orçamento de investimento.

**Art. 29** A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:

- I – Todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;
- II – os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;
- III – os Fundos Municipais existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;

**Art. 30** Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:

- I – Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;
- II – O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;
- III – O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;
- IV – As dotações globais de cada esfera de governo;
- V – O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;
- VI – O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;
- VII – O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.

**Art. 31** Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei nº 4.320/64 os seguintes elementos:

- I – Demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
- II – demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;
- III – quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscal e de seguridade social discriminado:

- a) Por grupo de despesa;
- b) por modalidade de aplicação;
- c) por função;
- d) por sub-função;
- e) por categoria de programação.

**Art. 32** As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.

**Art. 33** O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

**Art. 34** Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realizá-las no exercício.

**Art. 35** A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

#### **CAPÍTULO V DOS “QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD”**

**Art. 36** A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para

aprovação dos “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, integrados da estrutura a seguir:

- I – esfera de Poder e unidade orçamentária;
- II – órgão e unidade orçamentária;
- III – categoria econômica, grupo de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;

§1.º Os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.

§2.º As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

§ 3.º A Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no § 1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

§ 4.º - O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulação de dotação.

§ 5.º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 37** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§1.º. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§2.º. O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade Orçamentária, na forma da legislação vigente, independente de autorização na Lei Orçamentária Anual.

## **CAPÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL**

**Art. 38** Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 39** Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2023, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

**Art. 40** O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

## **CAPÍTULO VI DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 41** Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2022, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.

**Art. 42** Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 43** O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

**Parágrafo Único.** Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
- II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

**Art. 44** Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

## **CAPÍTULO VII DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 45** A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2023, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

**Art. 46** As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida, deverão estar previstas na lei orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 47** Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

- I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e
- II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

**Art. 48** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 49** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

**§1.º** Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;

**§2.º** Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

**Art. 50** O Poder executivo poderá reprogramar parte do orçamento aprovado para 2023, com autorização específica da Câmara Municipal.

**Art. 51** As despesas fixadas através dos créditos adicionais autorizados, devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estabelecidas nesta Lei.

**Art. 52** A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de trinta por cento (30%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2023, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

**§ 1º.** Os Créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.

**§ 2º.** O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

**Art. 53** Os créditos suplementares integram, automaticamente, os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD” precedidos da publicação dos instrumentos previstos artigo 36, desta Lei.

**Art. 54** Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 30 de novembro de 2023.

**Art. 55** Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

**Parágrafo Único.** O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

**Art. 56.** As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 31 de julho de 2022, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.

**Parágrafo Único.** A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 31 de agosto de 2022.

**Art. 57.** No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações aos empenhos das despesas e movimentação.

**§ 1º.** As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I – despesas com serviços de consultoria;
- II – despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- III - despesas a título de ajuda de custo;
- IV - despesas com locação de mão de obra;
- V - despesas com locação de veículos;

VI - despesas com combustíveis;

VII - despesas com treinamento;

VIII - transferências voluntárias a instituições privadas;

IX - outras despesas de custeio;

X - despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

XI – despesas com comissionados;

XII – despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

**Art. 58.** Para fins desta Lei fica estabelecida a observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

**Art. 59.** Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 60** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 03 de junho de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Siderley Nogueira de Medeiros

**Código Identificador:**E2C5BAEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 206, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1.064, de 08 de junho de 2017; e,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 258/2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Servidores Municipais da área médica, abaixo discriminados, para recompor a Junta Médica Oficial do Município de Jardim do Seridó/RN.

Nome	CRM	Função
Poliana Oliveira da Cruz	CRM/RN - 10457	Presidente
Gabriel Dantas de Medeiros Gomes	CRM/RN - 5585	Membro
Hugo Wesley de Araújo	CRM/RN - 11698	Membro

**Art. 2º** As remunerações e funções da Junta Médica Oficial do Município de Jardim do Seridó deverão seguir o estabelecido pelo artigo 89, da Lei Complementar nº 1.144, 10 de setembro de 2019.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros,** em Jardim do Seridó/RN, 03 de junho de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Silva da Costa

**Código Identificador:**38A7EFD2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 202-A, DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, matrícula 1794, servidor ocupante do cargo de Prefeito Municipal, ½ (meia) diária na importância de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Currais Novos/RN, no dia 02 de junho de 2022, para participar de reunião da AMSO (Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental).

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 01 de junho de 2022.

**FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**  
Secretário Municipal Chefe de Gabinete  
Mat.: 1796

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**D1F980E5

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 205-A, DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, matrícula 1794, servidor ocupante do cargo de Prefeito Municipal, ½ (meia) diária na importância de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 03 de junho de 2022, para representar a AMSO (Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental) na Assembleia Geral ADESE.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de junho de 2022

**FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**  
Secretário Municipal Chefe de Gabinete  
Mat.: 1796

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**CD25FD13

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 207, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II, e com base na Lei 869/2011, art. 7º, V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **EXONERAR** o Senhor **PAULO CEZAR DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob nº 053.411.344-35, do cargo em comissão de Coordenador de Limpeza Urbana - CC-2 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 03 de junho de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**5D6FD268

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 208, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II, e com base na Lei 869/2011, art. 7º, V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **NOMEAR** o Senhor **GLAUBER MANOEL ESPÍNOLA DE MEDEIROS JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob nº 119.433.584-51, para o cargo em comissão de Coordenador de Limpeza Urbana - CC-2 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 03 de junho de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**8CF195CF

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**  
**DECISÃO**

Após análise dos requerimentos entregues a Comissão Eleitoral pelos servidores eleitos para conselheiros, Francisco André Medeiros da Cunha e Genoclécia Mazia Mafra da Rocha, respectivamente em 01/06/2022 e 02/06/2022, onde solicitam o pedido de permanência somente como titulares em apenas um dos conselhos aos quais se

candidataram, motivando melhor acompanhamento dos trabalhos, não incompatibilidade no exercício da função e continuando assim suplente na outra indicação.

Sendo assim, acolhemos os pedidos e decidimos que: o servidor e candidato eleito Francisco André Medeiros da Cunha permanecerá titular no Conselho Deliberativo e suplente no Conselho Fiscal e a servidora e candidata eleita Genoclezia Mazia Mafra da Rocha permanecerá titular no Conselho Fiscal e suplente no Conselho Deliberativo.

Jardim do Seridó/RN, 03 de junho de 2022

**ANDREZA SILVA DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão Eleitoral

**MICAELA JORDÂNIA AZEVEDO DOS SANTOS**  
Membro

**TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA**  
Membro

**Publicado por:**  
Andreza Silva dos Santos  
**Código Identificador:**897B8E3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 025, DE 02 DE JUNHO DE 2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Sra. **SÔNIA COSTA DE MEDEIROS**, servidora ocupante do cargo de Digitador de Computador da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela digitação dos Programas Federais do Ministério da Saúde, Matrícula nº 0516, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 08 de junho de 2022, para participar da Oficina de Expansão do Programa Conecte SUS – Rio Grande do Norte, retornando no dia 02 de junho de 2022 à Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º**. É de suma importância a participação de profissionais que atuam na área de Tecnologia da Informação, apoiando a Atenção Básica, em oficinas de capacitação sobre sistemas de informação da saúde, uma vez que muitos dados precisam ser enviados para o Ministério da Saúde através de sistemas, respeitando prazos e protocolos, implicando diretamente no repasse de recursos financeiros para o município.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de junho de 2022, 133º ano da República.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula nº 1863

**Publicado por:**  
Nataly Inêz Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**E6C7CFB1

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022 –**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022 - PROCESSO DE**  
**DESPEZA Nº 518.220/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** A AZEVEDO DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.008.156/0001-75; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ELABORAÇÃO DOS LANCHES OU REFEIÇÕES QUE SERÃO FORNECIDOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, EM FORMATO HÍBRIDO OU PRESENCIAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de junho de 2022; **VIGÊNCIA:** Início em 02 de junho de 2022 e termo final em 31 de dezembro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 112.450,00 (Cento e doze mil, quatrocentos e cinquenta reais); **SUBSCRITORES:** Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00 – pelo Contratante e Anaelson Azevedo da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.832.354-70 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 02 de junho de 2022.

**JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**D53AEB9

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022 –**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022 - PROCESSO DE**  
**DESPEZA Nº 518.220/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** INDUSTRIA DE MASSAS DELICIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.385.178/0001-87; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ELABORAÇÃO DOS LANCHES OU REFEIÇÕES QUE SERÃO FORNECIDOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, EM FORMATO HÍBRIDO OU PRESENCIAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de junho de 2022; **VIGÊNCIA:** Início em 02 de junho de 2022 e termo final em 31 de dezembro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 13.000,00 (Treze mil reais); **SUBSCRITORES:** Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00 – pelo Contratante e Mozandra Miria de Medeiros Farias, inscrita no CPF/MF sob o nº 702.454.954-87 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 02 de junho de 2022.

**JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**D182ACAF

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**

Nº do Processo: 527.155/2022.

Com fulcro no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada: Objeto: INSCRIÇÕES DE SERVIDORES NO CURSO ESOCIAL, EDF-REINF E DCTFWEB PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS. Credor/Fornecedor: LEMA TREINAMENTOS LTDA. CNPJ/CPF: 35.826.836/0001-24.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	03.001 - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

	ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 03 de junho de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:DA776397**

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 023/2022**

Processo de Despesa nº: 527.155/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 023/2022. Base Legal: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: LEMA TREINAMENTOS LTDA. Objeto: INSCRIÇÕES DE SERVIDORES NO CURSO ESOCIAL, EDF-REINF E DCTFWEB PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS. Preço Global: R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	03.001 - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 03 de junho de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:350E426C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 781/2022-GP**

Dispõe sobre a criação da Semana Municipal do Ciclismo e o Dia Municipal do Ciclista no âmbito do Município de João Câmara, e determina outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam instituídas a “Semana Municipal do Ciclismo”, a ser comemorada anualmente entre os dias 08 e 14 de agosto; bem como, o “Dia Municipal do Ciclista” a ser comemorado anualmente no dia 14 de agosto, no âmbito do Município de João Câmara/RN.

**Art. 2º** - São objetivos da “Semana Municipal do Ciclismo e do Dia Municipal do Ciclista”:

- I - Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;
- II - Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
- III - Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres; e
- IV- promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta.

**Art. 3º** - A “Semana Municipal do Ciclismo” será comemorada com destaque, podendo, ainda, o Poder Executivo, pelos meios legais, introduzir no calendário das atividades alusivas à comemoração do “Dia Municipal do Ciclismo”, realizando torneios, provas, seminários e quaisquer outras atividades que tenham por objetivo ressaltar a importância do ciclismo no município de João Câmara.

**Art. 4º** - Membros da Sociedade Civil Organizada que desenvolvam atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta, poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como, da organização dos eventos relacionados à “Semana Municipal do Ciclismo e o Dia Municipal do Ciclista”.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes dessa lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 02 de junho de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

\* Lei oriunda do Projeto de Lei nº 010/2022- CM, de autoria do Vereador Hênio Silva -União Brasil

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:A74295EC**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 782/2022-GP**

Dispõe sobre a triagem precoce para diagnóstico do Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) nas Unidades Básicas de Saúde-UBS e nos Centros Municipais de Educação Infantil-CMEIs, através da aplicação do questionário M-CHAT, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída, na forma estabelecida nesta lei, a aplicação do questionário M-CHAT nas Unidades Básicas de Saúde – UBS e nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs no Município de João Câmara, por meio de triagem para prever o rastreamento de sinais precoces nas crianças que eventualmente apresentarem algum indício do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal determinará à Secretaria de Saúde e a Secretaria de Educação para aplicação e análise do questionário junto as Unidades Básicas de Saúde – UBS e dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, bem como deverá direcionar a criança com indício do Transtorno do Espectro Autista (TEA) para ser acompanhada por um profissional especializado, caso necessite.

**Parágrafo Único** – O questionário M-CHAT (Modified Checklist for Autism in Toddlers) está previsto no anexo único desta lei e deverá ser aplicado às crianças entre 16 e 36 meses, com finalidade de obter diagnóstico precoce do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 02 de junho de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

\* Lei oriunda do Projeto de Lei nº 011/2022- CM, de autoria do Vereador Fernando Guilherme -União Brasil

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**C99F0798

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 783/2022-GP

Dispõe sobre a prioridade das pessoas com deficiência e dos Portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA) na matrícula ou transferência, nas instituições de ensino públicas e privadas na educação infantil e fundamental, e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) no Município de João Câmara, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Estabelece prioridade de matrícula ou transferência, sem limitação de vagas, às crianças e adolescentes Portadoras de Deficiência ou Transtorno do Espectro Autista – TEA, nas instituições de ensino públicas e particulares de educação infantil e fundamental, e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) no Município de João Câmara.

§ 1º. A preferência estabelecida no caput deste artigo se dará a qualquer tempo.

§ 2º. O mesmo direito será assegurado aos que vierem, pela mesma razão, de outro município e estabelecerem residência no município de João Câmara.

**Art. 2º**- Para a configuração do direito previsto nesta lei é necessário que no pedido de matrícula ou transferência seja instruído com laudo de médico especializado, expedido por profissional do SUS ou particular, devidamente registrado, bem como comprovante de residência.

**Art. 3º**- Após matrícula, o (a) aluno (a) deverá ser acompanhado (a) de um (a) professor (a) especializado (a) durante todo o período escolar, sem ônus para os responsáveis.

**Art. 4º**- Incumbirá às creches e instituições de ensino assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:

– adoção de medidas individualizadas e coletivas que maximizem o desenvolvimento escolar e social dos estudantes com deficiência e com TEA, favorecendo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem;

– pesquisas voltadas para o desenvolvimento de novos métodos e técnicas pedagógicas, de materiais didáticos, de equipamentos e de recursos de tecnologia assistiva e;

– planejamento de estudo de caso, de elaboração de plano de atendimento educacional especializado, de organização de recursos e serviços de acessibilidade e de disponibilização e usabilidade pedagógica de recursos de tecnologia assistiva.

**Art. 5º**- O gestor escolar, ou autoridade competente, que recusar a matrícula de aluno com deficiência ou com transtorno do espectro autista – TEA, terá sanção de multa de 01 (um) salário-mínimo

vigente, a ser revertido ao Fundo da Infância e Adolescência - FIA do município de João Câmara.

§ Ao servidor que der causa ao descumprimento do disposto nesta Lei será instaurado procedimento administrativo disciplinar, assegurado o direito do contraditório e ampla defesa.

**Art. 6º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 02 de junho de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

\* Lei oriunda do Projeto de Lei nº 012/2022- CM, de autoria do Vereador Fernando Guilherme -União Brasil

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**2BD4E84A

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO 012/2022

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de João Câmara – Rio Grande do Norte.

**O Prefeito do Município de João Câmara– Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos aplicáveis à espécie,**

### DECRETA: CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º**- Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de João Câmara/RN.

**Art. 2º**- O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de João Câmara/RN, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração que existam no momento da edição deste Decreto ou ainda, que venham a ser criados durante sua vigência.

**Art. 3º**- Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional e local sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

### CAPÍTULO II DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

**Art. 4º**- Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I- conduzir a sessão pública;
- II- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV- coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;  
 V- verificar e julgar as condições de habilitação;  
 VI- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;  
 VII- receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;  
 VIII- indicar o vencedor do certame;  
 IX- conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e  
 X- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação serão designados pela autoridade competente, entre os servidores pertencentes aos quadros da Administração Pública Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação.

§ 3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 2 (dois) membros, indicados dentre servidores pertencentes aos quadros da Administração Pública Municipal.

§ 5º Quando atuar em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

**Art. 5º-** Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I- a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II- a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

III- previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual;

IV- Caso haja impedimento de qualquer ordem, inclusive a que se refere os incisos anteriores, é de responsabilidade do servidor manifestar-se quanto a esta situação; e

V- O agente público designado para atuar como fiscal do contrato deverá analisar as propostas ofertadas pelas licitantes durante o processo de contratação, para que seja verificada a compatibilidade da proposta com as exigências definidas em edital.

### **CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**Art. 6º-** O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

**Parágrafo Único.** Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, poderá ser observado como parâmetro normativo, no que couber, as disposições contidas nas Instruções Normativas da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia sobre a temática.

### **CAPÍTULO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Art. 7º-** Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens, contratação de obras, prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados, compras e locações, ressalvado o disposto no art. 8º.

**Art. 8º-** Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I- contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II- contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III- contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV- quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

§ 1º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

### **CAPÍTULO V DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS**

**Art. 9º-** O Município poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

**Parágrafo Único.** Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, poderá ser adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

**Art. 10º-** Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de características não superiores às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, com qualidade e durabilidade, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de característica e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

### **CAPÍTULO VI DA PESQUISA DE PREÇOS**

**Art. 11º-** No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, serão aplicados, no que couber, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 12º-** Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração:

- I- A média;  
 II- A mediana; ou  
 III- O menor valor aferido pelos incisos I e II.

§ 2º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, oriundos de um ou mais dos parâmetros a seguir:

I- Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico [gov.br/paineldeprescos](http://gov.br/paineldeprescos), desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II- aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III- dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV- pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§3º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do parágrafo anterior.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV do § 2º, deverá ser observado:

I- prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II- obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- endereço e telefone de contato; e
- data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do parágrafo segundo.

§ 5º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 6º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 7º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

**Art. 13º-** Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, os dispostos nas Instruções Normativas da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia sobre a temática.

**Art. 14º-** Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, observados, no que couber, o

disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

## CAPÍTULO VII DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

**Art. 15º-** Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, consoante disposto no inciso XXII, do Art. 6 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

**Parágrafo Único.** Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato poderá ser rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

## CAPÍTULO VIII DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

**Art. 16º-** Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO) o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% (cinco por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

**Art. 17º-** Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CAPÍTULO IX DO LEILÃO

**Art. 18º-** Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I- realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;

II- designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;

III- elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros; e

IV- realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

## **CAPÍTULO X DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO**

**Art. 19º-** Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

## **CAPÍTULO XI DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO**

**Art. 20º-** Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com as Administrações Públicas deverá ser considerado na pontuação técnica.

**Parágrafo Único.** Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

## **CAPÍTULO XII DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO**

**Art. 21º-** O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo- benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município, com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

## **CAPÍTULO XIII DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**Art. 22º-** Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade e o preconceito entre homens e mulheres dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

## **CAPÍTULO XIV DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS**

**Art. 23º-** Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta, observada a legislação em vigor.

## **CAPÍTULO XV DA HABILITAÇÃO**

**Art. 24º-** Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**Parágrafo Único.** Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

**Art. 25º-** Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações, em especial seja confirmada ausência de problemas na execução dos contratos.

§ 1º Fica determinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a elaboração e implantação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações nos termos do § 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Após implantado e devidamente regulamentado, o cadastro de atesto mencionado no art. 88, §4º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 fica, para todos os efeitos, considerado elemento para aferição da capacidade técnica da contratada.

**Art. 26º-** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

## **CAPÍTULO XVI PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS**

**Art. 27º-** Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia e ou demais instruções emitidas pelo Ministério de Economia sobre o assunto.

## **CAPÍTULO XVII DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Art. 28º-** Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia.

**Art. 29º-** As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital poderá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

**Art. 30º-** Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

§ 4º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III- prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 5º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 4º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 6º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 4º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 7º A adesão pelo Município à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 6º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 8º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 6º deste artigo.

**Art. 31º-** A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**Parágrafo Único.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

**Art. 32º-** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 33º-** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Art. 34º-** O registro do fornecedor será revogado quando:

I- descumprir as condições da ata de registro de preços;

II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo Único.** A revogação de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

**Art. 35º-** A revogação do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado.

I- por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

## **CAPÍTULO XVIII DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 36º-** O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para o encerramento da recepção de documentação dos interessados, contado da publicação do edital de chamamento público de que trata o § 1º deste artigo, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

## **CAPÍTULO XIX DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**Art. 37º-** Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

## CAPÍTULO XX DO REGISTRO CADASTRAL

**Art. 38º-** Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

## CAPÍTULO XXI DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

**Art. 39º-** Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

**Parágrafo Único.** Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

## CAPÍTULO XXII DA SUBCONTRATAÇÃO

**Art. 40º-** A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

## CAPÍTULO XXIII DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**Art. 41º-** O objeto do contrato será recebido:

I- em se tratando de obras e serviços:

provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;

definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

II- em se tratando de compras:

provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do

material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CAPÍTULO XXIV DAS SANÇÕES

**Art. 42º-** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, cabendo recurso à autoridade máxima do órgão ou entidade.

## CAPÍTULO XXV DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

**Art. 43º-** A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

**Parágrafo Único.** A unidade de Controle Interno manifestará acerca da integridade, regularidade e legalidade em todos os processos licitatórios antes da respectiva homologação.

## CAPÍTULO XXVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 44º-** A Administração Municipal poderá, em caso de ausência de norma específica, fazer uso de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, desde que expressamente posto em Edital.

**Art. 45º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 02 de junho de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andressa da Costa  
**Código Identificador:2AEDBAAD**

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO 013/2022

Considerando que cabe ao Município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de criarmos boas práticas a serem adotadas quando da realização da pesquisa de preços, bem como orientação quanto a formalização do Preço de Referência e emissão de parecer sobre sua concepção; e

Considerando o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados sobre as Contratações Públicas,

**Decreta:**

**Art. 1º-** Este Decreto regulamenta as hipóteses de contratação direta do Art. 75, I e II de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta do Município de JOÃO CÂMARA/RN.

**Parágrafo Único.** As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, às contratações de obras e serviços de engenharia.

**Art. 2º-** O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído na seguinte ordem:

I - documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

II - estimativa de despesa e justificativa de preço, nos termos deste Decreto;

III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV - minuta do contrato;

V - pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;

VIII - parecer técnico de conformidade;

IX - parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, dispensado na hipótese de parecer referencial;

X - autorização e ratificação do procedimento pela autoridade competente.

§ 1º O ato que ratifica a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site ou sistema eletrônico oficial do Município.

§ 2º Para atendimento ao disposto nos incisos I e II do caput deste artigo, o processo deverá ser instruído com a especificação justificada do objeto a ser adquirido ou contratado, as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, o local e prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra, a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, se for o caso.

§ 3º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional, desde que em casos excepcionais e justificáveis.

§ 4º Para fins de comprovação do disposto no inciso VII do caput deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto, sendo imprescindíveis à instrução do processo:

I - proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

II - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União;

III - prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;

IV - declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º A pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ) a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de

empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.

§ 6º No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, devem ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:

I - se pessoa física, certidão de regularidade fiscal federal, estadual e municipal;

II - se pessoa jurídica, apenas certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e de regularidade com o FGTS e certidão de regularidade trabalhista, quando se tratar de aquisição de bens ou de contratação de serviços.

**Art. 3º-** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados, ressalvadas incongruências devidamente justificadas; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada, semi-integrada, integrada ou preço global ou empreitada integral.

III - agente de contratação direta: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores dos quadros da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da contratação direta, seja ela por dispensa ou inexigibilidade, dar impulso ao procedimento e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a ratificação.

**Art. 4º-** O agente de contratação descrito no inciso III, do art. 3º, conduzirá as contratações diretas, sendo espécies as licitações dispensáveis e as licitações inexigíveis, inseridas no Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/21.

§1º O agente de contratação direta será nomeado mediante Portaria expedida pela autoridade competente, com a posterior publicação em meio oficial.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**Art. 5º-** Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe à condução e instrução do processo de contratação direta e ainda:

I - analisar de forma crítica todos os documentos encaminhados pelos órgãos da administração pública direta e indireta;

II - analisar o objeto e enquadrar no art. 74 ou nos incisos do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 conforme o caso;

III - requerer informações ao Departamento de Contabilidade dos valores despendido no exercício financeiro pela respectiva Unidade Gestora e com objetos de mesma natureza;

IV - analisar a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

V - analisar a razão da escolha do contratado;

VI - analisar a justificativa de preço;

VII - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

VIII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, que poderá:

determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

adjudicar o objeto e homologar a licitação.

IX - Elaborar a justificativa da escolha da modalidade de contratação direta;

X - Publicar os extratos da contratação direta e dos contratos.

**Parágrafo Único:** O Agente de contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

**Art. 6º-** A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

- I - descrição do objeto a ser contratado;
- II - caracterização das fontes consultadas;
- III - série de preços coletados;
- IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
- VII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 6º deste Decreto; e
- VIII - data, identificação e assinatura do(s) servidor(es) responsável(is).

**Art. 7º-** Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

**Art. 8º-** A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, consolidada em mapa comparativo, terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública em Geral, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive Ata de registro de preços;
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço, contendo a data e hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço;
- V - pesquisa na base nacional ou estadual de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preço.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I, II e III do caput deste artigo, devendo, em caso de impossibilidade, haver justificativa nos autos.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação ou certidão de não localização de dados.

§ 3º O agente público autor da pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do caput deste artigo, deverá ser observado:

- I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
  - a) descrição do objeto, valor unitário e total;
  - b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
  - c) endereços físico e eletrônico, e telefone de contato;
  - d) data de emissão; e
  - e) nome completo e identificação do responsável.
- III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 6º deste Decreto, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
- IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram

propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput deste artigo.

§ 5º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável.

§ 6º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste artigo, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.

§ 7º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 8º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 9º Para a definição do valor estimado nos processos de contratação direta de obras e serviços de engenharia, fica autorizada, no que couber, a aplicação do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

**Art. 9º-** O agente público poderá utilizar, como métodos estatísticos para definição do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 8º deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Para os fins do caput, considera-se:

I - média: obtida somando os valores de todos os dados e dividindo a soma pelo número de dados.

II - mediana: depois de ordenados os valores por ordem crescente ou decrescente, a mediana é o valor que ocupa a posição central, se a quantidade desses valores for ímpar, ou a média dos dois valores centrais, se a quantidade desses valores for par.

III - menor dos valores: quando o bem ou serviço for executado por algumas poucas empresas em ambiente de baixa competição econômica o preço estimado será aquele de menor valor dentre os obtidos.

§ 2º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 3º Com base no disposto no caput deste artigo, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 4º Será considerado inexequível o preço inferior a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços, salvo justificativa específica do fornecedor; será considerado excessivamente elevado o preço superior a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços.

§ 5º Excetuam-se da regra de inexequibilidade prevista no parágrafo anterior os valores registrados em atas e previstos em contratos firmados pela Administração Pública, em execução ou executados no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§ 6º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica por servidor ou setor diverso daquele que elaborou a pesquisa, visando a certificar que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado e que seu preço é condizente com o praticado no mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 7º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

**Art. 10º-** Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, o preço estimado será definido em planilha de composição de custos, observando, no que couber, o disposto neste regulamento.

**Parágrafo Único.** Os itens da planilha de composição de custos cujo valor não seja pré-determinado deverão ser fixados da mesma forma

definida neste regulamento para o cálculo do preço estimado do bem ou serviço em geral.

**Art. 11º**- Quanto a observância ao princípio da publicidade o processo licitatório observará:

§ 1º Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação, seja na forma presencial ou eletrônica, deverá ser divulgado em Diário Oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

§ 2º A dispensa na forma eletrônica deverá ocorrer em sistema o qual encaminhará e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica e possui sistema eletrônico para a realização de sessões públicas.

§ 3º A dispensa na forma presencial deverá ser aprazada data para recebimento e abertura de proposta com realização de sessões públicas, privilegiando a publicidade e transparência dos atos.

§ 4º A inviabilidade, a impossibilidade, inexecutabilidade ou ineficiência do procedimento previsto no caput deve ser justificada nos autos, com a indicação da medida alternativa de garantia da impessoalidade e busca pelo melhor preço.

§ 5º A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.

§ 6º declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**Art. 12º**- Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão ou entidade deverá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

§ 2º Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

**Art. 13º**- No caso de o procedimento de que trata o art. 11º deste Decreto restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou  
II - republicar o procedimento; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

§ 1º O disposto nos incisos II e III do caput deste artigo poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.

§ 2º Frustrados os procedimentos previstos nos incisos II e III do caput deste artigo, poderá ser utilizada a medida alternativa de contratação no inciso III deste artigo, desde que o valor a ser contratado não seja superior ao obtido na consulta eletrônica, garantindo a impessoalidade e a busca pelo melhor preço.

**Art. 14º**- Excepcionalmente é permitida a contratação direta com fornecedor cuja proposta seja superior ao preço máximo definido para a contratação, desde que ocorram, sem sucesso, as tentativas de negociação previstas nos arts. 12 deste Decreto, e haja informação técnica acerca da vantajosidade da contratação nessas condições.

**Art. 15º**- No caso de contratação de serviços em que o procedimento exija apresentação de planilha de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

**Art. 16º**- Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, em cada unidade orçamentária, por objetos de mesma natureza ou subelemento de despesa,

entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 1º A opção pela contratação direta de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não implica a criação de limites distintos para o somatório previsto neste artigo.

**Art. 17º**- Nos processos de contratação direta, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, ou outro sistema equivalente adotado pelo órgão/entidade, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas Estadual;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no site oficial da Prefeitura ou outro sistema equivalente, no Portal Transparência, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º A publicidade dos atos de contratação, na forma deste artigo, é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta, contados da data de sua assinatura.

**Art. 18º**- A Administração Pública poderá optar por contratar diretamente de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou de acordo com as Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das leis, devendo haver o registro no processo físico ou eletrônico da lei adotada.

**Parágrafo Único.** Fica vedado o início de novos procedimentos de contratação direta nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a partir 1º de abril de 2023.

**Art. 19º**- O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

**Art. 20º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 02 de junho de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**9A2D5DF8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 058/2022- GP**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.**

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**, Prefeito do Município de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 14.133 e Art. 4º, § 2º do Decreto Municipal nº 012/2022.

**RESOLVE:**

**DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**

**Art. 1º**Ficam designados para comporem a função de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n. \*\*/2022, os seguintes servidores:

I - Agente de Contratação:

a) Anderson Victor da Silva Costa.

II - Equipe de Apoio:

a) Marcelo Henrique Viana da Silva.

**Parágrafo Único.** Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor Anderson Victor da Silva Costa, designado como Pregoeiro.

**Art. 2º** Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, fica a Equipe de Apoio, temporariamente, com somente um servidor.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE**

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 02 de junho de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**DBA62AC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 019/2022

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 do dia 20/06/2022, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor preço**, para Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de Material de Expediente Destinado as Secretarias do Município de José da penha/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

José da Penha/RN, 12/05/2022

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fabiano Ferreira Alves

**Código Identificador:**CA957B5E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º  
021/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
Pregão Presencial N.º 021/2022

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 021/2022, destinado Prestação de Serviços com contratação de motorista e Locação de Um Micro-ônibus com capacidade para 29 passageiros sentados para o transporte de alunos do Município de José da Penha - RN., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**461 - VALDIR BELARMINO DO NASCIMENTO (009.055.887-11)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	12269 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO LOCAÇÃO DE VEÍCULO, tipo de micro-ônibus com capacidade para 29 (vinte e nove) lugares com bancada alta, com sinto de segurança, em perfeitas condições para uso, incluso manutenção do veículo (pneus, limpeza, manutenção mecânica, elétrica, etc.), e peças caso necessite durante a execução do contrato, destinado para o transporte de alunos até a cidade de Pau dos Ferros - RN.	Mês	7	4.000,00	28.000,00
<b>Total (RS):</b>					28.000,00

José da Penha/RN, 03/06/2022

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fabiano Ferreira Alves

**Código Identificador:**5A171A1F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 020/2022

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 12:00 do dia 20/06/2022, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor preço**, para Registro de preços para aquisição de condicionador de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de José da Penha, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

José da Penha/RN, 03/06/2022

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fabiano Ferreira Alves

**Código Identificador:**C376BF25

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022  
PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 021/2022 PE

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 do dia 21/06/2022, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, tipo **Menor preço**, para Aquisição de Instrumentos Musicais destinados a Secretaria Municipal de Educação., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. <https://josedapenha.rn.gov.br/> e <https://compras.m2atecnologia.com.br/>

José da Penha/RN, 03/06/2022

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fabiano Ferreira Alves

**Código Identificador:**DF90DF3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 19050001/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 010/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº  
10.520/ 2002**

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **03 de junho de 2022 no site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)** será disponibilizado o Edital

de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas à serem destinadas aos benefícios eventuais para famílias em situação de vulnerabilidade social. Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas à serem destinadas aos benefícios eventuais para famílias em situação de vulnerabilidade social.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **17 de junho de 2022, às 09:30 horas (horário de Brasília).** Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br) e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 02 de junho de 2022.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:2841C82E**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
PORTARIA Nº 013, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN PREVI JUCURUTU**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Complementar nº 862, de 29 de junho de 2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor: GERALDO GUTENBERG PEREIRA  
**CPF.: \*\*\*.141.844.\*\***  
Cargo/Função: PRESIDENTE

( X ) Diárias com pernoite.

CIDADE DESTINO: Fortaleza/CE.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Fortaleza/CE, com o objetivo de participar do 55º Congresso Nacional da ABIPEM e o 4º Congresso Estadual da ACEPREM, que acontecerá nos dias 08, 09 e 10 de junho, no Centro de Eventos do Ceará, localizado na Av. Washington Soares, 999 – Edson Queiroz, Fortaleza – CE. Será um evento ideal para adquirir conhecimento sobre os diversos temas que cercam os RPPS, conhecer detalhadamente as alterações na Legislação e interagir com Gestores de RPPS e os Especialistas mais renomados do Brasil.

Período de afastamento: 08, 09, 10 e 11 de junho de 2022.

Quantidade de diárias: três diárias

Valor completo da diária para o cargo conforme Decreto Municipal 1.320/2022 e Portaria 011/2022: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Valor total a ser pago: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 03 de junho de 2022.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

**GERALDO GUTENBERG PEREIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Geraldo Gutemberg Pereira  
**Código Identificador:DCA24A9F**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
PORTARIA Nº 014, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN PREVI JUCURUTU**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Complementar nº 862, de 29 de junho de 2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor: MARIA DA PAZ DE ARAÚJO  
**CPF.: \*\*\*.047.154.\*\***  
Cargo/Função: DIRETORA FINANCEIRA

( X ) Diárias com pernoite.

CIDADE DESTINO: Fortaleza/CE.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Fortaleza/CE, com o objetivo de participar do 55º Congresso Nacional da ABIPEM e o 4º Congresso Estadual da ACEPREM, que acontecerá nos dias 08, 09 e 10 de junho, no Centro de Eventos do Ceará, localizado na Av. Washington Soares, 999 – Edson Queiroz, Fortaleza – CE. Será um evento ideal para adquirir conhecimento sobre os diversos temas que cercam os RPPS, conhecer detalhadamente as alterações na Legislação e interagir com Gestores de RPPS e os Especialistas mais renomados do Brasil.

Período de afastamento: 08, 09, 10 e 11 de junho de 2022.

Quantidade de diárias: três diárias

Valor completo da diária para o cargo conforme Decreto Municipal 1.320/2022 e Portaria 011/2022: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Valor total a ser pago: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 03 de junho de 2022.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

**GERALDO GUTENBERG PEREIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Geraldo Gutemberg Pereira  
**Código Identificador:A73F481E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 097, DE 03 DE JUNHO DE 2022**

**PORTARIA Nº 097, DE 03 DE JUNHO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º - RECONHECER** a estabilidade no serviço público, a partir de 30.04.2022, do servidor público **WAGNER MATIAS MAIA**, CPF: \*\*\*.262.\*\*\*-25, matrícula nº **4032**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar nº 004/2006.

**Art. 2º** - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais à 30 de abril de 2022.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 03 de junho de 2022.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**A6BEC666

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
LEI MUNICIPAL Nº 1.065, DE 3 DE JUNHO DE 2022**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.065, DE 3 DE JUNHO DE 2022**

Autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da região do Seridó do Rio Grande do Norte – CIM-SERIDÓ, bem como a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Município de Jucurutu a ratificar sua participação no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM-SERIDÓ**, constituído pelos 25 (vinte e cinco) Municípios da região, mediante expressa anuência em ata da Assembleia Geral que aprovou a ampliação dos objetivos do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó - CPRRRSS, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

**Parágrafo Único** – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

**Art. 2º** - O CIM-SERIDÓ permanecerá constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de Associação de direito público, Estatuto próprio, e atendimento aos requisitos da legislação, mantida, portanto, a mesma natureza jurídica que o Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó - CPRRRSS.

**Parágrafo Único** – O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei Federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 180 e 241.

**Art. 3º** - O Município de Jucurutu poderá firmar contrato de gestão associada com o CIM-SERIDÓ, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

**Parágrafo Único** – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

**Art. 4º** - O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

**Parágrafo único** - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

**Art. 5º** - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**Art. 6º** - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIM-SERIDÓ advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

**Parágrafo único** - Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir crédito especial, no valor mínimo de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II – suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade, caso já não o tenha feito.

**Art. 8º** - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIM-SERIDÓ.

**Art. 9º** - A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

**Art. 10** - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

**Art. 11** - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 3 de Junho de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**D92DC2B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 096, DE 03 DE JUNHO DE 2022**

**PORTARIA Nº 096, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECEBER por meio de Cessão o servidor Público Municipal **WESCLEY FERNANDES DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 042.\*\*\*.474-\*\*, exercendo a função de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana do Matos/RN, para exercer suas atividades funcionais no Município de Jucurutu/RN.

**Art. 2º** - A Cessão compreenderá o período de 2 ano, a partir de 02 de junho de 2022 e término em 02 de junho de 2024, conforme Portaria nº 149/2022/GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em 02 de junho de 2022, edição 2793 de 03.06.2022. A presente Cessão se dará com ônus para o órgão Cessionário.

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 02.06.2022.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE CIVIL DO PREFEITO**, Município de Jucurutu/RN, 03 de junho de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**8484BF85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 181/2022**

Portaria nº 181/2022

Lagoa de Pedras, 02 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **JOÃO MARQUES DE SENA**, inscrito no CPF sob o nº 762.609.254-68, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE ADMINSITRAÇÃO** deste município.

**2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de junho 2022, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**4273842F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 182/2022**

Portaria nº 182/2022

Lagoa de Pedras, 02 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **VERA LÚCIA VIEGAS GOMES DE ANDRADE**, inscrita no CPF sob o nº 422.788.134-04, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

**2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**61AC4792

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 183/2022**

Portaria nº 183/2022

Lagoa de Pedras, 02 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 736.600.354-91, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, deste município.

**2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**E393DA78

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 184/2022**

Portaria nº 184/2022

Lagoa de Pedras, 02 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Senhora ELIANE PORTO DE MOURA, inscrita no CPF sob o nº 616.901.044-49, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**1365C37B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 185/2022**

Portaria nº 185/2022

Lagoa de Pedras, 02 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Senhor EMILIANO JOSÉ FERNANDES FREIRE, inscrito no CPF sob o nº055.448.884-18, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE TURISMO E INFRA ESTRUTURA**, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**6FF3E6D1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 186/2022**

Portaria nº 186/2022

Lagoa de Pedras, 02 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Senhor RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 897.845.104-72, para exercer o cargo de **CHEFE DE GABINETE**, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**D4B34327

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 187/2022**

Portaria nº 187/2022

Lagoa de Pedras, 02 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Senhor WENDELL ERMERSON PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 025.688.814-02, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS**, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**A940152D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**OFÍCIO Nº 26/2022**

Lagoa de Pedras/RN, 03 de junho de 2022

Ofício Nº 26/2022

Ao Banco do Brasil  
Agência 2318-3 – Monte Alegre/RN.

Senhor Gerente,

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN  
CNPJ.....: 08.143.026/0001-09

A movimentação será feita sempre em conjunto, e com no mínimo duas assinaturas entre os senhores: GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA, CPF: 073.056.754-07, cargo Prefeito Municipal; FRANCISCA MARIA DE JESUS CABRAL ARAÚJO, CPF: 315.732.584-15, cargo Tesoureira Municipal.

Para a devida movimentação da(s) conta(s), concedo aos servidores descritos neste documento os seguintes poderes: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; solicitar saldos e extratos de depósito em garantia; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar transferências/pagamentos, inclusive por meio eletrônico; sustar/contrarordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos, inclusive por meio eletrônico; efetuar transferências, inclusive por meio eletrônico; consultar contas/aplic.programas repasse recursos; liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/AASP; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; solicitar saldos/extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferência p/ mesma titularidade; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado;

assinar apólice de seguro; **assinar instrumento de convênio e contrato prestação de serviços**; assinar termo de cooperação técnica do sistema licit.

Quaisquer alterações relativas ao uso dos poderes aqui autorizados serão imediatamente comunicadas oficialmente, ficando o Banco inteiramente isento de responsabilidade pelos prejuízos que possam ocorrer em virtude do não cumprimento dessa providência no devido tempo.

Atenciosamente,

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**19C70AD7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**OFÍCIO Nº 27/2022**

Lagoa de Pedras/RN, 03 de junho de 2022

Ofício Nº 27/2022

Ao Banco do Brasil  
Agência 2318-3 – Monte Alegre/RN.

Senhor Gerente,

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ.....: 11.674.326/0001-10

A movimentação será feita sempre em conjunto, e com no mínimo duas assinaturas entre os senhores: ELIANE PORTO DE MOURA, CPF: 616.901.044-49, cargo Secretária de Saúde; FRANCISCA MARIA DE JESUS CABRAL ARAÚJO, CPF: 315.732.584-15, cargo Tesoureira Municipal.

Para a devida movimentação da(s) conta(s), concedo aos servidores descritos neste documento os seguintes poderes: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; solicitar saldos e extratos de depósito em garantia; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar transferências/pagamentos, inclusive por meio eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos, inclusive por meio eletrônico; efetuar transferências, inclusive por meio eletrônico; consultar contas/aplic.programas repasse recursos; liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/AASP; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; solicitar saldos/extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferência p/ mesma titularidade; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado; assinar apólice de seguro; **assinar instrumento de convênio e contrato prestação de serviços**; assinar termo de cooperação técnica do sistema licit.

Quaisquer alterações relativas ao uso dos poderes aqui autorizados serão imediatamente comunicadas oficialmente, ficando o Banco inteiramente isento de responsabilidade pelos prejuízos que possam ocorrer em virtude do não cumprimento dessa providência no devido tempo.

Atenciosamente,

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**65A0DB55

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**OFÍCIO Nº 28/2022**

Lagoa de Pedras/RN, 03 de junho de 2022

Ofício Nº 28/2022

Ao Banco do Brasil  
Agência 2318-3 – Monte Alegre/RN.

Senhor Gerente,

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA  
CNPJ.....: 18.309.696/0001-06

A movimentação será feita sempre em conjunto, e com no mínimo duas assinaturas entre os senhores: MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA, CPF: 736.600.354-91, cargo Secretária de Assistência Social; FRANCISCA MARIA DE JESUS CABRAL ARAÚJO, CPF: 315.732.584-15, cargo Tesoureira Municipal.

Para a devida movimentação da(s) conta(s), concedo aos servidores descritos neste documento os seguintes poderes: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; solicitar saldos e extratos de depósito em garantia; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar transferências/pagamentos, inclusive por meio eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos, inclusive por meio eletrônico; efetuar transferências, inclusive por meio eletrônico; consultar contas/aplic.programas repasse recursos; liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/AASP; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; solicitar saldos/extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferência p/ mesma titularidade; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado; assinar apólice de seguro; **assinar instrumento de convênio e contrato prestação de serviços**; assinar termo de cooperação técnica do sistema licit.

Quaisquer alterações relativas ao uso dos poderes aqui autorizados serão imediatamente comunicadas oficialmente, ficando o Banco inteiramente isento de responsabilidade pelos prejuízos que possam ocorrer em virtude do não cumprimento dessa providência no devido tempo.

Atenciosamente,

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**D9C4D5D2

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**OFÍCIO Nº 29/2022**

Ofício Nº 29/2022

Ao Banco do Brasil  
Agência 2318-3 – Monte Alegre/RN.

Senhor Gerente,

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ.....: 06.074.131/0001-08

A movimentação será feita sempre em conjunto, e com no mínimo duas assinaturas entre os senhores: VERA LUCIA VIEGAS GOMES DE ANDRADE, CPF: 422.788.134-04, cargo Secretária de Educação e cultura; FRANCISCA MARIA DE JESUS CABRAL ARAÚJO, CPF: 315.732.584-15, cargo Tesoureira Municipal.

Para a devida movimentação da(s) conta(s), concedo aos servidores descritos neste documento os seguintes poderes: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; solicitar saldos e extratos de depósito em garantia; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar transferências/pagamentos, inclusive por meio eletrônico; sustar/contrarordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos, inclusive por meio eletrônico; efetuar transferências, inclusive por meio eletrônico; consultar contas/aplic.programas repasse recursos; liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/AASP; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; solicitar saldos/extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferência p/ mesma titularidade; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado; assinar apólice de seguro; **assinar instrumento de convênio e contrato prestação de serviços**; assinar termo de cooperação técnica do sistema licit.

Quaisquer alterações relativas ao uso dos poderes aqui autorizados serão imediatamente comunicadas oficialmente, ficando o Banco inteiramente isento de responsabilidade pelos prejuízos que possam ocorrer em virtude do não cumprimento dessa providência no devido tempo.

Atenciosamente,

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
Código Identificador:51D5CC15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TP Nº 002/2022**

ADJUDICO O VENCEDOR DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 21/03/2022, A SABER:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAS, CICLOVIA E ESTACIONAMENTO DA AVENIDA SILVIO BEZERRA DE MELO, EM LAGOA NOVA/RN.**

**1) IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ: 08.375.164/0001-05), SAIU VENCEDOR DO LOTE NO VALOR GLOBAL DE R\$ 799.747,77 (setecentos e noventa e nove mil setecentos e quarenta e setenta e sete centavos).

LAGOA NOVA/RN, 03 DE JUNHO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
Código Identificador:00CB8C3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP Nº 002/2022**

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, E NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO O JULGAMENTO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, QUE TEVE POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAS, CICLOVIA E ESTACIONAMENTO DA AVENIDA SILVIO BEZERRA DE MELO, EM LAGOA NOVA/RN, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:**

**1) IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ: 08.375.164/0001-05), SAIU VENCEDOR DO LOTE NO VALOR GLOBAL DE R\$ 799.747,77 (setecentos e noventa e nove mil setecentos e quarenta e setenta e sete centavos).

LAGOA NOVA/RN, 03 DE JUNHO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
Código Identificador:1D02C4F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - TP  
Nº 002/2022**

Processo Administrativo nº 0671/2022  
Tomada de Preços nº 002/2022

O Gabinete do Prefeito, através da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa **IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ: 08.375.164/0001-05), para assinatura do Termo de Contrato, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 14.2 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 03 de junho de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
Código Identificador:2F662CF2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO DE DILIGÊNCIA - TP Nº 003/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

**DECISÃO**

Trata-se de análise ao Processo Licitatório – Modalidade Tomada de Preço nº 003/2022, instaurado por esta Municipalidade, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA DO GINÁSIO JOÃO DAMASCENO DE MEDEIROS (CARNEIRÃO) E ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

Conforme demonstram os autos, realizada sessão para a abertura dos envelopes e análise das propostas de preço, verificou-se o oferecimento dos seguintes valores pelos licitantes habilitados:

Licitantes	Valor Global R\$
MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA - ME (CNPJ: 17.309.720/0001-36)	396.465,30
CONSTRUTORA J V A LTDA - ME (CNPJ: 07.062.694/0001-30)	359.424-63
R. SENA LOCAÇÃO E SERVIÇO DE ENGENHARIA (CNPJ: 23.430.132/0001-59)	378.092,08

Procedida à análise pelo setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal, foram apontados vícios nas propostas de preços apresentadas pelas empresas: **1) MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA - ME (CNPJ: 17.309.720/0001-36); e 2) R. SENA LOCAÇÃO E SERVIÇO DE ENGENHARIA (CNPJ: 23.430.132/0001-59).**

Em que pese o Parecer Técnico do setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal, seja parte integrante da presente decisão, entende esta Comissão de Licitação que, antes de desclassificar as propostas viciadas, necessário se faz oportunizar o saneamento da mesma. Explico:

Compulsando o referido Parecer Técnico, percebe-se que a motivação para a possível desclassificação das propostas das empresas acima referidas deu-se em virtude de erros/equívocos na composição de suas respectivas planilhas de custos, erros estes que poderiam ser facilmente saneados, **sem que isso acarrete a elevação de suas propostas globais;**

Este inclusive é o entendimento do próprio Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, senão vejamos:

*Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (Acórdão 1.811/2014 – Plenário).*

*A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 – Plenário).*

Neste último Acórdão, inclusive, assim menciona a nossa Corte de Contas Federal:

*“(…) 15. Ocorre que a pronta desclassificação de alguns licitantes em virtude da apresentação de planilhas de custos e de formação de preços, com alguns itens faltantes ou com valores inadequados, sem que lhes fosse oportunizada previamente a chance de retificar as falhas apontadas, já foi objeto de apreciação por este Tribunal em vários julgados, sendo tratado como irregularidade (v. g.: Acórdãos 1.179/2008, 2.371/2009 e 187/2014, do Plenário, e Acórdão 4.621/2009, da 2ª Câmara).*

*16. Nesses julgados restou claro que a existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços referentes à contratação de serviços não enseja, desde logo, a desclassificação das respectivas propostas, podendo a administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que, obviamente, não altere o valor global proposto, cabendo, ainda, à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a administração considerar exequível a proposta apresentada.*

Importante mencionarmos que a realização de diligências para correção de falhas nas planilhas de custos/propostas dos licitantes, **desde que não acarrete majoração do preço ofertado**, encontra igualmente guarida na própria Lei de Licitações – Lei Federal nº 8.666/93, que em seu art. 43, §3º, menciona que:

**3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a**

**complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**

Sendo assim, de acordo com os precedentes do Tribunal de Contas da União, e nos termos do Art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, entende esta CPL que deve ser oportunizado aos licitantes: **1) MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA - ME (CNPJ: 17.309.720/0001-36); e 2) R. SENA LOCAÇÃO E SERVIÇO DE ENGENHARIA (CNPJ: 23.430.132/0001-59), a possibilidade de sanarem os vícios apontados no Parecer Técnico acima referido.**

Ante o exposto, nos termos do art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, promove esta CPL **DILIGÊNCIA**, possibilitando assim às licitantes acima referidas, sob pena de desclassificação, sanarem os vícios apontados em suas propostas de preço, nos termos do Parecer Técnico do Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal, até às **17h do dia 07/06/2022, desde que tal fato não acarrete majoração de suas propostas globais já apresentadas a esta Municipalidade**, protocolando-as junto a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, ou encaminhando-as devidamente assinadas e digitalizadas para o e-mail: **cpl@lagoanova.rn.gov.br**, devendo neste caso encaminhar originais em até 02 (dois) dias úteis;

Ultrapassado o prazo acima referido, com a apresentação de proposta(s) saneada(s), encaminhe-se com urgência ao setor de Engenharia desta Prefeitura para emissão de Parecer Conclusivo.

Cumpra-se.  
Publique-se.

Lagoa Nova/RN, 06 de junho de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador: ADA46BC3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 08/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, INSCRITA NO CNPJ: 08.162.869/0001-44.  
CONTRATADA: COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 40.761.843/0001-25. OBJETO: Aquisição de Material Permanente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta dos recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada ( Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

VALOR R\$ 657.898,50 (Seiscentos e cinquenta e sete mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 31 de maio de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022. DATA: 31 de maio de 2022. ASSINATURAS: OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, pela CONTRATANTE, e IVANALDO SEVERINO MALHEIRO, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador: 643BA54A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 30050122

NOME DO CREDOR: FRANCISCO ROGÉRIO GAUDÊNCIO

CNPJ: 28.458.056/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORME DE FUTSAL EM MALHA CACHARREL 100% SUBLIMADA COM PINTURAS

VALOR TOTAL: R\$ 1.102,50 (UM MIL, CENTO E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Lucrécia/RN, 03 DE JUNHO DE 2022

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**F30080E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2022084

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30050122

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO ROGÉRIO GAUDÊNCIO

CNPJ.....: 28.458.056/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORME DE FUTSAL EM MALHA CACHARREL 100% SUBLIMADA COM PINTURAS

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.102,50 (UM MIL, CENTO E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2022 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.60 PROGRAMA DE INCENTIVO ESPORTE, TURISMO APOIO JUVENTUDE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS no valor de R\$ 1.102,50 (UM MIL, CENTO E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA.....: 03 DE JUNHO DE 2022 A 04 DE JULHO DE 2022

DATA DA ASSINATURA.....03 DE JUNHO DE 2022

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**0291FADF

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 30050222

NOME DO CREDOR: RANYLA PATRICIA DUARTE RODRIGUES

CPF: 092.525.324-39

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DO SUAS

VALOR TOTAL: R\$ 800,00 (OITOCENTOS REIS)

Lucrécia/RN, 03 DE JUNHO DE 2022

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**98FA45A7

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2022085

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30050222

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: RANYLA PATRICIA DUARTE RODRIGUES

CPF.....: 092.525.324-39

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DO SUAS

VALOR TOTAL.....: R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2022 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.41 MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD/PBF CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA no valor de R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 03 DE JUNHO DE 2022 A 07 DE JUNHO DE 2022

DATA DA ASSINATURA.....03 DE JUNHO DE 2022

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**823EDBC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURAS**

Aos 01 (primeiro) dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, reuniram-se o Presidente da Comissão Eleitoral Central, **Maximiliano Paulo da Silva** e os membros **Jessilma Maria Silva** e **Maria Geny da Silva Góis**, designados pela portaria nº 02/2021 – SMEC para em conformidade com o que dispõe o artigo 7º do Regulamento das Eleições de Equipe de Direção Escolar das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, proceder à homologação da seguinte candidatura, depois de verificada a regularidade em relação aos requisitos e documentos exigidos: **1. Escola Municipal Manoel Tomaz de Aquino:** Pedido de registro de candidatura da professora **Lucineide Maia de Oliveira Dias**, para concorrer ao cargo de Direção, não havendo vice-diretor conforme o estabelecido no Art. 1º parágrafo único do edital de eleição da instituição. Comprovada regularidade, a Comissão Eleitoral homologou a Inscrição da Candidata. Nada mais havendo a tratar, foi encerrado e assinado o presente termo de homologação, devendo ser publicado e cientificado aos candidatos.

Lucrécia – RN, 01 de junho de 2022

**MAXIMILIANO PAULO DA SILVA**  
Presidente**JESSILMA MARIA SILVA**  
Membro**MARIA GENY DA SILVA GÓIS**  
Membro**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**A6209D49**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRONICA**

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 72, inciso II, torna Público a Dispensa Eletrônica nº 18-DLE/2022. Objeto: Contratação de serviços Topográficos para fins de levantamento de obras da prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN. Conforme o Termo de Referência e demais anexos. O processo estará disponível a todos a partir de 06/06/2022 e a etapa de lances no dia 09/06/2022 das 08:00:00 as 14:00:00 e será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) –

**HINDEMBERG PONTES DE LIMA DE LIMA.**  
Secretário Municipal.**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**84866964**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO****GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 074/2022 - SCGP.***A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...**CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;***RESOLVE:**

*CONCEDER, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia 06 de junho de 2022, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de 15 de março de 2009 à 15 de março de 2014, a servidora NILZA CRISTINA E SILVA, matrícula nº 0158, com jornada laboral de 30 (trinta) horas, ocupante da cargo/função efetivo de PROF. PER. NIII/B, do grupo ocupacional denominado de Professores, conforme portaria nº 093/99, lotado(a) na Creche Municipal Maria Cândida da Conceição, órgão da Secretaria Municipal de Educação, devendo a mesma retorna aos serviços em 07 de setembro de 2022.*

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino

Em, 03 de junho de 2022.

Publique-se e Cumpra-se;

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**87C6E461**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 004/2022****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Registro de Preços Eletrônico - 01.0004/2022  
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Aquisição AUTOMÓVEL - Veiculo Tipo Van de transporte sanitário (com acessibilidade 1 cadeirante) AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAÚDE, conforme Emenda/funcional 71210009, Proposta FNS 11331.024000/1210-01
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	285.654,00
Valor Final:	285.000,00
Valor Total:	285.000,00
Adjudicado em:	02/06/2022 - 15:25:26
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI (20.351.700/0001-38)
Modelo:	MASTER MINIBUS 2022

**DANIEL JOAQUIM ROBERTO**  
Pregoeiro**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**A936EC82**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS****PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 240/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - TRANSFERIR** a servidora municipal, **LIDIANE DA SILVA CARDOSO**, funcionária do quadro efetivo do Município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009377, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer, a partir de 01 de maio de 2022.

**Art. 2º -** Os vencimentos do servidor serão pagos com recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer.

**Art. 3º -** Revogam-se às disposições em contrário.

**Art. 4º -** Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2022.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Montanhas RN, 27 de maio de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**78190E4E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 241/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, três meses de Licença Prêmio, com início em 01 de junho de 2022, a Senhora **IOLANDA TORRES DA SILVA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009423.

**ART. 2º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

**ART. 3º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de junho de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**989C7F3B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 242/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **DESIGNAR** a Senhora, **MARIA DO SOCORRO ADELINO DOS SANTOS SILVA**, portadora do CPF/MF: 027.915.594-85, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer, do município de Montanhas/RN, como Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Montanhas, por tempo indeterminado.

**ART. 2º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

**ART. 3º.** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 01 de junho de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**C4188FF7

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 243/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Marta Maria Lopes da Fonsêca Cavalcante  
CPF..... :023.060.944-97  
Matrícula..... :000050  
Quantidade..... : 0,5 (meia) diária  
Valor R\$..... : 100,00 (Cem reais)  
Destino..... :Natal/RN.  
Assunto.....: Participar do Encontro Formativo de Polos da Educação, promovido pela UNDIME/RN.  
Período..... :09 de junho de 2022.  
Lotação..... :Secretaria Municipal de Educação.  
Função..... :Secretária Municipal.

**ART. 2º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

**ART. 3º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 03 de junho de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**171231A4

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
AVISO DA ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA  
DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que a análise do credenciamento e a abertura dos envelopes de PROPOSTAS E HABILITAÇÃO das empresas que fizeram protocolo, referente ao Processo Licitatório nº 89/2022 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos (Farmácia Básica, Atenção Básica, Injetável, Psicotrópicos e Suplemento) para atender as necessidades dos usuários da rede pública de saúde de Montanhas/RN, está marcada para o **dia 07 de JUNHO de 2022, às 15h00min**. A mesma será realizada na Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço supracitado, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210 e-email: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 03 de junho de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro da PMM/RN  
Portaria nº 007/2021

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**72199E36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 73/2020**

**Espécie:** TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2020.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADA:** GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.- CNPJ: 06.004.897/0001-08. **OBJETO:** Contratação de Serviço de manutenção e atendimento, com reposição de peças, da rede de abastecimento canalizada e nebulização, suporte a válvulas de pressão, válvulas reguladoras, nebulizadores, entrega e recolhimento de equipamentos aplicados nas áreas para pacientes que necessitam de serviço hospitalar ou domicílio, reposição diária de torpedos.. **DO VALOR ALTERADO:** R\$ 49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais ). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 01 de dezembro de 2020.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA-**  
Prefeito Municipal - Contratante e

**JEFFERSON GOMES DE VASCONCELOS**  
P/Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**2C1CDD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL NA ÁREA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: O C A DE OLIVEIRA LOCACAO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 37.593.735/0001-86 - VALOR TOTAL R\$: 34.200,00.

Monte das Gameleiras - RN, 25 de Maio de 2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Toscano Neto  
**Código Identificador:**8365F51B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO –**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL NA ÁREA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 0006/2022 - Recursos Próprios do Município de Monte das Gameleiras: Recursos Próprios do Município de Monte das Gameleiras: ORÇAMENTO DE 2022 - 0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - 23.695.0011.2.068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e O C A DE OLIVEIRA LOCACAO E SERVIÇOS EIRELI - CT Nº 2701-22 - CNPJ: 37.593.735/0001-86 - VALOR TOTAL R\$: 26.600,00; assinado em 30.05.2022 - VIGÊNCIA: até 31.12.2022.

**Publicado por:**  
Francisco Toscano Neto  
**Código Identificador:**75A5E125

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 03 DE JUNHO DE 2022**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 03 DE JUNHO DE 2022**

*Aprova o Regimento Interno do Comitê Gestor Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz, município de Monte das Gameleiras/RN.*

O Prefeito Constitucional do Município de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância,

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 037, de 14 de dezembro de 2020, que cria o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz, que dispõe sobre as suas normas de funcionamento, que vigorar nos termos do Anexo único do presente Decreto.

**Art. 2º.** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 03 de junho de 2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**737551EC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO ÚNICO (DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 03 DE**  
**JUNHO DE 2022)**

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

**CAPÍTULO I**  
**DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ GESTOR**

**Art. 1º** – O Comitê Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz é composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria Municipal de Assistência Social, que o coordenará;
- II - Secretaria Municipal de Educação;
- III - Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º – Os membros do Comitê Gestor serão indicados pelo titular do Órgão de origem e designados em ato do Prefeito Municipal.

§ 2º – Os membros suplentes quando presentes às reuniões juntamente com seu titular, terão assegurado o direito à voz e voto.

§ 3º – A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria de Assistência Social, que prestará o apoio administrativo e disponibilizará os meios necessários à execução de suas atividades.

§ 4º – O Comitê Gestor poderá ter apoio de todas as Secretarias do Município no exercício das suas atividades.

§ 5º – Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema.

§ 6º – A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, com mandato indeterminado.

**Art. 2º** – Ao Comitê Gestor compete:

- I – Planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz;
- II – Acompanhar a execução do Programa Criança Feliz;
- III – Promover a articulação das ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado do público-alvo do Programa Criança Feliz; e
- IV – Acordar o Plano de Ação Municipal: com diretrizes, estratégias e metas.

**Art. 3º** – À Secretaria Executiva compete:

- I – Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Pleno;
- II – Elaborar proposta de pauta, subsídios e lavrar a ata de reuniões do Comitê;

III – Solicitar ao Comitê a elaboração de estudos e posicionamentos sobre temas relevantes ao Programa Criança Feliz; e  
IV – Divulgar os resultados das reuniões e dar encaminhamento às deliberações do Comitê.

Art. 4º – Ao Pleno do Comitê Gestor compete:

- I – Colaborar na elaboração das diretrizes do Programa Criança Feliz;  
II – Fomentar o planejamento e articulação de estratégias e ações para promoção da intersectorialidade do Programa Criança Feliz em todas as esferas, principalmente na esfera municipal;  
III – Propor temas para discussão e propostas pertinentes aos componentes do Programa Criança Feliz, previstos no art. 4º do Decreto 8.869, de 2016;  
IV – Acompanhar as metas, resultados e execução financeira das ações do Programa Criança Feliz;  
V – Contribuir na elaboração de pautas e temas para reuniões ordinárias e extraordinárias;  
VI – Aprovar as atas de suas reuniões; e  
VII – Recomendar a realização de reuniões extraordinárias.

*Parágrafo único.* O Pleno poderá instituir Grupos Técnicos para auxiliar na execução de suas competências, conforme registrado em ata.

## CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO DO PLENO

Art. 5º – O Pleno do Comitê Gestor se reunirá ordinariamente a cada 3 (três) meses, com a presença da maioria simples de seus membros ou extraordinariamente a qualquer tempo, por convocação da Coordenação do Comitê Gestor.

*Parágrafo único.* Os membros do Comitê Gestor serão convocados a participar das reuniões do pleno com, no mínimo, três dias de antecedência.

Art. 6º – O Pleno no início dos trabalhos anuais elaborará Cronograma de reuniões.

Art. 7º – A pauta das reuniões do Pleno será proposta pela Secretaria-Executiva.

*Parágrafo único.* As propostas de pauta poderão ser encaminhadas pelos membros do Comitê à Secretaria-Executiva até cinco dias antes da data da reunião.

Art. 8º – No início dos trabalhos, o Pleno deverá:

- I – Aprovar a ata da reunião anterior; e  
II – Deliberar sobre os pedidos de aditamento de pauta.

Art. 9º – Esgotada a pauta, a Secretaria-Executiva declarará encerrada a reunião e ficará responsável pelos encaminhamentos.

*Parágrafo único.* As atas das reuniões serão encaminhadas pela Secretaria-Executiva, por meio eletrônico, aos membros do Comitê.

## CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 – As dúvidas e os casos omissos deste Regimento serão recepcionados pela Secretaria-Executiva e submetidos à deliberação do Pleno do Comitê Gestor.

Art. 11 – Este Regimento interno entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras/RN, 03 de junho de 2022.

### ASSINATURA DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR

#### I - Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: José William Soares de Oliveira  
Suplente: Maria Laís da Silva Duarte

#### II - Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Suzeni Ferreira da Silva  
Suplente: Kollyany Pinheiro de Lima

#### III - Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Silvana Maria Silva de Lima  
Suplente: Alany Cynthia Cosme

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**BE552659

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 020 DE 03 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA CONJUNTA Nº 020 DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUZENI FERREIRA DA SILVA

CPF 027.643.054-94

Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
½ diária	Santa Cruz/RN	06.06.2022	150,00	75,00

#### Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do evento UNDIME/RN EM MOVIMENTO. Tem como objetivo promover formação na área técnica e pedagógica, referente aos programas, projetos e ações que a instituição tem apoiado e desenvolvido nos municípios do Rio Grande do Norte, para que possam unir habilidades complementares ou divergentes, consolidando metas, incentivando o trabalho em equipe e valorizando o crescimento profissional em cada cidade potiguar.

Local: Santa Cruz/RN

Hora: 8h às 15h30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 03 de junho de 2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**F135CE8E

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 021 DE 03 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA CONJUNTA Nº 021 DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que

estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com transporte do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: KOLLYANY PINHEIRO DE LIMA

CPF 077.010.854-75

Cargo/Função: Coordenadora Pedagógica (Formadora do PROALE)

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
½ diária	Santa Cruz/RN	06.06.2022	100,00	50,00

#### Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do evento UNDIME/RN EM MOVIMENTO. Tem como objetivo promover formação na área técnica e pedagógica, referente aos programas, projetos e ações que a instituição tem apoiado e desenvolvido nos municípios do Rio Grande do Norte, para que possam unir habilidades complementares ou divergentes, consolidando metas, incentivando o trabalho em equipe e valorizando o crescimento profissional em cada cidade potiguar.

Local: Santa Cruz/RN

Hora: 8h às 15h30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 03 de junho de 2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
Código Identificador:85B3D8D8

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 022 DE 03 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA CONJUNTA Nº 022 DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com transporte do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JULIANA FIGUEREDO DA SILVA

CPF 101.362.094-16

Cargo/Função: Agente Administrativo

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
½ diária	Santa Cruz/RN	06.06.2022	100,00	50,00

#### Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do evento UNDIME/RN EM MOVIMENTO. Tem como objetivo promover formação na área técnica e pedagógica, referente

aos programas, projetos e ações que a instituição tem apoiado e desenvolvido nos municípios do Rio Grande do Norte, para que possam unir habilidades complementares ou divergentes, consolidando metas, incentivando o trabalho em equipe e valorizando o crescimento profissional em cada cidade potiguar.

Local: Santa Cruz/RN

Hora: 8h às 15h30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 03 de junho de 2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
Código Identificador:DC6EC594

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 023 DE 03 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA CONJUNTA Nº 023 DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com transporte do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: NATALIA FREIRE DE AVELAR RODRIGUES

CPF 057.123.254-03

Cargo/Função: Coordenadora Administrativa

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
½ diária	Santa Cruz/RN	06.06.2022	100,00	50,00

#### Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do evento UNDIME/RN EM MOVIMENTO. Tem como objetivo promover formação na área técnica e pedagógica, referente aos programas, projetos e ações que a instituição tem apoiado e desenvolvido nos municípios do Rio Grande do Norte, para que possam unir habilidades complementares ou divergentes, consolidando metas, incentivando o trabalho em equipe e valorizando o crescimento profissional em cada cidade potiguar.

Local: Santa Cruz/RN

Hora: 8h às 15h30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 03 de junho de 2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
Código Identificador:C6A6BC87

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 024 DE 03 DE JUNHO DE 2022**

PORTARIA CONJUNTA Nº 024 DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com transporte do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ANTONIO OLIVEIRA DE MELO

CPF 316.016.424-15

Cargo/Função: Secretário Municipal de Administração

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Santa Cruz/RN	06.06.2022	150,00	75,00

**Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento**

Participar do evento UNDIME/RN EM MOVIMENTO. Tem como objetivo promover formação na área técnica e pedagógica, referente aos programas, projetos e ações que a instituição tem apoiado e desenvolvido nos municípios do Rio Grande do Norte, para que possam unir habilidades complementares ou divergentes, consolidando metas, incentivando o trabalho em equipe e valorizando o crescimento profissional em cada cidade potiguar.

Local: Santa Cruz/RN

Hora: 8h às 15h30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 03 de junho de 2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**A387387B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO CONVOCATÓRIO DE MOTORISTA EM**  
**ATENDIMENTO A DECISÃO JUDICIAL SOB O PROCESSO**  
**Nº 0800276-61.2022.8.20.5153**

**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022**

Pelo presente, ficam convocados os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado 001/2022 a comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos do Município de Monte das Gameleiras/RN no horário das 08h às 13h. Caso o candidato não compareça no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o ato convocatório será considerado como desistente.

O candidato terá que apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais quando não autenticados:

- comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2022;
- certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);

- certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- comprovante de residência atualizado/recente (até três meses) com indicação de bairro e CEP;
- título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- cédula de identidade;
- carteira de trabalho, CTPS;
- cadastro de pessoa física, CPF;
- documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- originais da documentação apresentada no momento da inscrição.

Fica, desde já, ciente o convocado de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido será interpretado como desistência tácita de nomeação.

Monte das Gameleiras/RN, 03/06/2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito

**ATO CONVOCATÓRIO DE MOTORISTA**  
**EM ATENDIMENTO A DECISÃO JUDICIAL SOB O**  
**PROCESSO Nº 0800276-61.2022.8.20.5153**

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
TIAGO HENRIQUE DA SILVA	1º LUGAR

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**7AC260D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS**  
**RESOLUÇÃO Nº 06/2022 DO CMAS – NÍSIA FLORESTA/RN**

Dispõe sobre a aprovação da emenda parlamentar nº 202281000306 no valor de R\$ 100.000,00 cem mil reais) para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – Centro de Convivência de Nísia Floresta/RN.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Nísia Floresta/RN, no uso da competência que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 863 de 30 de Setembro de 1995, alterado pelas Lei nº 872 de 04 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições estatutárias, em vigência, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião extraordinária de forma virtual realizada em 02 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar a emenda parlamentar nº **202281000306** Programação nº **240820120220001**, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar Organização Governamental Centro de Convivência de Nísia Floresta, CNPJ nº **14.771.835/0001-50**, no valor de valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o recursos será para uso em investimento.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta, 02 de junho de 2022.

**JOSÉ MENINO DA HORA JUNIOR**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Nísia Floresta/RN  
Gestão 2021-2023

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
Código Identificador:9B433A41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE JULGAMENTO - CARTA CONVITE Nº 001/2022**

**AVISO DE JULGAMENTO - CARTA CONVITE Nº 001/2022**

A CPL da Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges, torna público aos que interessar o resultado de julgamento das Propostas de Preço da **CARTA CONVITE 001/2022** cujo objeto é a contratação de empresa para execução das obras de recomposição de pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas e manutenção das praças Francisco Sales Júnior, praça central, praça Ailton Cunha e praça Francisco Gonzaga, localizadas na zona urbana de Olho d'água do Borges/RN, conforme projeto básico. A Comissão de Licitação por unanimidade, em consonância com o Parecer Técnico do Setor de Engenharia julgou **CLASSIFICADAS** as propostas das empresas **C & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 06.958.660/0001-66**, com valor global de **R\$ 146.239,87** (cento e quarenta e seis mil e duzentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos); **JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ. 31.890.755/0001-32**, com valor global de **R\$ 146.693,72** (cento e quarenta e seis mil seiscentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos); **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ. 13.721.826/0001-91**, com valor global de **R\$ 147.529,27** (cento e quarenta e sete mil e quinhentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos); **PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ. 05.629.055/0001-89**, com valor global de **R\$ 148.781,07** (cento e quarenta e oito mil e setecentos e oitenta e um reais e sete centavos) e **OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ. 17.039.881/0001-57**, com valor global de **R\$ 149. 016,27** (cento e quarenta e nove mil e dezesseis reais e vinte e sete centavos); Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, para eventualmente, interpor recursos prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, conforme art. 109, §6º da Lei 8.666/93. Não havendo nenhuma interposição de recurso, encaminhará o Processo para a autoridade competente proceder com a Adjudicação e Homologação do certame.

Olho D'Água do Borges/RN, 26 de maio de 2022.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
Código Identificador:34E17377

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
008/2022**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 056/2022 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022, tendo como objeto o Registro de Preços

visando futura e eventual aquisição de **Materiais de Higiene e Limpeza**, que se realizará no dia 20/06/2022, às 08h31min. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ouro Branco/RN, 03 de junho de 2022.

**JUCIARA ALVES FERREIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
Código Identificador:0DD55483

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
009/2022**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 058/2022 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, tendo como objeto o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada para instalação, operação, manutenção e suporte de link de conexão com a **internet** destinada a atender as demandas das diversas secretarias do Município de Ouro Branco/RN, que se realizará no dia 17/06/2022, às 13h00min. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ouro Branco/RN, 03 de junho de 2022.

**JUCIARA ALVES FERREIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
Código Identificador:E256AEB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 22 de Junho de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Execução de Obra de pavimentação de ruas Projetadas 1, 2 e 3 neste Município de Paraná-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: [PMPARANARN@GMAIL.COM](mailto:PMPARANARN@GMAIL.COM). Edital: [PARANA.RN.GOV.BR](http://PARANA.RN.GOV.BR).

Paraná - RN, 01 de Junho de 2022

**RUY IERIS DA SILVA ANDRADE**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
Código Identificador:B3B783D4

**GABINETE DA PREFEITA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE)  
DIAS**

República Federativa do Brasil

Comarca de Luís Gomes

Município de Luís Gomes  
MÁRCIA MAYSA MAIA ROCHA - Oficiala  
GILMARA PAIVA NUNES- Substituta  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 60  
Centro – Luís Gomes-RN – CEP: 59.940-000

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

A Oficiala do Serviço Notarial e Registral de Luís Gomes-RN, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o art. 216 – A, §4º da LRP c/c art. 9º provimento 145 de 11/03/2016 da CGJ/RN etc.

FAZ SABER a todos o presente Edital virem ou dele tornarem conhecimento que tramita, perante este Registro de Imóveis, o procedimento administrativo de **USUCAPIÃO DE: MARIA DO SOCORRO ROLDÃO FERNANDES**, brasileira, casada, aposentada, nascida aos 28/03/1955, natural de Mossoró-RN, portadora da CI/RG. Nº 236.937-SESPDS - emitida em 11/11/2019, e inscrita no CPF/MF Nº. 260.661.654-53, residente e domiciliada no Sítio Caiçara de Cima, nº 852, zona rural, Paraná-RN, CEP: 59.950-000, sobre o imóvel: Um Imóvel Residencial, localizado no Sítio Caiçara de Cima, nº 852 Zona Rural, Paraná-RN, CEP: 59.950-000, medindo 08,00m (oito metros) de frente, por 30,00m (trinta metros) ditos de comprimento, com os seguintes limites: ao LESTE, com o Sr. Raimundo Galdino da Costa; ao OESTE, com o Sr. Sebastião Galdino da Costa; ao NORTE, com a estrada; ao SUL, com o Sr. Francisco Galdino da Costa. Dessa forma, ficam os EVENTUAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL, poderão apresentar, neste Registro de Imóveis, situado à rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, nº 60, Centro, Luís Gomes-RN, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00h e 13:00 às 16:00h, impugnação ao referido pedido de Usucapião extrajudicial, **Advertência:** A não manifestação no prazo legal presumir-se-á aceitação. Eu, \_\_\_\_\_, (MÁRCIA MAYSA MAIA ROCHA), Oficiala deste Registro, digitei e subscrevi, dou fê e assino.

Luís Gomes-RN, 05 de maio de 2022.

**Poder Judiciário do RN**  
**Selo Digital de Fiscalização**  
**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE LUÍS GOMES-RN - Selo Normal**  
**RN202200007030002505MTH**  
Consulte a validade no site: <https://selodigital.tjm.jus.br>

**MÁRCIA MAYSA MAIA ROCHA**  
- Oficiala do Registro –

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**3541E900

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**República Federativa do Brasil**

**Comarca de Luís Gomes**  
Município de Luís Gomes  
MÁRCIA MAYSA MAIA ROCHA - Oficiala  
GILMARA PAIVA NUNES- Substituta  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 60  
Centro – Luís Gomes-RN – CEP: 59.940-000

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

A Oficiala do Serviço Notarial e Registral de Luís Gomes-RN, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o art. 216 – A, §4º da LRP c/c art. 9º provimento 145 de 11/03/2016 da CGJ/RN etc.

FAZ SABER a todos o presente Edital virem ou dele tornarem conhecimento que tramita, perante este Registro de Imóveis, o procedimento administrativo de **USUCAPIÃO DE: FRANCISCO EPIFANIO DUARTE**, brasileiro, aposentado, nascido aos 02/11/1937, natural de José da Penha-RN filho de João Batista Duarte e de Julia Petronila Duarte, portador da CI/RG. Nº 194.213-SESPDS - emitida em 14/04/2016, e inscrito no CPF/MF Nº. 011.118.334-00, casado sob o Regime da Comunhão de Bens, conforme certidão de casamento lavrada no Livro B-16, fls. 91, nº 1.694, em data 28/01/1963, neste Serviço Notarial e Registral de Luís Gomes-RN, com a Srª. **TEREZA LEONCIO DA SILVA DUARTE**, brasileira, aposentada, nascida aos 15/10/1937, natural de José da Penha-RN filha de José Vicente da Silva e de Izabel Eliza Diniz, portadora da CI/RG. Nº 186.244-SESPDS - emitida em 22/02/2016, e inscrita no CPF/MF Nº. 663.831.454-87, residente e domiciliado no Povoado Caiçara, Paraná-RN, CEP: 59.950-000, sobre o imóvel: Um Imóvel Urbano, localizado na cidade de Paraná-RN, CEP: 59.950-000, composta de 04(quatro) lotes, medindo cada um 10,00m (dez metros) de frente, por 28,00m (vinte e oito metros) ditos de comprimento, compreendendo uma área total de 1.120m² (mil cento e vinte metros quadrados), com os seguintes limites: ao LESTE, com a Rua Projetada; ao OESTE, com o Cemitério Municipal; ao NORTE, com a RN-117; ao SUL, com a torre de internet da Sertão Link. Dessa forma, ficam os EVENTUAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL, poderão apresentar, neste Registro de Imóveis, situado à rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, nº 60, Centro, Luís Gomes-RN, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00h e 13:00 às 16:00h, impugnação ao referido pedido de Usucapião extrajudicial, **Advertência:** A não manifestação no prazo legal presumir-se-á aceitação. Eu, \_\_\_\_\_, (MÁRCIA MAYSA MAIA ROCHA), Oficiala deste Registro, digitei e subscrevi, dou fê e assino.

Luís Gomes-RN, 31 de maio de 2022.

**Poder Judiciário do RN**  
**Selo Digital de Fiscalização**  
**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE LUÍS GOMES-RN - Selo Normal**  
**RN202200007030002566YWWD**  
Consulte a validade no site: <https://selodigital.tjm.jus.br>

**MÁRCIA MAYSA MAIA ROCHA**  
- Oficiala do Registro –

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**6AE23EEE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Fornecimento de peças automotivas para veículos pesados pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: 12.122.7.1.214 – Gestão do Departamento de Educação 15.452.9.2.227 – Gestão departamento de Obras, Urbanismo 20.122.6.1.215 – Gestão do departamento de Agricultura e Meio Ambiente 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 30/12/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 06020/2022 - 02.06.22 - Vicente Auto Peças Comércio e Transportes Ltda - R\$ 242.947,60

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**CD5837D5

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 007/2022 - GP/PMP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESTITUIR** a Servidora **MARIA RAILDA DA COSTA NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº 353.988.924-87, ocupante do Cargo de Professora de Nível Superior, Nível III, Símbolo PN/II, da função de Diretora de Estabelecimento de Ensino, Símbolo D/4, exercendo suas funções na Escola Municipal “Cel. Antonio Gonçalves”.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, 31 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
(Prefeita Municipal)

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**CF2BACFE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 008/2022 - GP/PMP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a Servidora **FRANCISCA ALCINEIDE BRITO**, inscrita no CPF sob o nº 851.597.944-68, ocupante do Cargo de Professora de Nível Superior, Nível III-I, Símbolo PN/II, Matrícula: 000558-1, a gratificação pelo exercício da função de Diretora de Estabelecimento de Ensino, Símbolo D/4, exercendo suas funções na Escola Municipal “Cel. Antonio Gonçalves”.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, 01 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
(Prefeita Municipal)

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**A0FC564C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 44 PROCESSO**  
**Nº 3.517/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE BARRIL TAMBOR DE AÇO.**

**JUSTIFICATIVA**

O presente processo se faz necessário tendo em vista a necessidade da administração pública em oferecer e manter os espaços públicos limpos e organizados, uma vez que se trata de saúde pública. Ademais os mesmos serão alocados nas vias públicas das ruas do município.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): GENIVAM VIEIRA DE ANDRADE.					
CNPJ: 33.758.524/0001-03					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021089 - BARRIL TAMBOR DE AÇO, 225KG.	Unid	120	70,00	8.400,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 17 de Maio de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**717445AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE NOVA DATA LICITAÇÃO PROCESSO 3.466/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 30/2022**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público data para a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 30/2022**, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIO BIOMÉTRICO DE PONTO ELETRÔNICO.ABERTURA DA PROPOSTA:** 15deJunhode2022 às 10:00 horas (horáriodeBrasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) e [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**AD07FB92

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2022**

Aprova o Co-financiamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade referente aos exercícios de 2018, 2020 e 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARELHAS/RN, reunido extraordinariamente, no dia 03 de junho de 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2490/2017.

Considerando a Portaria SETHAS nº 208/2022 e suas alterações;  
**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a proposta de co-financiamento estadual para os serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade executados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Parágrafo único. Os recursos serão repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social, sendo R\$ 19.500,00 anual, para os exercícios de 2018, 2020 e 2021.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 03 de junho de 2022.

**OZILEIDE DOS SANTOS AZEVEDO**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Pedro Kluyvert de Medeiros Dias  
**Código Identificador:**776C7CC9

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2022**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARELHAS/RN, reunido extraordinariamente, no dia 03 de junho de 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2490/2017.

Considerando o Art. 30 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando o Capítulo III da Resolução CNAS nº 33/2012, que trata sobre a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2022/2025.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 03 de junho de 2022.

**OZILEIDE DOS SANTOS AZEVEDO**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Pedro Kluyvert de Medeiros Dias  
**Código Identificador:**3A4BA40E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 2.738/2022  
CONVITE 01/2022 CONTRATO Nº 81/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2.738/2022

Convite 01/2022

Contrato nº 81/2022

Objeto: **REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DOS POVOADOS SANTO ANTÔNIO E BARRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO.**

Data: 03062022

Vigência: 03/06/2022 até 03/06/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **JUDSON G DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** Representante: Judson Gutierrez da Silva

Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
REFORMA DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DOS POVOADOS SANTO ANTÔNIO E BARRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO.	R\$ 181.181,65	R\$ 181.181,65
Total: R\$ 181.181,65		

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**1F7D5779

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 138/2022**

**PORTARIA DE N.º 138/2022 – GAB/PREFEITO –  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr.º. **ELTON PEREIRA DA SILVA**, para o cargo em provimento de comissão de Subgerente do Bolsa Família do Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 01 de junho de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**9877855A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 141/2022**

**PORTARIA Nº 141/2022- GAB/PREFEITO-**

*CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar de nº 047/2013, de 21 de janeiro de 2013;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **WAUBER DOS SANTOS SILVA**, matrícula 120644-3, ocupante do cargo de Farmacêutico Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com percentual de gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o salário base da categoria.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 03 de junho de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**D38206CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 142/2022**

**PORTARIA DE N.º142/2022 - GAB/PREFEITO**

*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **GENILDA GALDINO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 100359-3, lotada no NASF, no Município de Parelhas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir da data de 25 de abril de 2022 a 25 de julho de 2022.

Parelhas, 03 de junho de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**D182393A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 143/2022**

**PORTARIA DE Nº 143/2022- GAB/PREFEITO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;  
CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR (A):</b> TARCYO PONNIEV DE MACEDO COSTA			
<b>MATRÍCULA:</b> 121387-3			
<b>D.I.</b> 001.786.896			
<b>CARGO:</b> DIRETOR TÉCNICO DE ENGENHARIA			
<b>LOTAÇÃO:</b> SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Reunião na sede do IDIARN, acerca da análise técnica de projeto de engenharia e planilhas orçamentárias para a construção de um abatedouro público no Município de Parelhas-RN			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b> 05:00h			
<b>DESTINO:</b> Natal/RN			
<b>PERÍODO DO AFASTAMENTO:</b> 06/06/2022			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (R\$)</b>	<b>Vr. Total. (R\$)</b>
01	sem pernoite	125,00	125,00
<b>Total a pagar</b>			<b>125,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 03 de junho de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**F3E36A11

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 145/2022**

**PORTARIA DE Nº 145/2022- GAB/PREFEITO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;  
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR (A):</b> LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS			
<b>MATRÍCULA:</b> 121832-8			
<b>D.I. – CPF:</b> 049.976.104-96			
<b>CARGO:</b> SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
<b>LOTAÇÃO:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Participação do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social			
<b>DESTINO:</b> FOZ DO IGUAÇU - RN			
<b>PERÍODO DO AFASTAMENTO:</b> 07/06/2022 e 11/06/2022			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (R\$)</b>	<b>Vr. Total. (R\$)</b>
04	Diária com pernoite	600,00	2.400,00
01	Diária sem pernoite	300,00	300,00
<b>Total a pagar</b>			<b>2.700,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 03 de junho de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**4EB0F20E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10030001/2022**

**ORIGEM.....:** ADESÃO Nº005/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2021 DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
**CNPJ:** 08.145.153/0001-39

**CONTRATADA(O).....:** LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA  
**CNPJ:** 40.351.078/0001-75

**OBJETO.....:** Adesão a ata de registro de Preços para Formação de registro de preços para aquisição de Material elétrico, para suprir as demandas das secretarias do Município de Passagem/RN.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 354.036,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E TRINTA E SEIS REAIS).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores, Lei Nº 10.520 e o Decreto Municipal Nº 008/2021

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2022 Atividade 0201.041220021.2.003 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.26 MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO. Exercício 2022 Atividade 0301.041220021.2.009 Manutenção da Secretaria Municipal Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.26 MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO. Exercício 2022 Atividade 0501.154510451.2.018 Manutenção da Secretaria Municipal Infraestrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.26 MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO. Exercício 2022 Atividade 0601.121220021.2.020 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.26 MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO. Exercício 2022 Atividade 0601.123610042.2.022 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.26 MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO. Exercício 2022 Atividade 0601.123610042.2.026 Manutenção do Salário Educação - QSE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.26 MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO. Exercício 2022 Atividade 0701.101220428.2.038 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.26 MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO. Exercício 2022 Atividade 0702.103010428.2.042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.26 MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO. Exercício 2022 Atividade 0702.103010428.2.042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.26 MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO. Exercício 2022 Atividade 0802.082440488.2.061 Manutenção do Bloco da Proteção Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.26 MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO. Exercício 2022 Atividade 0802.082440487.2.067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.26 MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO. Exercício

2022 Atividade 0802.082440488.2.070 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.26 MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO.

Exercício 2022 Atividade 0802.082440488.2.070 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.26 MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO. Exercício 2022 Atividade 0901.206050112.2.075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.26 MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO.

**VIGÊNCIA**.....: 10 de Março de 2022 a 09 de Março de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de Março de 2022.

Prefeitura Municipal de Passagem CNPJ Nº 08 145.153/0001-39

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

CPF: 010.389.384-90

Prefeito Municipal

Lumiart Comercio e Servicos LTDA

CNPJ Nº 40.351.078/0001-75

**VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO**

CPF: 011.877.624-07

Empresário Pelo Fornecedor

**Publicado por:**

Breno Ranieri Barreto de Lima

**Código Identificador:**CEB7730D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210210/2021

O Município de PASSAGEM, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.145.153/0001-39, com sede na AV. SENADOR DINART MARIZ Nº288, representado por DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JOSÉ JOÃO BATISTA NETO ME, inscrito(a) no CNPJ 27.472.402/0001-45, com sede na rua RUA REI DA ARABIA, Nº 446, LOTEAMENTO PORTAL DOS REIS MAGOS – BREJINHO/RN, CEP 59.219-000, representada por JOSÉ JOÃO BATISTA NETO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20210210 oriundo do Pregão Presencial nº 015/2021, até 02 de Junho de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0301.041220021.2009 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 75.240,00 (Setenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais)

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 02 de Junho de 2022.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PASSAGEM - RN, 01 de Junho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

CNPJ(MF) 08.145.153/0001-39

Contratante

**JOSÉ JOÃO BATISTA NETO ME**

CNPJ 27.472.402/0001-45

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Breno Ranieri Barreto de Lima

**Código Identificador:**8056A555

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2022

#### DECRETO Nº. 077/2022

*Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Passagem/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas:

**CONSIDERANDO** a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito Municipal.

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

**CONSIDERANDO** que Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vigerá até 02 (dois) anos contados da publicação da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** os deveres constitucionais do agir administrativo, especialmente os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, publicidade e eficiência do serviço público, que obrigamos entes administrativos e definem procedimentos de gestão àqueles que detêm guarda de dinheiros públicos;

**DECRETA:**

#### DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

**Art. 1.º** - Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar em âmbito municipal a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos pelo Poder Executivo Municipal, envolvendo todos os órgãos da administração direta e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

**Art. 2.º** - As licitações se realizar-se-ão nas modalidades previstas pelo art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conduzidas pelo agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, que comporá a comissão de contratação.

§ 1.º - As atribuições do agente de contratação e sua equipe de apoio são as de receber sugestões para licitar, elaborar editais, submeter a análise jurídica, publicar nos termos definidos no art. 176, parágrafo único, receber documentos, processar e julgar de acordo com os critérios definidos no edital, que se encerram basicamente em:

I – conduzir a sessão pública;

II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV – coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V – verificar e julgar as condições de habilitação;

VI – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII – receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII – indicar o vencedor do certame;

IX – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 2.º - O edital obrigatoriamente será subjacente a Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo apenas conter complementos de vácuos legis, caso existam; além dos critérios de condução e julgamento do procedimento licitatório.

§ 3.º - Para o julgamento, caso paire dúvidas, o agente de contratação poderá contar com auxílio de sua equipe de apoio e, também, de profissionais especialistas mediante contratação específica.

§ 4.º - O julgamento de impugnações a dispositivos editalícios caberá ao agente de contratação, que será realizado no prazo prevista na lei e publicado na imprensa oficial. No caso do acolhimento de impugnação que resulte em mudança substancial, o edital será republicado com a antecedência temporal definida em lei. Caso seja situações simples que não implique em alteração de propostas ou a inserção de novos documentos, a decisão será apenas comunicada aos licitantes participantes.

§ 5.º - No caso de recurso o julgamento poderá ser realizado pela autoridade que lhe deu causa, ou seja, o agente de contratação, no prazo definido em lei. Se este se declarar suspeito, encaminhará o recurso com as razões da suspeição à autoridade superior, que julgá-lo-á no prazo previsto em lei.

§ 6.º - A comissão de contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, e será designada por ato da autoridade superior, formada por servidores efetivos e empregados públicos na proporção de 2/3 (dois terços) para os agentes efetivos. A fração inferior a meio permanecerá o número interior menor, as iguais e superiores a meio passará ao número inteiro maior.

§ 7.º - Comporão exigências intelectivas mínimas para os integrantes da comissão de contratação, nível educacional médio e evidente capacidade de liderança social e cognição para tomar decisões.

§ 8.º A Comissão de Contratação deverá ser designada por portaria própria da autoridade competente, formada por, no mínimo, 03 (três) membros qualificados, preferencialmente servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública

§ 9.º O Agente de Contratação deverá ser designado por portaria própria da autoridade competente, entre servidores efetivos ou em cargo de comissão qualificados do quadro permanente da Administração Pública, devendo ser auxiliado por equipe de apoio, preferencialmente formada por servidores efetivos qualificados do quadro permanente da Administração Pública.

§ 10.º - Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

#### **DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**Art. 3.º** - O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades

sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa n.º 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

#### **DA ADOÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO PARA COMPRAS**

**Art. 4.º** - O Catálogo eletrônico de que trata o § 1.º do art. 19 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para as compras, terá o perfil e/ou características de Termo de Referência, com descrição clara, objetiva e primazia de qualidade, vedada a opção natural de marca.

§ 1.º - Inobstante a vedação de preferência de marca vazada no caput deste artigo, em situações especiais, como de manutenção de equipamentos já existentes, a marca é essencial para fins de melhor qualidade de eficiência final.

§ 2.º - Quando pela natureza da situação for exigida a marca, dever-se-á fazer a devida justificativa nos autos do procedimento.

#### **DO ENQUADRAMENTO DE PRODUTOS COMUNS E DE LUXO**

**Art. 5.º** - Para efeito do que dispõe o § 1.º do art. 20 da Lei Federal n.º 14.133/2021, se enquadram para a Administração Pública em Passagem como produtos comuns aqueles que demonstrem padrão de qualidade e preços de baixo a mediano de acordo com o mercado regional. Já os produtos de luxo são aqueles que detenham alta qualidade e preços acima da média de mercado.

Parágrafo único- Os padrões de qualidade referidos no caput deste artigo dizem respeito a durabilidade, acabamento e funcionalidade, atribuindo-se pontuação de um a dois para padrão comum e acima de dois para luxo, entendendo-se:

I – por durabilidade, a capacidade de resistência e de longevidade;

II – por acabamento, a capacidade de apresentação do produto, de remate, de aperfeiçoamento;

III – por funcionalidade, a capacidade de operacionalização de acordo com o que foi especificado pelo fabricante.

#### **DA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO PARA COMPRAS E/OU SERVIÇOS EM GERAL**

**Art. 6.º** - A formulação de orçamento estimativo para as aquisições de produtos e serviços em geral, de acordo com exigência do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observar-se-á os seguintes critérios:

I – aferir-se-á a aquisição de produtos ou serviços semelhantes nos últimos três exercícios financeiros e aplicar-se-á correção de até 20% (vinte por cento) sobre a média.

II – em casos especiais, para aquisições específicas em programas certos, o orçamento estimativo poderá ser superior ao percentual definido no inciso anterior.

Parágrafo único – Nos casos enquadrados nas situações descritas o inciso II deste artigo, há necessidade de justificativa técnica a ser agregada aos autos do procedimento licitatório.

#### **DO PLANO DE INTEGRALIDADE**

**Art. 7.º** - O plano de integralidade, de acordo com o § 4.º do art. 25 da Lei Federal n.º 14.133/2021, somente será necessário para contratos de grande vulto, acima de duzentos milhões. Nestas licitações a empresa adjudicatária deverá em até seis meses apresentar o plano de integralidade com todas as particularidades do objeto.

#### **DA PESQUISA DE MERCADO**

**Art. 8.º** – A pesquisa de preços de mercado de que tratam os §§§ 1.º, 2.º e 3.º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para subsidiar valores referenciais em procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Passagem será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

III – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV – pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal da cotação, com a devida justificativa da escolha dos fornecedores, e os preços cotados não tenham sido obtidos com mais de seis meses de antecedência da publicação do edital.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 1.º - Em todas as situações aduzidas o agente público responsável pela realização da pesquisa deverá juntar a documentação aos autos.

§ 2.º - A hipótese do § 3.º do art. 23, quando não envolver a utilização de recursos de transferências voluntárias da União, e que os fornecedores instados não atenderem as cotações solicitadas, poderá o órgão licitante promover pesquisa junto a três fornecedores, mediante simples anotação de preços expostos em prateleiras ou gôndolas, por agente público, utilizando-se este da presunção de veracidade da informação prestada.

§ 3.º - Considerar-se-á preços abusivos relativamente a definição de preços referenciais, com prejuízo ao erário, a variação superior a vinte e cinco por cento sobre o preço médio no mercado regional, apurado por comissão de agentes públicos especialmente designada para tal fim.

§ 4.º - Quando a variação de que trata o parágrafo anterior for para baixo em relação ao preço referencial, considerar-se-á manifestamente inexequível o percentual igual ou maior que trinta por cento. Neste caso o licitante ofertante deverá oferecer garantia adicional correspondente a diferença entre o preço final negociado e o de referência definido pela Administração.

§ 5.º - A garantia adicional será feita mediante depósito em dinheiro numa conta bancária bloqueada para o depositante, com faculdade de movimentação ao município especificamente para ressarcimento de prejuízos causados ao erário.

§ 6.º - O prejuízo ao erário de que versa o parágrafo anterior configurar-se-á sempre que o licitante adjudicatário não entregar os produtos negociados na quantidade solicitada através de Ordem de Compra.

§ 7.º - Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa n.º 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**Art. 8.º** - No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;

V - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

§ 1.º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do *caput* deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do *caput* deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 2.º - Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

#### UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LOCAL

**Art. 9.º** - A teor do § 9.º do art. 25 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em toda e qualquer contratação de mão-de-obra, dar-se-á preferência mínima de 15% (quinze por cento) do contingente para operários e/ou trabalhadores residentes em Passagem/RN.

Parágrafo único – Quando se tratar de serviços comuns a preferência para contratação de mão-de-obra será de, no mínimo, 70% (setenta por cento) para pessoas residentes em Passagem/RN.

**Art. 10** – Os percentuais serão dispostos nos editais dos procedimentos licitatórios sempre que o objeto for a contratação de mão-de-obra.

#### DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

**Art. 11** – Na aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, conforme previsão no § 2.º do art. 26 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Poder Executivo Municipal, no âmbito da Administração local concederá preferência para estes produtos e serviços mediante a adjudicação do objeto com valor até cinco por cento superior aos demais produtos e serviços comuns.

#### DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO

**Art. 12** – A licitação na modalidade leilão, no âmbito do Município de Passagem, será conduzida por um agente público municipal designado para o processo específico pelo Chefe do Poder Executivo, o qual terá a obrigação de conduzir as negociações em sessão pública, decidindo com fundamento nas normas legais e no edital de convocação sobre os entreveros resultantes das negociações.

§ 1.º - As decisões não acolhidas pelos participantes poderão ser recorridas ao agente público responsável pela condução da sessão, mediante fundamento, que o decidirá se rever a decisão anterior ou se a mantém. Caso mantenha, o recurso poderá subir à Autoridade Superior, que decidirá em vinte e quatro horas, contadas do conhecimento.

§ 2.º - Caso a decisão da Autoridade Superior seja reformista da decisão que deu causa ao recurso, as negociações retornarão ao ponto divergente.

**Art. 13** – De qualquer forma a transmissão do bem leiloado somente será realizada ao adjudicatário depois de efetuado o pagamento no valor negociado em sessão pública.

### **JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO**

**Art. 14** – O julgamento por menor preço será sempre sobre o valor nominal, nunca superior ao valor de referência definido pela Administração Pública.

**Art. 15** – O julgamento por maior desconto será preferencialmente aplicado sobre o valor global de referência definido pela Administração Pública.

§ 1.º - Na prática, o critério de maior desconto, indiretamente equivale ao menor preço, e mesmo sendo preferencialmente aplicado sobre o valor global, a aplicação numa tabela com vários itens dar-se-á de forma linear sobre cada item.

§ 2.º - Para efeito do § 1.º do art. 34 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando os custos indiretos com despesas para manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental forem perfeitamente mensuráveis, serão considerados para fins de obtenção de menor preço.

§ 3.º - A proporção de redução no custo final em decorrência das despesas indiretas será a demonstrada nos cálculos a serem apresentados na composição dos preços ofertados para negociação.

§ 4.º - A inexecuibilidade dos preços em função da redução do custo final versado no parágrafo anterior, somente será discutida se o desconto final ultrapassar a margem de setenta por cento do valor de referência.

§ 5.º - Para as obras e serviços de engenharia o limite para inexecuibilidade é de setenta e cinco por cento inferior ao valor orçado pela Administração. Acima deste e inferior a oitenta e cinco por cento, o proponente será obrigado a oferecer garantia adicional correspondente a diferença de sua proposta e o valor orçado pela Administração Pública.

**Art. 16** – O critério de técnica e preço para o julgamento de propostas com maior vantajosidade à Administração Pública será aplicado levando em consideração os §§ 3.º e 4.º do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 1.º – A ficha cadastral de qualquer entidade comercial será confeccionada por categoria de atividade, e terá validade para efeito de comprovação de capacidade técnico-operacional.

§ 2.º - Uma vez sendo expedida a ficha cadastral na Prefeitura Municipal de Passagem, somente serão aceitas novas experiências para efeito de pontuação no julgamento do critério técnica, se antes da data marcada para a abertura da sessão inaugural da licitação, a interessada comparecer para atualizar o cadastro.

§ 3.º - Também serão aceitos acervos cadastrados em órgãos classistas de determinado ramo comercial.

§ 4.º - O atestado avulso, mesmo sendo emitido por entidade com personalidade jurídica pública ou privada, não será aceito para fins de julgamento de técnica no município de Passagem.

### **CRITÉRIO DE DESEMPATE COM BASE NA EQUIDADE**

**Art. 17** – O desempate entre propostas comerciais numa licitação em Passagem obedecerá aos critérios definidos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Todavia, para efeito do critério definido no inciso III

do citado art. 60, a equidade entre homens e mulheres se dá na proporção de 1 (um) para 0,5 (meio) em favor destas, sucessivamente.

**Art. 18** – Quando o empate se der com base na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, o desempate se dá mediante simples comunicação ao Agente de Contratação de que pretende ficar com a obra e/ou serviço, com a apresentação de nova proposta de valor inferior.

### **FISCAL OU GESTOR DE CONTRATOS**

**Art. 19** – Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

§1º O Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

§2º O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á à questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

§3º O Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

### **DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO**

**Art. 20** – Até que seja regulamentado o Portal Nacional de Contratações Públicas – (PNCP) criado pelo art. 174 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o município de Passagem fará suas publicações de atos relativos a licitações:

I – no diário oficial da União, quando se tratar de licitações e contratos com recursos de transferências voluntárias da União;

II – no diário oficial do Estado do Rio Grande do Norte, quando se tratar de licitações e contratos com recursos de transferências voluntárias do RN;

III – no diário eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, cuja gestão é de competência da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN;

Parágrafo único - O aviso de licitação em qualquer das modalidades previstas no art. 28 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será publicado na forma dos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis da data marcada para a sessão inaugural da licitação.

### **DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Art. 21** – A habilitação de qualquer adjudicatária em procedimentos licitatórios no município de Passagem/RN, de acordo com o art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, se dará nas seguintes modalidades:

I – jurídica;

II – técnica;

III – fiscal, social e trabalhista; e

IV – econômico-financeira.

§ 1.º - A habilitação jurídica dar-se-á mediante a apresentação de(a):

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

§ 2.º - A comprovação de qualificação técnica será autoaplicável ao art. 67, incisos I, II, III, IV, V e VI, §§§§§§§§§§ 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, I e II, 11.º e 12.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; podendo, quando não se referir a obras e serviços de engenharia, ser realizada por atestado ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, sem a necessidade de registro em órgão classista.

§ 3.º - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

§ 4.º - A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista se dá mediante a apresentação de:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

§ 5.º - A habilitação econômico-financeira será exigida na forma dos arts. 69 e 70, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## DO CREDENCIAMENTO

**Art. 22** - O credenciamento nos termos do art. 79 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1.º - O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2.º - A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3.º - A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4.º - Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5.º - O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.

§ 6.º - O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

## DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

**Art. 23** - Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal n.º 8.428, de 02 de abril de 2015.

## DO REGISTRO CADASTRAL

**Art. 24** - Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. As licitações realizadas pelo Município não serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

## DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

**Art. 25** - Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Federal n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020.

## DA SUBCONTRATAÇÃO

**Art. 26** - A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1.º - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2.º - É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3.º - No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

## DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**Art. 27** - O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1.º - O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2.º - Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### DAS SANÇÕES

**Art. 28** - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

#### DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

**Art. 29** - A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

#### CONTRATAÇÃO DIRETA

**Art. 30** - Os órgãos do Poder Executivo Municipal, da administração direta, autárquica e fundacional, os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública, excetuadas as empresas públicas e sociedades de economia mista, conforme preceitua a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, observarão, para a implementação da Lei supracitada, no que couber, as regulamentações contidas neste Decreto.

**Art. 31** - Os processos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade), de que tratam os artigos 72 a 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com os seguintes documentos, além dos demais descritos na lei supracitada:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23, da Lei n.º 14.133/2021;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço; e

VIII - autorização da autoridade competente.

**Art. 32** - Os processos de contratação direta compreendem os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

**Art. 33** - É dispensável a licitação:

I- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia;

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III- outros casos definidos na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

IV- o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

V- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 3º O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de que trata os artigos 174 a 176, da Lei n.º 14.133/2021, para o processamento das compras diretas, a divulgação do aviso em sítio eletrônico oficial prevista no § 3º do art. 75, bem como as divulgações previstas no art. 94 da lei mencionada, serão realizadas no sítio eletrônico oficial deste município e publicadas no Diário Oficial.

**Art. 34** - É inexigível a licitação quando inviável a competição, nos termos do art. 74, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 35** - Caberá à Comissão de Contratação ou ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 31 deste Decreto, bem como do art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 35.** O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, tudo de acordo com o art. 23, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 36.** Os contratos de que trata este Decreto regular-se-ão pelas suas cláusulas e disposições trazidas no art. 89 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 37** - Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto.

**Art. 38** - As contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019.

**Art. 39** - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

**Art. 40**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 072 de 20 de Abril de 2022

Passagem/RN, 03 de Junho de 2022.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito do Município de Passagem/RN

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:4EDBAB8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 072/2022-GP**

Ratifica a nomeação de membro do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**CONSIDERANDO** que **ISAAC MAKCHEEL MARTINS DE MEDEIROS** foi exonerado do cargo de Chefe do Departamento de Cerimonial e por isso deixou de fazer parte do Conselho Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** que **MARIA KAUANY ALVES DE OLIVEIRA SOUSA** passou a substituir **ISAAC MAKCHEEL MARTINS DE MEDEIROS** como membro do Conselho;

**CONSIDERANDO** que a designação de **MARIA KAUANY ALVES DE OLIVEIRA SOUSA** para compor o conselho ocorreu através do Ofício nº 014/2021 endereçado à Secretária Municipal de Assistência Social;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Ratifica-se a nomeação de **MARIA KAUANY ALVES DE OLIVEIRA SOUSA** para membro suplente do Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do Ofício nº 014/2021.

**Artigo 2º** - São válidos todos os atos eventualmente praticados por **MARIA KAUANY ALVES DE OLIVEIRA SOUSA** no Conselho de Assistência social desde a data da expedição do Ofício nº 014/2021.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 1º de junho de 2022.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida  
Código Identificador:F41596B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
OITAVO TERMO ADITIVO**

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO VISANDO À CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS NA AVENIDA ANTONIO SUASSUNA E NA RUA CELSO DUTRA DE OLIVEIRA.**

**PROCESSO Nº 023/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019.**

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Visando à Construção de Pórticos na Avenida Antonio Suassuna e na Rua Celso Dutra de Oliveira.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Rua Doutor José Augusto S/N Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a R. Abilio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. CONTRATADO: **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI - EPP** – CNPJ: **09.181.832/0001-26**, com sede na Rua Professora Maria Eliza, nº 745 – Centro – Patu – RN – CEP: 59.770-000, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Oitavo Termo Aditivo** ao contrato visando à construção de Pórticos na Avenida Antônio Suassuna e na Rua Celso Dutra de Oliveira, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2019, PROCESSO nº 023/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 29 (Vinte e Nove) dias do mês de Abril de 2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o Contrato Visando à Construção de Pórticos na Avenida Antônio Suassuna e na Rua Celso Dutra de Oliveira, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 004/2019 – Processo nº 023/2019**, e condições previstas no art. 57, I, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 30 de Abril de 2022 e terminando em 31 de Dezembro de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 29 de Abril de 2022.

**RIVELINO CÂMARA**

CPF/MF Nº 565.187.574-34

Prefeita Municipal–P/Pontratante

**NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI - EPP**

CNPJ: 09.181.832/0001-26

Contratado

Testemunhas:

1º) \_\_\_\_\_  
NOME.: \_\_\_\_\_  
CPF.....: \_\_\_\_\_

2º) \_\_\_\_\_  
NOME.: \_\_\_\_\_  
CPF.....: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**F102215B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.410/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.410/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a Empresa: **LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482**, inscrito no CNPJ: 14.935.157/0001-13, sediada na Rua Miguel Veras Saldanha, nº 28, 12 de Junho, Janduis-RN, CEP: 59.690-000, com valor global de **R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)**, referente à contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço de assessoria técnica, apoio administrativo na área cultural e na elaboração de projetos culturais que garantam apoio aos artísticas locais e estimule na formação de novos artistas pedroavelinenses, pelo período de 06 (seis) meses, com mensalidades de 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 03 de junho de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**75C61601

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.410/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.410/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022**

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 03/06/2022, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da Empresa **LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482**, inscrito no CNPJ: 14.935.157/0001-13, para contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço de assessoria técnica, apoio administrativo na área cultural e na elaboração de projetos culturais que garantam apoio aos artísticas locais e estimule na formação de novos artistas pedroavelinenses, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor de **R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO -RN, 03 de junho de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
- Prefeito Municipal -

**Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93**

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**ECC49A9E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
**Contratada (O):** LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482

**Objeto:** Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço de assessoria técnica, apoio administrativo na área cultural e na elaboração de projetos culturais que garantam apoio aos artísticas locais e estimule na formação de novos artistas pedroavelinenses.

**Valor Total:** R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), a ser pago em 06 (seis) parcelas iguais de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

**Programa de Trabalho:** Exercício 2022  
Unidade Orçamentária: 02.008– Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Projeto Atividade: 2015– Manut. das Atividades da Sec. Educação e Cultura  
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ  
Fonte: 15000000

**Base legal** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 047/2022

**Fundamentação:** Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II

**Vigência:** 03/06/2022 a 31/12/2022

**Data da assinatura:** 03 de junho de 2022

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**0A7BA694

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 178/2022 DESIGNA SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 178/2022** Pedro Avelino/RN, 03 de junho de 2022.

Dispõe sobre a nomeação do servidor

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**Art. 1º** - Fica nomeado para exercer função de AGENTE FEDERATIVO DO NÚCLEO DA ESCOLA FEDERATIVA EM PEDRO AVELINO/RN, O SR. GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA, portador do CPF nº: **017.191.854-17**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**11357431

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 213/2022 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DA ESCOLA FEDERATIVA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**DECRETO Nº 213, DE 03 DE junho DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DA ESCOLA FEDERATIVA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, Prefeito do Município de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no Exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**  
CAPÍTULO I  
DA INSTITUIÇÃO

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

**Art. 2º** O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

CAPÍTULO II  
DOS PRINCÍPIOS

**Art. 3º** O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:

- I - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;
- II - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e
- III - do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

CAPÍTULO III  
DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO

**Art. 4º** São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:

- I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;
- II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;
- III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;
- IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;
- V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e
- VI - Estender o atendimento a câmara municipal, antes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

**Art. 5º** A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.

**Parágrafo único:** A atuação a que se refere o *caput* poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO IV  
DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 6º** O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional do xxxxx (inserir departamento responsável pela Escola).

**Art. 7º** O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

**Art. 8º** O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com

o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 9º** O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

**Art. 10** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 03 de junho de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal/RN

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
Código Identificador:F4C83CD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 030/2022 – PE/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2022 – PE/PMP

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **21 de junho de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 030/2022 - PE**, tipo Menor preço, para **Registro de Preço para Contratação de pessoa jurídica do ramo de medicamentos manipulados para posterior aquisição gradual, objetivando atender as prescrições médicas para os municípios de Portalegre/RN**, com fundamento no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro e 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **21 de junho de 2022, às 09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.portalegre.rn.gov.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 03 de junho de 2022.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**  
Pregoeiro Municipal  
Portaria n.º 003/2022 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:F0C530AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIA N.º 259/2022- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 259/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº XXX, matrícula nº , matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **03/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 03 de junho de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**466EB819

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 258/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 258/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº XXX, matrícula nº **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **03/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 03 de junho de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**BB2C4DF0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 253/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Retificação a Portaria nº 253/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder a servidora, **DEYS DANNIELY DE LIMA OLIVEIRA SILVA**, CPF Nº XXX, matrícula nº **579**, ocupante do cargo de **Profissional de Educação Física, 1,0 (uma) 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de ~~R\$ 120,00 (cento e vinte reais)~~ **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **02/06**, do corrente ano, objetivando **participar de reunião dos articuladores e mobilizadores do selo UNICEF**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 01 de junho de 2022.**

**Retificado em 03 de junho de 2022**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**CDE6702D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 257/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 257/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº XXX, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **NATAL/RN**, no(s) dia(s) **02/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 02 de junho de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**C1196DF6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 256/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 256/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº XXX, matrícula nº 408, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **02/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 02 de junho de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:0655EEE7**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 211/2022-GP/PMP

PORTARIA Nº. 211/2022-GP/PMP  
Portalegre (RN), 03 de junho de 2022

DISPÕE ACERCA DA PERDA DA VAGA DE CANDIDATO CONVOCADO A SER NOMEADO EM CARGO PÚBLICO, EM VIRTUDE DE NÃO COMPARECIMENTO PARA NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores público da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento do candidato FRANCISCO NILTON PASCOAL FIGUEREDO, convocado por meio do Edital de Convocação nº.006/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 20 de maio de 2022, para o cargo de MÉDICO.

CONSIDERANDO ainda, o disposto no item 7 do inciso XII do Edital;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Portalegre.

#### RESOLVE

Art. 1º **O candidato aprovado em vigésimo quarto lugar para o cargo de MEDICO, deixa de ser nomeado em virtude de não comparecimento à convocação feita por meio do Edital de**

**Convocação nº 006/2022 e, por conseguinte, a perda do direito à vaga.**

Art. 2º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação dos cargos previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:AE700047**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 213/2022-GP/PMP

PORTARIA Nº. 213/2022-GP/PMP  
Portalegre (RN), 03 de junho de 2022

DISPÕE ACERCA DA PERDA DA VAGA DE CANDIDATO CONVOCADO A SER NOMEADO EM CARGO PÚBLICO, EM VIRTUDE DE NÃO COMPARECIMENTO PARA NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores público da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento do candidato THALLES ROBSON BARBALHO, convocado por meio do Edital de Convocação nº.006/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 20 de maio de 2022, para o cargo de MÉDICO.

CONSIDERANDO ainda, o disposto no item 7 do inciso XII do Edital;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Portalegre.

#### RESOLVE

Art. 1º **O candidato aprovado em primeiro lugar para o cargo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, deixa de ser nomeado em virtude de não comparecimento à convocação feita por meio do Edital de Convocação nº 006/2022 e, por conseguinte, a perda do direito à vaga.**

Art. 2º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação dos cargos previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**2D3980F4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 212/2022-GP/PMP**

PORTARIA Nº. 212/2022-GP/PMP  
Portalegre (RN), 03 de junho de 2022

DISPÕE ACERCA DA PERDA DA VAGA DE CANDIDATO CONVOCADO A SER NOMEADO EM CARGO PÚBLICO, EM VIRTUDE DE NÃO COMPARECIMENTO PARA NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores público da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata CAMILA NIKAELE TARGINO LIMA, convocada por meio do Edital de Convocação nº.006/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 20 de maio de 2022, para o cargo de MÉDICO.

CONSIDERANDO ainda, o disposto no item 7 do inciso XII do Edital;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Portalegre.

**RESOLVE**

**Art. 1º A candidata aprovada quarto lugar para o cargo de NUTICIONISTA, deixa de ser nomeada em virtude de não comparecimento à convocação feita por meio do Edital de Convocação nº 006/2022 e, por conseguinte, a perda do direito à vaga.**

Art. 2º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação dos cargos previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**7A2A70BA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº

001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros dos servidores público da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, CONVOCANDO os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humano do Município de Portalegre (RN), sito na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **dez dias úteis**, a partir da veiculação desse edital, no horário de 07:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** e para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento a cada um dos períodos.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:**

2.1. A avaliação da perícia médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato será encaminhado pela secretaria de Administração e Recursos Humanos ao médico perito do município;

Deverá comparecer ao local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no **Anexo III** deste Edital e submissão à referida avaliação;

A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

**III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:**

3.1. A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Portalegre (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei nº. 181/2007, bem como os constantes do item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

**IV-DA POSSE:**

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observando-se o disposto na Lei nº 181/2007.

4.2. Empossado, o candidato terá o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Portalegre (RN), na forma dos art. 15 e seguintes da Lei nº 181/2007.

Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 03 de junho de 2022.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito

**ANEXO I**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

**I-NÍVEL SUPERIOR**

**CARGO: NUTRICIONISTA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0505003	THAMIRES MABEL QUEIROZ DE OLIVEIRA	05º

**II-NÍVEL MÉDIO****CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0902006	ISAQUE MARQUES BARROS	02º

**ANEXO II****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 1.1. 01(duas) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:
  - 1.4.1 – CPF;
  - 1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
  - 1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
  - 1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;
  - 1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
  - 1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos com CPF dos filhos;
  - 1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
  - 1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
  - 1.4.9 - Comprovante de residência atual;
  - 1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
- 1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda; Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo II.2 )
- 1.7. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);
- 1.7.1- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
- 1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico; Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);

**Comprovante de conta SALÁRIO Bradesco****ANEXO II.1****DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar;

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

**Outros**

Cargo: \_\_\_\_\_

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

**ANEXO II.2****DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato \_\_\_\_\_

**ANEXO II.3****TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de \_\_\_\_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO CANDIDATO \_\_\_\_\_

**ANEXO II.3.1****TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que convocado pela Secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de \_\_\_\_\_, sob classificação nº \_\_\_\_\_ da listagem \_\_\_\_\_ do Concurso Público nº 001/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO CANDIDATO \_\_\_\_\_

**ANEXO II.4****DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

....

**Assinatura do Candidato****ANEXO III****RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS****1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.**

1.1. EXAMES LABORATORIAIS: ( Original e cópia).

1.1.1. Eletrocardiograma com Laudo;

1.1.2. Hemograma Completo;

1.1.3. Glicemia de Jejum;

1.1.4. Colesterol Total;

1.1.5. Colesterol HDL;

1.1.6. Colesterol LDL;

1.1.7. Colesterol VLDL;

1.1.8. Triglicérides;

1.1.9. Urina Rotina/EAS

1.1.10. Exame de Acuidade Visual com laudo

1.1.11. Exame Audiometria tonal com laudo

1.1.12. Raio X da coluna total com laudo

**2. ATESTADOS PARA TODOS OS CARGOS**

3.1. Atestado de aptidão física;

3.2. Atestado de sanidade mental (Médico Psiquiatra)

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**C5BA421E**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 198/2022 GP/ PMP****PORTARIA Nº 198/2022 GP/ PMP****Portalegre/RN, 30 de maio de 2022.**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A  
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Antonia Jaiane Borges da Silva**, CPF Nº **088.XXX.XXX -58**, matrícula nº **794**, ocupante do cargo de **Chefe do Setor de Coordenação Administrativa**, 05 (meia) diária(s), ao preço unitário de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com alimentação no deslocamento para a cidade de Encanto/RN no dia 30/05 do corrente ano, para participar de um encontro formativo da UNDIME/RN EM MOVIMENTO.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

Republicada por conter erros na original, publicada no Diário dos Municípios do Rio Grande do Norte em 02/06/2022, Edição 2792.

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**D81EE79F**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 206/2022 GP/ PMP****PORTARIA Nº 206/2022 GP/ PMP****Portalegre/RN, 01 de junho de 2022.**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A  
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor Paulo Martorano de Freitas Souza, matrícula nº 531, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma), diária ao valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, no período de 02/06/2022 na cidade de Natal/RN, com objetivo de conduzir os representantes do município de Portalegre para participar da reunião, para suporte presencial com os consultores do Selo Unicef- Edição 2021-2024, a pedido da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e assistência Social- SEMTHAS.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

Republicada por conter erros na original, publicada no Diário dos Municípios do Rio Grande do Norte em 02/06/2022, Edição 2792.

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**501A84E8**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 214, DE 02 DE JUNHO DE 2022****PORTARIA Nº. 214, DE 02 DE JUNHO DE 2022**

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO OU EXTRA CURRICULAR, REMUNERADO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2022 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), destinado ao preenchimento de vagas em Estágio não obrigatório ou extra curricular, remunerado, sem vínculo empregatício.

**Art. 2º** - Compete a Comissão Especial acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como coordenar as atividades necessárias ao seu bom andamento e, ainda, julgar os casos omissos ou duvidosos que porventura venham ser questionados durante sua tramitação.

**Parágrafo único.** A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas em estágio, é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos ou não no Edital 002/2022.

**Art. 3º** A Comissão terá como integrantes os seguintes membros:

Fabia Pricilla Moraes Rêgo - Presidente  
Aldenice de Freitas Soares Magalhães - Membro  
Antonia Jaiane Borges da Silva - Membro

**Art.4º** Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**28826ED6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 215, DE 02 DE JUNHO DE 2022**

**PORTARIA Nº 215, DE 02 DE JUNHO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR  
OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear FRANCISCO VALTER DE SOUZA NETO nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de CHEFE DO SETOR DE FOMENTO AO TURISMO, com lotação na Secretaria Municipal Turismo e Cultura - SEMTUC, em conformidade com a Lei Complementar nº 021 de 25 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 14 de maio de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**E36E9C0C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 216, DE 02 DE JUNHO DE 022**

**PORTARIA Nº 216, DE 02 DE JUNHO DE 022**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR  
OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. NAYANNE VICTORIA SOUSA BATISTA para assumir o Cargo em Comissão de DIRETOR DE URGÊNCIA E MERGÊNCIA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB, em conformidade com a Lei Complementar nº 021 de 25 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de maio de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**3402BD59

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 217, DE 02 DE JUNHO DE 022**

**PORTARIA Nº 217, DE 02 DE JUNHO DE 022**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR  
PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE  
CONTRATOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar para atuar como Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura de Portalegre, a senhora NAYANNE VICTORIA SOUSA BATISTA, Diretora de Urgência e Emergência no Pronto Atendimento Mãe Agar, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos referente a prestação de serviços médicos para realização de consultas e exames, procedimentos cirúrgicos eletivos, clínicos e diagnósticos, também deverá atuar como Fiscal de Contratos de material de expediente, material permanente, equipamentos, medicamentos e insumos, bem como acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de prestadores de serviços celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre, representando a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**26A32FDC

**GESTÃO DE CONTRATOS****EXTRATO 2º ADITIVO DE REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANÇEIRO NO VALOR DE PREÇO DO ÓLEO DIESEL S10 NO CONTRATO Nº 05010001/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05010001/2022.**

Parte - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representada por seu ordenador de despesa, o Sr. **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 156.233.604-59, ora denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.345.698/0001-99, neste ato representado(a) por Sr. **Fernando Dinoá Medeiros Filho**, inscrito no CPF nº 421.650.834-00, ora denominada de CONTRATADA. O Termo Aditivo visa o **REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANÇEIRO NO PREÇO DO ÓLEO DIESEL S10 DO CONTRATO Nº 05010002/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**. Desta forma, o óleo diesel S-10 passará de R\$ 7,160 para R\$ 7,590. As despesas para a cobertura do presente reequilíbrio correrão por conta das dotações orçamentárias vinculadas ao Orçamento geral do Município. **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado. **Signatários: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO.**

Portalegre/RN, 03 de Junho de 2022.

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Gestor de Contratos - Portaria n.º 143/2022- GP/PMP

**Publicado por:**

Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:96A0EAA4**

**GESTÃO DE CONTRATOS****AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03060001/2022 - PE 022/2022.**

Processo Administrativo nº: 09050001/2022

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) – Gás de cozinha – em botijão de 13 kg de gás, e no fornecimento de vasilhame para gás de cozinha (GLP) de 13 kg.

A Prefeitura Municipal de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através do Setor de Contratos, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a convocação da empresa: **FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA**, com endereço na R **RAIMUNDO RODRIGUES TORRES**, CNPJ: 28.913.772/0001-33, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, a comparecer na sede deste Município, sito a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, para assinatura da Ata de Registro, referente ao item em que sagrou vencedor relativo ao Pregão Eletrônico nº 022/2022, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, no que couber, na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, especificamente o Art. 67, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos, cujo objeto consta supracitado acima.

Portalegre/RN, 03 de junho de 2022

**ANA BEATRIZ JACINTO DE ALMEIDA**

Gestora de Contratos Administrativos

**Publicado por:**

Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:C00400AE**

**GESTÃO DE CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 24050002/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13040004/2022.**

**LOCATÁRIO:** A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**. **LOCADOR:** Elyu Fernandes Magalhães, portador do CPF: XXX.446.XXX; situado a Rua do Sapoti, LJ, Varandas da Serra - Centro, PORTALEGRE - RN. **OBJETO:** Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para locação de 02 (dois) imóveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. **VALOR:** O objeto contratual tem o valor global de R\$ 37.440,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais), sendo que o valor mensal é de R\$ 1.040,00 (mil e quarenta reais). **VIGÊNCIA:** será de 36 meses, com início a partir da sua assinatura: 24/05/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e Art. 3º da Lei nº 8.245/91. **SIGNATÁRIOS:** **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO E ELYU FERNANDES MAGALHÃES.**

Portalegre/RN, 24 de maio de 2022

**Publicado por:**

Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:5D8B0A2A**

**GESTÃO DE CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 24050003/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13040004/2022.**

**LOCATÁRIO:** A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**. **LOCADOR:** Raimundo Magno Rego, inscrito no CPF: XXX.774.XXX, Rua Ana Nunes do Rêgo, 45, Centro, Portalegre/RN. **OBJETO:** Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para locação de 02 (dois) imóveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. **VALOR:** O objeto contratual tem o valor global de R\$ 10.800,0 (dez mil, oitocentos reais), sendo que o valor mensal é de R\$ 300,00 (trezentos reais). **VIGÊNCIA:** será de 36 meses, com início a partir da sua assinatura: 24/05/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e Art. 3º da Lei nº 8.245/91. **SIGNATÁRIOS:** **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO E RAIMUNDO MAGNO REGO.**

Portalegre/RN, 24 de maio de 2022

**Publicado por:**

Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:A3E188D7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
034 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 361 DE 03 DE JUNHO DE 2022****DECRETO Nº 361, DE 03 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.501**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$195.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 195.000,00**

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

53 04.122.0002.2003.0000 MANUT. DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMA 60.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA

244 13.392.0006.1063.0000 APOIO A FESTAS POPULARES, AGROINDUSTRIAS E TRA 135.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

236 27.812.0009.1099.0000 CONSTRUÇÕES, REFORMAS E EQUIPAMENTOS DE QUADR -65.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 17010000  
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados  
520 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

504 08.244.0014.2207.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC -30.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 16600000  
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

508 08.244.0014.2207.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC -20.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 16600000  
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

515 08.244.0014.2208.0000 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS -30.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 16600000  
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

522 08.244.0014.2209.0000 APOIO A GESTÃO E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIAL NO T -20.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 16600000  
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

538 08.244.0016.2171.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUA -30.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 16600000  
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

**Anulação (-) -195.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Vagner da Silva Freitas

**Código Identificador:**AF53D7FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03060001/22**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADA: Luciane Silva Câmara de Oliveira – CPF: 022.617.724-10

Valor Global: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais);

OBJETIVO: Locação de imóvel localizado na Rua Nova Descoberta, nº 08, Pureza/RN, destinado à moradia da Sra. Creusa Pereira da Silva, inscrita no CPF nº 056.435.814-26, conforme Relatório Psicossocial e Lei de Benefícios Eventuais nº 290/2013 de 22/08/2013.

ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, Inciso X.

PUREZA/RN, 03 de junho de 2022.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**LILIANE SILVA CÂMARA DE OLIVEIRA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

**LUCIANE SILVA CÂMARA DE OLIVEIRA**

CPF: 022.617.724-10

Contratada

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**73D9C05A

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03060002/22**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: Luciane Silva Câmara de Oliveira - CPF: 022.618.724-10

Valor Global: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais);

OBJETIVO: Locação de imóvel, situado à Rua Joel Cristino, nº 197, Centro, Pureza/RN, destinado às instalações do "Centro Cultural", para abrigar as atividades da biblioteca, museu e banda sinfônica deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, X.

PUREZA/RN, 03 de junho de 2022.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.  
Contratante

**LUCIANE SILVA CÂMARA DE OLIVEIRA**

CPF. 022.618.724-10  
Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
Código Identificador:9F70C384

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS  
Nº 00002/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução de Obra de pavimentação de ruas neste Município de Rafael Fernandes-RN.

**LICITANTES HABILITADOS:** SETE CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 24.372.340/0001-01; F J CIRIACO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 14.650.895/0001-14; AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 36.858.254/0001-92; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 17.604.005/0001-26; M H F DE FREITAS LTDA – CNPJ: 14.148.901/0001-30; ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 37.946.960/0001-59; MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 26.747.948/0001-07; BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 35.341.731/0001-85; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 41.284.989/0001-90; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 35.858.155/0001-48; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 30.706.798/0001-52; A L LIMPEZA URBANA LTDA – CNPJ: 33.681.071/0001-56; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI – CNPJ: 09.181.832/0001-26; ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 30.610.589/0001-00; PEDRO HENRIQUE MOTA FERREIRA EIRELI – CNPJ: 15.258.710/0001-93; MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI – CNPJ: 29.646.397/0001-75; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – CNPJ: 28.240.229/0001-12; SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 30.610.555/0001-16; CM CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 37.484.379/0001-62; CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 22.318.474/0001-19; FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 36.783.315/0001-08; HJF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 21.264.145/0001-70; MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 44.137.144/0001-60; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 13.721.826/0001-91; JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – CNPJ: 37.883.801/0001-52. **LICITANTES INABILITADOS:** AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGISTICA EIRELI – CNPJ: 27.105.762/0001-09, não cumpriu com os itens 6.8.1, 8.2.10 e 8.2.13; R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI – CNPJ: 31.016.817/0001-81, não cumpriu com os itens 6.8.1, 6.8.2, 6.8.3, 7.5.1 e 8.2.12. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia **14 de junho de 2022 - às 08:30 horas**, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Martins

de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 99814-5021. E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 03 de junho de 2022.

**ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
Código Identificador:ACA6F5A5

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO**

A **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, da Secretaria Municipal de Educação de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, constituída e designada através da **Portaria no004/2022, de 29 de Abril de 2022**, da Senhora Élide Sueli de Souza, Secretária Municipal de Educação, torna público, conforme disposto no item 10 do Edital 004/2022, a **CONVOCAÇÃO** de candidato aprovado no processo seletivo para constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender.

**Da convocação do candidato**

**Candidata:** Ana Vitória Maia

**Função:** Assistente de Alfabetização

**Carga horária:** 20h

1.1 O(a) candidato(a) aprovado(a), listado acima, deverá comparecer a Secretaria de Educação, até o dia **06/06/2022** para entrega de documentos pessoais e dados bancários (Conta Corrente do Banco do Brasil) para assinatura do termo de compromisso e cadastro na plataforma do Programa Tempo de Aprender.

**Secretaria Municipal de Educação de Rafael Fernandes/RN**

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 02 de Junho de 2022

**ANTONIA JÂNIA DO NASCIMENTO VIANA –**  
Membro

**ELENICE ALVES PEREIRA -**  
Membro

**HIUDEVAN FRANCISCA DUARTE SENA -**  
Membro

**Publicado por:**  
João Victor Negreiros da Silva  
Código Identificador:7C75B9F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 025/2022**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pelo Sr. Pedro Serafim dos Santos Neto e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 343,38 (trezentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos) em favor do Senhor: Pedro Serafim dos Santos Neto, CPF: 073.643.074-19, residente e domiciliado neste município, na Rua Três de Julho, 105, Centro, para custear despesas com aquisição de CABO SAPHYR para sua filha menor, Vitória Pietra Serafim de Sousa, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 03 de junho de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**1B2978D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**N.º 006/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022**

*O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 131/2021, torna público que às 14:00 do dia 20/06/2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 006/2022, tipo Menor preço, para Registro de Preços para futura e eventual : LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADOS DE DIVERSOS MÓDULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE Riacho da Cruz/RN, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.*

*O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Eugenio Costa, n.º 72, Centro, cidade de Serrinha dos Pintos - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.*

Riacho da Cruz/RN, 03 de junho de 2022.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**0FB01515

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 220527DP00122

**Número:** DP00069/2022

**Objeto:** Realização de exame auditivo de BERA + DESPESA HOSPITALAR para pacientes deste Município de Riacho de Santana - RN.

**Contratado:** CLINICA OITAVA ROSADO LTDA

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.200,00

**Base legal:** Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 02/06/2022,

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**F554AA8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 220527DP00123

**Número:** DP00070/2022

**Objeto:** Contratação de médico Anestesiologista para realização de exame auditivo de Bera em pacientes deste Município de Riacho de Santana - RN.

**Contratado:** CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA

**Valor Total Julgado:** R\$ 800,00

**Base legal:** Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 02/06/2022,

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**2DD4E2FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Show Artístico do Padre Caio Cavalcante para apresentação em Praça Pública nas festividades do XX São João de Rua deste Município de Riacho de Santana-RN no dia 14 de junho de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação n.º IN00017/2022. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 2015.4.122.1000.2.55 – Festividades, Festivals, Concursos, Conferências e Fórum 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até 01/06/2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT N.º 06010/2022 - 01.06.22 - CAIO JOSE CAVALCANTI TRIGUEIRO 06744183443 - R\$ 11.000,00

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**1F1C12A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 298/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 03 DE JUNHO DE 2022.**

**Portaria N.º 298/2022** Riacho de Santana/RN, 03 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de

transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 03 de junho de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**8F8280B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR**

**Portaria nº 098/2022 Riachuelo/RN, 03 de junho de 2022.**

Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER férias ao servidor **MARLON MOURA AMORIM, AGENTE DE EDEMIAS**, inscrito no CPF/MF;018.345.944-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** O período concedido será de 01 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022, conforme o Processo Administrativo 065/2022.

**Art. 3º.** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 03 de junho de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**CFF183E9

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR**

**Portaria nº 099/2022 Riachuelo/RN, 03 de junho de 2022.**

Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER férias ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, GARI**, inscrito no CPF/MF;311.922.384-00, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2º.** O período concedido será de 01 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022, conforme o Processo Administrativo 064/2022.

**Art. 3º.** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 03 de junho de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**C02E7EDD

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

**Portaria nº 100/2022 Riachuelo/RN, 03 de junho de 2022.**

Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER férias a servidora **BRENDA MARAYZA DO NASCIMENTO SOUZA, A.S.G.**, inscrito no CPF/MF; 701.820.394-09, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** O período concedido será de 01 de junho de 2022 a 20 de junho de 2022, conforme o Processo Administrativo 061/2022.

**Art. 3º.** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 03 de junho de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**81ABEF9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 154/2022 – GPMRF**

**Portaria nº 154/2022 – GPMRF**

Conceder diárias a Secretaria Municipal de Assistência Social e dar outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 04 e ½ (quatro e meia) diárias no valor unitário de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), totalizando a importância de R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais), a senhora **MAIARA CRISTIANE DA SILVA BARBOSA**, CPF: 056.857.824 - 46, RG: 003.068.647, Secretaria Municipal de Assistência Social, durante sua permanência em Foz do Iguaçu/PR, com fulcro na participação do

“XXII ENCONTRO NACIONAL CONGEMAS”, no período de 07 a 11 de junho do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 03 de junho de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN.

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**58B08A7E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 155/2022 – GPMRF**

**Portaria nº 155/2022 – GPMRF**

Conceder diárias a Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder 04 e ½ (quatro e meia) diárias no valor unitário de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), totalizando a importância de R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais), a senhora **PATRICIA VALERIA DO NASCIMENTO SANTANA**, CPF: 050.585.614 - 09, RG: 001.696.721, Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social, durante sua permanência em Foz do Iguçu/PR, com fulcro na participação do “XXII ENCONTRO NACIONAL CONGEMAS”, no período de 07 a 11 de junho do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 03 de junho de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN.

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**7FB73F86

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 156/2022 – GPMRF**

**Portaria nº 156/2022 – GPMRF**

Conceder diárias ao Chefe da Controladoria Administrativa e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder 04 e ½ (quatro e meia) diárias no valor unitário de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), totalizando a importância de R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais), ao senhor **PEDRO**

**RICARDO DE SOUZA PEREIRA**, CPF: 110.637.414 - 24, RG: 002.971.282, Chefe da Controladoria Administrativa, durante sua permanência em Foz do Iguçu/PR, com fulcro na participação do “XXII ENCONTRO NACIONAL CONGEMAS”, no período de 07 a 11 de junho do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 03 de junho de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN.

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**6A36C7E3

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 157/2022 – GPMRF**

**Portaria nº 157/2022 – GPMRF**

Conceder diárias a Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo Recursos Hídricos e Meio Ambiente e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando a importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), a senhora **ALEXIA VIRGINIA SILVA DA ROCHA**, CPF: 117.387.494 - 10, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo Recursos Hídricos e Meio Ambiente, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação da cerimônia de premiação dos municípios contemplados pelo “SELO CIDADE LIMPA”, a ser realizado no auditório da Procuradoria Geral de Justiça, Candelária, Natal/RN no dia 13 de junho de 2022, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 03 de junho de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN.

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**05F64DCF

---

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/ RN- **CNPJ:** 01.612.393/0001- 57

**Contratado:** MB DE F FERREIRA (Marcelo Papão Produções Artísticas)- **CNPJ:** 32.217.352/0001-90;

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa, para realizar a apresentação musical da “Banda Forró do Japa”, na realização do primeiro festival arraiaá do fogo (festival de quadrilhas juninas), que será realizado no dia 18 de junho de 2022.

**Valor global : R\$ 4.000,00** (Quatro Mil Reais).  
**Fundamentação:** Inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** MB DE F FERREIRA (Marcelo Papão Produções Artísticas)- CNPJ: 32.217.352/0001-90 – Marcelo Bruno de Freitas Ferreira – CPF : 051.071.684-93

Rio do Fogo- RN, 17 de maio de 2022.

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**F7102988

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022 - INEXIGIBILIDADE**  
**DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612.393/0001- 57

**Contratado:** MB DE F FERREIRA (Marcelo Papão Produções Artísticas)- CNPJ: 32.217.352/0001-90;

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa, para realizar a apresentação musical da “Banda Forró do Japa”, na realização do primeiro festival arraiaá do fogo (festival de quadrilhas juninas), que será realizado no dia 18 de junho de 2022.

**Valor global : R\$ 4.000,00** (Quatro Mil Reais).

Vigência : 17/05/2022 a 20/06/2022

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** MB DE F FERREIRA (Marcelo Papão Produções Artísticas)- CNPJ: 32.217.352/0001-90 – Marcelo Bruno de Freitas Ferreira – CPF : 051.071.684-93

Rio do Fogo- RN, 17 de maio de 2022.

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**D85D08C1

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 005/2022**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612.393/0001- 57

**Contratado:** HUDSON ARAÚJO DAS CHAGAS EIRELI - CNPJ: 21.718.917/0001-04;

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa, para realizar a apresentação musical da cantora “Daysinha”, na realização do primeiro festival arraiaá do fogo (festival de quadrilhas juninas), que será realizado no dia 18 de junho de 2022.

**Valor global : R\$ 18.000,00** (Dezoito Mil Reais).

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** HUDSON ARAÚJO DAS CHAGAS EIRELI - CNPJ: 21.718.917/0001-04 – Hudson Araújo das Chagas – CPF : 087.384.744-09

Rio do Fogo- RN, 25 de maio de 2022.

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**A7A63B98

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022 - INEXIGIBILIDADE**  
**DE LICITAÇÃO Nº 005/2022**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612.393/0001- 57

**Contratado:** HUDSON ARAÚJO DAS CHAGAS EIRELI - CNPJ: 21.718.917/0001-04;

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa, para realizar a apresentação musical da cantora “Daysinha”, na realização do primeiro festival arraiaá do fogo (festival de quadrilhas juninas), que será realizado no dia 18 de junho de 2022.

**Valor global : R\$ 18.000,00** (Dezoito Mil Reais).

Vigência : 25/05/2022 a 20/06/2022

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** HUDSON ARAÚJO DAS CHAGAS EIRELI - CNPJ: 21.718.917/0001-04 – Hudson Araújo das Chagas – CPF : 087.384.744-09

Rio do Fogo- RN, 25 de maio de 2022.

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**991643E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 261/2022 – GAB**

**Portaria nº 261/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Parecer da Assessoria Jurídica e do Conselho Municipal de Educação, às fls. 08, 09, 023 e 024 dos autos do Processo Administrativo nº 022/2022;

**RESOLVE :**

**Art. 1º -** Conceder licença com remuneração para qualificação profissional à servidora pública do quadro da Secretaria Municipal de Educação, **JACIELLY KATIA DE ALMEIDA SILVA LOPES**, Matrícula 1522353/1, aprovada e matriculada em curso de “Mestrado Profissional em Letras” junto a Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

**§ 1º** A concessão da licença, contempla apenas o curso de qualificação profissional de Mestrado destinado à Educação;

**§ 2º** Entende-se por licença com remuneração para qualificação profissional de Mestrado e Doutorado, a licença concedida com as parcelas remuneratórias que são inerentes ao exercício do cargo, tais como: vencimento, quinquênio e progressão, excluindo-se as parcelas de caráter eventual, que são outorgadas apenas aos servidores que

estiverem na ativa no efetivo desempenho das atribuições do cargo, tais como gratificações e auxílios pecuniários;

**Art. 2º** - À servidora licenciada deverá se comprometer a prestar serviços no Sistema Municipal de Ensino, pelo tempo equivalente ao do afastamento concedido pela licença para realização de sua qualificação profissional;

**Art. 3º** - À servidora licenciada para o curso de Mestrado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação, semestralmente, documentos que comprovem a participação, a frequência e o aproveitamento no curso, sob pena de cancelamento da licença, hipótese em que será exigida do servidor o ressarcimento do período de afastamento já gozado.

**Art. 4º** - A desistência do curso de Mestrado implicará em restituição aos cofres públicos.

**Art. 5º** - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de junho de 2022

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:2B00EB26**

**GABINETE CIVIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONSELHO  
MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2022

Dispõe sobre a aprovação do cofinanciamento, na modalidade fundo a fundo, destinado ao Serviço de Proteção Social Especial da Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), firmado entre o Estado do Rio Grande do Norte e o município de Santa Cruz/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Cruz/RN, em reunião ordinária realizada no dia 03 de junho de 2022, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS; CONSIDERANDO que o SUAS se pauta no pacto federativo e define como pressupostos a gestão compartilhada, o cofinanciamento da Política de Assistência Social pelas três esferas de governo e a definição clara das competências técnico-políticas dos Entes; CONSIDERANDO o modelo de cofinanciamento para Proteção Social Especial de Média Complexidade pactuado pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) pela Resolução CIB-RN nº 003, de 26 de fevereiro de 2016 (Cofinanciamento Estadual de 2016); Resolução CIB-RN nº 002, de 31 de dezembro de 2019 (Cofinanciamento Estadual de 2018) e o Processo Sei nº 02010021.001766/2020-40 (Cofinanciamento Estadual de 2020); CONSIDERANDO, por fim, a Resolução CIB/RN nº 16, de 16 de dezembro de 2021 em que pactua os critérios de pagamento dos recursos estaduais de Cofinanciamento destinados a Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social nos anos de 2016, 2018, 2020 e 2021.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a adesão do Município de Santa Cruz/RN ao cofinanciamento estadual referente aos exercícios 2018, 2020 e 2021 para a melhoria da oferta do Serviço de Proteção Social Especial da Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**IANNY KAROLINY FERREIRA AZEVEDO**  
Presidente do Conselho

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:74BDB02C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 21 de junho de 2022, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de drenagem e pavimentação de vias públicas, em paralelepípedo pelo método convencional, nas Comunidades Rurais “Bom Jesus” e “Pau de Leite” no Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail [licitacoes@santacruz.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santacruz.rn.gov.br). Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado.

Santa Cruz/RN, em 03 de junho de 2022.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:0C96D792**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
040/2022**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, instaurada visando a Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de 01 (um) caminhão com carroceria em madeira, com motorista, para transporte de carga, movido a diesel, capacidade mínima de 4.000 kg, destinado ao transporte de materiais - não incluso combustível, destinado a atender as necessidades da Secretária Municipal de Transportes e Obras Públicas conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 20 de junho de 2022, às 08h30min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h40min do Dia 20 de junho de 2022. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através do e-mail: [licitacoes@santacruz.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santacruz.rn.gov.br), de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 03 de junho de 2022.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**1C5284F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO - DISPENSA Nº 033/2022 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 2023/2022**

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO** que a Ex<sup>ma</sup> Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa: **J. PAIVA LOPES NETO** – inscrita no CNPJ: 37.902.281/0001-88 visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 03 de junho de 2022.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**459699B2

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 801/2022**

Portaria de diária nº 801/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **FRANCISCO MÁXIMO BARBOSA DA COSTA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 70,00 (setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com objetivo de participar do evento ciclo de capacitação: suporte presencial aos municípios do Piauí, Ceará e Rio Grande do Norte, evento de Formação acerca do Selo Unicef, no dia 02 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 1 de junho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**40B33A4A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 154/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 02 de junho de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **MONICA MARIA XAVIER DE MACEDO**, CPF nº 700.007.264-43, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Gestão de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**66822445

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 155/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 02 de junho de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a servidora pública municipal, Sra. **MONICA MARIA XAVIER DE MACEDO**, CPF nº 700.007.264-43, para exercer a função de Enfermeiro Responsável Técnico (ERT) na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**8FAF6173

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 079.2022**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – **CONTRATANTE** e **ANTONIO MACÊDO BISNETO**, CPF: 100.447.184-03, **CONTRATADO**.

O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **MOTORISTA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, exercendo suas funções nas rotas que ligam o Runfão à Santana do Matos.

Do Valor Global: **R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)**.

Da Vigência: 01 de junho de 2022 a 31 de julho de 2022.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de junho de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e Elenilson de Araújo Rafael (Contratado).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**6DAA5C08

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 156/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 02 de junho de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Remover o servidor público municipal, sr. **REDIVANILSON BARBOSA DA CUNHA**, matrícula nº. 256, ocupante do cargo de Telefonista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, para exercer suas atividades junto à Secretaria Municipal Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.*

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**77547F5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 0610/2022**

**Lei Nº 0610/2022 Em 03 de junho de 2022.**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Hudson Pereira de Brito, Prefeito Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de **2023**, será elaborado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

As Metas Fiscais;  
As Prioridades da Administração Municipal;  
A Estrutura dos Orçamentos;

As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;  
As Disposições sobre a Dívida pública Municipal;  
As Disposições sobre Despesas com Pessoal;  
As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;  
As Disposições Gerais.

**I – DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de **2023**, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 471, de 27 de junho de 2007-STN e suas alterações seguintes.

**Parágrafo Único** – Os municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes estão obrigados por força do Art. 63, inciso III, da LRF, a partir do exercício de 2020, a elaborar o Anexo de Metas Fiscais de que trata o Art. 4º, § 1º, na forma definida na Portaria nº 29/2007-STN.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I – Metas Anuais;  
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;  
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;  
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;  
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;  
Demonstrativos VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;  
Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;  
Demonstrativo VII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parágrafo Único** – Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**METAS ANUAIS**

**Art. 5º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes:

**§ 1º** - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 29/2007 da STN.

**§ 2º** - Os valores da coluna “% PIB”, serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 6º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do

Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receita, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - De acordo com o exemplo da 4ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria nº 29/2007-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2020.

§ 2º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2020.

#### **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 7º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primeiro e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercício anteriores a 2020.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes, utilizando-se os mesmos índices já comentados do Demonstrativo I.

#### **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 8º** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

**Parágrafo Único** – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

#### **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 9º** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicações dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

#### **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

**Art. 10** - Em razão do que está estabelecida no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 471/2004-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

#### **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 11º** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondem à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

#### **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 12º** - O Art. 17º, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** – O Desenvolvimento VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

#### **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**Art. 13º** - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** – De conformidade com a Portaria nº 29/2007 – STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

**Art. 14º** - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

**Parágrafo Único** – O cálculo de Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativa às normas da contabilidade pública.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.**

**Art. 15º** - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único** – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos à Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

**METOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**Art. 16º** - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** – Utiliza a base de dados de Balanços e Balançetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

**II – DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 17º** - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2023 a 2026, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

**§ 1º** - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 2º** - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 18º** - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturada em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art. 19º** - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundo, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

**Art. 20º** - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá:

Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento, de 2018 a 2022. (art. 20, 17 e 48 da LRF);

Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de Comprometimento das Receitas Correntes Líquidas de 2018 a 2022 (art. 71 da LRF);

Demonstrativo da Origem e Aplicação dos recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);

Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);

Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo – (Princípio da Transparência, art. 48 LRF);

Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).

**IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 21º** - O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º § 1º 4º I, “a” e 48 LRF).

**Art. 22º** - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Parágrafo Único** – Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

**Art. 23º** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;

Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Art. 24º** - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2020 (art. 4º § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

**Art. 25º** - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

**§ 1º** - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2022.

**§ 2º** - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 26º** - O Orçamento para o exercício de 2023 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 5% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 15% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).

**§ 1º** - Os Recursos da Reservas de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, “b” da LRF).

**§ 2º** - Os Recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 27º** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 28º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 29º** - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculares e fontes de recursos oriundas de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se o ocorrer ou estiver garantindo o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantindo (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 30º** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo de orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 31º** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, “F” e 26 da LRF).

**Parágrafo Único** – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 32º** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa / inexigibilidade.

**Parágrafo Único** – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 33º** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 34º** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 35º** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

**Art. 36º** - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa /modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

**Parágrafo Único** – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, somente poderá ser feita com prévia autorização legislativa, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

**Art. 37º** - Durante a execução orçamentária de 2023, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 38º** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecimento no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único** – Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, “e” da LRF).

**Art. 39º** - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2023 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

## V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 40º** - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 7% (sete por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, observada as exigências dispostas nos artigos 30, 31 e 32 da Lei Complementar 101/2000 LRF .

**Art. 41º** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único da LRF).

**Art. 42º** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 43º** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único** – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

**Art. 44º** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2020, acrescida de 10%, obedecido ao limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 45º** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excedem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 46º** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF).

Eliminação de vantagens concedidas a servidores;  
Eliminação das despesas com horas-extras;

Exoneração de servidores ocupantes de cargo de comissão;  
Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 47º** - Para efeito desta lei e registro contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo Único** – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de prioridade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

## VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 48º** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e rendas, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que se inicia sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 49º** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º da LRF).

**Art. 50º** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 51º** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 52º** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 53º** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, somente poderão ser reabertos no exercício subsequente, através de prévia autorização legislativa conforme disposto no artigo 167, inciso V da Constituição Federal.

**Art. 54º** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 55º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

AOS 03 de junho de 2022.

**HUSDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**D30CAC93

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 016/2022

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2022, para o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação dos serviços de pedreiro com auxiliar incluso, pintor predial e pintor de letreiro. Abertura da Sessão será no dia 20 de junho de 2022, às 08:30h. Maiores informações pelo e-mail [cpl\\_santanadoserido.rn@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84)3476-0014.

Santana do Seridó, 03 de junho de 2022.

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**37C87D07

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hudson pereira de Brito, brasileiro, casado, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.698.684-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2022, publicada no DOU e na FEMURN em 05/05/2022, processo administrativo n.º 22030002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de água mineral (copo 200l), especificado(s) no(s) item(ns) 02 do PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022, Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: E S SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**

**CNPJ: 11.070.662/0001-54**

**ENDEREÇO: AV ODILON GOMES DE LIMA, 1993, CAPIM MACIO, NATAL/RN**

**REPRESENTANTE: Raphael Victor de Souza Alves**

**E-MAIL: [espromocao@gmail.com](mailto:espromocao@gmail.com) TEL.: ( 84 )9 9932-9212/99839-0243**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	ÁGUA MINERAL SE GAS (EM	560	UND	1,00	560,00

COPO) COM CAPACIDADE DE 200ML com registro no ministério da saúde e selo do INMETRO, após envasamento ou estocagem, a água deve apresentar-se limpa, sem flocos em depósito e sem corpos estranhos, o garrafão estará limpo, devidamente rotulado com tampa plástica sob pressão e lacre com a marca da água, com validade para 12 meses.				
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>560,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 18 de maio de 2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Representante legal do órgão gerenciador

**E S SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:612DD24C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0108/2022 DE 03 DE JUNHO DE 2022**

**PORTARIA Nº 0108/2022 DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN,** usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o disposto no Art. 27 da Lei nº 0573 de 07 de abril de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Art. 1º - Remanejar, o servidor efetivo LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR, Matrícula nº 130107-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de junho de 2022.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 03 de junho de 2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**24826BD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0109/2022 DE 03 DE JUNHO DE 2022**

**PORTARIA Nº 0109/2022 DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o disposto no Art. 27 da Lei nº 0573 de 07 de abril de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Art. 1º - Remanejar, o servidor efetivo LUCIUS BENITO COSTA FILHO, Matrícula nº 130209-3, ocupante do cargo de Advogado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de junho de 2022.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 03 de junho de 2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**6D7ADB82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**

DISPENSA Nº 033/2022 - FMAS  
PROCESSO Nº 24050015/2022

**CONTRATANTE:** – Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 14.259.820/0001-07

**CONTRATADO** – Pedro Lucas de Oliveira Souza – CPF: 709.731.074-05.

**OBJETO:** Locação de Figurinos personalizados para o grupo de dança atendido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.452,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais)

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 03/06/2022 - Solange Regina de Azevedo Brito – CPF: 466.830.114-00

**RATIFICAÇÃO:** Em 03/06/2022

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Murielly Karla Diniz de Medeiros

**Código Identificador:**47ACD24C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO  
SERIDÓ/RN**

PROCESSO Nº 16050006/2022 – FUSAM  
DISPENSA Nº 032/22 - FUSAM

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

**CONTRATADO:** ALINE LEITE ARAUJO MOREIRA  
06450586451– CNPJ: 27.579.453/0001-70.

**OBJETO:** Aquisição de uma porta de vidro temperado, destinado a Unidade Básica de Saúde Ana Pereira da Costa, localizada na Comunidade São Bento, zona rural deste município.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais)

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 03/06/2022 - Neilton Lima dos Santos – CPF: 092.661.164-08 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**RATIFICAÇÃO:** Em 03/06/2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Murielly Karla Diniz de Medeiros

**Código Identificador:**A88178EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
SANTO ANTÔNIO/RN. ATA 003/2022 - REUNIÃO  
ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2022**

Aos dia 02 do mês de junho do ano de 2022, às 10:00 horas, na Secretaria Municipal do Trabalho da Habitação e Assistência Social, situada a Rua Padre Cerveira, 321, Centro Santo Antônio/RN, reuniram-se os membros do CMAS: Allyson Daniel, Francisco Nunes, Maria Leila, Maria Francicleide, Márcia Valeria R. da Silva, Anderley Sergio, Maria do Socorro, Ana Lucia Marques A presidente do Conselho: Márcia Valquíria, Participou, ainda, a sra.º Maria Sueli de Sena Ribeiro, Secretária de Assistência Social, e a sra.ª Suzete Augusto da Silva, Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social. Para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1- adesão do município de Santo Antônio/RN ao cofinanciamento do fundo estadual de Assistência Social – FEAS destinado aos serviços de proteção social especial de média complexidade no âmbito do sistema único de assistência social – suas, referente aos exercícios 2018, 2020, 2021; 2- Recebimento das cestas básicas pelo ministério da cidadania – Governo Federal, onde foram recebidas 900 unidades; 3 - Iniciação de uma nova etapa do (programa alimenta brasil-PAB-PAA), onde o

**município está beneficiando 28 agricultores sendo 80% agricultoras mulheres; 4 - Solicitação reconhecimento da associação Beneficente Parreira Sofia Fernandes da Silva – presidente: Damião Diogo. 5 – Solicitação de reconhecimento da Associação Beneficente Vovó Lila – Presidente – Pedro Augusto. 6 - Reabertura após o período pandêmico das atividades do Centro de Idosos – CCI; 7 - Plano Municipal de Assistência Social – 2022 até 2025.** Na ocasião solicitou que a coordenadora geral da Assistência Social Suzete Augusto apresentasse as informações: do termo de adesão do município de Santo Antônio/RN, e o Plano Municipal de Assistência Social do ano 2022 até 2025.

A Presidente do CMAS submeteu ao plenário a votação da aprovação da adesão do município de Santo Antônio/RN ao cofinanciamento do fundo estadual de Assistência Social – FEAS, e ao Plano Municipal de Assistência Social – 2022 até 2025. e ao final obteve o seguinte resultado; **aprovada por unanimidade.**

Sem mais nada a tratar, eu, Márcia Valquíria, Presidente desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação. Santo Antônio-RN, 02 de junho de 2022.

REUNIÃO EXTRAORDINARIA 02/06/2022

PAUTA:

ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN AO COFINANCIAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS DESTINADO AOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, REFERENTE AOS EXERCÍCIOS 2018, 2020, 2021.

RECEBIMENTO DAS CESTAS BÁSICAS PELO (MINISTÉRIO DA CIDADANIA – GOVERNO FEDERAL), ONDE FORAM RECEBIDAS 900 UNIDADES.

INICIAÇÃO DE UMA NOVA ETAPA DO (PROGRAMA ALIMENTA BRASIL-PAB-PAA), ONDE O MUNICÍPIO ESTÁ BENEFICIANDO 28 AGRICULTORES SENDO 80% AGRICULTORAS MULHERES.

RECONHECIMENTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PARTEIRA SOFIA FERNANDES DA SILVA – PRESIDENTE: DAMIÃO DIOGO.

RECONHECIMENTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE VOVÓ LILA – PRESIDENTE – PEDRO AUGUSTO.

REABERTURA APÓS O PERÍODO PANDEMICO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE IDOSOS – CCI  
PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 2022 ATÉ 2025.

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**A236DCE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTO ANTÔNIO/RN RESOLUÇÃO 03/2022 CMAS DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a Aprovação da Adesão do Município de Santo Antônio/RN ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS destinado aos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente aos exercícios 2018, 2020, 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de sua Presidente, Márcia Valquíria Rodrigues da Silva Lima, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial: o inciso I do art.13 que trata sobre a

competência do Estado destinar recursos financeiros aos municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos Benefícios Eventuais; o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Estadual nº 6.844, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Estadual nº 6.885, de 26 de março de 1996 e a Lei Estadual nº 9.256, de 21 de outubro de 2009, que cria o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e regulamenta o sistema de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 10.976, de 17 de agosto de 2021, em que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2022; **CONSIDERANDO** a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, em especial, o inciso II do art. 15 que trata da responsabilidade do Estado de cofinanciar, por meio de transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, os serviços, programas, projetos e benefícios eventuais e o aprimoramento da gestão, em âmbito regional e local;

**CONSIDERANDO** que o SUAS se pauta no pacto federativo e define como pressupostos a gestão compartilhada, o cofinanciamento da Política de Assistência Social pelas três esferas de governo e a definição clara das competências técnico-políticas dos Entes;

**CONSIDERANDO** a Resolução CEAS nº 11, de 02 de outubro de 2015, que dispõe sobre a política de cofinanciamento estadual da política de assistência social; **CONSIDERANDO** o modelo de cofinanciamento para Proteção Social Especial de Média Complexidade pactuado pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) pela Resolução CIB-RN nº 003, de 26 de fevereiro de 2016 (Cofinanciamento Estadual de 2016); Resolução CIB-RN nº 002, de 31 de dezembro de 2019 (Cofinanciamento Estadual de 2018) e o Processo Sei nº 02010021.001766/2020-40 (Cofinanciamento Estadual de 2020);

**CONSIDERANDO**, a Portaria nº 208 – SETHAS/FEAS, de 18 de maio de 2022, que regulamenta os prazos e procedimentos de repasse, de acompanhamento e prestação de contas de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Especial da Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); e a nº 218 - SETHAS/FEAS, de 21 de maio de 2022, que altera a Portaria nº 208/2022-SETHAS/FEAS.

**CONSIDERANDO**, a Resolução CIB/RN nº 16, de 16 de dezembro de 2021 em que pactua os critérios de pagamento dos recursos estaduais de Cofinanciamento destinados a Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social nos anos de 2016, 2018, 2020 e 2021.

**CONSIDERANDO**, a deliberação da reunião do CMAS realizada no dia 02 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Adesão do Município de Santo Antônio/RN ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS destinado aos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente aos exercícios 2018, 2020, 2021.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio-RN, 02 de junho de 2022.

**MARCIA VALQUIRIA RODRIGUES DA SILVA LIMA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**A31DEE4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 164, DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a convocação de servidores da administração pública municipal de São Bento do Norte/RN, que possuem pendências em seus registros funcionais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 56, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e demais, e,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do eSocial – Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas, disposto no Decreto Federal 8.373/2014;

CONSIDERANDO que a operacionalização do sistema aliado à base de dados de pessoal do Município de São Bento do Norte/RN, necessita de plena adequação dos dados e informações registrais dos servidores do município;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas;

CONSIDERANDO o retorno da Consulta de Qualificação Cadastral e a necessidade de consolidação de tais dados de acordo ao informado aos órgãos de registro, para o envio dos “eventos periódicos” e “não periódicos” dentro dos prazos estabelecidos pelo cronograma definidos pela Portaria conjunta SEPRT/RFB/ME nº71, de junho de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a convocação dos servidores identificados que possuem pendências em seus cadastros funcionais, a fim de regularizar sua situação, visando implementar a política de atualização permanente de seus dados.

Art. 2º O servidor que possuir irregularidades em seu cadastro será convocado pessoalmente pela Setor de Recursos Humanos, responsável pelo eSocial em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração para proceder a adequação de suas informações registrais no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de não procedendo com a atualização mencionada, ficar impossibilitado de receber seus vencimentos e vantagens em virtude de inadequação da folha junto ao eSocial.

§ 1º O prazo a que se refere o caput deste artigo terá início a partir da data do recebimento da Notificação pelo servidor.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de junho de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**DA4F966B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 068, DE 02 DE JUNHO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN e suas posteriores alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA FRANCIELE PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o n.º 123.320.714-82, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretor de Pesca da Secretaria municipal de Pesca e Aqüicultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de junho de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**169439C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 078/2022**

**PORTARIA N.º 078/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 49 da Lei Orgânica do Município e Art. 208 da Lei 147/2008.

CONSIDERANDO o trâmite regular do processo administrativo instaurado em face do servidor público municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. ACATAR o Relatório Conclusivo exarado pela Comissão Interna, responsável pela apuração de servidores em situação de acumulação remunerada de cargos públicos, nos autos do processo administrativo nº 025/2022, e declarar a LEGALIDADE do vínculo da servidora FRANCISCA CANINDÉ SOARES DOS SANTOS.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 01 de junho de 2022.

**JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**929A6D41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 079/2022**

**PORTARIA Nº 079/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 49 da Lei Orgânica do Município e Art. 208 da Lei 147/2008.

CONSIDERANDO o trâmite regular do processo administrativo instaurado em face do servidor público municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. ACATAR o Relatório Conclusivo exarado pela Comissão Interna, responsável pela apuração de servidores em situação de acumulação remunerada de cargos públicos, nos autos do processo administrativo nº 001/2022, e declarar a LEGALIDADE do vínculo do servidor **JOSÉ AUGUSTO DE MEDEIROS NETO**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 01 de junho de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**37ED9C37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 080/2022**

**PORTARIA Nº 080/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 49 da Lei Orgânica do Município e Art. 208 da Lei 147/2008.

CONSIDERANDO o trâmite regular do processo administrativo instaurado em face do servidor público municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. ACATAR o Relatório Conclusivo exarado pela Comissão Interna, responsável pela apuração de servidores em situação de acumulação remunerada de cargos públicos, nos autos do processo administrativo nº 003/2022, e declarar a LEGALIDADE do vínculo do servidor **JULIANO PERES OLIVEIRA PESSOA**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 01 de junho de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**D58D36BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 081/2022**

**PORTARIA Nº 081/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 49 da Lei Orgânica do Município e Art. 208 da Lei 147/2008.

CONSIDERANDO o trâmite regular do processo administrativo instaurado em face do servidor público municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. ACATAR o Relatório Conclusivo exarado pela Comissão Interna, responsável pela apuração de servidores em situação de acumulação remunerada de cargos públicos, nos autos do processo administrativo nº 002/2022, e declarar a LEGALIDADE do vínculo da servidora **ANA TATIANY DE MEDEIROS JÚNIOR**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 01 de junho de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**5E8892C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 082/2022**

**PORTARIA Nº 082/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 49 da Lei Orgânica do Município e Art. 208 da Lei 147/2008.

CONSIDERANDO o trâmite regular do processo administrativo instaurado em face do servidor público municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. ACATAR o Relatório Conclusivo exarado pela Comissão Interna, responsável pela apuração de servidores em situação de acumulação remunerada de cargos públicos, nos autos do processo administrativo nº 005/2022, e declarar a LEGALIDADE do vínculo da servidora **MARIA DO CÉU MENDES PAIXÃO**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 01 de junho de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**6FD284D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 083/2022**

**PORTARIA Nº 083/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 49 da Lei Orgânica do Município e Art. 208 da Lei 147/2008.

CONSIDERANDO o trâmite regular do processo administrativo instaurado em face do servidor público municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. ACATAR o Relatório Conclusivo exarado pela Comissão Interna, responsável pela apuração de servidores em situação de acumulação remunerada de cargos públicos, nos autos do processo administrativo nº 007/2022, e declarar a LEGALIDADE do vínculo da servidora **QUEILA RAMALHO DE MEDEIROS FARIAS**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 01 de junho de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**70B42BBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 084/2022**

**PORTARIA Nº 084/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 49 da Lei Orgânica do Município e Art. 208 da Lei 147/2008.

CONSIDERANDO o trâmite regular do processo administrativo instaurado em face do servidor público municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. ACATAR o Relatório Conclusivo exarado pela Comissão Interna, responsável pela apuração de servidores em situação de acumulação remunerada de cargos públicos, nos autos do processo administrativo nº 013/2022, e declarar a LEGALIDADE do vínculo do servidor **CIRO RODRIGO ANDRADE DE FARIAS**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 01 de junho de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**C839A711

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 085/2022**

**PORTARIA Nº 085/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 49 da Lei Orgânica do Município e Art. 208 da Lei 147/2008.

CONSIDERANDO o trâmite regular do processo administrativo instaurado em face do servidor público municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. ACATAR o Relatório Conclusivo exarado pela Comissão Interna, responsável pela apuração de servidores em situação de acumulação remunerada de cargos públicos, nos autos do processo administrativo nº 008/2022, e declarar a LEGALIDADE do vínculo da servidora **ETIENE ALVES DE MENEZES**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 01 de junho de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**4020AE24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 086/2022**

**PORTARIA Nº 086/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 49 da Lei Orgânica do Município e Art. 208 da Lei 147/2008.

CONSIDERANDO o trâmite regular do processo administrativo instaurado em face do servidor público municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. ACATAR o Relatório Conclusivo exarado pela Comissão Interna, responsável pela apuração de servidores em situação de

acumulação remunerada de cargos públicos, nos autos do processo administrativo nº 010/2022, e declarar a LEGALIDADE do vínculo do servidor **UBIRANEIDE GOMES DE ALMEIDA ARAÚJO**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 01 de junho de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**53529283

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 087/2022**

**PORTARIA Nº 087/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 49 da Lei Orgânica do Município e Art. 208 da Lei 147/2008.

CONSIDERANDO o trâmite regular do processo administrativo instaurado em face do servidor público municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. ACATAR o Relatório Conclusivo exarado pela Comissão Interna, responsável pela apuração de servidores em situação de acumulação remunerada de cargos públicos, nos autos do processo administrativo nº 006/2022, e declarar a LEGALIDADE do vínculo da servidora **TELMA LÚCIA DE FARIAS OLIVEIRA**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 01 de junho de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**CFD7A9A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 088/2022**

**PORTARIA Nº 088/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 49 da Lei Orgânica do Município e Art. 208 da Lei 147/2008.

CONSIDERANDO o trâmite regular do processo administrativo instaurado em face do servidor público municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. ACATAR o Relatório Conclusivo exarado pela Comissão Interna, responsável pela apuração de servidores em situação de acumulação remunerada de cargos públicos, nos autos do processo administrativo nº 009/2022, e declarar a LEGALIDADE do vínculo do servidor **EUDIMAR GONÇALO DE SOUZA**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 01 de junho de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**A8EB9088

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 089/2022**

**PORTARIA Nº 089/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 49 da Lei Orgânica do Município e Art. 208 da Lei 147/2008.

CONSIDERANDO o trâmite regular do processo administrativo instaurado em face do servidor público municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. ACATAR o Relatório Conclusivo exarado pela Comissão Interna, responsável pela apuração de servidores em situação de acumulação remunerada de cargos públicos, nos autos do processo administrativo nº 011/2022, e declarar a LEGALIDADE do vínculo da servidora **GILMARA BARBOSA DA SILVA**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 01 de junho de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**D6CFC855

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 090/2022**

**PORTARIA Nº 090/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 49 da Lei Orgânica do Município e Art. 208 da Lei 147/2008.

CONSIDERANDO o trâmite regular do processo administrativo instaurado em face do servidor público municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. ACATAR o Relatório Conclusivo exarado pela Comissão Interna, responsável pela apuração de servidores em situação de acumulação remunerada de cargos públicos, nos autos do processo administrativo nº 012/2022, e declarar a LEGALIDADE do vínculo do servidor **JOSÉ EDUARDO BEZERRA**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 01 de junho de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**362D0C3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 091/2022**

**PORTARIA Nº 091/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 49 da Lei Orgânica do Município e Art. 208 da Lei 147/2008.

CONSIDERANDO o trâmite regular do processo administrativo instaurado em face do servidor público municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. ACATAR o Relatório Conclusivo exarado pela Comissão Interna, responsável pela apuração de servidores em situação de acumulação remunerada de cargos públicos, nos autos do processo administrativo nº 020/2022, e declarar a LEGALIDADE do vínculo da servidora **FABIOLA ALVES MAFRA**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 01 de junho de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**099D0A5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 092/2022**

**PORTARIA Nº 092/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 49 da Lei Orgânica do Município e Art. 208 da Lei 147/2008.

CONSIDERANDO o trâmite regular do processo administrativo instaurado em face do servidor público municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. ACATAR o Relatório Conclusivo exarado pela Comissão Interna, responsável pela apuração de servidores em situação de acumulação remunerada de cargos públicos, nos autos do processo administrativo nº 016/2022, e declarar a LEGALIDADE do vínculo da servidora **JAPHIA RAYANNE DE MEDEIROS FERNANDES**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 01 de junho de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**E4AE30AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 093/2022**

**PORTARIA Nº 093/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 49 da Lei Orgânica do Município e Art. 208 da Lei 147/2008.

CONSIDERANDO o trâmite regular do processo administrativo instaurado em face do servidor público municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. ACATAR o Relatório Conclusivo exarado pela Comissão Interna, responsável pela apuração de servidores em situação de acumulação remunerada de cargos públicos, nos autos do processo administrativo nº 018/2022, e declarar a LEGALIDADE do vínculo do servidor **DANIEL ALVES WONG**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 01 de junho de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**9F8B77E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 094/2022**

**PORTARIA Nº 094/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 49 da Lei Orgânica do Município e Art. 208 da Lei 147/2008.

CONSIDERANDO o trâmite regular do processo administrativo instaurado em face do servidor público municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. ACATAR o Relatório Conclusivo exarado pela Comissão Interna, responsável pela apuração de servidores em situação de acumulação remunerada de cargos públicos, nos autos do processo administrativo nº 014/2022, e declarar a LEGALIDADE do vínculo do servidor **JOSÉ WASHINGTON DOS SANTOS SILVA**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 01 de junho de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**7EC5865D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 095/2022**

**PORTARIA Nº 095/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 49 da Lei Orgânica do Município e Art. 208 da Lei 147/2008.

CONSIDERANDO o trâmite regular do processo administrativo instaurado em face do servidor público municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. ACATAR o Relatório Conclusivo exarado pela Comissão Interna, responsável pela apuração de servidores em situação de acumulação remunerada de cargos públicos, nos autos do processo administrativo nº 017/2022, e declarar a LEGALIDADE do vínculo da servidora **FABIANA NIELDA JERÔNIMO**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 01 de junho de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**28F723E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 096/2022**

**PORTARIA Nº 096/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 49 da Lei Orgânica do Município e Art. 208 da Lei 147/2008.

CONSIDERANDO o trâmite regular do processo administrativo instaurado em face do servidor público municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. ACATAR o Relatório Conclusivo exarado pela Comissão Interna, responsável pela apuração de servidores em situação de acumulação remunerada de cargos públicos, nos autos do processo administrativo nº 023/2022, e declarar a LEGALIDADE do vínculo da servidora **ANTÔNIA NEVES DOS SANTOS FERREIRA**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 01 de junho de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**96BBA52F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 097/2022**

**PORTARIA Nº 097/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 49 da Lei Orgânica do Município e Art. 208 da Lei 147/2008.

CONSIDERANDO o trâmite regular do processo administrativo instaurado em face do servidor público municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. ACATAR o Relatório Conclusivo exarado pela Comissão Interna, responsável pela apuração de servidores em situação de acumulação remunerada de cargos públicos, nos autos do processo administrativo nº 024/2022, e declarar a LEGALIDADE do vínculo da servidora **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SOARES**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 01 de junho de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**99ABD2A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 098/2022**

**PORTARIA Nº 098/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 49 da Lei Orgânica do Município e Art. 208 da Lei 147/2008.

CONSIDERANDO o trâmite regular do processo administrativo instaurado em face do servidor público municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. ACATAR o Relatório Conclusivo exarado pela Comissão Interna, responsável pela apuração de servidores em situação de acumulação remunerada de cargos públicos, nos autos do processo administrativo nº 022/2022, e declarar a LEGALIDADE do vínculo do servidor **EDVENILSON VENÂNCIO DANTAS FARIAS**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 01 de junho de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**CB37B501

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 099/2022**

**PORTARIA Nº 099/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 49 da Lei Orgânica do Município e Art. 208 da Lei 147/2008.

CONSIDERANDO o trâmite regular do processo administrativo instaurado em face do servidor público municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. ACATAR o Relatório Conclusivo exarado pela Comissão Interna, responsável pela apuração de servidores em situação de acumulação remunerada de cargos públicos, nos autos do processo administrativo nº 027/2022, e declarar a LEGALIDADE do vínculo da servidora **ELIANETE ELITA DOS SANTOS SILVA**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 01 de junho de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**2D1F2267

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 100/2022**

**PORTARIA Nº 100/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 49 da Lei Orgânica do Município e Art. 208 da Lei 147/2008.

CONSIDERANDO o trâmite regular do processo administrativo instaurado em face do servidor público municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. ACATAR o Relatório Conclusivo exarado pela Comissão Interna, responsável pela apuração de servidores em situação de acumulação remunerada de cargos públicos, nos autos do processo administrativo nº 028/2022, e declarar a LEGALIDADE do vínculo da servidora **FRANCISCA CAMARÃO DE OLIVEIRA**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 01 de junho de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**EF00871C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 101/2022**

**PORTARIA Nº 101/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 49 da Lei Orgânica do Município e Art. 208 da Lei 147/2008.

CONSIDERANDO o trâmite regular do processo administrativo instaurado em face do servidor público municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. ACATAR o Relatório Conclusivo exarado pela Comissão Interna, responsável pela apuração de servidores em situação de acumulação remunerada de cargos públicos, nos autos do processo administrativo nº 029/2022, e declarar a LEGALIDADE do vínculo da servidora **FRANCISCA JOSENI VIANA DE MEDEIROS**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 01 de junho de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**65A0B939

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 102/2022**

**PORTARIA Nº 102/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 49 da Lei Orgânica do Município e Art. 208 da Lei 147/2008.

CONSIDERANDO o trâmite regular do processo administrativo instaurado em face do servidor público municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. ACATAR o Relatório Conclusivo exarado pela Comissão Interna, responsável pela apuração de servidores em situação de acumulação remunerada de cargos públicos, nos autos do processo administrativo nº 033/2022, e declarar a LEGALIDADE do vínculo do servidor **CÁTIA REGINA DE PONTES CONFESSOR**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 01 de junho de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**088DF00B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 103/2022**

**PORTARIA Nº 103/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 49 da Lei Orgânica do Município e Art. 208 da Lei 147/2008.

CONSIDERANDO o trâmite regular do processo administrativo instaurado em face do servidor público municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. ACATAR o Relatório Conclusivo exarado pela Comissão Interna, responsável pela apuração de servidores em situação de acumulação remunerada de cargos públicos, nos autos do processo administrativo nº 036/2022, e declarar a LEGALIDADE do vínculo do servidor **ANTÔNIO OLINTO CAMPELO DE LIMA**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 01 de junho de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**A9AC92A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 104/2022**

**PORTARIA Nº 104/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 49 da Lei Orgânica do Município e Art. 208 da Lei 147/2008.

CONSIDERANDO o trâmite regular do processo administrativo instaurado em face do servidor público municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. ACATAR o Relatório Conclusivo exarado pela Comissão Interna, responsável pela apuração de servidores em situação de acumulação remunerada de cargos públicos, nos autos do processo administrativo nº 035/2022, e declarar a LEGALIDADE do vínculo do servidor **FERDINANDO ANDRADE DE FARIAS**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 01 de junho de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**609BA020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 106/2022**

**PORTARIA Nº 106/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 49 da Lei Orgânica do Município e Art. 208 da Lei 147/2008.

CONSIDERANDO o trâmite regular do processo administrativo instaurado em face do servidor público municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. ACATAR o Relatório Conclusivo exarado pela Comissão Interna, responsável pela apuração de servidores em situação de acumulação remunerada de cargos públicos, nos autos do processo administrativo nº 015/2022, e declarar a PERDA DO OBJETO em relação a Sra. **BRUNA VITAL DE LIMA**, uma vez que esta não possui mais nenhum vínculo com a Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 01 de junho de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**83C75851

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 107/2022**

**PORTARIA Nº 107/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 49 da Lei Orgânica do Município e Art. 208 da Lei 147/2008.

CONSIDERANDO o trâmite regular do processo administrativo instaurado em face do servidor público municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. ACATAR o Relatório Conclusivo exarado pela Comissão Interna, responsável pela apuração de servidores em situação de acumulação remunerada de cargos públicos, nos autos do processo administrativo nº 037/2022, e declarar a PERDA DO OBJETO em relação ao Sr. **ISAURO RIBEIRO DANTAS NETO**, uma vez que este não possui mais nenhum vínculo ativo com a Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 01 de junho de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**F76E51E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 108/2022**

**PORTARIA Nº 108/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 49 da Lei Orgânica do Município e Art. 208 da Lei 147/2008.

CONSIDERANDO o trâmite regular do processo administrativo instaurado em face do servidor público municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. ACATAR o Relatório Conclusivo exarado pela Comissão Interna, responsável pela apuração de servidores em situação de acumulação remunerada de cargos públicos, nos autos do processo administrativo nº 021/2022, e declarar a PERDA DO OBJETO em relação ao Sr. **KENNEDY HENRIQUE DANTAS CONFESSOR**, uma vez que este não possui mais nenhum vínculo com a Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 01 de junho de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**71DE7574

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 109/2022**

**PORTARIA Nº 109/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 49 da Lei Orgânica do Município e Art. 208 da Lei 147/2008.

CONSIDERANDO o trâmite regular do processo administrativo instaurado em face do servidor público municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. ACATAR o Relatório Conclusivo exarado pela Comissão Interna, responsável pela apuração de servidores em situação de acumulação remunerada de cargos públicos, nos autos do processo administrativo nº 032/2022, e declarar a LEGALIDADE do vínculo do servidor **CARLOS LUIZ COSTA SOARES**, CONVOCANDO-O para que se apresente na sede desta prefeitura, no prazo máximo e prorrogável de 5 (cinco) dias, para que volte a exercer a sua carga horária completa neste município, uma vez que este não se encontra mais cedido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 01 de junho de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**75DB969A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 110/2022**

**PORTARIA Nº 110/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 49 da Lei Orgânica do Município e Art. 208 da Lei 147/2008.

CONSIDERANDO o trâmite regular do processo administrativo instaurado em face do servidor público municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. ACATAR o Relatório Conclusivo exarado pela Comissão Interna, responsável pela apuração de servidores em situação de acumulação remunerada de cargos públicos, nos autos do processo administrativo nº 019/2022, e declarar a LEGALIDADE do vínculo do servidor **MARCIO SILVA MEDEIROS, CONVOCANDO-O** para que se apresente na sede desta prefeitura, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias, para que volte a exercer a sua carga horária completa neste município, uma vez que este não se encontra mais cedido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 01 de junho de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**41C46281

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 112/2022**

**PORTARIA Nº 112/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 49 da Lei Orgânica do Município e Art. 208 da Lei 147/2008.

CONSIDERANDO o trâmite regular do processo administrativo instaurado em face do servidor público municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. ACATAR o Relatório Conclusivo exarado pela Comissão Interna, responsável pela apuração de servidores em situação de acumulação remunerada de cargos públicos, nos autos do processo administrativo nº 030/2022, e declarar a LEGALIDADE do vínculo do servidor **IVANALDO DE OLIVEIRA**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 01 de junho de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**1E594F90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 113/2022**

**PORTARIA Nº 113/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 49 da Lei Orgânica do Município e Art. 208 da Lei 147/2008.

CONSIDERANDO o trâmite regular do processo administrativo instaurado em face do servidor público municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. ACATAR o Relatório Conclusivo exarado pela Comissão Interna, responsável pela apuração de servidores em situação de acumulação remunerada de cargos públicos, nos autos do processo

administrativo nº 026/2022, e declarar a LEGALIDADE do vínculo da servidora **SANZIA MARIA SOARES COSTA**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 01 de junho de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**11DF352F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 114/2022**

**PORTARIA Nº 114/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 49 da Lei Orgânica do Município e Art. 208 da Lei 147/2008.

CONSIDERANDO o trâmite regular do processo administrativo instaurado em face do servidor público municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. ACATAR o Relatório Conclusivo exarado pela Comissão Interna, responsável pela apuração de servidores em situação de acumulação remunerada de cargos públicos, nos autos do processo administrativo nº 031/2022, e declarar a LEGALIDADE do vínculo do servidor **CHARLES ROOSEVELTH COSTA SOARES**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 01 de junho de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**F76E291F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 111/2022**

**PORTARIA Nº 111/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 49 da Lei Orgânica do Município e Art. 208 da Lei 147/2008.

CONSIDERANDO o trâmite regular do processo administrativo instaurado em face do servidor público municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. ACATAR o Relatório Conclusivo exarado pela Comissão Interna, responsável pela apuração de servidores em situação de acumulação remunerada de cargos públicos, nos autos do processo administrativo nº 004/2022, e declarar a LEGALIDADE do vínculo da servidora **MÁRCIA MARY COSTA PAIXÃO**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 01 de junho de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**4E2A9C01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Transporte e Mobilidade Urbana, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADA:** JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 37.883.801/0001-52.

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 6.ª do Contrato Administrativo aduzido, com a alteração do código da fonte de 151000000 – Recursos Ordinários, para 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União/Transferência Especial – Plano de Ação n.º 09032021-009793/2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de junho de 2022.

**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Gabriella Jales Dantas – pela Contratada.

São Fernando/RN, 01 de junho de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Anderson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**D4DBD37A

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N.º 0843/2022.**

*Regulamenta o uso de maquinário pertencente ao Município por particulares, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Esta lei regulamenta o uso privado de maquinário público por parte de pessoas físicas e jurídicas no município de São Fernando/RN.

**Art. 2.º** - O uso privado de maquinário público se dará de forma precária mediante autorização de uso emitida pelo gestor municipal nas seguintes modalidades:

**I** – não onerosa;

**II** – onerosa;

**§ 1.º** - A autorização de uso **não onerosa** terá como fundamento o interesse social pelo qual o particular obtém a satisfação de seus anseios como forma de fortalecimento da sociedade.

**§ 2.º** - De acordo com o contexto do parágrafo anterior, os usos voltados para atividades primárias de agricultura familiar, pecuária extensiva, piscicultura, suinocultura, ovinocultura, caprinocultura e outras desenvolvidas na zona rural, a autorização de uso será sempre não onerosa.

**§ 3.º** - A autorização de uso **onerosa** terá como fundamento o interesse de servir ao particular, pessoa física ou jurídica de direito privado, numa concepção de estado garantidor sem, contudo, beneficiar terceiros às expensas da coletividade.

**§ 4.º** - A forma de pagamento pelo uso de maquinário público será mediante boleto bancário ou transferência eletrônica identificada.

**Art. 3.º** - Para a definição do valor a ser cobrado pelo uso de maquinário público será levado em conta o consumo do combustível, o desgaste do equipamento e o emprego da mão-de-obra.

**Art. 4.º** - A mão-de-obra empregada no maquinário público autorizado para uso particular será obrigatoriamente dos profissionais vinculados à Prefeitura Municipal, devidamente capacitados para tal operação.

**Art. 5.º** - A classificação temporal do uso precário poderá ser horária, quando a jornada prevista for inferior a oito horas, ou diária quando os serviços previstos transcenderem ao tempo de oito horas.

**Art. 6.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 03 de junho de 2022. 63.º Ano de Emancipação Política.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**C096EE49

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N.º 075/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N.º 032/2016 – TCE/RN;

LEI N.º 8.666/93;

DECRETO N.º 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N.º 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto n.º 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a contratação de **PROFISSIONAL NUTRICIONISTA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**, para **MARIA EUGÊNIA DE MEDEIROS FERNANDES**, inscrita no CPF sob o n.º 084.857.224-69, **nota fiscal n.º 0567**, no valor total de R\$ 779,94 (Setecentos e setenta e nove reais, e noventa e quatro centavos).

São Fernando/RN, 03 de junho de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**C252D051

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N.º 0188/2022 – PMSF/RN**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

### **DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 03 de junho de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:651DA77C**

### **GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 076/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de PROFISSIONAL PARA DESENVOLVER ESTRATÉGIAS PRÁTICAS EM PROJETOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ENVOLVENDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, para ADRIANO DE ARAÚJO SILVA, inscrita no CPF sob o nº 100.738.084-58, **nota fiscal n.º 0566**, no valor total de R\$ 1.465,00 (Hum mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

São Fernando/RN, 03 de junho de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:5578A1E6**

### **GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 077/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de PROFISSIONAL PARA DESENVOLVER ESTRATÉGIAS PRÁTICAS EM PROJETOS PEDAGÓGICOS, ENVOLVENDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, para JAÍNE CARLA ALVES DA ROCHA, inscrita no CPF sob o nº 106.665.484-04, **nota fiscal n.º 0565**, no valor total de R\$ 1.465,00 (Hum mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

São Fernando/RN, 03 de junho de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:00F3D8E9**

### **GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 078/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de PROFISSIONAL PARA DESENVOLVER ESTRATÉGIAS PRÁTICAS EM PROJETOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ENVOLVENDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, para CLARA GOMES DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº 090.283.594-78, **nota fiscal n.º 0570**, no valor total de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

São Fernando/RN, 03 de junho de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:DE75239C**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 079/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de PROFISSIONAL COM COMPETÊNCIA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS COMO INSTRUTOR PARA INICIAÇÃO MUSICAL EM INSTRUMENTOS DE CORDA, ENVOLVENDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, para RUBENS MAIA DOS SANTOS FILHO, inscrita no CPF sob o nº 105.623.414-80, **nota fiscal n.º 0568**, no valor total de R\$ 1.448,00 (Hum mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

São Fernando/RN, 03 de junho de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:50C88F7E**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 080/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DO TIPO CASA, SITUADO NA RUA MAJOR JOSÉ ANTÃO, 200, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN, PARA ESTABELECIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, E TAMBÉM DO CENTRO DE ENSINO RURAL ÂNGELA MARIA DE ARAÚJO, para JOSÉ GOMES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 022.205.164-74, **nota fiscal n.º 0571**, no valor total de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

São Fernando/RN, 03 de junho de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**7E6BECF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**03060001/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo novo govfácil – licença intermediária 01 - que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da gestão pública e tornar mais eficiente a gestão do município.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA (41.886.613/0001-55), objetivando o contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo novo govfácil – licença intermediária 01 - que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da gestão pública e tornar mais eficiente a gestão do município, com o valor total julgado de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste, 03/06/2022

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**841ED34F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**03060001/2022**

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA (41.886.613/0001-55), referente contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo novo govfácil – licença intermediária 01 - que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais tribunais, indicadores gerenciais, e

alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da gestão pública e tornar mais eficiente a gestão do município. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste, 03/06/2022.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**5A60CFF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03060001/2022**

**Processo: 03060001/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo novo govfácil – licença intermediária 01 - que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da gestão pública e tornar mais eficiente a gestão do município.

**Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Contratado:** GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 41.886.613/0001-55, com o valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

**Base legal:** Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste, 03/06/2022.

**Publicado por:**  
 Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**30C9B166

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 228/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 03 de junho de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comuniquem-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de junho de 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**620F3D3F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 229/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de junho de 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 03 de junho de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de junho de 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**F5540A09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022**

MODALIDADE: Tomada de Preços

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação e drenagem superficial em diversas ruas do Município de São José de Mipibu/RN, constantes do Anexo I - Planilha Orçamentária deste Edital, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da licitação em epígrafe. Empresa Vencedora WAF Construções Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.417.705/0001-89, situada na Rua Alameda dos Eucaliptos, 513 - Neópolis - Natal/RN, neste ato representada por seu Proprietário, Senhor. Winston Alex Fausto de Azevedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 595.891.914-87. VALOR GLOBAL: R\$ 1.003.110,90 (Hum Milhão Três Mil Cento e Dez Reais e Noventa Centavos).

São José de Mipibu/RN, 24 de maio de 2022.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS**  
Presidente CPL/PMSJM

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Circunstanciado pelo Relatório de Julgamento da CPL - Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, encarregada de promover Licitações Públicas, no qual indicou como vencedora do Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 02/2022-PMSJM/RN, de 17.03.2022, a Empresa WAF Construções Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.417.705/0001-89, situada na Rua Alameda dos Eucaliptos, 513 - Neópolis - Natal/RN, neste ato representada por seu Proprietário, Senhor. Winston Alex Fausto de Azevedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 595.891.914-87, por ter apresentado o melhor preço global para a execução dos serviços ora licitados, objeto deste certame, e que após a devida publicação no

Quadro de Avisos desta Prefeitura, respeitado o prazo estabelecido para recursos e não havendo sido registrado nenhum, venho adjudicar a presente Licitação à concorrente acima mencionada, por considerar a melhor proposta apresentada, conforme o Edital.

São José de Mipibu/RN, 30.05.2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, e de conformidade com o Relatório de Julgamento do Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 02/2022-PMSJM/RN, datado de 24.05.2022, venho Homologar o resultado e o objeto da mesma, haja vista o preço e as condições da Empresa WAF Construções Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.417.705/0001-89, situada na Rua Alameda dos Eucaliptos, 513 - Neópolis - Natal/RN, neste ato representada por seu Proprietário, Senhor. Winston Alex Fausto de Azevedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 595.891.914-87, por serem os melhores oferecidos para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei n.º

8.666/93 e suas alterações.

São José de Mipibu/RN, 30.05.2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município.

**EXTRATO DE CONTRATO/TP Nº 02/2022-PMSJM/RN**

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal).

CONTRATADA: WAF Construções Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.417.705/0001-89, situada na Rua Alameda dos Eucaliptos, 513 - Neópolis - Natal/RN, neste ato representada por seu Proprietário, Senhor. Winston Alex Fausto de Azevedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 595.891.914-87. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação e drenagem superficial em diversas ruas do Município de São José de Mipibu/RN, constantes do Anexo I - Planilha Orçamentária deste Edital, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras. Valor Global: R\$ 1.003.110,90 (Hum Milhão Três Mil Cento e Dez Reais e Noventa Centavos); Ação: 1058 - Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fontes: 15000000- Recursos não Vinculados de Imposto; 17010000 - Outras Transferências Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado; Execução: 09 (nove) meses; Vigência: 18 (dezoito) meses - Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 02/2022. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo - p/Contratante e Winston Alex Fausto de Azevedo - p/Contratada.

São José de Mipibu/RN, 30.05.2022

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**E765F9A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializado nos serviços de transporte para destinação final dos resíduos sólidos domiciliares do Município de São José de Mipibu/RN para o CTR-POTIGUAR (Aterro Sanitário), situado no Município de Vera Cruz/RN.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, do tipo **Menor Preço por Item**, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26

de Julho, 08 – Centro, no dia 17.06.2022, às 10h00min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. **O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, a partir do dia 07.06.2022.** Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 03.06.2022.

A Pregoeira

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**D60DA81D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 001/2022 – GP.**

SECRETARIA DE CULTURA  
Rua 26 de Julho – 08, Centro, São José de Mipibu/RN  
Fone: (84)3273-3341; CNPJ 08365.850/0001-03  
Email: secretariadeculturasjmipibu@hotmail.com

**PORTARIA Nº 001/2022 – GP.**  
São José de Mipibu/RN, 01 de junho de 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

**CONSIDERANDO** que os festejos juninos já são uma tradição em todo o Nordeste;

**CONSIDERANDO** que os “arraias” são realizados em várias localidades do município e serem considerados manifestações culturais e de lazer;

**CONSIDERANDO** que no município de São José de Mipibu/RN o São João em São José já é uma tradição;

**CONSIDERANDO** que durante esse período ocorrem vários festivais de quadrilhas juninas;

**CONSIDERANDO** que as quadrilhas juninas e culturais necessitam de incentivo financeiro e apoio para a manutenção da cultura;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Executivo Nº 024/2022 prevê a doação de incentivo financeiro e apoio para as quadrilhas juninas e/ou culturais e arraias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Para concessão do incentivo financeiro e do apoio de que trata o Decreto Nº 017/2019, as quadrilhas juninas e/ou culturais e “arraias”. As quadrilhas deverão ter no mínimo 40 componentes.

**Art.2º** O responsável pela quadrilha deverá preencher cadastro, acompanhado de ofício com a solicitação do incentivo e/ou apoio e listagem com nome de cada participante.

**Art.3º** As Quadrilhas Juninas e/ou culturais deverão anexar junto a documentação, solicitando o incentivo e/ou apoio, a agenda com as apresentações nos Festivais Juninos em representarão nosso município e a listagem publicada pelos festivais comprovando

**Art.4º** Os incentivos serão concedidos da seguinte forma:

I – R\$ 300,00 (trezentos reais) – para as quadrilhas juninas e/ou culturais com no mínimo 40 (quarenta) participantes e que não participarão de festivais fora do município;

II – R\$ 500,00 (quinhentos reais) – para as quadrilhas juninas e/ou culturais acima de 41 (quarenta e um) participantes, menos de 60 (sessenta) participantes e que não participarão de festivais fora do município;

III – R\$ 800,00 (oitocentos reais) – para as quadrilhas juninas e/ou culturais acima de 61 (cinquenta e um) participantes e menos de 80 (oitenta) participantes e que não participarão de festivais fora do município;

IV- R\$ 3.000,00 (três mil reais) – para as quadrilhas juninas e/ou culturais a partir de 50 (cinquenta) participantes, incluindo a equipe de apoio, que participarão de Festivais renomados, tais como, o Festival

de Quadrilhas de Mossoró, Arraiá Quatrocentão, Festival de Quadrilhas Inter TV Cabugi, Festival de Quadrilhas Band.

**Art.5º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art.6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**MARIANA VERAS DANTAS ARTIOLI RUSSO**

Secretária Municipal de Cultura

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**BB5165BB

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 042/2022 – SGM**

São José de Mipibu/RN, 01 de Junho de 2022.

**O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** exonerar por motivo de aposentadoria compulsória o Sr. **JOAQUIM ROBERTO DA SILVA**, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **PROFESSOR NIII D**, matrícula nº 0000319, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**72C5B078

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme: DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 17/06/2022 as 08:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/06/2022 – 08:10 HORAS - OBJETO: Registro de preço para contratação dos empresa especializada na instalação, manutenção e fornecimento de peças, para sistema de videomonitoramento e CFTV do Município de São Jose do Campestre-RN – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Av Getulio Vargas 591, Centro, São Jose do Campestre/RN – pelo e-mail: cpl.jscampestre@gmail.com ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

São Jose do Campestre-RN, 03 de junho de 2022.

**EDER GUILHERME DANTAS LOPES**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**92AD4A44

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE SANÇÃO**

Aos 03 dias do mês de junho de 2022, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 935/2022, de 19 de maio de 2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de as repartições públicas municipais, transportes escolares e transportes locados pelo Poder Executivo Municipal, divulgarem através de adesivos e outros meios, uma campanha

permanente contra o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 19 de maio de 2022, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 02/2022, de iniciativa do Poder Legislativo.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**6F33AB66

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 935 DE 19 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de as repartições públicas municipais, transportes escolares e transportes locados pelo Poder Executivo Municipal, divulgarem através de adesivos e outros meios, uma campanha permanente contra o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

**Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o prefeito Municipal sancionou a presente Lei com fundamento na Lei Orgânica do Município.**

**Art. 1º-** Fica obrigatório as repartições públicas municipais, transportes escolares e transportes locados pelo Poder Executivo Municipal, divulgarem através de adesivos e outros meios, uma campanha permanente contra o abuso e exploração sexual de criança e adolescente.

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 19 de maio de 2022.

**FERNANDO CRUZ**

Vereador

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**05B62101

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 03 dias do mês de junho de 2022, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 936/2022, de 02 de junho de 2022, que dispõe sobre funções gratificadas no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social, alterando a Lei Municipal nº 831/2018, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 02 de junho de 2022, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 09/2022, de iniciativa do Poder Executivo.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**AA773939

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 936 DE 02 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre funções gratificadas no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social, alterando a Lei Municipal nº 831/2018.

O Prefeito Municipal faz saber  
Que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a presente Lei com fundamento nos incisos V e VIII do Art. 98 da Lei Orgânica do Município de São José do Campestre/RN.

**Art. 1º -** O Art. 10 da Lei Municipal nº 831/2018 passa a vigorar com os seguintes parágrafos:

“§ 1º - O Prefeito Municipal passa a dispor de doze (12) funções gratificadas para a Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social:

I – Três (3) funções gratificadas para as habilidades com ensino fundamental correspondente a 20% (vinte por cento) da remuneração;

II – Três (3) funções gratificadas para as habilidades do ensino médio correspondente a 30% (trinta por cento) da remuneração;

III – Três (3) funções gratificadas para as habilidades com ensino de graduação e licenciatura correspondendo a 50% (cinquenta por cento) da remuneração);

IV – Três (3) funções gratificadas para as habilidades com pós graduação em especialização, mestrado ou doutorado correspondendo a 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração.

§ 2º - As funções gratificadas serão temporárias de acordo com o exercício das atividades complementares, a execução de projetos e programas especiais, atividades que exigem responsabilidades complexas, jornadas dobradas e horários especiais.

§ 3º - As funções gratificadas serão concedidas através de Portaria de iniciativa do Prefeito Municipal.

**Art. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º -** A presente Lei entra em vigor na data de publicação retroagindo seus efeitos a primeiro de maio de 2022.

São José do Campestre/RN, 02 de junho de 2022.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**BD20A9B2

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 216/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022**

DECRETO Nº 216/2022, de 18 de Abril de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.160,00 (Um Mil, Cento e Sessenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 921/2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.160,00 (Um Mil, Cento e Sessenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 1.160,00 (Um Mil, Cento e Sessenta Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 18 de Abril de 2022.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR  
ANEXO I a que se refere o DECRETO 216/2022 de 18 de Abril de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.022 3.3.90.39.00	1.160,00		
			05 01 08 244 0020 2.023 3.3.90.39.00	1.160,00
<b>Totais :</b>		1.160,00		1.160,00

São José do Campestre, 18 de Abril de 2022.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**279ED115

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 27/2022-SMAD**

São José do Campestre/RN, 03 de junho de 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 03 (três) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), para o Senhor **Crinaldo Alves de Souza Júnior**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, nos dias 08, 09 e 10 de junho de 2022, para se deslocar a cidade de Foz do Iguaçu/PR, quando o mesmo participará do XXII Encontro Nacional do CONGEMAS.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA NALDIR PAULINO SOARES**  
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**67E6950B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 28/2022-SMAD**

São José do Campestre/RN, 03 de junho de 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 03 (três) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para a Senhora **Luciana Araújo Silva**, ocupante do cargo de Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, nos dias 08, 09 e 10 de junho de 2022, para se deslocar a cidade de Foz do Iguaçu/PR, quando a mesma participará do XXII Encontro Nacional do CONGEMAS.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA NALDIR PAULINO SOARES**

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**172FA1FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 149/2022, 19 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	19 de maio de 2022	R\$ 310,00	R\$ 155,00

R\$ 155,00

( ) 100%

(x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de maio de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de maio de 2022.

**FILIPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**578B9967

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 162/2022, 02 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	02 de junho de 2022	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

**TOTAL**

R\$ 155,00

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Natal/RN, no dia 03 de junho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de junho 2022.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:2861A944

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 161/2022, 02 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	02 de junho de 2022	R\$310,00	R\$ 155,00

R\$ 155,00

( )100%

( x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 02 de junho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de junho de 2022.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:10B8C4BB

**GABINETE DO PREFEITO**

**REF. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MSJS/ RN Nº 058/2022 TERMO DE DISPENSA Nº 015/2022**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer.

**ASSUNTO: Contratação dos serviços de elaboração de projeto de estrutura metálica para cobertura da quadra de esportes da Caatinga Grande.**

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **PERFECTA CONSTRUÇÕES DE ALVENARIA LTDA** (CNPJ nº 33.567.969/0001-06).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na **Lei nº 8.666/1993, art. 24, I, a Contratação dos serviços de elaboração de projeto de estrutura metálica para cobertura da quadra de esportes da Caatinga Grande**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/ RN.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 03 de junho de 2022.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila Medeiros de Sá  
Código Identificador:27490142

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DISPENSA Nº 015/2022 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MSJS/ RN Nº 058/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; **CONTRATADA:** PERFECTA CONSTRUÇÕES DE ALVENARIA LTDA (CNPJ nº 33.567.969/0001-06); **OBJETO:** Contratação dos serviços de elaboração de projeto de estrutura metálica para cobertura da quadra de esportes da Caatinga Grande; **PRAZO PARA EXECUÇÃO:** Até 10 dias da entrega da Ordem de Execução de Serviços; **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.006,40 (cinco mil seis reais e quarenta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.27.812.0017.2089.2089 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.666/1993, art. 24, I.

São José do Seridó/ RN, 03 de junho de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**5166D60D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MSJS/ RN Nº**  
**059/2022 TERMO DE DISPENSA Nº 016/2022**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**ASSUNTO:** Contratação direta para aquisição de produtos gráficos personalizados.

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME** (CNPJ nº 10.892.469/0001-36).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993, a **contratação direta para aquisição de produtos gráficos personalizados**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/ RN – Secretarias Municipais**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 03 de junho de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**9AD6F91C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 045/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**039/2021 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 079/2021**

**CONTRATANTE:** Município de São José do Seridó / RN;  
**CONTRATADA:** NEW EQUIPADORA E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA (CNPJ nº 14.518.182/0001-00); **OBJETO:** Locação de veículo tipo utilitário com motorista; **VALOR GLOBAL DO ADITIVO:** R\$ 83.880,00 (oitenta e três mil oitocentos e oitenta reais); **VIGÊNCIA:** 02 de junho de 2022 e termo final em 02 de junho de 2023; **SUBSCRITORES:** Jackson Dantas – pelo Contratante e Edward Bezerra de Sousa – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 31 de maio de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**0D9C7319

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 158/2022, 27 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Santa Cruz/RN	27 de maio de 2022	114,96	57,48

R\$ 57,48

- ( ) 100%  
(x) 50%  
( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Santa Cruz/RN, no dia 28 de maio de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Santa Cruz/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de maio de 2022.

**FILIPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**3C42F0E9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 159/2022, 30 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 de 50%	Natal/RN	30 de maio de 2022	R\$310,00	R\$ 155,00

R\$ 155,00

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 31 de maio de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de maio de 2022.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador: 1A2D0D9E

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 160/2022, 30 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 50%	Natal/RN	30 de maio de 2022	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

**TOTAL**

R\$164,23

) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 31 de maio de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de maio de 2022.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador: ABA6FA75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0051/2022****OBJETO: Aquisição de material para arborização e jardinagem.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 2104 - FRANCISCO GIRLENE DA SILVA 10574236880 43.573.561/0001-92, objetivando a Aquisição de material para arborização e jardinagem, com o valor total julgado de R\$ 26.160,00 (vinte e seis mil e cento e sessenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 26/05/2022

**FRANCISCO LADJÂNIO PESSOA DE FREITAS**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Francisco Juniely Dantas de Farias  
Código Identificador: 7893568F

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0051/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 2104 - FRANCISCO GIRLENE DA SILVA 10574236880 43.573.561/0001-92, objetivando a **Aquisição de material para arborização e jardinagem**, com o valor total julgado de R\$ 26.160,00 (vinte e seis mil e cento e sessenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 26/05/2022

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Juniely Dantas de Farias  
Código Identificador: 34BBB276

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 REFERÊNCIA: CONTRATO Nº. 021/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019.**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN,

inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, portador da cédula de identidade RG n.º 1332503 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 655.440.804-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa BESCH TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF n.º 23.153.998/0001-60, com sede à br 405, sn, KM 154, Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato n.º 021/2019, previsto em sua cláusula décima, fica prorrogado a contar de **07 de junho de 2022 até 06 de junho de 2023**.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

### 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 30 de maio de 2022.

**CELIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeitura Municipal de São Miguel  
Prefeito

**BESCH TECNOLOGIA LTDA**

Contratada

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador: B63737EC

### RECURSOS HUMANOS

#### TERMO DE DISTRATO REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 058/2020

Pelo presente Termo de Distrato Contratual, o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 08.355.463/0001-88, representado pelo seu Prefeito, Senhor CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 009.324.144-51, residente no Município de São Miguel/RN, CEP 59920-000, de agora em diante denominado DISTRATANTE, procede de forma UNILATERAL o Distrato em face da empresa **ARTHUR NUNES DE FREITAS – ME**, inscrito no CNPJ n.º 28.432.179/0001-75, com sede na Rua Deputado Hesíquio Fernandes, n.º 432, sala 04, centro de São Miguel/RN, CEP 59920-000 representada pelo seu administrador Sr. **ARTHUR NUNES DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade n.º 002785799 ITEP/RN e CPF (MF) n.º 101.536.284-21, doravante denominada DISTRATADA, com fulcro e nos termos do Art. 78, Inciso I e V, e art. 79, inciso I, ambos da Lei n.º 8.666/93, o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços n.º 058/2020, Processo Administrativo n.º 02264/2020, Tomada de Preço n.º 003/2020, firmado em 11 de agosto de 2020, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO E CONVÊNIO N.º 1029479-30\*2016/PMSM/CAIXA/MINISTÉRIO DAS CIDADES”**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Distrato se justifica na inexecução do contrato de prestação de serviços n.º 058/2020, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais e abandono do serviço com execução parcial das obras, sem qualquer justificativa, **mesmo após notificado inúmeras vezes a retomar a obra e consequentemente cumprir o contrato**, conforme comprova farta documentação constante no dossiê do processo administrativo e seus anexos.

O referido contrato será rescindido nos termos do artigo 78, Inciso I e V, e art. 79 Inciso I, ambos da Lei n.º 8.666/93 bem como nos que preconiza o artigo 472 do Código Civil Brasileiro.

### CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

A rescisão se justifica pela não execução total do contrato e paralisação sem justa causa e prévia notificação a Administração pública municipal, não havendo despesas a pagar.

### CLÁUSULA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES

Não há valores do contrato ora rescindido, haja vista terem sido efetuados os pagamentos conforme medições dos serviços que foram efetivamente entregues, da forma prevista em contrato, tendo sido cumprida integralmente a obrigação por parte da municipalidade.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES:

Fica a empresa, ora denominada DISTRATADA, ciente de que incidirá nas penalidades previstas na Cláusula 12.ª do Instrumento do Contrato de Prestação de Serviços n.º 030/2020 celebrado entre as partes e no Art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo lhe aplicado, especificadamente, a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Miguel, pelo prazo de 06 (seis) meses, sem prejuízo de outras medidas judiciais que se fizerem necessárias para que se resguarde o patrimônio público, estando impedida de participar de novos certames e de contratar com o município ora DISTRATANTE.

### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Miguel/RN.

Para que surta seus legais e jurídicos efeitos, firma a Prefeitura Municipal, o presente instrumento.

Gabinete do Prefeito, São Miguel-RN, em 01 de junho de 2022

**CELIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

### TESTEMUNHAS:

1ª TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_  
CPF N.º \_\_\_\_\_

2ª TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_  
CPF N.º \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador: C7A37A0B

### RECURSOS HUMANOS

#### TERMO DE DISTRATO REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 058/2020

Pelo presente Termo de Distrato Contratual, o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 08.355.463/0001-88, representado pelo seu Prefeito, Senhor CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 009.324.144-51, residente no Município de São Miguel/RN, CEP 59920-000, de agora em diante denominado DISTRATANTE, procede de forma UNILATERAL o Distrato em face da empresa **BRUNO NUNES DE FREITAS – ME**, inscrito no CNPJ n.º 13.880.529/0001-99, com sede na Rua Deputado Hesíquio Fernandes, n.º 432, centro de São Miguel/RN, CEP 59920-000 representada pelo seu administrador Sr. **BRUNO NUNES DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade n.º 2165387 ITEP/RN e CPF (MF) n.º 054.313.854-29, doravante

denominada DISTRATADA, com fulcro e nos termos do Art. 78, Inciso I e art. 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93, o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços nº. 002/2020, Processo Administrativo nº 05730/2019, Tomada de Preço n.º 003/2019, firmado em 11 de agosto de 2020, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL – HOSPITAL ÁUREA MAIA DE FIGUEIREDO**”.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Distrato se justifica na inexecução do contrato de prestação de serviços nº 002/2020, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais e abandono do serviço com execução parcial das obras, conforme comprova farta documentação constante no dossiê do processo administrativo e seus anexos.

O referido contrato será rescindido nos termos do artigo 78, Inciso I, e art. 79 Inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93 bem como nos que preconiza o artigo 472 do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA**

A rescisão se justifica pelo não cumprimento de cláusulas contratuais e abandono do serviço com execução parcial das obras sem justa causa e previa notificação a Administração pública municipal.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES**

Não há valores do contrato ora rescindido, haja vista terem sido efetuados os pagamentos conforme medições dos serviços que foram efetivamente entregues, da forma prevista em contrato, tendo sido cumprida integralmente a obrigação por parte da municipalidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES:**

Fica a empresa, ora denominada DISTRATADA, ciente de que incidiu nas penalidades previstas na Cláusula 12.ª do Instrumento do Contrato de Prestação de Serviços n.º 030/2020 celebrado entre as partes e no Art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo lhe aplicado, especificadamente, a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Miguel, pelo prazo de 06 (seis) meses, sem prejuízo de outras medidas judiciais que se fizerem necessárias para que se resguarde o patrimônio público, estando impedida de participar de novos certames e de contratar com o município ora DISTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Miguel/RN.

Para que surta seus legais e jurídicos efeitos, firma a Prefeitura Municipal, o presente instrumento.

**Gabinete do Prefeito, São Miguel-RN, em 01 de junho de 2022**

**CELIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_

2ª TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:548B29AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**ATA DA 10ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO**  
**ESCOLA (CAE) – SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**

#### **Ata da 10ª reunião do Conselho de Alimentação Escola (CAE) – São Miguel do Gostoso/RN**

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às nove e meia da manhã, no Município de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, foi realizada uma reunião ordinária, na modalidade online, através de chamada de vídeo com os membros do CAE. Onde foi abordada a seguinte pauta: Eleição dos novos conselheiros para o quadriênio 2021/2025. Registrou-se a presença das Conselheiras: Rafaela Nascimento de França, Idaiane da Câmara Cruz, Marta Domingos Gomes, Geize Ribeiro da Silva e os Conselheiros: Marcelo Gustavo da Cruz Rodrigues, Otoniel de Souza Baracho, Paulo Henrique da Silva e Eudivan Viana da Silva.

O atual Presidente Marcelo Gustavo da Cruz Rodrigueabriu a reunião dando boas-vindas aos conselheiros e conselheiras, logo após deu-se início a votação para os novos membros do conselho. E ao final por unanimidade, ficou acordado entre os presentes, a nova constituição do CAE 2021/2024, a qual está descrito abaixo:

#### **REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

Otoniel de Souza Baracho (Titular) – CPF: 267.141.404-87

Ana Célia Gomes Neri (Suplente) – CPF: 967.345.744-15

#### **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Paulo Henrique da Silva (Titular) – CPF: 062460274-58

Idaiane da Câmara Cruz (Suplente) – CPF: 011.645.294-39

#### **REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

Débora Rayane Marcolino Leandro Da Silva Costa (Titular) – CPF: 093.212.564-66

Rafaela Nascimento de França (Suplente) – CPF: 094.822.744-31

#### **REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO**

Marcelo Gustavo da Cruz Rodrigues (Titular) – CPF: 737.235.094-87

Eudivan Viana da Silva (Suplente) – CPF: 045.146.884-94

Marta Domingos Gomes (Titular) – CPF: 028.846.024-66

Geize Ribeiro da Silva (Suplente) – CPF: 058.588.244-47

#### **REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS**

Maria da Conceição Tavares de Lima (Titular) – CPF: 068.703.294-60

Katia Maria Paulino da Silva (Suplente) – CPF: 010.030.514-80

Sendo eleito como Presidente Paulo Henrique da Silva, CPF: 062.460.274-58; e como secretaria Débora Rayane M. L. Costa, CPF: 093.212.564-66.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião, onde eu, Débora Rayane Marcolino Leandro da Silva, Secretária deste Conselho lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada por mim e pelos membros da Comissão. Seguem no livro próprio, conforme página 11.

São Miguel do Gostoso/RN, 26 de março de 2021.

**DÉBORA RAYANE MARCOLINO LEANDRO DA SILVA**  
Secretária

**MARCELO GUSTAVO DA CRUZ RODRIGUES**  
Presidente

Estavam Presentes:

**EUDIVAN VIANA DA SILVA.**

**GEIZE RIBEIRO DA SILVA**

**IDAIANE DA CÂMARA CRUZ**

**MARCELO GUSTAVO DA CRUZ RODRIGUES**

**MARTA DOMINGOS GOMES**

**OTONIEL DE SOUZA BARACHO**

**PAULO HENRIQUE DA SILVA****RAFAELA NASCIMENTO DE FRANÇA.**

**Publicado por:**  
Heldene da Silva Santos  
**Código Identificador:**0D56C3F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em **22 de Junho de 2022**, às **08h30min**, no Auditório do Sindicato Rural - SENAR, situada a Rua Boa Vista, 995, Bairro Novo Juremal, São Paulo do Potengi – RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022, objetivando a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação em Paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial e sinalização vertical na comunidade Rural de Oiteros e Curicaca no Município de São Paulo do Potengi – RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.m.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 03 de Junho de 2022.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**57861AB2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.072, DE 03 DE JUNHO DE 2022**

*DÁ NOVA REDAÇÃO A PROJETO/ATIVIDADE CONSTANTE NA LOA DO CORRENTE ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN:  
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - O projeto/atividade “1.033 – Urbanização e Construção do Calçadão na Avenida da Liberdade”, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, constante na Lei Orçamentária Anual do exercício corrente, instituído pela Lei Municipal nº 1.060/2021, de 28 de dezembro de 2021, passará a ter a seguinte redação: “1.033 – Urbanização e Construção do Calçadão na Avenida Ouro Branco”.

**Art. 2º** - Fica autorizada a atualização dessa ação na Lei Municipal nº 1.059/2021, de 28 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2021/2025.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de junho de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**4C2E35E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE**  
**INEXIGIBILIDADE DE Nº 008/2022**

O ordenador de despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 04.332.120/0001-47, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

**OBJETO:** Procedimento Licitatório visando a contratação de empresa para realização de inscrições para participação no XXII Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais da Assistência Social, que ocorrerá no período de 08 a 10 de junho de 2022, que tem o tema "O FUTURO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL: COMPROMISSO DOS GOVERNOS NA SUPERAÇÃO DA FOME E DAS DESPROTEÇÕES SOCIAIS", conforme ofício circular nº 002/2022 COEGEMAS. Solicitamos que seja procedida a contratação de empresa para realização de inscrições para participação.

**VALOR:** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

São Paulo do Potengi/RN, 30 de maio de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**82C06394

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**

O Município de São Paulo do Potengi - RN, neste ato representada pela Senhora Prefeito Municipal Eugênio Pacelli Araújo Souto. **RESOLVE HOMOLOGAR** o resultado emitido pela Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 112/2022, de 26 de abril de 2022, que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS, concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto de nº. 123/2022 de 26/04/2022, estando a Organização apta a firmar o TERMO DE COLABORAÇÃO com este município, tendo por objeto seleção de entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil – OSC, para celebração de Termo de Colaboração, objetivando a operacionalização e a execução de Atividades Essenciais, Complementares e Suplementares da Rede Municipal de Ensino do Município de São Paulo Do Potengi/RN, conforme Plano de Trabalho.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de Junho de 2022

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**19157DB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**008/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

**OBJETO:** Procedimento Licitatório visando a contratação de empresa para realização de inscrições para participação no XXII Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais da Assistência Social, que ocorrerá no período de 08 a 10 de junho de 2022, que tem o tema "O FUTURO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL: COMPROMISSO DOS GOVERNOS NA SUPERAÇÃO DA FOME E DAS DESPROTEÇÕES SOCIAIS", conforme ofício circular nº 002/2022 COEGEMAS. Solicitamos que seja procedida a contratação de empresa para realização de inscrições para participação.

**FAVORECIDO:** COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL- CNPJ: 04.332.120/0001-47.

**VALOR:** R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

**RATIFICAÇÃO EXARADA:** 30 de maio de 2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

São Paulo do Potengi - RN, 30 de maio de 2022

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jackson Araujo Duarte

**Código Identificador:**920F23D9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 010/2022**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 4 (quatro) diárias integrais, perfazendo um valor total de (R\$2.400,00). A diária integral será no valor de R\$600,00, concedida à senhora **CÉLIA MARA EVANGELISTA FERREIRA** (Secretária Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania), RG nº 001157298, CPF nº 813.565.104-00, por motivo de viagem ao município de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, para participar do **XXII Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social**, viagem esta programada para os dias 7, 8, 9 e 10 de junho de 2022.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 3 de junho de 2022.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**4BA89907

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 011/2022**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 4 (quatro) diárias integrais, perfazendo um valor total de (R\$1.200,00). A diária integral será no valor de R\$300,00, concedida à senhora **DENISE DO CARMO DE OLIVEIRA**

(Gerente de Unidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social), RG nº 002.297.658, CPF nº 060.557.864-86, por motivo de viagem ao município de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, para participar do **XXII Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social**, viagem esta programada para os dias 7, 8, 9 e 10 de junho de 2022.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 3 de junho de 2022.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**789E2E46

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 012/2022**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 4 (quatro) diárias integrais, perfazendo um valor total de (R\$1.200,00). A diária integral será no valor de R\$300,00, concedida à senhora **MARLIANE KALINA DE MEDEIROS** (Gerente de Unidade do Centro de Referência de Assistência Social), RG nº 001.487.936, CPF nº 778.775.194-00, por motivo de viagem ao município de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, para participar do **XXII Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social**, viagem esta programada para os dias 7, 8, 9 e 10 de junho de 2022.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 3 de junho de 2022.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**325240E2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 013/2022**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 4 (quatro) diárias integrais, perfazendo um valor total de (R\$4.800,00). A diária integral será no valor de R\$1.200,00, concedida ao senhor **EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO** (Prefeito do Município de São Paulo do Potengi), RG nº 606785, CPF nº 367.484.394-34, por motivo de viagem ao município de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, para participar do **XXII Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social**, viagem esta programada para os dias 7, 8, 9 e 10 de junho de 2022.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 3 de junho de 2022.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**165EBF0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO 007 2022**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO  
AVISO DE LICITAÇÃO PP/SRP 007/2022**

A Pregoeira do Município São Pedro/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 007/2022 - Menor Preço Por Itens**, que tem como objeto o **registro de preços para contratação eventual de forma parcelada de empresa especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos e Suprimentos de Informática do Município de São Pedro/RN**, a se realizar no dia **20 de junho de 2022, às 09:00 (nove) horas (horário local)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete) horas às 11:00 (onze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail ([cplmpsp34@gmail.com](mailto:cplmpsp34@gmail.com)).

São Pedro/RN, em 03 de junho de 2022.

**MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira

**Código Identificador:**B519EC15

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO 008 2022**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO  
AVISO DE LICITAÇÃO PP/SRP 008/2022**

A Pregoeira do Município São Pedro/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 008/2022 - Menor Preço Por Itens**, que tem como objeto o **registro de preços para aquisição eventual de forma parcelada de Equipamentos e Suprimentos de Informática para o Município de São Pedro/RN**, a se realizar no dia **20 de junho de 2022, às 14:00 (catorze) horas (horário local)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete) horas às 11:00 (onze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail ([cplmpsp34@gmail.com](mailto:cplmpsp34@gmail.com)).

São Pedro/RN, em 03 de junho de 2022.

**MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.**

Pregoeira.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**5BEE06C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - 2ª (SEGUNDA CHAMADA) -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 54332597/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 012-2022

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	GÁS DE COZINHA (BOTIJÃO DE 13 KG) – Carga de Gás GLP “GAS DE COZINHA” – Botijão P-13, com lacre, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ.
Quantidade:	1.262
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	120,00
Valor Final:	117,00
Valor Total:	147.654,00
Adjudicado em:	03/06/2022 - 11:21:01
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI (08.700.130/0001-49)
Modelo:	glp 13 kg

**FILIFE NERI SOARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**0BD875C2

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 2ª (SEGUNDA CHAMADA) -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 54332597/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 012-2022

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	GÁS DE COZINHA (BOTIJÃO DE 13 KG) – Carga de Gás GLP “GAS DE COZINHA” – Botijão P-13, com lacre, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ.
Quantidade:	1.262
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	120,00
Valor Final:	117,00
Valor Total:	147.654,00
Situação:	Homologado em 03/06/2022 11:33:16 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI
Modelo:	glp 13 kg

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**630EA3A3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
PROCESSO NO 04/2022**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ/RN, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, torna público, a **RATIFICAÇÃO** do presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Contratação Direta de LUIZ CARLOS SOUZA DOS SANTOS, com CPF sob o no 302.786.864-00, com endereço na Rua Bela Vista, 3432, Alvorada II,

Bairro Pajuçara, Natal/RN – CEP: 59.123-355, para a prestação de serviços técnicos especializados, visando atender as demandas das atividades contábil/financeiro do Instituto, por um período de doze (12) meses, pelo valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal, com fundamentos na Lei 14.039/2020 e no art. 25, inciso II da Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

São Tomé/RN, 03 de maio de 2022

**MANOEL FRANCISCO SILVA DE CARVALHO**

Diretor Executivo do IPSAT

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:FD968B41**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022 Processo  
Administrativo Nº 062/2022**

Aos **03 (três) dias do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois)**, às 09:00horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se o Sr. José Taliz da Silva, Pregoeiro, juntamente com Nathan Lúcio de Lima, Maria José Da Silva Paulino e Maria da Guia dos Santos Dantas, membros da equipe de apoio, previamente designados a partir da Portaria nº 111/2021, para apreciar, analisar e julgar as propostas de preços e documentos habilitação relativas o Pregão Presencial SRP de nº 002/2022, cujo objeto trata da **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL”**. Importante mencionar que a sessão pública foi transmitida pela plataforma do youtube, através do canal Licitação São Vicente/RN, podendo esta ser acessada por meio do seguinte link: [https://youtu.be/o\\_nYokFv1zY](https://youtu.be/o_nYokFv1zY) (DVD da gravação anexo aos autos). Dando início aos trabalhos, após uma tolerância de 10 (dez) minutos, o Sr. Pregoeiro cumprimentou todos os presentes apresentado logo em seguida os membros de sua equipe de apoio. Prosseguindo o Pregoeiro iniciou a fase de credenciamento dos representantes presentes, verificando a aptidão destes para a participação do certame. Após verificação dos documentos apresentados o Sr. Pregoeiro decidiu **credenciar** todos os participantes. Continuando, foi aberto o envelope “01 referente a proposta de preços” da(s) empresa(s) **J.S DOS SANTOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME (CNPJ: 07.399.514/0003-72)**. Em ato concomitante, após análise documental, o Sr. Pregoeiro decidiu **CLASSIFICAR** a proposta de preços apresentada. Passando na sequência para fase de lances verbais (conforme consta na gravação anexo) chegou-se ao seguinte resultado: a empresa **J.S DOS SANTOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME (CNPJ: 07.399.514/0003-72)**, sagrou-se vencedora do item: 01. Encerrada a etapa de competitividade o Sr. Pregoeiro solicitou o(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação do(s) arrematante(s). Após análise dos documentos apresentados e realizada todas as certificações o Sr. Pregoeiro observou que a empresa participante apresentou Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União código 7E44.1AD0.0EF6.36F6, vencida desde 27/05/2022, entretanto a aludida arrematante detém dos benefícios esculpido da Lei Complementar nº 123/06. Neste diapasão o Pregoeiro com fulcro no Art. 42 do Estatuto das Microempresas C/C o Item 12 do instrumento convocatório informou ao participante que o mesmo deverá comprovar sua regularidade fazendária para fins da assinatura dos

contratos oriundos desta licitação. Sendo assim dirimidas as condicionantes supramencionadas o Pregoeiro decide **HABILITAR** os arrematantes(s) **J.S DOS SANTOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME (CNPJ: 07.399.514/0003-72)**. Cabe registrar, que o Sr. Pregoeiro informou aos presentes toda a instrução quanto ao tocante do disposto no item “14.0” do instrumento convocatório. Neste momento, foi perguntado se havia interesse por parte do(s) licitante(s) em interpor recursos contra as fases de credenciamento, proposta de preços, lances verbais e análise da documentação de habilitação e seu julgamento. O(s) representante(s) legal(is) respondeu(ram) que não havia interesse de interpor recursos nessa fase. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada à presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

SÃO VICENTE/RN, 03 de junho de 2022.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

Pregoeiro

**MARIA JOSÉ DA SILVA PAULINO**

Equipe de Apoio

**NATHAN LÚCIO DE LIMA**

Equipe de Apoio

**MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS**

Membro – CPL

**PARTICIPANTES DO CERTAME:**

**J.S DOS SANTOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME**  
(CNPJ: 07.399.514/0003-72)

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:509C6A9D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**

O Município de São Vicente/RN, por meio de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **20 de junho de 2022 às 08h:01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022, via portal de compras públicas, objetivando AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL**. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br), ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 13h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 03 de junho de 2022.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

O Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:2A9245FC**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 029/2022**

A ordenadora de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **029/2022**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA, FISIOTERAPIA E NUTRIÇÃO, com a EMPRESA: IVANI BATISTA NETO - ME (CNPJ: 42.241.189/0001-54), detentora de melhor proposta apresentada nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, perfazendo o valor global R\$ 12.130,00 (doze mil cento e trinta reais)

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e **HOMOLOGO** o procedimento/processo de dispensa de licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93 determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente – RN, 03 de junho de 2022.

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**9C0542B6

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Ilpara outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor das propostas apresentadas, para a “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA, FISIOTERAPIA E NUTRIÇÃO”; Contratado: **IVANI BATISTA NETO - ME (CNPJ: 42.241.189/0001-54)**, que logrou êxito no item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, perfazendo o valor global da contratação de **R\$ 12.130,00 (doze mil cento e trinta reais)**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 03 de junho de 2022.

São Vicente/RN, 03 de junho de 2022.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**76C9A863

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Após analisado o resultado do Pregão Presencial Nº 002/2022, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

#### RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS MUNICIPAIS.

Quantidade: 04

Unidade de fornecimento: EVENTO

Situação: ADJUDICADO em 03/06/2022 às 10:35:44

Adjudicado para: J.S DOS SANTOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME (CNPJ: 07.399.514/0003-72), pelo menor lance de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

São Vicente/RN, 03 de junho de 2022

**JOSE TALIZ DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**F7A3E58A

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 319/2022 – GP, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** que a servidora necessita de deslocar até a cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 07 a 10 de junho, a fim de participar do XXII ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONGEMAS, que será realizada no Rafain Palace Hotel & Convention, situado na Av. Olímpio Rafagnin, 2357 – Foz do Iguaçu/PR.

**Considerando** que o Decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a Sra. **SORAYA MARIA BEZERRA DAS CHAGAS OLIVEIRA**, Matrícula nº 017-5, inscrito no CPF nº 008.\*\*\*.\*\*\*-25, ocupante do cargo de Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 03 de junho de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes

**Código Identificador:**490F6B2B

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 320/2022 – GP, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** que a servidora necessita de deslocar até a cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 07 a 10 de junho, a fim de participar do XXII ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONGEMAS, que será realizada no Rafain Palace Hotel & Convention, situado na Av. Olímpio Rafagnin, 2357 – Foz do Iguaçu/PR.

**Considerando** que o Decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a Sra. **SIMONE BARBOZA DA SILVA**, Matrícula nº 1288-2, inscrito no CPF nº 092.\*\*\*.\*\*\*- 60 ocupante do cargo de Secretária Adjunta, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 03 de junho de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:FF30A7E8**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 017/2022 - GP, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

*DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN EM RAZÃO ESTIAGEM PROLONGADA – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme PORTARIA260/2022 do MDR*

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a população vem sofrendo com as consequências danosas para a saúde e o bem estar social, que são consagrados preceitos constitucionais, decorrentes do prolongado período de estiagem que se consolida, atingindo a zona urbana do Município, devido ao racionamento de água por parte da população, bem como toda a zona rural do Município que está sendo abastecida de água por “carros pipa” fornecidos pelo Ministério da Integração (Exército Brasileiro);

**CONSIDERANDO** que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, relatando que a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme PORTARIA 260/2022 do MDR.

**Art. 2º** - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de

facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

**Art. 4º** - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º** - Com base no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art.7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Serra Caiada/RN, 03 de Junho de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:CC25AB31**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 010/2022**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade de Servidor Público Municipal do Cargo de Professora, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio por assiduidade do Sr. **IVAN PEDRO DA SILVA** servidor público municipal, matrícula de nº 46, portador do RG nº 243.902 SSP/RN e inscrito no CPF/MF nº 130.891.104-15 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, gozará de Licença Prêmio por assiduidade por um período de 90 (noventa), conforme Lei nº 01/97; sessão VII; art.95 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Serra de São Bento). Estado do Rio Grande do Norte dias contados a partir de 01/06/2022 a 29/08/2022, devendo

retornar as atividades normais no dia 30/08/2022, licença correspondentes ao 05(cinco) anos trabalhados.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 01 de junho de 2022.

**WANEISSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeita Municipal

*Dado ciência, registrado e publicado, em 01 de junho de 2022, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 29/08/2022, nos termos da legislação em vigor.*

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**4371011B

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 012/2022

Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Público Municipal do Cargo de Vice-diretora escolar, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora Sra. TANIA MARIA BEZERRA DOS SANTOS, portadora do RG 862.343 SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº 967.690.924-68, no cargo de Vice diretora Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 01 de junho de 2022.

**WANEISSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeita Municipal

*Dado ciência, registrado e publicado, em 01 de junho de 2022, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 30/06/2022, nos termos da legislação em vigor.*

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**38618C69

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 172/2022

#### RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a MELO AMORIM TURISMO EIRELI para

aquisição e emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais para atender as necessidades da controladoria geral do Município, no valor global de R\$ 3.998,98 (três mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), ancorado no Art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 03 de junho de 2022.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
913.468.274-00  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**09518511

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS 005/2022

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS 005/2022

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público ao licitantes e a quem interessar que não houve interposição de recurso contra a decisão da CPL, com o termino do prazo recursal e das contra razões da fase de HABILITAÇÃO, fica marcada a data da sessão para abertura e julgamento das propostas da TOMADA DE PREÇOS Nº 005 2022, **Terça feira, 07 de Junho** de 2022, as 08:h00min, horário local, na sala de licitação no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando a **Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Construção do muro de fechamento na Escola da Vila São Paulo e Creche da Vila Guanabara, no Município de Serra do Mel/RN. Conforme especificações contidas no Edital. Serra do Mel-RN, em 02 de Junho de 2022** – Quaisquer informação com relação ao comunicado poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone 3334-0255 ramal 219, ou no e-mail pmsm.licitacao@hotmail.com.

Serra do Mel-RN, em 02 de Junho de 2022.

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**6F1CA15D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 1.348/2022

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 1.348/2022

Extrato do contrato Nº **1.348/2022**. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa COMPAB SERVIÇO EIRELI. O presente termo tem por objeto a locação de veículo tipo caminhonete 4x4, para dar suporte à equipe de manutenção no sistema de abastecimento e manobra de rede de distribuição de água para o município de Serra do Mel. O valor deste CONTRATO é fixado em R\$ 39.690,00 (trinta e nove mil e seiscentos e noventa reais) total. De acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo até o dia 31 de DEZEMBRO de 2022, podendo ser prorrogado. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**2388E95A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO CONTRATO 062701/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços limpeza urbana no município de Serra do Mel. – Incluso locação de mão de obra – Contratada: A L LIMPEZA URBANA LTDA - CNPJ 33.681.071/0001-56 - Valor global: R\$ 274.662,42 (duzentos e setenta e quatro mil seiscentos sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos) – Prazo de Execução: 90 dias –Termo de Ratificação 062701/2022 de 02 de junho de 2022. Data: 03 de junho de 2022 - Processo Adm 062701/2022.

Serra do Mel RN, em 03 de junho de 2022.

**Publicado por:**  
Okatio Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**7E2B2132

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO 062701/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços limpeza urbana no município de Serra do Mel. Vencedora: A L LIMPEZA URBANA LTDA – CNPJ 33.681.071/0001-56 Valor global: R\$ 274.662,42 (duzentos e setenta e quatro mil seiscentos sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos) – Prazo de Execução: 90 dias – Termo de Ratificação 062701/2022 Data: 02 de junho de 2022 - Processo Adm 062701/2022.

Serra do Mel RN, em 02 de junho de 2022.

**Publicado por:**  
Okatio Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**A2A1D46A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO CONTRATO 062802/2022**

OBJETO: Contratação de mão de obra especializada com fornecimento de postos de trabalho de operador, tratorista, motorista de caminhão basculante (motorista ii), coiveiro e zelador de cemitério na prestação de serviços de operação de máquinas pesadas e de apoio nas atividades da secretaria municipal de infraestrutura, abastecimento e saneamento - Contratada: Hal Empreendimentos EIRELI - CNPJ 39.737.081/0001-42 - Valor global: R\$ 34.328,97 (trinta e quatro mil trezentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos) – Prazo de Execução: 90 dias –Termo de Ratificação 062802/2022 de 02 de junho de 2022. Data: 03 de junho de 2022 - Processo Adm 062802.

Serra do Mel RN, em 03 de junho de 2022.

**Publicado por:**  
Okatio Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**2D00D0FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO 062802/2022**

OBJETO: Contratação de mão de obra especializada com fornecimento de postos de trabalho de operador, tratorista, motorista de caminhão basculante (motorista ii), coiveiro e zelador de cemitério na prestação de serviços de operação de máquinas pesadas e de apoio nas atividades da secretaria municipal de infraestrutura, abastecimento e saneamento. Vencedora: Hal Empreendimentos EIRELI - CNPJ 39.737.081/0001-42 Valor global: R\$ 34.328,97 (trinta e quatro mil trezentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos) – Prazo de

Execução: 90 dias –Termo de Ratificação 062802/2022 Data: 02 de junho de 2022 - Processo Adm 062802/2022.

Serra do Mel RN, em 02 de junho de 2022.

**Publicado por:**  
Okatio Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**98977B2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 792 DE 03 DE JUNHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A FUSÃO DA MINI CAVALGADA DA FESTA DO AGRICULTOR E CAVALGADA DOS SERTÕES JUVENAL LAMARTINE DE FARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a fusão dos eventos MINI CAVALGADA e CAVALGADA DOS SERTÕES JUVENAL LAMARTINE DE FARIA, instituídos respectivamente pelas Leis Municipais nº 469/2009 e 527/2011, passando a denominar-se de evento atrativo e cultural da Festa do Agricultor CAVALGADA DOS SERTÕES JUVENAL LAMARTINE DE FARIA.

**Art. 2º.** O evento atrativo e cultural com fusão autorizada por esta Lei, realizar-se-á, anualmente, durante o dia em que se realizar a FESTA DO AGRICULTOR, integrante do calendário de festividades à Padroeira do Município e do Calendário Oficial de datas e Eventos do Município – CODEM.

**Art. 3º.** O trajeto da Cavalgada será modificado a cada realização, levando-se em consideração sempre o objetivo atrativo e cultural do evento.

**Art. 4º.** O Poder Público Municipal realizará o evento atrativo e cultural aqui disciplinado, podendo se valer de parceiros, contribuindo com a celebração de uma festa em homenagem aos agricultores e às origens do Município de Serra Negra do Norte/RN.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis Municipais nºs 469/2009 e 527/2011.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 03 de junho de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**60D48F9A

**GABINETE CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 793 DE 03 DE JUNHO DE 2022**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTOVIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 147.705,87** (Cento e quarenta e sete mil, setecentos e cinco reais e oitenta e sete centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal para Municípios conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 13.885/19.

**Parágrafo único.** A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

#### 02.006- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

04 123 0005 2018 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação	
<b>Elemento de Despesa</b>	
319013– Obrigações Patronais.....	R\$ 146.228,82
339047– Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$ 1.477,05

**Fonte:** 1704- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**Finalidade:** Liquidação das despesas com pagamento de obrigações patronais de contribuições previdenciárias ao INSS e Obrigações Tributárias e Contributivas.

**Art. 2º** - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes do Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 4º** Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 03 de junho de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

##### OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 147.705,87** (Cento e quarenta e sete mil, setecentos e cinco reais e oitenta e sete centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal para Municípios conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 13.885/19.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

#### 02.006- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

04 123 0005 2018 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação	
<b>Elemento de Despesa</b>	
319013– Obrigações Patronais.....	R\$ 146.228,82
339047– Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$ 1.477,05

**Fonte:** 1704 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

#### IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos decorrerão do Excesso de Arrecadação apurado para o corrente exercício.

#### IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

#### IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 03 de junho de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

#### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO (artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

##### OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 147.705,87** (Cento e quarenta e sete mil, setecentos e cinco reais e oitenta e sete centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal para Municípios conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 13.885/19.

##### FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2022, tendo como fontes de recursos oriundos da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de SERRA NEGRA DO NORTE, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 03 de junho de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima

**Código Identificador:**B76F1448

#### GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 123/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

##### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JOÃO BATISTA DE MEDEIROS
<b>Cargo/Função:</b>	COORD. GERAL DE ESPORTE E LAZER
<b>CPF:</b>	914.394.004-82

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
½ (meia)	JARDIM DE PIRANHAS/RN	03 de junho 2022	120,00	60,00
( ) Diárias com Pernoite	TOTAL	RS 60,00		
( x ) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento  
Viagem a **JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no dia 03 de junho de 2022, com o intuito de acompanhar equipe de campo Atlético Serranegrense, para participar do Campeonato Potiguar, que ocorrerá no CAP, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de junho de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador:9CE86E65

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONVENIO Nº 002/2022**

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO SERIDÓ-AMS – CNPJ 08.220.899/0001-60; VIGENCIA: a partir de 30 de maio a 31 de dezembro de 2022; OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a cessão temporária da máquina motoniveladora, placa MXO 5121, MARCA VOLVO, MODELO G-710, da CONCEDENTE para a CONVENIENTE com a finalidade de executar a recuperação das estradas vicinais, e para a realização de serviços da Administração Municipal que necessitem da utilização de tal equipamento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Para assegurar o pagamento de outras despesas em razão da celebração do presente Convênio, a concedente observará a dotação orçamentária específica de acordo com a Lei Municipal Nº 776 de 05 de novembro de 2021, que regula o Orçamento Municipal de 2022, assim alocadas: 013. 15. 122. 0040. 2093 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - Elemento 339039 - Fonte 1500000.

Serra Negra do Norte/ RN, 30 de maio de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador:4DF802D6

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 124/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	PETRUCIO DE LIMA FERREIRA
<b>Cargo/Função:</b>	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>CPF:</b>	051.005.114-60

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário (RS)	Valor Total (RS)
½ (meia)	JARDIM DO SERIDÓ/RN	07 de junho 2022	150,00		75,00
( ) Diárias com Pernoite ( x ) Diárias sem Pernoite	TOTAL		RS 75,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento  
Viagem a **JARDIM DO SERIDÓ/RN**, no dia 07 de junho de 2022, com a finalidade de participar do UNDIME EM MOVIMENTO, com o objetivo de promover formação na área técnica e pedagógica para os municípios do Polo 07, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de junho de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador:8ACC7FF7

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 125/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	LEONARDO DE ARAÚJO SILVA
<b>Cargo/Função:</b>	DIRETOR DE DEP. DE GESTÃO ESCOLAR E CULTURAL
<b>CPF:</b>	018.048.734-54

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário (RS)	Valor Total (RS)
½ (meia)	JARDIM DO SERIDÓ/RN	07 de junho 2022	120,00		60,00
( ) Diárias com Pernoite ( x ) Diárias sem Pernoite	TOTAL		RS 60,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento  
Viagem a **JARDIM DO SERIDÓ/RN**, no dia 07 de junho de 2022, com a finalidade de participar do UNDIME EM MOVIMENTO, com o objetivo de promover formação na área técnica e pedagógica para os municípios do Polo 07, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de junho de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador:2B72B9FE

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 126/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARIA DJANIRA VIEIRA DA SILVA
Cargo/Função:	SUPERVISORA ESCOLAR
CPF:	011.913.884-09

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário (RS)	Valor (RS)	Total (RS)
½ (meia)	JARDIM DO SERIDÓ/RN	07 de junho 2022	80,00		40,00	
( ) Diárias com Pernoite ( x ) Diárias sem Pernoite	TOTAL	RS 60,00				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento  
Viagem a **JARDIM DO SERIDÓ/RN**, no dia 07 de junho de 2022, com a finalidade de participar do UNDIME EM MOVIMENTO, com o objetivo de promover formação na área técnica e pedagógica para os municípios do Polo 07, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de junho de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador: B095106F

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 127/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao servidor municipal:

**DANILO MONTE COSTA**, matrícula 710, ocupante do cargo de MOTORISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com gozo no período de 1º a 30 de junho de 2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos à 1º de junho de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 03 de junho de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador: E15F558E

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 128/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MÁRIA OLIVEIRA FERREIRA FERNANDES
Cargo/Função:	PROFESSORA
CPF:	046.599.444-09

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário (RS)	Valor (RS)	Total (RS)
½ (meia)	JARDIM DO SERIDÓ/RN	07 de junho 2022	80,00		40,00	
( ) Diárias com Pernoite ( x ) Diárias sem Pernoite	TOTAL	RS 60,00				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento  
Viagem a **JARDIM DO SERIDÓ/RN**, no dia 07 de junho de 2022, com a finalidade de participar do UNDIME EM MOVIMENTO, com o objetivo de promover formação na área técnica e pedagógica para os municípios do Polo 07, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de junho de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador: F2E7E391

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 129/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ANA SANTANA DA SILVA
Cargo/Função:	SUPERVISORA PEDAGÓGICA
CPF:	966.945.054-34

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário (RS)	Valor (RS)	Total (RS)
½ (meia)	JARDIM DO SERIDÓ/RN	07 de junho 2022	80,00		40,00	
( ) Diárias com Pernoite ( x ) Diárias sem Pernoite	TOTAL	RS 60,00				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento  
Viagem a **JARDIM DO SERIDÓ/RN**, no dia 07 de junho de 2022, com a finalidade de participar do UNDIME EM MOVIMENTO, com o objetivo de promover formação na área técnica e pedagógica para os municípios do Polo 07, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de junho de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador: F7B3FDC4

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 130/2022**

## DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>JOELMA KELLY FÉLIX DE MEDEIROS</b>
<b>Cargo/Função:</b>	PROFESSORA
<b>CPF:</b>	030.101.934-75

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
½ (meia)	JARDIM DO SERIDÓ/RN	07 de junho 2022	80,00	40,00
( ) Diárias com Pernoite ( x ) Diárias sem Pernoite	TOTAL	RS 60,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento  
Viagem a **JARDIM DO SERIDÓ/RN**, no dia 07 de junho de 2022, com a finalidade de participar do UNDIME EM MOVIMENTO, com o objetivo de promover formação na área técnica e pedagógica para os municípios do Polo 07, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de junho de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador:7CF41A18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022.**

**AVISO DE RESULTADO**

Pregão Eletrônico nº 09/2022.

Processo Administrativo nº. 428001/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE HERBECIDA/VENENO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE SERRINHA/RN.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, torna público que a sessão do pregão eletrônico supramencionado, foi finalizada na presente data e teve os seguintes vencedores:

MERCOSUL AGRONEGÓCIOS EIRELI

CNPJ: 11.258.338/0001-64

Lote: 01

Todas as informações (documentos diversos) estão disponíveis para consulta pública, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) (24 horas por dia), bem como no setor de licitações da Prefeitura (dias úteis, das 08h00min às 12h00min).

Serrinha/RN, 03 de junho de 2022.

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Wadson de Oliveira Silva

Código Identificador:80AAD137

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 09/2022.

Processo Administrativo nº. 428001/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE HERBECIDA/VENENO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE SERRINHA/RN.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Serrinha/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), cujo resultado está sendo publicado concomitantemente com esse termo. Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico 09/2022, em favor da empresa inframencionada:

MERCOSUL AGRONEGÓCIOS EIRELI

CNPJ: 11.258.338/0001-64

Lote: 01

Serrinha/RN, 03 de junho de 2022.

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Wadson de Oliveira Silva

Código Identificador:5E5694DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação de empresa para locação de roçadeira para trator, para a manutenção e limpeza das vias urbanas e rurais do município, pela secretaria municipal de transportes, obras e urbanismo de Severiano Melo/RN. .

**Contratado.....:** GLEMER ALEXANDRE DE ARAUJO (07.981.471/0001-77)

**Dotação Orçamentaria:** 579 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 1000 . 2.58 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Valor Total:** R\$ 0,00

**Fundamento Legal...:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

Código Identificador:D2137B7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preço nº 05/2022TP

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio da comissão de licitações, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fará realizar na Modalidade: Tomada de Preço - Tipo: Menor preço- Objeto: Contratação de empresa para Construção de adutora na comunidade de Ipoeira, Zona Rural do município de Severiano Melo/RN, Contrato de repasse nº 202239170001. - Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 27/06/2022, Local: AV. Bevenuto Holanda, nº 209, centro, Severiano Melo/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

SEVERIANO MELO/RN, 03/06/2022

**GEANIA MARIA MAIA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**C2A84BD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Francisco Sales Regis Bessa, SECRETARIO DE SAUDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação de empresa para realização de Ressonâncias magnéticas e exames médicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN.

**Contratado.....:** CLINICA OITAVA ROSADO LTDA (40.996.860/0001-41)

**Dotação Orçamentaria:** 836 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 6000 . 2.80 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Valor Total:**R\$ 6.150,00

**Fundamento Legal...:**Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Francisco Sales Regis Bessa, SECRETARIO DE SAUDE.

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**8CB043A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE COOPERAÇÃO**

**TERMO DE COOPERAÇÃO - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN, OBJETIVANDO O INTERCÂMBIO DE SERVIDORES.

CEDENTE: **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.**CESSIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, doravante denominado **CEDEnte**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.160.756/0001-00, com sede na Rua José Ferreira Lima nº 46, bairro Centro, CEP: 59.440-000, nesta cidade de Sítio Novo/RN,

neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**, brasileira, casada, advogada, prefeita, inscrita no CPF/MF sob o nº 083.591.444-51, portadora da Cédula de Identidade nº 2.255.390/SSP-RN, com endereço residencial na Rua Ferreira Chicó nº 39, CEP: 59.440-000, bairro Centro nesta cidade de Sítio Novo-RN, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO-RN**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.723/000/79, com sede na Rua: José Francisco de Souza nº 04, bairro Centro, CEP: 59.230-000, na cidade de Campo Redondo/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, prefeito, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.641.144-56, portador da Cédula de Identidade nº 1.990.445/SSP-RN, residente e domiciliado na Rua: José Vasco Campelo nº 119, bairro Centro, CEP: 59.230-000 na cidade Campo Redondo/RN, firmam o presente TERMO visando a CESSÃO da servidora municipal **ENDILLY MARIA DA SILVA DANTAS**, Matrícula nº 5266-1, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.541.504-67, portadora da Cédula de Identidade nº 2.300.518/SSP-RN, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1– O presente Termo tem como objeto a cessão da servidora municipal **ENDILLY MARIADA SILVA DANTAS**, Matrícula nº 5266-1, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.541.504-67, portadora da Cédula de Identidade nº 2.300.518/SSP-RN, ocupante do cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA, pertencente ao quadro de pessoal efetivo deste Município de Sítio Novo/RN, para prestar serviços junto ao Município Cessionário, a partir de 01 de junho de 2022 até 31 de dezembro de 2024, com ÔNUS para o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO-RN**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL**

2.1- O presente Instrumento está amparado pelas Leis Municipais dos respectivos entes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 – O presente Instrumento terá a seguinte vigência: Início em 01 de junho de 2022 e término em 31 de dezembro de 2024, podendo mais ser renovado para a mesma servidora, considerando que a servidora já se encontra em cessão.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES**

4.1 – A CESSIONÁRIA encaminhará quaisquer eventos relativos à vida funcional da servidora;  
4.2 - A CESSIONÁRIA encaminhará, para fins de controle funcional, a escala de férias da servidora cedido, assim como eventuais pedidos de licença;  
4.3 - A CESSIONÁRIA informará, mensalmente, ao CEDENTE a frequência da servidora.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

5.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou mediante solicitação destas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1 – A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato deste Termo no Diário Oficial dos Municípios, o que será providenciado pela CEDENTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 – Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo, serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias

de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Sítio Novo/RN, em 01 de junho de 2022.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal Sítio Novo/RN  
Cedente

**RENAM LUIZ DE ALEM CARVALHO**

Prefeito Municipal Campo Redondo/RN  
Cessionário

Testemunhas:

1ª - Testemunha:

**José Genilson da Silva**  
CPF/MF: nº 199.061.614-34

2ª - Testemunha:

**José Rouzenildo de Oliveira Silva**  
CPF/MF: nº 100.626.014-58

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva  
Código Identificador:D7B70591

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 145/2022-SEMAP/PMSN DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 145/2022-SEMAP/PMSN DE 01 DE JUNHO DE 2022 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.**

Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer cargo de provimento em comissão do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – NOMEAR** o Senhor **MARCOS CARLOS COSME DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.245.854-16, portador da Cédula de Identidade nº 2.684.385/SSP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE ATENDIMENTO AO TURISTA**, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente do Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 01 de junho de 2022.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva  
Código Identificador:A433FCAE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 146/2022-SEMAP/PMSN DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 146/2022-SEMAP/PMSN DE 01 DE JUNHO DE 2022 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.**

Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer cargo de provimento em comissão do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – NOMEAR** o Senhor **EDILSON PEREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, maior, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 966.343.834-72, portador da Cédula de Identidade nº 1.447.397/SSP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE BANCO DE SEMENTES**, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 01 de junho de 2022.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva  
Código Identificador:B56D52EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL 753**

**LEI MUNICIPAL Nº 753, 03 DE JUNHO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE O ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 5% (cinco por cento) por cada quinquênio de serviço público efetivo, até o limite de 07 (sete) quinquênios, incidindo sobre o vencimento.

**Parágrafo único.** O servidor faz jus ao adicional a partir do mês em que completar o quinquênio.

**Art. 2º.** Vencimento é o valor certo, fixado em lei, como retribuição pelo exercício de cargo público.

**Art. 3º.** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Tangará (RN), 03 de junho de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa  
Código Identificador:454AFC6B

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL 754**

**LEI MUNICIPAL Nº 754, 03 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre o rateio do saldo não utilizado do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, entre os agentes públicos municipais que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU SANCIONO SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - O Chefe do Poder Executivo, para atendimento do disposto no artigo 212-A, da Constituição da República Federativa do Brasil, realizará até o dia 15 de dezembro de cada ano, o rateio do saldo não utilizado do percentual de que trata o artigo 26, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** - Serão contemplados pelo rateio de que trata esta Lei os agentes públicos pertencentes ao Quadro de Empregos Públicos Efetivos do Magistério e de Apoio Educacional da Rede Pública Municipal de Ensino.

**Parágrafo único** - O agente público com acumulação autorizada pelo artigo 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil, vinculado, em ambos os empregos públicos, com a Secretaria de Educação, será considerado 02 (duas) vezes no rateio que trata esta Lei.

**Art. 3º** - É de responsabilidade de cada diretor das unidades de ensino do município, o envio com a relação nominal com todos os profissionais trabalhadores em Educação Básica que desempenhem suas funções na escola. O envio ocorrerá todo dia 1º de dezembro de cada ano, para a secretaria municipal de administração e finanças do município de Tangará/RN.

**Art. 4º** - São considerados trabalhadores em educação, todos aqueles que estejam em efetivo exercício na educação básica, dentro da circunscrição da unidade escolar:

**Parágrafo único** - Profissionais da educação básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica; (Redação dada pela Lei nº 14.276, de 2021).

**Art. 5º** - Os valores recebidos por meio desta lei:

- I – Não se incorporarão à remuneração do agente público para quaisquer fins ou efeitos de direito;
- II – Não serão utilizados para o cálculo de vantagens remuneratórias de qualquer natureza; e,
- III – Não constituirão base de incidência de contribuição previdenciária.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - O disposto nesta Lei poderá ser regulamentado por Decreto Municipal.

**Art. 8º** - Está Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tangará (RN), 03 de junho de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**14FDD22A

## GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 755

### LEI MUNICIPAL Nº 755, 03 DE JUNHO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO RONDA DE TANGARÁ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU SANCIONO SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal, nos termos da legislação em vigor, à ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO RONDA, registrada sob o CNPJ nº 01.597.751/0001-08, com sede localizada no Assentamento Ronda, zona rural do município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único**– A referida entidade vem atuando oficialmente desde 1996, com mais de 25 anos de existência e se enquadra nas exigências das leis específicas, e sua finalidade é promover o desenvolvimento social, econômico e político da comunidade.

**Art. 2º** - À entidade beneficiada com a presente lei, lhe serão conferidos os benefícios previstos em legislação vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Tangará (RN), 03 de junho de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**5B6D03CD

## GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 756

### LEI MUNICIPAL Nº 756, 03 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a denominação da Rua Vereador José Ramos de Santana (Galego da Praça) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU SANCIONO SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - A partir da vigência desta Lei, passa a denominar-se **Rua Vereador José Ramos de Santana (Galego da Praça)**, a rua projetada, localizada entre as Ruas Campo da Paz e Rua Manú Ferreira.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo responsável pela afixação em local apropriado, da placa indicativa com a denominação da rua.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará (RN), 03 de junho de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**E6DB2B09

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL 757**

**LEI MUNICIPAL Nº 757, 03 DE JUNHO DE 2022.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE VISA ALTERAR O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 705/2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ**, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU SANCIONO SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - O Art. 4º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - Ficam dispensados das obrigações dispostas no Art. 3º Item IV. Os atuais motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde que a mais de 10(dez) anos exerçam a função de Motorista de Ambulância comprovadamente no seu cadastro funcional ou tenham mais de cinquenta anos de idades.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tangará (RN), 03 de junho de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**B729CB31

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 130 - DIARIA - LUZIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 130, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ-RN**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos do Decreto nº 034/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação, transportes e/ou hospedagem do agente político/servidor(a), durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor(a): **LUZIA CRISTINA DA CUNHA SILVA (MAT. 594156-1)**  
Cargo/Função: **ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE N2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Quant.	Destino	Data(s)	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
04	Foz do Iguaçu/PR	08 a 11/06/2022	150,00	600,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Foz do Iguaçu/PR, no período de 08 a 11 de junho de 2022, com o objetivo de participar XXII Encontro Nacional do CONGEMAS, com tema “**O Futuro da Assistência Social no Brasil: COMPROMISSO DOS GOVERNOS NA SUPERAÇÃO DA FOME E DAS DESPROTEÇÕES SOCIAIS**”, onde ocorrerá

momentos importantes de capacitação e qualificação dos participantes, representando o Município de Tangará-RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência a cumpra-se

**WAGNER FERREIRA DE LIMA**  
Secretário Mun. de Administração, Finanças e Tributação

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**DF99ABD6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 131 - DIARIA - AIRTON VARELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 131, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ-RN**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos do Decreto nº 034/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação, transportes e/ou hospedagem do agente político/servidor(a), durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor(a): **AIRTON VARELA BEZERRA (MAT. 593508-1)**  
Cargo/Função: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Quant.	Destino	Data(s)	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
04	Foz do Iguaçu/PR	08 a 11/06/2022	300,00	1.200,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Foz do Iguaçu/PR, no período de 08 a 11 de junho de 2022, com o objetivo de participar XXII Encontro Nacional do CONGEMAS, com tema “**O Futuro da Assistência Social no Brasil: COMPROMISSO DOS GOVERNOS NA SUPERAÇÃO DA FOME E DAS DESPROTEÇÕES SOCIAIS**”, onde ocorrerá momentos importantes de capacitação e qualificação dos participantes, representando o Município de Tangará-RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência a cumpra-se

**WAGNER FERREIRA DE LIMA**  
Secretário Mun. de Administração, Finanças e Tributação

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**91A2F746

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 127 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 127/2022-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR a senhora **ELIANA CORREIA SIMOES**, portadora do CPF/MF 007.054.285-67, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE – NÍVEL 2 – N2**, vinculado ao Gabinete Civil.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2022.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 03 de junho de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**23C92F42

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 132 - EXONERACAO**

**PORTARIA Nº 132/2022-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR a senhora **JANAYNNA RICHELLY DA SILVA NOBREGA**, portadora do CPF/MF 068.605.394-02, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, **SUBCOORDENADORA DE TRANSPORTES DA SAUDE**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2022.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 03 de junho de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**58F710A8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 128 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 128/2022-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **ELIANA CORREIA SIMOES**, portadora do CPF/MF 007.054.285-67, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo DGH, **DIRETORA GERAL DO HOSPITAL**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2022.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 03 de junho de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**D316A4A5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 133 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 133/2022-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **JANAYNNA RICHELLY DA SILVA NOBREGA**, portadora do CPF/MF 068.605.394-02, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **SUBCOORDENADORA DE EVENTOS DA BANDA**, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2022.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 03 de junho de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**63CBFD01

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 134 - COMDEC**

**PORTARIA nº 134/2022-GAB/PREF.**

*“Dispõe sobre a nomeação dos membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO**, os termos do art. 5º da Lei Municipal nº 518, de 30 de Abril de 2012,

**RESOLVE:**

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC**, ficando composta da seguinte forma:

NOME	FUNÇÃO
Jose Silvestre da Silva	COORDENADOR
Romario Felipe de Holanda	SETOR TÉCNICO
Kelvin Mateus Monteiro Barbosa	SETOR TÉCNICO
José Aracildo Viana da Silva Romario	SETOR OPERATIVO
Ozean Faustino Lourenço	SETOR OPERATIVO

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 03 de junho de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**73DD5F0D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 129 - NOMEACAO****PORTARIA Nº 129/2022-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **ADAILTON LUAN BARBOSA DA SILVA**, portador do CPF/MF 706.455.024-56, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, **SUBCOORDENADOR DE TRANSPORTES DA SAUDE**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2022.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 03 de junho de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:04E572F8**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 135 - CONSELHO DEFESA CIVIL****PORTARIA nº 135/2022-GAB/PREF.**

*“Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO**, os termos do art. 8º da Lei Municipal nº 518, de 30 de Abril de 2012,

**RESOLVE:**

Art 1º - Nomear os membros que comporão o **Conselho Municipal da Defesa Civil**, ficando composta da seguinte forma:

**COMPOSIÇÃO:**

**Arlane Varela Bezerra** – PRESIDENTE (Repres. da Sec. Mun. de Obras, Serv. Urbanos e Infraestrutura)

**Maria Isabel Alves da Silva** – VICE-PRESIDENTE (Repres. da Sec. Mun. de Saúde)

**Francisca Adriana Clementino Silva** - (Repres. da Sec. Mun. de Educação)

**Sheylla Mariely Moreira da Silva** - (Repres. da Associação do Projeto de Assentamento Três Voltas)

**Lenilson Silva das Chagas** - (Repres. da Igreja Católica)

**Maria Edna Fernandes de Paiva** - (Repres. da Igreja Evangélica)

**João de Deus Alves Honorato** - (Repres. Do Sindicato dos Trabalhadores Rurais)

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 03 de junho de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:92390D23**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ****GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS  
ELETRÔNICO - 22/2022****Resultado da Homologação**

Item: 0001  
Descrição: 0006247 - ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG  
Quantidade: 24.000,00  
Unidade de Fornecimento: Comprimido  
Valor Referência 0,91  
Valor Final: 0,27  
Valor Total: 6.480,00  
Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA  
Modelo: CPR

Item: 0002  
Descrição: 0006248 - ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML  
Quantidade: 2.000,00  
Unidade de Fornecimento: Frasco  
Valor Referência 8,29  
Valor Final: 4,30  
Valor Total: 8.600,00  
Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
Modelo: HIPOLABOR

Item: 0003  
Descrição: 0006249 - ÁCIDO VALPRÓICO ER 500 MG  
Quantidade: 24.000,00  
Unidade de Fornecimento: Comprimido  
Valor Referência 4,71  
Valor Final: 0,70  
Valor Total: 16.800,00  
Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA  
Modelo: BIOLAB

Item: 0004  
Descrição: 0006250 - ALPRAZOLAM 0,5 MG  
Quantidade: 24.000,00  
Unidade de Fornecimento: Comprimido  
Valor Referência 0,13  
Valor Final: 0,05  
Valor Total: 1.200,00  
Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
Modelo: NOVA QUIMICA

Item: 0005  
Descrição: 0006251 - ALPRAZOLAM 1 MG  
Quantidade: 36.000,00  
Unidade de Fornecimento: Comprimido  
Valor Referência 0,13

Valor Final: 0,05  
 Valor Total: 1.800,00  
 Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI Modelo: NOVA QUIMICA

Item: 0006  
 Descrição: 0006252 - ALPRAZOLAM 2 MG  
 Quantidade: 24.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,24  
 Valor Final: 0,09  
 Valor Total: 2.160,00  
 Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.  
 Modelo: EMS

Item: 0007  
 Descrição: 0006253 - AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA DE 3ML  
 Quantidade: 2.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 3,32  
 Valor Final: 1,80  
 Valor Total: 3.600,00  
 Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: HIPOLABOR

Item: 0008  
 Descrição: 0006254 - AMITRIPTILINA 10 MG  
 Quantidade: 140.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,62  
 Valor Final: 0,42  
 Valor Total: 58.800,00  
 Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: CRISTÁLIA

Item: 0009  
 Descrição: 0006255 - AMITRIPTILINA 12,5 + CLODIAZEPÓXIDO 5MG  
 Quantidade: 48.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,65  
 Valor Final: 0,43  
 Valor Total: 20.640,00  
 Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI Modelo: BL INDÚSTRIA

Item: 0010  
 Descrição: 0006256 - AMITRIPTILINA 25 MG  
 Quantidade: 80.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,10  
 Valor Final: 0,05  
 Valor Total: 4.000,00  
 Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: E M S

Item: 0011  
 Descrição: 0006257 - BACLOFENO 10 MG  
 Quantidade: 140.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,31  
 Valor Final: 0,18  
 Valor Total: 25.200,00  
 Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI Modelo: UNIÃO QUÍMICA

Item: 0012  
 Descrição: 0006258 - BIPERIDENO 2 MG  
 Quantidade: 80.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,37  
 Valor Final: 0,17  
 Valor Total: 13.600,00  
 Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: CRISTALIA

Item: 0013  
 Descrição: 0006259 - BROMAZEPAM 3 MG  
 Quantidade: 24.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,21  
 Valor Final: 0,10  
 Valor Total: 2.400,00  
 Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: TEUTO

Item: 0014  
 Descrição: 0006260 - BROMAZEPAM 6 MG  
 Quantidade: 48.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,29  
 Valor Final: 0,14  
 Valor Total: 6.720,00  
 Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: TEUTO

Item: 0015  
 Descrição: 0006261 - BUPROPIONA 150 MG  
 Quantidade: 15.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,89  
 Valor Final: 0,49  
 Valor Total: 7.350,00  
 Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: E M S

Item: 0016  
 Descrição: 0006262 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML  
 SUSPENSÃO  
 Quantidade: 5.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 20,15  
 Valor Final: 8,00  
 Valor Total: 40.000,00  
 Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO  
 MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE  
 ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E  
 TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: HIPOLABOR

Item: 0017  
 Descrição: 0006263 - CARBAMAZEPINA 200 MG  
 Quantidade: 90.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,62  
 Valor Final: 0,20  
 Valor Total: 18.000,00  
 Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO  
 MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: Drogafonte Ltda  
 Modelo: UNIAO QUIMI(DF)

Item: 0018  
 Descrição: 0006264 - CARBAMAZEPINA 400 MG  
 Quantidade: 90.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 1,17  
 Valor Final: 0,55  
 Valor Total: 49.500,00  
 Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO  
 MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE  
 ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E  
 TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: E M S

Item: 0019  
 Descrição: 0006266 - CARBONATO DE LÍTIO 300 MG  
 Quantidade: 50.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,62  
 Valor Final: 0,18  
 Valor Total: 9.000,00  
 Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO  
 MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE  
 ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E  
 TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: HIPOLABOR

Item: 0020  
 Descrição: 0006267 - CARBONATO DE LÍTIO 450 MG  
 Quantidade: 9.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 2,21  
 Valor Final: 1,48  
 Valor Total: 13.320,00  
 Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO  
 MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE  
 ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E  
 TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: EUROFARMA

Item: 0022  
 Descrição: 0006269 - CITALOPRAM 20 MG  
 Quantidade: 50.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,35

Valor Final: 0,13  
 Valor Total: 6.500,00  
 Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO  
 MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE  
 ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E  
 TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: PHARLAB

Item: 0023  
 Descrição: 0006270 - CLOBAZAM 10 MG  
 Quantidade: 40.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 1,62  
 Valor Final: 0,72  
 Valor Total: 28.800,00  
 Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO  
 MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE  
 ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E  
 TRANSPORTES EIRELI Modelo: SANOFI MEDLEY

Item: 0024  
 Descrição: 0006271 - CLOBAZAM 20 MG  
 Quantidade: 36.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 2,11  
 Valor Final: 1,35  
 Valor Total: 48.600,00  
 Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO  
 MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE  
 ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E  
 TRANSPORTES EIRELI Modelo: SANOFI MEDLEY

Item: 0025  
 Descrição: 0006272 - CLOMIPRAMINA 10 MG  
 Quantidade: 10.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,56  
 Valor Final: 0,38  
 Valor Total: 3.800,00  
 Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO  
 MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE  
 ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E  
 TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: EMS SIGMA

Item: 0026  
 Descrição: 0006274 - CLOMIPRAMINA 25 MG  
 Quantidade: 15.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 1,10  
 Valor Final: 0,74  
 Valor Total: 11.100,00  
 Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO  
 MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE  
 ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E  
 TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: GERMED

Item: 0027  
 Descrição: 0006276 - CLONAZEPAM 0,5 MG  
 Quantidade: 20.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,10  
 Valor Final: 0,05  
 Valor Total: 1.000,00  
 Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO  
 MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
Modelo: GEOLAB

Item: 0028

Descrição: 0006277 - CLONAZEPAM 2 MG

Quantidade: 90.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,10

Valor Final: 0,05

Valor Total: 4.500,00

Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
Modelo: GEOLAB

Item: 0029

Descrição: 0006278 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML

Quantidade: 20.000,00

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 3,32

Valor Final: 2,24

Valor Total: 44.800,00

Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
Modelo: GEOLAB

Item: 0030

Descrição: 0006279 - CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG

Quantidade: 3.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 1,24

Valor Final: 0,84

Valor Total: 2.520,00

Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
Modelo: EUROFARMA

Item: 0031

Descrição: 0006280 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG

Quantidade: 60.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,37

Valor Final: 0,18

Valor Total: 10.800,00

Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
Modelo: CRISTALIA

Item: 0032

Descrição: 0006281 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG

Quantidade: 20.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 2,52

Valor Final: 0,30

Valor Total: 6.000,00

Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.

Modelo: CRISTALIA

Item: 0033

Descrição: 0006282 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG

Quantidade: 15.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 1,58

Valor Final: 1,06

Valor Total: 15.900,00

Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
Modelo: BL INDÚSTRIA

Item: 0034

Descrição: 0006283 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG

Quantidade: 35.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 1,00

Valor Final: 0,67

Valor Total: 23.450,00

Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
Modelo: UNIÃO QUIMICA

Item: 0035

Descrição: 0006284 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG

Quantidade: 25.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 13,27

Valor Final: 1,50

Valor Total: 37.500,00

Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
Modelo: CRISTÁLIA

Item: 0036

Descrição: 0006285 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 12 MG

Quantidade: 20.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 13,51

Valor Final: 0,28

Valor Total: 5.600,00

Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: Phospodont Ltda

Modelo: HIPOLABOR

Item: 0037

Descrição: 0006286 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG

Quantidade: 50.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,46

Valor Final: 0,22

Valor Total: 11.000,00

Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
Modelo: CRISTÁLIA

Item: 0038

Descrição: 0006287 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG

Quantidade: 50.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 1,76

Valor Final: 0,48

Valor Total: 24.000,00

Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: Phospodont Ltda  
Modelo: NOVAQUIMICA

Item: 0039

Descrição: 0006288 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG  
Quantidade: 40.000,00  
Unidade de Fornecimento: Comprimido  
Valor Referência 1,93  
Valor Final: 0,51  
Valor Total: 20.400,00  
Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: Artmed Comercial Ltda  
Modelo: MEDLEY

Item: 0040

Descrição: 0006289 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG  
Quantidade: 50.000,00  
Unidade de Fornecimento: Comprimido  
Valor Referência 1,08  
Valor Final: 0,52  
Valor Total: 26.000,00  
Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
Modelo: SANOFI MEDLEY

Item: 0041

Descrição: 0006290 - CLORPROMAZINA 100 MG  
Quantidade: 50.000,00  
Unidade de Fornecimento: Comprimido  
Valor Referência 0,46  
Valor Final: 0,31  
Valor Total: 15.500,00  
Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
Modelo: CRISTALIA

Item: 0042

Descrição: 0006291 - CLORPROMAZINA 25 MG  
Quantidade: 60.000,00  
Unidade de Fornecimento: Comprimido  
Valor Referência 0,41  
Valor Final: 0,20  
Valor Total: 12.000,00  
Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
Modelo: CRISTALIA

Item: 0043

Descrição: 0006292 - CLORPROMAZINA 25MG/ML  
Quantidade: 3.000,00  
Unidade de Fornecimento: Ampola  
Valor Referência 3,07  
Valor Final: 2,07  
Valor Total: 6.210,00  
Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
Modelo: CRISTALIA

Item: 0044

Descrição: 0006293 - CLORPROMAZINA 4% GOTAS  
Quantidade: 3.000,00  
Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 12,26

Valor Final: 7,50

Valor Total: 22.500,00

Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
Modelo: CRISTALIA

Item: 0045

Descrição: 0006295 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML  
Quantidade: 5.000,00  
Unidade de Fornecimento: Ampola  
Valor Referência 29,89  
Valor Final: 5,73  
Valor Total: 28.650,00  
Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: Phospodont Ltda  
Modelo: CRISTALIA

Item: 0046

Descrição: 0006296 - DEPAKOTE ER 250MG  
Quantidade: 35.000,00  
Unidade de Fornecimento: Comprimido  
Valor Referência 2,22  
Valor Final: 0,80  
Valor Total: 28.000,00  
Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: Phospodont Ltda  
Modelo: EMS LTDA

Item: 0047

Descrição: 0006297 - DEPAKOTE ER 500MG  
Quantidade: 50.000,00  
Unidade de Fornecimento: Comprimido  
Valor Referência 4,31  
Valor Final: 1,40  
Valor Total: 70.000,00  
Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: Phospodont Ltda  
Modelo: ABBOTT

Item: 0048

Descrição: 0006298 - DESVENLAFAXINA 50 MG  
Quantidade: 25.000,00  
Unidade de Fornecimento: Comprimido  
Valor Referência 2,07  
Valor Final: 1,35  
Valor Total: 33.750,00  
Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
Modelo: WYETH

Item: 0049

Descrição: 0006299 - DIAZEPAM 10 MG  
Quantidade: 90.000,00  
Unidade de Fornecimento: Comprimido  
Valor Referência 0,19  
Valor Final: 0,08  
Valor Total: 7.200,00  
Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA  
Modelo: CPR

Item: 0050  
 Descrição: 0006300 - DIAZEPAM 10MG/ML  
 Quantidade: 5.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 1,20  
 Valor Final: 0,70  
 Valor Total: 3.500,00  
 Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: SANTISA

Item: 0051  
 Descrição: 0006301 - DIAZEPAM 5 MG  
 Quantidade: 60.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,13  
 Valor Final: 0,06  
 Valor Total: 3.600,00  
 Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: UNIÃO QUÍMICA

Item: 0052  
 Descrição: 0006302 - DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL  
 Quantidade: 15.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 4,12  
 Valor Final: 0,69  
 Valor Total: 10.350,00  
 Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: Phospodont Ltda  
 Modelo: EMS LTDA

Item: 0053  
 Descrição: 0006303 - DONEPEZILA 10MG  
 Quantidade: 12.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 1,58  
 Valor Final: 0,76  
 Valor Total: 9.120,00  
 Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: UNICHEM

Item: 0054  
 Descrição: 0006304 - DONEPEZILA 5MG  
 Quantidade: 12.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,91  
 Valor Final: 0,34  
 Valor Total: 4.080,00  
 Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: Artmed Comercial Ltda  
 Modelo: NEO QUÍMICA

Item: 0055  
 Descrição: 0006305 - DULOXETINA 30 MG  
 Quantidade: 60.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 1,76  
 Valor Final: 0,55  
 Valor Total: 33.000,00  
 Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA  
 Modelo: NOVA QUÍMICA

Item: 0056  
 Descrição: 0006306 - DULOXETINA 60 MG  
 Quantidade: 80.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 3,52  
 Valor Final: 1,24  
 Valor Total: 99.200,00  
 Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA  
 Modelo: NOVA QUÍMICA

Item: 0057  
 Descrição: 0006307 - ESCITALOPRAM 10 MG  
 Quantidade: 70.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,29  
 Valor Final: 0,17  
 Valor Total: 11.900,00  
 Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: PHARLAB

Item: 0058  
 Descrição: 0006308 - ESCITALOPRAM 20 MG  
 Quantidade: 60.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,79  
 Valor Final: 0,36  
 Valor Total: 21.600,00  
 Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: PHARLAB

Item: 0059  
 Descrição: 0006309 - ETOMIDATO 2MG/ML  
 Quantidade: 4.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 37,78  
 Valor Final: 16,23  
 Valor Total: 64.920,00  
 Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: Phospodont Ltda  
 Modelo: BLAU

Item: 0060  
 Descrição: 0006310 - FENITOÍNA 50MG/ML  
 Quantidade: 4.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 5,04  
 Valor Final: 2,80  
 Valor Total: 11.200,00  
 Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: HIPOLABOR

Item: 0061  
 Descrição: 0006311 - FENITOÍNA SÓDICA 100MG/ML  
 Quantidade: 8.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,21  
 Valor Final: 0,13  
 Valor Total: 1.040,00  
 Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA  
 Modelo: HIPOLABOR

Item: 0062  
 Descrição: 0006312 - FENOBARBITAL 100MG  
 Quantidade: 70.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,24  
 Valor Final: 0,15  
 Valor Total: 10.500,00  
 Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: CRISTALIA

Item: 0063  
 Descrição: 0006161 - FENOBARBITAL 100MG/ML  
 Quantidade: 3.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 3,04  
 Valor Final: 2,04  
 Valor Total: 6.120,00  
 Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: CRISTÁLIA

Item: 0064  
 Descrição: 0006313 - FENOBARBITAL 40 MG /ML GOTAS  
 Quantidade: 24.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 7,67  
 Valor Final: 4,00  
 Valor Total: 96.000,00  
 Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: CRISTÁLIA

Item: 0065  
 Descrição: 0006314 - FENTANILA 0,0785MG/ML  
 Quantidade: 3.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 7,63  
 Valor Final: 3,07  
 Valor Total: 9.210,00  
 Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: Phospodont Ltda  
 Modelo: HIPOLABOR

Item: 0066  
 Descrição: 0006315 - FLUOXETINA 10 MG  
 Quantidade: 50.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,79  
 Valor Final: 0,30  
 Valor Total: 15.000,00  
 Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: Phospodont Ltda

Modelo: GERMED LTDA

Item: 0067  
 Descrição: 0006317 - FLUOXETINA 20 MG  
 Quantidade: 70.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,19  
 Valor Final: 0,07  
 Valor Total: 4.900,00  
 Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: PHARLAB

Item: 0068  
 Descrição: 0006321 - FRISIUM 10MG  
 Quantidade: 35.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 1,12  
 Valor Final: 0,76  
 Valor Total: 26.600,00  
 Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: SANOFI MEDLEY

Item: 0069  
 Descrição: 0006322 - GABAPENTINA 300MG  
 Quantidade: 36.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,83  
 Valor Final: 0,30  
 Valor Total: 10.800,00  
 Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: MCW Produtos Medicos e Hospitalares  
 Modelo: generico

Item: 0070  
 Descrição: 0006323 - GABAPENTINA 600MG  
 Quantidade: 36.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 1,10  
 Valor Final: 0,74  
 Valor Total: 26.640,00  
 Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: EMS SIGMA

Item: 0071  
 Descrição: 0006324 - HALDOL 1 MG  
 Quantidade: 60.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,29  
 Valor Final: 0,14  
 Valor Total: 8.400,00  
 Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: JANSSEN

Item: 0072  
 Descrição: 0006325 - HALDOL 2 MG/ML GOTAS  
 Quantidade: 1.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 7,67

Valor Final: 3,55  
 Valor Total: 3.550,00  
 Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: Drogafonte Ltda  
 Modelo: UNIAO QUIMI(DF)

Item: 0073  
 Descrição: 0006326 - HALDOL 5 MG  
 Quantidade: 60.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,37  
 Valor Final: 0,18  
 Valor Total: 10.800,00  
 Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: JANSSEN

Item: 0074  
 Descrição: 0006327 - HALDOL 5MG/ML  
 Quantidade: 5.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 8,36  
 Valor Final: 2,45  
 Valor Total: 12.250,00  
 Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: Drogafonte Ltda  
 Modelo: UNIAO QUIMI(DF)

Item: 0075  
 Descrição: 0006328 - HALDOL DECANOATO 50MG 5X1ML  
 Quantidade: 1.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 29,89  
 Valor Final: 8,70  
 Valor Total: 8.700,00  
 Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: Drogafonte Ltda  
 Modelo: UNIAO QUIMI(DF)

Item: 0076  
 Descrição: 0006329 - HALDOL DECANOATO 70,52MG/ML COM 5 AMPOLAS DE 1ML  
 Quantidade: 1.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 29,89  
 Valor Final: 10,25  
 Valor Total: 10.250,00  
 Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: JANSSEN

Item: 0077  
 Descrição: 0006330 - HALOPERIDOL 2MG GOTAS 20ML  
 Quantidade: 15.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 7,67  
 Valor Final: 3,55  
 Valor Total: 53.250,00  
 Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: Drogafonte Ltda  
 Modelo: UNIAO QUIMI(DF)

Item: 0078  
 Descrição: 0006331 - HALOPERIDOL 5MG

Quantidade: 60.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,37  
 Valor Final: 0,18  
 Valor Total: 10.800,00  
 Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI

Modelo: CRISTÁLIA  
 Item: 0079  
 Descrição: 0006332 - HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG  
 Quantidade: 50.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,79  
 Valor Final: 0,30  
 Valor Total: 15.000,00  
 Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: Artmed Comercial Ltda  
 Modelo: GEOLAB IND.FARMACEUT

Item: 0080  
 Descrição: 0006333 - HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5MG  
 Quantidade: 40.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 2,43  
 Valor Final: 1,20  
 Valor Total: 48.000,00  
 Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: COSMED

Item: 0081  
 Descrição: 0006334 - IMIPRAMINA 25 MG  
 Quantidade: 50.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,68  
 Valor Final: 0,33  
 Valor Total: 16.500,00  
 Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: ASPEN

Item: 0082  
 Descrição: 0006335 - LAMOTRIGINA 100 MG  
 Quantidade: 10.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 1,69  
 Valor Final: 0,48  
 Valor Total: 4.800,00  
 Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: MCW Produtos Medicos e Hospitalares  
 Modelo: generico

Item: 0083  
 Descrição: 0006336 - LAMOTRIGINA 50  
 Quantidade: 10.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,41  
 Valor Final: 0,20  
 Valor Total: 2.000,00  
 Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
Modelo: PRATI

Item: 0084

Descrição: 0006337 - LEVODOPA + CARBIPODA 200MG+50MG  
Quantidade: 30.000,00  
Unidade de Fornecimento: Comprimido  
Valor Referência 3,69  
Valor Final: 3,51  
Valor Total: 105.300,00  
Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: Phospodont Ltda  
Modelo: ROCHE

Item: 0085

Descrição: 0006339 - LEVOMEPRIMAZINA 100 MG  
Quantidade: 70.000,00  
Unidade de Fornecimento: Comprimido  
Valor Referência 1,18  
Valor Final: 0,57  
Valor Total: 39.900,00  
Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
Modelo: CRISTALIA

Item: 0086

Descrição: 0006340 - LEVOMEPRIMAZINA 25 MG  
Quantidade: 50.000,00  
Unidade de Fornecimento: Comprimido  
Valor Referência 0,70  
Valor Final: 0,34  
Valor Total: 17.000,00  
Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
Modelo: CRISTALIA

Item: 0087

Descrição: 0006341 - LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML GOTAS  
Quantidade: 5.000,00  
Unidade de Fornecimento: Frasco  
Valor Referência 18,04  
Valor Final: 10,50  
Valor Total: 52.500,00  
Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
Modelo: CRISTALIA

Item: 0088

Descrição: 0006342 - LEVOTIROXINA SODICA 100MG  
Quantidade: 10.000,00  
Unidade de Fornecimento: Comprimido  
Valor Referência 0,37  
Valor Final: 0,18  
Valor Total: 1.800,00  
Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
Modelo: MERCK

Item: 0089

Descrição: 0006343 - LEVOTIROXINA SODICA 25MG  
Quantidade: 9.000,00  
Unidade de Fornecimento: Comprimido  
Valor Referência 0,25  
Valor Final: 0,17  
Valor Total: 1.530,00  
Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
Modelo: MERCK

Item: 0090

Descrição: 0006344 - LEVOTIROXINA SODICA 50MG  
Quantidade: 7.000,00  
Unidade de Fornecimento: Comprimido  
Valor Referência 0,29  
Valor Final: 0,20  
Valor Total: 1.400,00  
Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
Modelo: MERCK

Item: 0091

Descrição: 0006345 - LORAZEPAM 2 MG  
Quantidade: 70.000,00  
Unidade de Fornecimento: Comprimido  
Valor Referência 0,10  
Valor Final: 0,05  
Valor Total: 3.500,00  
Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
Modelo: E M S

Item: 0092

Descrição: 0006346 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG  
Quantidade: 12.000,00  
Unidade de Fornecimento: Comprimido  
Valor Referência 0,34  
Valor Final: 0,12  
Valor Total: 1.440,00  
Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.  
Modelo: PRATI

Item: 0093

Descrição: 0006347 - MIDAZOLAM 5MG/ML  
Quantidade: 3.000,00  
Unidade de Fornecimento: Ampola  
Valor Referência 9,12  
Valor Final: 2,40  
Valor Total: 7.200,00  
Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: Drogafonte Ltda  
Modelo: UNIAO QUIMI(DF)

Item: 0094

Descrição: 0006348 - MIRTAZAPINA 30 MG  
Quantidade: 10.000,00  
Unidade de Fornecimento: Comprimido  
Valor Referência 5,11  
Valor Final: 0,96  
Valor Total: 9.600,00  
Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: MCW Produtos Medicos e Hospitalares  
Modelo: generico

Item: 0095

Descrição: 0006349 - MORFINA 10MG/ML

Quantidade: 4.000,00

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 4,04

Valor Final: 2,00

Valor Total: 8.000,00

Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI

Modelo: CRISTALIA

Item: 0096

Descrição: 0006350 - NALTREXONA 50 MG

Quantidade: 7.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 5,01

Valor Final: 3,37

Valor Total: 23.590,00

Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI

Modelo: UNIÃO QUIMICA

Item: 0097

Descrição: 0006351 - NEULEPTIL 1% SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM CONTA GOTAS 20ML

Quantidade: 5.000,00

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 18,90

Valor Final: 10,85

Valor Total: 54.250,00

Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI

Modelo: SANOFI MEDLEY

Item: 0098

Descrição: 0006352 - NEULEPTIL 40MG/ML 4% SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM CONTA GOTAS 20ML

Quantidade: 5.000,00

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 36,64

Valor Final: 5,38

Valor Total: 26.900,00

Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: Phospodont Ltda

Modelo: GENOM

Item: 0099

Descrição: 0006353 - NORTRIPTILINA 10 MG

Quantidade: 50.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,62

Valor Final: 0,42

Valor Total: 21.000,00

Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI

Modelo: CELLERA

Item: 0100

Descrição: 0006354 - NORTRIPTILINA 25 MG

Quantidade: 40.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,73

Valor Final: 0,35

Valor Total: 14.000,00

Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI

Modelo: RANBAXY

Item: 0101

Descrição: 0006355 - NORTRIPTILINA 50 MG

Quantidade: 30.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 1,56

Valor Final: 0,67

Valor Total: 20.100,00

Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

Modelo: CELLERA

Item: 0102

Descrição: 0006356 - OLANZAPINA 10 MG

Quantidade: 10.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 1,00

Valor Final: 0,45

Valor Total: 4.500,00

Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: MCW Produtos Medicos e Hospitalares

Modelo: generico

Item: 0103

Descrição: 0006357 - OLANZAPINA 5 MG

Quantidade: 9.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 1,01

Valor Final: 0,24

Valor Total: 2.160,00

Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: MCW Produtos Medicos e Hospitalares

Modelo: generico

Item: 0104

Descrição: 0006358 - OXCARBAMAZEPINA 300 MG

Quantidade: 24.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 1,39

Valor Final: 0,94

Valor Total: 22.560,00

Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI

Modelo: RANBAXY

Item: 0105

Descrição: 0006359 - OXCARBAMAZEPINA 600 MG

Quantidade: 24.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 2,49

Valor Final: 1,68

Valor Total: 40.320,00

Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI

Modelo: RANBAXY

Item: 0106

Descrição: 0006360 - OXCARBAMAZEPINA SUSP.6% 60MG/ML FRASCO COM 100ML + SERINGA DOSADORA

Quantidade: 3.000,00

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 52,54

Valor Final: 25,30

Valor Total: 75.900,00

Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI

Modelo: UNIÃO QUÍMICA

Item: 0107

Descrição: 0006361 - PAROXETINA 10 MG

Quantidade: 25.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 3,17

Valor Final: 0,60

Valor Total: 15.000,00

Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: Phospodont Ltda

Modelo: GEOLAB

Item: 0108

Descrição: 0006362 - PAROXETINA 20 MG

Quantidade: 30.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,52

Valor Final: 0,23

Valor Total: 6.900,00

Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI

Modelo: GEOLAB

Item: 0109

Descrição: 0006363 - PERICIAZINA 1 % GOTAS

Quantidade: 2.000,00

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 18,90

Valor Final: 10,50

Valor Total: 21.000,00

Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI Modelo: SANOFI MEDLEY

Item: 0110

Descrição: 0006364 - PERICIAZINA 10 MG

Quantidade: 10.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,91

Valor Final: 0,50

Valor Total: 5.000,00

Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI Modelo: SANOFI MEDLEY

Item: 0111

Descrição: 0006365 - PERICIAZINA 4 % GOTAS

Quantidade: 3.000,00

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 36,64

Valor Final: 18,50

Valor Total: 55.500,00

Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI Modelo: SANOFI MEDLEY

Item: 0112

Descrição: 0006366 - PREGABALINA 75 MG

Quantidade: 25.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,76

Valor Final: 0,36

Valor Total: 9.000,00

Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI Modelo: SANOFI MEDLEY

Item: 0113

Descrição: 0006367 - QUETIAPINA 100 MG

Quantidade: 90.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 1,33

Valor Final: 0,90

Valor Total: 81.000,00

Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI Modelo: NOVA QUIMICA

Item: 0114

Descrição: 0006368 - QUETIAPINA 25 MG

Quantidade: 70.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,34

Valor Final: 0,16

Valor Total: 11.200,00

Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI Modelo: NOVA QUIMICA

Item: 0115

Descrição: 0006369 - QUETIAPINA 50 MG

Quantidade: 50.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 4,12

Valor Final: 1,89

Valor Total: 94.500,00

Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: Artmed Comercial Ltda

Modelo: NEO QUIMICA

Item: 0116

Descrição: 0006370 - REVOC 50MG

Quantidade: 50.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 3,28

Valor Final: 2,21

Valor Total: 110.500,00

Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI

Modelo: ABBOTT

Item: 0117

Descrição: 0006371 - RISPERIDONA 1 MG

Quantidade: 50.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,17

Valor Final: 0,08

Valor Total: 4.000,00

Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI

Modelo: PRATI

Item: 0118

Descrição: 0006372 - RISPERIDONA 1 MG/ML

Quantidade: 8.000,00

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 21,21

Valor Final: 9,99

Valor Total: 79.920,00

Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI

Modelo: PRATI

Item: 0119

Descrição: 0006373 - RISPERIDONA 2 MG

Quantidade: 70.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,24

Valor Final: 0,09

Valor Total: 6.300,00

Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: Drogafonte Ltda

Modelo: UNIAO QUIMI(DF)

Item: 0120

Descrição: 0006374 - RISPERIDONA 3 MG

Quantidade: 50.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,34

Valor Final: 0,15

Valor Total: 7.500,00

Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: MCW Produtos Medicos e Hospitalares

Modelo: generico

Item: 0121

Descrição: 0006375 - SERTRALINA 100 MG

Quantidade: 40.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,65

Valor Final: 0,35

Valor Total: 14.000,00

Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI

Modelo: EUROFARMA

Item: 0122

Descrição: 0006376 - SERTRALINA 25 MG

Quantidade: 60.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 1,12

Valor Final: 0,76

Valor Total: 45.600,00

Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI

Modelo: EUROFARMA

Item: 0123

Descrição: 0006377 - SERTRALINA 50 MG

Quantidade: 40.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,31

Valor Final: 0,12

Valor Total: 4.800,00

Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI

Modelo: PHARLAB

Item: 0124

Descrição: 0006378 - SUCCINILCOLINA 100MG/ML

Quantidade: 2.000,00

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 32,82

Valor Final: 19,00

Valor Total: 38.000,00

Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI

Modelo: UNIAO QUÍMICA

Item: 0125

Descrição: 0006379 - TOPIRAMATO 100 MG

Quantidade: 40.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,46

Valor Final: 0,45

Valor Total: 18.000,00

Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI

Modelo: NOVAQUÍMICA

Item: 0126

Descrição: 0006380 - TOPIRAMATO 25 MG

Quantidade: 50.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,19

Valor Final: 0,12

Valor Total: 6.000,00

Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Modelo: NOVA QUÍMICA

Item: 0127

Descrição: 0006381 - TOPIRAMATO 50 MG

Quantidade: 60.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,35

Valor Final: 0,15

Valor Total: 9.000,00

Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI

Modelo: NOVAQUÍMICA

Item: 0128  
 Descrição: 0006382 - TRAMADOL 100MG/2ML  
 Quantidade: 5.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 3,28  
 Valor Final: 3,00  
 Valor Total: 15.000,00  
 Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: Drogafonte Ltda  
 Modelo: UNIAO QUIMI(DF)  
 Item: 0129  
 Descrição: 0006383 - TRAMADOL 50MG/ML  
 Quantidade: 5.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Ampola  
 Valor Referência 3,28  
 Valor Final: 2,40  
 Valor Total: 12.000,00  
 Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: Drogafonte Ltda  
 Modelo: UNIAO QUIMI(DF)

Item: 0130  
 Descrição: 0006384 - VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML,  
 Quantidade: 40.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 8,29  
 Valor Final: 4,00  
 Valor Total: 160.000,00  
 Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: HIPOLABOR

Item: 0131  
 Descrição: 0006385 - VALPROATO SÓDICO 500 MG  
 Quantidade: 45.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 1,00  
 Valor Final: 0,60  
 Valor Total: 27.000,00  
 Situação: Homologado em 03/06/2022 08:38:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: BIOLAB

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
 Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**C0AA24FA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – PMTLC**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. **CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

**Contratado(a):** D J DA SILVA  
**CNPJ:** 44.567.389.0001-27

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA PARA O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME CONVENIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 919983/2021.

**Valor Global:** R\$ 19.370,00 (dezenove mil trezentos e setenta reais).

**Unidade Orçamentária:** 02.005 – SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS  
**Ação:** 1029 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS  
**Natureza de Despesa:** 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**Fonte de Recursos:** 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

**Vigência:** 27 de maio de 2022 até 30 de dezembro de 2022.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 27 de maio de 2022.

<b>FRANCISCO MACEDO DA SILVA</b>
CPF: 045.006.414-08
Prefeito Municipal

D j da Silva  
 CNPJ: 44.567.389/0001-27.  
 Contratado  
**DAVISON JOSE DA SILVA**  
 CPF Nº 089.006.62-81  
 Representante Legal

**Publicado por:**  
 Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**3748EE37

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 040/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a Senhora, **SUELY DO SOCORRO DE CASTRO DOS REIS**, CPF de Nº **626.843.534-68**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INFORMÁTICA E EVENTOS**. lotado na **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**. deste Município nos termos da Lei Municipal nº 190 de 2009.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de maio de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

\* Republicação por Incorreção

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
 Prefeito do Município  
 CPF: 045.006.414-08

**Publicado por:**  
 Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**CF3B0B65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 327/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 327/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 334/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) DAMIÃO ASSIS DA SILVA portador do CPF nº 029.539.734-94, ocupante da função de Técnico de Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 21 de Maio de 2022, saindo as 12:20 e retornando as 17:49 horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de junho de 2022.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**B1C380AE

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 328/2022 - FMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 328/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 335/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) LUCAS FÉLIX DA SILVA portador do CPF nº 016.691.984-56, ocupante da função de Motorista deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 27 de Maio de 2022, saindo as 09:30 e retornando as 21:15 horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de Junho de 2022.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**FC7F3E40

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 329/2022 - FMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 329/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 336/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) LUIZ PEREIRA DA SILVA portador do CPF nº 014.928.284-24, ocupante da função de Motorista deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 31 de Maio de 2022, saindo de 12:00 e retornando as 20:50 horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de Junho de 2022.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**BF55A863

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 30/2022 – INEXIGIBILIDADE N.º 4/2022**

**PROCESSO:** 523.009/2022

**MODALIDADE:** Inexigibilidade:4/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

CNPJ nº 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** KONTROL SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ: 41.987.234/0001-51

**ENDEREÇO:** Av. Engenheiro Roberto Freire, nº 1962, Loja 26 Cond Seaway Shopping, Capim Macio, Natal/RN

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO "A NOVA LEI DE LICITAÇÕES:

AGIR SEM MEDO", PROMOVIDO DE FORMA ON-LINE (REMOTA) PELA EMPRESA KONTROL SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA - MINISTRADO PELO PROFESSOR THIAGO GUTERRES, NO MÊS DE JUNHO DE 2022, NO TOTAL DE 40 HORAS, PARA SERVIDORES DA PREFEITURA DE TIBAU/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.891,00 (três mil oitocentos e noventa e um reais).

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 02 de junho de 2022

**VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação:	2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 25, II, combinado com o art. 13, VI.

Tibau/RN, 02 de junho de 2022

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**LUCAS MARTINS GUTERRES**  
Kontrol Servicos Educacionais LTDA

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**212B8737

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 062/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 31 de maio de 2022, o Senhor GUILHERME GASPAS NOGUEIRA, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o número 889.\*\*\*.\*\*\*-53, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor de Cultura, lotado na Secretaria de Cultura - SECULT do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2022.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 06 de junho de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**FDCF2327

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 063/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 31 de maio de 2022, a Senhora GILKISSA JACQUELINE CÂNDIDO DA SILVA COSTA, brasileira, casada, autônoma, inscrita no CPF/MF sob o número 466.\*\*\*.\*\*\*-34, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, lotada na Secretaria de Planejamento e Finanças - SEMPLAF do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2022.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 06 de junho de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**6965ED91

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 064/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 31 de maio de 2022, a Senhora JÉSSICA GALVÃO COELHO, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF nº 057.\*\*\*.\*\*\*-58, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitação, lotada na Secretaria de Administração - SEMAD do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2022.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 06 de junho de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**6F895FAD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 065/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 31 de maio de 2022, o Senhor ELIANDRO GUSTAVO BORTULUZZI, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o número 805.\*\*\*.\*\*\* -20, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2022.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 06 de junho de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**D23BCEA6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 066/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 31 de maio de 2022, o Senhor ANSELMO DO NASCIMENTO ROMÃO, brasileiro, solteiro, tecnólogo, inscrito no CPF/MF sob o número 056.\*\*\*.\*\*\* -01, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Coordenador de Projetos, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2022.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 06 de junho de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**E5A0E4DA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 067/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 31 de maio de 2022, o Senhor MANUEL ANTONIO MEDEIROS DA SILVA, brasileiro, casado, Técnico em Informática, inscrito no CPF/MF sob o número 813.\*\*\*.\*\*\* -00, para exercer e responder pelo

cargo de provimento em comissão de Diretor de Tributação, lotado na Secretaria de Tributação - SEMUT do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2022.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 06 de junho de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**F35166F6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 068/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 31 de maio de 2022, a Senhora MICHELE FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, divorciada, assistente social, inscrita no CPF/MF sob o número 011.\*\*\*.\*\*\* -02, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Coordenador de Gestão de Contratos, lotada na Secretaria de Administração - SEMAD do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2022.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 06 de junho de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**A3A532DC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 069/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 31 de maio de 2022, o Senhor DANIEL ARNALDO DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o número 104.\*\*\*.\*\*\* -77, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Urbanístico AT-3, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2022.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 06 de junho de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:6D03D445****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 070/2022 – GP/GMTS***Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 31 de maio de 2022, o Senhor GUSTAVO MITILENE CORDEIRO, brasileiro, divorciado, publicitário, inscrito no CPF/MF sob o número 036.\*\*\*.\*\*\* -05, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Comunicação, lotado na Assessoria de Comunicação - ASSECOM do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2022.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 06 de junho de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:4CD0F3F1****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 029/2022 - GPMTB.****PORTARIA N.º 029/2022 - GPMTB.***Dispõe sobre a concessão de férias para Servidor.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe o artigo 84 e seguintes da Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis Municipais).

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Conceder FÉRIAS aos Servidores:

**I – SEVERINO LINO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de MOTORISTA, referente ao exercício de 2021, de 1º de junho de 2022 a 30 de junho de 2022;

**II – FABIANO BATISTA GOMES**, ocupante do cargo de MOTORISTA, referente ao exercício de 2021, de 1º de junho de 2022 a 30 de junho de 2022;

**III – NEIDE PEREIRA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, referente ao exercício de 2021, de 1º de junho de 2022 a 30 de junho de 2022;

**IV – ANTONIO BATISTA DE ANDRADE**, ocupante do cargo de VIGILANTE, referente ao exercício de 2021, de 1º de junho de 2022 a 30 de junho de 2022;

**V – DAMIAO ALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de ARTÍFICE DE JARDINAGEM, referente ao exercício de 2021, de 1º de junho de 2022 a 30 de junho de 2022;

**VI – EDILMA FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de GARI, referente ao exercício de 2021, de 1º de junho de 2022 a 30 de junho de 2022;

**VII – EDNALDO FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de COVEIRO, referente ao exercício de 2021, de 1º de junho de 2022 a 30 de junho de 2022;

**VIII – FABIO TONY GARCIA DA SILVA**, ocupante do cargo de GARI referente ao exercício de 2021, de 1º de junho de 2022 a 30 de junho de 2022;

**Art. 2.º** - Esta Portaria possui entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 31 de maio de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Juciane Fabia dos Santos Souza  
**Código Identificador:AAA0FE08****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 030/2022-GPMTB.****PORTARIA N.º 030/2022-GPMTB.***Dispõe sobre a renovação de Cessão de Servidor à Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em face do requerimento emitido através do Ofício nº 227/2022 – GP/AL.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Renovar a cessão da Servidora **MARIA ELIENE DE QUEIROZ GOMES**, ocupante do cargo titular de AGENTE ADMINISTRATIVO, inscrito no CPF nº 966.937.974-15, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, à Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, pelo período de 20/06/2022 a 19/06/2023, com ônus financeiro para o Órgão Cessionário.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 31 de maio de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Juciane Fabia dos Santos Souza  
**Código Identificador:B40B134D****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 031/2022-GPMTB.****PORTARIA N.º 031/2022-GPMTB.***Dispõe sobre a Vacância de cargo efetivo por aposentadoria de servidor.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar 002/1997, e nos termos da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Declarar a VACÂNCIA do cargo efetivo de MOTORISTA, por motivo de aposentadoria do servidor **SEVERINO LINO DOS SANTOS**, matrícula 000176, portador do CPF nº 254.749.014-53.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 31 de maio de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juciane Fabia dos Santos Souza  
Código Identificador:5A75F428

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 721/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 721/2022 - GABINETE CIVIL

**CONCEDE DIÁRIA NACIONAL AO EXECUTIVO MUNICIPAL.**

O Secretário Chefe do Gabinete Civil do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder ao senhor **PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**, Prefeito Constitucional do Município de Touros/RN, Matrícula nº 0016748, inscrito no CPF/MF sob nº 050.913.004-65, concede 04(quatro) e ½ (meia) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Foz do Iguaçu/PR, entre os dias 07, 08, 09, 10 e 11 de junho de 2022, onde participara da **XXII ENCONTRO NACIONAL CONGEMAS (COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)**. Local do Evento: Hotel Rafain Palace, localizado na Avenida Olímpio Rafagnin, 2357 – Parque Imperatriz – Foz do Iguaçu/PR.

**Art. 2.º** Determinar a Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3.º** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 03 de junho de 2022.

**ÁLVARO FRANÇA VIEIRA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Edvar da Camara França  
Código Identificador:B477AD48

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 722/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 722/2022 - GABINETE CIVIL

**CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder a senhora **Kainara de Oliveira Farias**, Secretária de Assistência Social do Município de Touros/RN, Matrícula nº 000296-8, inscrito no CPF/MF sob nº 076.469.817-61, concede 04(quatro) e ½ (meia) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seus artigos 3º e 4º, importando no valor total de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Foz do Iguaçu/PR, entre os dias 07, 08, 09, 10 e 11 de junho de 2022, onde acompanhara o Ilustríssimo senhor Prefeito municipal no **XXII ENCONTRO NACIONAL CONGEMAS (COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)**. Local do Evento: Hotel Rafain Palace, localizado na Avenida Olímpio Rafagnin, 2357 – Parque Imperatriz – Foz do Iguaçu/PR.

**Art. 2.º** Determinar a Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3.º** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 03 de junho de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Edvar da Camara França  
Código Identificador:0B288707

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 723/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 723/2022 - GABINETE CIVIL

**CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder a senhora **Natalia França de Araújo**, Chefe Geral da Contadoria do Município de Touros/RN, Matrícula nº 001683-7, inscrito no CPF/MF sob nº 010.717.844-39, concede 04(quatro) e ½ (meia) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seus artigos 3º e 4º, importando no valor total de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Foz do Iguaçu/PR, entre os dias 07, 08, 09, 10 e 11 de junho de 2022, onde acompanhara o Ilustríssimo senhor Prefeito municipal no **XXII ENCONTRO NACIONAL CONGEMAS (COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)**. Local do Evento: Hotel Rafain Palace, localizado na Avenida Olímpio Rafagnin, 2357 – Parque Imperatriz – Foz do Iguaçu/PR.

**Art. 2º.** Determinar a Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 03 de junho de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**94B2F9A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 018/2022 – GB, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

PORTARIA Nº 018/2022 – GB, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** Uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de I Workshop Potiguar de Sustentabilidade Socioambiental e Energias Renováveis;

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 03 de junho de 2022;

**Art. 2º -O** servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**FRANCISCO DE ASSIS GAMA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**6602DAB9

**CHEFIA DE GABINETE**

**DECRETO Nº 040/2022 – GPMU, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

**DECRETO Nº 040/2022 – GPMU, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

**FIXA O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO COM PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO ISS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso I, Alínea “a” da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei Complementar nº 002/2014, de 30 de dezembro de 2014;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Todos os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, inscritas ou não no Cadastro Econômico, deverão recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fato gerador.

§1º Caso o vencimento do Imposto, fixado no caput deste artigo, recaia em dia de sábado, domingo, ponto facultativo, feriado, ou em dia que for determinado o fechamento dos estabelecimentos bancários conveniados para o recolhimento do ISS, o prazo será prorrogado automaticamente para o primeiro dia útil subsequente.

§2º. Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos contribuinte enquadrado no regime simplificado de tributação – Simples Nacional.

**Art. 2º.** Em caso de não recolhimento do Imposto no vencimento fixado neste decreto, o tributo deverá ser recolhido com os acréscimos legais previstos no §1º do art. 85 da Lei Complementar Municipal 002/2014 (Código Tributário Municipal).

**Parágrafo Único.** Fica assegurado ao contribuinte do ISS o direito de denúncia espontânea na forma prevista no art. 279, da Lei Complementar Municipal 002/2014 (Código Tributário Municipal).

**Art. 3º.** Na hipótese de retenção do ISS na fonte o recolhimento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à data de emissão do documento fiscal.

**Parágrafo único.** Aplica-se ao recolhimento do ISS retido na fonte, no que couber, o disposto nos artigos primeiro e segundo.

**Art. 4º.** O recolhimento do ISS referente às notas fiscais avulsas será efetuado na data de sua emissão.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor a partir do dia 1º de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, em 03 de Junho de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**B59DF6F6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 001/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022 – PG.**

**PORTARIA Nº 001/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022 – PG.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PROCURADOR GERAL** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **GUNNABERG LARRYGHAM DE SOUSA ALMEIDA**, ocupante do cargo de Consultor Jurídico, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de I Workshop Potiguar de Sustentabilidade Socioambiental e Energias Renováveis;

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 03 de junho de 2022;

**Art. 2º** - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**RODOLFO VINÍCIUS FONSECA RODRIGUES**

Procurador Geral

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**1456C22C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
AVISO DE COTAÇÃO E PROJETO BÁSICO PARA  
SERVIÇOS DE ROÇO**

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Obras, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “**Viabilizar condições para prestação de serviços de Roço manual em vegetação fina, nas diversas estradas vicinais no município de Venha-Ver/RN**” conforme especificações e quantidades relacionadas no Projeto Básico:

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail [compras@venhaver.rn.gov.br](mailto:compras@venhaver.rn.gov.br), ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

As demais informações, constantes no Projeto Básico, estará disponíveis no site oficial do município - [venhaver.rn.gov.br](http://venhaver.rn.gov.br) - em sua página inicial, na opção "Diário oficial", em seguida, "Município"

Venha Ver/RN, 02 de junho de 2022.

Atenciosamente,

**CRESILTO JÁCOME DA COSTA.**

Secretário Mun. de Obras e Serviços Urbanos.

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**340B8B7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 806/2022**

EMENTA: PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DO PROCESSO SELETIVO TEMPORARIO DO EDITAL 02/2022 NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

**Art. 1º** - Designar os membros para comporem a Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital 01/2022.

**Art. 2º** - A Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado será composta de 03 (três) membros do serviço público.

Parágrafo Único – A Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura desta portaria.

**Art. 3º** - A Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado terá a seguinte composição:

**Membros:**

Secretaria Municipal de Educação – Francisca Alaene Lopes Alves (Presidente)

Danilo Max Lopes da Silva,

Theresa Adelia Martins Garcia

**Art. 4º** - Compete a Comissão Municipal Interna do processo seletivo simplificado:

a) adotar as providências preliminares ao processo;

b) elaborar o Comunicado de Seleção e seus anexos;

c) comunicar os órgãos interessados e legais;

d) providenciar publicação dos atos, quando for o caso;

e) expedir os Comunicados e prestar os esclarecimentos que forem solicitados;

f) dar publicidade ao resultado das avaliações;

g) cumprir todas as demais atribuições previstas na Legislação Municipal pertinente.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Viçosa/RN, em 02 de junho de 2022.

Publique-se e Cumpra-se;

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**5293BBEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 066/2022 – GABINETE DO  
PREFEITO**

**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 066/2022 – GABINETE DO  
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, referente, a servidora, **MARIA JARLUCE DA SILVA**, Coordenadora do CREAS, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 1223, relativas ao período de **2021/2022**, contados a partir do dia **06/06/2022** com término em **05/07/2022**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 03 de junho de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**9D9CE761

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 017/2022 – PMF/SEMECD**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:**MARIA PALOMA DA SILVA, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF sob o Nº \*\*\*.331694-\*\*, residente e domiciliada na comunidade serra nova – zona rural, - Florânia/RN.

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a

**CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Professora do Ensino Fundamental**, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Aprígio Soares.

**Valor:** A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de **R\$2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**, em parcelas mensais.

**Vigência:** O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em tendo início em 03 de junho de 2022 e término em 03 de setembro de 2022.

Florânia-RN, 03 de junho 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**MARIA SUELY CARDOSO DE MEDEIROS**  
Secretária Mun. de Educação Cultura e Desportos

**Publicado por:**  
Maria Suely Cardoso de Medeiros  
**Código Identificador:**7F5008A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 016/2022 – PMF/SEMECD**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:**MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF sob o Nº \*\*\*.661.874-\*\*, residente e domiciliada no sítio garganta – zona rural, - Florânia/RN

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a

**CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Professora de Educação Infantil**, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Aprígio Soares.

**Valor:** A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de **R\$2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**, em parcelas mensais.

**Vigência:** O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em tendo início em 03 de junho de 2022 e término em 03 de setembro de 2022.

Florânia-RN, 03 de junho 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**MARIA SUELY CARDOSO DE MEDEIROS**  
Secretária Mun. de Educação Cultura e Desportos

**Publicado por:**  
Maria Suely Cardoso de Medeiros  
**Código Identificador:**DED98CE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 015/2022 – PMF/SEMECD**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:**MARIA DAS GRAÇAS SILVA CIRILO, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF sob o Nº \*\*\*.860.074-\*\*, residente e domiciliada na rua Tereza Souza da Silva, 30 - Florânia/RN.

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a

**CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Professora de Educação Infantil**, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação no Centro Educacional Senhor Menino.

**Valor:** A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de **2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**, em parcelas mensais.

**Vigência:** Início em 03 de junho de 2022 e término em 03 setembro de 2022.

Florânia-RN, 03 de junho 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**MARIA SUELY CARDOSO DE MEDEIROS**  
Secretária Mun. de Educação Cultura e Desportos

**Publicado por:**  
Maria Suely Cardoso de Medeiros  
**Código Identificador:**E7D82724

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO  
CONTRATO 014/2022 – PMF/SEMECD**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:**MARTA CATARINA DE ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o Nº \*\*\*.110.624\*\*, residente e domiciliada na comunidade Caiçara, Zona Rural - Florânia/RN

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o

**CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Professora de Ensino Fundamental**, para exercer suas funções, junto a Secretaria de Educação, na Unidade Escolar São Bento.

**Valor:** A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de **2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**, em parcelas mensais.

**Vigência:** Início em 03 de junho de 2022 e término em 03 setembro de 2022.

Florânia-RN, 03 de junho 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**MARIA SUELY CARDOSO DE MEDEIROS**  
Secretária Mun. de Educação Cultura e Desportos

**Publicado por:**  
Maria Suely Cardoso de Medeiros  
**Código Identificador:**FE777A13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 013/2022 – PMF/SEMECD**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:** FERNANDA MEDEIROS FERNANDES, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF sob o Nº \*\*\*.468.184-\*\*, residente e domiciliada na rua Francisco Fernandes Pimenta

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a

CONTRATADA prestará à CONTRATANTE na função de **Professora de Ciências Biológicas**, para exercer suas funções junto a secretaria municipal de educação na Escola Municipal Macária Gifoni de Medeiros.

**Valor:** A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO o valor de **R\$2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**, em parcelas mensais.

**Vigência:** O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em tendo início em 03 de junho de 2022 e término em 03 de setembro de 2022.

Florânia-RN, 03 de junho 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**MARIA SUELY CARDOSO DE MEDEIROS**  
Secretária Mun. de Educação Cultura e Desportos

**Publicado por:**  
Maria Suely Cardoso de Medeiros  
**Código Identificador:**F8F672DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 012/2022 – PMF/SEMECD**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:** WALTER BRITO BEZERRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o Nº \*\*\*.141.174-\*\*, residente e domiciliado à Rua Aginaldo Dantas, 05 – Flores, 59.335-000 - Florânia/RN

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o

CONTRATADO prestará à CONTRATANTE na função de **Professor de Matemática**, junto a Secretaria de Educação, na Escola Municipal Francisca Leonisia da Cruz.

**Valor:** A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO o valor de **R\$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**, em parcelas mensais.

**Vigência:** Início em 03 de junho de 2022 e término em 03 de setembro de 2022.

Florânia-RN, 03 de junho 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**Maria Suely Cardoso de Medeiros**  
Secretária Mun. de Educação Cultura e Desportos

**Publicado por:**  
Maria Suely Cardoso de Medeiros  
**Código Identificador:**C9EC7F47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO 010/2022 – PMF/SEMECD**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:** JOSÉ CARLOS DA SILVA, brasileiro, maior, capaz, portador da, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.993.194-\*\*, residente e domiciliado no Povoado Jucuri - Florânia/RN

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o

CONTRATADO prestará à CONTRATANTE na função de **Professor de Educação Física**, para exercer suas funções junto a Secretaria de Educação na Escola Municipal Macária Gifoni de Medeiros.

**Valor:** A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO o valor de **R\$2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**, em parcelas mensais.

**Vigência:** O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em tendo início em 03 de junho de 2022 e término em 03 de setembro de 2022.

Florânia-RN, 03 de junho 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**MARIA SUELY CARDOSO DE MEDEIROS**  
Secretária Mun. de Educação Cultura e Desportos

**Publicado por:**  
Maria Suely Cardoso de Medeiros  
**Código Identificador:**7204DDBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 737/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 02 de junho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de junho de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**394B4380

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 738/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a servidora **SAMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**, ocupante da função de **SECRETÁRIA** deste município, portaria 001/2021 para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 27 de maio de 2022, com o objetivo resolver assuntos relacionados a SMS em Empresas fornecedoras de medicamentos hospitalares.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de junho de 2022

**SAINT- CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:F51F60EB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.739/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 03 de junho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de junho de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:FDA457A3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 740/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 03 de junho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de junho de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:67F03393**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 741/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 03 de junho de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de junho de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**679AE429

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO 007/2022 - CMAS DE 03 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre a Aprovação Programação 240050520220001 do Ministério da Cidadania através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**Considerando**, a reunião virtual do CMAS realizada no dia 03 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovada a Programação 240050520220001, GND4, do Ministério da Cidadania através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0001, no valor de R\$ 300.000,00.

**Art. 2º** - Aprovar a relação de itens apresentados pela gestão de acordo com o anexo dessa resolução.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Alexandria-RN, 03 de junho de 2022.

**MARGARIDA MAGNA DE ASSIS SILVA**

Presidente do CMAS

**ANEXO – RELAÇÃO DE ITENS**

Kit EquipaSUAS	Grupo	Item	Descrição	Quantidade
Item de seleção avulsa	Artigos Esportivos e /ou Lúdicos	Cama Elástica	Cama Elástica	2
Item de seleção avulsa	Artigos Esportivos e /ou Lúdicos	Cronômetro Esportivo	Cronômetro Esportivo	2
Item de seleção avulsa	Artigos Esportivos e /ou Lúdicos	Mesa de Jogos	Mesa de Jogos	1
Item de seleção avulsa	Artigos Esportivos e /ou Lúdicos	Piscina de Bolinha	Piscina de Bolinha	2
Item de seleção avulsa	Artigos Esportivos e /ou Lúdicos	Tatame	Tatame	3
Item de seleção avulsa	Artigos Esportivos e /ou Lúdicos	Tenda	Tenda	2
Item de seleção avulsa	Automóvel Básico	Automóvel Básico sem acessibilidade	Veículo zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo sedã; capacidade mínima para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 80 CV, combustível, gasolina ou etanol ou bicombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.	1
Item de seleção avulsa	Eletroeletrônicos	Amplificador de Som	Amplificador de Som	1
Item de seleção avulsa	Eletroeletrônicos	Aparelho Telefônico	Aparelho Telefônico	2
Item de seleção avulsa	Eletroeletrônicos	Aparelho de Som	Aparelho de Som	1
Item de seleção avulsa	Eletroeletrônicos	Batedeira	Batedeira	1
Item de seleção avulsa	Eletroeletrônicos	Bebedouro	Bebedouro	2
Item de seleção avulsa	Eletroeletrônicos	Caixa Acústica	Caixa Acústica	1
Item de seleção avulsa	Eletroeletrônicos	Computador	Computador	15
Item de seleção avulsa	Eletroeletrônicos	Câmera Fotográfica	Câmera Fotográfica	1
Item de seleção avulsa	Eletroeletrônicos	Câmera de Segurança	Câmera de Segurança	8
Item de seleção avulsa	Eletroeletrônicos	Espremedor de Frutas	Espremedor de Frutas	2
Item de seleção avulsa	Eletroeletrônicos	Ferro de Passar Roupas	Ferro de Passar Roupas	1
Item de seleção avulsa	Eletroeletrônicos	Filmadora	Filmadora	1
Item de seleção avulsa	Eletroeletrônicos	Fogão	Fogão	2
Item de seleção avulsa	Eletroeletrônicos	Forno Microondas	Forno Microondas	2
Item de seleção avulsa	Eletroeletrônicos	Freezer	Freezer	1
Item de seleção avulsa	Eletroeletrônicos	Fritadeira	Fritadeira	1
Item de seleção avulsa	Eletroeletrônicos	Furadeira	Furadeira	1
Item de seleção avulsa	Eletroeletrônicos	Geladeira	Geladeira	1
Item de seleção avulsa	Eletroeletrônicos	Impressora	Impressora	2
Item de seleção avulsa	Eletroeletrônicos	Liquidificador	Liquidificador	2
Item de seleção avulsa	Eletroeletrônicos	Mesa de Som	Mesa de Som	1
Item de seleção avulsa	Eletroeletrônicos	Microfone	Microfone	4
Item de seleção avulsa	Eletroeletrônicos	Multiprocessador	Multiprocessador	2
Item de seleção avulsa	Eletroeletrônicos	Notebook	Notebook	2
Item de seleção avulsa	Eletroeletrônicos	Pipoqueira	Pipoqueira	2

Item de seleção avulsa	Eletroeletrônicos	Projektor Multimídia	Projektor Multimídia	4
Item de seleção avulsa	Eletroeletrônicos	Refletor	Refletor	20
Item de seleção avulsa	Eletroeletrônicos	Repetidor de sinal wi-fi de alta potência	Repetidor de sinal wi-fi de alta potência	4
Item de seleção avulsa	Eletroeletrônicos	Roteador WI-FI	Roteador WI-FI	2
Item de seleção avulsa	Eletroeletrônicos	Sanduícheira Elétrica	Sanduícheira Elétrica	3
Item de seleção avulsa	Eletroeletrônicos	Scanner	Scanner	1
Item de seleção avulsa	Eletroeletrônicos	Tela de Projeção	Tela de Projeção	1
Item de seleção avulsa	Eletroeletrônicos	Televisão	Televisão	2
Item de seleção avulsa	Eletroeletrônicos	Ventilador	Ventilador	20
Item de seleção avulsa	Instrumentos Musicais	Barítono	Barítono	1
Item de seleção avulsa	Instrumentos Musicais	Bateria	Bateria	1
Item de seleção avulsa	Instrumentos Musicais	Berimbau	Berimbau	3
Item de seleção avulsa	Instrumentos Musicais	Bongô	Bongô	1
Item de seleção avulsa	Instrumentos Musicais	Bumbo	Bumbo	3
Item de seleção avulsa	Instrumentos Musicais	Caixa de Fanfarra	Caixa de Fanfarra	3
Item de seleção avulsa	Instrumentos Musicais	Cajón	Cajón	1
Item de seleção avulsa	Instrumentos Musicais	Conga	Conga	2
Item de seleção avulsa	Instrumentos Musicais	Flauta	Flauta	10
Item de seleção avulsa	Instrumentos Musicais	Pandeiro	Pandeiro	3
Item de seleção avulsa	Instrumentos Musicais	Reco-Reco	Reco-Reco	1
Item de seleção avulsa	Instrumentos Musicais	Repique	Repique	5
Item de seleção avulsa	Instrumentos Musicais	Tamborim	Tamborim	5
Item de seleção avulsa	Instrumentos Musicais	Tantã	Tantã	3
Item de seleção avulsa	Instrumentos Musicais	Tarol	Tarol	2
Item de seleção avulsa	Instrumentos Musicais	Violão	Violão	5
Item de seleção avulsa	Mobiliário	Armário	Armário	10
Item de seleção avulsa	Mobiliário	Cadeira	Cadeira	500
Item de seleção avulsa	Mobiliário	Estante	Estante	30
Item de seleção avulsa	Mobiliário	Longarina	Longarina	10
Item de seleção avulsa	Mobiliário	Mesa	Mesa	125
Item de seleção avulsa	Mobiliário	Quadros Utilitários	Quadros Utilitários	4
Item de seleção avulsa	Utensílios Gerais	Barra de apoio	Barra de apoio	9
Item de seleção avulsa	Utensílios Gerais	Botijão de Gás	Botijão de Gás	4
Item de seleção avulsa	Utensílios Gerais	Carrinho de Mão	Carrinho de Mão	1
Item de seleção avulsa	Utensílios Gerais	Cortador de Grama	Cortador de Grama	1
Item de seleção avulsa	Utensílios Gerais	Cortina/Persiana	Cortina/Persiana	10
Item de seleção avulsa	Utensílios Gerais	Escada	Escada	2
Item de seleção avulsa	Utensílios Gerais	Espelho de Parede	Espelho de Parede	6
Item de seleção avulsa	Utensílios Gerais	Extintor de Incêndio	Extintor de Incêndio	6
Item de seleção avulsa	Utensílios Gerais	Grade de Proteção	Grade de Proteção	20
Item de seleção avulsa	Utensílios Gerais	Suporte Para Caixa de Som	Suporte Para Caixa de Som	2
Item de seleção avulsa	Utensílios Gerais	Suporte para Partitura Musical	Suporte para Partitura Musical	20
Item de seleção avulsa	Utensílios Gerais	Suporte para Projektor	Suporte para Projektor	3
Item de seleção avulsa	Utensílios Gerais	Suporte para Tela de Projeção	Suporte para Tela de Projeção	1
Item de seleção avulsa	Utensílios Gerais	Suporte para Televisão	Suporte para Televisão	2
Item de seleção avulsa	Utensílios Gerais	Tábua de Passar Roupa	Tábua de Passar Roupa	1

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**1FA5DCF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0525/2022 DE 03 DE JUNHO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1792/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1792/2021, de 30 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2686, de 04 de janeiro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 20.000,000 (vinte mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	2022	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Função	4	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município
Ação	2.15	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
<b>Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### 2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2023	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
Função	4	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0004	Controle Financeiro				
Ação	2.19	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, em 03 de junho de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airtton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**BF302F99

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - PROCESSO Nº 101.829/2022

**Objeto:** Contratação de empresa para execução dos **Serviços de Pavimentação pelo Método Convencional, Drenagem Superficial e Urbanização da Rua Maria da Silva, zona urbana do Município de Arez/RN**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 11:15hs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Arez/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº. 076/2021, composta pelo Sr. Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Maria Cristiane dos Santos – Membro e Asnobia Pires Correia Silva – Membro-Suplente, para dar início ao JULGAMENTO dos documentos de habilitação das empresas participantes da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2022, cujo envelopes foram abertos na sessão realizada no dia 02 (junho) do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 10:00hs. Após abrir a sessão e constar a presença de todos os membros da comissão citados anteriormente nesta Ata, os mesmos passaram a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, e após análise do acervo técnico das licitantes participantes, feita pelo setor de Engenharia do Município, em seguida emitindo Relatório de Capacitação Técnico-Profissional, por fim fazendo as seguintes constatações:

ORDEM	LICITANTE	ME OU EPP	JULGAMENTO
01	RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/07.555.440/0001-54	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
02	ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP/07.275.651/0001-33	NÃO	Atendeu a todas as exigências do edital.
03	ENGENHARIA QUALITY LTDA/30.399.726/0001-00	NÃO	Atendeu a todas as exigências do edital.
04	H & M CONSTRUÇÕES LTDA/01.233.506/0001-03	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
05	A B ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA/38.027.455/0001-73	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
06	CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI/22.318.474/0001-19	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
07	FAN CONSTRUÇÕES EIRELI/09.254.081/0001-20	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.

Em conformidade com o Parecer Técnico da Engenharia, a Comissão Permanente de Licitações resolve declarar **HABILITADAS** por atenderem a todas as regras do edital as seguintes empresas:

	LICITANTE	ME OU EPP
01	RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/07.555.440/0001-54	SIM
02	ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP/07.275.651/0001-33	NÃO
03	ENGENHARIA QUALITY LTDA/30.399.726/0001-00	NÃO
04	H & M CONSTRUÇÕES LTDA/01.233.506/0001-03	SIM
05	A B ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA/38.027.455/0001-73	SIM
06	CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI/22.318.474/0001-19	SIM
07	FAN CONSTRUÇÕES EIRELI/09.254.081/0001-20	SIM

O resultado deste julgamento sobre a análise dos documentos de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN para conhecimento de todos, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação, para interposição de recurso

conforme estabelecido no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, ou apresentação do Termo de Renúncia de Recurso caso as mesmas manifestem interesse, o qual deverá ser devidamente assinado, digitalizado e enviado para o e-mail da Comissão (cplarezpma@gmail.com). Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Arez/RN, 03 de junho de 2022.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Município de Arez/RN

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**D403CBAF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro

CNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2022

No dia 23 (vinte e três) do mês de Março de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de Equipamento/Material Permanente os quais serão destinados para estruturação da Unidade Centro de Saúde I, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 003/2022 e Processo Administrativo nº 31010001/22** para Sistema de Registro de Preços

	DESCRIÇÃO	UNID.MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005	Amalgamador Odontológico - Tipo capsular, modo de operação digital.	UND	1	RS 548,00	RS 548,00
033	Esfigmomanômetro Infantil - ANALÓGICO, CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA EM NYLON	UND	3	RS 84,00	RS 252,00
034	Papagaio - EM AÇO INOXDAVEL	UND	2	RS 130,00	RS 260,00
042	Cadeira de Rodas Adulto - EM AÇO OU FERRO PINTADO, APOIO PARA OS BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL, APOIO PARA OS PÉS REMOVIVEL, COM ELEVAÇÃO PARA AS PERNAS.	UND	2	RS 648,00	RS 1.296,00
045	esfigmomanômetro adulto - analógico, material da braçadeira em Nylon	UND	2	RS 84,00	RS 168,00
064	FES - COM 02 CANAIS	UND	1	RS 1.008,00	RS 1.008,00

**Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço:** DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

**CNPJ:** 16.826.043/0001-60

**Endereço:** RUA DOUTOR POTY NOBREGA, 1945 - LAGOA NOVA - NATAL/RN

**Telefone:** (84) 3206-5408 **E-mail:** CONTABILIDADE@DENTALMEDNATAL.COM.BR

#### TOTAL REGISTRADO:

**RS 3.532,00 (três mil quinhentos e trinta e dois reais)**

#### 1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

#### 2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Setor Requisitante.

#### 3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### 4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### 5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

#### 6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

#### 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente".

#### 8 DAS OBRIGAÇÕES:

##### 8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

### 8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

### 9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2022**.

### 10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

### 11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

### DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 16.826.043/0001-60

### CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**4D5B4F4D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10/SMGARH, 03 DE JUNHO DE 2022.

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**, o disposto no caput do art. 125, § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 134/1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

**CONSIDERANDO** ainda, o despacho, emitido nos autos da instrução processual nº 104.2022.10 SMGARH.

### RESOLVE:

CONCEDER o afastamento para gozo de **Licença Prêmio** por Assiduidade dos servidores abaixo relacionados, informando matrículas, secretaria de lotação, período aquisitivo e período de gozo; ficando autorizado os procedimentos legais, conforme dispõe o art. 125 da Lei Municipal n. 134/1996. Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

SERVIDOR (A)	MAT- N.º	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO GOZO		SECRETARIA DE LOTAÇÃO
FRANCISCO EDNALDO ROCHA DE OLIVEIRA	0004-1	29/02/2011	28/02/2016	13/05/2022	10/08/2022	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
ANTONIA LUCINETE BENTO	00435-1	15/05/2016	14/05/2021	03/05/2022	31/07/2022	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
CLEMENTE CARLOS DA COSTA NETO	09539-1	16/04/2014	15/04/2019	01/06/2022	29/08/2022	SEC. MUN. DE SAÚDE.
AURIVAN NEPOMUCENO DA SILVEIRA	00429-1	03/03/2012	02/03/2017	24/05/2022	21/08/2022	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OLÍVIA BEZERRA DE SOUSA REINALDO	00396-1	23/03/2011	22/03/2016	13/05/2022	10/08/2022	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
LUCIANY KELLY SOUZA DE OLIVEIRA	00954-1	19/09/2011	29/08/2016	01/06/2022	29/08/2022	SEC. MUN. DE SAÚDE.
MARCOS ANTONIO FERREIRA	06629-1	02/05/2022	30/07/2022	20/02/2014	19/02/2019	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
EDJEWERTON SILVA CAVALCANTE	00547-1	04/04/2017	03/04/2022	01/06/2022	29/08/2022	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTUR.
ANTONIO MARCOS DA SILVA	00373-1	26/02/2006	25/02/2011	13/05/2022	10/08/2022	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSE RENATO LIRA QUEIROZ	00288-1	01/06/2022	29/08/2022	02/02/2001	01/02/2006	SEC. MUN. DE SAÚDE.
FRANCISCO DAS CHAGAS FILGUEIRA	00225-1	02/02/1996	01/02/2001	01/06/2022	29/08/2022	SEC. MUN. DE SAÚDE.

**MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA 6793-3**

Secretária(o) Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Baraúna – RN, **03 DE JUNHO DE 2022.****Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:6A3397AB****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 11/SMGARH, 03 DE JUNHO DE 2022.**

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**, o disposto nos caputs dos arts, 90 e 91 da Lei Municipal n. 134, de 17 de maio de 1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;**CONSIDERANDO** ainda, o despacho da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, emitido nos autos da instrução processual nº **103.2022.11/SMGARH****RESOLVE****CONCEDER** o afastamento para gozo de Férias aos servidores abaixo relacionados, informando matrículas, lotação, período aquisitivo e período de gozo; ficando autorizado o pagamento do **acréscimo de 1/3(um terço) da remuneração, conforme dispõe o arts 88, 90 e 97 da Lei Municipal n. 134/1996.** Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SERVIDOR (A)	MAT Nº	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		SECRETARIA DE LOTAÇÃO
JONHSON ALVES BEZERRA	00129-1	17/02/2020	16/02/2021	06/06/2022	05/07/2022	Sec. Municipal De Administra.
ISAURA CRISTINA ROSADO MAIA	00359-1	30/04/2018	29/04/2019	01/06/2022	30/06/2022	Sec. Municipal De Saúde.
ANALIA ALVES DA SILVA NASCIMENTO	00501-1	01/01/2016	31/12/2016	18/02/2022	16/06/2022	Sec. Municipal De Educação.
RAIMUNDO OLIVEIRA GOMES	00081-1	06/02/2021	05/02/2022	01/06/2022	30/06/2022	Sec. Municipal De Infraestrut.
LISIANNE RAFAELA DUARTE MARINHO OLIVEIRA	09253-1	19/03/2019	18/03/2020	01/06/2022	30/06/2022	Sec. Municipal De Saúde.
ANA MARIA DA SILVA	00072-1	22/03/2021	22/03/2022	01/06/2022	30/06/2022	Sec. Municipal De Saúde.
JOSÉ IVANOR CLÁUDIO	00529-1	01/03/2017	28/02/2018	01/06/2022	30/06/2022	Sec. Municipal De Saúde.
MARIA JOSÉ DE FREITAS	00552-1	01/07/2017	30/06/2018	04/05/2022	02/06/2022	Sec. Municipal De Saúde.
AGLACIA GLÓRIA SILVA DE MOURA	0099-1	01/02/2019	31/01/2020	01/06/2022	30/06/2022	Sec. Municipal Educação.
WANDA KAREN PIRES	12173-1	14/11/2019	13/11/2020	01/06/2022	30/06/2022	Sec. Municipal De Saúde.
MARIA GORETE ROQUE DE ARAÚJO	00216-1	09/02/2020	08/02/2021	02/05/2022	31/05/2022	Sec. Municipal De Infraestrut.
SHEILA PATRICIA DE AZEVEDO	03689-1	04/04/2018	03/04/2019	01/06/2022	30/06/2022	Sec. Municipal De Saúde.
RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	00080-1	01/02/2020	31/01/2021	06/05/2022	04/06/2022	Sec. Municipal De Educação.
MERCIA NAZARE BARBOSA	00478-1	09/02/2021	08/02/2022	02/05/2022	31/05/2022	Sec. Municipal De Saúde.
MARIA JOSE DA SILVA BEZERRA	00734-1	01/04/2014	31/03/2015	01/05/2022	30/05/2022	Sec. Municipal De Assist. Social.
IATAMURA DE FATIMA BARBOZA PEREIRA	00309-1	06/02/2018	05/02/2019	01/06/2022	30/06/2022	Sec. Municipal De Saúde.
MARIA MARLIR DA SILVA	00183-1	01/02/2021	31/01/2022	02/05/2022	31/05/2022	Sec. Municipal De Assist. Social.
AGLACIA GLÓRIA SILVA DE MOURA	0099-1	01/02/2019	31/01/2020	01/06/2022	30/06/2022	Cedidos à Educação.
MARCELO DA SILVA SALDANHA ROCHA	0699-2	14/10/2021	13/10/2022	01/06/2022	30/06/2022	Sec. Municipal De Saúde.
MARIA ROSCLEY DA SILVA OLIVEIRA	0307-1	02/02/2019	01/02/2020	02/05/2022	31/05/2022	Sec. Municipal De Saúde.
EFIGENIA DA SILVA SALDANHA DOS SANTOS	0312-1	02/02/2020	01/02/2021	01/06/2022	30/06/2022	Sec. Municipal De Saúde.
TEREZINHA FRANCISCA DE LIMA	0109-1	22/02/2020	21/02/2021	06/05/2022	04/06/2022	Sec. Municipal De Educação.
MALAGA MIALLY VERAS PEREIRA	9202-1	26/03/2021	25/03/2022	01/06/2022	30/06/2022	Sec. Mun. De Saúde.
MAYRA MIRLEY XAVIER	12629-1	16/04/2021	15/04/2022	01/06/2022	30/06/2022	Sec. Mun. De Saúde.
ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR	00595-1	10/07/2018	09/07/2019	01/06/2022	30/06/2022	Sec. Mun. De Educação.
MARIA DO CARMO ROCHA DA COSTA	00207-1	02/09/2019	01/09/2020	01/06/2022	30/06/2022	Sec. Municipal Assist.Social.
RUI IBIAPINO DA SILVA	00646-2	14/10/2016	13/10/2017	01/06/2022	30/06/2022	Sec. Municipal De Saúde.
VALTER GABRIEL PEREIRA	00231-1	01/02/2020	01/02/2021	01/06/2022	30/06/2022	Sec. Municipal De Saúde.
MARLENE ADRIANO DA SILVA	00018-1	01/01/2000	31/12/2004	13/05/2022	10/08/2022	Sec. Municipal De Educação.
IRACEMA RODRIGUES DA SILVA	00617-1	01/10/2020	30/09/2021	01/05/2022	30/05/2022	Sec. Municipal De Saúde.
FRANCINETE FERNANDES DE SOUZA	00329-1	09/05/2021	08/05/2022	01/06/2022	30/06/2022	Sec. Municipal De Saúde.
MARIA LUCIANA DE MEDEIROS SILVA	00143-1	01/02/2019	31/01/2020	01/06/2022	30/06/2022	Sec. Municipal De Educação
ANTONIA SUZANA NOGUEIRA DE MORAIS	11886-1	01/11/2020	31/10/2021	01/06/2022	30/06/2022	Sec. Municipal De Saúde.
JEOMAR SOARES DE AZEVEDO	00945-1	15/09/2019	14/09/2020	01/06/2022	30/06/2022	Sec. Municipal De Saúde.
FERNANDO ABREU SANTIAGO FILHO	00169-1	02/02/2021	01/02/2022	20/05/2022	18/06/2022	Sec. Municipal de Educação
MARIA ACIDALIA SALDANHA DO NASCIMENTO	00793-1	02/05/2021	01/05/2022	01/06/2022	30/06/2022	Sec. Municipal De Saúde.
COSMA FABIANA DA SILVA	14893-1	28/09/2020	27/09/2021	01/06/2022	30/06/2022	Sec. Municipal De Administração.
MARIA DAS NEVES BENICIO DA COSTA	00144-1	01/01/2017	31/12/2017	16/06/2002	15/07/2022	Sec. Municipal De Educação .
FRANCISCO ALDEMACI DE SOUZA	00528-1	19/07/2019	18/07/2020	01/06/2022	30/06/2022	Sec. Municipal De Saúde.

**MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA 6793-2**

Secretária(o) Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Baraúna – RN, **03 DE JUNHO DE 2022.****Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:42733B74**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.923/2022 - VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 3 dias do mês de JUNHO de 2022, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, o Senhor Josivaldo Ferreira de Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.448.204-07, residente e domiciliado na Rua Luiz Fernandes Pereira, S/N, Eco Verde - Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2022, conforme Ata publicada e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA / CNPJ de nº 40.761.843/0001-25**, situada à Rua Tomaz Antônio Gonzaga, nº 276, Bairro Liberdade, Parnamirim/RN, aqui representada pela Senhora Luiza Pinheiro Fernandes Malheiro, portadora do RG nº 732.104 – SSP/RN, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Aquisição de Móveis, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA  
CNPJ: 40.761.843/0001-25

Valor Total: R\$1.358.890,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa reais);

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	BEBEDOURO INDUSTRIAL: GABINETE EM AÇO INOX; PROTEGIDO EM PVC; COR CINZA; CAPACIDADE DE 100 LITROS DE ÁGUA GELADA/H; ISOLAMENTO EPS; APARADOR/CUBA EM AÇO INOX 430; 3 TORNEIRA MODELO ROSCA, PÉS REGULÁVEIS, VOLTAGEM 110/220 V.	UND	KNOX/ KF10	20	RS2.895,00	RS57.180,00
03	TELEVISOR SMART TV 32" COM TECNOLOGIA LED FULL HD, CONVERSOR DE TV DIGITAL INTEGRADO, ENTRADA ÁUDIO E VIDEO, NO MÍNIMO 3 ENTRADAS HDML NO MÍNIMO 2 ENTRADAS USB, SAÍDA DIGITAL OPTICA, ENTRADA RF PARA TV A CABO, WIFI INTEGRADO E BIVOLT/AUTOMÁTICO COM CONTROLE REMOTO. BIVOLT.	UND	PHILIPS/ 32S5195	20	RS1.599,00	RS31.980,00
04	TELEVISOR SMART TV LED 43 – RESOLUÇÃO FULL HD – 1920X1080 PIXELS, LED, PLANA, ENTRADAS: 3 ENTRADAS HDMI – 2 ENTRADAS USB; 1 ENTRADA S/PDIF OUT OPTICAL; 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO); ETHERNET (LAN); 1 ENTRADA P2 PARA AMPLIFICADORES E PERIFÉRICOS DE ÁUDIO; 1 ENTRADA DE VIDEO E ÁUDIO ESTÉREO (RCA).	UND	AOC/43S5195	20	RS2.250,00	RS45.000,00
05	VENTILADOR, TIPO PAREDE, POTÊNCIA MOTOR 1/4 CV, ROTAÇÃO 1650 RPM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADE REMOVÍVEL/CONTROLE GRADUAL DE VELOCIDADE, TIPO HÉLICE 03 PÁS, DIÂMETRO 60 CM.	UND	VITALEX / OP60A	10	RS196,00	RS3.920,00
06	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LITROS, BIVOLT, BAIXA ROTAÇÃO. TAMPA DE BORRACHA ATÓXICA, COM ENCAIXE JUSTO AO COPO. COPO MONOBLOCO, SEM SOLDA, EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE REAL DE 06 LITROS. GABINETE EM AÇO INOX ESCOVADO. SISTEMA DE SEGURANÇA: COPO COM ANTEPARO EM AÇO INOX, NÃO PERMITINDO O CONTATO DAS MÃOS COM AS LÂMINAS. ACOPLAMENTO COM EIXO SEXTAVADO, SEM PINO DE TRAÇÃO. ANTI REARME QUE IMPEDE O RELIGAMENTO AUTOMÁTICO DA MÁQUINA EM CASOS DE DESLIGAMENTOS ANORMAIS DE ENERGIA ELÉTRICA. INTERFACE DO OPERADOR EM 1200V.	UND	METAL FERREIRA/ LQI- 10	20	RS990,00	RS19.800,00
08	FOGÃO DE COZINHA TIPO PISO, 04 BOCAS, BRANCO, FORNO COM CAPACIDADE DE 56 LITROS (AUTOLIMPANTE, VIDRO DUPLO NA PORTA) 01 PRATELEIRA FIXA VÁLVULA CORTA GÁS; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL; TAMPA DE VIDRO TEMPERADO; BANDEJA DE AÇO INOX; VOLTAGEM BIVOLT; CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO A (FORNO E MESA); TIPO GÁS GLP.	UND	ESMALTEC/ CARIBE	20	RS716,00	RS14.320,00
09	MICROONDAS COM CAPACIDADE ENTRE 35 LITROS; ESTRUTURA PINTADA NA COR BRANCA; CAVIDADE PINTADA NA COR BRANCA; PAINEL COM TECLADO EM MEMBRANA E VISOR EM LCD; A PORTA DEVE SER CONFECIONADA EM VIDRO TRANSPARENTE; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 900W; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220V; COM NO MÍNIMO 9 NÍVEIS DE POTÊNCIA; DEVE ACOMPANHAR PRATO GIRATÓRIO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	MIDEA/ MXSA35B2	20	RS870,00	RS17.400,00
10	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA ESPALDAR MÉDIO/BAIXO NA COR PRETA EM VENIL, EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM E ESPUMA INJETADA COM 45MM DE ALTURA, BASE GIRATÓRIA COM PLATAFORMA FIXA E REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, COSTURA NA HORIZONTAL, ASSENTO E ENCOSTO COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO, DIMENSÃO DO ASSENTO 0,45X 0,41 E DIMENSÃO DO ENCOSTO 0,38 X 0,31, SEM BRAÇO.	UND	MARTIFLEX INTERNAUTA	200	RS250,00	RS50.000,00
11	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA ESPALDAR MÉDIO/BAIXO NA COR PRETA EM VENIL, EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM E ESPUMA INJETADA COM 45MM DE ALTURA, BASE GIRATÓRIA COM PLATAFORMA FIXA E REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, COSTURA NA HORIZONTAL, ASSENTO E ENCOSTO COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO, DIMENSÃO DO ASSENTO 0,49X 0,45 E DIMENSÃO DO ENCOSTO 0,44 X 0,40, COM BRAÇO TIPO T COM REGULAGEM DE ALTURA NA COR PRETA.	UND	MARTIFLEX INTERNAUTA	140	RS395,00	RS55.300,00
12	CADEIRA PLÁSTICA, BRANCA, SEM BRAÇO, DIMENSÕES 0,81X 0,51X 0,41, SUPORTA ATÉ 120 KG, MODELO EMPILHÁVEL, RESISTENTE A MUDANÇA CLIMÁTICA, NÃO SE DETERORIZA COM RAIOS UV.	UND	JESUS/ 001	1.000	RS35,00	RS35.000,00
14	MESA DE TRABALHO, CONFECIONADA EM MDP DE 15MM E ENCABEÇAMENTO DAS BORDAS DE 30MM DE ESPESSURA, GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS DOTADO DE FECHADURA E CHAVE, TONALIDADE A DEFINIR (CARVALHO/NOCE/TABACO OU NOGUEIRA), ESTRUTURA TIPO PAINEL DE 15MM DE ESPESSURA NA TONALIDADE PRETA, APOIADA EM SAPATAS DE BORRACHA, MEDINDO 1.200 X 600 X 740MM DE FRENTE, PROFUNDIDADE E ALTURA RESPECTIVAMENTE.	UND	MARTINUCCI/ JOB15	130	RS445,00	RS57.850,00
15	MESA DE APOIO, CONFECIONADA EM MDP DE 15MM E ENCABEÇAMENTO DAS BORDAS DE 30MM DE ESPESSURA, TONALIDADE A DEFINIR, ESTRUTURA TIPO PAINEL DE 15MM DE ESPESSURA NA TONALIDADE PRETA, APOIADA EM SAPATAS DE BORRACHA, MEDINDO 0,75 X 0,70 X 0,50 RESPECTIVAMENTE.	UND	MARTINUCCI/ JOB15	100	RS248,00	RS24.800,00

16	MESA COM TAMPO E PÉS EM GRANITO, DE DIMENSÕES 2,20x0,80 CM.	UND	MADMELOS/ SALA 17	20	RS1.866,50	RS37.330,00
17	PLAYGROUND COM 11 BRINQUEDOS, IDEAL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL FABRICADO EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE COM PARAFUSOS E CORRENTES GALVANIZADAS. MULTI-COLORIDOS, 01-ESCORREGADOR; 01-GANGORRA; 1-ESCALADA HORIZONTAL; 01-BALANÇO DE PNEU COM CORDA; 01-PAR DE ARGOLAS; 01-BRINQUEDO VAI VEM; 01-BARRA; 01-BANQUINHO DE BALANÇO EM MADEIRA COM CORDA; 01-ESCALADA VERTICAL; 01-FERRO PARA ESCORREGADOR TIPO BOMBEIROS; 01-CASINHA COBERTA.	UND	MEGA PLAYGROUND/ MEDIUM PREMIUM	5	RS9.386,00	RS46.930,00
18	CONJUNTO DE MESA REDONDA INFANTIL COM TAMPO EM MDF 15 MM REVESTIDO EM FÓRMICA BRANCA, ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC TIPO T, DIÂMETRO DO TAMPO ÚNICO DE 1.00 CM E ALTURA DO CHÃO ATÉ O TAMPO DE 59 CM. PÉS COM 6 ARCOS EM TUBO 7/8 P.0,90 UNIDOS POR SOLDA ESPECIAL TIPO MIG. CADEIRA ESCOLAR INFANTIL 4 PÉS COM REFORÇO, CONFECCIONADO EM TUBO 3/4 PAREDES, 0,90 MM COM PONTEIRAS EXTERNAS PARA OS PÉS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA TIPO BOLA; ASSENTO/ENCOSTO EM COMPENSADO SEMI-ANATOMICO 10 MM REVESTIDO EM FÓRMICA LISA BRILHANTE COLORIDA COM MEDIDAS: ASSENTO 30X30 CM E ENCOSTO 30X16 CM. DO CHÃO ATÉ O ASSENTO A CADEIRA POSSUI 32 CM E DO CHÃO ATÉ O FINAL DO ESCOSTO 58 CM. FIXAÇÃO DAS ESTRUTURAS POR MEIO DE 7 REBITES DE ALUMÍNIO MACIÇO DE 5 MM CABEÇA LENTILHA. TODOS OS METAIS SÃO SOLDADOS ATRAVÉS DO PROCESSO TIPO MIG, TRATADOS POR BANHO DE IMERSÃO ANTI-FERRUGEM E RECEBEM PINTURA EPÓXI PÓ NA COR PRETO SEMI-BRILHO. MESA REDONDA; MATERIAL ALUMÍNIO; 6 CADEIRAS;	UND	JR/ LINHA KIDS	20	RS1.450,00	RS29.000,00
19	CONJUNTO DE MESA REDONDA JUVENIL (6 A 10 ANOS) COM TAMPO EM MDF 15 MM REVESTIDO EM FÓRMICA BRANCA, ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC TIPO T, DIÂMETRO DO TAMPO ÚNICO DE 1000 CM E ALTURA DO CHÃO ATÉ O TAMPO DE 680MM CM. PÉS COM 6 ARCOS EM TUBO 7/8 P.0,90 UNIDOS POR SOLDA ESPECIAL TIPO MIG. CADXEIRA ESCOLAR INFANTIL 4 PÉS COM REFORÇO, CONFECCIONADO EM TUBO 3/4 PAREDES, 0,90 MM COM PONTEIRAS EXTERNAS PARA OS PÉS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA TIPO BOLA; ASSENTO/ENCOSTO EM COMPENSADO SEMI-ANATOMICO 10 MM REVESTIDO EM FÓRMICA LISA BRILHANTE COLORIDA COM MEDIDAS: ASSENTO 340X340 CM E ENCOSTO 340X180 CM. DO CHÃO ATÉ O ASSENTO A CADEIRA POSSUI 380MM E DO CHÃO ATÉ O FINAL DO ESCOSTO 680MM. FIXAÇÃO DAS ESTRUTURAS POR MEIO DE 7 REBITES DE ALUMÍNIO MACIÇO DE 5 MM CABEÇA LENTILHA. TODOS OS METAIS SÃO SOLDADOS ATRAVÉS DO PROCESSO TIPO MIG, TRATADOS POR BANHO DE IMERSÃO ANTI-FERRUGEM E RECEBEM PINTURA EPÓXI PÓ NA COR PRETO SEMI-BRILHO. MESA REDONDA; MATERIAL ALUMÍNIO; 6 CADEIRAS.	UND	JR/ LINHA KIDS	20	RS1.640,00	RS32.800,00
20	CONJUNTO DE MESA REDONDA PARA ESCRITÓRIO: PÉS NIVELADOS, ESTRUTURA EM AÇO. CORES: BRANCO, ARGILA, PLATINA, CINZA, COBLATO, OVO. CORES ESTRUTURA: BRANCO, ALUMÍNIO, ARGILA, CINZA, OVO, PLATINA, PRETO E GRAFITE. 4 CADEIRAS SECRETÁRIA FIXA; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO PRETO; ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA.	UND	JR/ LINHA ESCRITORIO	30	RS1.255,00	RS37.650,00
21	ESTANTE PARA LIVROS – MATERIAL: MDF 15MM; COR BRANCO; 3 PRATELEIRAS, 10 NICHOS, LARGURA 91CM, ALTURA 109CM, PROFUNDIDADE 30CM.	UND	JR/ LINHA ESCOLAR	20	RS600,00	RS12.000,00
22	ESTANTE PARA LIVROS – MATERIAL MDF 15MM; COR BRANCO; 4 PRATELEIRAS; LARGURA 91CM, ALTURA 181CM, PROFUNDIDADE 30 CM, SUPORTA ATÉ (KG): 30 KG.	UND	JR/ LINHA ESCOLAR	20	RS900,00	RS18.000,00
23	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO MDF SEMI ABERTO – TAMPO COM 30MM REENGROSSADO; LATERAIS E PRATELEIRAS EM 15MM DE ESPESSURA; FUNDO DE 15MM DE ESPESSURA; ALTURA 160 CM; LARGURA 80CM; COMPRIMENTO 42CM; MATERIAL MDF; 3 PRATELEIRAS; 4 VÃOS PARA USO.	UND	JR/ LINHA ESCOLAR	50	RS799,00	RS39.950,00
24	ARMÁRIO MULTIUSO ALTO – ALTURA 160CM; LARGURA 80,5 CM; COMPRIMENTO 42 CM; MATERIAL MDP; TRÊS PRATELEIRAS; 4 VÃOS INTERNO.	UND	MARTINUCCI/ JOB15	50	RS550,00	RS27.500,00
25	MESA EM L, TRABALHO ESCRITÓRIO – COMPRIMENTO 140CM X 120CM; PROFUNDIDADE 60CM; ALTURA 74CM; TAMPO EM MDF 15MM COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC 180º TIPO ERGOSOFT; PÉS EM AÇO; PONTEIRAS NIVELADAS PARA PISOS IRREGULARES.	UND	JR/ LINHA ESCRITORIO	80	RS880,00	RS70.400,00
26	MESA REUNIÃO CONFECCIONADA EM MDF DE 15MM MEDINDO: 240CM X 120CM X 075 CM, ACOMPANHADO DE 08 CADEIRAS MODELO EXECUTIVA FIXA SEM BRAÇO.	UND	JR/ LINHA ESCRITORIO	15	RS3.250,00	RS48.750,00
28	REFRIGERADOR DUPLEX CYCLE DEFROST COM CAPACIDADE PARA 336 LITROS PODENDO VARIAR EM 10% PARA + OU PARA -. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. COR BRANCO. 220V.	UND	ESMALTEC / RCD 38	20	RS2.575,00	RS51.500,00
29	REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX COM CAPACIDADE PARA 410 LITROS. COR BRANCA. 220V. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A.	UND	CONSUL / CRM 50	15	RS3.950,00	RS59.250,00
30	GAVETEIRO PARA ESCRITÓRIO FLEX COLOR 4 GAVETAS – ESTRUTURA EM MDP 15MM; FUNDO EM MDF 3 MM; 4 GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS; 4 RODÍZIOS; FECHADURA COM CHAVE NA PRIMEIRA GAVETA; PINTURA UV TEXTURIZADA; SISTEMA FLEX COLOR EM FRENTE AS GAVETAS; ALTURA 67CM; LARGURA 36 CM; PRPFUNDIDADE 36CM;	UND	JR/ LINHA ESCRITORIO	50	RS660,00	RS33.000,00
31	ARMÁRIO ALTO FECHADO EXECUTIVO MDF – 2 PORTAS COM TAMPO DE 25MM E 3 PRATELEIRAS E FECHADURA; MEDINDO: 1,66 A X 0,80L X 0,40P.	UND	JR/ LINHA ESCRITORIO	50	RS790,00	RS39.500,00
33	BEBEDOURO DE BANCADA PARA GARRAFAO COM SISTEMA EASY OPEN, THERMOSTATO FRONTAL. ALÇAS LATERAIS. COR BRANCO. REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRESSOR.	UND	ESMALTEC/ EGM30	50	RS650,00	RS32.500,00
34	BEBEDOURO GARRAFAO - BEBEDOURO ELÉTRICO PARA GARRAFAO TIPO COLUNA. FORNECE ATÉ 3,5 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA: ALTO DESEMPENHO PARA USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL (DE ACORDO COM NBR 13972), THERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA: CONTROLA A TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA ENTRE 5°C E 15°C, SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL: FAZ A ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFAO, ALÇAS LATERAIS: FACILITA O TRANSPORTE E DESLOCAMENTO PARA LIMPEZA REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR: 2 TORNEIRAS EM PLÁSTICO ABS SENDO UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, DESIGN MODERNO.	UND	ESMALTEC/ EGC35B	50	RS650,00	RS32.500,00
35	MESA RETANGULAR COM DIMENSÕES: 80 CM X 1,80 X 80CM. (ALTURA, LARGURA E PROFUNDIDADE) EM MADEIRA PODENDO SER JATOBÁ, ANGELIM VERMELHA, MAÇARANDUBA OU SIMILARES PARA ACOMODAÇÃO DE 6 (SEIS) PESSOAS. NA COR NATURE, CONTENDO 6 (SEIS) CADEIRAS COM DIMENSÕES: 98CM X 40CM X 40CM 100% SENDO A MESMA MADEIRA UTILIZADA NA CNFEÇÃO DA MESA NA COR NATURE.	UND	JR/ LINHA ESCRITORIO	30	RS2.241,00	RS67.230,00
36	MESA REDONDA DE REUNIÃO EM MDF MEDINDO 1,20 X 1,20 X 0,75. ESTRUTURA EM TUDO DE AÇO DE 5 POLEGADAS COM OS PÉS ESTILO X NA COR A. TONALIDADE A DEFINIR (CARVALHO/NOCE/TABACO OU NOGUEIRA).	UND	JR/ LINHA ESCRITORIO	20	RS555,00	RS11.100,00
37	CADEIRA SECRETARIA FIXA PÉ-PALITO CONFECCIONADA EM ESPUMA INJETÁVEL.	UND	MARTIFLEX/ INTERNAUTA	250	RS190,00	RS47.500,00
39	IMPRESSORA JATO TINTA, COM TANQUE DE TINTA COLORIDA, A4M FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO.	UND	EPSON/ L3250	15	RS2.100,00	RS31.500,00
40	LONGARINA 3 LUGARES COM BRAÇO – ASSENTO E ENCOSTO ESTILO EXECUTIVA. ESPUMA DO ENCOSTO INJETADA DE POLIURETANO, 420X 340MM (L X A MÍNIMO), 40MM (ESPESSURA MÉDIA) COM DENSIDADE DE 50 +OU-5. - ESTRUTURAL DO ENCOSTO EM POLIPROPILENO, COM ALETAS DE REFORÇO RAIOS NOS CANTOS, E 4 PONTOS DE ENCAIXE DA CAPA, 4MM DE ESPESSURA MÍNIMA COR PRETO. COSTURA NA HORIZONTAL. - CAPA DE ENCOSTO INJETADA EM POLIPROPILENO, DOTADA DE QUATRO PONTOS PARA FIXAÇÃO AO ESTRUTURAL, POR MEIO DE ENCAIXE SOB PRESSÃO ESPESSURA DE 3,0MM. - ESPUMA DO ASSENTO EXECUTIVA, 460X450MM (LXP MÍNIMO), 40MM (ESPESSURA MÉDIA) D45 +/- 5. - PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM COM FURAÇÃO SECRETÁRIA 125X125 E DIRETOR 160X200 COR RPETO. - PRESILHA PARA LONGARINA 70X30 COM PARAFUSO E PORCA. - SUPORTE PARA ENCOSTO, "L" FIXO 92º. TUBO ELÍPTICO 20X45 COM PAREDE DE 1,9MM COM CAPA DE ACABAMENTO EM POLIPROPILENO PRETO. - BASES DE LONGARINA COM ENCAIXE POR CONE MORSE, HASTE VERTICAL TUBULAR	UND	MARTIFLEX/ INTERNAUTA	50	RS505,00	RS25.250,00

	CONFECCIONADA EM TUBO DE SEÇÃO CILÍNDRICA, COM MEDIDA DE 51,0X1,50 O ENCAIXE POR CONE MORSE COM CAPAS INJETADAS EM POLIPROPILENO COR PRETO. - LONGARINA DE 3 LUGARES CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO DE SEÇÃO RETANGULAR COM DIMENSÕES DE 50X30X1,50MM.					
41	LONGARINA 5 LUGARES COM BRAÇO – ASSENTO E ENCOSTO ESTILO EXECUTIVA. ESPUMA DO ENCOSTO INJETADA DE POLIURETANO, 420X 340MM (L X A MÍNIMO), 40MM (ESPESSURA MÉDIA) COM DENSIDADE DE 50 +OU-5. - ESTRUTURAL DO ENCOSTO EM POLIPROPILENO, COM ALETAS DE REFORÇO RAIOS NOS CANTOS, E 4 PONTOS DE ENCAIXE DA CAPA, 4MM DE ESPESSURA MÍNIMA COR PRETO. COSTURA NA HORIZONTAL.- CAPA DE ENCOSTO INJETADA EM POLIPROPILENO, DOTADA DE QUATRO PONTOS PARA FIXAÇÃO AO ESTRUTURAL, POR MEIO DE ENCAIXE SOB PRESSÃO ESPESSURA DE 3,0MM. - ESPUMA DO ASSENTO EXECUTIVA, 460X450MM (LXP MÍNIMO), 40MM (ESPESSURA MÉDIA) D45 +/- 5. - PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM COM FURAÇÃO SECRETÁRIA 125X125 E DIRETOR 160X200 COR RPETO. - PRESILHA PARA LONGARINA 70X30 COM PARAFUSO E PORCA. - SUPORTE PARA ENCOSTO, "L" FIXO 92º. TUBO ELÍPTICO 20X45 COM PAREDE DE 1,9MM COM CAPA DE ACABAMENTO EM POLIPROPILENO PRETO. - BASES DE LONGARINA COM ENCAIXE POR CONE MORSE, HASTE VERTICAL TUBULAR CONFECCIONADA EM TUBO DE SEÇÃO CILÍNDRICA, COM MEDIDA DE 51,0X1,50 O ENCAIXE POR CONE MORSE COM CAPAS INJETADAS EM POLIPROPILENO COR PRETO. - LONGARINA DE 3 LUGARES CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO DE SEÇÃO RETANGULAR COM DIMENSÕES DE 50X30X1,50MM.	UND	MARTIFLEX/ INTERNAUTA	40	RS695,00	RS27.800,00
42	LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO EM PLÁSTICO ANATOMINO NO ASSENTO E ENCOSTO ESTRUTURA E TUBO DE AÇO COM OS PÉS DESMONTÁVEIS, SAPATA NIVELADORA DE ALTURA COM 03 LUGARES, PINTURA EPÓXI NA COR A COMBINAR.	UND	MARTIFLEX/NEW ISSO	50	RS399,00	RS19.950,00
43	LONGARINA 5 LUGARES, EM POLIPROPILENO, CORES DIVERSAS, SUPORTA ATÉ 130 KG POR ACENTO. ESTRUTURA EM AÇO.	UND	MARTIFLEX / NEW ISSO	50	RS550,00	RS27.500,00
44	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE EM VENIL COM COSTURA CENTRAL NAS OPÇÕES GOMADA QUADRICULADA COM ESPALDAR ALTO EM MADEIRA COMPENSADO ANATOMINO DE 14MM, ESPUMA INJETADA DE 70MM. ACABAMENTO EM PVC MACHO/ FEMEA, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, BRAÇO ESTILO CORSA, DIMENSÃO DE ASSENTO 55 X 50, DIMENSÃO DO ENCOSTO 88 X 60, ALTURA TOTAL DO ENCOSTO 1,34 NA COR PRETA.	UND	MARTIFLEX/TESCARO	50	RS799,00	RS39.950,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS1.358.890,00</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

- 10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)^N}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.7. Fizer declaração falsa;
- 12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 12.3.2. Apresentar documentação falsa;
- 12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.3.4. Cometer fraude fiscal;
- 12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- a. Multa:

- a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;
- b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2022 e a proposta da empresa.
- 13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei Federal nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 03 de junho de 2022.

#### **JOSIVALDO FERREIRA DE LIMA**

CPF de nº 031.448.204-07  
Secretário Municipal de Administração  
Bom Jesus/RN  
Representante do Órgão Gerenciador

#### **LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO**

CPF: 455.408.294-68  
Representante /  
Comércio De Móveis, Eletrodomésticos E Informática LTDA  
CNPJ: 40.761.843/0001-25  
Representante da Empresa

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**5940CBA4

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.923/2022 - VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 3 dias do mês de JUNHO de 2022, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, o Senhor Josivaldo Ferreira de Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.448.204-07, residente e domiciliado na Rua Luiz Fernandes Pereira, S/N, Eco Verde - Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2022, conforme Ata publicada e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA / CNPJ de nº 23.446.094/0001-22**, situada à Rua Fonseca e Silva, nº 1038, Bairro Alecrim, Natal/RN, aqui representada pelo Senhor Suney Soares de Souza, portador do RG nº 1.726.875 – ITEP/RN, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para Aquisição de Móveis, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 23.446.094/0001-22

Valor Total: R\$95.600,00 (noventa e cinco mil e seiscentos reais);

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APARELHO AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, CLASSIFICAÇÃO A DO INMETRO (PROCEL) DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, OU QUANDO NÃO DISPONÍVEL O MAIS PRÓXIMO DESTA. VOLTAGEM: 110/220V, COMPOSTO POR DUAS UNIDADES: UM EVAPORADOR E UM CONDENSADOR, CONTROLE REMOTO SEM FIO; DEFLEXÃO DE AR PARA CIMA E PARA BAIXO AUTOMÁTICO, E DEFLEXÃO DE AR PARA A DIREITA E PARA ESQUERDA MANUAL, GARANTIA TOTAL DE 01 ANO.	UND	AGRATOO/ VENTISOL ON/OFF ECO ECST12FIR4-02 ECST12FER4-02	30	R\$1.650,00	R\$49.500,00
07	LIQUIDIFICADOR TURBO L – 900 FB COPO – BRANCO COM FILTRO 05; VELOCIDADES 900W. CAPACIDADE TOTAL DO COPO: 2,7L; CAPACIDADE UTIL DO COPO: 1,75L.	UND	CADENCE/ LIQ400 ROBUST	10	R\$180,00	R\$1.800,00
27	FREEZER HORIZONTAL DUPLA AÇÃO COM CAPACIDADE PARA 546 LITROS – 02 TAMPAS. 220V. DRENO FRONTAL. POSSUIR RODÍZIOS. COR BRANCO.	UND	FRICON/ HDED503C	10	R\$4.430,00	R\$44.300,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$95.600,00</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.
- 6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

- 8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 9.1. A Contratada obriga-se a:
- 9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.2. A Contratante obriga-se a:
- 9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

- 10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 10.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2022 e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei Federal nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 03 de junho de 2022.

#### **JOSIVALDO FERREIRA DE LIMA**

CPF de nº 031.448.204-07

Secretário Municipal de Administração

Bom Jesus/RN

Representante do Órgão Gerenciador

#### **SUNEY SOARES DE SOUZA**

CPF: 011.628.954-62

Representante / Equipamix Utilidades E Equipamentos LTDA

CNPJ: 23.446.094/0001-22

Representante da Empresa

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**345FFEEA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.923/2022 - VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 3 dias do mês de JUNHO de 2022, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, o Senhor Josivaldo Ferreira de Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.448.204-07, residente e domiciliado na Rua Luiz Fernandes Pereira, S/N, Eco Verde - Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2022, conforme Ata publicada e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI / CNPJ de nº 06.281.452/0001-75**, situada à Rua Tenente Benedito Pereira, nº 402, Bairro Petrópolis, Natal/RN, aqui representada pelo Senhor Arnaldo Bezerra da Costa, portador do RG nº 702.044 – SSP/RN, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Aquisição de Móveis, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 06.281.452/0001-75

Valor Total: R\$31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais);

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	MESA PLÁSTICA, BRANCA, EM POLIPROPILENO, SUPORTA ATE 30KG, EMPILÁVEL, RESISTENTE A MUDANÇA CLIMÁTICA, NÃO SE DETEORIZA COM RAIOS UV.	UND	EMBALAGENS NOBRE	500	R\$63,00	R\$31.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$31.500,00</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

**7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2022 e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei Federal nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 03 de junho de 2022.

#### JOSIVALDO FERREIRA DE LIMA

CPF de nº 031.448.204-07

Secretário Municipal de Administração

Bom Jesus/RN

Representante do Órgão Gerenciador

#### ARNALDO BEZERRA DA COSTA

CPF: 379.358.104-78

Representante / Lífefarma Comercial Distribuidora Produtos HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 06.281.452/0001-75

Representante da Empresa

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**A6CAE86C

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.923/2022 - VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 3 dias do mês de JUNHO de 2022, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, o Senhor Josivaldo Ferreira de Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.448.204-07, residente e domiciliado na Rua Luiz Fernandes Pereira, S/N, Eco Verde - Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2022, conforme Ata publicada e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ de nº 37.084.221/0001-03**, situada à Rua das Oliveiras, nº 41, Centro, Brejinho/RN, aqui representada pela Senhora Irivone Vitor da Silva, portadora do RG nº 001.932.267, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Aquisição de Móveis, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 37.084.221/0001-03

Valor Total: R\$67.015,50 (sessenta e sete mil, quinze reais e cinquenta centavos);

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I5, VELOCIDADE 1.60GHZ, 8GB DE MEMÓRIA RAM DDR4, SSD 256GB E TELA DE 15.6 LED FULL HD. CONEXÕES USB E HDMI. PROCESSADOR DE VIDEO INTEGRADO INTEL. WEBCAM FRONTAL DE 1.0 MPX. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10.	UND	SAMSUNG NP550XDA-KH2BR	15	R\$4.467,70	R\$67.015,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$67.015,50</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2022 e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei Federal nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 03 de junho de 2022.

#### **JOSIVALDO FERREIRA DE LIMA**

CPF de nº 031.448.204-07

Secretário Municipal de Administração

Bom Jesus/RN

Representante do Órgão Gerenciador

#### **IRIVONE VITOR DA SILVA**

CPF: 010.939.284-17

Representante / Sinergia Comercio E Serviços EIRELI

CNPJ: 37.084.221/0001-03

Representante da Empresa

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**045598C2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Onofre Laurindo da Silva Júnior			
<b>CARGO:</b>	Chefe do Serviço do Ensino Fundamental			
<b>MATRÍCULA:</b>	14801/1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 084.206.144-40	RG: 3.124909/SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00 hs			
<b>HORARIO DA VOLTA</b>	16:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	FIAT TORO de placa qgu 8733			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
VIAGEM A JARDIM DO SERIDÓ-RN, NO DIA 07 DE JUNHO DE 2022, PARA O MESMO PARTICIPAR DO ENCONTRO FORMATIVO DA UNDIME PARA TÉCNICOS DOS MUNICIPIOS, QUE ACONTECERÁ NA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – RUA CEL. FELINTO ELISIO, 226 – JARDIM DO SERIDÓ/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. RS</b>	<b>V.TOTAL RS</b>
01 diária	Jardim do Seridó RN	07 de junho de 2022	S/pernoite 85,00	85,00

**Importa a quantia de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2022

#### **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**30ED1184

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE PORTARIA Nº 35, DE 11 DE MARÇO DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS

**Gabinete Civil****PORTARIA Nº 35, DE 11 de março de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 11 de março de 2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.500,00</b>
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					10.500,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.200,00
	2003 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.500,00</b>
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					10.500,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				7.500,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	7.500,00
	1106 Estruturação da Ouvidoria Municipal				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

**Código Identificador:0A784182**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
PORTARIA Nº 36, DE 02 DE MARÇO DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Gabinete Civil****PORTARIA Nº 36, DE 02 de março de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de março de 2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>4.600,00</b>
02 .004 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					4.600,00
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				4.600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.600,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>4.600,00</b>
02 .004 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					4.600,00
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				4.600,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	4.600,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**BA77781E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 37, DE 04 DE MARÇO DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Gabinete Civil**

**PORTARIA Nº 37, DE 04 de março de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 04 de março de 2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>9.000,00</b>
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					9.000,00
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				6.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
	1147 Valorização, Incentivo e Capacitação dos Servidores do Município				2.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>9.000,00</b>
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					9.000,00
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.500,00
	1140 Implantação de Sistema Eletrônico de Tramitação Processual				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	1147 Valorização, Incentivo e Capacitação dos Servidores do Município				2.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**8A749B51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 38, DE 04 DE MARÇO DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Gabinete Civil**

**PORTARIA Nº 38, DE 04 de março de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 309.916,16 (trezentos e nove mil, novecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Ceará Mirim/RN, 04 de março de 2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM**

**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>309.916,16</b>
<b>02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					<b>309.916,16</b>
	<b>2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação</b>				<b>156.799,96</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	26.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.782,96
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	77.817,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	<b>2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação-Fundamental</b>				<b>59.070,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	44.070,00
	<b>2017 Manutenção das Atividades do Fundeb - Creche</b>				<b>23.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	23.000,00
	<b>2025 Manutenção das Atividades da Educação Especial</b>				<b>52.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	50.000,00
	<b>2068 Programa Nac. do Transporte Escolar - Pnate Fundamental</b>				<b>19.046,20</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	9.046,20
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>309.916,16</b>
<b>02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					<b>309.916,16</b>
	<b>2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação</b>				<b>35.860,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	360,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	17.000,00
	<b>2013 Manutenção do Programa Nac. da Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	30.000,00
	<b>2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação-Fundamental</b>				<b>39.070,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15500000	0001	4.070,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	12.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15500000	0001	17.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.000,00
	<b>2015 Manutenção das Atividades do Salário Educação- Infantil</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	20.000,00
	<b>2025 Manutenção das Atividades da Educação Especial</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
	<b>2064 Manutenção do Programa Nac. de Alimentação Escolar - Pnae - Creche</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
	<b>2066 Manutenção do Programa Nac. De Alimentação Escolar - Pnae - Pré- Escola</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
	<b>2068 Programa Nac. do Transporte Escolar - Pnate Fundamental</b>				<b>19.046,20</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	19.046,20
	<b>1066 Apoio a Ronda de Proteção Escolar</b>				<b>58.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
	<b>1133 Parcerias com Entidades Educacionais</b>				<b>34.897,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.897,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	<b>1141 Aquisição de Uniforme Escolar</b>				<b>42.782,96</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.782,96

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1142 Qualificação dos Condutores do Transporte Escolar				7.760,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.760,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**5D541CF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 39, DE 02 DE MARÇO DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Gabinete Civil**  
**PORTARIA Nº 39, DE 02 de março de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.650.272,90 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de março de 2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.650.272,90</b>
<b>02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>1.650.272,90</b>
	<b>2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>				<b>124.000,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	58.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	40.000,00
	<b>2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF</b>				<b>112.033,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	100.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001002	0001	2.000,00
		3.3.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	33,00
	<b>2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC</b>				<b>912.239,90</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	407.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	504.489,90
	<b>2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
	<b>2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3º Região/HMPAO</b>				<b>500.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16330000	0001	500.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.650.272,90</b>
<b>02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>1.650.272,90</b>
	<b>2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>				<b>124.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	16.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16210000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	16210000	0001	9.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	11.000,00
	<b>2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF</b>				<b>112.033,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	33,00
	<b>2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC</b>				<b>912.239,90</b>

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	107.750,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	350,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	196.389,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	407.750,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	60.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	80.000,00
	<b>2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
	<b>2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO</b>				<b>500.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16320000	0001	300.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:0A0BA859**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 40, DE 01 DE MARÇO DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Gabinete Civil**

**PORTARIA Nº 40, DE 01 de março de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 01 de março de 2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>45.000,00</b>
02.009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					45.000,00
	1039 Ampliação e Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário				45.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>45.000,00</b>
02.009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					45.000,00
	1039 Ampliação e Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário				45.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	45.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:2E29B321**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 41, DE 15 DE MARÇO DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Gabinete Civil**

**PORTARIA Nº 41, DE 15 de março de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 15 de março de 2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>148.500,00</b>
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					148.500,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				148.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	144.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.000,00
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>148.500,00</b>
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					148.500,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				139.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	88.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	25.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	25.500,00
	2053 Apoio a Entidades Sociais				8.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16600000	0001	8.500,00
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF				500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	500,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**82B70150

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 42, DE 07 DE MARÇO DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Gabinete Civil**

**PORTARIA Nº 42, DE 07 de março de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 07 de março de 2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>140.000,00</b>
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					140.000,00
	1020 Limpeza, Dragagem e Desassoreamento de Rios				24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00
	2056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca				23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.000,00
	1080 Fortalecer a Execução do Programa Corte de Terra				93.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	93.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>140.000,00</b>
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					140.000,00
	1021 Implantação do Parque de Exposição Agropecuária				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	1037 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares				3.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	<b>1041 Implantação das Atividades da Aquicultura e Pesca</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	<b>2102 Manutenção e Revitalização das Pontes na Área Rural</b>				<b>51.500,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	13.500,00
	<b>2103 Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	<b>1080 Fortalecer a Execução do Programa Corte de Terra</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	<b>1083 Promover Feiras e Encontros de Produtos Agropecuarios</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	<b>1084 Reativar e Apoiar as Casas de Farinhas</b>				<b>3.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
	<b>1086 Desenvolvimento Sustentável da Pesca e da Agricultura</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	<b>1091 Fomento ao Credito Rural</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	11.000,00
	<b>1092 Implantação e Apoio da Central de Comercialização Destinado aos produtos Agropecuária</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	16.000,00
	<b>1125 Promover Encontros e Seminários Regional de Gestão e Negócios Rural</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**7A1B5701

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 43, DE 22 DE MARÇO DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Gabinete Civil**

**PORTARIA Nº 43, DE 22 de março de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de março de 2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					115.000,00
	2094 Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação				115.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	115.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					115.000,00
	2094 Manutenção das atividades da Secretaria de				83.050,00

Tributação				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001 900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001 900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001 80,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001 1.590,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001 4.900,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001 3.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001 300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001 4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001 5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001 3.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001 4.900,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001 900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001 900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001 42.330,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001 4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001 4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001 50,00
	<b>1087 Plano de Cargos e Carreiras dos Agentes Fiscais de Tributos</b>			<b>9.700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001 3.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001 1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001 3.900,00
	<b>1093 Recadastramento Imobiliário</b>			<b>9.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001 3.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001 1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001 1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001 1.900,00
	<b>1095 Treinamento e Aperfeiçoamento do Corpo de Servidores</b>			<b>9.600,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001 1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001 2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001 1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001 1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001 1.900,00
	<b>1097 Ingresso de Agentes Fiscais de Tributos - Concurso Público</b>			<b>3.050,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001 3.050,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**F381AD01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 44, DE 11 DE MARÇO DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Gabinete Civil**

**PORTARIA Nº 44, DE 11 de março de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 11 de março de 2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>8.000,00</b>
<b>02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA</b>					<b>8.000,00</b>
	<b>2095 Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
	<b>2070 Manutenção das Unidades de Abastecimento, Comercialização e Feira Livre</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>8.000,00</b>

02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					8.000,00
	2095 Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária				7.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	450,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	250,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	250,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	250,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	250,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	15000000	0001	300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	30,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2070 Manutenção das Unidades de Abastecimento, Comercialização e Feira Livre				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**D0BF95BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
PORTARIA Nº 45, DE 11 DE MARÇO DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Gabinete Civil**

**PORTARIA Nº 45, DE 11 de março de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 11 de março de 2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>7.000,00</b>
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					7.000,00
	2070 Manutenção das Unidades de Abastecimento, Comercialização e Feira Livre				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>7.000,00</b>
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					7.000,00
	1019 Construção e Reforma de Unidades Habitacionais				7.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.500,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**1EED6FE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
PORTARIA Nº 46, DE 24 DE MARÇO DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Gabinete Civil**

**PORTARIA Nº 46, DE 24 de março de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 24 de março de 2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					724,00
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				724,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	724,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					724,00
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				724,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	15000000	0001	724,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**AEF3D586

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 47, DE 30 DE MARÇO DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Gabinete Civil PORTARIA Nº 47, DE 30 de março de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 30 de março de 2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .022 SEC. MUN. DA MULHER, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL					5.000,00
	2123 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .022 SEC. MUN. DA MULHER, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL					5.000,00
	2123 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial				5.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**B1A07568

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 49, DE 08 DE MARÇO DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Gabinete Civil**

**PORTARIA Nº 49, DE 08 de março de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 69.140,00 (sessenta e nove mil, cento e quarenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 08 de março de 2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					<b>69.140,00</b>
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				<b>69.140,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	42.740,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.400,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					<b>69.140,00</b>
	2049 Associação Quilombola-Coqueiros-ACQC				<b>26.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	7.000,00
	2059 Associação Cultura Junina Guaporé				<b>19.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				<b>2.496,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.496,00
	1173 Banda Djalma - Aquisição de Fardamento				<b>3.244,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.244,00
	2135 Cia de Teatro Mucartes				<b>6.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.500,00
	2136 MPB na Praça				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
	2143 Comissão Permanente dos Artistas Copart				<b>2.600,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.100,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
Código Identificador:C676D52B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 48, DE 23 DE MARÇO DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

Gabinete Civil

PORTARIA Nº 48, DE 23 de março de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 23 de março de 2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.300,00</b>
02 .026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO					1.300,00
	2057 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo				1.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.300,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.300,00</b>
02 .026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO					1.300,00
	2057 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo				1.300,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	1.300,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**7614C9D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV**  
**PORTARIA Nº 015/2022 – FUNPREV**

**Portaria Nº 015/2022 – FUNPREV Doutor Severiano/RN, 03 de junho de 2022.**

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina o art. 49, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 247/2006 que criou o FUNPREV, a Lei 96/1997 que instituiu o regime jurídico dos servidores municipais e a Constituição Federal, e tendo em vista a vasta documentação constante do processo administrativo e,

**Considerando** o protocolo administrativo junto a esta entidade previdenciária, requerendo Aposentadoria por Incapacidade da Servidora Pública Municipal, **MERSELANDRIA DÁRIO FERNANDES**, admitida no Serviço Público em 01 de fevereiro de 2006, inscrita na Matrícula Nº 312, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

**Considerando** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, em atenção ao laudo médico constante nos autos e ainda, considerando que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do FUNPREV fora pelo deferimento do pleito;

**Resolve:**

**Conceder Aposentadoria por incapacidade**, com proventos pela Média Aritmética Simples de Todo Período Contributivo a **MERSELANDRIA DÁRIO FERNANDES**, no cargo de ASG, matrícula 312, trabalhando 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do art. 13, inciso I, alínea “a” e art. 14, caput e § 1º, § 6º, alínea “p” e § 7º da Lei Municipal Nº 247/2006, que instituiu o FUNPREV, acrescido do artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal, acrescido ainda do Art. 26, § 3º, inciso II da Emenda Constitucional 103/2019.

cálculo dos proventos		
DESCRIÇÃO DAS vantagens	REF	VALOR(EM R\$)
VENCIMENTO BASE – MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DE TODO PERÍODO CONTRIBUTIVO.	01	R\$ 1.228,76
<b>TOTAL DE VANTAGENS</b>		<b>R\$ 1.228,76</b>

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as publicações em contrário.

Doutor Severiano/RN, 03 de Junho de 2022.

**Publique-se, dê-se ciência.**

**ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA**  
Presidente do FUNPREV  
Portaria Nº 106/2018

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**4FA2DC87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-SRP**

Ao 02 de junho de 2022, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022 - SRP, homologado em 31 de maio de 2022, com sua publicação realizada em 01 de junho de 2022 no diário oficial do município – FEMURN, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **JUSSIER VIEIRA DE MELO EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº

**14.240.361/0001-10**, neste ato representada pelo o Sr. Jussier Vieira de Melo, portador da carteira de identidade nº 2.253.131 ITEP/RN e CPF nº 061.556.804-18, como segue:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para contratação de serviços de locação de estrutura, sonorização, e demais equipamentos para ações e eventos socioculturais que, por ventura, venham a ser promovidos pelo poder executivo municipal, bem como para atendimento de outras demandas das diversas secretarias municipais que venham a necessitar no município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 25.500,00 (vinte cinco mil e quinhentos reais)**, conforme planilha abaixo.

JUSSIER VIEIRA DE MELO EPP CNPJ: 14.240.361/0001-10						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO RS	VL. TOTAL RS
16	LOCAÇÃO DE GERADOR COM POTENCIA MINIMA DE 180 KVA: DESCRIÇÃO: POTÊNCIA DE 180 KVA EM REGIME CONTÍNUO, POTÊNCIA ATIVA(KW) NOS PADRÕES TÉCNICOS, MOTOR DIESEL – 1800 RPM, CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO FORÇA TRIFASE: NAS TENSÕES DE 110 A 130V – 60HZ E 220 A 240V – 60HZ, SAÍDAS ELÉTRICAS COM PARAFUSOS E POUCAS OU TRAVA DE APERTO, TIPO DE TAMANHO DE CABÇAÇÃO: ANTI-CHAMA PONTAS COM TERMINAIS COMPATÍVEIS BITOLAGEM DE 150MM POR FASE NO TAMANHO DE 50M, UMA CHAVE INTERMEDIÁRIA POR GERADOR PARA ACOMPANHAMENTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENERGIZADOS, OS PAINÉIS DE CONTROLE DEVEM APRESENTAR-SE EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E ESTÁ DISPONÍVEL PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO NOS MOMENTOS DE CHEGAGEM PELA PRODUÇÃO, BLINDAGEM E NÍVEL DE RUÍDO: ATÉ 50 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 04M CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES, POR UM PERÍODO DE 12 HORAS, INCLUSIVE ABASTECIDO COM COMBUSTÍVEL, COM EXTINTOR, ATERRAMENTO E ISOLAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL TÉCNICO.	MACAU EQUIPADORA	15	DIARIA	R\$ 1.700,00	R\$ 25.500,00
VALOR GLOBAL						R\$ 25.500,00

### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA IV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1.** A execução do objeto será efetuada de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato.

**4.2.** Quando da locação de estruturas que necessitarem de montagens essas serão entregues e instaladas em pleno funcionamento em até 12h (doze horas) antes a realização do evento, sem ônus algum para a Administração Municipal.

**4.3.** Durante e após a montagem das estruturas a(s) contratada(s) deverão manter no mínimo um responsável técnico até o término do evento, bem como um vigilante para tais estruturas.

**4.4.** Tanto o responsável técnico quanto o vigilante deveram estar identificados com crachá da contratada.

**4.5.** A administração Municipal não se responsabilizará por eventuais danos causados a terceiros por conta da montagem da estrutura, ficando a contratada responsável por eventuais danos causados a terceiros.

**4.6.** A administração Municipal não será responsabilizada por eventuais danos, perdas ou furtos, durante a execução dos serviços.

**4.7.** Imediatamente após o final de cada evento a contratada deverá dar início ao trabalho de desmonte da estrutura, ficando esta sujeita às penalidades cabíveis caso esta não inicie o desmonte no prazo indicado.

### CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

**5.1.1** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

**5.1.2** Certificado de Regularidade do FGTS;

**5.1.3** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**5.1.4** Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**5.1.5** Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no e-mail: pmfp.protocolnf@gmail.com

**5.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do item 5.1, acompanhado da Nota Fiscal de PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e devidamente atestada pelo setor competente.

**5.2.1** Caso os serviços sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

**5.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

**5.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

**5.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.2** Os serviços deverão ser disponibilizados e prontos em até 12 horas antes de cada evento.

**6.3** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.4** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 12 horas antes de cada evento, onde será informado a contratada com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência de cada evento, qualquer eventualidade que venha a ser causada pela contratada deverá ser corrigida sem ônus para a Administração.

**6.5** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.5.1** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **24 (vinte quatro) horas**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.5.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.6** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.7** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.8** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### **II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### **III - Automaticamente:**

**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**10.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

## **CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93;

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Disponibilizar toda estrutura devidamente instalada e funcionado no local indicado pela administração, no município com antecedência mínima de 12h (doze horas) do início do evento, o prazo para entrega do serviço será descrito em ordem de serviço emitida pelo executivo municipal;

**Arcar com Todas as despesas como alimentação de funcionários, água, transporte, montagem e desmontagem das estruturas, cabos de força, e, outras aqui não descritas e inerentes à execução ficarão por conta da contratada.**

Responsabiliza-se pelo os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções.

Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado.

Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.

Durante e após a montagem das estruturas a(s) contratada(s) deverão manter no mínimo um responsável técnico até o término do evento, bem como um vigilante para tais estruturas.

Manter o responsável técnico quanto o vigilante devidamente identificado com crachá da contratada.

Imediatamente após o final de cada evento a contratada deverá dar início ao trabalho de desmonte da estrutura, ficando está sujeita às penalidades cabíveis caso esta não inicie o desmonte no prazo indicado.

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;  
Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

#### CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2022 e a proposta da empresa **JUSSIER VIEIRA DE MELO EPP**, inscrita no CNPJ: **14.240.361/0001-10**, classificada em primeiro lugar nos itens descritos acima, no certame supra numerado.
  - 13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
  - 13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
  - 13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.
- E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 02 de junho 2022

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
CNPJ nº 01.612.369/0001-18  
Contratante

Jussier Vieira De Melo EPP  
**JUSSIER VIEIRA DE MELO**  
CNPJ: 14.240.361/0001-10  
Contratada

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:F774DC4B**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **DENTAL PAUFERRENSE LTDA – ME**, CNPJ/MF nº 06.994.589/0001-77, com sede na rua Quitino Bocauiva, 304, Centro, CEP: 59.900-000, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIA AMELINA RODRIGUES LOBO**, brasileira, portador(a) da cnh nº 05006197050 DETRAN/RN, inscrito no CPF nº 998.075.063-72, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE (CADEIRAS DE RODAS, ANDADORES, MULETAS, BENGALAS E CORRELATOS), DESTINADOS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QNTD	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	ANDADOR FIXO / ARTICULADO EM ALUMINIO COM QUATRO PONTEIRAS. DESCRIÇÕES ESPECIFICAS: ANDADOR FIXO / ARTICULADO EM ALUMINIO, REGULAVEL NA ALTURA, PUNHADEIRA EM BORRACHA OU ESPUMA RECOBERTA, COM QUATRO (4) PONTEIRAS DE BORRACHA RESISTENTES.	Unidade	15,00	RS 257,00	RS 3.855,00
2	BENGALA CANADENSE REGULAVEL EM ALTURA (PAR). DESCRIÇÕES ESPECIFICAS: BENGALA CANADENSE EM ALUMINIO COM BRACADEIRA NAO ARTICULAVEL, REGULAGEM PARA AJUSTAMENTO DA ALTURA. PONTEIRAS EM BORRACHA RESISTENTES (PAR).	Unidade	15,00	RS 89,00	RS 1.335,00
3	MULETA AXILAR TUBULAR EM ALUMINIO REGULAVEL NA ALTURA ( PAR). DESCRIÇÕES ESPECIFICAS: MULETA AXILAR TUBULAR DE ALUMINIO, PARA USO PERMANENTE, COM APOIO AXILAR EMBORRACHADO, INJETADO OU ALMOFADADO, MANOPLAS DE ALTURA REGULAVEIS, HASTES DUPLAS DE COMPRIMENTO AJUSTAVEIS NA ALTURA. PONTEIRAS DE BORRACHA RESISTENTES.	Unidade	15,00	RS 150,00	RS 2.250,00
4	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO EM CONCHA INFANTIL. DESCRIÇÕES ESPECIFICAS: CADEIRA DE RODAS PARA BANHO INFANTIL EM CONCHA EM POLIETILENO COM ABERTURA E MANGUEIRA PARA SAIDA DE AGUA, COM SUPORTE EM ALUMINIO, PINTURA EPOXI. RODAS GIRATORIAS E COM TRAVA, COM OU SEM APOIO DE CABEÇA. AS DIMENSOES DA CADEIRA SERAO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRICAO POR PROFISSIONAL DE SAUDE HABILITADO.	Unidade	20,00	RS 1.555,00	RS 31.100,00
5	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITARIO. DESCRIÇÕES ESPECIFICAS: CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITARIO, CONFECCIONADA EM ALUMINIO OU AÇO TUBULAR, PINTURA ELETROSTATICA, ESTRUTURA A PERMITIR O ENCAIXE SOBRE VASO SANITARIO NORMAL. BRACOS FIXOS ENCOSTO PADRAO, PROVIDAS DE QUATRO RODAS PEQUENAS, COM PNEUS MACIOS, SENDO AS TRASEIRAS FIXAS E DIANTEIRAS GIRATORIAS, FREIO BILATERAL COM SISTEMA ESTICADOR, APOIO PARA OS PES.	Unidade	20,00	RS 280,00	RS 5.600,00
6	CADEIRA DE RODAS (ACIMA 90 KG). DESCRIÇÕES ESPECIFICAS: CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA SOB MEDIDA, EM TUBOS DE ALUMINIO, LIGA METALICA OU AÇO, CROMADO OU PINTURA ELETROSTATICA, DOBRAVEL EM X OU MONOBLOCO, APOIO PARA BRACOS REMOVIVEIS OU ESCAMOTEAVEIS. EIXO DE REMOÇÃO RAPIDA NAS GRANDES RODAS, ENCOSTO E ASSENTO COM ESTOFAMENTO 100% NYLON OU COURO SINTETICO RESISTENTE, COM ALMOFADA DE ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MINIMO 5 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO, COM OU SEM FAIXA TORACICA (57 CM), COM OU SEM CINTO PELVICO, COM OU SEM FAIXA PARA PANTURRILHA, PROTETOR LATERAL DE ROUPA, RODAS TRASEIRAS DE 24" COM SOBRE ARO DE PROPULSAO, PODENDO OU NAO TER PINOS, PNEUS TRASEIROS MACIOS OU INFLAVEIS, FREIO BILATERAL, RODAS DIANTEIRAS DE 6" OU 8" COM PNEUS MACIOS OU INFLAVEIS COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS, APOIO PARA PES REBATIVEIS, PODENDO SER GIRATORIOS, PODENDO OU NAO SER REMOVIVEIS, APOIO PARA PES ELEVAVEIS OPCIONAL. LARGURAS DE ASSENTO: DE 50 CM A 60 CM. TOLERANCIA DE PESO: A DEPENDER DO FABRICANTE: DE 120KG E 160KG. AS DIMENSOES DA CADEIRA SERAO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRICAO POR PROFISSIONAL DE SAUDE HABILITADO.	Unidade	36,00	RS 2.000,00	RS 72.000,00
7 (COTA 10%)	CADEIRA DE RODAS (ACIMA 90 KG). DESCRIÇÕES ESPECIFICAS: CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA SOB MEDIDA, EM TUBOS DE ALUMINIO, LIGA METALICA OU AÇO, CROMADO OU PINTURA ELETROSTATICA, DOBRAVEL EM X OU MONOBLOCO, APOIO PARA BRACOS REMOVIVEIS OU ESCAMOTEAVEIS. EIXO DE REMOÇÃO RAPIDA NAS GRANDES RODAS, ENCOSTO E ASSENTO COM ESTOFAMENTO 100% NYLON OU COURO SINTETICO RESISTENTE, COM ALMOFADA DE ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MINIMO 5 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO, COM OU SEM FAIXA TORACICA (57 CM), COM OU SEM CINTO PELVICO, COM OU SEM FAIXA PARA PANTURRILHA, PROTETOR LATERAL DE ROUPA, RODAS TRASEIRAS DE 24" COM SOBRE ARO DE PROPULSAO, PODENDO OU NAO TER PINOS, PNEUS TRASEIROS MACIOS OU INFLAVEIS, FREIO BILATERAL, RODAS DIANTEIRAS DE 6" OU 8" COM PNEUS MACIOS OU INFLAVEIS COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS, APOIO PARA PES REBATIVEIS, PODENDO SER GIRATORIOS, PODENDO OU NAO SER REMOVIVEIS, APOIO PARA PES ELEVAVEIS OPCIONAL. LARGURAS DE ASSENTO: DE 50 CM A 60 CM. TOLERANCIA DE PESO: A DEPENDER DO FABRICANTE: DE 120KG E 160KG. AS DIMENSOES DA CADEIRA SERAO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRICAO POR PROFISSIONAL DE SAUDE HABILITADO.	Unidade	4,00	RS 2.000,00	RS 8.000,00
8	CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLEGICO TIPO PADRAO. DESCRIÇÕES ESPECIFICAS: CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA EM TUBOS DE ALUMINIO / LIGA METALICA / AÇO, CROMADA OU COM PINTURA ELETROSTATICA, DOBRAVEL OU DESMONTAVEL, BRACOS REMOVIVEIS COM OU SEM REGULAGEM DE ALTURA, MANOPLA (OU PUNHO) COM OU SEM AJUSTE DE ALTURA, APOIO DE CABEÇA REGULAVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE, ENCOSTO RECLINAVEL EM NYLON OU COURO RESISTENTE? CINTO OBRIGATORIO (PODENDO SER FAIXA TORACICA LARGA ADAPTADA AO ENCOSTO OU CINTO CAMISETA OU CINTO DE QUATRO PONTOS OU CINTO PELVICO)? ASSENTO EM TECIDO NYLON OU COURO SINTETICO, ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM, NO MINIMO, 3 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO? GRANDES RODAS TRASEIRAS COM OU SEM AROS DE PROPULSAO E COM OU SEM PINOS SOBRE OS AROS? FREIO BILATERAL? PNEUS TRASEIROS MACIOS OU INFLAVEIS? RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACIOS OU INFLAVEIS, COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS? PEDAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E ELEVAVEIS (ATE EXTENSAO COMPLETA DOS JOELHOS), REBATIVEIS, GIRATORIOS E REMOVIVEIS? SUPORTE PARA	Unidade	36,00	RS 2.390,00	RS 86.040,00

	PANTURRILHAS E /OU POSTERIOR AO CALCANHAR? COM RODAS ANTITOMBO? QUICK RELEASE OBRIGATORIO NAS RODAS TRASEIRAS E OPCIONAIS NAS DIANTEIRAS. AS DIMENSOES DA CADEIRA SERAO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRICAO POR PROFISSIONAL DE SAUDE HABILITADO.				
9 (COTA 10%)	CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLEGICO TIPO PADRAO. DESCRICOES ESPECIFICAS: CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA EM TUBOS DE ALUMINIO / LIGA METALICA / AÇO, CROMADA OU COM PINTURA ELETROSTATICA, DOBRAVEL OU DESMONTAVEL, BRACOS REMOVIVEIS COM OU SEM REGULAGEM DE ALTURA, MANOPLA (OU PUNHO) COM OU SEM AJUSTE DE ALTURA, APOIO DE CABEÇA REGULAVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE, ENCOSTO RECLINAVEL EM NYLON OU COURO RESISTENTE? CINTO OBRIGATORIO (PODENDO SER FAIXA TORACICA LARGA ADAPTADA AO ENCOSTO OU CINTO CAMISETA OU CINTO DE QUATRO PONTOS OU CINTO PELVICO)? ASSENTO EM TECIDO NYLON OU COURO SINTETICO, ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM, NO MINIMO, 3 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO? GRANDES RODAS TRASEIRAS COM OU SEM AROS DE PROPULSAO E COM OU SEM PINOS SOBRE OS AROS? FREIO BILATERAL? PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLAVEIS? RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACIÇOS OU INFLAVEIS, COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS? PEDAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E ELEVAVEIS (ATE EXTENSAO COMPLETA DOS JOELHOS), REBATIVEIS, GIRATORIOS E REMOVIVEIS? SUPORTE PARA PANTURRILHAS E /OU POSTERIOR AO CALCANHAR? COM RODAS ANTITOMBO? QUICK RELEASE OBRIGATORIO NAS RODAS TRASEIRAS E OPCIONAIS NAS DIANTEIRAS. AS DIMENSOES DA CADEIRA SERAO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRICAO POR PROFISSIONAL DE SAUDE HABILITADO.	Unidade	4,00	RS 2.390,00	RS 9.560,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>RS 219.740,00</b>

**Art. 7º.** O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{6}{100}$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

e1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 31 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado/RN	Dental Pauferrense LTDA-ME
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>ANTÔNIA AMELINA RODRIGUES LOBO</b>
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**A805F083

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 075/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DENTAL PAUFERRENSE LTDA – ME**, CNPJ/MF nº 06.994.589/0001-77, com sede na rua Quitino Bocauiwa, 304, Centro, CEP: 59.900-000, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pelo Sra. **ANTÔNIA AMELINA RODRIGUES LOBO**, brasileira, portador(a) da cnh nº 05006197050 DETRAN/RN, inscrito no CPF nº 998.075.063-72, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de equipamentos de mobilidade (cadeiras de rodas, andadores, muletas, bengalas e correlatos)**, destinados a pessoas com deficiência em situações de vulnerabilidade, atendendo as necessidades da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	DE	QNTD	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	ANDADOR FIXO / ARTICULADO EM ALUMINIO COM QUATRO PONTEIRAS. DESCRIÇÕES ESPECÍFICAS: ANDADOR FIXO / ARTICULADO EM ALUMINIO, REGULAVEL NA ALTURA. PUNHADEIRA EM BORRACHA OU ESPUMA RECOBERTA, COM QUATRO (4) PONTEIRAS DE BORRACHA RESISTENTES.	Unidade		15,00	RS 257,00	RS 3.855,00
2	BENGALA CANADENSE REGULAVEL EM ALTURA (PAR). DESCRIÇÕES ESPECÍFICAS: BENGALA CANADENSE EM ALUMINIO COM BRACADEIRA NAO ARTICULAVEL, REGULAGEM PARA AJUSTAMENTO DA ALTURA. PONTEIRAS EM BORRACHA RESISTENTES (PAR).	Unidade		15,00	RS 89,00	RS 1.335,00
3	MULETA AXILAR TUBULAR EM ALUMINIO REGULAVEL NA ALTURA (PAR). DESCRIÇÕES ESPECÍFICAS: MULETA AXILAR TUBULAR DE ALUMINIO, PARA USO PERMANENTE, COM APOIO AXILAR EMBORRACHADO, INJETADO OU ALMOFADADO, MANOPLAS DE ALTURA REGULAVEIS, HASTES DUPLAS DE COMPRIMENTO AJUSTAVEIS NA ALTURA. PONTEIRAS DE BORRACHA RESISTENTES.	Unidade		15,00	RS 150,00	RS 2.250,00
4	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO EM CONCHA INFANTIL. DESCRIÇÕES ESPECÍFICAS: CADEIRA DE RODAS PARA BANHO INFANTIL EM CONCHA EM POLIETILENO COM ABERTURA E MANGUEIRA PARA SAIDA DE AGUA, COM SUPORTE EM ALUMINIO, PINTURA EPOXI, RODAS GIRATORIAS E COM TRAVA, COM OU SEM APOIO DE CABEÇA. AS DIMENSOES DA CADEIRA SERAO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRICAO POR PROFISSIONAL DE SAUDE HABILITADO.	Unidade		20,00	RS 1.555,00	RS 31.100,00
5	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITARIO. DESCRIÇÕES ESPECÍFICAS: CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITARIO, CONFECCIONADA EM ALUMINIO OU AÇO TUBULAR, PINTURA ELETROSTATICA, ESTRUTURA A PERMITIR O ENCAIXE SOBRE VASO SANITARIO NORMAL. BRACOS FIXOS ENCOSTO PADRAO, PROVIDAS DE QUATRO RODAS PEQUENAS, COM PNEUS MACICOS, SENDO AS TRASEIRAS FIXAS E DIANTEIRAS GIRATORIAS, FREIO BILATERAL COM SISTEMA ESTICADOR, APOIO PARA OS PES.	Unidade		20,00	RS 280,00	RS 5.600,00
6	CADEIRA DE RODAS (ACIMA 90 KG). DESCRIÇÕES ESPECÍFICAS: CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA SOB MEDIDA, EM TUBOS DE ALUMINIO, LIGA METALICA OU AÇO, CROMADO OU PINTURA ELETROSTATICA, DOBRAVEL EM X OU MONOBLOCO, APOIO PARA BRAÇOS REMOVIVEIS OU ESCAMOTEAVEIS. EIXO DE REMOÇÃO RAPIDA NAS GRANDES RODAS, ENCOSTO E ASSENTO COM ESTOFAMENTO 100% NYLON OU COURO SINTETICO RESISTENTE, COM ALMOFADA DE ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MINIMO 5 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO, COM OU SEM FAIXA TORACICA (57 CM), COM OU SEM CINTO PELVICO, COM OU SEM FAIXA PARA PANTURRILHA, PROTETOR LATERAL DE ROUPA, RODAS TRASEIRAS DE 24" COM SOBRE ARO DE PROPULSAO, PODENDO OU NAO TER PINOS, PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLAVEIS, FREIO BILATERAL, RODAS DIANTEIRAS DE 6" OU 8" COM PNEUS MACIÇOS OU INFLAVEIS COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS, APOIO PARA PES REBATIVEIS, PODENDO SER GIRATORIOS, PODENDO OU NAO SER REMOVIVEIS, APOIO PARA PES ELEVAVEIS OPCIONAL. LARGURAS DE ASSENTO: DE 50 CM A 60 CM. TOLERANCIA DE PESO: A DEPENDER DO FABRICANTE: DE 120KG E 160KG. AS DIMENSOES DA CADEIRA SERAO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRICAO POR PROFISSIONAL DE SAUDE HABILITADO.	Unidade		36,00	RS 2.000,00	RS 72.000,00
7 (COTA 10%)	CADEIRA DE RODAS (ACIMA 90 KG). DESCRIÇÕES ESPECÍFICAS: CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA SOB MEDIDA, EM TUBOS DE ALUMINIO, LIGA METALICA OU AÇO, CROMADO OU PINTURA ELETROSTATICA, DOBRAVEL EM X OU MONOBLOCO, APOIO PARA BRAÇOS REMOVIVEIS OU ESCAMOTEAVEIS. EIXO DE REMOÇÃO RAPIDA NAS GRANDES RODAS, ENCOSTO E ASSENTO COM ESTOFAMENTO 100% NYLON OU COURO SINTETICO RESISTENTE, COM ALMOFADA DE ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MINIMO 5 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO, COM OU SEM FAIXA TORACICA (57 CM), COM OU SEM CINTO PELVICO, COM OU SEM FAIXA PARA PANTURRILHA, PROTETOR LATERAL DE ROUPA, RODAS TRASEIRAS DE 24" COM SOBRE ARO DE PROPULSAO, PODENDO OU NAO TER PINOS, PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLAVEIS, FREIO BILATERAL, RODAS DIANTEIRAS DE 6" OU 8" COM PNEUS MACIÇOS OU INFLAVEIS COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS, APOIO PARA PES REBATIVEIS, PODENDO SER GIRATORIOS, PODENDO OU NAO SER REMOVIVEIS, APOIO PARA PES ELEVAVEIS OPCIONAL. LARGURAS DE ASSENTO: DE 50 CM A 60 CM. TOLERANCIA DE PESO: A DEPENDER DO FABRICANTE: DE 120KG E 160KG. AS DIMENSOES DA CADEIRA SERAO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRICAO POR PROFISSIONAL DE SAUDE HABILITADO.	Unidade		4,00	RS 2.000,00	RS 8.000,00
8	CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLEGICO TIPO PADRAO. DESCRIÇÕES ESPECÍFICAS: CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA EM TUBOS DE ALUMINIO / LIGA METALICA / AÇO, CROMADA OU COM PINTURA ELETROSTATICA, DOBRAVEL OU DESMONTAVEL, BRACOS REMOVIVEIS COM OU SEM REGULAGEM DE ALTURA, MANOPLA (OU PUNHO) COM OU SEM AJUSTE DE ALTURA, APOIO DE CABEÇA REGULAVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE, ENCOSTO RECLINAVEL EM NYLON OU COURO RESISTENTE? CINTO OBRIGATORIO (PODENDO SER FAIXA TORACICA LARGA ADAPTADA	Unidade		36,00	RS 2.390,00	RS 86.040,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	DE	QNTD	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
	AO ENCOSTO OU CINTO CAMISETA OU CINTO DE QUATRO PONTOS OU CINTO PELVICO)? ASSENTO EM TECIDO NYLON OU COURO SINTETICO, ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM, NO MINIMO, 3 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO? GRANDES RODAS TRASEIRAS COM OU SEM AROS DE PROPULSAO E COM OU SEM PINOS SOBRE OS AROS? FREIO BILATERAL? PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLAVEIS? RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACIÇOS OU INFLAVEIS, COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS? PEDAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E ELEVAVEIS (ATE EXTENSAO COMPLETA DOS JOELHOS), REBATIVEIS, GIRATORIOS E REMOVIVEIS? SUPORTE PARA PANTURRILHAS E /OU POSTERIOR AO CALCANHAR? COM RODAS ANTITOMBO? QUICK RELEASE OBRIGATORIO NAS RODAS TRASEIRAS E OPCIONAIS NAS DIANTEIRAS. AS DIMENSOES DA CADEIRA SERAO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRICAO POR PROFISSIONAL DE SAUDE HABILITADO.					
9 (COTA 10%)	CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLEGICO TIPO PADRAO. DESCRICOES ESPECIFICAS: CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA EM TUBOS DE ALUMINIO / LIGA METALICA / AÇO, CROMADA OU COM PINTURA ELETROSTATICA, DOBRAVEL OU DESMONTAVEL, BRACOS REMOVIVEIS COM OU SEM REGULAGEM DE ALTURA, MANOPLA (OU PUNHO) COM OU SEM AJUSTE DE ALTURA, APOIO DE CABEÇA REGULAVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE, ENCOSTO RECLINAVEL EM NYLON OU COURO RESISTENTE? CINTO OBRIGATORIO (PODENDO SER FAIXA TORACICA LARGA ADAPTADA AO ENCOSTO OU CINTO CAMISETA OU CINTO DE QUATRO PONTOS OU CINTO PELVICO)? ASSENTO EM TECIDO NYLON OU COURO SINTETICO, ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM, NO MINIMO, 3 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO? GRANDES RODAS TRASEIRAS COM OU SEM AROS DE PROPULSAO E COM OU SEM PINOS SOBRE OS AROS? FREIO BILATERAL? PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLAVEIS? RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACIÇOS OU INFLAVEIS, COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS? PEDAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E ELEVAVEIS (ATE EXTENSAO COMPLETA DOS JOELHOS), REBATIVEIS, GIRATORIOS E REMOVIVEIS? SUPORTE PARA PANTURRILHAS E /OU POSTERIOR AO CALCANHAR? COM RODAS ANTITOMBO? QUICK RELEASE OBRIGATORIO NAS RODAS TRASEIRAS E OPCIONAIS NAS DIANTEIRAS. AS DIMENSOES DA CADEIRA SERAO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRICAO POR PROFISSIONAL DE SAUDE HABILITADO.	Unidade		4,00	RS 2.390,00	RS 9.560,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 219.740,00 (duzentos e dezenove mil, setecentos e quarenta reais), correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 014/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

- 6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **15 (quinze) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2049 - Manutenção de Benefícios Eventuais
Elemento de Despesa	3390.32.99 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-----------------	--

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 31 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado/RN	Dental Pauferrense LTDA-ME
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>ANTÔNIA AMELINA RODRIGUES LOBO</b>
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**VERÔNICA ALVES PINTO**Fiscal de Contrato  
Portaria Nº 072/2022**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**C24BC7CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **DENTAL PAUFERRENSE LTDA – ME**, CNPJ/MF nº 06.994.589/0001-77, com sede na rua Quitino Bocauiva, 304, Centro, CEP: 59.900-000, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pelo Sra. **ANTÔNIA AMELINA RODRIGUES LOBO**, brasileira, portador(a) da cnh nº 05006197050 DETRAN/RN, inscrito no CPF nº 998.075.063-72, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE FRALDAS E FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QNTD	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M PACOTE – COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO POLIPROPILENO (PP – FILME DE POLIETILENO, PE – ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITA PARA FECHAMENTO E FIOS DE ELASTÔMEROS).	PACOTE	200,00	RS 14,00	RS 2.800,00
2	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G PACOTE – COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO POLIPROPILENO (PP – FILME DE POLIETILENO, PE – ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITA PARA FECHAMENTO E FIOS DE ELASTÔMEROS).	PACOTE	200,00	RS 14,00	RS 2.800,00
3	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO GG PACOTE – COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO POLIPROPILENO (PP – FILME DE POLIETILENO, PE – ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITA PARA FECHAMENTO E FIOS DE ELASTÔMEROS).	PACOTE	250,00	RS 14,00	RS 3.500,00
4	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EGG PACOTE – COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO POLIPROPILENO (PP – FILME DE POLIETILENO, PE – ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITA PARA FECHAMENTO E FIOS DE ELASTÔMEROS).	PACOTE	250,00	RS 14,00	RS 3.500,00
5	FRALDA TAMANHO P PACOTE – COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO POLIPROPILENO (PP – FILME DE POLIETILENO, PE – ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITA PARA FECHAMENTO E FIOS DE ELASTÔMEROS).	PACOTE	100,00	RS 14,00	RS 1.400,00
6	FRALDA TAMANHO M PACOTE – COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO POLIPROPILENO (PP – FILME DE POLIETILENO, PE – ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITA PARA FECHAMENTO E FIOS DE ELASTÔMEROS).	PACOTE	200,00	RS 14,00	RS 2.800,00
7	FRALDA TAMANHO G PACOTE – COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO POLIPROPILENO (PP – FILME DE POLIETILENO, PE – ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITA PARA FECHAMENTO E FIOS DE ELASTÔMEROS).	PACOTE	250,00	RS 14,00	RS 3.500,00
8	FRALDA TAMANHO GG PACOTE – COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO POLIPROPILENO (PP – FILME DE POLIETILENO, PE – ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITA PARA FECHAMENTO E FIOS DE ELASTÔMEROS).	PACOTE	150,00	RS 14,00	RS 2.100,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>RS 22.400,00</b>

**Art. 7º.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
  - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
  - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- e1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 31 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Dental Pauferrense LTDA – ME
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>ANTÔNIA AMELINA RODRIGUES LOBO</b>
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**42D8B288

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 076/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DENTAL**

**PAUFERRENSE LTDA – ME**, CNPJ/MF nº 06.994.589/0001-77, com sede na rua Quitino Bocauiwa, 304, Centro, CEP: 59.900-000, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pelo Sra. **ANTÔNIA AMELINA RODRIGUES LOBO**, brasileira, portador(a) da cnh nº 05006197050 DETRAN/RN, inscrito no CPF nº 998.075.063-72, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto o **registro de preços destinado à eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de fraldas e fraldas geriátricas, atendendo as necessidades da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	DE QNTD	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M PACOTE – COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO POLIPROPILENO (PP – FILME DE POLIETILENO, PE – ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITA PARA FECHAMENTO E FIOS DE ELASTÔMEROS).	PACOTE	200,00	RS 14,00	RS 2.800,00
2	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G PACOTE– COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO POLIPROPILENO (PP – FILME DE POLIETILENO, PE – ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITA PARA FECHAMENTO E FIOS DE ELASTÔMEROS).	PACOTE	200,00	RS 14,00	RS 2.800,00
3	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO GG PACOTE– COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO POLIPROPILENO (PP – FILME DE POLIETILENO, PE – ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITA PARA FECHAMENTO E FIOS DE ELASTÔMEROS).	PACOTE	250,00	RS 14,00	RS 3.500,00
4	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EGG PACOTE– COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO POLIPROPILENO (PP – FILME DE POLIETILENO, PE – ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITA PARA FECHAMENTO E FIOS DE ELASTÔMEROS).	PACOTE	250,00	RS 14,00	RS 3.500,00
5	FRALDA TAMANHO P PACOTE– COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO POLIPROPILENO (PP – FILME DE POLIETILENO, PE – ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITA PARA FECHAMENTO E FIOS DE ELASTÔMEROS).	PACOTE	100,00	RS 14,00	RS 1.400,00
6	FRALDA TAMANHO M PACOTE– COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO POLIPROPILENO (PP – FILME DE POLIETILENO, PE – ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITA PARA FECHAMENTO E FIOS DE ELASTÔMEROS).	PACOTE	200,00	RS 14,00	RS 2.800,00
7	FRALDA TAMANHO G PACOTE– COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO POLIPROPILENO (PP – FILME DE POLIETILENO, PE – ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITA PARA FECHAMENTO E FIOS DE ELASTÔMEROS).	PACOTE	250,00	RS 14,00	RS 3.500,00
8	FRALDA TAMANHO GG PACOTE– COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO POLIPROPILENO (PP – FILME DE POLIETILENO, PE – ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITA PARA FECHAMENTO E FIOS DE ELASTÔMEROS).	PACOTE	150,00	RS 14,00	RS 2.100,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 015/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **15 (quinze) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

<b>02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>Função</b>	08 – Assistência Social
<b>Sub função</b>	244 – Assistência Comunitária
<b>Programa</b>	1004 - Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
<b>Projeto/Atividade</b>	2049 - Manutenção de Benefícios Eventuais
<b>Elemento de Despesa</b>	3390.32.99 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
<b>Fonte de Recursos</b>	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
<b>Fonte de Recursos</b>	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I=(TX)	I= (6/100) 365	I= 0,00016438 TX= Percentual da taxa anual = 6%.
--------	----------------	--

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 31 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado/RN	Dental Pauferrense LTDA-ME
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>ANTÔNIA AMELINA RODRIGUES LOBO</b>
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**VERÔNICA ALVES PINTO**Fiscal de Contrato  
Portaria Nº 073/2022**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**4D61E4F8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 111/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA MORAIS & VALE GM NET LTDA, CNPJ: 26.783.434/0001-07.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **MORAIS & VALE GM NET LTDA**, CNPJ: 26.783.434/0001-07, sediada na Rua Manoel Joaquim, 460, Anexo 01, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo **Sr. GERLÂNIO JOSÉ MORAIS DA SILVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.505.706-ITEP/RN e inscrito no CPF sob nº 089.048.904-11, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo aos serviços de fornecimento/disponibilização de link de 24000 mgbs, dedicado para acesso à internet visando atender às demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) no item abaixo, perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 111/2021, e, conforme discriminação abaixo:

NR ORDEM PREGÃO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD ORIGINAL	QTD ADITIVADA DE 25%	VALOR UNIT (RS)	VALOR DO ADITIVO DE 25% (RS)
1	Serviço de fornecimento/ disponibilização de link de 24000 mgbs, dedicado para acesso à internet por ponto full duplex, com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, com taxa de instalação e mudança inclusa e suporte técnico de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo fibra óptica; IP's dinâmicos ou fixo, quando necessário; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede; tudo em conformidade com as especificações constantes nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.	Und	24000	6000	R\$ 1,50	R\$ 9.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 9.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 111/2021 – Pregão Presencial SRP nº 013/2021 – Processo Administrativo nº 063/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 03 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sep Rosado/RN	Morais & Vale GM Net LTDA
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>GERLÂNIO JOSÉ MORAIS DA SILVEIRA</b>
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**5FF491ED**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022**

Às **09:00** do dia **03 de junho de 2022**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, realizou-se sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **017/2022**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Gisleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

**DO CREDENCIAMENTO**

Na sequência, solicitou do licitante presente a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento do licitante presente:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
THAIS DE OLIVEIRA BRANDÃO – ME, CNPJ nº 22.769.247/0001-00.	GERALDO PINHEIRO BRANDÃO NETO, CPF: 066.278.214-35.
OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI, CNPJ nº 28.606.961/0001-63.	RIVANILSON ALVES DOS SANTOS, CPF: 056.531.054-22.
SOS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 38.714.702/0001-00.	ARTHUR ANTUNES OLIVEIRA ALENCAR, CPF: 082.396.934-74.

Analisado o Credenciamento, fora visto que a licitante xx não demonstrou sua condição de ME/EPP, haja vista que não apresentou a Certidão Simplificada tampouco a Declaração assinada pelo representante legal da empresa e pelo Contador, conforme disposto no **subitem 29, alínea “e” do Edital**, portanto, não goza dos benefícios concedidos na Lei 123/

Ou seja, a licitante somente poderia participar do ITEM 8 (ampla concorrência), haja vista que os demais itens são exclusivos para ME/EPP.

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos do representante credenciado.

### DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital, com exceção da empresa **SOS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 38.714.702/0001-00** que participará somente do **ITEM 8**, haja vista não ter demonstrado sua condição de ME/EPP.

### DA ANÁLISE DA PROPOSTA

Analisa a proposta, fora visto que os valores ofertados estavam todos dentro da realidade de mercado, onde, mesmo assim, fora feita a tentativa de negociação para redução dos valores, sendo que, as licitantes alegaram que os preços ofertados já estariam no seu limite devido as constantes alterações nos valores das mercadorias para o fornecimento do objeto em lide.

### DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022				
Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO
1	OXIGÊNIO MED. 10 M³	UND	100	RS 280,00
PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	PROPOSTA INICIAL	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS-EIRELI - CNPJ 28.606.961/0001-63	RS 100,00		
	THAIS DE OLIVEIRA BRANDÃO - ME - CNPJ: 22.769.247/0001-00	RS 105,00		
PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
	THAIS DE OLIVEIRA BRANDÃO - ME - CNPJ: 22.769.247/0001-00	RS 96,00		
	OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS-EIRELI - CNPJ 28.606.961/0001-63	RS 95,90		
	THAIS DE OLIVEIRA BRANDÃO - ME - CNPJ: 22.769.247/0001-00	SEM LANCE		
	OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS-EIRELI - CNPJ 28.606.961/0001-63	RS 95,00	NEGOCIADO	

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022				
Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO
2	OXIGÊNIO MED. 07 M³	UND	300	RS 202,00
PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	PROPOSTA INICIAL	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS-EIRELI - CNPJ 28.606.961/0001-63	RS 68,00		
	THAIS DE OLIVEIRA BRANDÃO - ME - CNPJ: 22.769.247/0001-00	RS 70,00		
PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
	THAIS DE OLIVEIRA BRANDÃO - ME - CNPJ: 22.769.247/0001-00	RS 67,00		
	OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS-EIRELI - CNPJ 28.606.961/0001-63	RS 66,50		
	THAIS DE OLIVEIRA BRANDÃO - ME - CNPJ: 22.769.247/0001-00	SEM LANCE		
	OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS-EIRELI - CNPJ 28.606.961/0001-63	RS 66,30	NEGOCIADO	

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022				
Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO
3	OXIGÊNIO MED. 06 M³	UND	300	RS 182,67
PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	PROPOSTA INICIAL	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	THAIS DE OLIVEIRA BRANDÃO - ME - CNPJ: 22.769.247/0001-00	RS 75,00		
	OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS-EIRELI - CNPJ 28.606.961/0001-63	RS 80,00		
PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
	OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS-EIRELI - CNPJ 28.606.961/0001-63	RS 74,90		
	OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS-EIRELI - CNPJ 28.606.961/0001-63	RS 74,50	NEGOCIADO	

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022				
Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO
4	OXIGÊNIO MED. 03 M³	UND	300	RS 136,67
PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	PROPOSTA INICIAL	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS-EIRELI - CNPJ 28.606.961/0001-63	RS 70,00		
	THAIS DE OLIVEIRA BRANDÃO - ME - CNPJ: 22.769.247/0001-00	RS 100,00		
PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
	THAIS DE OLIVEIRA BRANDÃO - ME - CNPJ: 22.769.247/0001-00	RS 69,50		

	OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS-EIRELI - CNPJ 28.606.961/0001-63	R\$ 69,00		
	THAIS DE OLIVEIRA BRANDÃO - ME - CNPJ: 22.769.247/0001-00	SEM LANCE		

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022				
Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO
5	OXIGÊNIO MED. 01 M³	UND	400	R\$ 101,67
PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	PROPOSTA INICIAL	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS-EIRELI - CNPJ 28.606.961/0001-63	R\$ 38,00		
	THAIS DE OLIVEIRA BRANDÃO - ME - CNPJ: 22.769.247/0001-00	R\$ 40,00		
PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
	THAIS DE OLIVEIRA BRANDÃO - ME - CNPJ: 22.769.247/0001-00	R\$ 37,50		
	OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS-EIRELI - CNPJ 28.606.961/0001-63	R\$ 37,40		
	THAIS DE OLIVEIRA BRANDÃO - ME - CNPJ: 22.769.247/0001-00	SEM LANCE		
	OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS-EIRELI - CNPJ 28.606.961/0001-63	R\$ 37,25	NEGOCIADO	

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022				
Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO
6	AR MEDICINAL 03 M³	UND	100	R\$ 155,00
PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	PROPOSTA INICIAL	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS-EIRELI - CNPJ 28.606.961/0001-63	R\$ 85,00		
	THAIS DE OLIVEIRA BRANDÃO - ME - CNPJ: 22.769.247/0001-00	R\$ 90,00		
PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
	THAIS DE OLIVEIRA BRANDÃO - ME - CNPJ: 22.769.247/0001-00	R\$ 84,50		
	OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS-EIRELI - CNPJ 28.606.961/0001-63	R\$ 84,00		
	THAIS DE OLIVEIRA BRANDÃO - ME - CNPJ: 22.769.247/0001-00	SEM LANCE		
	OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS-EIRELI - CNPJ 28.606.961/0001-63	R\$ 83,80	NEGOCIADO	

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022				
Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO
7	AR MEDICINAL 07 M³	UND	200	R\$ 218,33
PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	PROPOSTA INICIAL	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS-EIRELI - CNPJ 28.606.961/0001-63	R\$ 135,00		
	THAIS DE OLIVEIRA BRANDÃO - ME - CNPJ: 22.769.247/0001-00	R\$ 140,00		
PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
	THAIS DE OLIVEIRA BRANDÃO - ME - CNPJ: 22.769.247/0001-00	R\$ 134,50		
	OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS-EIRELI - CNPJ 28.606.961/0001-63	R\$ 134,30		
	THAIS DE OLIVEIRA BRANDÃO - ME - CNPJ: 22.769.247/0001-00	SEM LANCE		
	OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS-EIRELI - CNPJ 28.606.961/0001-63	R\$ 134,20	NEGOCIADO	

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022				
Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO
8	AR MEDICINAL 10 M³	UND	270	R\$ 303,33
PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	PROPOSTA INICIAL	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS-EIRELI - CNPJ 28.606.961/0001-63	R\$ 175,00		
	THAIS DE OLIVEIRA BRANDÃO - ME - CNPJ: 22.769.247/0001-00	R\$ 180,00		
	SOS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - 38.714.702/0001-00	R\$ 190,00		
PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
	OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS-EIRELI - CNPJ 28.606.961/0001-63	R\$ 174,80	NEGOCIADO	
	THAIS DE OLIVEIRA BRANDÃO - ME - CNPJ: 22.769.247/0001-00	SEM LANCE		

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022				
Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO
9 (cota 10%)	AR MEDICINAL 10 M³	UND	30	R\$ 303,33
PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	PROPOSTA INICIAL	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS-EIRELI - CNPJ 28.606.961/0001-63	R\$ 175,00		
	THAIS DE OLIVEIRA BRANDÃO - ME - CNPJ: 22.769.247/0001-00	R\$ 180,00		
PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
	OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS-EIRELI - CNPJ 28.606.961/0001-63	R\$ 174,80	NEGOCIADO	
	THAIS DE OLIVEIRA BRANDÃO - ME - CNPJ: 22.769.247/0001-00	SEM LANCE		

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022				
Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO
10	REGULADOR MEDICINAL PARA O²	UND	17	R\$ 916,67
PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	PROPOSTA INICIAL	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	THAIS DE OLIVEIRA BRANDÃO - ME - CNPJ: 22.769.247/0001-00	R\$ 500,00		
	OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS-EIRELI - CNPJ 28.606.961/0001-63	R\$ 500,00		

PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
	OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS-EIRELI - CNPJ 28.606.961/0001-63	RS 480,00		
	THAIS DE OLIVEIRA BRANDÃO - ME - CNPJ: 22.769.247/0001-00	SEM LANCE		

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022				
Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO
11	UMIFICADOR 250 ML	UND	67	RS 96,67
PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	PROPOSTA INICIAL	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	THAIS DE OLIVEIRA BRANDÃO - ME - CNPJ: 22.769.247/0001-00	RS 30,00		
	OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS-EIRELI - CNPJ 28.606.961/0001-63	RS 40,00		
PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
	OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS-EIRELI - CNPJ 28.606.961/0001-63	RS 29,90		
	THAIS DE OLIVEIRA BRANDÃO - ME - CNPJ: 22.769.247/0001-00	SEM LANCE		

### DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade das propostas detentoras dos menores preços, conforme previsto no edital. Posteriormente, fora analisada a documentação da empresa **OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS – EIRELI, CNPJ nº 28.606.961/0001-63**. A empresa restara **HABILITADA** por ter cumprido todas as exigências editalícias.

### DO RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022					
OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS-EIRELI - CNPJ 28.606.961/0001-63					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OXIGÊNIO MED. 10 M³	UND	100	RS 95,00	RS 9.500,00
2	OXIGÊNIO MED. 07 M³	UND	300	RS 66,30	RS 19.890,00
3	OXIGÊNIO MED. 06 M³	UND	300	RS 74,50	RS 22.350,00
4	OXIGÊNIO MED. 03 M³	UND	300	RS 69,00	RS 20.700,00
5	OXIGÊNIO MED. 01 M³	UND	400	RS 37,25	RS 14.900,00
6	AR MEDICINAL 03 M³	UND	100	RS 83,80	RS 8.380,00
7	AR MEDICINAL 07 M³	UND	200	RS 134,20	RS 26.840,00
8	AR MEDICINAL 10 M³	UND	270	RS 174,80	RS 47.196,00
9 (COTA 10%)	AR MEDICINAL 10 M³	UND	30	RS 174,80	RS 5.244,00
10	REGULADOR MEDICINAL PARA O²	UND	17	RS 480,00	RS 8.160,00
11	UMIFICADOR 250 ML	UND	67	RS 29,90	RS 2.003,30
<b>VALOR GLOBAL:</b>					<b>RS 185.163,30</b>

Diante da aceitabilidade das propostas e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, a vencedora do certame, a empresa:

**OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS – EIRELI, CNPJ nº 28.606.961/0001-63**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11**, totalizando o valor de **RS 185.163,30**.

### DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Fora dado 15 minutos de tolerância para início da sessão pública.

### DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. **Nenhuma empresa demonstrou intenção de recurso**. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 11:00h do dia 03/06/2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

#### **GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro

#### **JOSIELTON MENESES DE FREITAS SILVA**

Equipe de Apoio

#### **NADJA DE FRANCA COSTA**

Equipe de Apoio

#### **MARIA VERONICA LOPES DA SILVEIRA**

Equipe de Apoio

Licitantes:

Thais De Oliveira Brandão – ME,  
CNPJ nº 22.769.247/0001-00.

**GERALDO PINHEIRO BRANDÃO NETO**,  
CPF: 066.278.214-35.

Oxiborges Comercio De Gases Industriais E Mediciniais EIRELI,  
CNPJ nº 28.606.961/0001-63.

**RIVANILSON ALVES DOS SANTOS**,  
CPF: 056.531.054-22.

Sos Soluções Integradas LTDA,  
CNPJ nº 38.714.702/0001-00.  
**ARTHUR ANTUNES OLIVEIRA ALENCAR,**  
CPF: 082.396.934-74.

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**78FE0DA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2022 ORIUNDO DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP Nº 037/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT**  
**ROSADO/RN**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **JESSICA LARISSA FERNANDES-ME**, CNPJ: 37.750.976/0001-91, sediada na Rua Rio Grande do Norte, 77, Bairro Bela Vista, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN, neste ato representada pela Sra. **JESSICA LARISSA FERNANDES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de nº 002.221.080-ITEP/RN inscrita no CPF sob nº 099.475.214-86, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento legal na letra “d”, §5 do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro referente ao Termo de Contrato nº 017/2022 destinado à aquisição de gêneros alimentícios (merenda) em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Governador Dix Sept Rosado/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Conforme cláusula primeira fica concedida o reequilíbrio econômico-financeiro visando ao realinhamento dos valores dos itens: *cenoura, abacaxi, repolho e tomate*, de acordo com a letra “d”, §5 do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 017/2022, e, conforme tabela abaixo:

ITEM PREGÃO	DO	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	VALOR CONTRATO (R\$)	VALOR REVISADO (R\$)
25		<b>CENOURA.</b> Legume in natura, de primeira, casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo. - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 3,10	R\$ 14,04
37		<b>FRUTA IN NATURA TIPO ABACAXI.</b> Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	R\$ 2,70	R\$ 3,50
59		<b>REPOLHO BRANCO.</b> Legume in natura, folhas livres de fungos, íntegra; Consistência firme; Tamanho de médio a grande. Primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 3,20	R\$ 8,31
61		<b>TOMATE.</b> Legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e íntacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	R\$ 3,60	R\$ 7,01

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 017/2022 – Pregão Eletrônico SRP nº 037/2021 – Processo Administrativo nº 127/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 07 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sep Rosado/RN	Jessica Larissa Fernandes-ME
<b>ARTHUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>JESSICA LARISSA FERNANDES</b>
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**2FF4C6AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL 725/2022**

**LEI MUNICIPAL 725/2022**  
**DE 03 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e da Outras Providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais com fundamento no disposto pelo Artigo 43 e seus Parágrafos da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.64:

Propõe a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito (Adicional) Especial no valor de R\$ 995.532,33 (Novecentos e Noventa e Cinco Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Três Centavos), destinado a Reforma e Ampliação do Estádio de Futebol Jose Nogueira Dantas:

02 -	PODER EXECUTIVO		
02.017 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
02.017.27 - 02.017.27.812 -	DESPORTO E LAZER DESPORTO CUMUNITARIO		
02.017.27.812.1017 -	ASSISTENCIA AO ESPORTE		
02.017.27.812.1017.1250 -	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTADIO DE FUTEBOL		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		
4.4.90.51 -	FONTE DE RECURSOS: 17040000 (Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)	RS	500.000,00
	FONTE DE RECURSOS: 15000000 (Recursos não Vinculados de Impostos).	RS	495.532,33

**TOTAL R\$ 995.532,33**

**Art. 2º** - Constitui recursos para abertura deste Crédito a anulação parcial da dotação abaixo especificada.

02 -	PODER EXECUTIVO		
02.006 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12 - 02.006.12.361 -	EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL		
02.006.12.361.1003 -	EDUCAÇÃO BASICA DE QUALIDADE		
02.006.12.361.1003.1230 -	OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS OU CRECHES MUNICIPAIS		
	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	RS	495.532,33
	FONTE DE RECURSOS: 15690000 (Outras Transferências de Recursos do FNDE).	RS	500.000,00
	FONTE DE RECURSOS: 15730000 (Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação).	RS	995.532,33

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos - RN  
Em, 03 de Junho de 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**6B6610B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 531003/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

Em 31 de maio de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçú/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçú/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2022**, homologado em **30 de maio de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 19/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>FRONT COMERCIAL LTDA</b>		
CNPJ: <b>43.731.740/0001-00</b>	Telefone: <b>4732346264</b>	Email:
Endereço: <b>R DOIS DE SETEMBRO, 0 Edifício Marina, ITOUPAVA NORTE, Blumenau/SC, CEP: 89052-003</b>		
Representante: <b>CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM - CPF: 770.815.959-87</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
35	0028141 - Tubos em aço carbono de alta resistência (6m) 1 1/2"	apolo	UND	100,00	349,890	34.989,00
37	0028143 - Tubos em aço carbono de alta resistência (6m) 3/4"	APOLO	UND	100,00	218,000	21.800,00
110	0028185 - EXNTITOR DE AGUA (H2O) CARGA NOMINAL DE 10L + SUPORTE PAREDE	FCV	UND	20,00	254,000	5.080,00
111	0028186 - EXTINTOR PQS ABC 6KG + SUPORTE PAREDE	FCV	UND	10,00	255,000	2.550,00
140	0028205 - caixa d'agua c/ tampa em polietileno 500 litros	bakof	UND	10,00	249,990	2.499,90
167	0012941 - FLANGE 25MM	plastilit	UND	15,00	9,790	146,85
170	0028220 - joelho esgoto pvc 9º x100mm	plastilit	UND	50,00	6,790	339,50
173	0028223 - luva esg 40mm a 75mm	plastilit	UND	200,00	6,370	1.274,00

**3.VALIDADE DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 31 de maio de 2022

<b>VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO</b> Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	<b>CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM</b> Front Comercial LTDA
--	--

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:036ABB2B**

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 531006/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

Em 31 de maio de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2022**, homologado em **30 de maio de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 19/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>REDE CONSTRUIR</b>		
CNPJ: <b>24.563.754/0001-18</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>ASSU, 100, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000</b>		
Representante: <b>SEBASTIÃO GUILHERME LOPES - CPF: 822.247.064-72</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
77	0028171 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA (BALDE 18) CORES SORT.	Eucatex	UND	200,00	795,000	159.000,00

100	0013468 - CAIBRO 5 X 7CM-MASSARANDUBA	Rede Construir	M	300,00	13,000	3.900,00
101	0013469 - CAIBRO 5 X 5 CM-MASSARANDUBA	Rede Construir	M	300,00	13,000	3.900,00
126	0028191 - Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo	Rede Construir	UND	20,00	300,000	6.000,00
127	0028192 - Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo	Rede Construir	UND	20,00	300,000	6.000,00
128	0028193 - Kit de porta de ferro veneziana 2,10x0,80m	Rede Construir	UND	20,00	970,000	19.400,00
129	0028194 - Kit de porta de ferro veneziana 2,10x0,70m	Rede Construir	UND	20,00	590,000	11.800,00
133	0028198 - Janela de ferro	Faps	M2	30,00	500,000	15.000,00
134	0028199 - Janela de madeira maciça	Rede Construir	M2	30,00	350,000	10.500,00
222	0028248 - rede de proteção esportiva para campo/quadra de futsal, futebol, society fio 4 malha 10cm. polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (u.v); confeccionada no fio 4mm de 24 monofilamentos de polietileno trançada entre nós.	Bras	M2	5000,00	13,000	65.000,00

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

### 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 31 de maio de 2022.

<b>VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO</b> Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	<b>SEBASTIÃO GUILHERME LOPES</b> Rede Construir
--	--

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:2D97A2A4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1324/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1324/2022.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduis/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduis-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **ADRIANA SILVA DE LIMA SANTOS- MEI**, inscrita no CNPJ: **40.921.193/0001-38**, com sede na Rua Moisés Gurgel, 27 – Centro – CEP: 59690-000 – Janduis-RN, neste ato representada pela **Sra. ADRIANA SILLVA DE LIMA SANTOS**, portadora do **CPF: 061.641.284-39**, doravante denominada **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços de vulcanizo de pneus dos veículos de pequeno e grande porte, máquinas e implementos agrícolas, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduis-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduis-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduis/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva **Ordem de Serviços**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de serviços que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- A execução dos serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de execução dos serviços.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>ADRIANA SILVA DE LIMA SANTOS 06164128439</b>						
CNPJ: <b>40.921.193/0001-38</b>						
Endereço: <b>RUA MOISES GURGEL, 27 – CENTRO - Janduis/RN, CEP: 59690-000</b>						
Representante: <b>ADRIANA SILLVA DE LIMA SANTOS - CPF: 061.641.284-39</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0020723 - Recuperação de pneu com vulcanizo – Trator MASSEY FERGUSON 4297 – 23.1/30 – Traz.		Unid	50,00	129,000	6.450,00
2	0020724 - Recuperação de pneu com vulcanizo – Trator MASSEY FERGUSON 4297 – 14.9/26 – Diant.		Unid	50,00	79,000	3.950,00
3	0020725 - Recuperação de pneu com vulcanizo – Trator VALTRA A850 – 18.4/30 – Traz.		Unid	50,00	129,000	6.450,00
4	0020726 - Recuperação de pneu com vulcanizo – Trator VALTRA A850 – 12.4/24 – Diant.		Unid	50,00	79,000	3.950,00
5	0020727 - Recuperação de pneu com vulcanizo – Trator NEW HOLLAND TT4.75 – 18.4/30 – Traz		Unid	50,00	129,000	6.450,00
6	0020728 - Recuperação de pneu com vulcanizo – Trator NEW HOLLAND TT4.75 – 12.4/24 – Diant.		Unid	50,00	79,000	3.950,00
7	0020729 - Recuperação de pneu com vulcanizo – RETRO CATERPILLAR 416E – 19.5L/24 – Traz.		Unid	50,00	129,000	6.450,00

8	0020730 - Recuperação de pneu com vulcanizo – RETRO CATERPILLAR 416E – 18.5/80/18 R/4 – Diant.	Unid	50,00	79,000	3.950,00
9	0020731 - Recuperação de pneu com vulcanizo – PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 B5	Unid	50,00	199,000	9.950,00
10	0020732 - Recuperação de pneu com vulcanizo – ONIBUS IVECO/CLASSIC 70C16	Unid	30,00	39,000	1.170,00
11	0020733 - Recuperação de pneu com vulcanizo – ONIBUS IVECO/CLASSIC 70C17	Unid	30,00	39,000	1.170,00
12	0020734 - Recuperação de pneu com vulcanizo – ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC	Unid	30,00	39,000	1.170,00
13	0020735 - Recuperação de pneu com vulcanizo – ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	Unid	30,00	39,000	1.170,00
14	0020736 - Recuperação de pneu com vulcanizo – ONIBUS M. BENZ/INDUSCAR FOZ U	Unid	30,00	49,000	1.470,00
15	0020737 - Recuperação de pneu com vulcanizo – MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	Unid	30,00	149,000	4.470,00
16	0020738 - Recuperação de pneu com vulcanizo – FIAT/SIENA ATTRAC	Unid	20,00	24,000	480,00
17	0020739 - Recuperação de pneu com vulcanizo – FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4	Unid	20,00	24,000	480,00
18	0020740 - Recuperação de pneu com vulcanizo – FIAT/FIORINO TECFORM ABI-PLACA QGN 4447	Unid	20,00	24,000	480,00
19	0020741 - Recuperação de pneu com vulcanizo – FIAT/FIORINO TECFORM ABI-PLACA QGY 6112	Unid	20,00	34,000	680,00
20	0020742 - Recuperação de pneu com vulcanizo – FIAT/DUCATO MINIBUS	Unid	20,00	34,000	680,00
21	0020743 - Recuperação de pneu com vulcanizo – FIAT/UNO MILLE ECONOMIC	Unid	20,00	24,000	480,00
22	0020744 - Recuperação de pneu com vulcanizo – FIAT/PALIO FIRE ECONOMIC	Unid	20,00	24,000	480,00
23	0020745 - Recuperação de pneu com vulcanizo – CHEVROLET PRISMA JOY	Unid	30,00	24,000	720,00
24	0020746 - Recuperação de pneu com vulcanizo – CHEV/SPIN 18L PREMIER	Unid	20,00	24,000	480,00
25	0020747 - Recuperação de pneu com vulcanizo – CAMINHONETA NISSAN FRONTIER 4X4 SE,	Unid	20,00	34,000	680,00
26	0020748 - Recuperação de pneu com vulcanizo – CAMINHONETA MMC/L200 TRITON HPE D	Unid	20,00	34,000	680,00
27	0020749 - Recuperação de pneu com vulcanizo – CAMINHÃO M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4	Unid	50,00	49,000	2.450,00
28	0020750 - Recuperação de pneu com vulcanizo – CAMINHÃO FORD	Unid	30,00	49,000	1.470,00
29	0020751 - Recuperação de pneu com vulcanizo – PIPA	Unid	30,00	34,000	1.020,00
30	0020752 - Recuperação de pneu com vulcanizo – REBOUQUE	Unid	50,00	34,000	1.700,00
31	0020753 - Recuperação de pneu com vulcanizo – GRADE DE ARRASTRO	Unid	50,00	34,000	1.700,00
32	0020754 - Recuperação de pneu com vulcanizo – ENCLADEIRA	Unid	50,00	34,000	1.700,00

**Valor Total: 78.530,00 (setenta e oito mil, quinhentos e trinta reais)**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução dos serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I=(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A execução dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos execução dos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião, da execução dos serviços, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A execução dos serviços esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. As condições de execução dos serviços esteja conforme o termo de referência e a proposta;

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da execução dos serviços da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 02 de junho de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Adriana Silva de Lima Santos

Cnpj: 40.921.193/0001-38

**ADRIANA SILLVA DE LIMA SANTOS**

Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:EB7E7BB5**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1324/2022**

**ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022-SRP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1324/2022**

**CNPJ: 08.349.003/0001-47**

**Base legal:** Lei Federal nº 10.520/02 e SUBSIDIÁRIA Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**objeto:** Pregão PRESENCIAL, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de vulcanizo de pneus dos veículos de pequeno e grande porte, máquinas e implementos agrícolas, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

**PREÂMBULO:**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Janduí-RN, no uso das atribuições legais, considerando o resultado do procedimento de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022-SRP**, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após a fase de lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foram alcançados valores de acordo com os praticados no mercado regional.

**Considerando**, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão PRESENCIAL, mediante Decreto Municipal. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora no processo licitatório em tela a empresa abaixo:

Fornecedor: <b>ADRIANA SILVA DE LIMA SANTOS-MEI</b>						
CNPJ: <b>40.921.193/0001-38</b>						
Endereço: <b>RUA MOISES GURGEL, 27 – CENTRO - Janduí/RN - CEP: 59690-000</b>						
Representante: <b>ADRIANA SILLVA DE LIMA SANTOS - CPF: 061.641.284-39</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0020723 - Recuperação de pneu com vulcanizo – Trator MASSEY FERGUSON 4297 – 23.1/30 – Traz.		Unid	50,00	129,000	6.450,00
2	0020724 - Recuperação de pneu com vulcanizo – Trator MASSEY FERGUSON 4297 – 14.9/26 – Diant.		Unid	50,00	79,000	3.950,00

3	0020725 - Recuperação de pneu com vulcanizo - Trator VALTRA A850 - 18.4/30 - Traz.	Unid	50,00	129,000	6.450,00
4	0020726 - Recuperação de pneu com vulcanizo - Trator VALTRA A850 - 12.4/24 - Diant.	Unid	50,00	79,000	3.950,00
5	0020727 - Recuperação de pneu com vulcanizo - Trator NEW HOLLAND TT4.75 - 18.4/30 - Traz	Unid	50,00	129,000	6.450,00
6	0020728 - Recuperação de pneu com vulcanizo - Trator NEW HOLLAND TT4.75 - 12.4/24 - Diant.	Unid	50,00	79,000	3.950,00
7	0020729 - Recuperação de pneu com vulcanizo - RETRO CATERPILLAR 416E - 19.5L/24 - Traz.	Unid	50,00	129,000	6.450,00
8	0020730 - Recuperação de pneu com vulcanizo - RETRO CATERPILLAR 416E - 18.5/80/18 R/4 - Diant.	Unid	50,00	79,000	3.950,00
9	0020731 - Recuperação de pneu com vulcanizo - PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 B5	Unid	50,00	199,000	9.950,00
10	0020732 - Recuperação de pneu com vulcanizo - ONIBUS IVECO/CLASSIC 70C16	Unid	30,00	39,000	1.170,00
11	0020733 - Recuperação de pneu com vulcanizo - ONIBUS IVECO/CLASSIC 70C17	Unid	30,00	39,000	1.170,00
12	0020734 - Recuperação de pneu com vulcanizo - ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC	Unid	30,00	39,000	1.170,00
13	0020735 - Recuperação de pneu com vulcanizo - ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	Unid	30,00	39,000	1.170,00
14	0020736 - Recuperação de pneu com vulcanizo - ONIBUS M. BENZ/INDUSCAR FOZ U	Unid	30,00	49,000	1.470,00
15	0020737 - Recuperação de pneu com vulcanizo - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	Unid	30,00	149,000	4.470,00
16	0020738 - Recuperação de pneu com vulcanizo - FIAT/SIENA ATTRAC	Unid	20,00	24,000	480,00
17	0020739 - Recuperação de pneu com vulcanizo - FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4	Unid	20,00	24,000	480,00
18	0020740 - Recuperação de pneu com vulcanizo - FIAT/FIORINO TECFORM AB1-PLACA QGN 4447	Unid	20,00	24,000	480,00
19	0020741 - Recuperação de pneu com vulcanizo - FIAT/FIORINO TECFORM AB1-PLACA QGY 6J12	Unid	20,00	34,000	680,00
20	0020742 - Recuperação de pneu com vulcanizo - FIAT/DUCATO MINIBUS	Unid	20,00	34,000	680,00
21	0020743 - Recuperação de pneu com vulcanizo - FIAT/UNO MILLE ECONOMIC	Unid	20,00	24,000	480,00
22	0020744 - Recuperação de pneu com vulcanizo - FIAT/PALIO FIRE ECONOMIC	Unid	20,00	24,000	480,00
23	0020745 - Recuperação de pneu com vulcanizo - CHEVROLET PRISMA JOY	Unid	30,00	24,000	720,00
24	0020746 - Recuperação de pneu com vulcanizo - CHEV/SPIN 18L PREMIER	Unid	20,00	24,000	480,00
25	0020747 - Recuperação de pneu com vulcanizo - CAMINHONETA NISSAN FRONTIER 4X4 SE,	Unid	20,00	34,000	680,00
26	0020748 - Recuperação de pneu com vulcanizo - CAMINHONETA MMC/L200 TRITON HPE D	Unid	20,00	34,000	680,00
27	0020749 - Recuperação de pneu com vulcanizo - CAMINHÃO M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4	Unid	50,00	49,000	2.450,00
28	0020750 - Recuperação de pneu com vulcanizo - CAMINHÃO FORD	Unid	30,00	49,000	1.470,00
29	0020751 - Recuperação de pneu com vulcanizo - PIPA	Unid	30,00	34,000	1.020,00
30	0020752 - Recuperação de pneu com vulcanizo - REBOUQUE	Unid	50,00	34,000	1.700,00
31	0020753 - Recuperação de pneu com vulcanizo - GRADE DE ARRASTRO	Unid	50,00	34,000	1.700,00
32	0020754 - Recuperação de pneu com vulcanizo - ENCLADEIRA	Unid	50,00	34,000	1.700,00

**Valor Total: R\$ 78.530,00 (setenta e oito mil, quinhentos e trinta reais).**

Finalizado o presente ato administrativo de **ADJUDICAÇÃO** do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, analisar em consonância com a Assessoria jurídica e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduís/RN, 02 de Junho de 2022.

**MARCOSUEL VIERA DE ARRUDA**

Pregoeiro oficial

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias

**Código Identificador:34F06224**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1324/2022**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022-SRP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1324/2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.**

**CNPJ: 08.349.003/0001-47**

**base legal:** Lei Federal nº 10.520/02 e SUBSIDIÁRIA A Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**objeto:** Pregão PRESENCIAL, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de vulcanizo de pneus dos veículos de pequeno e grande porte, máquinas e implementos agrícolas, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

**PREÂMBULO:**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do **PREGÃO PRESENCIAL, conforme Lei Federal 10.520/02.**

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022-SRP Processo Administrativo nº 1324/2022**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;

**Considerando** o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL – Pregoeiro Oficial, referente a licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, processo vinculado a Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a **Adjudicação** exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa vencedora no processo licitatório em tela, conforme adiante especificado:

Fornecedor: <b>ADRIANA SILVA DE LIMA SANTOS</b>						
CNPJ: <b>40.921.193/0001-38</b>						
Endereço: <b>RUA MOISES GURGEL, 27 – CENTRO - Janduís/RN, CEP: 59690-000</b>						
Representante: <b>ADRIANA SILLVA DE LIMA SANTOS - CPF: 061.641.284-39</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0020723 - Recuperação de pneu com vulcanizo - Trator MASSEY FERGUSON 4297 - 23.1/30 - Traz.		Unid	50,00	129,000	6.450,00
2	0020724 - Recuperação de pneu com vulcanizo - Trator MASSEY FERGUSON 4297 - 14.9/26 - Diant.		Unid	50,00	79,000	3.950,00
3	0020725 - Recuperação de pneu com vulcanizo - Trator VALTRA A850 - 18.4/30 - Traz.		Unid	50,00	129,000	6.450,00
4	0020726 - Recuperação de pneu com vulcanizo - Trator VALTRA A850 - 12.4/24 - Diant.		Unid	50,00	79,000	3.950,00
5	0020727 - Recuperação de pneu com vulcanizo - Trator NEW HOLLAND TT4.75 - 18.4/30 - Traz		Unid	50,00	129,000	6.450,00
6	0020728 - Recuperação de pneu com vulcanizo - Trator NEW HOLLAND TT4.75 - 12.4/24 - Diant.		Unid	50,00	79,000	3.950,00

7	0020729 - Recuperação de pneu com vulcanizo – RETRO CATERPILLAR 416E – 19,5L/24 – Traz.	Unid	50,00	129,000	6.450,00
8	0020730 - Recuperação de pneu com vulcanizo – RETRO CATERPILLAR 416E – 18,5/80/18 R/4 – Diant.	Unid	50,00	79,000	3.950,00
9	0020731 - Recuperação de pneu com vulcanizo – PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 B5	Unid	50,00	199,000	9.950,00
10	0020732 - Recuperação de pneu com vulcanizo – ONIBUS IVECO/CLASSIC 70C16	Unid	30,00	39,000	1.170,00
11	0020733 - Recuperação de pneu com vulcanizo – ONIBUS IVECO/CLASSIC 70C17	Unid	30,00	39,000	1.170,00
12	0020734 - Recuperação de pneu com vulcanizo – ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC	Unid	30,00	39,000	1.170,00
13	0020735 - Recuperação de pneu com vulcanizo – ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	Unid	30,00	39,000	1.170,00
14	0020736 - Recuperação de pneu com vulcanizo – ONIBUS M. BENZ/INDUSCAR FOZ U	Unid	30,00	49,000	1.470,00
15	0020737 - Recuperação de pneu com vulcanizo – MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	Unid	30,00	149,000	4.470,00
16	0020738 - Recuperação de pneu com vulcanizo – FIAT/SIENA ATTRAC	Unid	20,00	24,000	480,00
17	0020739 - Recuperação de pneu com vulcanizo – FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4	Unid	20,00	24,000	480,00
18	0020740 - Recuperação de pneu com vulcanizo – FIAT/FIORINO TECFORM ABI–PLACA QGN 4447	Unid	20,00	24,000	480,00
19	0020741 - Recuperação de pneu com vulcanizo – FIAT/FIORINO TECFORM ABI–PLACA QGY 6J12	Unid	20,00	34,000	680,00
20	0020742 - Recuperação de pneu com vulcanizo – FIAT/DUCATO MINIBUS	Unid	20,00	34,000	680,00
21	0020743 - Recuperação de pneu com vulcanizo – FIAT/UNO MILLE ECONOMIC	Unid	20,00	24,000	480,00
22	0020744 - Recuperação de pneu com vulcanizo – FIAT/PALIO FIRE ECONOMIC	Unid	20,00	24,000	480,00
23	0020745 - Recuperação de pneu com vulcanizo – CHEVROLET PRISMA JOY	Unid	30,00	24,000	720,00
24	0020746 - Recuperação de pneu com vulcanizo – CHEV/SPIN 18L PREMIER	Unid	20,00	24,000	480,00
25	0020747 - Recuperação de pneu com vulcanizo – CAMINHONETA NISSAN FRONTIER 4X4 SE,	Unid	20,00	34,000	680,00
26	0020748 - Recuperação de pneu com vulcanizo – CAMINHONETA MMC/L200 TRITON HPE D	Unid	20,00	34,000	680,00
27	0020749 - Recuperação de pneu com vulcanizo – CAMINHÃO M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4	Unid	50,00	49,000	2.450,00
28	0020750 - Recuperação de pneu com vulcanizo – CAMINHÃO FORD	Unid	30,00	49,000	1.470,00
29	0020751 - Recuperação de pneu com vulcanizo – PIPA	Unid	30,00	34,000	1.020,00
30	0020752 - Recuperação de pneu com vulcanizo – REBOUQUE	Unid	50,00	34,000	1.700,00
31	0020753 - Recuperação de pneu com vulcanizo – GRADE DE ARRASTRO	Unid	50,00	34,000	1.700,00
32	0020754 - Recuperação de pneu com vulcanizo – ENCLADEIRA	Unid	50,00	34,000	1.700,00

**Valor Total: R\$ 78.530,00 (setenta e oito mil, quinhentos e trinta reais).**

Janduí/RN, 02 de Junho de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias

**Código Identificador:81E0FA01**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**LICITAÇÃO**

**ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

**ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇO ACIMA DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), TRANSPORTE DO RSU, COLETA E TRANSPORTE REGULAR DE PODAS, ENTULHOS COM REMOÇÃO MANUAL E LIMPEZA MECANIZADA, DESTINADO A SEDE DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN E DISTRITOS, COMPREENDENDO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA.**

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois às 09:00 horas na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Japi/RN, reuniu-se a Comissão de Licitações devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, por intermédio da Portaria 012/2022, para recebimento dos envelopes de habilitação, propostas e demais atos pertinentes, referente a Tomada de Preço nº 001/2022, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), TRANSPORTE DO RSU, COLETA E TRANSPORTE REGULAR DE PODAS, ENTULHOS COM REMOÇÃO MANUAL E LIMPEZA MECANIZADA, DESTINADO A SEDE DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN E DISTRITOS, COMPREENDENDO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Em ato contínuo e atendendo a publicação compareceram as empresas: **CONSTRUTORA ASSU EIRELI**, CNPJ: 07.126.573/0001-05, neste ato representada pelo Sr. José Mácio Barbosa, RG: 616.136 ITEP/RN e CPF: 358.278.664-15; **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ: 08.570.061/0001-04, representada pelo Sr. Ericson Cesar da Silva, CNH: 02931636590 e CPF: 048.058.974-73 e **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 04.500.540/0001-95, representada pelo Sr. Thiago Ferreira de Souza, RG: 354703055 SSP/SP e CPF: 351.043.358-01.

Inicialmente foram abertos os envelopes de habilitação e realizadas análises dos documentos contidos nos mesmos, por parte do Presidente e Membros da Comissão. Por conseguinte, os representantes das empresas, assinaram os **TERMOS DE RENÚNCIAS**, onde se responsabilizam por abrirem mão da interposição de recursos sob os documentos apresentados em seus envelopes de habilitação.

Após a assinatura dos documentos anteriormente mencionados, os representantes das empresas: **CONSTRUTORA ASSU EIRELI**, CNPJ: 07.126.573/0001-05 e **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 04.500.540/0001-95, ausentaram –se da sessão, justificando que teriam problemas pessoais a serem resolvidos.

Por conseguinte, aos procedimentos anteriores, é precedida a realização das autenticidades das certidões emitidas eletronicamente (as quais constam nos autos do processo), após isso, constatamos que as empresas se encontram **HABILITADAS** perante as condições do referido edital.

Diante disso, e dando prosseguimento a sessão, o Presidente abre os envelopes de Propostas de preços, encontrando os seguintes resultados:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA (MENSAL)	VALOR DA PROPOSTA (EXTENSO)
GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 08.570.061/0001-04	RS 76.773,34	(Setenta e seis mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos).
CONSTRUTORA ASSU EIRELI, CNPJ: 07.126.573/0001-05	RS 84.516,94	(Oitenta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos).
PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 04.500.540/0001-95	RS 85.659,93	(Oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos).

Dando continuidade aos procedimentos, a Comissão analisou as propostas e seus anexos e estando tudo de acordo com as regras do edital a Comissão declara vencedora do certame a empresa **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 08.570.061/0001-04**, com o valor mensal global de **RS 76.773,34 (Setenta e seis mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)**, para execução dos serviços na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), TRANSPORTE DO RSU, COLETA E TRANSPORTE REGULAR DE PODAS, ENTULHOS COM REMOÇÃO MANUAL E LIMPEZA MECANIZADA, DESTINADA A SEDE DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN E DISTRITOS, COMPREENDENDO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA. O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, para devidas comprovações.

Em seguida, o Presidente faculta a palavra aos presentes, e nada havendo a registrar, dá-se continuidade os trâmites.

Em ato contínuo e nada mais havendo a registrar, o Sr. Presidente encerra esta reunião as 12:35hs, mandou lavrar a presente Ata, em 01(uma) via, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Japi/RN, 02 de junho de 2022.

**GILBERTO FERNANDES DE LIMA**

Presidente

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**

Membro

**ANTONIO EFRAIM DA COSTA**

Membro

**ERICSON CESAR DA SILVA**

Girassol Construções E Serviços EIRELI - ME

(Ausente)

**JOSÉ MÁCIO BARBOSA**

Construtora Assu EIRELI

(Ausente)

**THIAGO FERREIRA DE SOUZA**

Prosern Comércio E Empreendimentos EIRELI

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:84502D84**

## LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGONETA)

### SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGONETA), ZERO KM, ANO/MODELO 2022/2022, DESTINADA AO TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, QUANDO EM DECÚBITO HORIZONTAL SEM RISCO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA: 12348.746000/1210-02 E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, mediante especificações contidas na tabela que segue. O qual poderá ser enviada pelos e-mails: **gestaodecompraspmdejapi@gmail.com** ou **setorcompraspmjapi@gmail.com** em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação. Japi/RN, 03 de junho de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VR. UNIT. (RS)	VR. TOTAL (RS)
01	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3,200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento o à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e	UND	01		

fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaústre deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma. Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS auto-estinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fôrmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE: ADESIVADO, LICENCIADO E EMPLACADO.

VALOR TOTAL ESTIMADO (RS)

**OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).**

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**B8AA8D29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 195/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 195/2022 - GP**

Dispõe sobre aulas complementares de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 54 da Lei nº 518/2001 de 03 de dezembro de 2001.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de cumprir o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o Quadro do Magistério do Município dispõe de Professores concursados, e habilitados e com disponibilidade para atender as necessidades aqui definidas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os professores concursados ficam autorizados a prestar horas/aulas complementares por um período de trinta dias, conforme tabela anexa, parte integrante desta portaria.

**Art. 2º** - Fica autorizada a Secretaria de Educação do Município, a determinar o cumprimento das medidas a que se refere o artigo anterior, de acordo com a inclusa tabela de horas/aulas complementares.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de junho de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

TABELA DE HORAS/AULAS COMPLEMENTARES PARA AS DISCIPLINAS E ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO INFANTIL						
Nome do Professor	Estabelecimento	Localização	Disciplina	Quant/Horário	Recurso	Data de Início
Ana Maria Rodrigues Sales	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	05h semanais	70%	01.05.2022
Elizabeth Bezerra dos Santos	Unidade de Ensino Sebastião Pereira da Silva	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	70%	01.05.2022
Erivaldo Alves Dutra	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	08h semanais	70%	01.05.2022
Ivone Dutra da Silva	Escola Municipal Marinheiro Saldanha	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	12h semanais	70%	26.05.2022
Ivonete dos Santos Rezende	Escola Municipal Marinheiro Saldanha	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	12h semanais	70%	23.05.2022
Maria Alves da Silva	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	07h semanais	70%	01.05.2022
Regina Maria Dantas Vale	Escola Municipal Marinheiro Saldanha	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	70%	02.05.2022

Jardim de Piranhas/RN, 03 de junho de 2022.

<b>HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES</b> Secretário Municipal De Educação	<b>ROGÉRIO SOARES</b> Prefeito Municipal
---	---

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**21B35500

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2022 PP**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Presencial N.º 019/2022 PP

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 019/2022 PP, destinado Contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso de software de coleta, armazenamento e tratamento de ponto eletrônico para Secretaria de Saúde., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**163 - SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - ME (18.603.971/0001-91)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	12132 - Licença de uso de software de coleta, armazenamento e tratamento de ponto eletrônico para Secretaria de Saúde.	Mês		12	800,00	9.600,00
2	12133 - Implantação, migração de dados e treinamento.	UND		1	6.000,00	6.000,00
<b>Total (RS):</b>						<b>15.600,00</b>

José da Penha/RN, 01/06/2022.

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:8F0E3A0A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE PRODUTOS DE LIMPEZA**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

A secretaria Municipal de Compras, torna pública a solicitação para cotação de preços para o Registro de preços para possível **Aquisição Gradativa e Eventual de Produtos de Limpeza** para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 03 (três) dias a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 07:30hs às 12:00hs ou via E-mail: [compras@jucurutu.rn.gov.br](mailto:compras@jucurutu.rn.gov.br). As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

Objetivo: **Aquisição Gradativa e Eventual de Produtos de Limpeza.**

Item	Descrição	Marca	Und	Quant	Valor unitário	Valor total
1.	ABSORVENTE HIGIÊNICO COMUM, INTIMO, FEMININO, DESCARTAVEL, DE USO EXTERNO, TAMANHO E EXPERSURA NORMAL, SEM ABAS, HIPOALERGENICO, FORMATO ANATOMICO COM ABSORÇÃO EFICIENTE E BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, CONSTITUIDO POR CAMADA PROTETORA MACIA E IMPERMEVAVEL, COM LINHAS ADESIVAS, COMPOSIÇÃO MINIMA: PAPEL CELULOSE, POLIPROPILENO. (PACOTES 8 UND)		PCT	150		
2.	ABSORVENTE HIGIÊNICO COMUM, INTIMO, FEMININO, DESCARTAVEL, DE USO EXTERNO, TAMANHO E EXPERSURA NORMAL, SEM ABAS, HIPOALERGENICO, FORMATO ANATOMICO COM ABSORÇÃO EFICIENTE E BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, CONSTITUIDO POR CAMADA PROTETORA MACIA E IMPERMEVAVEL, COM LINHAS ADESIVAS, COMPOSIÇÃO MINIMA: PAPEL CELULOSE, POLIPROPILENO (PACOTES 16 UND)		PCT	30		
3.	ÁCIDO MURIÁTICO (CAIXA COM 12 UND DE 1L)		CX	50		
4.	ÁGUA SANITÁRIA COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE 5 LITROS		UND	110		
5.	ÁGUA SANITÁRIA, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.		CX	1000		
6.	ALCOOL EM GEL ASÉPTICO 70% (CAIXA COM 12 UND DE 500ML)		CX	200		
7.	ALCOOL LIQUIDO 70% EMBALAGEM DE 1LT, CAIXA CONTENDO 12 UND		CX	400		
8.	ALCOOL LIQUIDO 92,8° EM EMBALAGEM COM 500 ML		UND	30		
9.	AMACIANTE PARA ROUPAS, CAIXA COM 6 UNIDADES, COM EMBALAGEM DE 2 LITROS, COM DESCRIÇÃO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE		CX	22		
10.	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM 3 LÂMINAS SOBRE MOLAS, MONTADAS DE FORMA INDEPENDENTE FITA LUBRASTRIP- AJUDA AS LÂMINAS DESLIZAREM SUAVEMENTE PELA PELE CABEÇA MÓVEL QUE SE AJUSTA AOS CONTORNOS DO ROSTO MICRO ESTABILIZADORES - AJUDAM A PROTEGER SUA PELE CONTRA FALHAS E CORTES CABO DE BORRACHA QUE NÃO ESCORREGA- COM UM FORMATO EXCLUSIVO PARA CONTROLE E FÁCIL MANUSEIO. C/2 UNIDADES.		UND	500		
11.	AVENTAL DE PVC BRANCO FORRADO 120X70 CM		UND	140		
12.	AVENTAL PARA COZINHA EM PLÁSTICO 60X85 CM, COM SELO DO INMETRO.		UND	110		
13.	BACIA PLÁSTICA COM CAPACIDADE PARA 18 LT, COM SELO DO INMETRO.		UND	140		
14.	BACIA PLÁSTICA COM CAPACIDADE PARA 28 LT, COM SELO DO INMETRO.		UND	115		

15.	BALDE DE PLÁSTICO PARA CONCRETO PRETO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 12 LITROS COM HASTE DE TRANSPORTE, COM SELO DO INMETRO.	UND	105		
16.	BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 15 LITROS COM HASTE DE TRANSPORTE, COM SELO DO INMETRO.	UND	250		
17.	BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 20 LITROS COM HASTE DE TRANSPORTE, COM SELO DO INMETRO.	UND	315		
18.	BORRIFADOR DE PLÁSTICO PULVERIZADOR COM VÁLVULA DE REGULAGEM - 500 ML	UND	155		
19.	CERA LÍQUIDA INCOLOR, IMPERMEABILIZANTE, ACRÍLICA, AUTOBRILHANTE, APLICÁVEL EM QUALQUER TIPO DE PISO. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	UND	20		
20.	CESTO PARA LIXO COM PEDAL, CAPACIDADE 10 LITROS, COM SELO DO INMETRO	UND	165		
21.	CESTO PARA LIXO COM PEDAL, CAPACIDADE DE 60LT	UND	235		
22.	CESTO PARA LIXO COM PEDAL, MATERIAL PLÁSTICO BRANCO, CAPACIDADE DE 100LT	UND	180		
23.	CESTO PARA LIXO COM PEDAL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 21LT	UND	140		
24.	CESTO PARA LIXO COM TAMPA, CAPACIDADE 60 LITROS, COM SELO DO INMETRO	UND	165		
25.	CESTO PARA LIXO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 100 LT	UND	515		
26.	CESTO PARA LIXO TELADO 15 L	UND	445		
27.	CESTO PLÁSTICO TELADO ORGANIZADOR, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, COM SELO DO INMETRO.	UND	45		
28.	COLÔNIA INFANTIL, EMBALAGEM COM 200 ML, COM DESCRIÇÃO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	UND	100		
29.	COLONIA LAVANDA - HIPOALERGÊNICO, FRAGRÂNCIA SUAVE E DELICADA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO - EMBALAGEM DE 400 ML	UN	50		
30.	COTONETES - COTONETES DISPOSTOS EM EMBALAGENS COM NO MÍNIMO 75 COTONETES. COMPOSIÇÃO: HASTES DE PROLIPROPILENO, ALGODÃO, DROXITILCELULOSE E TRICLOSAN.	CX	300		
31.	CREME CONDICIONADOR PARA CABELOS, DIVERSOS TIPOS, EMBALAGEM DE 200 ML	UND	150		
32.	CREME DE HIDRATAÇÃO PARA CABELOS, DIVERSOS TIPOS, EMBALAGEM DE 500 ML	UND	80		
33.	CREME DENTAL COMUM COM FLUOR 90 GR	UND	1600		
34.	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES DE 50 GR.	PCT	110		
35.	DESINFETANTE PERFUMADO DIVERSAS FRAGÂNCIAS GERMICIDA E BACTERICIDA (CAIXA COM 06 UND DE 2 L)	CX	1000		
36.	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE; EM SPRAY; EMBALADO EM FRASCO DE 100G.	UND	100		
37.	DESODORANTE CORPORAL A BASE DE LEITE DE ROSAS, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 170 ML.	UND	100		
38.	DESODORIZADOR SANITÁRIO EM FORMA DE BASTÃO COM SUPORTE TIPO CESTINHA + REFIL COM 35 GR. AROMA EUCALIPTO, LAVANDA, FLORAL, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	740		
39.	DETERGENTE LÍQUIDO CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML EM EMBALAGEM PLÁSTICA	CX	430		
40.	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO TRANSLÚCIDO (CAIXA COM 24 UND DE 500ML)	CX	111		
41.	DIFUSOR DE AROMAS (AROMATIZADOR DE AMBIENTE) - EMBALAGEM CONTENDO 250ML, ACOMPANHANDO 6 VARETAS DE BAMBU, AROMAS DIVERSOS (FLOR DE LARANJEIRA, LIMÃO SICILIANO, ORQUÍDEA, ALGODÃO, AÇAÍ TROPICAL, ETC)	UND	300		
42.	ELÁSTICO DE CABELO RABICO XUXINHA PACOTE COM 72 PEÇAS COLORIDAS	PCT	20		
43.	ESCOVA DE UNHA COM CABO EM POLIETILENO Dimensões: 4 cm de altura x 9,5 cm de largura x 2,5 cm de profundidade Peso: 25 gramas	UND	50		
44.	ESCOVA DENTAL MACIA, PARA ADULTO	UND	1000		
45.	ESCOVA DENTAL, INFANTIL, COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, COM CABO EM POLIPROPILENO, MEDINDO ENTRE 1 E 1,3CM DE LARGURA E ENTRE 9 E 14,5CM DE COMPRIMENTO. CERDAS MACIAS EM NYLON NA COR NATURAL	UND	400		
46.	ESCOVA GRANDE COM DEPÓSITO, PARA LIMPEZA DE SANITÁRIO Cerdas firmes que ajudam na limpeza pesada no vaso sanitário. Formato arredondado para melhor alcance. Possui suporte para acomodar a escova. Tamanho: 32cm x 12,5cm x 12,5cm	UND	275		
47.	Escova de cabelo clássica de plástico diversas cores com 19cm	UND	50		
48.	ESCOVA PARA ROUPA, CONFECCIONADA EM MADEIRA E PROLIPROPILENO COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL Tamanho aproximado: c:13x16,5cm Peso aproximado: 80 g	UND	100		
49.	ESMALTE PARA UNHAS, DIVERSAS CORES, EMBALAGEM COM 8 ML.	UND	200		
50.	ESPONJA DE AÇO, FARDO COM 14 PACOTES E EM CADA PACOTE CONTÉM 08 UNIDADES, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	482		
51.	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA 100MM X 42 MM (PACOTE COM 3 UND)	PCT	900		
52.	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA 100MM x 75MM x 42MM (GROSSA), 2 FACES, CAIXA COM 60 UNIDADES.	CX	180		
53.	ESPONJA P/ BANHO NYLON CORES VARIADAS; CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	50		
54.	FLANELA 100% ALGODÃO MEDINDO: 38 X 58 CM	UND	990		
55.	FÓSFORO, PALITOS DE MADEIRA - MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, COM SELO DO INMETRO.	PCT	476		
56.	HIDRATANTE CORPORAL - HIDRATANTE CORPORAL INTENSIVO PARA PELE SECA E CORPORAL INTENSIVO PARA PELE SECA E EXTRASECA. HIDRATAÇÃO PROFUNDA NUTRE IMEDIATAMENTE PELAS PRÓXIMAS 48 HORAS; COM 2 ÓLEOS DE AMÊNDOAS; FÓRMULA LIVRE DE ÁLCOOL, CORANTES E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. 400ML. CAIXA COM 12 UND	CX	40		
57.	HIPOCLORITO DE SÓDIO COM 10% DE CLORO ATIVO USADO NA SANITIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E LAVAGEM DE ROUPA COM ALTO GRAU DE SUJEIRA, RECIPIENTE PLÁSTICO COM 5 LITROS	UND	500		
58.	INSETICIDA: TIPO SRAY; COMPOSIÇÃO QUÍMICA IMPROTRINA 0,02%; PERMETRINA 0,05%; ESBOTRINA 0,10%; SOLVENTE; ANTIOXIDANTE; EMULSIFICANTE; PROPELENTE; EFICAZ CONTRA MOSCA; MOSQUITO E BARATAS E INOFENSIVO A CAMADA DE OZÔNIO; FRASCO DE 300ML.	UND	271		
59.	LAVA PISO COM AÇÃO GERMICIDA COM ALTO PODER ALVEJANTE. FRASCO COM 2 LITROS, CAIXA COM 06 UNIDADES	CX	1020		
60.	LIMPA VIDROS 500 ML COM APLICADOR.	UND	560		

61.	LIXA DE UNHA PARA MANICURE 13CM. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	PCT	10		
62.	LUSTRA MOVEL; EMULSAO; NA FORMA AQUOSA CREMOSA; PERFUMADA; PARA APLICACAO EM MOVEIS E SUPERFICIES LISAS; FRASCO COM 500 ML; COM BICO ECONOMICO.	UND	200		
63.	LUVA TERMICA PROFISSIONAL SILICONE/ALGODAO 50CM, LINHA PROFISSIONAL, CONTENDO UMA PEÇA - suporta até 240graus de temperatura. São atóxicos e resistem à mudança de temperatura sem deformar e aquecer. Resistente à absorção de líquidos e resíduos	UND	60		
64.	LUVAS DE LATEX AMARELA MULTIUSO PARA LIMPEZA TAMANHOS P, M OU G, COM SELO DO INMETRO. PACOTE CONTENDO 1 PAR	PCT	550		
65.	NAFTALINA PACOTE COM 50 GRAMAS	PCT	232		
66.	ODORIZADOR PERFUMADO DE AMBIENTES EM SPRAY 360 ML DIVERSAS FRAGÂNCIAS (CAIXA COM 12 UND )	CX	181		
67.	PÁ DOMÉSTICA - CABO DE MADEIRA, AFILADO E LIXADO 50 CM COM CABO, COM SELO DO INMETRO.	UND	221		
68.	PÁ PARA LIXO, DE PLÁSTICOS COM CABO E DIMENSÕES DO ITEM 27.5 X 27.5 X 12 CENTÍMETROS	UND	221		
69.	PALITOS ROLIÇOS DE MADEIRA PARA DENTE (CAIXA COM 100 UND)	CX	605		
70.	PANO DE CHÃO MULTIUSO CRU ALVEJADO ESFREGÃO COM FIOS RESISTENTES FEITOS DE ALGODÃO, VISCOSE E POLIÉSTER, TEXTURA AVELUDADA, MEDIDAS APROXIMADAS 42CM X 70CM, PACOTE COM 03 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	PCT	440		
71.	PANO DE CHÃO TECIDO DUPLO MATERIAL: 100% ALGODÃO 50X70 CM, KIT PACOTE COM 5 PANOS	PCT	850		
72.	PANO DE PRATO EM ALGODÃO TAMANHO 44X68 CM SEM PINTURA, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	433		
73.	PANO PARA LIMPEZA. COMPOSTO POR 80% FIBRA PACOTE 3,00 CELULÓSICA E 20% COMPOSTO POR 80% FIBRA PACOTE 3,00 CELULÓSICA E 20% MANTA SINTÉTICA POLIPROPILENO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E ALTA RESISTÊNCIA EM ESTADO ÚMIDO, PARA UTILIZAÇÃO EM LIMPEZA HOSPITALAR. MEDIDAS tamanho do pano 28x50cm - Bobina de 300m contendo 600und	BOBINA	120		
74.	PAPEL HIGIÊNICO 30MX10CM PAPEL FOLHA DUPLA MACIO, PICOTADO, GORFADO (TEXTURIZADO), NÃO RECICLADO, NA COR BRANCA, ALVURA MÍNIMA DE 80%, FRAGRÂNCIA NEUTRA (FARDO 64 ROLOS).	FARDO	885		
75.	PAPEL HIGIÊNICO 30X10CM, FOLHA SIMPLES NÃO RECICLAVEL, MACIO, PICOTADO, GORFADO (TEXTURIZADO), NA COR BRANCA, ALVURA MÍNIMA DE 80%, FRAGRÂNCIA NEUTRA (FARDO 64 ROLOS)	FARDO	480		
76.	PENTE DE 20 CM; MATERIAL PLÁSTICO; COR PRETO	UND	100		
77.	POLIDOR DE ALUMÍNIO - 500 ML	UND	350		
78.	PRENDEDOR DE ROUPAS GRANDE DE PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	PCT	180		
79.	QUEROSENE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CX	63		
80.	RATOEIRA DO TIPO ADESIVA (COLA) – CAIXA COM 20 UND	CX	20		
81.	REMOVEDOR DE ESMALTE. COM HIDRATANTE. TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE 100 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	20		
82.	RODO GRANDE 60 CM EM MATERIAL PLÁSTICO, BORRACHA DUPLA EM EVA, CABO EM MADEIRA	UND	485		
83.	RODO PEQUENO 30 CM BORRACHA DUPLA CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	205		
84.	SABÃO DE COCO EM BARRA, EMBALAGEM COM 1KG.	PCT	170		
85.	SABÃO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO, PACOTE DE 1 KG CONTENDO 6 UND	CX	810		
86.	SABÃO EM BARRA, NEUTRO, GLICERINADO, EMBALAGEM DE 1KG CONTENDO 5 BARRAS, CAIXA COM 10 PACOTES	CX	104		
87.	SABÃO EM PÓ, CAIXA COM 20 UNIDADES DE 500 GR, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CX	320		
88.	SABONETE COMUM 90 GR PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	251		
89.	SABONETE INFANTIL, GLICERINADO PACOTE COM 12 UNIDADES DE 90 GR, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	250		
90.	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO DIVERSAS FRAGÂNCIAS EMBALAGEM COM 1000 ML	UND	1635		
91.	SHAMPOO INFANTIL DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO – EMBALAGEM CONTENDO 100ML	UND	150		
92.	SHAMPOO PARA ADULTO, DIVERSOS TIPOS, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 200 ML.	CX	30		
93.	SODA CAUSTICA; EM ESCAMAS; EMBALAGEM PLÁSTICA, 500G	UND	50		
94.	TAPETE MÉDIO, 40x60cm, ANTIDERRAPANTE, ESTAMPAS DIVERSAS, COM SELO DO INMETRO.	UND	150		
95.	TAPETE PARA PISO, ANTIDERRAPANTE 50CM X 1M NA COR PRETA OU CINZA	UND	150		
96.	TAPETE PARA PISO, EM TECIDO 50CM X 1M CORES VARIADAS	UND	300		
97.	TAPETE PARA PISO, PELUDO, MEDINDO 200X250CM NA COR BEGE	UND	30		
98.	TESOURA DE UNHA INOX	UND	50		
99.	TOALHA DE LAVABINHO PARA BORDAR PONTO CRUZ. 100% ALGODÃO; CORES VARIADAS 33CMX50CM. 12 UND NO PACOTE	PCT	100		
100.	VASSOURA CERDA DURA 30x5x19cm COM CABO DE MADEIRA	UND	445		
101.	VASSOURA DE NYLON, DE BOA QUALIDADE, COM CABO, CAIXA COM 12 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	CX	315		
102.	VASSOURA DE PALHA, FARDO COM 50 UNIDADES.	FARDO	307		

Jucurutu – RN, 03 de junho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU.**

Secretaria de Compras.

Publicado por:  
Reoman Araújo Cabral  
Código Identificador:40D98290

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18050001/2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18050001/2022**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr<sup>a</sup> **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 2903202202/2022, SRP Pregão Presencial nº 007/2022, homologado em 17/05/2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: JOSÉ HENRIQUE DE MEDEIROS 70744869498		TELEFONE: (84) 98871-6686			
CNPJ/MF Nº: 35.806.138/0001-67					
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 288-B, CENTRO – LAGOA DE VELHOS/RN, CEP: 59430-000.					
E-MAIL: henrique.2medeiros@gmail.com					
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ HENRIQUE DE MEDEIROS					
RG Nº: 3.528.663 – SSP/RN		CPF/MF Nº: 707.448.694-98			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Self Service (Desjejum – Café da manhã) 01 tipo de fruta, café, leite, suco de polpa de fruta, pão, tapioca, bolo, cuscuz, biscoito, salsicha, ovos e presunto.	SERV	800	14,50	11.600,00
04	Refeição servida em Quentinha (Feijão, arroz, macarrão, verdura ou legumes e carne, frango ou peixe).	SERV	800	18,00	14.400,00
05	Self Service (Almoço) Saladas frias: (alfaca, tomate, beterraba, maionese, repolho, cenoura e outros); comidas quentes: (feijão preto, branco ou carioca, arroz branco, arroz à grega, batata doce, purê, creme de galinha, macaxeira, pirão de carne); Carnes: (carne de sol, linguiça assada, frango assado, porco assado, frango ao molho, galinha, paçoca, cozido, costela, peixe, carneiro, bife, guisado, estrogonofe e fígado); Bebidas: (um copo de suco de polpa de frutas).	SERV	1000	19,00	19.900,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>				<b>R\$ 45.900,00</b>	

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e lanches, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou 4.3.2 a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 Os serviços serão realizados nas dependências da empresa CONTRATADA, obrigatoriamente com sede no centro do Município de Lagoa de Velhos/RN.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

Estado do Rio Grande do Norte

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, obriga-se a:

8.1.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;

8.1.2 Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato;

8.1.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.1.4 Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica;

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se a:

9.1.1 Prestar os serviços com eficiência e presteza, utilizando profissionais especializados, dentro dos padrões exigidos pelo CONTRATANTE;

9.1.2 Designar profissional habilitado com capacidade de técnica para execução dos serviços conforme descrito no objeto deste termo;

9.1.3 Manter os veículos utilizados nos serviços em condições apropriadas de uso e dentro da legislação vigente que compete o objeto.

9.1.4 Comunicar à fiscalização qualquer erro, desvio ou omissão referente à execução dos serviços;

9.1.5 Responder pelos métodos utilizados nos serviços, organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários;

9.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir vínculo deles com o CONTRATANTE;

9.1.7 Manter durante toda a execução do Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8 Não transferir, total ou parcialmente, não subcontratar, ainda que parcialmente, a execução dos serviços;

9.1.9 Responsabilização civil e administrativa por quaisquer danos causados nas instalações, mobiliários, equipamentos e demais utensílios do CONTRATANTE, e pelo extravio de quaisquer documentos ou objetos, quando comprovado dolo ou culpa de seus empregados ou prepostos, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião dos pagamentos mensais dos serviços;

9.1.10 Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pelo CONTRATANTE;

9.1.11 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 9.1.5, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

9.1.12 Fornecer, se for o caso, às suas expensas, transporte, estadias e refeições a seu pessoal designado para a execução dos serviços;

9.1.13 A CONTRATADA será responsável por fornecer o combustível necessário para execução dos serviços do objeto pertinente;

9.1.14 Responsabilizar-se pelo pagamento de multas, impostos, taxas ou outras despesas de qualquer natureza impostas a CONTRATADA em decorrência de descumprimento por sua parte, de qualquer cláusula ou condições deste Contrato, bem como eximir o CONTRATANTE da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações de empregados e/ou fornecedores, envolvidos direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.1.15 Cumprir todas as condições e obrigações previstas no respectivo Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 007/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa JOSÉ HENRIQUE DE MEDEIROS 70744869498, inscrita no CNPJ nº 35.806.138/0001-67, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de maio de 2022.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**JOSÉ HENRIQUE DE MEDEIROS**

Representante Legal da empresa

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**458271CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 775/2022, DE 2 DE JUNHO DE 2022.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 775/2022****Lucrécia/ RN, 2 de junho de 2022.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 2 de junho de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.144 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19			
			2143 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16020000	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.000,00
Valor total Suplementado:					RS 2.000,00
Redução					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.144 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19			
			2150 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16020000	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.000,00
Valor total Reduzido: R\$ 2.000,00					

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**3CC40BBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 370**

Lei nº 370, de 27 de maio de 2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional suplementar, em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como altera a Lei nº 355, de 23 de dezembro de 2021, e a Lei nº 346, de 21 de maio de 2021.

O Prefeito de Marcelino Vieira-RN, Kerles Jácome Sarmento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do município, faz saber a todos que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), adicionando recursos no orçamento do município, provenientes do Excesso de arrecadação, conforme a seguir discriminado:

02 – PODER EXECUTIVO

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.365.0041.2181.0000 – MANUTENÇÃO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO VAAT

Natureza	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	1.540.1070	97.500,00
4.4.90.51	Obras e instalações	1.540	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	1.540	22.500,00
12.361.0041.2181.0000 – MANUTENÇÃO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO VAAT			

Natureza	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	1.540.1070	113.000,00
4.4.90.51	Obras e instalações	1.540	3.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	1.540	9.000,00
Natureza	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	1.540.1070	113.000,00
4.4.90.51	Obras e instalações	1.540	3.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	1.540	9.000,00
12.361.0041.2184.0000 – MANUTENÇÃO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO VAAF			
Natureza	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	1.540.1070	210.000,00

**Art. 2º**- Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto em conformidade com artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II – excesso de arrecadação – Fontes: 1.541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF e 1.542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, em anexo.

**Art. 3º**- Ficam alterado os anexos da Lei nº 355, de 23 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o plano plurianual para o quadriênio 2022/2025 e dá outras providências”, atendendo ao discriminado no art. 1º

**Art. 4º**- Fica incluída a ação 2184 – Manutenção FUNDEB – Complementação VAAF, na Lei nº 346, de 21 de maio de 2021, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2022, e dá outras providências”, atendendo ao discriminado no art. 1º.

**Art. 5º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2022

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

ANEXO I	
CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Transferências do FUNDEB -	
RECEITA	Complementação da União - VAAT
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	ACUMULADO ATÉ ABRIL/2022
Total Orçado	15.000,00
Período – janeiro a abril de 2022	89.221,68
Excesso já observado	74.221,68
Média de arrecadação dos (4) quatro primeiros meses	22.305,42
Tendência de arrecadação com base na média arrecadada	178.443,36
(soma) Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) orçado	252.665,04
<b>Total a ser considerado no excesso</b>	<b>250.000,00</b>
<b>Fonte</b>	<b>1.542.0000</b>

RECEITA	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	ACUMULADO ATÉ
	ABRIL/2022
Total Orçado	0,00
Período – janeiro a abril de 2022	70.781,14
Excesso já observado	70.781,14
Média de arrecadação dos (4) quatro primeiros meses	17.695,28
Tendência de arrecadação com base na média arrecadada	141.562,28
(soma) Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) orçado	212.343,42
<b>Total a ser considerado no excesso</b>	<b>210.000,00</b>

Fonte	1.541.0000
<b>TOTAL GERAL</b>	
<b>CALCULO DE TENDENCIA NO EXCESSO DE ARRECAÇÃO</b>	
<b>EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022</b>	
<b>RECEITA</b>	<b>VALOR</b>
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	250.000,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	210.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>465.000,00</b>

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**CF075896

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 959/2022- GP/PMNF**

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre a reestruturação Administrativa, a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, cria cargos, define as atribuições comuns e específicas dos órgãos de direção e assessoramento, bem como dos cargos de provimento efetivo e em comissão.

**CAPÍTULO II**

**DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL**

**SEÇÃO I**

Das Unidades Administrativas e suas competências

**Art. 2º.** Constituem unidades administrativas da Câmara Municipal de Nísia Floresta:

I – Órgão de Direção Superior

a) Gabinete da Presidência;

b) Mesa Diretora.

II – Órgãos de Direção

a) Diretoria Administrativa;

b) Diretoria Financeira;

c) Diretoria do Departamento Legislativo;

d) Procuradoria Geral;

e) Contadoria Geral;

f) Controladoria Geral;

III - Unidades de Assessoramento Parlamentar:

a) Gabinete dos Vereadores;

b) Assessor Parlamentar da Presidência;

c) Assessor Político-Parlamentar.

**SEÇÃO II**

**DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Art. 3º.** O Gabinete da Presidência é o órgão de assessoramento parlamentar que tem por objetivo conceder suporte funcional ao Presidente da Câmara Municipal, no exercício das funções, prerrogativas e responsabilidades atribuídas a este por lei e pelo Regimento Interno.

**Art. 4º.** O Gabinete da Presidência terá em seu quadro os cargos de provimento em comissão de Assessor Parlamentar da Presidência, de Assessor de Gabinete da Presidência e de Assessor Legislativo, todos de livre nomeação e exoneração por Ato da Presidência, com escolaridade mínima exigida de ensino médio completo, cujas nomenclaturas, vencimentos e quantidades estão definidas no Anexo desta Lei.

§ 1º Ao Assessor Parlamentar da Presidência compete:

I – auxiliar o Presidente a dirigir, organizar, orientar, controlar e coordenar as atividades do Gabinete da Presidência do Poder Legislativo Municipal;

II – emitir parecer técnico sobre questões administrativas submetidas a sua apreciação;

III - assessorar a Mesa Diretora, as Comissões Permanentes e os Vereadores da Câmara Municipal na consecução dos trabalhos em plenário;

IV - assessorar os trabalhos externos que se façam necessários aos serviços da Casa Legislativa;

V - assessorar a Presidência e a Mesa Diretora nos assuntos que for da sua competência;

XI - desenvolver outras atribuições correlatas.

§ 2º Ao Assessor de Gabinete da Presidência compete:

I – supervisionar o funcionamento do Gabinete e fazer cumprir as determinações do Presidente em assuntos que lhe forem designados;

II – dirigir os serviços do Gabinete da Presidência, de acordo com as leis, regulamentos, Regimento Interno desta Casa Legislativa e demais atos normativos;

III – assessorar o Presidente nas tarefas que lhes são afetas, representar o Gabinete da Presidência perante outros órgãos públicos em matéria pertinente a área administrativa, representar a Câmara Municipal em eventos, quando houver impossibilidade de assim fazê-lo o Presidente ou quaisquer dos demais vereadores;

IV - assessorar o Presidente e a Mesa Diretora nos assuntos que for da sua competência;

V - desenvolver outras atribuições correlatas.

§ 3º. Ao Assessor Legislativo compete:

- I - executar serviços de recebimento, encaminhamento e arquivamento das correspondências dirigidas ao Presidente;
- II - executar os serviços de preparo e expedição das correspondências enviadas pelo Presidente;
- III - redigir correspondências, tais como ofícios, memorandos, requerimentos, cartas, entre outros;
- IV - organizar e manter atualizado os documentos do gabinete da Presidência;
- V - atender os cidadãos que procuram o gabinete da Presidência;
- VI - organizar a agenda do Presidente;
- VII - administrar as cotas de materiais ou serviços disponibilizados pela Câmara Municipal para o desempenho da atividade parlamentar;
- VIII - acompanhar as demandas junto às Secretarias Municipais e órgãos correlatos e outros órgãos públicos;
- IX - acompanhar o Diário Oficial da União, dos Estados e do Município, bem como as publicações do Poder Judiciário e do Tribunal de Contas deste Estado;
- X - solicitar informações ao Poder Executivo, sempre que necessário;
- XI - realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

### SEÇÃO III

#### DA MESA DIRETORA

**Art. 5º.** A Mesa Diretora é o órgão diretivo máximo da Câmara Municipal, sendo composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, conforme preconiza a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**Art. 6º.** A competência privativa da Mesa Diretora está elencada no artigo 25 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

### SEÇÃO IV

#### DO GABINETE DE VEREADOR

**Art. 7º.** O Gabinete de Vereador é unidade de assessoramento parlamentar da Edilidade, coordenado pelo vereador titular, tendo por finalidade prestar a este suporte no desenvolvimento de suas atividades parlamentares.

**Art. 8º.** São atribuições do Gabinete de Vereador:

- I - disponibilizar suporte ao desenvolvimento das atividades político-parlamentares do vereador;
- II - assessorar politicamente o vereador na realização de suas funções públicas;
- III - desempenhar atividades de apoio ao trabalho parlamentar, que forem determinadas pelo vereador titular do gabinete;
- IV - supervisionar as ações de gabinete do Vereador, relacionadas com o desempenho do mandato parlamentar.

**Art. 9º.** O Gabinete de Vereador possuirá em seus quadros os cargos de provimento em comissão de Chefe de Gabinete de Vereador e de Assessor Político-Parlamentar, de livre nomeação e exoneração por Ato da Presidência, com escolaridade mínima exigida de ensino fundamental completo, cujas nomenclaturas, vencimentos e quantidades estão definidas no Anexo desta Lei.

§ 1º Compete ao Chefe de Gabinete de Vereador:

- I - assessorar e prestar assistência imediata ao vereador acompanhando-o e orientando-o na tomada de decisões, na faixa de diretrizes, na formulação da gestão política do mandato e na decisão quanto às iniciativas legislativas e quanto ao conteúdo e forma de fiscalização da administração pública;
- II - pesquisar, analisar, planejar, propor e auxiliar na escolha de temas para iniciativas legislativas e quanto ao conteúdo e forma de fiscalização da administração pública de acordo com as diretrizes político-partidárias do titular do gabinete;
- III - coordenar todas as atividades de apoio parlamentar no gabinete;
- IV - articular-se com os demais órgãos da administração municipal e estadual para cumprimento de tarefas designadas pelo vereador, bem como solicitações dos cidadãos que procuram o gabinete do vereador;
- V - planejar, coordenar, acompanhar, avaliar e fazer cumprir, com qualidade técnica as atividades inerentes ao gabinete do vereador;
- VI - assegurar e supervisionar o funcionamento das ações de comunicação social e relações públicas do parlamentar;
- VII - coordenar as atividades administrativas e legislativas do gabinete do parlamentar, realizando as tarefas pertinentes e distribuindo-as ao Assessor Político-Parlamentar;
- VIII - supervisionar e coordenar a elaboração de projetos, indicações, proposições, emendas e demais atos inerentes ao processo legislativo;
- IX - coordenar o atendimento aos munícipes e reivindicações da sociedade em geral, prestando assessoria ao parlamentar na organização e funcionamento do gabinete;
- X - assessorar a elaboração da agenda de compromissos e obrigações do Vereador;
- XI - organizar e manter atualizados os registros e controle pertinentes ao gabinete;
- XII - controlar os gastos do gabinete e zelar pela otimização dos recursos fornecidos pela Câmara Municipal;
- XIII - solicitar e controlar os materiais e demais suprimentos fornecidos ao gabinete;
- XIV - realizar, a pedido do vereador, o relatório de atividades do gabinete;
- XV - assessorar, cumprir e fazer cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno;
- XVI - cumprir as determinações do vereador;
- XVII - coordenar a gestão do pessoal de gabinete;
- XVIII - realizar outras competências que lhe sejam atribuídas desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

§ 2º Ao Assessor Político-Parlamentar compete:

- I - representar o Vereador em eventos e reuniões, quando solicitado;
- II - assessorar o Vereador em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas;
- III - assessorar na elaboração de projetos, indicações, proposições, emendas e demais atos inerentes ao processo legislativo;
- IV - desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas da atividade parlamentar;
- V - gerenciar o conteúdo e fazer a análise de mídias sociais;
- VI - assessorar o Vereador em compromissos oficiais;
- VII - realizar a filtragem de informações e notícias relevantes;
- VIII - fazer a apuração, coleção e fornecimento de recortes de matérias publicadas em jornais e revistas a respeito do parlamentar;
- IX - cumprir as determinações da respectiva Chefia de Gabinete e do Vereador;
- X - realizar outras competências que lhe sejam atribuídas desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

**Art. 10.** Em razão do assessoramento político-pessoal e da relação de confiança, compete ao Vereador titular do gabinete a indicação para nomeação e a solicitação de exoneração para os cargos de que trata o art. 9º desta Lei.

### CAPÍTULO III

#### DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO

##### SEÇÃO I

#### DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**Art. 11.** A Diretoria Administrativa é o órgão de direção, vinculado diretamente à Mesa Diretora e subordinado ao Presidente, que tem por finalidade planejar, coordenar, organizar e supervisionar a execução dos serviços administrativos, de assessorias e de apoio parlamentar da Câmara Municipal, de acordo com as deliberações da Mesa Diretora.

**Art. 12.** A Diretoria Administrativa possuirá em seu quadro os cargos de provimento em comissão de Diretor Administrativo, Assessor de Protocolo e Arquivo, Assessor de Comunicação Social, Assessor de Gestão de Pessoas, Assessor de Patrimônio, Assessor de Cerimonial e Eventos, Assessor de Informática, Assessor de Almoarifado, Assessor de Comissões, Assessor de Multimídia, Assessor de Taquigrafia, Assessor de Ouvidoria Parlamentar, Assessor de Licitação, Compras e Contratos, Assessor de Tecnologia e Manutenção e Assessor de Auditoria Interna, de livre nomeação e exoneração por Ato da Presidência, com escolaridade mínima exigida de ensino médio completo, cuja nomenclaturas, vencimentos e quantidades estão definidas no Anexo desta Lei.

§ 1º Ao Diretor do Departamento Administrativo compete:

I – dirigir todas as atividades administrativas da Câmara Municipal, gerenciando o exercício das funções de planejamento, coordenação, organização e supervisão das atividades administrativas, financeiras e parlamentares;

II – promover as atividades de apoio administrativo da Câmara Municipal, provendo a execução dos serviços de gestão de pessoas, de licitações, de administração de material, de gerenciamento de contratos, de supervisão de autorizações de empenho, de processamento de dados e uso de tecnologia da informação, bem como de todos os serviços auxiliares necessários ao funcionamento da Câmara Municipal;

III - realizar as atividades de apoio parlamentar, provendo os serviços secretariais necessários à Mesa Diretora e ao bom andamento e controle dos trabalhos legislativos, inclusive com a organização e controle das atividades dos Gabinetes dos Vereadores;

IV - fazer cumprir as deliberações da Mesa Diretora concernentes aos assuntos administrativos e legislativos;

V - supervisionar as atividades relativas à administração e assessoria da Câmara Municipal, os serviços de ouvidoria e os certames licitatórios;

VI - receber e despachar ao conhecimento da Mesa Diretora e aos órgãos competentes o expediente recebido pela Câmara Municipal.

§ 2º Ao Assessor de Protocolo e Arquivo compete:

I - assessorar, coordenar e gerir todas as atividades de recebimento, classificação, guarda, e conservação de todos os documentos pertencentes à Câmara Municipal, dando-lhes destinação adequada;

II - planejar e executar a gestão arquivística de documentos da Câmara Municipal, sendo responsável pela transferência e recolhimento de documentos e sugerindo a sua eliminação;

III - promover os procedimentos e operações técnicas referentes à produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos em fase corrente e intermediária, visando sua eliminação ou recolhimento;

IV - promover a conservação, preservação e disponibilização dos documentos da Câmara Municipal;

V - auxiliar na elaboração de estudos técnicos e propor normas e procedimentos de gestão, segurança e preservação de documentos em qualquer suporte;

VI - participar do controle de qualidade dos sistemas de informação;

VII - realizar pesquisas, disponibilizar o acesso à documentação e às informações custodiadas;

VIII - assessorar a Diretoria Administrativa, o Assessor de Gabinete da Presidência e a Mesa Diretora nos assuntos que for da sua competência;

IX - desenvolver outras atribuições correlatas.

§ 3º Ao Assessor de Comunicação Social compete:

I - assessorar a Presidência nas atividades de sua competência, estando a ela subordinada;

II - veicular notas e avisos na imprensa local e regional e em murais das repartições públicas sediadas na circunscrição municipal;

III – organizar as redes sociais da Casa Legislativa;

IV – ordenar o funcionamento da página virtual da Câmara Municipal;

V - coordenar a produção e circulação de boletim informativo e material de divulgação das atividades parlamentares;

VI - opinar sobre eventual contratação de profissionais e de empresas para a execução de projetos nas áreas de imprensa e cerimonial;

VII – manter o bom funcionamento da internet e do sistema de som do plenário;

VIII – assessorar a Presidência em assuntos pertinentes à comunicação institucional e, especialmente, nas entrevistas solicitadas por jornais escritos e por emissoras de rádio e televisão;

IX - planejar e coordenar projetos de comunicação e manter relações com profissionais da imprensa, para que fiquem bem informados todos os setores da sociedade a respeito das atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal;

X – planejar e coordenar a produção, edição e distribuição de publicações e vídeos institucionais destinados aos públicos interno e externo;

XI – manter arquivos de fotos, vídeos e demais matérias jornalísticas relativas aos trabalhos do Poder Legislativo Municipal que possam contribuir para a preservação da sua memória;

XII – assessorar os trabalhos externos que se façam necessários aos serviços da Casa Legislativa;

XIV - assessorar a Diretoria Administrativa, o Assessor de Gabinete da Presidência e a Mesa Diretora nos assuntos que for da sua competência;

XV - desenvolver outras atribuições correlatas.

§ 4º Ao Assessor de Gestão de Pessoas compete:

I - responder pela folha de pagamento da Câmara Municipal;

II – supervisionar todas as rotinas de pessoal;

III – coordenar a manutenção do banco de dados de pessoal;

IV – organizar, na forma como dispõe a legislação, o processo de avaliação de desempenho dos servidores;

V - apurar valores relativos a encargos e impostos;

VI - diagnosticar a necessidade de treinamento e capacitação de servidores;

VII - formalizar processo de contratação de servidor, solicitar documentos para sua admissão e zelar pela guarda e manutenção dos documentos funcionais do servidor;

VIII - acompanhar os gastos de pessoal do Poder Legislativo, tendo em vista a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

IX - organizar todas as atividades de controle e administração dos recursos humanos, gerenciando o movimento de férias, licenças, faltas e outros direitos e deveres do servidor;

X - assessorar a Diretoria Administrativa, o Assessor de Gabinete da Presidência e a Mesa Diretora nos assuntos que for da sua competência;

XI - desenvolver outras atribuições correlatas.

§ 5º - Ao Assessor de Patrimônio compete:

I – coordenar, orientar e efetivar as atividades de cadastramento e tombamento de bens patrimoniais, bem como manter o controle da distribuição;

II – orientar e promover a avaliação, depreciação e reavaliação dos bens móveis e imóveis no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para fins de uso, controle, registros e outras finalidades de interesse público;

III – manter atualizado o registro dos bens móveis e imóveis do Poder Legislativo Municipal;

IV – realizar verificação, sob responsabilidade dos diversos setores, quanto à mudança de responsabilidade;

V – comunicar ao Diretor Administrativo sobre o extravio ou sumiço de qualquer bem pertencente à Câmara Municipal;

VI - assessorar a Diretoria Administrativa, o Assessor de Gabinete da Presidência e a Mesa Diretora nos assuntos que for da sua competência;

XI - desenvolver outras atribuições correlatas.

§ 6º - Ao Assessor de Cerimonial e Eventos compete:

I - assessorar, dirigir, planejar, orientar, coordenar, supervisionar a execução das atividades da área de assessoria de cerimonial e eventos do Gabinete da Presidência, controlando e acompanhando resultados do setor, assegurando que os aspectos legais sejam cumpridos;

II - assessorar o Gabinete da Presidência em seu relacionamento com os órgãos de imprensa e exercer outras funções correlatas;

III - chefiar e coordenar a organização dos serviços a serem realizados, cumprindo e fazendo cumprir as normas internas da Câmara Municipal;

IV - planejar, orientar e coordenar de forma integrada com outros setores, eventos e solenidades previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal.

V - assessorar a Diretoria Administrativa, o Assessor de Gabinete da Presidência e a Mesa Diretora nos assuntos que for da sua competência;

VI - desenvolver outras atribuições correlatas.

§ 7º - Ao Assessor de Informática compete:

I – utilizar todos os meios disponíveis na área de tecnologia para planejar, assessorar e acompanhar a execução de serviços de informática, banco de transmissão de dados e telefonia;

II - instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização, de modo a garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes;

III - operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados;

IV – notificar e informar os usuários do sistema sobre qualquer falha ocorrida;

V - executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera;

VI - executar o suporte técnico necessário, administrando cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação;

VII - auxiliar na operação de divulgação do conteúdo legislativo via plataforma de compartilhamento de vídeos e televisão;

VIII - alimentar o portal eletrônico e demais plataformas com o conteúdo de transparência;

IX - auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais;

X - fazer o backup diário e controle de antivírus em todas as máquinas, além de interagir com fornecedores de TI;

XI - assessorar a Diretoria Administrativa, o Assessor de Gabinete da Presidência e a Mesa Diretora nas atividades de sua competência;

XII - desenvolver outras atribuições correlatas.

§ 8º - Ao Assessor de Almoxarifado compete:

I – orientar, supervisionar e/ou executar o recebimento e estocagem de materiais de expediente, de materiais de limpeza, de produtos alimentícios, itens de consumo, papelaria e outros materiais, realizando a conferência, movimentação e armazenagem e os devidos controles de entrada e posição dos novos níveis de estoque;

II - orientar, supervisionar e/ou executar o atendimento de requisições ao Almoxarifado, incluindo a retirada e distribuição do material solicitado e respectivos controles;

III – controlar a posição atualizada do estoque, confrontando com os níveis mínimos e ativar as requisições de compra, mantendo o estoque atualizado;

IV - coordenar o inventário físico do estoque, efetuando a contagem dos itens físicos para conciliação dos registros de entrada e saída.

V - assessorar a Diretoria Administrativa, o Assessor de Gabinete da Presidência e a Mesa Diretora nos assuntos que for da sua competência;

VI - desenvolver outras atribuições correlatas.

§ 9º - Ao Assessor de Comissões compete:

I - executar atividades diversas de apoio às Comissões Permanentes e Temporárias;

II - auxiliar na redação dos pareceres, pesquisar, levantar necessidades, redigir, digitar, sugerir soluções e submeter à aprovação das Comissões;

III - agendar datas de uso do Plenário para comissões permanentes e temporárias que se reunir para tratar de assuntos pertinentes;

IV - participar das reuniões e realizar anotações, organizar documentos, registrar o teor das discussões, preparar o roteiro e pauta das reuniões das Comissões e auxiliar os Presidentes das Comissões na direção dos trabalhos, reproduzir material e organizar os processos, arquivar documentos e processos relacionados aos trabalhos das Comissões;

V - desenvolver, em auxílio a outros servidores, atividades de sessões solenes da Câmara Municipal, observadas as regras do cerimonial estabelecidas para eventos e sessões legislativas;

VI - assessorar a Diretoria Administrativa, o Assessor de Gabinete da Presidência e a Mesa Diretora nos assuntos que for da sua competência;

VII - desenvolver outras atribuições correlatas.

§ 10 - Ao Assessor de Multimídia compete:

I - operar os aparelhos e equipamentos de áudio, vídeo e multimídia para possibilitar a transmissão e gravação das sessões plenárias da Câmara Municipal, bem como a projeção e imagens e sons nas mais variadas mídias;

II – conectar os computadores, acionando projetores multimídia, aparelhagens de som, microfones e amplificadores de som, controlar os comandos da mesa de som e outros equipamentos destinados à reprodução, amplificação e gravação de imagem e som;

III - observar os indicadores e aparelhos de controle, efetuando ajustes necessários para manter a qualidade técnica da transmissão;

IV - testar o equipamento, empregando instrumentos apropriados, para assegurar-lhe perfeito funcionamento; manejar o equipamento de gravação de som e imagem, regulando som e a imagem, para assegurar uma gravação de boa qualidade;

V - executar a sonorização durante as sessões plenárias, operando o painel de comando para produzir os efeitos sonoros desejados;

VI - instalar e operar os equipamentos para a transmissão e gravação das sessões plenárias;

VII - fazer edição técnica de materiais diversos;

VIII - zelar pelo bom uso dos equipamentos;

IX - assessorar a Diretoria Administrativa, o Assessor de Gabinete da Presidência e a Mesa Diretora nos assuntos que for da sua competência;

X - desenvolver outras atribuições correlatas.

## § 11 - Ao Assessor de Taquigrafia compete:

- I – planejar, supervisionar e coordenar as atividades de apanhamento taquigráfico das sessões plenárias;
- II – planejar, supervisionar e coordenar as atividades de apanhamento taquigráfico das reuniões das Comissões;
- III – coordenar todas as atividades que lhe são afetas;
- IV - instalar e operar os equipamentos necessários à realização das atividades taquigráficas, zelando pelo bom uso dos equipamentos;
- V - manter fontes de consultas necessárias ao serviço taquigráfico;
- VI - encaminhar informações ao setor de informática para atualização;
- VII - assessorar a Presidência na normatização dos procedimentos específicos de taquigrafia;
- VIII - auxiliar na montagem das peças da ata taquigráfica e providenciar a entrega da ata ao setor competente para publicação;
- IX - providenciar cópias de pronunciamentos para os parlamentares;
- X - manter organizados arquivos de discursos parlamentares;
- XI - assessorar a Diretoria Administrativa, o Assessor de Gabinete da Presidência e a Mesa Diretora nos assuntos que for da sua competência;
- XII - desenvolver outras atribuições correlatas.

## § 12 - Ao Assessor de Ouvidoria Parlamentar compete:

- I – promover a organização e controle de todas as atividades e competências da Ouvidoria, prestando conta de tarefas próprias, a qualquer tempo, e sempre que solicitado;
- II - desenvolver as ações de planejamento, coordenação, controle e avaliação das atividades e programas pertinentes promovidas pela Câmara Municipal;
- III - receber e prestar esclarecimentos de denúncias e reclamações sobre as atividades governamentais, apurando-as com brevidade, comunicando por escrito, aos reclamantes ou denunciadores, a respeito das investigações realizadas e as medidas corretivas a serem adotadas pela Câmara Municipal na questão apresentada;
- IV - recomendar a todos os organismos do Poder Legislativo as medidas destinadas a prevenir, reprimir e fazer cessar as irregularidades detectadas;
- V - analisar e emitir pareceres sobre assuntos que lhe forem encaminhados;
- VI - apresentar mensalmente relatório das atividades e dos resultados obtidos;
- VII - assessorar a Diretoria Administrativa, o Assessor de Gabinete da Presidência e a Mesa Diretora nos assuntos que for da sua competência;
- VIII - desenvolver outras atribuições correlatas.

## § 13 - Ao Assessor de Licitação, Compras e Contratos compete:

- I – realizar orçamentos, pesquisas e cotações de preços para aquisição de bens, obras, serviços ou locações;
- II - pesquisar certidões de regularidade e outras informações cadastrais de fornecedores;
- III - promover andamento nos processos administrativos que demandem processos licitatórios, dispensa e/ou inexigibilidade de licitação;
- IV - emitir os pedidos de compras e encaminhar aos fornecedores, bem como aos demais setores;
- V - acompanhar o fluxo de entrega das compras efetuadas junto ao recebimento e almoxarifado, através de sistema manual ou de sistema integrado;
- VI - elaborar relatórios e planilhas de trabalho;
- VII - promover a geração, a organização, manutenção e conservação, física e/ou eletrônica, dos documentos pertencentes ao Setor de Licitações, Compras e Contratos;
- VIII - formalizar os recebimentos e conferências das compras efetuadas;
- IX - assessorar a Diretoria Administrativa, o Assessor de Gabinete da Presidência e a Mesa Diretora nos assuntos que for da sua competência;
- X - desenvolver outras atribuições correlatas.

## § 14 - Ao Assessor de Tecnologia e Manutenção compete:

- I – dirigir as atividades voltadas à adoção de tecnologias e estratégias de informação, sua manutenção e utilização pelos usuários internos e acessibilidade pelos cidadãos, de modo a garantir, sob suas ordens, o pleno funcionamento da Câmara Municipal, o armazenamento, acesso e transparência das informações dos órgãos e abrangência à comunicação institucional;
- II - supervisionar o cadastro dos órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal e de seus respectivos titulares, além de todos os dados necessários à comunicação da Câmara Municipal com os mesmos;
- III - monitorar o cumprimento das diretrizes, planos e projetos da área de informação;
- IV - supervisionar a assistência técnica para o correto funcionamento e fluxo das informações, dos sistemas e softwares, da segurança dos dados e arquivos e outros;
- V - assessorar a Diretoria Administrativa, o Assessor de Gabinete da Presidência e a Mesa Diretora nos assuntos que for da sua competência;
- VI - desenvolver outras atribuições correlatas.

## § 15 - Ao Assessor de Auditoria Interna compete:

- I – elaborar diagnósticos, estudos e projetos setoriais de interesse da Auditoria;
- II - elaborar levantamentos, análises, consolidação e manutenção de fluxo de informações setoriais inerentes aos objetivos da Auditoria;
- III - instruir processo referente a direitos, vantagens e obrigações de servidores, com observância as normas legais;
- IV - monitorar a aplicação de normas e legislação vigente relativas a deveres e obrigações dos servidores;
- V - viabilizar o processo de planejamento setorial em sua totalidade, através de suporte técnico;
- VI - coleccionar e analisar informações relevantes para o processo de planejamento da Auditoria, em interação com as demais áreas da estrutura administrativa da Câmara Municipal;
- VII - elaborar estudos que forneçam análises e propostas de alternativas para a formulação e revisão contínua das políticas setoriais no decorrer da sua implementação;
- VIII - elaborar análises técnicas que permitam a avaliação periódica e sistemática da coerência interna, da implementação, da consecução de objetivos e dos efeitos das políticas setoriais;
- IX - compilar dados para a proposta orçamentária da Auditoria, encaminhando-os à área afim;
- X - elaborar estudos estatísticos dando tratamento às informações recebidas, analisando seus aspectos e definindo os dados necessários à coleta e o conteúdo de relatórios de diagnósticos;
- XI - analisar estatisticamente dados coletados para auxiliar na definição de prioridades;
- XII - fornecer elementos técnicos, quando solicitado, ao Controlador ou outro órgão da Câmara Municipal;
- XIII - gerenciar as atividades de planejamento e avaliação no âmbito de toda a Auditoria;

- XIV - emitir relatório de processo e procedimento auditado;
- XV - definir normas e procedimentos para apuração de denúncias;
- XVI - proceder à verificação da Proposta Orçamentária Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XVII - acompanhar a proposta orçamentária anual;
- XVIII - assessorar a Diretoria Administrativa, a Diretoria Financeira, a Controladoria Geral, a Contadoria Geral, o Assessor de Gabinete da Presidência e a Mesa Diretora nos assuntos que for da sua competência;
- XIX - desenvolver outras atribuições correlatas.

## SEÇÃO II

### DA DIRETORIA FINANCEIRA

**Art. 13.** A Diretoria Financeira é órgão de direção, vinculado diretamente à Mesa Diretora e subordinado ao Presidente, que tem por finalidade planejar, coordenar, orientar e controlar as atividades relacionadas ao processo orçamentário da Câmara Municipal, de contabilidade e gestão dos serviços de tesouraria.

**Art. 14.** A Diretoria Financeira possuirá em seu quadro o cargo de provimento em comissão de Diretor Financeiro, de livre nomeação e exoneração por Ato da Presidência, com escolaridade mínima exigida de ensino médio completo, cuja nomenclatura, vencimento e quantidade estão definidas no Anexo desta Lei.

§ 1º Ao Diretor do Departamento Financeiro compete:

- I - executar as atividades de elaboração orçamentária da Câmara Municipal, bem como acompanhamento e controle da sua execução;
- II - proceder aos registros contábeis atinentes ao Poder Legislativo;
- III - executar o pagamento, recebimento e demais atividades relativas à movimentação de recursos financeiros do Poder Legislativo;
- IV - elaborar a prestação de contas do Poder Legislativo;
- V - fazer processar as despesas do Poder Legislativo, devidamente autorizadas pelo Presidente da Mesa Diretora;
- VI - proceder à movimentação dos recursos financeiros da Câmara Municipal, através de conta bancária, assinando cheques e ordens de pagamento em conjunto com o Presidente e Vice-Presidente, ou na ausência de um destes, pelo Primeiro Secretário e/ou Segundo Secretário;
- VII - assessorar a Diretoria Administrativa, o Assessor de Gabinete da Presidência e a Mesa Diretora nos assuntos que for da sua competência;
- VIII - desenvolver outras atribuições correlatas.

## SEÇÃO III

### DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**Art. 15.** A Diretoria do Departamento Legislativo é o órgão de direção, vinculado diretamente à Mesa Diretora e subordinado ao Presidente, que tem por finalidade planejar, coordenar, organizar e supervisionar a execução dos serviços administrativos, de assessorias e de apoio parlamentar da Câmara Municipal, de acordo com as deliberações da Mesa Diretora.

**Art. 16.** A Diretoria do Departamento Legislativo possuirá em seu quadro o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Legislativo, de livre nomeação e exoneração por Ato da Presidência, com escolaridade mínima exigida de ensino médio completo, cuja nomenclatura, vencimento e quantidade estão definidas no Anexo desta Lei.

Parágrafo único. Ao Diretor do Departamento Legislativo compete:

- I - dirigir todas as atividades legislativas da Câmara Municipal, gerenciando o exercício das funções de planejamento, coordenação, organização e supervisão, execução das atividades de apoio ao processo legislativo, às comissões temáticas, às sessões plenárias, aos parlamentares e aos assessores;
- II - produzir relatórios pertinentes às modificações legislativas;
- III - coordenar as atividades legislativas do Assessor Político-Parlamentar e do Assessor Legislativo;
- IV - supervisionar o processo legislativo em conjunto com a Procuradoria Geral;
- V - fazer cumprir as deliberações da Mesa Diretora concernentes aos assuntos legislativos;
- VI - assessorar a Diretoria Administrativa, o Assessor de Gabinete da Presidência e a Mesa Diretora nos assuntos que for da sua competência;
- VII - desenvolver outras atribuições correlatas.

## SEÇÃO IV

### DA PROCURADORIA GERAL

**Art. 17.** A Procuradoria Geral é órgão de direção, vinculado diretamente à Mesa Diretora e subordinado ao Presidente, que tem por finalidade a representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal e o assessoramento à Presidência e à Mesa Diretora em assuntos de natureza jurídica, sendo orientada pelos princípios da legalidade e indisponibilidade do interesse público.

**Art. 18.** A Procuradoria Geral possuirá em seu quadro o cargo de provimento em comissão de Procurador Geral, de livre nomeação e exoneração por Ato da Presidência, cuja nomenclatura, vencimento e quantidade estão definidas no Anexo desta Lei.

§ 1º Ao Procurador Geral compete:

- I - coordenar, supervisionar e executar as atividades jurídicas da Câmara Municipal;
- II - exercer a representação judicial da Câmara Municipal, nas demandas em que o Poder Legislativo for interessado na condição de Autor, Réu, Assistente, Opoente ou Interviente;
- III - exercer a consultoria e assessoria da Presidência, da Mesa Diretora e da Diretoria Administrativa em relação aos assuntos pertinentes às questões jurídicas do Poder Legislativo;
- IV - exarar pareceres nos processos legislativos e administrativos, quando requeridos pelas Comissões Permanentes e Temporárias, bem como pela Mesa Diretora;
- V - responder pela regularidade jurídica de todas as situações negociais e administrativas da Câmara Municipal;
- VI - elaborar as minutas dos projetos de leis, decretos legislativos, resoluções, contratos e outros atos administrativos de competência do Poder Legislativo Municipal;
- VII - estabelecer a interpretação das normas legais e regulamentares a ser seguida pelos demais órgãos da Câmara Municipal;
- VIII - autorizar a instauração dos processos licitatórios, inclusive dos respectivos procedimentos preliminares, bem como supervisionar a legalidade de seus atos;
- IX - realizar a interpretação do Regimento Interno;
- X - assessorar a Diretoria Administrativa, o Assessor de Gabinete da Presidência e a Mesa Diretora nos assuntos que for da sua competência;
- XI - desenvolver outras atribuições correlatas.

§ 2º O cargo de Procurador Geral deverá ser exercido por profissional regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) de notório saber jurídico e reputação ilibada.

## SEÇÃO V

### DA CONTROLADORIA GERAL

**Art. 19.** A Controladoria Geral é o órgão de assessoramento superior, vinculada diretamente à Mesa Diretora e subordinado ao Presidente, com atribuições básicas de controle, por meio de verificação, acompanhamento e providências para correção dos atos de gestão fiscal e de gestão administrativa produzidos pelos órgãos e autoridades no âmbito da Câmara Municipal.

**Art. 20.** A Controladoria Geral possuirá em seu quadro o cargo de provimento em comissão de Controlador Geral, de livre nomeação e exoneração por Ato da Presidência, com escolaridade mínima exigida de ensino médio completo, cuja nomenclatura, vencimento e quantidade estão definidas no Anexo desta Lei.

§ 1º Ao Controlador Geral compete:

- I – regularizar e legalizar todos os atos administrativos e negociais;
- II - normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos dos órgãos da Câmara Municipal, visando o atendimento das recomendações e normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RN);
- III - auxiliar o controle externo do TCE-RN;
- IV - emitir o Relatório de Gestão Fiscal ao TCE-RN, conforme Lei de Responsabilidade Fiscal;
- V - intermediar entendimentos referentes ao controle externo com o Tribunal de Contas e os procedimentos pertinentes;
- VI - responder pela regularidade e legalidade dos atos administrativos e negociais da Câmara Municipal, adotando as providências que se fizerem necessárias;
- VII - encaminhar à Mesa Diretora conteúdos para normatização, sistematização e padronização dos atos administrativos dos órgãos da Câmara Municipal, conforme recomendação ou normatização do TCE-RN;
- VIII - organizar e executar por iniciativa própria ou por determinação do TCE-RN, programa semestral de auditoria contábil, financeira, operacional e patrimonial nos órgãos administrativos sob seu controle, enviando ao Tribunal de Contas os respectivos relatórios, na forma estabelecida em Resolução Normativa;
- IX - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, certificado de auditoria e parecer que consignarão qualquer irregularidade ou ilegalidade constatada e indicando as medidas adotadas para corrigir as falhas encontradas;
- X - alertar formalmente a autoridade ou responsável administrativo competente, para que instaure tomada de contas especial e/ou processo administrativo, sempre que tiver conhecimento de qualquer das ocorrências que ensejam tal providência;
- XI - comunicar ao TCE-RN irregularidades ou ilegalidades de que tenha conhecimento, acerca das quais não foram adotadas quaisquer providências pela autoridade administrativa;
- XII - encaminhar à Presidência da Câmara Municipal as informações solicitadas pelo TCE-RN;
- XIII - assessorar a Diretoria Administrativa, o Assessor de Gabinete da Presidência e a Mesa Diretora nos assuntos que for da sua competência;
- XIV - desenvolver outras atribuições correlatas.

Parágrafo único. O cargo de Controlador Geral deverá ser exercido por profissional com formação em contabilidade, direito ou administração, com notório saber em sua área de formação acadêmica e reputação ilibada.

#### SEÇÃO VI

##### DA CONTADORIA GERAL

**Art. 21.** A Contadoria Geral é o órgão de assessoramento superior, vinculada diretamente à Mesa Diretora e subordinado ao Presidente, com atribuições de realizar toda a atividade contábil da Câmara Municipal.

**Art. 22.** A Contadoria Geral possuirá em seu quadro o cargo de provimento em comissão de Contador Geral, de livre nomeação e exoneração por Ato da Presidência, cuja nomenclatura, vencimento e quantidade estão definidas no Anexo desta Lei.

§ 1º Ao Contador Geral compete:

- I - exercer o controle e acompanhamento registros contábeis;
- II – acompanhar a execução orçamentária, financeira e patrimonial e a execução da despesa da Câmara Municipal;
- III – elaborar prestações de contas, mensais, bimestrais e anuais e as encaminhar ao TCE;
- IV – elaborar demonstrativos contábeis de conforme com a Lei 4.320/64 e o MCASP;
- V – elaborar as contas anuais de governo, conforme definidas pelo TCE;
- VI – remeter ao Poder Executivo as informações necessárias à consolidação das contas públicas do Poder Legislativo;
- VII - assinar, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal, o Relatório de Gestão Fiscal;
- VIII - assessorar a Diretoria Administrativa, o Assessor de Gabinete da Presidência e a Mesa Diretora nos assuntos que for da sua competência;
- IX - desenvolver outras atribuições correlatas.

§ 2º O cargo de Contador Geral deverá ser exercido por profissional regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com notório saber na área de contabilidade e reputação ilibada.

#### CAPÍTULO IV

##### DO QUADRO DE PESSOAL

#### SEÇÃO I

##### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 23.** Os cargos integrantes do quadro de pessoal são de provimento em comissão e de provimento efetivo.

**Art. 24.** As atribuições dos cargos de provimento em comissão constam nos dispositivos desta Lei e se destinam exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

**Art. 25.** São atribuições comuns a todos os níveis de direção, chefia e assessoramento:

- I - programar, organizar, orientar, dirigir, coordenar e supervisionar a execução de todas as tarefas de responsabilidade da direção, chefia ou assessoramento;
- II - promover os meios adequados ao suprimento das necessidades, de modo a assegurar o desempenho da unidade que dirige;
- III - assessorar o superior imediato no planejamento e na organização das atividades e dos serviços que lhe forem solicitados;
- IV - responsabilizar-se e prestar contas junto ao órgão hierarquicamente superior dos resultados esperados e alcançados;
- V - cumprir e fazer cumprir, na área de sua atuação, as normas e regulamentos vigentes;
- VI - zelar, em sua área de atuação, pela implantação, implementação e funcionamento das normas de controle interno estabelecidas para todos os órgãos e unidades da Câmara Municipal;
- VII - distribuir os serviços ao pessoal sob sua direção, examinando o andamento dos trabalhos e providenciando sua pronta conclusão;
- VIII - promover a sistematização das formas de execução dos serviços de sua competência;
- IX - informar e instruir processos de sua área de atuação, encaminhando aqueles que dependem de solução de autoridade imediatamente superior;
- X - proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao nível imediatamente superior e decisórios em processos de sua competência;
- XI - manter a disciplina do pessoal de seu órgão ou unidade de trabalho;
- XII - despachar com o superior hierárquico imediato os assuntos de sua competência.

**Art. 26.** O ocupante do cargo de direção, chefia e assessoramento não poderá, em hipótese alguma, escusar-se de decidir os assuntos de sua competência, sob pena de responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de sua recusa ou omissão.

## SEÇÃO II

## DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

**Art. 27.** A carga horária básica dos servidores previstos nesta Lei será de 30 (trinta) horas semanais, em turno ininterrupto.

**Art. 28.** A critério do Vereador titular do Gabinete, o servidor designado para atividade externa à sede do Poder Legislativo, ou ao seu anexo, poderá ser dispensado do registro de frequência.

**Art. 29.** Os vencimentos e quantidades dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal são aqueles constantes do Anexo da presente Lei.

**Art. 30.** Os cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN serão preenchidos por livre escolha da Presidência.

**Art. 31.** Todos os cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN se vinculam, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Parágrafo único. A relação jurídico-administrativa dos servidores com a Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN serão regidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nísia Floresta/RN.

## SEÇÃO III

## DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

**Art. 32.** Os cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal são os seguintes:

I - ASG;

II – Telefonista.

Parágrafo único. Os ocupantes dos cargos de provimento efetivo estarão hierarquicamente subordinados às chefias imediatas dos órgãos onde forem lotados.

**Art. 33.** Os cargos de provimento efetivo serão preenchidos por concurso público ou por enquadramento, quando for o caso.

**Art. 34.** O pessoal integrante do quadro de servidores efetivos do Poder Legislativo submeter-se-á ao regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nísia Floresta/RN.

## CAPÍTULO V

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 35.** Ficam resguardadas e garantidas as situações funcionais dos atuais servidores efetivos ativos, já constituídas.

**Art. 36.** A Presidência da Câmara Municipal expedirá as portarias, de nomeação e exoneração, necessárias ao provimento dos cargos comissionados criados ou transformados pela presente Lei, com publicação na imprensa oficial.

**Art. 37.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias em vigor, suplementadas, se necessário.

**Art. 38.** Ficam revogadas a Lei Complementar nº 001, de 22 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 005, de 01 de julho de 2013 e todas as disposições em contrário.

**Art. 39.** Esta Lei entrará em vigor na presente data.

Nísia Floresta/RN, 01 de junho de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

## ANEXO DA LEI ORDINÁRIA Nº 959/2022

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Assessor Parlamentar da Presidência	1	RS 1.800,00
Assessor de Gabinete da Presidência	1	RS 1.800,00
Chefe de Gabinete de Vereador	11	RS 2.200,00
Assessor Político-Parlamentar	11	RS 1.300,00
Assessor Legislativo	3	RS 1.800,00
Diretor do Departamento Administrativo	1	RS 2.300,00
Assessor de Protocolo e Arquivo	1	RS 1.600,00
Assessor de Comunicação Social	1	RS 1.800,00
Assessor de Gestão de Pessoas	1	RS 1.800,00
Assessor de Patrimônio	1	RS 1.800,00
Assessor de Cerimonial e Eventos	1	RS 1.800,00
Assessor de Informática	2	RS 1.600,00
Assessor de Almoxarifado	2	RS 1.400,00
Assessor de Comissões	7	RS 1.400,00
Assessor de Multimídia	1	RS 1.800,00
Assessor de Taquigrafia	2	RS 1.400,00
Assessor de Ouvidoria Parlamentar	1	RS 1.800,00
Assessor de Licitação, Compras e Contratos	1	RS 1.800,00
Assessor de Tecnologia e Manutenção	1	RS 1.800,00
Assessor de Auditoria Interna	1	RS 1.800,00
Diretor do Departamento Financeiro	1	RS 2.600,00
Diretor do Departamento Legislativo	1	RS 1.800,00
Procurador Geral	1	RS 3.800,00
Controlador Geral	1	RS 2.500,00
Contador Geral	1	RS 3.800,00

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
Código Identificador:6F555D5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 44 PROCESSO Nº 3.517/2022

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

#### OBJETO: AQUISIÇÃO DE BARRIL TAMBOR DE AÇO.

#### JUSTIFICATIVA

O presente processo se faz necessário tendo em vista a necessidade da administração pública em oferecer e manter os espaços públicos limpos e organizados, uma vez que se trata de saúde pública. Ademais os mesmos serão alocados nas vias públicas das ruas do município.

#### DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): GENIVAN VIEIRA DE ANDRADE.					
CNPJ: 33.758.524/0001-03					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021089 - BARRIL TAMBOR DE AÇO, 225KG.	Unid	120	70,00	8.400,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 17 de Maio de 2022.

**CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

Republicada por incorreção

**Publicado por:**  
Ana Lígia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**2AD71DD4

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 65 PROCESSO Nº 4.368/2022

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com as especificações contida (s) na(s) solicitação (ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

**OBJETO:** Taxa de inscrição- XXII encontro do colegiado nacional de gestores municipais de assistência social. O evento acontecerá nos dias 08 à 10 de junho no HOTEL RAFAIN PALACE- avenida Olímpio Rafagnin, 2357-parque imperatriz, FOZ DO IGUAÇU/PARANÁ.

#### JUSTIFICATIVA

Taxa de inscrição- XXII encontro do colegiado nacional de gestores municipais de assistência social. O evento acontecerá nos dias 08 à 10 de junho no hotel Rafain Palace- avenida olímpio Rafagnin, 2357-Parque imperatriz, foz do Iguaçu/Paraná. Tornando imprescindível esse processo de despesa, por fomentar e estimular o aprimoramento e o fortalecimento da gestão municipal do sistema único de assistência social-SUAS, por meio da mobilização, articulação, orientação e apoio técnico às/aos gestoras/es, trabalhadoras/es e conselheiras/os municipais de assistência social.

#### DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL					
CNPJ: 04.332.120/0001-47					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021145 – TAXA DE INSCRIÇÃO-XXII ENCONTRO DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL. O EVENTO ACONTECERÁ NOS DIAS 08 À 10 DE JUNHO, NO HOTEL RAFAIN PALACE- AVENIDA OLIMPIO RAFAGNIN, 2357-PARQUE IMPERATRIZ, FOZ DO IGUAÇU/PARANÁ.	UNID.	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 300,00 (trezentos reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25 da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 03 de Junho de 2022.

**LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS**

Secretário de Assistência Social e da Habitação

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**88C50628

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 65 PROCESSO Nº 4.368/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIBILIDADE nos termos do Art. 25, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:** Taxa de inscrição- XXII encontro do colegiado nacional de gestores municipais de assistência social. O evento acontecerá nos dias 08 à 10 de junho no HOTEL RAFAIN PALACE- avenida Olímpio Rafagnin, 2357-parque imperatriz, FOZ DO IGUAÇU/PARANÁ.

**JUSTIFICATIVA**

Taxa de inscrição- XXII encontro do colegiado nacional de gestores municipais de assistência social. O evento acontecerá nos dias 08 à 10 de junho no hotel Rafain Palace- avenida olímpio Rafagnin, 2357-Parque imperatriz, foz do Iguaçu/Paraná. Tornando imprescindível esse processo de despesa, por fomentar e estimular o aprimoramento e o fortalecimento da gestão municipal do sistema único de assistência social-SUAS, por meio da mobilização, articulação, orientação e apoio técnico às/aos gestoras/es, trabalhadoras/es e conselheiras/os municipais de assistência social.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL					
CNPJ: 04.332.120/0001-47					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021145 – TAXA DE INSCRIÇÃO-XXII ENCONTRO DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL. O EVENTO ACONTECERÁ NOS DIAS 08 À 10 DE JUNHO, NO HOTEL RAFAIN PALACE- AVENIDA OLIMPIO RAFAGNIN, 2357-PARQUE IMPERATRIZ, FOZ DO IGUAÇU/PARANÁ.	UNID.	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 300,00 (trezentos reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25 da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 03 de Junho de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**540D2472

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 144/2022**

**PORTARIA DE Nº 144/2022- GAB/PREFEITO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR (A):</b> GERBESON CARLOS BATISTA DANTAS			
<b>MATRÍCULA:</b> 121378-4			
<b>D.I.</b> 003.127.358			
<b>CARGO:</b> DIRETOR TÉCNICO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS			
<b>LOTAÇÃO:</b> SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Reunião na sede do IDIARN, acerca da análise técnica de projeto de engenharia e planilhas orçamentárias para a construção de um abatedouro público no Município de Parelhas-RN			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b> 05:00h			
<b>DESTINO:</b> Natal/RN			
<b>PERÍODO DO AFASTAMENTO:</b> 06/06/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	125,00	125,00
<b>Total a pagar</b>			<b>125,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 03 de junho de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**E5F88905

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2022, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 2778 de 13/05/2022, processo administrativo nº 056/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* nº 008/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>H &amp; G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ/MF: 22.772.312/0001-56, endereço: Avenida Doutor João Medeiros Filho, 2620, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.108-550, contatos: Fone: (84) 98810.7016 e (84) 2136-8927 – e-mail: heg.felipe@hotmail.com, representante: HOSTON HUGO RIBEIRO, RG: 2513064 ITEP RN e CPF: 072.707.764-31</i> )	Unidade	Quantidade	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Global R\$
81	Frango (Coxa E Sobrecoxa): Deve Apresentar-Se Congelada Livre De Parasita Ou De Qualquer Substância Contaminante Que Possa Altera Lá Ou Encobrir Qualquer Alteração, Odor E Sabor Próprio Em Porções Individuais, Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo, Não Violado E Resistente Que Garanta A Integridade Do Produto. Acondicionado Em Caixas Lacradas. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	Kg	1000	Bonaves	R\$ 12,38	R\$ 12.380,00
94	Presunto Fatiado: Presunto Peru Cozido Light, Sem Capa De Gordura, Fatiado No Dia Da Entrega Da Peça, A Embalagem Deve Ser A Vácuo Ou Em Sacos Plásticos Transparentes Atóxico, Limpo, Não Violado, Resistente Que Garanta A Integridade Do Produto, Número De Registro No Ministério Da Agricultura Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 30 Dias Contando Da Data Da Entrega.	Kg	100	Resende	R\$ 25,54	R\$ 2.554,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 14.934,00 (quatorze mil, novecentos e trinta e quatro reais)</b>						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

*O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.*

**DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

*A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.*

*Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

*Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

*Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

*Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

*Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que,

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 03 de junho de 2022.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal Do órgão Gerenciador

H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - EPP

HOSTON HUGO RIBEIRO

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto

**Código Identificador:**BEBF193A

## GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2022, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 2778 de 13/05/2022, processo administrativo nº 056/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* nº 008/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ/MF: 24.114.994/0001-35, endereço: Avenida Moema Tinoco da Cunha Lima, 593, lote 155 quadra 06, Pajuçara, Natal/RN – CEP: 59.133-090, contatos: Fone: (84) 99895-7873 (84) 98795-4416 – e-mail: riograndensecomercio@hotmail.com, representante: JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS, RG: 18.645-75 ITEP/RN e CPF: 013.458.714-65</i> )	Unidade	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Global R\$
01	Achocolatado: Achocolatado Em Pó, Instantâneo, Tradicional, A Base De Açúcar, Cacau Em Pó E Maltodextrina Em Embalagem De 400g, Na Qual Deve Conter Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	1200	ITALAC	R\$ 2,96	R\$ 3.552,00
02	Açúcar: Açúcar Refinado, Triturado, Na Cor Branca. Embalagem De 1 Kg E Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Acordo Com As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	KG	5000	PURO MEL	R\$ 3,10	R\$ 15.500,00
03	Adoçante: Adoçante Dietético Líquido, A Base De Stévia. Embalagem 100 Ml.	FR	80	MARATÁ	R\$ 2,45	R\$ 196,00
04	Amido De Milho: Produto Amiláceo Extraído Do Milho Fabricado A Partir De Matérias Primas Sãs E Limpas, Isentas De Matéria Terrosas E Parasitas, Não Podendo Estar Umídeo, Fermentados Ou Ranços. Sob A Forma De Pó, Deverão Produzir Ligeira Crepitação Quando Comprimido Entre Os Dedos. Umidade Máxima 14% P/P Acidez, Mínimo De Amido 84% P/P E Resíduo Mineral Fixo 0,2% P/P Embalagem 500g. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto E Número Do Registro. Deverá Apresentar Validade De 12 (Doze) Meses.	CX	1000	KIMIMO	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
05	Arroz Parbolizado: Arroz Parbolizado, Tipo 1, Classe Longo Fino. Produto Constituído De Grãos De Arroz Submetido A Beneficiamento E Parbolização, De Acordo Com Os Padrões Estabelecidos Pelo Ministério Da Agricultura. Embalagem De 01 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade	KG	3500	KIKA	R\$ 3,59	R\$ 12.565,00
06	Arroz Polido: Arroz Polido, Tipo 1, Classe Longo Fino. Produto Constituído De Grãos De Arroz Submetido A Beneficiamento, De Acordo Com Os Padrões Estabelecidos Pelo Ministério Da Agricultura. Embalagem De 01 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	KG	2500	KIKA	R\$ 3,46	R\$ 8.650,00
07	Aveia Em Flocos: Aveia Em Flocos Finos, Integral, 100% Natural, Em Embalagem Resistente, Original Da Fábrica, Com 500g, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	UND	500	YOKI	R\$ 3,35	R\$ 1.675,00
08	Batata Frita Palha: De 1ª Qualidade Íntegra, Crocante, Embalagem 500g Em Plástico Resistente. Com Identificação Do Produto, Nome E Endereço Do Fabricante E Prazo De Validade, Rg No Ssap Ou Ms	PCT	100	FRITEI	R\$ 7,35	R\$ 735,00
09	Bebida Láctea: Sabores Variados, Embalagem Com 1 Lt Com Data De Fabricação E Validade, Rotulagem Nutricional De Acordo Com Legislação Vigente, Transportada Em Temperatura Abaixo De 5 C°.	PCT	550	BETÂNIA	R\$ 3,55	R\$ 1.952,50
10	Biscoito Doce: Tipo Maria, Sabor Chocolate Ou Tradicional, Embalagem De 400g. Deve Ser Íntegro E Crocante. Embalagem Duplamente Protegida, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	5000	3 DE MAIO	R\$ 2,73	R\$ 13.650,00
11	Biscoito Salgado: Tipo Cream Cracker, Embalagem De 400g. Contém Cloreto De Sódio Em Quantidade Suficiente Para Acentuar O Sabor Salgado. Deve Estar Íntegro E Crocante. Embalagem Duplamente Protegida, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	5000	3 DE MAIO	R\$ 2,64	R\$ 13.200,00
12	Café Moído: Embalagem De 250g, Torrado E Moído, Grãos Com Procedência Sãs, Limpos E Isentos De Impurezas, Acondicionado Em Pacote Aluminado Alto Vácuo, Íntegro, Resistente, Vedado Hermeticamente.	PCT	1200	DO REI	R\$ 3,36	R\$ 4.032,00
13	Caldo De Galinha: Tempero Culinário, Tipo Caldo, Sabor Galinha A Base De: Sal, Gordura Vegetal, Amido, Açúcar, Carne De Galinha E Outros Ingredientes Demonstrados Na Embalagem. Embalagem Contendo Dois Tabletes, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade, Peso Líquido E No Mínimo 24x19 G E De Acordo Com As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	CX	60	ARISCO	R\$ 0,61	R\$ 36,60
14	Caldo De Carne Tempero Culinário Tipo Caldo Sabor Carne A Base De Sal Gordura Vegetal Amido Açúcar Carne De Galinha E Outros Ingredientes Demonstrados Na Embalagem Contendo Dois Tabletes C/ Dados De Identificação Do Produto Marca Do Fabricante Data De Fabricação Prazo De Validade Peso Líquido E No Mínimo 24x19g E De Acordo C/ As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	CX	60	ARISCO	R\$ 0,68	R\$ 40,80
15	Chá Em Satche: Chá Diversos Sabores Natural S/ Corantes Ou Conservantes Caixa C/ 10 Saches Identificação Do Fabricante Prazo De Validade Rotulagem Nutricional De Acordo C/ A Legislação Vigente.	CX	200	MARATÁ	R\$ 1,62	R\$ 324,00
16	Creme De Leite: Creme De Leite Uht Homogeneizado Embalado Com 200g Identificação Do Fabricante, Prazo De Validade Rotulagem Nutricional De Acordo Com A Legislação Vigente.	CX	300	DAMARE	R\$ 2,16	R\$ 648,00
17	Colorífico: Colorífico Em Pó, Obtido A Partir Do Urcum Por Processos Tecnológicos Adequados. Deve Apresentar-Se Sob A Forma De Pó Fino E Coloração Vermelha. Embalagem Em Saco Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 10x100g, Contendo Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	500	VITAMILHO	R\$ 0,57	R\$ 285,00
18	Cominho Em Pó: Cominho Em Pó Embalagem 50g Acondicionados De Polietileno, Íntegro, Atóxico, Resistente, Seco E Limpo.	PCT	200	KITANO	R\$ 1,77	R\$ 354,00
19	Doce Em Lata: Sabor Banana Ou Goiaba, Embalagem 500gr, Apresentando Identificação Do Fabricante, Idicação Do Prazo De Validade, rotulagem Nutricional De Acordo Com Legislação Vigente.	UND	200	DANTAS	R\$ 3,29	R\$ 658,00
20	Ervilha Verde: Ervilha Verde Em Conserva Simples, Íntegra, Imersa Em Líquido, Tamanho E Coloração Uniforme, Produto Preparado Com Ervilha Debulhada, Envasada, Reidratada Ou Pré Cozida Imersa Em Líquido De Cobertura Adequada, Submetida A Processo Tecnológico Adequado Antes Ou Depois De Hermeticamente Fechado. Acondicionado Em Lata, Vidro Ou Embalagem Adequada Com 200g Drenado Considerando Como Peso Líquido. O Produto Deve Estar Isento Fermentação Ou Indicadores De Processo Defeituoso. Não Conter Corantes Artificiais E Sujidades, Não Deve Estar Amassado, Estufados Ou Enferrujados, Não Deve Conter Perfurações. Não Deve Soltar Ar Com Cheiro Azedo Ou Podre. Quando Abertos Não Deve Apresentar	LT	400	SOFRUTA	R\$ 2,38	R\$ 952,00

	Manchas Escuras E Ferrugem. Na Parte Interna, Atender As Exigências Do Ministério Da Agricultura E Dispor E Regulamento De Inspeção Industrial Sanitária Para Produtos De Origem Vegetal. Prazo De Validade Mínimo 6 Meses.					
21	Fubá em Flocos: Tipo flocão, pré cozido tradicional - obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho, sadios, limpos, germinados, pré cozido e seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço, embalado em saco de papel impermeável, reembalado em papel com 500 gramas, Devendo Conter Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	5000	BOMILHO	RS 1,68	RS 8.400,00
22	Farinha De Mandioca: Farinha Mandioca - Tipo 1 Crua, Fina, Acondicionada Em Embalagem Saco Plástico Transparente, Resistente E Atóxico De 1 Kg, Contendo As Características Do Produto, Informações Nutricionais.	KG	800	FEIRA NOVA	RS 2,62	RS 2.096,00
23	Farinha Láctea: Farinha Láctea, Embalagem 400g, A Base De Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro, Ácido Fólico, Amido, Sais Minerais, Vitamina, Sal E Aveia Livre De Sujidade E Contaminantes, Acondicionadas Em Sacos Plásticos Transparentes Limpo Não Violado. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade Mínima De 10 Meses Contando A Partir Da Entrega.	UND	250	MARATÁ	RS 4,63	RS 1.157,50
24	Farinha De Trigo Com Fermento: Pacote De 1 Kg De Farinha Obtida Do Trigo Moído, Com Fermento, Limpo E Desgerminado, De Cor Branca, Isenta De Sujidades, Parasitas E Larvas. Deve Ser Enriquecido Com Ferro E Ácido Fólico. Livre De Fermentação, Mofo E Materiais Terrosos. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. Embalagem De Saco Plástico Transparente. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 05 (Cinco) Meses A Partir Da Data De Entrega.	KG	300	SARANDI	RS 3,11	RS 933,00
25	Farinha De Trigo Sem Fermento: Pacote De 1 Kg De Farinha Obtida Do Trigo Moído, Sem Fermento, Limpo E Desgerminado, De Cor Branca, Isenta De Sujidades, Parasitas E Larvas. Deve Ser Enriquecido Com Ferro E Ácido Fólico. Livre De Fermentação, Mofo E Materiais Terrosos. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. Embalagem De Saco Plástico Transparente. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 05 (Cinco) Meses A Partir Da Data De Entrega.	KG	300	SARANDI	RS 2,34	RS 702,00
26	Feijão Carioca: Feijão Carioca, Tipo 1, Novo, Acondicionado Em Embalagem Transparente Original De Fábrica, Com 1kg, Com Grãos Inteiros, Aspecto Brilhoso, Liso, Isento De Matéria Terrosa, Pedras, Fungos Ou Parasitas E Livre De Umidade E Fragmentos Ou Corpos Estranhos. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	KG	1000	KERO MAIS	RS 6,01	RS 6.010,00
27	Feijão Preto: Feijão Preto, Tipo 1, Novo, Acondicionado Em Embalagem Transparente Original De Fábrica, Com 1kg, Com Grãos Inteiros, Aspecto Brilhoso, Liso, Isento De Matéria Terrosa, Pedras, Fungos Ou Parasitas E Livre De Umidade E Fragmentos Ou Corpos Estranhos. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	KG	1000	KERO MAIS	RS 6,20	RS 6.200,00
28	Goma De Mandioca: Goma Fresca Hidratada Em Embalagens Plásticas De 1kg Com Data De Fabricação, Informação Nutricional, Validade, Transportada Em Até 5 °C.	KG	300	SINHÁ MARIA	RS 5,00	RS 1.500,00
29	Leite Condensado: Leite Condensado Embalado Com 395g Sem Deformidade Ou Amassado. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade.	CX	300	MOCOCA	RS 4,48	RS 1.344,00
30	Leite Em Pó Integral: Leite Em Pó Integral, Solúvel, Instantâneo, Acondicionado Em Embalagem De 400g O Leite Deve Desmanchar Facilmente Na Água; Deve Estar Seco E Solto; Não Deve Apresentar Cor Alaranjada Ou Amarela Forte, Cheiro Azedo Ou Rançoso, Manchas Escuras Ou Esverdeadas (Mofo). Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	PCT	4000	ITALAC	RS 7,10	RS 28.400,00
31	Leite Zero Lactose: Leite Uht Zero Lactose Litros. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	PCT	100	ITALAC	RS 3,43	RS 343,00
32	Leite De Soja: Leite De Soja Em Pó Infantil 400g- Preparado Com Proteína Isolado De Soja, Enriquecido Com Vitamina A, Cálcio, Isento De Lactose, Sacarose, Proteína Láctea E Colesterol. Embalado Em Latas De Flanderes Ou Alumínio, Isenta De Ferrugens, Não Violados. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.). Deverá Atender As Exigências Técnicas Da Portaria Nº 369. Validade Mínima 10 Meses Até A Data De Entrega.	PCT	50	APTAMIL	RS 9,98	RS 499,00
33	Maionese: Maionese Embalagem 200g, Emulsão Cremosa, Obtida Com Ovos, Óleo Vegetal E Adição De Condimentos, Substâncias Comestíveis E Sem Corante, De Consistência Cremosa Amarelo Claro, Com Cheiro E Sabor Próprio. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	CX	100	FUGINI	RS 2,08	RS 208,00
34	Margarina: Margarina Com Sal Embalagem De 500g. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PT	600	CLAYBOM	RS 5,61	RS 3.366,00
35	Milho Verde: Milho Verde Em Conserva Simples, Inteira, Imersa Em Líquido, Tamanho E Coloração Uniforme, Produto Preparado Com Ervilha Debulhada, Envasada, Reidratada Ou Pré Cozida Imersa Em Líquido De Cobertura Adequada, Submetida A Processo Tecnológico Adequado Antes Ou Depois De Hermeticamente Fechado, Acondicionado Em Lata, Vidro Ou Embalagem Adequada Com 200g Drenado Considerando Como Peso Líquido. O Produto Deve Estar Isento Fermentação Ou Indicadores De Processo Defeituoso. Não Conter Corantes Artificiais E Sujidades Não Deve Estar Amassado, Estufados Ou Enferrujados, Não Deve Conter Perfurações. Não Deve Soltar Ar Com Cheiro Azedo Ou Podre. Quando Abertos Não Deve Apresentar Manchas Escuras E Ferrugem. Na Parte Interna, Atender As Exigências Do Ministério Da Agricultura E Dispor E Regulamento De Inspeção Industrial Sanitária Para Produtos De Origem Vegetal. Prazo De Validade Mínimo 6 Meses.	LT	400	SOFRUTA	RS 1,85	RS 740,00
36	Molho De Tomate: Molho Industrializado Embalagem De 350g Sem Deformidades Ou Amassados, Indicação Do Prazo De Validade, Rotulagem Nutricional De Acordo Com A Legislação Vigente.	PCT	300	TAMBAÚ	RS 1,94	RS 582,00
37	Macarrão Tipo Espaguete: Macarrão Tipo Espaguete, Fino, De Primeira Qualidade, Acondicionado Em Embalagem Plástica Transparente E Resistente, Sem Perfurações, Contendo 500 G. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	3000	BONSABOR	RS 2,01	RS 6.030,00
38	Óleo Soja: Óleo De Soja Refinado, Acondicionado Em Embalagem Plástica Resistente, Original De Fábrica, Com 900ml, Não Devendo Estar Amassada E/Ou Estufada. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	FR	700	CONCÓRDIA	RS 9,17	RS 6.419,00
39	Proteína Texturizada De Soja: Proteína De Soja Texturizada Para Carne Branca. Embalagem Plástica, Contendo 400g, Com Rotulagem Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	1000	SUPRASOY	RS 4,53	RS 4.530,00
40	Rapadura: Produto Sólido Obtido Pela Concentração A Quente Do Caldo De Cana. Embalagem 400g.	UND	200	NOSSA APARECIDA	RS 3,86	RS 772,00

41	Refrigerante: A Base De Cola, Laranja Ou Guaraná. Embalagem Tipo Pet, De No Mínimo 2 Litros, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E De Acordo Com As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	GF	400	SCHIN	R\$ 2,98	R\$ 1.192,00
42	Sal: Sal Refinado, Embalado Em Saco Transparente, Atóxico, Resistente, Hermeticamente Fechado, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Apresentar-Se Sob A Forma De Cristais Cúbicos De Coloração Branca E Granulação Uniforme. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT	350	PIRÂMIDE	R\$ 1,00	R\$ 350,00
43	Sardinha Ao Molho De Tomate: Sardinha Ao Molho De Tomate, Devendo Ter Por Líquido De Cobertura, Molho De Tomate, E Apresentar No Máximo 3% (Três Por Cento) De Sal. Produto Preparado Com Peixe Fresco, Embalado Em Recipientes Metálicos, Hermeticamente Fechados E Esterilizados; Comercialmente Pronto Para O Consumo. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	LT	1850	88	R\$ 3,79	R\$ 7.011,50
44	Tempero Completo: Tradicional, Constituído Pela Mistura De Sal Refinado, Podendo Ser Acrescentado De Alho, Cebola, Salsa Em Flocos E Outros Condimentos, Sem Pimenta. Embalagem Com 500 MI, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante Prazo De Validade, Peso Líquido, E De Acordo Com As Normas E Resoluções Vigentes.	UND	300	SADIO	R\$ 1,60	R\$ 480,00
45	Vinagre: Produto Com Acidez Volátil Corresponde Ao Teor De Ácido Acético. Com O Estabelecido Pela Legislação Brasileira 1,0% V/V O Teor Alcoólico Máximo Para O Vinagre. Embalagem 500 MI.	FR	500	SADIO	R\$ 1,20	R\$ 600,00
46	Alface: In Natura, Apresentando Grau De Evolução Completo, Aroma E Cor Próprios, Com Folhas Frescas, Integrais, Sem Manchas Ou Ressecamento, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnmpa.	MH	200	IN NATURA	R\$ 2,63	R\$ 526,00
47	Alho: In Natura De 1ª Qualidade, Cabeça Inteira Fisiologicamente Desenvolvido, Com Bulbos Curados.	KG	300	IN NATURA	R\$ 18,89	R\$ 5.667,00
48	Abacaxi Fruto In Natura Tamanho Grande Por Unidade Pesando 1,2-1,5 Kg Apresentado Grau De Maturidade Adequado À Manipulação Transporte E Consumo Aroma E Cor Próprios S/ Perfurações Manchas Isento De Sujidades Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnmpa.	KG	650	IN NATURA	R\$ 4,00	R\$ 2.600,00
49	Abóbora: Abóbora Leite De 1ª Apresentando Grau De Evolução E Tamanho Adequados A Manipulação, Transporte E Consumo, Sem Rachaduras, Cortes, Perfurações, Sinais De Desidratação, Sem Sujidades Ou Manchas, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnmpa.	KG	500	IN NATURA	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
50	Batata Doce: Batata De 1ª Qualidade, In Natura, Tamanho Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Arma E Cor Próprios Sem Rachaduras, Cortes, Perfurações, Isentas De Sujidades, Sinais De Desidratação, Isentas De Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnmpa.	KG	750	IN NATURA	R\$ 1,98	R\$ 1.485,00
51	Beterraba: De 1ª Qualidade, Apresentado Grau De Evolução E Tamanho Adequado A Manipulação, Transporte E Consumo, Sem Rachaduras, Cortes Perfurações, Sinais De Desidratação, Sem Sujidades De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnmpa.	KG	150	IN NATURA	R\$ 2,75	R\$ 412,50
52	Batata Inglesa: De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	KG	750	IN NATURA	R\$ 1,78	R\$ 1.335,00
53	Cebola: Cebola Branca, De Boa Qualidade, Fresca, Tamanho De Médio A Grande, Sem Ferimentos, Manchas, Rachaduras, Evidências De Fungos Ou Leveduras (Amolecimento, Pontos Pretos Ou Enegrecidos) E Deve Apresentar Ainda Odor Característico.	KG	900	IN NATURA	R\$ 2,17	R\$ 1.953,00
54	Cebolinha: Cebolinha, 1ª Qualidade, In Natura Unidade De Fornecimento: Maço Com No Mínimo De 200 Gramas.	MÇ	150	IN NATURA	R\$ 2,53	R\$ 379,50
55	Chuchu: Chuchu De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	KG	500	IN NATURA	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
56	Coentro: Coentro, 1ª Qualidade, In Natura Unidade De Fornecimento: Maço Com No Mínimo De 250 Gramas.	MÇ	350	IN NATURA	R\$ 1,08	R\$ 378,00
57	Cenoura: Cenoura De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	KG	500	IN NATURA	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
58	Goiaba: Goiaba Vermelha 1ª Qualidade Com Aspecto, Cor Cheiro E Sabor Próprio, Com Polpas Firmes E Intactas.	KG	300	IN NATURA	R\$ 3,24	R\$ 972,00
59	Laranja Péra: Laranja Péra De 1ª Qualidade Sem Resíduos De Fertilizante, Tamanho E Cor Uniforme.	KG	1000	IN NATURA	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00
60	Limão: Limão De 1ª Qualidade Sem Resíduos De Fertilizante, Tamanho E Cor Uniforme.	KG	300	IN NATURA	R\$ 2,03	R\$ 609,00
61	Mamão: Mamão Papaia/Hawai In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações, Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnmpa.	KG	300	IN NATURA	R\$ 2,50	R\$ 750,00
62	Maracujá: Fruto De 1ª Qualidade, Tamanho E Coloração Uniformes, Devendo Ser Bem Desenvolvido E Maduro Com Polpas Intactas E Firmes	KG	400	IN NATURA	R\$ 3,20	R\$ 1.280,00
63	Melão: Fruto In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnmpa.	KG	200	IN NATURA	R\$ 2,98	R\$ 596,00
64	Macaxeira: Macaxeira De 1ª Qualidade, Raízes Grandes No Grau Normal De Evolução.	KG	500	IN NATURA	R\$ 1,49	R\$ 745,00
65	Maça: Maça Nacional In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações, Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnmpa.	KG	300	IN NATURA	R\$ 3,18	R\$ 954,00
66	Milho Para Mungunzá: Grãos De Milho Amarelo, Tipo 1, Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprios Com Ausência De Umidade, Fermentação, Ranço, Isento De Sujidades, Parasitas E Larvas. Embalagem De 500g, Em Sacos Plásticos Transparentes Parentes E Atóxicos, Limpos Não Violados, Resistentes Que Garantam A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionados Em Fardos Lacrados. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 05 (Cinco) Meses A Partir Da Data De Entrega Na Unidade Requisitante.	PCT	1000	TURQUESA	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
67	Pimenta Do Reino: Pimenta Do Reino Preta, Moída, Embalagem De 50 Gr.	PCT	25	KODILAR	R\$ 4,18	R\$ 104,50
68	Pimentão Verde: Pimentão De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	KG	120	IN NATURA	R\$ 2,28	R\$ 273,60
69	Repolho Branco: Repolho In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnmpa.	KG	300	IN NATURA	R\$ 2,18	R\$ 654,00
70	Tomate: Tomate De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	KG	500	IN NATURA	R\$ 2,62	R\$ 1.310,00

71	Uva: Uva In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	KG	400	IN NATURA	R\$ 4,72	R\$ 1.888,00
72	Carne Bovina Charqueada: Carne De Charque, Ponta De Agulha, De Primeira Qualidade, Embalada A Vácuo, Resistente, Com Peso Líquido De 01 Kg. Não Deverá Apresentar Aspecto Úmido, Amolecido Ou Pegajoso E Quantidade De Gordura Tolerável De No Máximo 20% (Vinte Por Cento) Do Produto. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	1000	L.S CHARQUE	R\$ 23,98	R\$ 23.980,00
73	Carne Bovina Moída: Carne Bovina Moída De Primeira Qualidade, Congelada, Cor Vermelha, Embalada Em Sacos Plásticos Transparentes E Atóxicos, Hermeticamente Fechada, Em Pacotes De 01 Kg. Deve Apresentar Odor Agradável, Possuir Consistência Firme, Não Apresentar Manchas Verdes E Escuras E Gorduras Em Excesso E Não Deve Conter Proteína Texturizada De Soja Na Sua Composição. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	1600	AZEVEDO	R\$ 30,79	R\$ 49.264,00
74	Carne Bovina Sem Osso: Carne Sem Osso Tipo Acém, Capa De Contra Filé, Paleta Grossa E Fina, Cabeça De Lombo, Maminha, Fraldinha Embalagem De 1kg. Limpa, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacentas, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima	KG	1500	AZEVEDO	R\$ 28,89	R\$ 43.335,00
75	Carne Bovina Com Osso: Carne Com Osso, Embalagem De 2kg. Limpa, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacentas, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima	KG	1500	AZEVEDO	R\$ 22,98	R\$ 34.470,00
76	Carne Bovina Magra (Musculo): Carne Resfriada, Limpa, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacentas, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 30 Dias A Partir Da Data Da Entrega.	KG	1500	AZEVEDO	R\$ 33,83	R\$ 50.745,00
77	Carne De Sol – Carne Bovina Salgada De 1ª Qualidade, Resfriada, Limpa, Coxão Mole, Patinho, Pouca Gordura, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacentas, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 30 Dias A Partir Da Data Da Entrega.	KG	400	AZEVEDO	R\$ 31,00	R\$ 12.400,00
78	Costela Bovina: Costela Bovina, De 1ª Qualidade, Resfriada Com No Máximo 10% De Gordura, Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprios, Acondicionada Em Saco Plástico Transparente, Com Peso De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	1000	AZEVEDO	R\$ 20,90	R\$ 20.900,00
79	Filé De Peixe Merluza: Filé De Merluza Embalado A Vácuo, Filés De 100 Até 200 Gr, Embalagem Contém 1 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	1	PESCADO CRUZ	R\$ 17,46	R\$ 17,46
80	Franco (Peito): Peito De Frango Congelado, Com Osso, Apresentando Aspecto, Cor, Odor E Sabor Característicos, Sem Manchas Esverdeadas, Livre De Parasitas E De Qualquer Substância Contaminante Que Possa Alterar-Lá Ou Encobrir Qualquer Alteração, Tamanho Pequeno, Peso Em Torno De 1,0 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	2000	BOM TODO	R\$ 12,49	R\$ 24.980,00
82	Peixe Em Posta: Peixe Em Posta Embalado A Vácuo, Postas Até 200 Gr, Embalagem Contém 1 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	200	PESCADO CRUZ	R\$ 13,64	R\$ 2.728,00
83	Polpa De Fruta, Uva: Polpa De Fruta Sabor Uva, Acondicionada Em Embalagem Em Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	450	CURICACA	R\$ 3,48	R\$ 1.566,00
84	Polpa De Fruta, Cajá: Polpa De Fruta Sabor Cajá, Acondicionada Em Embalagem Em Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	450	CURICACA	R\$ 3,48	R\$ 1.566,00
85	Polpa De Fruta, Acerola: Polpa De Fruta Sabor Acerola, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	450	CURICACA	R\$ 3,48	R\$ 1.566,00
86	Polpa De Fruta, Goiaba: Polpa De Fruta Sabor Acerola, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	450	CURICACA	R\$ 3,48	R\$ 1.566,00
87	Ovos: Bandeja Com 30 Unidades, Sem Sujidades, Manchas, Casca Íntegra, Etiqueta De Identificação Com Carimbo Do Sif, Indicação De Validade Na Bandeja.	BDJ	400	GRANJA ALMEIDA	R\$ 9,98	R\$ 3.992,00
88	Pão Seda: Pão Tipo Cachorro Quente, Embalagem Com 10 Unidades, Peso Total 500g. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade.	PCT	2000	SÃO MIGUEL	R\$ 7,20	R\$ 14.400,00
89	Pão De Forma: Pão Tipo Torrada, Embalagem Com Peso Total 500g. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade.	PCT	1000	SÃO MIGUEL	R\$ 3,06	R\$ 3.060,00

90	Queijo Ralado: Embalados Com 50g- Queijo Tipo Parmesão, Embalado Em Sacos Plásticos, Transparentes Atóxicos, Resistente E Hermeticamente Fechado.	PCT	100	VIGOR	R\$ 2,61	R\$ 261,00
91	Queijo De Coalho: Queijo De Coalho, Resfriado, A Temperatura De Recebimento Não Deve Estar Acima De 10°C. Deve Estar Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	KG	100	JUCURUTU	R\$ 33,73	R\$ 3.373,00
92	Queijo De Manteiga: Queijo De Manteiga Resfriado, A Temperatura De Recebimento Não Deve Estar Acima De 10°C. Deve Estar Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	KG	100	JUCURUTU	R\$ 31,45	R\$ 3.145,00
93	Queijo Mussarela: Queijo Mussarela, Resfriado, A Temperatura De Recebimento Não Deve Estar Acima De 10°C. Deve Estar Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	KG	150	IOGA	R\$ 33,20	R\$ 4.980,00
95	Salsicha: De Carne De Frango, Para Hot Dog. Embalagem Com 1 Kg, Em Filme Pvc Transparente Ou Saco Plástico Transparente Com Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade E Peso Líquida, De Acordo Com As Portarias Do Ministério Da Agricultura.	KG	300	FRIATO	R\$ 5,98	R\$ 1.794,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 509.221,46 (quinhentos e nove mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos)</b>						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

*O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.*

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

*A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.*

*Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

*Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

*Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

*Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

*Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 03 de junho de 2022.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
JOÃO BASÍLIO NETO  
PREFEITO  
Representante legal do órgão gerenciador

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME  
JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS  
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**F87D1BC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0188/2022 - PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN				Usuário: GILDERLEIDSON	
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@bol.com.br				Chave de autenticação: 1624-7595-000	
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento: Decreto 0188/2022 de 03/06/2022</b>					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB					
<b>Despesa 1134 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 0.1.19					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
03/06/2022	315876	Redução da Despesa			16.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	16.000,00
<b>Despesa 1138 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 0.1.19					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
03/06/2022	315874	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	24.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				24.000,00	0,00
<b>Despesa 1139 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 0.1.19					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
03/06/2022	315875	Redução da Despesa			8.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	8.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				24.000,00	24.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				24.000,00	24.000,00
<b>Total do Fundamento:</b>				24.000,00	24.000,00
<b>Total Geral:</b>				24.000,00	24.000,00

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**5EDCA7B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 215/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022**

DECRETO Nº 215/2022, de 11 de Abril de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 165.878,92 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 921/2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 165.878,92 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 165.878,92 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 11 de Abril de 2022.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 215/2022 de 11 de Abril de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
anulação de dotação	02 01 08 243 0008 2.003 3.3.90.14.00	100,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.39.00	23.000,00		
anulação de dotação	04 01 04 123 0012 2.014 3.3.90.39.00	1.160,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.030 3.3.90.39.00	4.650,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.033 3.3.90.39.00	60.500,00		
			07 01 10 301 0045 2.052 4.4.90.52.00	50.000,00
			07 01 10 301 0045 2.052 3.3.90.30.00	35.000,00
anulação de dotação	07 01 10 301 0046 2.053 3.3.90.30.00	20.000,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0046 2.053 3.3.90.39.00	15.106,75		
			07 01 10 301 0046 2.053 3.3.90.30.00	30.000,00
anulação de dotação	07 01 10 301 0048 2.055 3.3.90.32.00	31.362,17		
			08 01 15 452 0073 2.069 3.3.90.92.00	878,92
			08 01 15 452 0073 2.069 3.3.90.39.00	50.000,00
anulação de dotação	09 01 20 605 0085 2.072 3.3.90.30.00	10.000,00		
<b>Totais :</b>		165.878,92		165.878,92

São José do Campestre, 11 de Abril de 2022.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**A4E7681C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 217/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022**

DECRETO Nº 217/2022, de 25 de Abril de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 194.975,76 (Cento e Noventa e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 921/2021.

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 194.975,76 (Cento e Noventa e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$194.975,76 (Cento e Noventa e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 25 de Abril de 2022.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 217/2022 de 25 de Abril de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			Valor
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.021 3.3.90.30.00	30.000,00		
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.022 3.3.90.14.00	340,00		
anulação de dotação	05 01 08 244 0025 2.028 3.3.90.32.00	2.100,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.033 3.3.90.39.00	72.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.033 3.3.90.30.00	4.070,76		
			07 01 10 301 0048 2.054 3.1.90.04.00	60.000,00
			07 01 10 301 0048 2.055 3.3.90.30.00	60.000,00
			07 01 10 301 0048 2.055 3.3.90.39.00	20.000,00
			07 01 10 302 0057 2.062 3.3.90.30.00	50.000,00
			07 01 10 302 0057 2.062 3.3.90.92.00	4.975,76
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.30.00	80.000,00		
anulação de dotação	11 01 23 695 0088 2.078 3.3.90.39.00	6.465,00		
<b>Totais :</b>		194.975,76		194.975,76

São José do Campestre, 25 de Abril de 2022.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**C60B7C52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01947/2022, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
CLAUDIA PINHEIRO DIAS CPF: 785.639.174-04	C PINHEIRO DIAS ARMARINHO CNPJ: 01.961.000/0001-10

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

**1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO POR ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 MESES, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO, ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2022, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **\*CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

## **CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

**3.1** ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

**3.2** A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

## **CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS**

**4.1** OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**4.2** OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

**4.3** O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

## **CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

**5.2** O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

**5.3** QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

**5.4** FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

**5.5** NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

**5.6** QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

**I** – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

**II** – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

**5.7** NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

## **CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO**

**6.1** PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

**6.2** PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:**

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

**7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.****7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.****CLÁUSULA OITAVA  
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO****8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.****8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.****CLÁUSULA NONA  
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS****9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:****201 - C PINHEIRO DIAS ARMARINHO (01.961.000/0001-10)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL(RS)
1	7941 - APITO DE METAL PROFISSIONAL, APITO CROMADO, APLICAÇÃO ESPORTES, TIPO PROFISSIONAL, TAMANHO MÉDIO. POKER	UNID	20	25,00	500,00
2	7942 - APITO DE PLÁSTICO PROFISSIONAL, APITO EM PLASTICO, APLICAÇÃO ESPORTES, TIPO PROFISSIONAL, TAMANHO MÉDIO. ROCKET	UNID	20	17,90	358,00
3	7903 - ARO DE BASQUETE OFICIAL COM CESTA ARO CONFECCIONADO EM FERRO E REDE EM NYLON SCALIBU	UNID	6	179,00	1.074,00
4	7905 - BAMBOLÉ COLORIDO DE PLÁSTICO 2 M APROXIMADAMENTE DE CIRCUNFERÊNCIA SCALIBU	UNID	320	8,80	2.816,00
5	7911 - BANDEIRA DE CANTO DE FUTEBOL DE CAMPO ALTURA APROXIMADA DE 1,5 METROS, COM MOLA NA BASE DE AÇO. KIT COM 04 BANDEIRAS SCALIBU	KIT	8	399,00	3.192,00
6	7904 - BARREIRAS DE PVC LARGURA APROXIMADA DE 60 CM; ALTURA AJUSTÁVEL ENTRE 38 E 53CM FABRICADO EM MATERIAL DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA SCALIBU	UNID	60	65,00	3.900,00
7	7947 - BOLA DE BASQUETE, MATRIZADA EM BORRACHA, TAMANHO 75-78. PESO 600-650 G CÁMERA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. PENALTY	UNID	20	42,00	840,00
8	7950 - BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, COSTURADA A MÃO, MICROPOWER, CÁMERA AIRBILITY, CIRCUNFERÊNCIA 68 A 69 CM. 32 GOMOS PESO 20 420 -450 G, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. DALPONT	UNID	20	53,00	1.060,00
9	7948 - BOLA DE FUTEBOL, ULTRA FUSION OU TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU, CÁMERA AIRBILITY, CIRCUNFERÊNCIA 68 A 70 CM. PESO 410 -450 G, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. DALPONT	UNID	60	32,00	1.920,00
10	7949 - BOLA DE FUTSAL, CONFECCIONADA EM PU; CIRCUNFERÊNCIA 61-64CM, 410 A 440G, CÁMERA AIRBILITY, MATERIAL EM PU, MIOLO REMOVÍVEL LUBRIFICADO. DALPONT	UNID	60	32,00	1.920,00
12	7945 - BOLA DE VÓLEI OFICIAL BOLA OFICIAL UTILIZADA NAS COMPETIÇÕES OFICIAIS DA FIVB, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, MATRIZADA OU COSTURADA, CIRCUNFERÊNCIA: 65- 67CM, 260-280GR; 18 GOMOS; CÁMERA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. PENALTY	UNID	30	99,00	2.970,00
19	7918 - CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 45 LITROS TAMPA REMOVÍVEL COM TRAVAMENTO, ALÇA LATERAL PARA TRANSPORTAR O PRODUTO. INSTRUÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO NA EMBALAGEM MOR	UNID	10	249,00	2.490,00
21	7952 - CARTÃO DE ÁRBITRO, KIT COM 3 UNIDADES NAS CORES AMARELO, AZUL E VERMELHO EM PVC, POSSÍVEL MARCAR O Nº DE GOLS E Nº DE JOGADORES. DIMENSÕES: 08CM X 12CM (LXA). SCALIBU	KIT	20	18,90	378,00
22	7953 - CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO, CABEDAL EM COURO SINTÉTICO, PALMILHA EVA, SOLADO EM TPU COM TRAVAS CÔNICAS, CADARÇO ASSIMÉTRICO, NAS CORES VARIADAS NOS TAMANHOS CONFORME SOLICITAÇÃO. MURIELI	PAR	100	79,50	7.950,00
23	7954 - CHUTEIRA PARA FUTEBOL SOCIETY, CABEDAL EM COURO SINTÉTICO, PALMILHA EVA, SOLADO EM BORRACHA COM TRAVAS TURF, CADARÇO ASSIMÉTRICO, NAS CORES VARIADAS NOS TAMANHOS CONFORME SOLICITAÇÃO. MURIELI	PAR	50	79,00	3.950,00
25	7916 - COLCHÃO AXS 1,90 X 1,25 X 0,06 D80 COLCHÃO PARA QUEDA, REVESTIDO EM LONA VINÍLICA BEM RESISTE, INDICADO PARA USO ESCOLAR E GINÁSTICA. PISTA CAMPO	UNID	5	990,00	4.950,00
26	7959 - CONE FLEXÍVEL – PEQUENO MATERIAL EMBORRACHADO E FLEXÍVEL COM TAMANHO APROXIMADO DE 23CM DE ALTURA, VÁRIAS CORES. VOLLO	UNID	150	10,00	1.500,00
27	7958 - CONE FLEXÍVEL – GRANDE MATERIAL EMBORRACHADO E FLEXÍVEL COM TAMANHO APROXIMADO DE 50CM DE ALTURA, VERMELHO E BRANCO OU OUTRAS SIMILARES. VOLLO	UNID	150	21,90	3.285,00
28	7915 - CORDA DE PULAR CONFECCIONADA EM PLÁSTICO E SILICONE DE ALTA RESISTÊNCIA, DESIGN DESENVOLVIDO PARA SE ADERIR COM PRECISÃO A PEGADA, CORDA COM TAMANHO AJUSTÁVEL; EQUIPAMENTO EXTREMAMENTE LEVE COM PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 14G; DIMENSÕES APROXIMADAS, 2,75M. HIDROLHAITE	UNID	30	22,00	660,00
29	7956 - COTOVELEIRA COTOVELEIRA NÃO ARTICULADA, NA COR PRETA OU BRANCA; PREFERENCIALMENTE EM POLIÉSTER OU NYLON; COM ELASTANO, ACOLCHOADA, COM CASQUILHO EM	PAR	30	42,00	1.260,00

	MATERIAL RESISTENTE E RÍGIDO COM PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E QUEDAS. CARREIRO				
30	7957 - CRONOMETRO DIGITAL, CRONOMETRO DIGITAL DE MÃO COM RELOGIO, PRECISAO DE 1/100 DE SEGUNDO; CALENDARIO; ALARME; CONTAGEM REGRESSIVA E BATERIA LÍTIO, À PROVA D'ÁGUA TIPO BOTÃO. POKER	UNID	30	44,90	1.347,00
31	7960 - DISCO, CONE CHAPÉU CHINÊS, MATERIAL PVC. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 5CM, LARGURA 19CM, PROFUNDIDADE 19CM. SCALIBU	UNID	250	5,90	1.475,00
33	7923 - GARRAFA BOTTIÃO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 5L ISOLAMENTO TÉRMICO COM ESPUMA DE POLIURETANO, LIVRE DE CFC, BOCAL QUE PERMITE A COLOCAÇÃO DE GELO, CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE NO MÍNIMO 8HRS, TAMPAS ROSQUEAVEL, ALÇA ERGONÔMICA, SER TORNEIRA. MOR	UNID	20	65,50	1.310,00
34	7922 - GARRAFA TÉRMICA COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX DE 2,5 LITROS (PARA EVENTOS) SISTEMA EXCLUSIVO DE BOMBA QUE NÃO PINGA; JATO FORTE E PRECISO; BASE DE SILICONE PARA MELHOR ADERÊNCIA E MENOR IMPACTO SOBRE SUPERFÍCIES LISAS. USO E TRANSPORTE NA VERTICAL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 2500 ML. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES; REVESTIMENTO EXTERNO DE AÇO INOX; ROLHA DOSADORA E CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE NO MÍNIMO 6 HORAS. AMPOLA DE INOX. MOR	UNID	15	110,00	1.650,00
35	7924 - GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 1 LITRO COM ALÇA, TAMPAS EXTERNA TIPO COPO E INTERNA COM ROSCA, NA COR VERMELHA/PRETA/BRANCA. MOR	UNID	20	46,00	920,00
36	7962 - JOELHEIRA PRODUTO NÃO ARTICULADO, NA COR PRETA OU BRANCA; PREFERENCIALMENTE EM POLIÉSTER OU NYLON; COM ELASTANO, ACOLCHOADA, COM CASQUILHO EM MATERIAL RESISTENTE E RÍGIDO COM PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E QUEDAS. HIDROLHAITE	PAR	30	39,00	1.170,00
37	7963 - LUVAS DE GOLEIRO, PALMA COM DUPLA CAMADA DE REVESTIMENTO, LÁTEX E ESPUMA, DORSO DE PVC, PUNHO COM TIRA ELÁSTICA OU VELCRO; TAMANHOS VARIADOS. PENALTY	PAR	30	68,00	2.040,00
40	7935 - RAQUETE TÊNIS DE MESA, RAQUETE REVESTIDA EM BORRACHA OU DE MADEIRA; DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L X P): 25,5CM X 15CM X 1CM; PESO: 160G. VOLLO	PAR	20	59,00	1.180,00
41	7966 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO REDE PROFISSIONAL DE 3 MM OU SUPERIOR, MALHA TRANÇADA DE 16X16 CM, NÓS CERRADOS. COMPOSIÇÃO: EM POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO UV. DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 7,5X2,5X2 M. GISMAR REDE	PAR	20	280,00	5.600,00
42	7967 - REDE DE FUTSAL REDE EM FIO DE POLIPROPILENO (SEDA), COM 3MM TRANÇADO OU SUPERIOR, MALHA 12X12CM. VISTA FRONTAL 3,20X2,10M, VISTA LATERAL 2,10X1,00X0,60M. GISMAR REDE	PAR	30	160,00	4.800,00
43	7936 - REDE DE VÔLEI, REDE CONFECIONADA EM NYLON, FIO TRANSADO OU TORCIDO; ESPESSURA DE 2 MM E MALHA DE 10X10 CM, 4 LONAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES (C X L): 9,00 X 1 ;00MTS - COR: PRETO OU BRANCO GISMAR REDE	UNID	10	105,00	1.050,00
44	7940 - TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL – GRANDE TROFÉU EM METAL COM BASE, PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E DO EVENTO. COM ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO FIXA NO CENTRO DA BASE DO TROFÉU. TAMANHOS ENTRE 50 CM E 100 CM VITORIA	UNID	10	190,00	1.900,00
45	7939 - TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL – PEQUENO TROFÉU EM METAL COM BASE, PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E DO EVENTO. COM ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO FIXA NO CENTRO DA BASE DO TROFÉU. TAMANHOS ENTRE 30 CM E 50 CM VITORIA	UNID	80	79,00	6.320,00
46	12181 - TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL – MÉDIO TROFÉU EM METAL COM BASE, PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E DO EVENTO. COM ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO FIXA NO CENTRO DA BASE DO TROFÉU. TAMANHOS ENTRE 30 CM E 50 CM VITORIA	UNID	60	149,00	8.940,00
<b>TOTAL</b>					<b>86.675,00</b>

## 9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

#### 10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 16/05/2022

Prefeitura Municipal De São Miguel  
**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito

Empresas Registradas

**C PINHEIRO DIAS ARMARINHO**  
CNPJ: 01.961.000/0001-10

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01947/2022, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
JACQUELINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA	TECBOL LTDA
CPF: 823.572.006-00	CNPJ: 27.183.604/0001-77

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **CONTRATAÇÃO POR ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 MESES, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO**, ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2022, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

\*CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

**5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.**

**5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.**

**5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:**

**I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;**

**II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.**

**5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.**

#### **CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO**

**6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.**

**6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:**

**I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;**

**III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;**

**IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.**

**7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.**

**7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.**

#### **CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

**8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.**

**8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.**

#### **CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:**

**2098 - TECBOL LTDA (27.183.604/0001-77)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
11	7913 - BOLA DE TÊNIS DE MESA PACOTE COM 6 UNIDADES DE TAMANHO E PESO OFICIAL – CONFECCIONADAS EM CELULOIDE RESISTENTE A DEFORMAÇÃO, QUIQUE SUAVE. DIÂMETRO APROXIMADO 40MM; PESO: 2,74G. YOUYIXI / 40 MM	PCT	40	28,80	1.152,00
13	7909 - BOLAS DE BORRACHA ALTA PERFORMANCE E RESISTÊNCIA, PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL, TAMANHO 10 DALEBOL / BORRACHA N10	UNID	30	35,00	1.050,00
14	7908 - BOLAS DE BORRACHA ALTA PERFORMANCE E RESISTÊNCIA, PRODUZIDA EM	UNID	30	40,00	1.200,00

	BORRACHA NATURAL, TAMANHO 12 DALEBOL / BORRACHA N12				
15	7907 - BOLAS DE BORRACHA ALTA PERFORMANCE E RESISTÊNCIA, PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL, TAMANHO 14 DALEBOL / BORRACHA N14	UNID	30	45,00	1.350,00
16	7910 - BOLAS DE BORRACHA ALTA PERFORMANCE E RESISTÊNCIA, PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL, TAMANHO 8 DALEBOL / BORRACHA N8	UNID	30	35,00	1.050,00
17	7943 - BOMBA DE ENCHER BOLA FEITA EM PLÁSTICO RESISTENTE. CABO DE PLÁSTICO REFORÇADO TIPO T. ACOMPANHA BICO ROSQUEAVEL PARA A BOLA. TECNOLOGIA DOUBLE ACTION, INFLA NOS DOIS SENTIDOS. TAMANHO TUBO ENTRE 15 A 24 CM. MANGUEIRA BORRACHA RECOBERTA DE POLIAMIDA. KRIPTON / DUPLA AÇÃO	UNID	20	38,00	760,00
24	7919 - COLCHONETE PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS ESPUMA 100% POLIURETANO, DENSIDADE MÍNIMA 20 E MÁXIMA 24. MEDIDAS: COMPRIMENTO DE 90 CM ATÉ 100 CM, LARGURA DE 40 CM ATÉ 60 CM, ESPESSURA DE 3 CM ATÉ 4 CM. COM CAPA EM POLIÉSTER OU NAPA. COR PRETA OU AZUL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DALEBOL / COLCHONETE	UNID	50	39,00	1.950,00
39	7930 - PETECA MATERIAL BASE DE BORRACHA SINTÉTICA, TAMANHO ÚNICO, TIPO PENA NATURAL, COR PENA BRANCA, PESO APROXIMADO ENTRE 40 E 42 G, MODELO OFICIAL. SAKISTECA / PETECA	UNID	200	8,00	1.600,00
48	12183 - SACO PARA TRANSPORTAR MATERIAL ESPORTIVO PANGUE / SACO	UNID	10	28,00	280,00
<b>TOTAL</b>					10.392,00

**9.2 CADASTRO DE RESERVA:** O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

**10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.**

**11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.**

**11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.**

**11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.**

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 16/05/2022

Prefeitura Municipal De São Miguel  
**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito

Empresas Registradas

**TECBOL LTDA**  
CNPJ: 27.183.604/0001-77

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**1F5EEA9F

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01947/2022, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME
CPF: 652.681.724-68	CNPJ: 11.886.312/0001-60

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

**1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO POR ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 MESES, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO, ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2022, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**\*CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

## **CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

**3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.**

**3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.**

## **CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS**

**4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.**

**4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.**

## **CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI Nº 8.666/93.**

**5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.**

**5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.**

**5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.**

**5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.**

**5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:**

**I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;**

**II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.**

**5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.**

## **CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO**

**6.1** PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

**6.2** PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

**7.2** O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

**7.3** A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

**8.1** – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

**8.2** – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

#### **CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**9.1** O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

**1826 - MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME (11.886.312/0001-60)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT.(RS)	VALOR TOTAL(RS)
18	7917 - CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 24 LITROS TAMPA REMOVÍVEL COM TRAVAMENTO, ALÇA LATERAL PARA TRANSPORTAR O PRODUTO. INSTRUÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO NA EMBALAGEM MOR	UNID	10	174,00	1.740,00
20	7951 - CANELEIRA, PLACA EXTERNA EM POLIPROPILENO, REVESTIMENTO EM EVA, PERFUROS LATERAIS, PERFIL ALONGADO, TIRA ELÁSTICA PARA MELHOR FIXAÇÃO, TAMANHOS DIVERSOS. SCALIBU	PAR	50	20,00	1.000,00
32	7961 - FAIXA DE CAPITÃO OU BRAÇADEIRA. BRAÇADEIRA PARA CAPITÃO. COM FECHAMENTO EM VELCRO. TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER E ELASTANO. SCALIBU	UNID	40	20,00	800,00
38	7964 - MEDALHA – METAL, MEDALHA EM METAL NAS CORES DE OURO, PRATA E BRONZE PARA DISTRIBUIÇÃO EM COMPETIÇÕES E ATIVIDADES DIVERSAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO. COM ESPAÇO PARA A PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO. CRESPAR	UNID	2.000	4,00	8.000,00
47	12182 - REDE PROTEÇÃO QUADRA ESPORTIVA BRANCO MASTER	METRO	8	15,00	120,00
49	12185 - JOGO XADREZ - TABULEIRO EM MADEIRA COM PEÇAS DE PLÁSTICO SCALIBU	UNID	60	49,00	2.940,00
50	12186 - JOGO DE DAMAS - TABULEIRO EM MADEIRA COM PEÇAS DE PLÁSTICO SCALIBU	UNID	60	50,00	3.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>17.600,00</b>

**9.2** CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM**

**10.1** SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.**

**11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.**

**11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.**

**11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.**

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 16/05/2022

Prefeitura Municipal De São Miguel  
**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito

Empresa Registrada

**MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME**  
CNPJ: 11.886.312/0001-60

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**E68BA57F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO 2ª (SEGUNDA CHAMADA) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54332597/2022**

VENCEDORES DO PROCESSO						
Registro de Preços Eletrônico - 012-2022						
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI   Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.700.130/0001-49 - Endereço: TRAVESSA FRANCISCO ANTONIO - CEP: 59.400-000 - UF: RN -						
Município: - Telefone: (84) 99406-6462						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	GÁS DE COZINHA (BOTIJÃO DE 13 KG) – CARGA DE GÁS GLP “GAS DE COZINHA” – BOTIJÃO P-13, COM LACRE, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ.	glp 13 kg	nacional gas	1.262 UND	R\$ 117,00	147.654,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						147.654,00
Valor Total: R\$ 147.654,00						

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**8B180D49

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220100 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14339884/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022**

Aos trinta e uns dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (31/05/2022), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME – CNPJ - 42.946.717/0001-70, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0048	GABAPENTINA 300 MG	und	3.000	R\$ 0,51	1.530,00
<b>VALOR TOTAL</b> .....					<b>1.530,00</b>

#### **FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**São Tomé/RN, 31 de maio de 2022.**

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

Ultra Med Distribuidora de Medicamentos LTDA-ME

CNPJ - 42.946.717/0001-70

**LUCIANA SCOTTON FLORES DORNELLES**

CPF Nº 951.104.960-72

Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:0FFD8551**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220101 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14339884/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022

Aos trinta e uns dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (31/05/2022), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa Artmed Comercial Ltda - EPP – CNPJ - 04.361.467/0001-18, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

#### OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0008	BIPERIDENO INJETÁVEL 5 MG/ML	AMP	100	RS 3,16	RS 316,00
0027	CLORIDRATO DE ZOLPIDEM 10 MG	UN	5.000	RS 0,33	RS 1.650,00
0036	ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	50	RS 20,22	RS 1.001,00
0039	FENOBARBITAL 40 MG/ML	FRASCO	1.000,00	RS 5,74	RS 5.740,00
0055	MORFINA 10 MG	UN	500	RS 0,97	RS 485,00
0064	TOPIRAMATO 50 MG	UN	5.000	RS 0,47	RS 22.800,00
0066	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	UN	30.000,00	RS 0,76	RS 22.800,00
<b>VALOR TOTAL .....</b>					<b>34.352,00</b>

#### FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**São Tomé/RN, 31 de maio de 2022.**

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN  
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional  
Pela/Contratante

Artmed Comercial LTDA  
CNPJ – 04.361.467/0001-18R  
**GABRIEL DELANNE MARINHO**  
CPF Nº 537.886.724-04  
Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:EB3ECC0E**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220102 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14339884/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022**

Aos trinta e uns dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (31/05/2022), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa Drogafonte Ltda – CNPJ – 08.778.201/0001-26, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	ACIDO VALPROÍCO 250 MG	UN	30.000	RS 0,26	RS 7.800,00
0003	ACIDO VALPROÍCO 250 MG/5ML	UN	1.500	RS 4,75	RS 7.125,00
0004	AMITRIPTILINA 25 MG	UN	40.000	RS 0,06	RS 2.400,00
0007	BIPERIDENO 2 MG	UN	40.000	RS 0,18	RS 7.200,00
0011	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	UN	12.000	RS 10,92	RS 131.040,00
0014	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	UN	30.000	RS 0,27	RS 8.100,00
0016	CLONAZEPAM 2 MG	UN	40.000	RS 0,06	RS 2.400,00
0018	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	5.000	RS 0,58	RS 2.900,00
0019	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	UN	40.000	RS 0,09	RS 3.600,00
0021	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	UN	25.000	RS 0,46	RS 11.500,00
0025	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	UN	15.000	RS 0,23	RS 3.450,00
0026	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	UN	40.000	RS 0,12	RS 4.800,00
0029	CLORPROMAZINA 25 MG	UN	25.000	RS 0,28	RS 7.000,00
0030	CLORPROMAZINA 100 MG	UN	25.000	RS 0,31	RS 7.750,00
0032	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	400	RS 6,30	RS 2.520,00
0033	DIAZEPAM 5 MG	UN	40.000	RS 0,07	RS 2.800,00
0045	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50	RS 8,76	RS 438,00
0046	FUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	UN	40.000	RS 0,18	RS 7.200,00
0049	HALOPERIDOL 5 MG	UN	40.000	RS 0,24	RS 9.600,00
0050	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.000	RS 3,67	RS 3.670,00
0061	RISPERIDONA 1 MG	UN	30.000	RS 0,10	RS 3.000,00
0062	RISPERIDONA 1 MG/ML FRASCO 30 ML	FRASCO	500	RS 10,40	RS 5.200,00
0063	RISPERIDONA 2 MG	UN	30.000	RS 0,13	RS 3.900,00
0065	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	UN	30.000	RS 0,25	RS 7.500,00
0067	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/ML	FRASCO	1.500	RS 4,60	RS 6.900,00
<b>VALOR TOTAL .....</b>					<b>259.793,00</b>

**FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**São Tomé/RN, 31 de maio de 2022.**

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

Drogafonte LTDA

CNPJ – 08.778.201/0001-26

**EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**

CPF Nº 293.247.854-00

Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**B5FD2EEB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220103 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14339884/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022**

Aos trinta e uns dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (31/05/2022), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ - 23.312.871/0001-46, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0038	FENITOÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML	AMPOLA	400	RS 4,07	RS 1.628,00
<b>VALOR TOTAL .....</b>					<b>1.628,00</b>

**FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**São Tomé/RN, 31 de maio de 2022.**

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

Exemplarmed Comercio de Produtos Hospitalares LTDA  
 CNPJ - 23.312.871/0001-46  
**CASSIANO RODRIGO CHMIEL**  
 CPF Nº 948.635.630-00  
 Pela/Contratada

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:BBEB6A19**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220105 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14339884/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022**

Aos trinta e uns dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (31/05/2022), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ - 33.379.154/0001-95, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0006	ALPRAZOLAM 1 MG	UN	5.000	RS 0,11	RS 550,00
0022	CLORIDRATO DE LEVOMEPRMAZINA 100 MG	UN	25.000	RS 0,64	RS 16.000,00
0024	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	UN	10.000	RS 0,74	RS 7.400,00
0028	CLORPROMAZINA 5 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	200	RS 2,00	400,00
0037	FENITOÍNA 100 MG	UN	15.000	RS 0,11	RS 1.650,00
0053	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300	RS 3,20	RS 960,00
<b>VALOR TOTAL .....</b>					<b>26.960,00</b>

**FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**São Tomé/RN, 31 de maio de 2022.**

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

RJ3 Distribuidora LTDA

CNPJ - 33.379.154/0001-95

**JÉSSICA MINAMI TAVARES MURAKAMI**

CPF Nº 092.544.334-46

Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**2C6E7E1B

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220107 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14339884/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022**

Aos trinta e uns dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (31/05/2022), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato

representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ - 38.329.458/0001-61, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

#### OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0009	BROMAZEPAM 3 MG	UN	10.000	RS 0,14	RS 1.400,00
0057	PARACETAMOL+CODEINA 500 MG+30 MG	UN	5.000	RS 0,45	RS 2.250,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>3.650,00</b>

#### FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Tomé/RN, 31 de maio de 2022.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

Biomed Distribuidora de Medicamentos LTDA

CNPJ - 38.329.458/0001-61

**CÁTIA MANOELA GASPARETTO**

CPF Nº 926.239.210-91

Pela/Contratada

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:BAADBE32**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220108 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14339884/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022

Aos trinta e uns dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (31/05/2022), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ - 34.180.445/0001-12, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0060	TRAMADOL 50 MG	CPR	5.000	RS 0,23	RS 1.150,00
<b>VALOR TOTAL</b> .....					<b>1.150,00</b>

**FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**São Tomé/RN, 31 de maio de 2022.**

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

Dismath Distribuidora de Materiais Medicos e Hospitalares LTDA

CNPJ - 34.180.445/0001-12

**LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN**

CPF Nº 671.051.570-20

Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**78222DED

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220109 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14339884/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022

Aos trinta e uns dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (31/05/2022), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ - 15.218.561/0001-39, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0015	CLONAZEPAM 0,5 MG	UN	5.000	R\$ 0,09	R\$ 450,00
0023	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	UN	10.000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
0034	DIAZEPAM 10 MG	UN	20.000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
0042	FENTANILA 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	R\$ 2,65	R\$ 530,00
0051	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	R\$ 1,62	R\$ 324,00
0056	NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50	R\$ 7,43	R\$ 371,50
<b>VALOR TOTAL .....</b>					<b>7.275,50</b>

#### FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Tomé/RN, 31 de maio de 2022.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN  
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional  
Pela/Contratante

NNMED - Distribuicao, Importacao E Exportacao De Medicamentos LTDA  
CNPJ - 15.218.561/0001-39  
**NEILTON NEVES DOS SANTOS**  
CPF Nº 675.637.594-68  
Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**F85DC756

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

Aos **03 (três) dias do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois)**, às 11:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações designada a partir da Portaria nº 110/2021, composta pelos(a) Sr(as). José Taliz da Silva, Maria da Guia dos Santos Dantas, Nathan Lúcio de Lima e Maria José da Silva Paulino, sob a presidência do primeiro, para julgamento das propostas de preços referentes à TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022, tipo menor preço sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, cujo objeto trata dos serviços de “**REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (PROCESSO Nº 59336.000583/2019-48, CONVÊNIO SICONV Nº 883034/2019 – MDR, PROPOSTA Nº 220/2019)**”. Iniciando os trabalhos, foi lido pela Comissão de Licitação o PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA CIVIL de 01/06/2022, emitido pelo Setor de Engenharia Municipal, objetivando a análise minuciosa e aceitabilidade das PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas pelas empresas habilitadas nos autos do processo (fls. 2.5131 a 3.291 – Volumes XI, X e XI) documento subscrito pelos Srs. Expedito Araújo de Lima Junior (CREA nº 2115647947RN) e Rosan Marcal de Araújo (CREA nº 2101873672RN), engenheiros vinculados a administração pública municipal, que deflagrou o seguinte resultado:

**PROPOSTAS CLASSIFICADAS**

ORDEM	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	SITUAÇÃO DA PROPOSTA
1	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90	RS240.578,48	CLASSIFICADA - VENCEDORA
2	PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ: 40.141.083/0001-53	RS252.756,00	CLASSIFICADA
3	ETAZIA PATRICIA GALDINO DA SILVA LTDA - ME - CNPJ 24.339.167/0001-40	RS268.405,64	CLASSIFICADA
4	MFA CONSTRUÇOES LTDA - ME - CNPJ: 24.575.584/0001-91	RS270.589,23	CLASSIFICADA
5	JQ CONSTRUÇOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI - ME- CNPJ: 37.883.801/0001-52	RS276.894,43	CLASSIFICADA
6	NTC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI- EPP - CNPJ: 35.858.155/0001-48	RS278.495,36	CLASSIFICADA
7	MORLIS CONSTRUÇOES E INCORPORACOES EIRELI CNPJ: 29.646.397/0001-75	RS284.594,28	CLASSIFICADA
8	LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI - ME- CNPJ: 24.621.931/0001-7	RS290.822,63	CLASSIFICADA
9	CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - EPP CNPJ: 02.512.025/0001-08	RS292.493,23	CLASSIFICADA
10	EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ: 29.288.569/0001-86	RS294.050,65	CLASSIFICADA
11	JOSE CREZIO LOPES FILHO CNPJ: 23.304.039/0001-06	RS295.123,96	CLASSIFICADA
12	DANTAS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI-ME - CNPJ 30.706.798/0001-52	RS298.254,02	CLASSIFICADA
13	SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 13.721.826/0001-91	RS299.022,25	CLASSIFICADA

**PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS**

ORDEM	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	SITUAÇÃO DA PROPOSTA
01	CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 26.635.344/0001 - 60	RS285.709,04	DESCLASSIFICADA
02	G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA CNPJ: 14.055.950/0001-28	RS300.985,56	DESCLASSIFICADA
03	MARASKA SOLUCAO EM ENGENHARIA LTDA - ME- CNPJ: 44.191.728/0001-13	RS275.331,20	DESCLASSIFICADA
04	JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME - CNPJ: 26.951.460/0001 - 99	RS300.985,56	DESCLASSIFICADA

Neste diapasão, diante do documento técnico expedido pelo setor de engenharia municipal, a Comissão Permanente de Licitação, **DECIDE**, pelo acolhimento em seu inteiro teor do PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA CIVIL de 01/06/2022, adotando-se como razões de decidir as considerações e julgamentos ali explicitados. Sendo assim, Comissão Permanente de licitações deu por encerrados os trabalhos, oportunidade que o Sr. Presidente determinou com fulcro no Art. 109, alínea “b” da Lei 8.666/93, **o prazo de 05 (cinco) dias contados a partir deste julgamento na Imprensa Oficial**, para apresentação de eventuais recursos no tocante a decisão formulada, ficando os licitantes, desde já, intimados a apresentarem suas peças recursais contra a fase de análise das propostas de preços e seu julgamento. Por fim esclarecemos que todos os atos inerentes ao aludido processo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município e que o processo físico encontra-se arquivado na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - CEP 59340-000 – SÃO VICENTE. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes

SÃO VICENTE/RN, 03 de junho de 2022.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
Presidente - CPL

**NATHAN LÚCIO DE LIMA**  
Membro - CPL

**MARIA JOSÉ DA SILVA PAULINO**

Membro – CPL

**MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS**

Membro – CPL

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:4ECB2F03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 079/2022**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 079 DE 03 DE JUNHO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 928/2022, de 08 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2756, de 11 de abril de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Natureza de Despesa”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.007	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente				
Função	18	Gestão Ambiental				
Subfunção	542	Controle Ambiental				
Programa	0013	Turismo e Meio Ambiente				
Ação	2057	Manutenção das Atividades de Preservação do Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$	40.000,00
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
<b>Total do Crédito Especial (RS)</b>						<b>50.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1008	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>10.000,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0002	Gestão e Manutenção de Consignações ao Poder Judiciário - TJ				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339091	Sentenças Judiciais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	40.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>40.000,00</b>
<b>Total das Anulações (RS)</b>						<b>50.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 03 de junho de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**CFB9DD5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 080/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 080 DE 03 DE JUNHO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a favor da Unidade Orçamentária **Gestão de Operações Especiais**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0006	Gestão e Manutenção de Indenizações e Restituições				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	15000000	R\$	80.000,00
<b>Total da Suplementação (RS)</b>						<b>80.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0002	Gestão e Manutenção de Consignações ao Poder Judiciário - TJ				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339091	Sentenças Judiciais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	80.000,00
<b>Total da Suplementação (RS)</b>						<b>80.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 03 de junho de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**22465D9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 081/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 081 DE 03 JUNHO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2039	Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001001	R\$	70.000,00
<b>Total da Suplementação (R\$)</b>						<b>70.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2127	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15001001	R\$	70.000,00
<b>Total da Suplementação (R\$)</b>						<b>70.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 03 de junho de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**C64D4425

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000  
CNPJ: 08.160.756/0001-00

**DECRETO Nº 21, DE 03 de março de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 03 de março de 2022

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>8.000,00</b>
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					8.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>8.000,00</b>
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					8.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00

**DECRETO Nº 22 , DE 01 de abril de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de abril de 2022

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>100.000,00</b>
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>100.000,00</b>
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	40.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE DESEMPENHO				20.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	38.000,00

**DECRETO Nº 23 , DE 01 de abril de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.500,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de abril de 2022

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.500,00</b>
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					3.500,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>3.500,00</b>
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					3.500,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				3.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	3.500,00

**DECRETO Nº 24 , DE 01 de abril de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de abril de 2022

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>30.000,00</b>
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>30.000,00</b>
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.000,00
	1082 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00

**DECRETO Nº 25 , DE 01 de abril de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.500,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de abril de 2022

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.500,00</b>
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS					2.500,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.500,00</b>
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS					2.500,00

	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	1036 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES				1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	1064 RECUPERAÇÃO DE RIOS, BARREIROS E/OU AÇUDES				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00

**DECRETO Nº 26, DE 01 de abril de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 261.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de abril de 2022

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>261.000,00</b>
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					261.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				111.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	111.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				150.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	150.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>261.000,00</b>
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					261.000,00
	1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	5.000,00
	1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00
	1020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICO				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				33.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB-FIXO				24.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				25.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE DESEMPENHO				10.000,00

		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	3.000,00
	<b>2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>				<b>76.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	18.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.000,00
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD</b>				<b>9.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	7.000,00
	<b>1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>				<b>3.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.000,00
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA</b>				<b>35.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	14.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.000,00
	<b>2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS</b>				<b>1.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.000,00
	<b>1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	<b>2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL</b>				<b>7.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.000,00
	<b>2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFAR</b>				<b>6.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.000,00
	<b>1080 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>				<b>3.000,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	3.000,00
	<b>1082 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>				<b>8.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	8.000,00
	<b>1087 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, DE CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
	<b>1097 CONSTRUÇÃO DE UM POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE</b>				<b>3.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	3.000,00

**DECRETO Nº 27, DE 01 de abril de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de abril de 2022

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>100.000,00</b>
<b>08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>70.000,00</b>
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>70.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	70.000,00
<b>11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCARIA E RECURSOS HÍDRICOS</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>100.000,00</b>
<b>08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>100.000,00</b>
	<b>1020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICO</b>				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	100.000,00

**Publicado por:**  
José Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**D8F5ABBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000

CNPJ: 08.160.756/0001-00

**DECRETO Nº 28, DE 01 de abril de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 46.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de abril de 2022

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>46.000,00</b>
<b>08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>46.000,00</b>
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>46.000,00</b>
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	46.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>46.000,00</b>
<b>08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>46.000,00</b>
	<b>1080 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16010000	0001	30.000,00
	<b>1097 CONSTRUÇÃO DE UM POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE</b>				<b>16.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	16.000,00

**Publicado por:**  
José Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**7FE484E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000

CNPJ: 08.160.756/0001-00

**DECRETO Nº 35, DE 01 de abril de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.115,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.115,00 (dois mil, cento e quinze reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de abril de 2022

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.115,00</b>
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN					1.050,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				1.050,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001	1.050,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					1.065,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				1.065,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.065,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.115,00</b>
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					2.115,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				2.115,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.115,00

**DECRETO Nº 36 , DE 01 de abril de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 75.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de abril de 2022

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>75.000,00</b>
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					75.000,00
	1082 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				75.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	75.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>75.000,00</b>
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					75.000,00
	1020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO- ODONTOLÓGICO				75.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	75.000,00

**DECRETO Nº 37 , DE 02 de maio de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 26.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 02 de maio de 2022

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal  
08.160.756/0001-00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>26.000,00</b>
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					26.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>26.000,00</b>
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN					26.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	26.000,00

**DECRETO Nº 38, DE 02 de maio de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 02 de maio de 2022

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	1097 CONSTRUÇÃO DE UM POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	50.000,00

**Publicado por:**  
José Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**2605883F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A

**Aquisição de gêneros alimentícios.**

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **21/2022** - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE

## REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

## 1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Aquisição de gêneros alimentícios**, especificados nos itens/lotês; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 21/2022 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - ME</b>		
CNPJ: <b>24.114.994/0001-35</b>	Telefone: <b>(84) 98864-2163 / (84) 98795-4416 / (84)99701-8763</b>	Email: <b>riograndensecomercio@hotmail.com / genivaldosolucos@gmail.com</b>
Endereço: <b>Av Moema Tinoco Da Cunha Lima, 593 LOTE 155 QUADRA06, Pajucara, Natal/RN, CEP: 05913-309</b>		
Representante: <b>MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO - CPF: 086.783.644-08</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0006531 - ABACATE, tamanho regular, 1ª qualidade, cor e formação uniforme, com polpa íntacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	100,00	5,000	500,00
2	0002526 - ABACAXI, aspecto e cheiros próprios, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos e sinais de apodrecimento.	IN NATURA	UND	300,00	3,930	1.179,00
3	0006532 - AÇAFRÃO, CURCUMA, em pó, pacote de 30g.	KODILAR	PCT	200,00	2,630	526,00
4	0006533 - ACHOCOLATADO EM PÓ - instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. Embalagem contendo 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	ITALAC	PCT	300,00	4,800	1.440,00
5	0006534 - ACHOCOLATADO PRONTO, a base de Leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau, armazenado em embalagem tipo caixa longa vida, caixa c/ 1L.	ITALAC	Caixa	300,00	4,930	1.479,00
6	0002455 - AÇUCAR - De boa qualidade, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais - embalagem de 1 Kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	PURO MEL	KG	700,00	4,310	3.017,00
7	0002456 - ADOÇANTE DIETÉTICO - a base de sucralose, embalagem com 100 ml deverá conter externamente de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, registro. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	MARATÁ	UND	200,00	2,700	540,00
8	0002527 - ALFACE, com folhas íntegras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	IN NATURA	UND	400,00	2,080	832,00
10	0006535 - AMIDO DE MILHO - embalagem com 400g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KIMIMO	CX	150,00	5,950	892,50
11	0002459 - ARROZ PARBOILIZADO - constituídos de grãos íntegros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KIKA	KG	500,00	4,700	2.350,00
12	0002458 - ARROZ Tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, constituídos de grãos íntegros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KIKA	KG	600,00	4,850	2.910,00
13	0006536 - AVEIA EM FLOCOS - Cereal de aveia em flocos enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa. Rótulo contendo informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Embalagem com 200g. Validade mínima de seis meses a partir da data de entrega do produto.	DULAR	CX	150,00	3,900	585,00
14	0006537 - AZEITE DE OLIVA - extra virgem, embalagem de vidro de cor escura com 500ml, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	COCINERO	UND	100,00	29,090	2.909,00
15	0006538 - AZEITONA EM CONSERVA - verde inteira com caroço, imersa em líquido, tamanho e coloração uniforme, acondicionada em balde plástico vedado, apresentando peso líquido drenado.	CAMPO BELO	UND	300,00	6,990	2.097,00
16	0006539 - BANANA PRATA - em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amasses e sinais de apodrecimento.	IN NATURA	KG	250,00	4,170	1.042,50
17	0002530 - BATATA DOCE - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	IN NATURA	KG	300,00	3,530	1.059,00
18	0002531 - BATATA INGLESA - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem sinais de brotação e sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda	IN NATURA	KG	300,00	5,100	1.530,00
19	0006540 - BEBIDA LÁCTEA - Fermentada, embalagem plástica de 1 Litro. Sabores variados de fruta. O produto deve possuir certificado do SIM/SUSAF. Validade mínima aceita de 30 dias após a entregar. Temperatura do recebimento de até 10°C. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno. Apresentar selo de inspeção do SEI/POA ou SIF.	BETÂNIA	PCT	400,00	3,850	1.540,00
20	0002532 - BETERRABA - firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	IN NATURA	KG	150,00	6,500	975,00
21	0006541 - BOLACHA - tipo água e sal, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem filme bopp, pesando 400 gramas.	3 DE MAIO	PCT	300,00	4,850	1.455,00
22	0006542 - BOLACHA AMANTEIGADA, composição básica farinha de trigo, margarina, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem filme bopp, pesando 400 gramas.	JUCURUTU	PCT	300,00	3,650	1.095,00
23	0006543 - BISCOITO - Tipo palito, pacote com 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticas anormais.	JUCURUTU	PCT	550,00	4,000	2.200,00
24	0006544 - BISCOITO ROSQUINHA - Pacote com 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticas anormais.	ESTRELA	PCT	550,00	4,720	2.596,00
25	0006545 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	3 DE MAIO	PCT	550,00	4,400	2.420,00
26	0006546 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1 Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	VITAMASSA	PCT	400,00	5,090	2.036,00
27	0006547 - BISCOITO TIPO MAISENA - pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	VITAMASSA	PCT	550,00	5,300	2.915,00
28	0006548 - BOLO DE LEITE - Embalados com especificações do fabricante e validade, lista de ingredientes.	SÃO MIGUEL	KG	300,00	17,870	5.361,00
29	0006549 - BOLO DE OVOS - Embalados com especificações do fabricante e validade, lista de ingredientes.	SÃO MIGUEL	KG	300,00	17,600	5.280,00
30	0006550 - CAFÉ SOLÚVEL, Embalagem com 200g, contendo identificação, informações do fabricante e data de validade.	MELITTA	PCT	100,00	16,670	1.667,00
31	0006551 - CAFÉ, Torrado e moído, pacote com no mínimo 250g.	DO REI	PCT	600,00	7,900	4.740,00
32	0006552 - CALDO DE CARNE EM CUBO, tempero condimento, caixa com 24 unidades contendo dois tabletes cada.	ARISCO	Caixa	300,00	11,970	3.591,00
33	0006553 - CALDO DE GALINHA EM CUBO, tempero condimento, caixa com 24 unidades contendo dois tabletes cada.	ARISCO	Caixa	300,00	11,970	3.591,00
34	0006554 - CARIMÁ, também conhecido como puba, tipo seca, extraído da massa de mandioca.	YOKI	KG	100,00	14,800	1.480,00
35	0006555 - CARNE BOVINA (BIFE), sendo alcatra, patinho ou lombo, resfriado, aspecto própria, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	AZEVEDO	KG	300,00	34,800	10.440,00
37	0002511 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, fracionada em embalagem de aproximadamente 1kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	AZEVEDO	KG	400,00	39,900	15.960,00
38	0006556 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA, tipo músculo traseiro, apresentação cortado sem osso resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, fracionada em embalagem de aproximadamente 1kg.	AZEVEDO	KG	300,00	25,500	7.650,00
39	0002513 - CARNE MOIDA BOVINA, danteira, sem osso tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem sebo, sem sujidades e ação de microrganismos, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	AZEVEDO	KG	250,00	19,900	4.975,00

41	0006558 - CEBOLA - sem réstia, nova de 1ª qualidade, com casca sã e sem rupturas, isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Transportado de forma adequada preferencialmente em caixas de polietileno.	IN NATURA	KG	350,00	5,630	1.970,50
42	0002534 - CENOURA - com talo, nova, de 1ª qualidade. Tamanho médio. Casca íntegra, característica, cor laranja, sem manchas roxas, amarelas, verdes ou marrons, sem perfurações, rachaduras ou quebras, sem sujidades, bolores ou vestígios de insetos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno	IN NATURA	KG	350,00	8,200	2.870,00
43	0006559 - CHA - CX. C/ 10 SACHÊS - (boldo, camomila, erva-doce, chá-verde, alecrim, cidreira) Descrição: Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Peso aproximado por sachê 10g.	MARATÁ	UND	200,00	4,540	908,00
44	0006560 - CHUCHU, tamanho regular de 1ª qualid. Compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	200,00	5,100	1.020,00
45	0002535 - COENTRO - fresco, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	Molho	300,00	0,830	249,00
46	0006561 - COLORAL - sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g.	VITAMILHO	PCT	300,00	0,710	213,00
47	0006562 - COSTELA BOVINA, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	AZEVEDO	KG	350,00	21,300	7.455,00
48	0002536 - COUVE FOLHA - de 1ª qualidade, com folhas íntegras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	IN NATURA	Molho	200,00	1,400	280,00
49	0002517 - COXA E SOBRECORA DE FRANGO - congelado, características adicionais do congelado, temperatura de entrega - 18°C. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	GUIBON	KG	400,00	11,290	4.516,00
50	0006563 - CREME DE LEITE - apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, embalado em caixa cartonada, pesando 200 gramas.	DAMARE	CX	500,00	3,150	1.575,00
51	0001035 - CREME DE LEITE - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, E VALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	DAMARE	UND	400,00	3,550	1.420,00
52	0006564 - DOCE DE FRUTAS - acondicionado em potes de vidro com 500g, cremoso, lacerado, com tampa em rosca. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	DANTAS	UND	50,00	9,400	470,00
53	0006565 - DOCE DE LEITE - acondicionado em potes de vidro com 500g, cremoso, lacerado, com tampa em rosca. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	TRIÂNGULO	Pote	100,00	9,800	980,00
54	0006566 - ERVILHA EM CONSERVA - embalagem contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	SOFRUTA	UND	300,00	3,650	1.095,00
55	0006567 - EXTRATO TOMATE, Preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isentos de fermentação, podendo conter adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa mole, vermelha, validade mínima de 12 meses, embalagem 350g, lata de folha e flandres com verniz sanitário.	QUERO	UND	300,00	2,950	885,00
56	0002473 - FARINHA DE MANDIOCA - Branca, tipo 1, seca, extra fina, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	FEIRA NOVA	KG	150,00	5,000	750,00
57	0002475 - FARINHA DE TRIGO - pacote de 1 kg, especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CENIPA.	SARANDI	KG	200,00	5,450	1.090,00
58	0002474 - FARINHA DE TRIGO - pacote de 1 kg, especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CENIPA.	SARANDI	KG	200,00	5,500	1.100,00
59	0006568 - FARINHA LACTEA - Ingredientes: farinha de trigo torrada, açúcar, leite em pó integral, mistura mineral vitamínica (vitamina C, ferro, niacinamida, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina 12). Embalagem: refil contendo 230 g do produto.	MARATÁ	PCT	200,00	4,850	970,00
60	0004012 - FEIJÃO CARIOCA - tipo I, limpo, sem carunchos e presença de grãos mofados, pedra e outras sujidades. Pacote de 1kg. Em embalagem íntegra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade.	KERO MAIS	KG	400,00	8,900	3.560,00
61	0006569 - FEIJÃO MACASSAR - Classe cores, vermelho, em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KERO MAIS	KG	300,00	8,490	2.547,00
62	0002479 - FEIJÃO PRETO - Tipo I em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	KERO MAIS	KG	200,00	9,700	1.940,00
63	0002515 - FIGADO BOVINO, de primeira qualidade, limpo, congelado, isento de aditivos ou substância estranhas ao produto.	ALIMENTI	KG	150,00	14,400	2.160,00
64	0006570 - FLOCOS DE MILHO TIPO FLOÇÃO - Embalagem de 500g, de 1ª qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	BOMILHO	PCT	700,00	1,790	1.253,00
65	0006571 - FRANGO ABATIDO - inteiro, resfriado, com pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico.	BOM TODO	KG	400,00	10,400	4.160,00
66	0002538 - GOIABA- De 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	IN NATURA	KG	150,00	4,850	727,50
67	0006572 - GOMA DE MANDIOCA - Em pedra, de primeira qualidade, livre de impurezas, embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	SINHÁ MARIA	KG	400,00	6,920	2.768,00
68	0002539 - JERIMUM - isento de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	200,00	5,250	1.050,00
69	0006573 - KETCHUP TRADICIONAL, embalagem de 567g, com identificação do produto e prazo de validade. Ingredientes: Tomate, açúcar, vinagre, sal, cebola e aroma natural. Sem glúten.	QUERO	UND	300,00	6,050	1.815,00
70	0002540 - LARANJA - primeira, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte	IN NATURA	KG	300,00	4,330	1.299,00
71	0006574 - LEITE CONDENSADO, Tipo: tradicional, Composição: leite integral, açúcar, lactose, Unidade De Fornecimento: embalagem com 395 gramas	MOCOCA	Caixa	150,00	5,750	862,50
72	0006575 - LEITE DE COCO - Embalagem de 500ml, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	SOCOCO	UND	150,00	5,700	855,00
73	0006576 - LEITE DE SOJA EM PÓ, composto de proteína isolada de soja, isento de lactose e glúten, com sacarose e maltodextrina, instantâneo, com boa adaptabilidade. Deve ser enriquecido com as principais vitaminas e minerais. Não deve conter nos seus ingredientes produtos oriundos do leite de vaca ou outro animal. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Embalagem de 300g.	SOY +	UND	200,00	18,500	3.700,00
74	0006577 - LEITE EM PÓ DESNATADO - Embalagem com 280g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.	ITALAC	PCT	300,00	7,700	2.310,00
75	0006578 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.	BETÂNIA	PCT	300,00	7,300	2.190,00
76	0002499 - LEITE EM PÓ SEM LACTOSE, fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D, e LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - composto lácteo em pó zero lactose, fortificado e enriquecido com Ferro, Zinco e vitaminas A, C e D. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, embalagem de 380 gramas. m embalagem de lata 380g.	NINHO	UND	200,00	25,120	5.024,00
77	0002541 - LIMÃO THAITI, 1ª qualidade, separada por lotes homogêneos, coloração C3, Classe 53, categoria extra, fresco, limpo, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico	IN NATURA	KG	200,00	5,170	1.034,00
80	0006581 - LINGUIÇA MISTA - preparada com carne bovina e suína, acrescido de toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração.	LEBON	KG	200,00	17,600	3.520,00
81	0006582 - LINGUIÇA TIPO TOSCANA, preparada com carne bovina, não mista, condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração.	LEBON	KG	200,00	15,200	3.040,00
82	0002542 - MAÇÃ VERMELHA NACIONAL - tamanho médio, aroma e sabor da característicos, sem fermentos e firmes.	IN NATURA	KG	200,00	8,500	1.700,00
83	0006583 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade	BONSABOR	PCT	500,00	3,230	1.615,00
84	0006584 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO - a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	BRANDINI	PCT	200,00	3,910	782,00
85	0006585 - MACAXEIRA - de primeira, compacta e firme, com tamanho uniforme devendo ser graúda	IN NATURA	KG	200,00	4,500	900,00
86	0006586 - MAIONESE - embalagem com 400g	ARISCO	UND	300,00	3,900	1.170,00
87	0002544 - MAMÃO HAVAI - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e íntacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa.	IN NATURA	KG	300,00	2,550	765,00
89	0002545 - MARACUJA - Azedo, inteiro, firme, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdo com polpa íntacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Graúdos e selecionados. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	IN NATURA	KG	200,00	5,590	1.118,00

90	0006587 - MARGARINA - com sal, com 60% a 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis – embalado em pote com 500g.	CLAYBOM	UND	400,00	5,530	2.212,00
91	0002546 - MELANCIA - graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	IN NATURA	KG	300,00	1,390	417,00
92	0006588 - MELÃO - de primeira, maduro, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de enfermidades.	IN NATURA	KG	200,00	3,250	650,00
93	0006589 - MEXERICA - 1ª qualidade fruta de tamanho médio, com características íntegras, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação, maturação intermediária ("de vez"), em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	IN NATURA	KG	200,00	5,300	1.060,00
94	0006590 - MILHO EM CONSERVA - embalagem contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	SOFRUTA	UND	300,00	2,930	879,00
95	0006591 - MILHO PARA MUGUNZÁ - tipo 1, amarelo, em embalagens com 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade	TURQUESA	PCT	150,00	2,390	358,50
96	0006592 - MOLHO DE TOMATE, embalagem com 340g.	TAMBAÚ	UND	200,00	1,600	320,00
97	0006593 - MUCILON DE ARROZ, Latas de 400gr de alimento a base de flocos de cereais de arroz, pré-cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais.	MUCILON	UND	200,00	10,770	2.154,00
98	0006594 - MUCILON DE AVEIA, Latas de 400gr a base de farinha de milho enriquecida com ferro, cálcio, açúcar, sais minerais, onde a embalagem deve apresentar: o peso do produto, composição nutricional, registro no sif, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, condições físicas inalteradas, sem amassados e oxidação.	MUCILON	UND	200,00	10,770	2.154,00
99	0006595 - MUCILON DE AVEIA, Latas de 400gr de alimento a base de flocos de aveia, pré-cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais, onde a embalagem deve apresentar: o peso do produto, composição nutricional, registro no sif, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, condições físicas inalteradas, sem amassados e oxidação.	MUCILON	UND	200,00	12,770	2.554,00
100	0006596 - MUCILON MULTICEREAIS, Latas de 400gr de alimento a base de flocos de cereais, pré-cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais, onde a embalagem deve apresentar: o peso do produto, composição nutricional, registro no sif, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, condições físicas inalteradas, sem amassados e oxidação.	MUCILON	UND	200,00	10,770	2.154,00
101	0006597 - ÓLEO DE SOJA - frasco com no mínimo 900ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	CONCÓRDIA	UND	300,00	13,400	4.020,00
102	0006598 - OVOS - acondicionados em bandeja com no mínimo 30 unidades (sendo que a unidade tenha aproximadamente 50g.) capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados. Contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	GRANJA ALMEIDA	UND	400,00	16,900	6.760,00
103	0006599 - PAO DE FORMA - os seus ingredientes devem ser de excelente qualidade, embalagem de 400g, rico em fibras e livre de gorduras trans. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Devem atender as especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de Outubro de 2000. Deve constar na embalagem data ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade e número do lote. Deve apresentar data de validade mínima de sete dias.	SÃO MIGUEL	PCT	300,00	5,520	1.656,00
104	0002504 - PÃO FRANCÊS - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	SÃO MIGUEL	KG	300,00	13,340	4.002,00
105	0002506 - PÃO SEDA - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	SÃO MIGUEL	KG	300,00	13,340	4.002,00
106	0002518 - PEITO DE FRANGO - embalagem em sac plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	BOM TODO	KG	400,00	14,400	5.760,00
107	0006600 - PEIXE - FILÉ DE TILÁPIA (CONGELADO) – isento de escamas e couro, espinhas, nadadeiras, cabeça e vísceras; sem aditivos ou conservantes; congelado a -18° c, mantido no resfriamento em 10°c no freezer. Aspecto: próprio da espécie; cor: própria da espécie (branca), sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio, isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Embalada em sac plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias. Peso líquido de 1 kg por embalagem primária.	PESCADO CRUZ	KG	200,00	23,600	4.720,00
108	0002549 - PIMENTÃO - de 1ª qualidade, livre de enfermidades, fungos, parasitas ou larvas, tamanho de médio a grande.	IN NATURA	KG	200,00	6,490	1.298,00
109	0006601 - POLPA DE ABACAXI - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	CURICACA	UND	150,00	3,000	450,00
110	0006602 - POLPA DE ACEROLA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	CURICACA	KG	200,00	3,000	600,00
111	0006603 - POLPA DE CAJÁ - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	CURICACA	UND	200,00	3,300	660,00
112	0000968 - POLPA DE CAJU - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	CURICACA	UND	200,00	3,000	600,00
113	0006604 - POLPA DE GOIABA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	CURICACA	UND	250,00	3,000	750,00
114	0006605 - POLPA DE MANGA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	CURICACA	UND	250,00	3,000	750,00
115	0006606 - POLPA DE MARACUJÁ - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	CURICACA	UND	250,00	11,760	2.940,00
116	0000972 - PRESUNTO - Deverão estar fatiadas, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade	REZENDE	UND	400,00	12,900	5.160,00
117	0006607 - CARNE DE SOJA - TIPO BOVINA OU FRANGO apresentação em flocos, aspecto físico desidratado, embalagem de 400g.	SUPRESOY	Pacote	150,00	5,200	780,00
118	0006608 - QUEIJO COALHO - 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	JUCURUTU	PCT	150,00	29,900	4.485,00
119	0006609 - QUEIJO MANTEIGA - 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	JUCURUTU	KG	150,00	29,500	4.425,00
120	0006610 - QUEIJO TIPO MUSSARELA - Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade, e estar de acordo com a legislação vigente.	IOGA	KG	150,00	34,400	5.160,00
121	0006611 - RAPADURA - deve ser produzida com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos, detritos animais ou vegetais ou qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve conter qualquer tipo de aditivo (corantes, conservantes, edulcorantes). De sabor doce e sem ranço. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Pacote com 500g contendo tablets em embalagem secundária.	NOSSA APARECIDA SR	KG	100,00	5,350	535,00
122	0006612 - REPOLHO BRANCO - de 1ª qualidade, isento de fungos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	PCT	150,00	5,700	855,00
123	0006613 - REQUEIJÃO CREMOSO – produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofo, bolores ou substâncias estranhas; acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 250g	ITAMBÉ	KG	200,00	5,800	1.160,00
124	0006614 - SAL IODADO DE MESA- refinado, contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente.	PIRÂMIDE	UND	200,00	1,090	218,00
125	0006615 - SARDINHA EM CONSERVA - Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente íntegro, resistentes, vedados hermeticamente e limpos, contendo aproximadamente 125g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	88	UND	300,00	5,600	1.680,00
126	0006616 - TEMPERO COMPLETO - com sal, polpa de alho, pimenta jalapena, pimenta do reino branca, cebola, manjerição, óleo vegetal, realçado de sabor glutamato monossódico, 500g	SADIO	UND	250,00	2,070	517,50
127	0006617 - TEMPERO EM PÓ, tipo "Sazon" ou similar sabores variados (feijão, salada, legumes, arroz, massas, peixes, carne e frango), caixa c/12 sachês de 5g cada.	ARISCO	UND	250,00	3,500	875,00
128	0002494 - VINAGRE DE ALCOOL - Frasco com 500 ml, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto.	SADIO	UND	200,00	1,600	320,00
129	0006618 - XEREM DE MILHO - Composto de milho seco processado, em grãos crus triturados, de matéria prima sã e limpa, não pode estar mofados, carunchados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas e detritos animais ou vegetais, com umidade máxima de 15%, acondicionado em saco plástico resistente com 500g.	SINHÁ	UND	100,00	2,700	270,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 03 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

**RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - ME**

CNPJ: 24.114.994/0001-35

Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:816E9D23**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 061/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a exoneração de cargos de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, dispõe sobre a criação e desmembramento de Secretarias Municipais, definindo sua composição, competência, nos termos do art. 14 da Lei Orgânica do Município, reestruturando a organização administrativa existente, cria a Coordenadoria de Defesa da Mulher e das Minorias e a Junta Administrativa de Recursos Infracionais, e dá outras providências

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, os servidores:

NOME	CPF/MF	SETOR/ORGÃO	CARGO
CARLOS NORMANDO OLIVEIRA DA SILVA	010.***.***-45	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	COORDENADOR DE MARKETING
CYRO JOSE CAMILO DA COSTA	057.***.***-00	SECRETARIA DE TURISMO	DIRETOR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA.
GILKISSA JACQUELINE CÂNDIDO DA SILVA COSTA	466.***.***-34	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO
ELIANDRO GUSTAVO BORTULUZZI	805.***.***-20	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA	DIRETOR DE GERAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GUILHERME GASPAR NOGUEIRA	889.***.***-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	ASSESSOR TÉCNICO
FRANCISCO TAVARES DIAS	912.***.***-49	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	DIRETOR DE CULTURA
FILIFE XAVIER CARVALHO	075.***.***-11	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	ASSESSOR TÉCNICO EM TI
SALMA ESMERALDA PEREIRA	065.***.***-08	SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO
THIAGO JOSE FERREIRA DA SILVA	058.***.***-42	SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	COORDENADOR DO SETOR DE ARRECADAÇÃO
MANUEL ANTONIO MEDEIROS DA SILVA	813.***.***-00	SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	CHEFE DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO
HENRIQUE MARINHO DE SANTANA	035.***.***-40	SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	CHEFE DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO
EUVIRA CELESTE ROSA DE MACEDO	123.***.***-50	SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	ASSESSOR DE GABINETE
DANIEL NASCIMENTO SOUZA	016.***.***-82	SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	COORDENADOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO
DANIEL ARNALDO DE MEDEIROS	104.***.***-77	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA	ASSESSOR TÉCNICO AMBIENTAL AT-2
JOSE VICENTE FERREIRA MARINHO FILHO	071.***.***-74	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA	CHEFE DE SETOR DE TRANSPORTES
JÉSSICA GALVÃO COELHO	057.***.***-58	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA	ASSESSOR TÉCNICO URBANÍSTICO
ALLINDOYNY SUERDAH DA COSTA GALVÃO	072.***.***-86	GABINETE DO PREFEITO	SECRETÁRIA
CIDELLY DE LIMA BARBOSA	090.***.***-50	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	COORDENADORA DE PLANEJAMENTO DE FINANÇAS
ADÉCIO LUIZ MARINHO	047.***.***-13	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
MICHELE FERREIRA DOS SANTOS	011.***.***-02	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	ASSESSOR TÉCNICO
ALEXANDRA DIAS PATRÍCIO	705.***.***-74	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	ASSESSOR DE GABINETE
PEDRO LUCAS COSTA SANTOS	135.***.***-06	GABINETE DO PREFEITO	ASSESSOR DE GABINETE
IVANA SHEILA DA SILVA	121.***.***-11	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ASSESSOR DE GABINETE

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2022.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 06 de junho de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:0A33FF98**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CREDITOS ADICIONAIS - TOUROS**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 40 , DE 01 de setembro de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.513.176,50 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6 da lei municipal de nº 855/2020 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.513.176,50 (um milhão, quinhentos e treze mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021

Touros/RN, 01 de setembro de 2021

**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.513.176,50</b>
<b>03 .100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					<b>10.129,00</b>
	<b>2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>10.129,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.129,00
<b>06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>110.000,00</b>
	<b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>110.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	110.000,00
<b>07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>2.890,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>				<b>2.890,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.890,00
<b>12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>543.600,50</b>
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>34.600,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	15.600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11110000	0001	19.000,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 40%</b>				<b>89.000,50</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11150000	0001	89.000,50
	<b>2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 60%</b>				<b>420.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	420.000,00
<b>13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>250.677,00</b>
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	20.000,00
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC</b>				<b>69.537,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	36.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	33.237,00
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>				<b>49.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	29.200,00
	<b>2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE</b>				<b>12.340,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	11.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	540,00
	<b>2132 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS - COVID -19 -MAC</b>				<b>99.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	0001	99.600,00
<b>16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>220.000,00</b>

	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>220.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	160.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	60.000,00
<b>17 .101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADM</b>					<b>375.880,00</b>
	<b>0507 PARCELAMENTO DE DÉBITO COM O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS E FGTS</b>				<b>375.880,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	375.880,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.513.176,50</b>
<b>02 .100 GABINETE CIVIL</b>					<b>82.000,00</b>
	<b>2125 MONITORAMENTO E ALERTA DE DESASTRES NATURAIS - DEFESA CIVIL.</b>				<b>82.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	47.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	35.000,00
<b>03 .100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					<b>126.029,00</b>
	<b>2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>126.029,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	84.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	31.100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	950,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	750,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.429,00
<b>04 .100 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					<b>51.000,00</b>
	<b>2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>51.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	37.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	14.000,00
<b>05 .100 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					<b>35.100,00</b>
	<b>2062 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>35.100,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	29.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.700,00
<b>07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>2.890,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>				<b>2.890,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	390,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.300,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	900,00
<b>08 .100 SEC. MUN DE ART.POL., INTER. E REL.,INSTITUCIONAIS</b>					<b>153.500,00</b>
	<b>2046 FUNCIONAME DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ARTICULAÇÃO POLITICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONA</b>				<b>153.500,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	111.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	42.500,00
<b>09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>60.000,00</b>
	<b>1020 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES DE MERCADO PÚBLICO</b>				<b>8.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	8.000,00
	<b>1019 CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO</b>				<b>44.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	44.000,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>				<b>8.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	8.000,00
<b>10 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2067 APOIO AO PESCADOR E A COLONIA DE PESCADORES DO MUNICÍPIO</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
<b>11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>364.100,00</b>
	<b>2037 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	<b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS) PSB</b>				<b>67.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	41.000,00

		PERMANENTE			
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS				<b>1.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.500,00
	2048 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				<b>200,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	200,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI/CREAS-PSE				<b>18.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	8.000,00
	2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				<b>17.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	2.000,00
	2000 MUNUT. DAS ATIVIDADES DE FORTAL, DO CONTROLE SOC. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF				<b>25.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	25.000,00
	2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				<b>14.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	8.000,00
	2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI				<b>800,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	800,00
	1135 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SUAS - CRAS E CREAS				<b>205.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	190.000,00
	1138 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	10.000,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					<b>123.600,50</b>
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				<b>29.680,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	3.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	5.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	1.100,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11110000	0001	3.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	1.100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	900,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11110000	0001	490,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11110000	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	6.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	4.900,00
	1016 AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS				<b>7.740,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	7.740,00
	2091 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				<b>17.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	15.500,00
	2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				<b>50.500,50</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	8.500,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	42.000,00
	2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				<b>14.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	14.000,00
	1047 REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL				<b>4.680,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	4.680,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					<b>88.577,00</b>
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				<b>1.198,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	499,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	200,00
	1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA				<b>29.200,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	29.200,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				<b>16.428,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	1.650,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	993,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	420,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA	12110000	0001	200,00

		INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ			
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	12110000	0001	99,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	240,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	10.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	628,00
	<b>2010 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES-REDE CEGONHA</b>				<b>3.237,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	1.737,00
	<b>2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS</b>				<b>8.858,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	1.998,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	664,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	499,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	399,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	1.999,00
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>				<b>1.998,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	999,00
	<b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU</b>				<b>3.700,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	3.700,00
	<b>2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB</b>				<b>440,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	440,00
	<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA</b>				<b>4.900,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	4.900,00
	<b>2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS</b>				<b>1.299,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	399,00
	<b>2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB</b>				<b>4.900,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	4.900,00
	<b>2096 PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ</b>				<b>740,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	740,00
	<b>2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA-PSE</b>				<b>980,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	490,00
	<b>2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD</b>				<b>199,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	199,00
	<b>2088 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19</b>				<b>4.900,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	4.900,00
	<b>2132 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID -19 -MAC</b>				<b>5.600,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	5.600,00
<b>14 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>					<b>76.000,00</b>
	<b>1006 REFORMA, AMPLIAÇÃO, REORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO</b>				<b>4.900,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.900,00
	<b>2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>				<b>43.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	24.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.000,00
	<b>2098 REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA</b>				<b>4.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.900,00
	<b>1048 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE TURISMO</b>				<b>16.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	8.000,00
	<b>2129 REALIZAÇÃO DE FESTIVAL GASTRONÔMICO</b>				<b>7.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.200,00
<b>16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>240.380,00</b>
	<b>1024 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS E OUTRAS</b>				<b>15.000,00</b>

OBRAS DE URBANISMO					
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				160.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	160.000,00
	1041 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				45.380,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	45.380,00
	2077 PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO GARI - PMIG				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	10.000,00
	2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
17 .101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADM					100.000,00
	0505 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				100.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	100.000,00

Publicado por:  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:A1BDDE08

### GABINETE DO PREFEITO CREDITOS ADICIONAIS

#### Gabinete Civil

#### PORTARIA Nº 12, DE 01 de dezembro de 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 16 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 853/2020 que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.785.115,68 (dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, cento e quinze reais e sessenta e oito centavos) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 01 de dezembro de 2021

Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.785.115,68</b>
<b>02 .100 GABINETE CIVIL</b>					<b>248.516,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>248.516,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	117.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	25.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	13.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	42.816,00
<b>02 .203 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>					<b>6.951,00</b>
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>				<b>6.951,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.901,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	250,00
<b>03 .100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					<b>8.773,00</b>
	<b>2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>8.773,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	6.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.373,00
<b>05 .100 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					<b>2.051,00</b>
	<b>2062 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>2.051,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.351,00
<b>06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>254.405,00</b>
	<b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>249.687,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	8.962,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	135.554,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	85.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	13.971,00
	<b>2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)</b>				<b>4.718,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.165,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.553,00
<b>07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>81.300,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>				<b>81.300,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	58.450,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	18.130,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	540,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.080,00
<b>08 .100 SEC. MUN DE ART.POL., INTER. E REL., INSTITUCIONAIS</b>					<b>8.000,00</b>
	<b>2046 FUNCIONAME DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ARTICULAÇÃO POLITICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONA</b>				<b>8.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	8.000,00
<b>09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>121.555,00</b>
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>				<b>108.320,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	63.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	32.620,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.100,00
	<b>2116 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - CONSERN</b>				<b>13.235,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	13.235,00
<b>10 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA</b>					<b>572,00</b>
	<b>2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA</b>				<b>572,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	122,00
<b>11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>114.914,00</b>
	<b>2037 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL</b>				<b>11.610,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	11.610,00
	<b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS) PSB</b>				<b>13.745,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.770,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	4.075,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	4.400,00
	<b>2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI/CREAS-PSE</b>				<b>7.650,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	2.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	250,00
	<b>2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>				<b>11.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.500,00
	<b>2000 MUNUT. DAS ATIVIDADES DE FORTAL. DO CONTROLE SOC. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF</b>				<b>1.700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.700,00
	<b>2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>20.170,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	19.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	870,00
	<b>2131 ENFENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID 19</b>				<b>48.539,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15600000	0001	48.539,00
<b>12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>283.002,10</b>
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>77.242,90</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	2.722,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	12.048,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	50.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	11.972,00
	<b>2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 60%</b>				<b>5.800,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	5.800,00
	<b>2021 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 40%</b>				<b>190,00</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11190000	0001	190,00
	<b>2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE</b>				<b>68.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	30.000,00
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS</b>				<b>1.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00
	<b>2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE</b>				<b>103.864,20</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	101.784,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	2.080,00
	<b>2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN</b>				<b>24.600,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	24.600,00
	<b>2133 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO AOS DESPORTOS</b>				<b>1.805,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.805,00
<b>13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>1.016.210,58</b>
	<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>				<b>106.552,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	20.001,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	16.551,00
	<b>2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.000,00
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC</b>				<b>265.147,58</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	6.270,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	100.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	134.306,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	9.471,58
	<b>2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS</b>				<b>100.600,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	40.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	60.000,00
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>				<b>69.476,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	56.476,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	13.000,00
	<b>2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF</b>				<b>15.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	200,00
	<b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU</b>				<b>2.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	2.000,00
	<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA</b>				<b>8.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
	<b>2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.000,00
	<b>2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE</b>				<b>31.202,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	16.001,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	201,00
	<b>2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA-PSE</b>				<b>36.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	36.500,00
	<b>2088 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19</b>				<b>104.804,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	0001	91.504,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12142100	0001	13.300,00
	<b>2132 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19 -MAC</b>				<b>272.729,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	0001	272.729,00
<b>14 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>					<b>9.563,00</b>
	<b>2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>				<b>9.563,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	8.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	573,00
<b>15 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>					<b>129.747,00</b>
	<b>2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>				<b>129.747,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	92.997,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	36.750,00
<b>16 .100 SEC. MUNIC. DE</b>	<b>OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>499.556,00</b>
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>419.556,00</b>

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	130.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	6.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	45.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	60.006,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	163.000,00
	2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	80.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.785.115,68</b>
<b>02 .100 GABINETE CIVIL</b>					<b>45.975,00</b>
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				<b>45.315,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	25.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.485,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	700,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	30,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	13.400,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	200,00
	2050 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO				<b>580,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	80,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	400,00
	2125 MONITORAMENTO E ALERTA DE DESASTRES NATURAIS - DEFESA CIVIL				<b>80,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	80,00
<b>02 .203 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>					<b>6.951,00</b>
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				<b>6.350,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.100,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	250,00
	2106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				<b>601,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	601,00
<b>03 .100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					<b>8.773,00</b>
	2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				<b>8.773,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.373,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	6.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	200,00
<b>04 .100 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					<b>2.464,20</b>
	2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				<b>2.464,20</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	484,20
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	990,00
<b>05 .100 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					<b>700,00</b>
	2062 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO				<b>700,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	700,00
<b>06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>39.750,00</b>
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				<b>13.249,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	95,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	12.654,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)				<b>955,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	955,00
	2078 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS				<b>25,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25,00
	2090 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				<b>25.521,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	25.521,00
<b>07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>30.850,00</b>
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				<b>30.850,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.871,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	11.079,00
<b>08 .100 SEC. MUN DE ART.POL., INTER. E REL..INSTITUCIONAIS</b>					<b>58.450,00</b>
	<b>2046 FUNCIONAME DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ARTICULAÇÃO POLITICA,INTERIORIZAÇÃO</b>				
	<b>E RELAÇÕES INSTITUCIONA</b>				<b>58.450,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	58.450,00
<b>09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>162.575,00</b>
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>				<b>161.975,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	13.235,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	128.640,00
	<b>2116 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - CONSERN</b>				<b>600,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	600,00
<b>10 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA</b>					<b>27.972,00</b>
	<b>2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA</b>				<b>27.972,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	27.522,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	450,00
<b>11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>45.077,00</b>
	<b>2037 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL</b>				<b>2.730,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	790,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	490,00
	<b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS) PSB</b>				<b>6.190,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	50,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	590,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.120,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	140,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	150,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	13110000	0001	150,00
	<b>2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA</b>				<b>2.850,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	400,00
	<b>2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>200,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200,00
	<b>2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS</b>				<b>2.750,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	100,00
	<b>2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI/CREAS-PSE</b>				<b>4.950,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	240,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	310,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE	10010000	0001	300,00

		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	900,00
	<b>2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>				<b>9.930,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.220,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.410,00
	<b>2000 MUNUT. DAS ATIVIDADES DE FORTAL. DO CONTROLE SOC. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF</b>				<b>8.430,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	350,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	80,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	8.000,00
	<b>2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>4.900,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	650,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	950,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.200,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	900,00
	<b>2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI</b>				<b>610,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	450,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	80,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	80,00
	<b>1136 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS</b>				<b>890,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	890,00
	<b>2131 ENFENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID 19</b>				<b>647,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15600000	0001	647,00
<b>12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>170.537,90</b>
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>12.419,90</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	3.710,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	8.709,90
	<b>2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>				<b>9.600,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11200000	0001	4.900,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11200000	0001	4.700,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 40%</b>				<b>1.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	1.500,00
	<b>2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 60%</b>				<b>5.990,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	5.990,00
	<b>2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	8.000,00
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS</b>				<b>1.805,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	405,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	500,00
	<b>2047 REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	3.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	1.300,00
	<b>2080 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>				<b>260,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	90,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	40,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	40,00
	<b>2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>4.563,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	80,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	80,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11110000	0001	35,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	4.323,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	45,00
	<b>2079 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE</b>				<b>15.000,00</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11210000	0001	15.000,00
	2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				<b>99.320,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	99.320,00
	2120 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE				<b>2.080,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	2.080,00
<b>13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>1.567.523,58</b>
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				<b>27.500,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	2.500,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				<b>1.282.071,58</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.267.780,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	1.014,19
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	79,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	7.807,39
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	21,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	5.270,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				<b>24.740,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	24.720,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	20,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				<b>8.800,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	180,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	20,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	8.300,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU				<b>49.300,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	49.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	200,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS				<b>11.180,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	11.180,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE				<b>201,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	201,00
	2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD				<b>92.300,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	29.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	63.300,00
	2088 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID- 19				<b>66.081,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12142100	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	0001	51.931,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12142100	0001	14.100,00
	2132 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID19 -MAC				<b>1.350,00</b>
		-			
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12142100	0001	400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12142100	0001	400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12142100	0001	400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12142100	0001	150,00
<b>14 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>					<b>9.563,00</b>
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				<b>9.563,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.363,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	200,00
<b>15 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>					<b>25.730,00</b>
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO				<b>25.730,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.730,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
<b>16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>498.955,00</b>

	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				498.955,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	6.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	391.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	40.905,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	500,00
17 .101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADM					83.269,00
	0505 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				83.269,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	83.269,00

Publicado por:  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:D64F4857

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 071/2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 2 de junho de 2022

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I  
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			953 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	RS 22.000,00
Total da Ação:					RS 22.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 22.000,00

**ANEXO II  
(Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
		1.70 - Aquisição de trator de esteira			
			433 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 10010000	RS 8.000,00
Total da Ação:					RS 8.000,00
		2.66 - Corte de Terra/Preparo de Solo			
			403 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 10010000	RS 8.000,00
Total da Ação:					RS 8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 16.000,00
	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO				
		2.43 - Realização de Concurso de Arte			

			326 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 10010000	RS 4.000,00
<b>Total da Ação:</b>					
		2.46 - Manutenção do Conselho Municipal de Esportes			RS 4.000,00
			350 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 10010000	RS 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					
					RS 6.000,00

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**2BEC29B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 002/2022 – PMV**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DE NÍVEIS MÉDIO E SUPERIOR PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Municipal nº 272, de 19 de dezembro de 2019, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços da Administração Pública do município de VIÇOSA, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo, na forma abaixo estabelecida:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar pessoal, temporariamente, por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse e a conveniência da administração pública municipal, nos termos da Lei Municipal nº 272, de 19 de dezembro de 2019.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de VIÇOSA, através da Comissão Interna para Seleção de Pessoal, designada pela Portaria nº 806/2022-PMV-GP.

O Processo Seletivo será supervisionado pelo Secretário Municipal de Administração, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município.

**2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:**

2.1 O presente Processo Seletivo tem como escopo o provimento de 04 (quatro) vagas destinadas às Secretarias Municipais de Educação e Saúde, conforme quadro de vagas abaixo:

**2.1.1 – Nível Médio**

DESCRIÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUN. BRUTA (R\$)
TECNICO DE LABORATORIO	1	40 Horas	1.212,00

**2.1.2 – Nível Superior**

DESCRIÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUN. BRUTA (R\$)
PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	1	20 Horas	RS 1.922,81
PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	1	30 Horas	RS 2.884,22
PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INFANTIL	1	20 Horas	RS 1.922,81

2.2. As atribuições dos cargos objeto do presente processo seletivo constam no Anexo II do Edital.

2.3. Poderão concorrer ao cargo os candidatos (as) possuidores de diploma, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação nas respectivas áreas específicas do cargo pretendido pelo (a) candidato (a) e, na hipótese de profissional vinculado a conselho ou órgão de classe, deverá o (a) candidato (a) comprovar a regularidade de seu registro profissional.

**3.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

3.1 A inscrição do (a) candidato (a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

3.2 Todas as informações prestadas pelo (a) candidato (a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

3.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o (a) candidato (a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.4. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário de Inscrição
- Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública (RG), pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;
- Passaporte;
- Certificado de Reservista;
- Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

3.5. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

#### 4.0 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será feita na forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de VIÇOSA, ou por meio eletrônico, **06 de junho de 2022 a 09 de junho de 2022**.

4.1.1. Caso o candidato opte por fazer a inscrição presencialmente, o mesmo poderá fazê-la na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada na Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, no horário de 08h00min às 12h00min.

4.1.2. Caso o candidato opte por fazer a inscrição por meio eletrônico, o mesmo deverá encaminhar todos os documentos exigidos no presente Edital para o e-mail: pssvicosam@gmail.com, até às **12h** do dia **09 de junho de 2022**, com o seguinte assunto: **“INSCRIÇÃO DO PSS 002/2022”**.

4.1.3 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente:

a) ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário de Inscrição e cumprir o que determina o item 3.4.

b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;

c) Para as inscrições presenciais, o candidato deverá entregar em envelope tamanho ofício, cópias autenticadas da documentação comprobatória das atividades realizadas, conforme consta no item 5.3 deste Edital e do Diploma do Curso Superior que o (a) habilita ao cargo pretendido, ou cópias simples com a apresentação dos respectivos originais, que serão devolvidos ao candidato após conferência.

d) Para as inscrições por meio eletrônico, o candidato deverá digitalizar, de forma legível, cada documento individualizado e devidamente nomeado, no formato PDF, para o email descrito no item 4.1.2, toda a documentação comprobatória das atividades realizadas, conforme consta no item 5.3 deste Edital e do Diploma do Curso Superior que o (a) habilita ao cargo pretendido. O candidato apresentará a documentação original posteriormente para autenticação, em caso de convocação para o cargo pretendido.

4.1.4 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) receberá termo de entrega dos documentos apresentados, que será conferido e assinado em conjunto com o responsável pela inscrição. Quem optar pela inscrição por meio eletrônico, o mesmo receberá o termo de entrega no mesmo e-mail que enviar a documentação de inscrição.

4.1.5 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação da inscrição.

#### 5.0 DA SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo simplificado, para os (as) candidato (as) aos cargos descritos neste edital, será constituído de Avaliação Curricular das áreas de atuação profissional de cada cargo.

5.2 A Avaliação Curricular, conforme o cargo, será realizada, com base na pontuação e os critérios definidos no item 5.3 deste edital, todos devidamente comprovados.

#### 5.3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.3.1 O processo seletivo será constituído de uma Etapa:

a) Análise de Experiência Profissional e Prova de Títulos (Qualificação Profissional),

5.3.2. Dos Critérios de Avaliação:

5.3.2.1 - **Exercício Profissional:**

5.3.2.1.1 - Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida e comprovada exclusivamente no cargo pleiteado.

5.3.2.1.2 - Na contagem da experiência profissional serão considerados no mínimo 6 (seis) meses completos, conforme Anexo I.

5.3.2.1.3- É considerado o mês completo que trata o item acima, a contagem do mês todo, ou seja, de 30 em 30 dias.

5.3.3- Para fins de comprovação de experiência profissional considerar-se-á tão somente o desempenho de atividades, no cargo pleiteado, junto ao Poder Público, através de documento expedido pelo respectivo Órgão Público, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Setor responsável pela informação, especificando o período em dias compreendido no cargo pleiteado.

5.3.4 - Não será computado como experiência profissional estágio, monitoria ou trabalho voluntário.

5.3.5 - É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado.

5.3.6. Prova de Títulos (Qualificação Profissional):

5.3.6.1. Para efeito de classificação de candidatos, a pontuação referente à titulação, considerar-se-á o disposto no Anexo I.

5.3.6.2 A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo I, deste Edital.

5.3.6.3. Serão computados somente cursos indicados na ficha de inscrição e que tenham relação às atribuições do cargo pleiteado.

5.3.6.4. Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

5.3.6.5. Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado e que tenha sido realizado dentro do cronograma de inscrição do certame.

5.3.6.6. Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o timbre e/ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

5.3.6.7. Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão serão atribuídas a pontuação ZERO.

5.3.6.8 A comprovação de Qualificação Profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos dar-se-á por meio de:

a) Nível Médio:

I - Diploma ou Certidão de conclusão do curso com até 180 dias de emissão na versão original ou cópia autenticada em cartório, acompanhada de cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

b) Nível Superior:

I - Diploma ou Certidão de conclusão do curso com até 180 dias de emissão na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

II - Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar, na

Própria área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

III - Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área ou em área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo, ou certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar;

IV - Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado na área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar;

V - Cópias de certificado ou certidão de cursos de formação/aperfeiçoamento com as respectivas cargas horárias.

5.3.6.9 - A documentação a que se referem os Incisos I a IV do item "a" deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento pela Instituição de Ensino.

5.3.6.10 - Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE).

5.3.6.11 - Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

5.3.6.12 - Para comprovação dos cursos relacionados no ANEXO I deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

5.3.6.13 - Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente de cursos realizado no exterior, conforme dispõe o Art. 48 § 2º e §3º da Lei 9.394/96.

5.3.6.14 - Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do processo seletivo.

## 6.0 DA CLASSIFICAÇÃO

**6.1 Os (As) candidatos (as) inscritos (as) serão classificados(as) por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação, sendo desclassificados tão somente aqueles que não cumprirem os requisitos mínimos exigidos para o cargo, ou seja, não haverá "ponto de corte".**

6.2. Em caso de empate entre candidatos (as) concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- maior pontuação no critério Experiência Profissional.
- maior titulação
- maior idade.
- maior número de filhos.

## 7.0 DO RESULTADO

7.1 O (A) candidato(a) deverá consultar, no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO VIÇOSA ([www.vicosa.rn.gov.br](http://www.vicosa.rn.gov.br)) e o site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), o dia e o horário em que será divulgado o Resultado Final.

## 8.0 DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
06/06/2022	Publicação do Edital
06/06/2022 a 09/06/2022	Período de inscrição e entrega da documentação probatória
13/06/2022	Publicação do Resultado Preliminar
14/06/2022	Apresentação de recurso
15/06/2022	Publicação dos Julgamentos dos Recursos
17/06/2022	Resultado Final

## 9.0 DO RECURSO

9.1. Os Recursos referente as contestações do Resultado Preliminar deverão ser apresentados na forma presencial ou eletrônica, na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN ou através do email [pssvicosarn@gmail.com](mailto:pssvicosarn@gmail.com), até às 12h da data prevista no item n.º 8.0 deste edital, por meio do

Preenchimento de formulário próprio conforme o anexo IV, devidamente assinado e, no caso de encaminhamento por email, assinado e digitalizado.

9.2 O prazo para interposição de recurso é o indicado no item n.º 8.0 deste Edital.

9.3. A decisão de julgamento de recurso será publicada integralmente no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).

9.4. A decisão acerca dos recursos de que trata o item 9.0 é irrecorrível.

## 10.0 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

10.1. As vagas definidas no subitem 2.1 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos (as) candidatos (as), se e somente se, de acordo com as necessidades da administração pública municipal, ao longo do prazo de vigência deste processo seletivo.

10.2 A lotação será definida conforme prioridade e a necessidade de cada serviço a ser estabelecida pela Secretaria Responsável.

10.2.1. Estará desclassificado (a) automaticamente, o (a) candidato (a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, qualquer documentação exigida neste Edital, principalmente para fins de autenticação.

10.3 A convocação dos (as) candidatos (as) aprovados (as) ocorrerá após divulgação do resultado final deste PSS, se e somente se, de acordo com as necessidades da administração pública municipal, ao longo do prazo de vigência deste processo seletivo, devendo, quando convocados (as), Apresentarem-se no horário das 8 às 12 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa, no endereço: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro - VIÇOSA (RN).

10.4 Documentação original e cópias (duas cópias de cada documento) exigida na ocasião da convocação:

#### 10.4.1 - PARA OS CONVOCADOS

- a) cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- b) comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
- c) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- d) Carteira de identidade;
- e) CPF;
- f) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- g) Carteira de Trabalho (CTPS);
- h) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- i) Comprovante de Residência;
- j) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (**Anexo V**);
- k) Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
- l) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
- m) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

**10.5 Caso não compareça no período de convocação, o (a) candidato (a) estará desclassificado(a).**

#### 11.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>) e/ou pelo site da PREFEITURA MUNICIPAL DO VIÇOSA ([www.vicosarn.gov.br](http://www.vicosarn.gov.br)).

11.2 A aprovação e a classificação de candidatos (as) geram para o (a) candidato (a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

11.3 O (A) candidato (a) aprovado (a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado (a) para a contratação, deverá se apresentar munido (a) dos documentos relacionados no item 9.4 deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.

11.4 O (A) candidato (a) convocado (a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado (a) pelo município de VIÇOSA como desistência do (a) candidato (a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o (a) próximo (a) candidato (a) classificado(a).

11.5. Com base na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da contratação temporária.

Viçosa/RN, em 03 de junho de 2022.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal

**FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES;**

Presidente da Comissão PSS – Portaria nº 806/2022-PMV-GP.

**THERESA ADELIA MARTINS GARCIA**

Membro da Comissão PSS – Portaria nº 806/2022-PMV-GP.

**DANILO MAX LOPES LOPES DA SILVA**

Membro da Comissão PSS – Portaria nº 806/2022-PMV-GP.

#### ANEXO I

#### DA PONTUAÇÃO

##### 1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
• Tempo de serviço prestado em Serviço Público no cargo pleiteado;	1,0 ponto por período de 06 (seis) meses completos, até o limite máximo de 18 (dezoito) meses, perfazendo o máximo de 3,0 pontos.
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA 3,0 PONTOS</b>	

##### 2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

**2.1-Nível Superior**

DISCRIMINAÇÃO	PONTO	MÁXIMO DE TÍTULO
Título de Doutorado na área de atuação	2,0	
Título de Mestrado na área de atuação	1,5	01
Certificado de Pós Graduação <i>latu sensu</i> na área de atuação, com duração igual ou superior a 360h.	1,0	
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h.	0,5	01
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 80h a 119h.	0,5	02
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 40h a 79h.	0,5	02
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA 7,0 PONTOS</b>		

**ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES****CARGO: PROFESSOR DE LINGUA INGLESA**

Elaborar planos de aulas, de acordo com o currículo escolar; aplicar e corrigir provas; cumprir o programa estabelecido; preencher as fichas individuais, boletins e folhas de programação dos alunos; confeccionar materiais didáticos, tais como cartazes e murais; desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como aquelas relacionadas com a educação física e artística; auxiliar no controle e distribuição de merenda escolar; avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão escolar; comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial; participar de reuniões junto ao Órgão Municipal de Educação; promover reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos; organizar as festividades da escola e promover campanhas para auxílio a crianças carentes, de acordo com orientações recebidas; zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar ou em passeios organizados pela escola; prestar os primeiros socorros em casos de acidentes, providenciando de imediato, se necessário, a assistência médica adequada; incentivar os alunos a adotar hábitos de higiene e saúde; participar das campanhas de vacinação, bem como comunicar ao Órgão Municipal de Saúde o surgimento de doenças contagiosas; realizar serviços de apoio nas bibliotecas escolares; realizar outras tarefas afins.

**CARGO: PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA**

Elaborar planos de aulas, de acordo com o currículo escolar; aplicar e corrigir provas; cumprir o programa estabelecido; preencher as fichas individuais, boletins e folhas de programação dos alunos; confeccionar materiais didáticos, tais como cartazes e murais; desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como aquelas relacionadas com a educação física e artística; auxiliar no controle e distribuição de merenda escolar; avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão escolar; comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial; participar de reuniões junto ao Órgão Municipal de Educação; promover reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos; organizar as festividades da escola e promover campanhas para auxílio a crianças carentes, de acordo com orientações recebidas; zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar ou em passeios organizados pela escola; prestar os primeiros socorros em casos de acidentes, providenciando de imediato, se necessário, a assistência médica adequada; incentivar os alunos a adotar hábitos de higiene e saúde; participar das campanhas de vacinação, bem como comunicar ao Órgão Municipal de Saúde o surgimento de doenças contagiosas; realizar serviços de apoio nas bibliotecas escolares; realizar outras tarefas afins.

**CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO**

Atribuições: 1. Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos nas Escolas Municipais de Educação Infantil; 2. Proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; 3. Auxiliar as crianças na alimentação; 4. Promover horário para repouso; 5. Garantir a segurança das crianças na instituição; 6. Observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros; 7. Comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; 8. Levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; 9. Manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; 10. Apurar a frequência diária das crianças; 11. Respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; 12. Planejar e executar o trabalho docente; 13. Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; 14. Organizar registros de observações das crianças; 15. Acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; 16. Participar de atividades extra-classe; 17. Participar de reuniões pedagógicas e administrativas; 18. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; 19. Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; 20. Participar do processo de planejamento das atividades da escola; 3. Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político pedagógico da Unidade Escolar; 21. Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; 22. Manter a pontualidade e assiduidade; 23. Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; 24. Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; 25. Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; 26. Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

**CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO**

Atribuições: Atuam nas funções de orientar o paciente, receber, preparar, processar amostras biológicas e assistir ao bioquímico e/ou biomédico. Coletam a amostra biológica sanguínea empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames em um Laboratório de Análises Clínicas. Identificam e cadastram os pacientes. Identificam, acondicionam, conservam, transportam as amostras biológicas. Preparam as amostras biológicas para a realização dos exames. Auxiliam no preparo de soluções e reagentes. Executam tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica das amostras biológicas. Procedem a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies. Auxiliam na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas. Organizam arquivos e registram as cópias dos resultados. Organizam e mantêm o estoque atualizado. Seguem os procedimentos técnicos de boas práticas, normas de Biossegurança e da Gestão Qualidade. Descartam as amostras biológicas de acordo com as normas de preservação ambiental. Guardam sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho.

**ANEXO III****FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PSS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_/1/2020.

NOME: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: // . CIDADE: UF:

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Cidade: UF:  
 RG: Órgão Emissor: UF:  
 CPF:  
 FONE/CEL: Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Outro.  
**CARGO:** Nº. de filhos:

II – DESCRIÇÃO RESUMIDA DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO, CONFORME EDITAL.

Descrição dos títulos e/ou experiência:	Qde de fls.
TOTAL .....	

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital Nº. 001/2020 - PMV, que refere ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado junto ao Município de VIÇOSA, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações acima prestadas.

VIÇOSA-RN, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável pela Inscrição

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	Nº de Inscrição: - 1/2020	Data: / /2020.
NOME: _____ ÁREA DE INSCRIÇÃO (CARGO): _____ QUANTIDADE DE FLS.: _____ Assinatura do(a) Candidato(a) Assinatura do Responsável pela Inscrição		

**ANEXO IV**

DO RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito do município do VIÇOSA, na forma abaixo especificada:

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ Identidade Nº: \_\_\_\_\_ O.E. \_\_\_\_\_  
 Título de Eleitor: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_  
 Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Questionamento: \_\_\_\_\_

Embasamento: \_\_\_\_\_

VIÇOSA/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Recorrente

**ANEXO V**

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu \_\_\_\_\_ portador (a) da identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades do Município de VIÇOSA (RN).

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:

VÍNCULO PÚBLICO:

1) Local - \_\_\_\_\_

Carga Horária - \_\_\_\_\_

2) Local - \_\_\_\_\_

Carga Horária - \_\_\_\_\_

• VÍNCULO PRIVADO:

1) Local - \_\_\_\_\_

Carga Horária - \_\_\_\_\_

2) Local - \_\_\_\_\_

Carga Horária - \_\_\_\_\_

VIÇOSA/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Declarante

**Publicado por:**  
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**28F00E36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2022**

**O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº **001/2022**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

**Art. 2º.** Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

**Art. 3º.** A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de junho de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

CARGO	NOME	PROCESSO SELETIVO	C. H.	COLOCAÇÃO
PROFESSOR(A) POLIVALENTE (INFANTIL E FUNDAMENTAL)	WELMA MARIA DA SILVA	001/2022	30H	2º lugar

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS**

1. Cópia legível, acompanhada do original:

- a) Cédula de Identidade (RG);
  - b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
  - c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
  - d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
  - e) Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
  - f) Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
  - g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - h) PIS/PASEP;
  - i) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
  - j) Comprovante de residência;
  - k) Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
  - l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
  - m) Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agencia e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);
2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
  3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)
  4. Declaração de Bens e Valores.

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:** 14B9686B